SABRINA AMORIM ARAUJO:03855421196
Assinado digitalmente por SABRINA AMORIM ARAUJO:03855421196
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e -CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=34028316000103, OU=presencial, CN=SABRINA AMORIM ARAUJO:03855421196
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.11.11 12:34:41-04'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.0

Matriz de valores por módulo e contrato (valor mensal informado no contrato, R$) - IN SEGES/ME nº 65/2021

Prefeitura/Serviço. C05 = por usuário; C16 = valor da linha (usuários informados); demais = por módulo. "–" = sem valor. Células verdes = valor que entrou na série final (mediana). Cabeçalho verde = contrato dentro do prazo (art. 5º, II); vermelho = fora do prazo, lido por OCR ou de grande porte (não usado).

Módulo (ITEM)	Entidade	C01 Estiva/MG OCR / porte	C02 Bandeirantes/PR OCR / porte	C04 Cândido Rodrigues/SP Dentro do prazo	C05 Fátima do Sul/MS Fora do prazo	C06 Laguna Carapã/MS Fora do prazo	C07 CODEVALE (Consórcio, MS) Dentro do prazo	C08 Aracoiaba/CE Dentro do prazo	C09 Caseiros/RS Dentro do prazo	C14 Itanhangá/MT Fora do prazo	C16 Itaquiraí/MS Dentro do prazo	C20 Muaná/PA Dentro do prazo	C22 Quilombo/SC Dentro do prazo	C23 Rio Brilhante/MS Dentro do prazo	C24 Santo Antônio do Itambé/MG Dentro do prazo	C25 São João da Urtiga/RS Dentro do prazo	C26 Saquarema/RJ OCR / porte	C27 Taquaral/SP Dentro do prazo	C29 Três Barras do Paraná/PR Dentro do prazo	Preços na série (n)	Mediana (R$)	Valor unitário adotado (R$)	Situação (IN 65)
Contabilidade	Prefeitura	3.800,00	3.160,00	–	1.504,83	3.238,55	1.300,00	5.150,00	-	2.200,00	10.260,10	–	2.462,70	12.646,03	–	1.375,00	–	2.375,62	756,00	7	2.375,62	229,17	Conforme (3 ou mais preços)
Planejamento	Prefeitura	2.850,00	–	–	720,55	1.377,38	–	–	550,00	1.000,00	2.970,95	–	465,64	2.671,58	–	530,00	4.765,05	855,22	–	5	1.188,69	855,22	Conforme (3 ou mais preços)
Tesouraria	Prefeitura	–	–	–	539,82	1.240,78	–	–	890,00	–	2.258,40	–	546,40	3.098,86	–	1.100,00	–	807,71	–	5	890,00	296,67	Conforme (3 ou mais preços)
Compras	Prefeitura	–	–	–	850,18	2.071,76	400,00	2.750,00	890,00	1.600,00	6.633,50	–	1.622,20	8.718,28	–	1.100,00	7.829,13	1.330,35	1.638,00	8	1.476,28	210,90	Conforme (3 ou mais preços)
Frotas	Prefeitura	–	–	–	509,04	950,50	200,00	1.420,00	385,00	650,00	688,90	–	402,00	1.928,23	–	530,00	–	684,18	–	7	650,00	402,00	Conforme (3 ou mais preços)
Almoxarifado	Prefeitura	712,50	–	–	536,67	1.138,33	300,00	1.740,00	549,00	650,00	746,60	–	439,00	2.065,20	–	555,00	6.247,92	807,71	798,00	7	555,00	555,00	Conforme (3 ou mais preços)
Patrimônio	Prefeitura	712,50	–	–	536,67	1.138,33	300,00	1.220,00	530,00	650,00	746,60	–	345,76	2.256,23	–	540,00	6.613,43	684,18	504,00	7	504,00	252,00	Conforme (3 ou mais preços)
Prest. Contas	Prefeitura	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1.843,48	–	1	1.843,48	614,49	Preço único (art. 6º: justificar ou cotar)
Gestão Obras	Prefeitura	–	–	–	–	950,50	–	–	380,00	–	688,90	–	466,90	2.216,08	–	370,00	–	446,62	–	5	446,62	74,44	Conforme (3 ou mais preços)
Transparência	Prefeitura	665,00	–	–	2.235,84	1.479,83	550,00	2.350,00	745,00	1.000,00	3.022,30	–	807,30	4.704,00	–	770,00	4.653,75	950,25	–	8	1.239,92	878,78	Conforme (3 ou mais preços)
Controle Interno	Prefeitura	712,50	–	1.481,95	–	1.633,50	–	–	–	–	1.739,90	–	–	1.966,81	–	–	–	1.301,84	588,00	4	1.610,93	1.610,93	Conforme (3 ou mais preços)
Atend. Cidadão (Internet)	Prefeitura	–	–	–	1.101,74	1.115,56	200,00	–	–	650,00	1.475,25	–	669,10	2.872,02	–	800,00	–	513,13	–	5	669,10	669,10	Conforme (3 ou mais preços)
Tributos	Prefeitura	–	–	–	2.732,26	6.961,06	–	–	–	3.000,00	15.005,30	–	3.204,30	11.783,99	–	–	–	2.755,72	823,20	5	3.204,30	457,76	Conforme (3 ou mais preços)
Procuradoria	Prefeitura	–	–	–	–	1.508,29	–	–	530,00	–	1.247,80	–	703,00	2.643,55	–	490,00	–	807,71	–	5	703,00	140,60	Conforme (3 ou mais preços)
Nota Fiscal Eletrônica	Prefeitura	1.900,00	–	–	3.771,65	–	–	–	990,00	–	2.355,20	–	1.000,00	12.088,97	–	1.145,00	8.528,49	1.881,49	–	5	1.881,49	1.145,00	Conforme (3 ou mais preços)
Gestão do ISS	Prefeitura	–	–	–	2.054,32	–	–	–	560,00	1.000,00	1.521,85	–	–	–	–	560,00	–	–	–	3	560,00	560,00	Conforme (3 ou mais preços)
Protocolo	Prefeitura	–	–	–	–	1.087,10	300,00	1.990,00	770,00	650,00	–	1.200,00	620,00	–	–	640,00	13.918,48	703,18	5.040,00	7	703,18	140,64	Conforme (3 ou mais preços)
Folha de Pagamento	Prefeitura	–	–	–	1.161,92	4.917,60	900,00	3.790,00	1.500,00	2.100,00	6.422,10	–	2.059,90	5.892,05	–	1.430,00	–	2.043,04	–	4	3.975,98	662,66	Conforme (3 ou mais preços)
Recursos Humanos	Prefeitura	–	–	2.963,90	250,77	–	–	–	–	–	1.383,95	–	659,53	5.195,68	–	–	–	807,71	–	5	807,71	807,71	Conforme (3 ou mais preços)
Portal do Servidor	Prefeitura	712,50	–	–	591,91	–	–	–	–	300,00	1.223,70	–	392,10	2.575,44	–	–	1.993,20	399,10	–	4	811,40	811,40	Conforme (3 ou mais preços)
E-Social	Prefeitura	–	–	–	536,67	927,74	–	–	–	–	1.512,00	–	566,40	3.438,30	–	–	–	494,13	–	4	1.039,20	1.039,20	Conforme (3 ou mais preços)
Gestão Educacional	Prefeitura	–	–	–	–	–	–	–	1.115,00	–	–	–	2.597,50	–	2.146,62	875,00	–	2.850,75	4.200,00	5	2.850,75	173,17	Conforme (3 ou mais preços)
Portal Pais e Alunos	Prefeitura	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	266,30	–	–	–	–	–	–	1	266,30	266,30	Preço único (art. 6º: justificar ou cotar)
Portal Professores	Prefeitura	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	266,30	–	–	–	–	–	–	1	266,30	266,30	Preço único (art. 6º: justificar ou cotar)
Docs. Eletrônicos	Prefeitura	–	–	2.963,90	4.600,33	–	–	–	400,00	–	–	–	1.221,28	–	–	400,00	5.347,15	1.558,41	–	5	1.221,28	1.221,28	Conforme (3 ou mais preços)
Atend. Cidadão (APP)	Prefeitura	–	–	740,98	–	–	–	–	350,00	–	–	–	–	–	–	100,00	6.244,88	522,64	–	4	436,32	436,32	Conforme (3 ou mais preços)
Implantação	Serviço	–	–	–	55.555,00	79.296,30	5.000,00	–	–	–	50.000,00	–	–	44.057,17	–	–	217.000,00	–	–	3	44.057,17	44.057,17	Conforme (3 ou mais preços)
Datacenter	Serviço	5.700,00	3.390,00	–	3.834,32	2.162,83	–	–	–	2.550,00	2.750,00	–	–	–	–	–	13.954,76	1.482,39	–	2	2.550,00	2.116,20	Dois preços (art. 6º: justificar ou cotar)
Hora técnica	Serviço	–	–	–	108,24	–	–	–	–	–	120,00	–	145,00	–	–	–	–	142,54	193,20	4	143,77	143,77	Conforme (3 ou mais preços)
Contabilidade	Fundo	–	–	–	196,29	791,14	–	–	–	–	411,57	–	–	–	–	–	–	–	–	1		411,57	Preço único (art. 6º: justificar ou cotar)
Planejamento	Fundo	–	–	–	20,50	335,80	–	–	–	–	108,44	–	–	–	–	–	–	–	–	1		108,44	Preço único (art. 6º: justificar ou cotar)
Tesouraria	Fundo	–	–	–	15,77	301,65	–	–	–	–	7,24	–	–	–	–	–	–	–	–	1		7,24	Preço único (art. 6º: justificar ou cotar)
Compras	Fundo	–	–	–	99,33	506,55	–	–	–	–	139,00	–	–	–	–	–	–	–	–	1		139,00	Preço único (art. 6º: justificar ou cotar)
Frotas	Fundo	–	–	–	14,19	227,66	–	–	–	–	20,65	–	–	–	–	–	–	–	–	1		20,65	Preço único (art. 6º: justificar ou cotar)
Almoxarifado	Fundo	–	–	–	15,77	273,20	–	–	–	–	22,40	–	–	–	–	–	–	–	–	1		22,40	Preço único (art. 6º: justificar ou cotar)
Patrimônio	Fundo	–	–	–	15,77	273,20	–	–	–	–	22,40	–	–	–	–	–	–	–	–	1		22,40	Preço único (art. 6º: justificar ou cotar)
Prest. Contas	Fundo	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	0		98,60	Sem preço válido (valor provisório por proporção de Itaquiraí; cotar)
Gestão Obras	Fundo	–	–	–	–	227,66	–	–	–	–	20,65	–	–	–	–	–	–	–	–	1		20,65	Preço único (art. 6º: justificar ou cotar)
Transparência	Fundo	–	–	–	65,43	267,50	–	–	–	–	90,65	–	–	–	–	–	–	–	–	1		90,65	Preço único (art. 6º: justificar ou cotar)
E-Social	Fundo	–	–	–	15,77	–	–	–	–	–	22,40	–	–	–	–	–	–	–	–	1		22,40	Preço único (art. 6º: justificar ou cotar)
Docs. Eletrônicos	Fundo	–	–	–	136,37	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	0		136,37	Sem preço válido no prazo (valor provisório de Fátima do Sul, fora do prazo; cotar)

Fundo: valor por fundo (1 usuário). Contratos C05, C06 e C14 aparecem para consulta, mas estão fora do prazo do art. 5º, II e não entram na série. Pacotes de módulos e valores fora dos limites de Tukey também não entram (ver aba Valores).

BADIC202662262

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:56:09 - Documento Nº: 252508-3595 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252508-3595

SIGA

Tabela de itens com valores unitários mensais estimados (IN SEGES/ME nº 65/2021)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UN./MÊS (R$)	VLR. TOTAL (R$)	Situação do preço (IN 65)
1	Contabilidade - Prefeitura	Usuário	1	2.375,62	2.375,62	Conforme (3 preços ou mais)
2	Contabilidade - Fundeb	Usuário	1	466,33	466,33	Conforme (3 preços ou mais)
3	Contabilidade – FM Assistência Social	Usuário	1	466,33	466,33	Conforme (3 preços ou mais)
4	Contabilidade – FM Cultura	Usuário	1	466,33	466,33	Conforme (3 preços ou mais)
5	Contabilidade – FM Direitos Difusos	Usuário	1	466,33	466,33	Conforme (3 preços ou mais)
6	Contabilidade – FM Desenvolvim. Agrário	Usuário	1	466,33	466,33	Conforme (3 preços ou mais)
7	Contabilidade – FM Direitos dos Idosos	Usuário	1	466,33	466,33	Conforme (3 preços ou mais)
8	Contabilidade – FM Defesa Civil	Usuário	1	466,33	466,33	Conforme (3 preços ou mais)
9	Contabilidade – FM Habitação Int. Social	Usuário	1	466,33	466,33	Conforme (3 preços ou mais)
10	Contabilidade – FM Investimento Social	Usuário	1	466,33	466,33	Conforme (3 preços ou mais)
11	Contabilidade – FM Saúde	Usuário	1	466,33	466,33	Conforme (3 preços ou mais)
12	Contabilidade – FM Turismo	Usuário	1	466,33	466,33	Conforme (3 preços ou mais)
13	Contabilidade – FM Criança Adolescente	Usuário	1	466,33	466,33	Conforme (3 preços ou mais)
14	Contabilidade – FM Direitos da Mulher	Usuário	1	466,33	466,33	Conforme (3 preços ou mais)
15	Contabilidade – FM Meio Ambiente	Usuário	1	466,33	466,33	Conforme (3 preços ou mais)
16	Planejamento - Prefeitura	Usuário	1	1.188,69	1.188,69	Conforme (3 preços ou mais)
17	Planejamento - Fundeb	Usuário	1	154,91	154,91	Conforme (3 preços ou mais)
18	Planejamento – FM Assistência Social	Usuário	1	154,91	154,91	Conforme (3 preços ou mais)
19	Planejamento – FM Cultura	Usuário	1	154,91	154,91	Conforme (3 preços ou mais)
20	Planejamento – FM Direitos Difusos	Usuário	1	154,91	154,91	Conforme (3 preços ou mais)
21	Planejamento – FM Desenvolvim. Agrário	Usuário	1	154,91	154,91	Conforme (3 preços ou mais)
22	Planejamento – FM Direitos dos Idosos	Usuário	1	154,91	154,91	Conforme (3 preços ou mais)
23	Planejamento – FM Defesa Civil	Usuário	1	154,91	154,91	Conforme (3 preços ou mais)
24	Planejamento – FM Habitação Int. Social	Usuário	1	154,91	154,91	Conforme (3 preços ou mais)
25	Planejamento – FM Investimento Social	Usuário	1	154,91	154,91	Conforme (3 preços ou mais)
26	Planejamento – FM Saúde	Usuário	1	154,91	154,91	Conforme (3 preços ou mais)
27	Planejamento – FM Turismo	Usuário	1	154,91	154,91	Conforme (3 preços ou mais)
28	Planejamento – FM Criança Adolescente	Usuário	1	154,91	154,91	Conforme (3 preços ou mais)
29	Planejamento – FM Direitos da Mulher	Usuário	1	154,91	154,91	Conforme (3 preços ou mais)
30	Planejamento – FM Meio Ambiente	Usuário	1	154,91	154,91	Conforme (3 preços ou mais)
31	Tesouraria - Prefeitura	Usuário	1	890,01	890,01	Conforme (3 preços ou mais)
32	Tesouraria - Fundeb	Usuário	1	108,22	108,22	Conforme (3 preços ou mais)
33	Tesouraria – FM Assistência Social	Usuário	1	108,22	108,22	Conforme (3 preços ou mais)
34	Tesouraria – FM Cultura	Usuário	1	108,22	108,22	Conforme (3 preços ou mais)
35	Tesouraria – FM Direitos Difusos	Usuário	1	108,22	108,22	Conforme (3 preços ou mais)
36	Tesouraria – FM Desenvolvim. Agrário	Usuário	1	108,22	108,22	Conforme (3 preços ou mais)
37	Tesouraria – FM Direitos dos Idosos	Usuário	1	108,22	108,22	Conforme (3 preços ou mais)
38	Tesouraria – FM Defesa Civil	Usuário	1	108,22	108,22	Conforme (3 preços ou mais)
39	Tesouraria – FM Habitação Int. Social	Usuário	1	108,22	108,22	Conforme (3 preços ou mais)
40	Tesouraria – FM Investimento Social	Usuário	1	108,22	108,22	Conforme (3 preços ou mais)
41	Tesouraria – FM Saúde	Usuário	1	108,22	108,22	Conforme (3 preços ou mais)
42	Tesouraria – FM Turismo	Usuário	1	108,22	108,22	Conforme (3 preços ou mais)

BADIC202662248

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:54:49 - Documento Nº: 252489-9842 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252489-9842

SIGA

43	Tesouraria – FM Criança Adolescente	Usuário	1	108,22	108,22	Conforme (3 preços ou mais)
44	Tesouraria – FM Direitos da Mulher	Usuário	1	108,22	108,22	Conforme (3 preços ou mais)
45	Tesouraria – FM Meio Ambiente	Usuário	1	108,22	108,22	Conforme (3 preços ou mais)
46	Compras - Prefeitura	Usuário	1	1.476,30	1.476,30	Conforme (3 preços ou mais)
47	Compras - Fundeb	Usuário	1	248,29	248,29	Conforme (3 preços ou mais)
48	Compras – FM Assistência Social	Usuário	1	248,29	248,29	Conforme (3 preços ou mais)
49	Compras – FM Cultura	Usuário	1	248,29	248,29	Conforme (3 preços ou mais)
50	Compras – FM Direitos Difusos	Usuário	1	248,29	248,29	Conforme (3 preços ou mais)
51	Compras – FM Desenvolvim. Agrário	Usuário	1	248,29	248,29	Conforme (3 preços ou mais)
52	Compras – FM Direitos dos Idosos	Usuário	1	248,29	248,29	Conforme (3 preços ou mais)
53	Compras – FM Defesa Civil	Usuário	1	248,29	248,29	Conforme (3 preços ou mais)
54	Compras – FM Habitação Int. Social	Usuário	1	248,29	248,29	Conforme (3 preços ou mais)
55	Compras – FM Investimento Social	Usuário	1	248,29	248,29	Conforme (3 preços ou mais)
56	Compras – FM Saúde	Usuário	1	248,29	248,29	Conforme (3 preços ou mais)
57	Compras – FM Turismo	Usuário	1	248,29	248,29	Conforme (3 preços ou mais)
58	Compras – FM Criança Adolescente	Usuário	1	248,29	248,29	Conforme (3 preços ou mais)
59	Compras – FM Direitos da Mulher	Usuário	1	248,29	248,29	Conforme (3 preços ou mais)
60	Compras – FM Meio Ambiente	Usuário	1	248,29	248,29	Conforme (3 preços ou mais)
61	Frotas - Prefeitura	Usuário	1	650,00	650,00	Conforme (3 preços ou mais)
62	Frotas - Fundeb	Usuário	1	87,50	87,50	Conforme (3 preços ou mais)
63	Frotas – FM Assistência Social	Usuário	1	87,50	87,50	Conforme (3 preços ou mais)
64	Frotas – FM Cultura	Usuário	1	87,50	87,50	Conforme (3 preços ou mais)
65	Frotas – FM Direitos Difusos	Usuário	1	87,50	87,50	Conforme (3 preços ou mais)
66	Frotas – FM Desenvolvim. Agrário	Usuário	1	87,50	87,50	Conforme (3 preços ou mais)
67	Frotas – FM Direitos dos Idosos	Usuário	1	87,50	87,50	Conforme (3 preços ou mais)
68	Frotas – FM Defesa Civil	Usuário	1	87,50	87,50	Conforme (3 preços ou mais)
69	Frotas – FM Habitação Int. Social	Usuário	1	87,50	87,50	Conforme (3 preços ou mais)
70	Frotas – FM Investimento Social	Usuário	1	87,50	87,50	Conforme (3 preços ou mais)
71	Frotas – FM Saúde	Usuário	1	87,50	87,50	Conforme (3 preços ou mais)
72	Frotas – FM Turismo	Usuário	1	87,50	87,50	Conforme (3 preços ou mais)
73	Frotas – FM Criança Adolescente	Usuário	1	87,50	87,50	Conforme (3 preços ou mais)
74	Frotas – FM Direitos da Mulher	Usuário	1	87,50	87,50	Conforme (3 preços ou mais)
75	Frotas – FM Meio Ambiente	Usuário	1	87,50	87,50	Conforme (3 preços ou mais)
76	Almoxarifado - Prefeitura	Usuário	1	555,00	555,00	Conforme (3 preços ou mais)
77	Almoxarifado - Fundeb	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
78	Almoxarifado – FM Assistência Social	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
79	Almoxarifado – FM Cultura	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
80	Almoxarifado – FM Direitos Difusos	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
81	Almoxarifado – FM Desenvolvim. Agrário	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
82	Almoxarifado – FM Direitos dos Idosos	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
83	Almoxarifado – FM Defesa Civil	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
84	Almoxarifado – FM Habitação Int. Social	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
85	Almoxarifado – FM Investimento Social	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
86	Almoxarifado – FM Saúde	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
87	Almoxarifado – FM Turismo	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
88	Almoxarifado – FM Criança Adolescente	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)

BADIC202662248

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:54:49 - Documento Nº: 252489-9842 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252489-9842

SIGA

89	Almoxarifado – FM Direitos da Mulher	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
90	Almoxarifado – FM Meio Ambiente	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
91	Patrimônio - Prefeitura	Usuário	1	504,00	504,00	Conforme (3 preços ou mais)
92	Patrimônio - Fundeb	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
93	Patrimônio – FM Assistência Social	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
94	Patrimônio – FM Cultura	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
95	Patrimônio – FM Direitos Difusos	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
96	Patrimônio – FM Desenvolvim. Agrário	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
97	Patrimônio – FM Direitos dos Idosos	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
98	Patrimônio – FM Defesa Civil	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
99	Patrimônio – FM Habitação Int. Social	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
100	Patrimônio – FM Investimento Social	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
101	Patrimônio – FM Saúde	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
102	Patrimônio – FM Turismo	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
103	Patrimônio – FM Criança Adolescente	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
104	Patrimônio – FM Direitos da Mulher	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
105	Patrimônio – FM Meio Ambiente	Usuário	1	103,79	103,79	Conforme (3 preços ou mais)
106	Prest. Contas - Prefeitura	Usuário	1	1.843,47	1.843,47	Conforme (3 preços ou mais)
107	Prest. Contas - Fundeb	Usuário	1	89,37	89,37	Conforme (3 preços ou mais)
108	Prest. Contas – FM Assistência Social	Usuário	1	89,37	89,37	Conforme (3 preços ou mais)
109	Prest. Contas – FM Cultura	Usuário	1	89,37	89,37	Conforme (3 preços ou mais)
110	Prest. Contas – FM Direitos Difusos	Usuário	1	89,37	89,37	Conforme (3 preços ou mais)
111	Prest. Contas – FM Desenvolvim. Agrário	Usuário	1	89,37	89,37	Conforme (3 preços ou mais)
112	Prest. Contas – FM Direitos dos Idosos	Usuário	1	89,37	89,37	Conforme (3 preços ou mais)
113	Prest. Contas – FM Defesa Civil	Usuário	1	89,37	89,37	Conforme (3 preços ou mais)
114	Prest. Contas – FM Habitação Int. Social	Usuário	1	89,37	89,37	Conforme (3 preços ou mais)
115	Prest. Contas – FM Investimento Social	Usuário	1	89,37	89,37	Conforme (3 preços ou mais)
116	Prest. Contas – FM Saúde	Usuário	1	89,37	89,37	Conforme (3 preços ou mais)
117	Prest. Contas – FM Turismo	Usuário	1	89,37	89,37	Conforme (3 preços ou mais)
118	Prest. Contas – FM Criança Adolescente	Usuário	1	89,37	89,37	Conforme (3 preços ou mais)
119	Prest. Contas – FM Direitos da Mulher	Usuário	1	89,37	89,37	Conforme (3 preços ou mais)
120	Prest. Contas – FM Meio Ambiente	Usuário	1	89,37	89,37	Conforme (3 preços ou mais)
121	Gestão Obras - Prefeitura	Usuário	1	446,64	446,64	Conforme (3 preços ou mais)
122	Gestão Obras - Fundeb	Usuário	1	124,16	124,16	Conforme (3 preços ou mais)
123	Gestão Obras – FM Assistência Social	Usuário	1	124,16	124,16	Conforme (3 preços ou mais)
124	Gestão Obras – FM Cultura	Usuário	1	124,16	124,16	Conforme (3 preços ou mais)
125	Gestão Obras – FM Direitos Difusos	Usuário	1	124,16	124,16	Conforme (3 preços ou mais)
126	Gestão Obras – FM Desenvolvim. Agrário	Usuário	1	124,16	124,16	Conforme (3 preços ou mais)
127	Gestão Obras – FM Direitos dos Idosos	Usuário	1	124,16	124,16	Conforme (3 preços ou mais)
128	Gestão Obras – FM Defesa Civil	Usuário	1	124,16	124,16	Conforme (3 preços ou mais)
129	Gestão Obras – FM Habitação Int. Social	Usuário	1	124,16	124,16	Conforme (3 preços ou mais)
130	Gestão Obras – FM Investimento Social	Usuário	1	124,16	124,16	Conforme (3 preços ou mais)
131	Gestão Obras – FM Saúde	Usuário	1	124,16	124,16	Conforme (3 preços ou mais)
132	Gestão Obras – FM Turismo	Usuário	1	124,16	124,16	Conforme (3 preços ou mais)
133	Gestão Obras – FM Criança Adolescente	Usuário	1	124,16	124,16	Conforme (3 preços ou mais)
134	Gestão Obras – FM Direitos da Mulher	Usuário	1	124,16	124,16	Conforme (3 preços ou mais)

BADIC202662248

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:54:49 - Documento Nº: 252489-9842 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252489-9842

SIGA

135	Gestão Obras – FM Meio Ambiente	Usuário	1	124,16	124,16	Conforme (3 preços ou mais)
136	Transparência - Prefeitura	Usuário	1	1.239,92	1.239,92	Conforme (3 preços ou mais)
137	Transparência - Fundeb	Usuário	1	141,19	141,19	Conforme (3 preços ou mais)
138	Transparência – FM Assistência Social	Usuário	1	141,19	141,19	Conforme (3 preços ou mais)
139	Transparência – FM Cultura	Usuário	1	141,19	141,19	Conforme (3 preços ou mais)
140	Transparência – FM Direitos Difusos	Usuário	1	141,19	141,19	Conforme (3 preços ou mais)
141	Transparência – FM Desenvolvim. Agrário	Usuário	1	141,19	141,19	Conforme (3 preços ou mais)
142	Transparência – FM Direitos dos Idosos	Usuário	1	141,19	141,19	Conforme (3 preços ou mais)
143	Transparência – FM Defesa Civil	Usuário	1	141,19	141,19	Conforme (3 preços ou mais)
144	Transparência – FM Habitação Int. Social	Usuário	1	141,19	141,19	Conforme (3 preços ou mais)
145	Transparência – FM Investimento Social	Usuário	1	141,19	141,19	Conforme (3 preços ou mais)
146	Transparência – FM Saúde	Usuário	1	141,19	141,19	Conforme (3 preços ou mais)
147	Transparência – FM Turismo	Usuário	1	141,19	141,19	Conforme (3 preços ou mais)
148	Transparência – FM Criança Adolescente	Usuário	1	141,19	141,19	Conforme (3 preços ou mais)
149	Transparência – FM Direitos da Mulher	Usuário	1	141,19	141,19	Conforme (3 preços ou mais)
150	Transparência – FM Meio Ambiente	Usuário	1	141,19	141,19	Conforme (3 preços ou mais)
151	Controle Interno - Prefeitura	Usuário	1	1.610,93	1.610,93	Conforme (3 preços ou mais)
152	Atendimento ao Cidadão via Internet	Usuário	1	669,10	669,10	Conforme (3 preços ou mais)
153	Tributos	Usuário	1	3.204,32	3.204,32	Conforme (3 preços ou mais)
154	Procuradoria (Dívida Ativa)	Usuário	1	703,00	703,00	Conforme (3 preços ou mais)
155	Nota Fiscal Eletrônica	Usuário	1	1.881,49	1.881,49	Conforme (3 preços ou mais)
156	Gestão do ISS on line	Usuário	1	560,00	560,00	Conforme (3 preços ou mais)
157	Protocolo on line	Usuário	1	703,20	703,20	Conforme (3 preços ou mais)
158	Folha de Pagamento	Usuário	1	3.975,96	3.975,96	Conforme (3 preços ou mais)
159	Recursos Humanos	Usuário	1	807,71	807,71	Conforme (3 preços ou mais)
160	Portal do Servidor	Usuário	1	811,40	811,40	Conforme (3 preços ou mais)
161	E-Social - Prefeitura	Usuário	1	1.039,20	1.039,20	Conforme (3 preços ou mais)
162	E-Social - Fundeb	Usuário	1	19,08	19,08	Conforme (3 preços ou mais)
163	E-Social – FM Assistência Social	Usuário	1	19,08	19,08	Conforme (3 preços ou mais)
164	E-Social – FM Cultura	Usuário	1	19,08	19,08	Conforme (3 preços ou mais)
165	E-Social – FM Direitos Difusos	Usuário	1	19,08	19,08	Conforme (3 preços ou mais)
166	E-Social – FM Desenvolvim. Agrário	Usuário	1	19,08	19,08	Conforme (3 preços ou mais)
167	E-Social – FM Direitos dos Idosos	Usuário	1	19,08	19,08	Conforme (3 preços ou mais)
168	E-Social – FM Defesa Civil	Usuário	1	19,08	19,08	Conforme (3 preços ou mais)
169	E-Social – FM Habitação Int. Social	Usuário	1	19,08	19,08	Conforme (3 preços ou mais)
170	E-Social – FM Investimento Social	Usuário	1	19,08	19,08	Conforme (3 preços ou mais)
171	E-Social – FM Saúde	Usuário	1	19,08	19,08	Conforme (3 preços ou mais)
172	E-Social – FM Turismo	Usuário	1	19,08	19,08	Conforme (3 preços ou mais)
173	E-Social – FM Criança Adolescente	Usuário	1	19,08	19,08	Conforme (3 preços ou mais)
174	E-Social – FM Direitos da Mulher	Usuário	1	19,08	19,08	Conforme (3 preços ou mais)
175	E-Social – FM Meio Ambiente	Usuário	1	19,08	19,08	Conforme (3 preços ou mais)
176	Gestão Educacional	Usuário	1	2.850,75	2.850,75	Conforme (3 preços ou mais)
177	Portal de Atendimento – Pais e Alunos	Usuário	1	266,30	266,30	Conforme (3 preços ou mais)
178	Portal de Gestão - Professores	Usuário	1	266,30	266,30	Conforme (3 preços ou mais)
179	Docs. Eletrônicos - Prefeitura	Usuário	1	1.221,28	1.221,28	Conforme (3 preços ou mais)
180	Docs. Eletrônicos - Fundeb	Usuário	1	136,37	136,37	Conforme (3 preços ou mais)

BADIC202662248

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:54:49 - Documento Nº: 252489-9842 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252489-9842

SIGA

181	Docs. Eletrônicos – FM Assistência Social	Usuário	1	136,37	136,37	Conforme (3 preços ou mais)
182	Docs. Eletrônicos – FM Cultura	Usuário	1	136,37	136,37	Conforme (3 preços ou mais)
183	Docs. Eletrônicos – FM Direitos Difusos	Usuário	1	136,37	136,37	Conforme (3 preços ou mais)
184	Docs. Eletrônicos – FM Des. Agrário	Usuário	1	136,37	136,37	Conforme (3 preços ou mais)
185	Docs. Eletrônicos – FM Direitos Idosos	Usuário	1	136,37	136,37	Conforme (3 preços ou mais)
186	Docs. Eletrônicos – FM Defesa Civil	Usuário	1	136,37	136,37	Conforme (3 preços ou mais)
187	Docs. Eletrônicos – FM Habit. Int. Social	Usuário	1	136,37	136,37	Conforme (3 preços ou mais)
188	Docs. Eletrônicos – FM Investim. Social	Usuário	1	136,37	136,37	Conforme (3 preços ou mais)
189	Docs. Eletrônicos – FM Saúde	Usuário	1	136,37	136,37	Conforme (3 preços ou mais)
190	Docs. Eletrônicos – FM Turismo	Usuário	1	136,37	136,37	Conforme (3 preços ou mais)
191	Docs. Eletrônicos – FM Criança Adolesc.	Usuário	1	136,37	136,37	Conforme (3 preços ou mais)
192	Docs. Eletrônicos – FM Direitos da Mulher	Usuário	1	136,37	136,37	Conforme (3 preços ou mais)
193	Docs. Eletrônicos – FM Meio Ambiente	Usuário	1	136,37	136,37	Conforme (3 preços ou mais)
194	Atendimento ao Cidadão via APP	Usuário	1	436,32	436,32	Conforme (3 preços ou mais)
195	Serviços de implantação, conversão de dados e treinamento para prefeitura e fundos	Tarefa	1	44.057,17	44.057,17	Conforme (3 preços ou mais)
196	Serviço de Hospedagem de sistemas e bancos de dados - Datacenter	Serviço Mensal	12	2.550,00	30.600,00	Conforme (3 preços ou mais)
197	Suporte técnico in loco, quando solicitado	Hora Técnica	500	143,77	71.885,00	Conforme (3 preços ou mais)
	TOTAL MENSAL (itens 1 a 194)				**57.138,91**	
	Item 195 - implantação (valor da tarefa)				44.057,17	
	Item 196 - datacenter (60 meses)				30.600,00	
	Item 197 - suporte técnico (500 horas)				71.885,00	

TOTAL MENSAL GERAL PREFEITURA **59.688,91**

Nota: itens "S/limite" foram calculados com quantidade 1 (uma licença mensal). A numeração foi corrigida em duas linhas que repetiam números (46 para 64 e 132 para 133).

Câmara - Prefeitura							
1	Contabilidade	SEM LIMITE	1	R$	2.375,62	R$	2.375,62
2	Planejamento	SEM LIMITE	1	R$	1.188,69	R$	1.188,69
3	Tesouraria	SEM LIMITE	1	R$	890,01	R$	890,01
4	Portal da Transparencia	SEM LIMITE	1	R$	1.239,92	R$	1.239,92
						R$	-
5	Serviço de hospedagem - datacenter	serviço	1	R$	2.550,00	R$	2.550,00

TOTAL CAMARA R$ 8.244,24

Câmara - Contratação conjunta							
1	Folha de Pagamento	SEM LIMITE	1	R$	3.975,96	R$	3.975,96
2	Recursos Humanos	SEM LIMITE	1	R$	807,71	R$	807,71
3	e-Social	SEM LIMITE	1	R$	1.039,20	R$	1.039,20
4	Compras	SEM LIMITE	1	R$	1.476,30	R$	1.476,30
5	Patrimônio	SEM LIMITE	1	R$	504,00	R$	504,00
6	Protocolo on line	SEM LIMITE	1	R$	703,20	R$	703,20
7	Controle Interno	SEM LIMITE	1	R$	1.610,93	R$	1.610,93
8	Serviços de implantação, conversão de dados e treinamento para Camara	SEM LIMITE	1	R$	1.589,70	R$	1.589,70
9	Serviço de Hospedagem de sistemas e bancos de dados - Datacenter	SEM LIMITE	12	R$	2.550,00	R$	30.600,00

BADIC202662248

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:54:49 - Documento Nº: 252489-9842 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252489-9842

SIGA

10	Suporte técnico in loco, quando solicitado	SEM LIMITE	500	R$	143,77	R$	71.885,00
						R$	10.117,30
	PREFEITURA						
	TOTAL PREFEITURA	MÊS	12	R$	67.933,15	R$	815.197,80
	TOTAL PREFEITURA					R$	931.139,97
	TOTAL CAMARA	MÊS	12	R$	12.667,30	R$	152.007,60
						R$	225.482,30
	TOTAL PROCESSO FINAL					R$	1.156.622,27

BADIC202662248

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Data: 05/11/2026 11:54:49 - Documento Nº: 252489-9842 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252489-9842

SIGA

CONTRATO Nº 14/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE ESTIVA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.918/0001-04, com sede na Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº 171, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Vágner Abílio Belizário**, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.328.666-07, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a Empresa **MINAS BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.952.323/0001-78, estabelecida na Rua Cônego Vicente nº 68, Centro, Pouso Alegre/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Rubier Coimbra de Souza**, portador do CPF nº 067.725.926-38 e RG nº MG11553024, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, sob a regência da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença e locação de software de gestão pública integrada, compreendendo implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos sistemas atualmente utilizados, treinamento de servidores, suporte técnico e manutenção mensal, assegurando a implementação de atualizações legais, corretivas e evolutivas, bem como a atualização de versões do sistema locado, em conformidade com as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Complementar nº 131/2009 (Transparência Fiscal) e com os Decretos Federais nº 10.540/2020 e nº 11.644/2023, que dispõem sobre o SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, garantindo o atendimento integral à legislação vigente.**

1.2. Constituem serviços complementares ao objeto:

a. Serviços de implantação, com capacitação dos servidores públicos para operação dos novos sistemas;
b. Assessoria técnica à distância (correio eletrônico, mensagens instantâneas ou telefone);
c. Atualização do sistema;
d. Manutenção do sistema;
e. Serviços avulsos de assessoria técnica e treinamento na sede da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VINCULAÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este contrato vincula-se integralmente aos termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2026 Processo licitatorio nº 010/2026, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, nos termos do Art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021). Considerando tratar-se de serviço de natureza continuada e relacionado à operação permanente de sistema estruturante de tecnologia da informação, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais, até o limite máximo de 15 (quinze) anos, nos termos dos artigos 106 e 114 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por:

a.**Gestor do Contrato:**[Nome/Cargo], responsável pela coordenação administrativa e financeira do contrato.

b.**Fiscal do Contrato:** [Nome/Cargo], preferencialmente servidor efetivo ou empregado público, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, atesto das medições e verificação da conformidade com as especificações, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta ou da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global do contrato é de **R$ 803.890,00 (oitocentos e três mil oitocentos e noventa reais)** conforme proposta adjudicada no processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA			
ITEM 1 – IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO			
Item	Relação dos Sistemas	Qtd.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	1	R$ 95,00
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	1	R$ 95,00
3	Software de Portal da Transparência	1	R$ 95,00
4	Software de Controle Interno	1	R$ 95,00
5	Software de Gestão das Compras e Licitações e Registro de Preços	1	R$ 95,00
6	Software de Banco de Preços	1	R$ 95,00
7	Software de Gestão do Patrimônio	1	R$ 95,00
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	1	R$ 95,00
9	Software de Gestão do Almoxarifado	1	R$ 95,00
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	1	R$ 95,00
11	Software de Portal do Servidor	1	R$ 95,00
12	Software de Gestão do Ponto Eletrônico	1	R$ 950,00
13	Software de Gestão Tributária	1	R$ 95,00
14	Software de Nota Fiscal Eletrônica	1	R$ 95,00
15	Software de Serviços Web	1	R$ 95,00
16	Software de Protocolo	1	R$ 95,0
17	Software de Diário Oficial	1	R$ 950,0

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

18	Software de Valor Adicionado Fiscal - VAF	1	R$	95,00
19	Software de Controle de Cemitério	1	R$	95,00
20	Software de Saúde Pública	1	R$	95,00
21	Software de Monitoramento de Backup	1	R$	475,00
22	Software de Gestão de Processos Internos e Externos	1	R$	95,00
23	Software de Ensino	1	R$	2.850,00
24	Software de Assistência Social	40	R$	2.850,00
SUBTOTAL			**R$**	**9.880,00**

ITEM 2 – LOCAÇÃO DOS SISTEMAS					
Item	Relação dos Sistemas	Qtd.	Un.	Vr. Unit.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	12	Vr. Mês	R$ 2.850,00	R$ 34.200,00
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	12	Vr. Mês	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00
3	Software de Portal da Transparência	12	Vr. Mês	R$ 665,00	R$ 7.980,00
4	Software de Controle Interno	12	Vr. Mês	R$ 712,50	R$ 8.550,00
5	Software de Gestão das Compras e Licitações e Registro de Preços	12	Vr. Mês	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00
6	Software de Banco de Preços	12	Vr. Mês	R$ 380,00	R$ 4.560,00
7	Software de Gestão do Patrimônio	12	Vr. Mês	R$ 712,50	R$ 8.550,00
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	12	Vr. Mês	R$ 712,50	R$ 8.550,00
9	Software de Gestão do Almoxarifado	12	Vr. Mês	R$ 712,50	R$ 8.550,00
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	12	Vr. Mês	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00
11	Software de Portal do Servidor	12	Vr. Mês	R$ 712,50	R$ 8.550,00
12	Software de Gestão do Ponto Eletrônico	12	Vr. Mês	R$ 950,00	R$ 11.400,00
13	Software de Gestão Tributária	12	Vr. Mês	R$ 2.850,00	R$ 34.200,00
14	Software de Nota Fiscal Eletrônica	12	Vr. Mês	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
15	Software de Serviços Web	12	Vr. Mês	R$ 950,00	R$ 11.400,00
16	Software de Protocolo	12	Vr. Mês	R$ 1.425,00	R$ 17.100,00
17	Software de Diário Oficial	12	Vr. Mês	R$ 950,00	R$ 11.400,00
18	Software de Valor Adicionado Fiscal - VAF	12	Vr. Mês	R$ 4.275,00	R$ 51.300,00
19	Software de Controle de Cemitério	12	Vr. Mês	R$ 712,50	R$ 8.550,00
20	Software de Saúde Pública	12	Vr. Mês	R$ 4.275,00	R$ 51.300,00
21	Software de Monitoramento de Backup	12	Vr. Mês	R$ 475,00	R$ 5.700,00
22	Software de Gestão de Processos Internos e Externos	12	Vr. Mês	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00
23	Software de Ensino	12	Vr. Mês	R$ 2.850,00	R$ 34.200,00
24	Software de Assistência Social	12	Vr. Mês	R$ 2.850,00	R$ 34.200,00
SUBTOTAL				**R$ 42.845,00**	**R$ 514.140,00**

ITEM 3 – CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE			
Item	Relação dos Sistemas	Qtd.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	1	R$ 95,0
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	1	R$ 95,0
3	Software de Portal da Transparência	1	R$ 95,0
4	Software de Controle Interno	1	R$ 95,0

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

5	Software de Gestão das Compras e Licitações e Registro de Preços	1	R$	95,00
6	Software de Banco de Preços	1	R$	95,00
7	Software de Gestão do Patrimônio	1	R$	95,00
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	1	R$	95,00
9	Software de Gestão do Almoxarifado	1	R$	95,00
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	1	R$	95,00
11	Software de Portal do Servidor	1	R$	95,00
12	Software de Gestão do Ponto Eletrônico	1	R$	950,00
13	Software de Gestão Tributária	1	R$	95,00
14	Software de Nota Fiscal Eletrônica	1	R$	95,00
15	Software de Serviços Web	1	R$	95,00
16	Software de Protocolo	1	R$	95,00
17	Software de Diário Oficial	1	R$	950,00
18	Software de Valor Adicionado Fiscal - VAF	1	R$	95,00
19	Software de Controle de Cemitério	1	R$	95,00
20	Software de Saúde Pública	1	R$	95,00
21	Software de Monitoramento de Backup	1	R$	475,00
22	Software de Gestão de Processos Internos e Externos	1	R$	95,00
23	Software de Ensino	1	R$	2.850,00
24	Software de Assistência Social	40	R$	2.850,00
SUBTOTAL			**R$**	**9.880,00**

ITEM 4 e 5 – TREINAMENTOS E ASSESSORIA TÉCNICA					
Item	Relação do Serviço	Horas	Vr. Unitário	Valor Total	
4	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratada	200	R$ 190,00	R$	38.000,00
5	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratante	200	R$ 237,50	R$	47.500,00
SUBTOTAL				**R$**	**85.500,00**

ITEM 6 – DATACENTER DO SISTEMA							
Item	Relação do Serviço	Qtd.	Un.	Vr. Unit.		Valor Total	
6	Gestão e provimento de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança)	12	Vr. Mês	R$	5.700,00	R$	68.400,00
SUBTOTAL						**R$**	**68.400,00**

TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA	**R$**	**687.800,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA			
ITEM 1 – IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO			
Item	Relação dos Sistemas	Qtd.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	1	R$ 95,0
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	1	R$ 95,0
3	Software de Portal da Transparência	1	R$ 95,0

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

4	Software de Controle Interno	1	R$	665,00
5	Software de Compras e Licitações e Registro de Preços	1	R$	95,00
6	Software de Banco de Preços	1	R$	95,00
7	Software de Gestão do Patrimônio	1	R$	95,00
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	1	R$	95,00
9	Software de Gestão do Almoxarifado	1	R$	95,00
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	1	R$	95,00
11	Software de Ponto Eletrônico	1	R$	712,50
12	Software de Portal do Servidor	1	R$	95,00
SUBTOTAL			**R$**	**2.327,50**

ITEM 2 – LOCAÇÃO DOS SISTEMAS							
Item	**Relação dos Sistemas**	**Qtd.**	**Un.**	**Vr. Unit.**		**Valor Total**	
1	Software de Planejamento de Governo	12	Vr. Mês	R$	665,00	R$	7.980,00
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	12	Vr. Mês	R$	1.520,00	R$	18.240,00
3	Software de Portal da Transparência	12	Vr. Mês	R$	285,00	R$	3.420,00
4	Software de Controle Interno	12	Vr. Mês	R$	380,00	R$	4.560,00
5	Software de Compras e Licitações e Registro de Preços	12	Vr. Mês	R$	855,00	R$	10.260,00
6	Software de Banco de Preços	12	Vr. Mês	R$	285,00	R$	3.420,00
7	Software de Gestão do Patrimônio	12	Vr. Mês	R$	380,00	R$	4.560,00
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	12	Vr. Mês	R$	380,00	R$	4.560,00
9	Software de Gestão do Almoxarifado	12	Vr. Mês	R$	380,00	R$	4.560,00
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	12	Vr. Mês	R$	855,00	R$	10.260,00
11	Software de Ponto Eletrônico	12	Vr. Mês	R$	522,50	R$	6.270,00
12	Software de Portal do Servidor	12	Vr. Mês	R$	285,00	R$	3.420,00
SUBTOTAL				**R$**	**6.792,50**	**R$**	**81.510,00**

ITEM 3 – CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE				
Item	**Relação dos Sistemas**	**Qtd.**	**Valor Total**	
1	Software de Planejamento de Governo	1	R$	95,00
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	1	R$	95,00
3	Software de Portal da Transparência	1	R$	95,00
4	Software de Controle Interno	1	R$	665,00
5	Software de Compras e Licitações e Registro de Preços	1	R$	95,0
6	Software de Banco de Preços	1	R$	95,0
7	Software de Gestão do Patrimônio	1	R$	95,0
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	1	R$	95,0
9	Software de Gestão do Almoxarifado	1	R$	95,0
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	1	R$	95,0
11	Software de Ponto Eletrônico	1	R$	712,5

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12	Software de Portal do Servidor	1	R$	95,00
SUBTOTAL			**R$**	**2.327,50**

ITEM 4 e 5 – TREINAMENTOS E ASSESSORIA TÉCNICA					
TREINAMENTOS E ASSESSORIA TÉCNICA		**Horas**	**Vr. Unitário**	**Valor Total**	
4	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratada	70	R$ 190,00	R$	13.300,00
5	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratante	70	R$ 237,50	R$	16.625,00
SUBTOTAL				**R$**	**29.925,00**

TOTAL CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA	**R$**	**116.090,00**

TOTAL GLOBAL - PREFEITURA E CÂMARA	**R$**	**803.890,00**

5.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 041230005 2.021 339035 - Secretaria Municipal de Finanças - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - Serviços de Consultoria - Ficha 438, e suas correspondentes para os exercícios financeiros subsequentes, mediante empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, que comprovará a efetiva prestação dos serviços e a conformidade com as condições contratuais.

6.2. O pagamento está condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, nos termos do Art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento (ou da proposta), pela variação do **IPCA**, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. **Da CONTRATADA:**

a. Prestar os serviços e fornecer as licenças de software conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta, com a máxima diligência e probidade.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

b. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação.

c. Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto qualificado para representá-la perante a Administração, responsável por todos os assuntos relativos ao contrato.

d. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

e. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pela Administração.

f. Observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e demais legislações pertinentes à proteção de dados e informações, garantindo a segurança e o sigilo dos dados da Administração.

g. Fornecer o backup do banco de dados com todas as informações da entidade a qualquer momento quando solicitado, além de encaminhar o backup final atualizado até o 5º dia útil após o término deste contrato.

8.2. **Do CONTRATANTE:**

a. Proporcionar o acesso da CONTRATADA aos locais de trabalho e aos sistemas necessários para a execução do objeto, respeitadas as normas internas.

b. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste contrato.

c. Fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor e Fiscal designados, e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção.

d. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste contrato.

e. Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONTINUIDADE

9.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE o direito de uso das licenças de software objeto deste contrato, bem como a utilização de todos os métodos de construção, projetos, sistemas e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação e operação do sistema.

9.2. O CONTRATANTE é proprietário exclusivo dos dados inseridos no sistema, devendo a CONTRATADA fornecer backups atualizados sempre que solicitado e ao final do contrato, bem como garantir a confidencialidade e a segurança dessas informações.

9.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de violação de direitos de propriedade intelectual relacionados ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a.**Advertência;**

b.**Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

c.**Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

da infração.

10.3. O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento das faturas devidas ou, se insuficiente, cobrado judicialmente ou mediante execução da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, seja por ato unilateral da Administração, por consenso entre as partes ou por decisão judicial/arbitral.

11.2. A rescisão unilateral pela Administração será precedida de notificação à CONTRATADA, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

12.1. A eficácia deste contrato e de seus aditamentos está condicionada à divulgação nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estiva/MG, 02 de Março de 2026.

Vágner Abilio Belizário
PREFEITO MUNICIPAL

RUBIER COIMBRA DE SOUZA:06772592638

Assinado de forma digital por RUBIER COIMBRA DE SOUZA:06772592638

Rubier Coimbra de Souza
MINAS BRASIL TECNOLOGIA LTDA

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **76.030.717/0001-48**, sediado(a): CEP: 85.905-030 – Endereço: Rua Santo Campagnolo, 1200 - Sala 202 - Vila Industrial - Município / UF: Toledo / Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, **CPF: 857.230.619-68**, Diretor Executivo, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 152/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 61/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES,. conforme descrito no Termo de Referência.

Todos os documentos da fase interna, bem como o Edital da Licitação, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, são documentos integrantes deste contrato adminitrativo.

LOTE ÚNICO (EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIO MUNICIPAL E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO)						
EXECUTIVO MUNICIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	CATSERV	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Módulo de Almoxarifado	12	Meses	27502	R$ 690,00	R$ 8.280,00
2	Módulo de REDESIM	12	Meses	27502	R$ 1.140,00	R$ 13.680,00
3	Módulo de Gerenciamento de Custos	12	Meses	27502	R$ 740,00	R$ 8.880,00
4	Módulo de Controle de Isenção de IPTU	12	Meses	27502	R$ 900,00	R$ 10.800,00
5	Módulo de Controle do Simples Nacional	12	Meses	27502	R$ 940,00	R$ 11.280,00
6	Módulo de Fiscalização ISS	12	Meses	27502	R$ 1.040,00	R$ 12.480,00
7	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	12	Meses	27502	R$ 1.625,00	R$ 19.500,00
8	Módulo de Obras Públicas/Intervenção	12	Meses	27502	R$ 580,00	R$ 6.960,00
9	Módulo de Portal do Contribuinte	12	Meses	27502	R$ 990,00	R$ 11.880,00

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **76.030.717/0001-48**, sediado(a): CEP: 85.905-030 – Endereço: Rua Santo Campagnolo, 1200 - Sala 202 - Vila Industrial - Município / UF: Toledo / Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, **CPF: 857.230.619-68**, Diretor Executivo, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 26/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 61/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES,, conforme descrito no Termo de Referência.

Todos os documentos da fase interna, bem como o Edital da Licitação, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, são documentos integrantes deste contrato adminitrativo.

LOTE ÚNICO (EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIO MUNICIPAL E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO)						
EXECUTIVO MUNICIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	CATSERV	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Módulo de Almoxarifado	12	Meses	27502	R$ 690,00	R$ 8.280,00
2	Módulo de REDESIM	12	Meses	27502	R$ 1.140,00	R$ 13.680,00
3	Módulo de Gerenciamento de Custos	12	Meses	27502	R$ 740,00	R$ 8.880,00
4	Módulo de Controle de Isenção de IPTU	12	Meses	27502	R$ 900,00	R$ 10.800,00
5	Módulo de Controle do Simples Nacional	12	Meses	27502	R$ 940,00	R$ 11.280,00
6	Módulo de Fiscalização ISS	12	Meses	27502	R$ 1.040,00	R$ 12.480,00
7	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	12	Meses	27502	R$ 1.625,00	R$ 19.500,00
8	Módulo de Obras Públicas/Intervenção	12	Meses	27502	R$ 580,00	R$ 6.960,00
9	Módulo de Portal do Contribuinte	12	Meses	27502	R$ 990,00	R$ 11.880,00

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

10	Módulo de Processos Fiscais	12	Meses	27502	R$ 890,00	R$ 10.680,00
11	Módulo de Protesto Eletrônico	12	Meses	27502	R$ 1.440,00	R$ 17.280,00
12	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	12	Meses	27502	R$ 1.940,00	R$ 23.280,00
13	Gerenciamento de Cartão Ponto Eletrônico On-Line	12	Meses	27502	R$ 2.420,00	R$ 29.040,00
14	Módulo de Tributação e Dívida Ativa	12	Meses	27502	R$ 1.720,00	R$ 20.640,00
15	Módulo de Cemitério	12	Meses	27502	R$ 2.110,00	R$ 25.320,00
16	Serviço de hospedagem em data center	12	Meses	27502	R$ 3.390,00	R$ 40.680,00
17	Módulo de Protocolo Digital	12	Meses	27502	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00
18	Conversão, Migração, implantação, Treinamento e Suporte	1	UND	27502	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00
19	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR	12	Meses	27502	R$ 3.160,00	R$ 37.920,00
20	Módulo de Controle de Frotas	12	Meses	27502	R$ 640,00	R$ 7.680,00
21	Módulo de Controle Patrimonial	12	Meses	27502	R$ 720,00	R$ 8.640,00
22	Módulo de Licitação e Compras	12	Meses	27502	R$ 1.490,00	R$ 17.880,00
23	Módulo de Portal da Transparência	12	Meses	27502	R$ 785,00	R$ 9.420,00
24	Módulo de fiscalização fazendária com domicílio eletrônico e malha fina integrados	12	Meses	27502	R$ 4.300,00	R$ 51.600,00
TOTAL - R$ 486.000,00						

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	CATSERV	VALOR UND	VALOR TOTAL
25	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR	12	Meses	27502	R$ 2.540,00	R$ 30.480,00
26	Módulo de Controle de Frotas	12	Meses	27502	R$ 525,00	R$ 6.300,00

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

27	Módulo de Controle Patrimonial	12	Meses	27502	R$ 620,00	R$ 7.440,00
28	Módulo de Licitação e Compras	12	Meses	27502	R$ 1.290,00	R$ 15.480,00
29	Módulo de Portal da Transparência	12	Meses	27502	R$ 510,00	R$ 6.120,00
30	Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	12	Meses	27502	R$ 1.290,00	R$ 15.480,00
31	Serviço de hospedagem em data center	12	Meses	27502	R$ 1.085,00	R$ 13.020,00
32	Conversão, Migração, implantação, Treinamento e Suporte	1	UND	27502	R$ 26.500,00	R$ 26.500,00
TOTAL - R$ 120.820,00						

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	CATSERV	VALOR UND	VALOR TOTAL
33	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR	12	Meses	27502	R$ 2.450,00	R$ 29.400,00
34	Módulo de Controle de Frotas	12	Meses	27502	R$ 520,00	R$ 6.240,00
35	Módulo de Controle Patrimonial	12	Meses	27502	R$ 620,00	R$ 7.440,00
36	Módulo de Licitação e Compras	12	Meses	27502	R$ 1.290,00	R$ 15.480,00
37	Módulo de Obras Públicas/Intervenção	12	Meses	27502	R$ 244,00	R$ 2.928,00
38	Módulo de Portal da Transparência	12	Meses	27502	R$ 520,00	R$ 6.240,00
39	Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	12	Meses	27502	R$ 1.290,00	R$ 15.480,00
40	Serviço de hospedagem em data center	12	Meses	27502	R$ 1.120,00	R$ 13.440,00
41	Conversão, migração, implantação, Treinamento e Suporte	1	UND	27502	R$ 26.500,00	R$ 26.500,00
TOTAL - R$ 123.148,00						

TOTAL GLOBAL - R$ 729.968,00

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 61/2025, objeto do processo administrativo n.º 152/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1186, de sexta-feira, 24 de outubro de 2025.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R$ 729.968,00 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.537/2023.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: **PORTARIA Nº 2.116/2025 – EDUARDO DOTTI (Fiscal Técnico) e CLAUDIA JANZ DA SILVA (Gestora do Contrato).**

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1. Conforme **ITEM 11 E 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA (além de outras obrigações presentes no termo de referência, o qual é parte integrante deste Termo de Contrato)**:

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os programas deverão conter todas as funcionalidades, integrações e compatibilidades mínimas especificadas, não sendo obrigatória a utilização das mesmas nomenclaturas deste documento. Eles deverão ser integrados entre si e atender às especificações técnicas e requisitos mínimos descritos neste termo de referência e no estudo técnico preliminar, anexo a este documento.

11.2. INTEGRAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

11.2.1. **Exportação dos dados para o Sistema SIM/AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem a necessidade de intervenção de terceiros para readequações, correções de erro, ou correções manuais nos arquivos. O sistema deverá garantir total conformidade com os requisitos técnicos e legais exigidos pelo TCE/PR, assegurando a integridade, autenticidade e informações transmitidas sem incompatibilidade de informações entre as informações geradas e o layout fornecido pelo TCE/PR.**

11.2.2. **Exportação automática e direta para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência legal;**

11.2.3. **Possibilidade de mudança de vencedor para itens já homologados e com lançamento de contratos já realizados dentro da aba contratos do sistema, sem que seja necessário deletar/remover quaisquer informações já lançadas no sistema.**

11.3. CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE

11.3.1. A conversão/migração e o aproveitamento de TODOS os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente;

11.3.2. A proponente deverá efetuar a conversão/conferência dos dados do banco de dados do município de TODOS os módulos, ficando desde já ciente que o município não excluirá nenhum mês protocolado no SIM-AM/SIAP para reenvio dos dados, tendo a mesma que continuar com os meses seguintes de onde iniciar o contrato.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

11.3.3. A empresa será responsável pela instalação dos sistemas e demais softwares necessários (como gerenciador de banco de dados, servidor web ou outros) nos servidores/computadores da prefeitura municipal;

11.3.4. A instalação engloba toda a configuração necessária para o perfeito funcionamento dos sistemas; adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos; devendo entregar o sistema já pronto pra uso.

11.3.5. Durante as implantações dos sistemas a empresa deverá realizar a parametrização e customização dos mesmos, configurando-os para utilização dos símbolos e identificação da prefeitura municipal, bem como a estrutura de níveis de acesso e outras tabelas básicas dos sistemas;

11.3.6. Além da instalação inicial para implantação, a empresa deverá instalar os sistemas e mais softwares sempre que solicitado (como para novos usuários, troca de computadores ou outra razão a critério da contratante) durante a vigência do contrato;

11.3.7. Após a implantação, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte presencial (in loco), abrangendo:

a) Atendimento às demandas e esclarecimento de dúvidas durante o processo de fechamento do SIM/AM;

b) Acompanhamento e suporte durante a geração de, no mínimo, 3 (três) folhas de pagamento consecutivas;

c) Disponibilização de profissional qualificado, durante toda a vigência do contrato, para atendimento presencial ou remoto, com o objetivo de mitigar dúvidas e prover soluções para eventuais problemas relacionados à execução dos módulos contratados.

11.3.8. A contratada deverá realizar a conversão/migração dos dados dos sistemas em uso atualmente para os sistemas fornecidos. A prefeitura municipal não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos, sendo a empresa responsável por realizar o levantamento de dados (engenharia reversa) para obter as informações necessárias a partir das bases atuais;

11.3.9. A contratada deverá comprovar, através de relatórios comparativos, que as informações convertidas estão consistentes com as informações já prestadas ao tribunal de contas do paraná e demais órgãos de controle;

11.3.10. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

11.3.11. O prazo total para a conclusão da migração do sistema, por estar grande parte centralizada em uma única base de dados, será de até 90 (noventa) dias após assinatura

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

do contrato. Esse prazo visa evitar prejuízos com a suspensão prolongada de alguns serviços durante o prazo de migração.

11.3.12. A empresa deverá ministrar treinamento em separado para os grupos de usuários de cada um dos sistemas fornecidos, SEM LIMITE de funcionários por módulo.

11.3.13. Para realização do treinamento deverão ser utilizados dados reais da prefeitura municipal, como uma cópia dos dados obtidos após a migração dos dados;

11.3.14. O tempo total de treinamento deverá ser de no mínimo 720 (Setecentos e vinte) horas, com no mínimo 360 (sessenta) dessas horas de acompanhamento de tarefas reais do usuário em seu local de trabalho, divididas por sistema a critério da prefeitura municipal.

11.3.15. O atendimento à solicitação do suporte será feito através de central de atendimento ao cliente especializada da empresa fornecedora do sistema, com técnicos habilitados com objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema implantado. Esse atendimento, quando necessário, deverá ser feito por telefone, e-mail ou através de serviços de suporte remoto;

11.3.16. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto (com programa licenciado pela a empresa, com comprovação da licença pela contratada) mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte no horário das 7h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira;

11.3.17. O atendimento a situações críticas de software, que impeçam a operação ou funcionamento do sistema, deve ser prestado de forma imediata e as soluções devem feitas em até 48 (quarenta e oito) horas. Para situações não criticas, as soluções devem ser feitas em até 3 (três) dias úteis;

11.3.18. A licitante deverá enviar profissionais, incluindo programadores, analistas de sistemas, gerentes de projeto, em casos de suporte in loco, conforme solicitação da contratante e de comum acordo, sem cobrança de horas técnicas;

11.3.19. Cada atendimento deverá ter associado um número único de protocolo, com registro d data, hora e atendente da abertura da ocorrência.

11.3.20. Prestar os serviços de manutenção corretiva, assim entendidos aqueles destinados sanar erros e defeitos de funcionamento dos sistemas informatizados, dentro do praz conferido para o suporte técnico;

11.3.21. Prestar serviços de manutenção adaptativa, assim entendidos aqueles destinados adequar os sistemas informatizados às exigências legais e normativas de gestão públic previstas, por exemplo, em normas municipais, estaduais, federais e instrução d

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

tribunal de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo, conforme complexidade das operações necessárias;

11.3.22. Acompanhar as alterações legislativas e normativas que influenciem nos sistemas informatizados de gestão pública;

11.3.23. Caso a manutenção adaptativa implique em alteração significativa dos sistemas de gestão pública locados a empresa deverá prestar novamente, sem ônus adicional, os serviços de implantação e treinamento;

11.3.24. A empresa contratada deverá realizar backup diário de todos os módulos, copiando o mesmo em servidor próprio, para em caso de invasão/problemas no servidor, a mesma deverá recuperar os dados, reinstalar todos os módulos novamente sem ônus para o município.

11.3.25. A empresa contratada deverá disponibilizar sempre que solicitado, BACKUP do banco de dados, e hospedar em servidor próprio, permitindo download do mesmo em até 48 horas.

11.4. **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER**

11.4.1. O serviço de hospedagem do sistema poderá ser realizado em infraestrutura própria da contratada ou por meio de datacenter terceirizado, incluindo ambientes em nuvem pública, privada ou híbrida. Em qualquer hipótese, o ambiente utilizado deverá garantir níveis adequados de disponibilidade, segurança da informação, integridade dos dados e conformidade com os requisitos legais, especialmente os previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11.4.2. Segurança de acesso aos dados hospedados por meio de credenciais de acesso fornecida para pessoas definidas pela CONTRATANTE;

11.4.3. Sistema de prevenção e detecção de invasão, bem como ferramentas de análise de tráfego de dados;

11.4.4. Sistema de proteção e combate contra incêndios;

11.4.5. Sistema de proteção contra inundações / alagamentos;

11.4.6. Redundância de links de internet fornecidos por mais de uma operadora;

11.4.7. Redundância de fornecimento de energia elétrica, inclusive com a disponibilidade de geradores no local para acionamento emergencial;

11.4.8. Processo de backup onde os backups sejam armazenados em local físico distinto do local onde os dados estão localizados.

11.4.9. O data center deve permitir visitas de profissionais indicados pela CONTRATANTE para

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

11.4.10. Responsabilizar-se por manter o hardware e os softwares atualizados;

11.4.11. Fornecer as licenças do sistema operacional bem como as do sistema gerenciador do banco de dados quando necessárias, sem custos adicionais referente as licenças do banco de dados;

11.4.12. Possuir equipe de profissionais especializados e em número suficiente para a execução dos serviços;

11.4.13. Garantir alta disponibilidade dos serviços (24 x 7 x 365) e possuir acordo de nível de serviço (SLA) de pelo menos 99%;

11.4.14. Possuir certificações que atestem que o data center atende as normas de segurança da informação;

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Condições de Entrega/Execução

12.2. REQUISITOS DE SISTEMA

12.2.1. O sistema deverá ser constituído de módulos, e cada módulo deverá conter as especificações abaixo listadas.

12.2.2. O sistema deverá permitir que os usuários realizem a assinatura digital de documentos, garantindo a autenticidade, integridade e validade jurídica conforme a legislação vigente.

12.3. MÓDULO DE ALMOXARIFADO

12.3.1. Cadastro de produtos com informações relevantes tais como: descrição, classificação, derivação, código GTIN, unidade de compra, unidade de distribuição, Código de Barras, informações referentes a estoque mínimo e máximo e percentual de segurança, compartilhados com a Licitação;

12.3.2. Ao cadastrar um material, o usuário deverá ter a possibilidade de anexar documentos, imagens, planilhas e relacioná-las a este material, com leitura por código de barras;

12.3.3. Possuir cadastros de Unidades, bem como seu relacionamento com as unidades disponibilizadas pelo layout do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), compartilhados com a Licitação;

12.3.4. Possuir rotina para geração de fracionamento de itens já existentes no estoque com relação a unidade de compra e unidade de distribuição (Exemplo: comprado em caixa e distribuído em Unidade);

12.3.5. Possuir cadastro de classificação do produto (grupo, subgrupo e classe), compartilhados com a Licitação;

12.3.6. Possibilitar o controle de toda movimentação do estoque, sendo: entrada, saída transferência e devolução realizando a atualização do estoque de acordo com cada movimentação

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.3.7. A transferência de itens entre almoxarifado/depósitos deverá identificar os itens e seus respectivos quantitativos que estão em trânsito, identificando-os em almoxarifado de trânsito ou virtual, o qual não deverá disponibilizar para movimentação o saldo do material envolvido na transferência até o seu recebimento no almoxarifado de destino, responsável pela entrega, responsável pelo recebimento;

12.3.8. Deverá ser possível realizar reserva de entradas de produtos, que serão de uso exclusivo de determinadas secretarias/departamentos;

12.3.9. Permitir controle e gerenciamento de lotes dos produtos e datas de Validade, o sistema deverá também realizar avisos sistemáticos com relação aos itens que estão próximos ao vencimento;

12.3.10. Possuir gerenciamento automático nas saídas através de requisições ao almoxarifado anulando as quantidades que não possui estoque e sugerindo as quantidades disponíveis em estoque;

12.3.11. Possibilitar integração com o sistema de compra para realização de entrada de materiais, através das ordens de compra;

12.3.12. Possibilitar integração com o sistema de contabilidade, para realização de entrada, através da liquidação após o lançamento da Nota fiscal;

12.3.13. Possibilitar integração com o sistema de contabilidade, para realização de entrada, através da Entrada quantitativa antes da liquidação;

12.3.14. Possibilitar integração com o sistema de compra para realização de saídas de materiais através dos estornos de requisição de compra;

12.3.15. Possibilitar integração com o sistema de contabilidade, para realização de saída, através dos estornos da liquidação;

12.3.16. Permitir realizar requisições/pedidos de materiais a partir de estoques consultáveis, ao responsável do almoxarifado;

12.3.17. Manter controle efetivo sobre as requisições/pedidos de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições;

12.3.18. Possuir rotina para visualização das requisições em aberto;

12.3.19. Permitir gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados;

12.3.20. Possibilitar restrição de acesso dos usuários aos Centros de Custos;

12.3.21. Possibilitar gerenciamento da necessidade de reposição de materiais de acordo com os parâmetros de ponto de pedido e consumo médio;

12.3.22. Utilizar centros de custo (secretarias/departamentos) na distribuição de produtos, através das requisições/pedidos de materiais e/ou saídas de materiais para controle do consumo;

12.3.23. Gerenciar a distribuição dos produtos com rotina que possibilite a separação dos produtos para envio aos solicitantes;

12.3.24. Possuir rotina de inventário, que realize bloqueios das movimentações enquanto o inventário estiver sendo realizado;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.3.25. Possuir gerenciamento de produtos por localização e o endereço onde o material está estocado, possibilitando que a localizações sejam definidos pela entidade. Disponibilizando consultas das localizações dos produtos, contendo endereço de armazenagem e vencimento dos itens;

12.3.26. Possibilitar bloqueio de endereços;

12.3.27. Possibilitar o consultar o status das movimentações de entrada/saída geradas, quando utilizado coletor de dados;

12.3.28. Permitir a geração de guia cega para conferência dos materiais solicitados;

12.3.29. Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal e setor.

12.3.30. Possibilitar a emissão de relatório financeiro do depósito de estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por periodo.

12.3.31. Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por: almoxarifado/depósito; periodo; materiais vencidos; materiais a vencer.

12.3.32. Permitir cálculo automático do preço médio dos materiais;

12.3.33. Possibilitar emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico);

12.3.34. Possibilitar emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período;

12.3.35. Possibilitar emissão de relatórios de controle de validade de lotes de materiais;

12.3.36. Permitir emissão de etiquetas de prateleira e paletes para identificação da localização dos materiais no estoque;

12.3.37. Possuir relatório do consumo médio mensal e anual por material;

12.3.38. Possuir gráficos por produto de: Custo médio, entrada/saída (mensal);

12.3.39. Possibilitar consultas de Estoque e consumo;

12.3.40. Relatório de Consumo Médio dos Materiais e de Curva ABC, permitindo o a emissão por determinado período e classificação de material;

12.4. MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR

12.4.1. Possibilitar integrações com sistemas de terceiros, permitindo a importação de dados de outros sistemas, atendendo aos layouts disponibilizados, como é o caso do sistema de cobrança de agua utilizado pelo SAAE), visando manter a integralidade dos dados, bem como evitar a reinserção manua dos dados.

12.4.2. Todos os módulos deverão ser integrados com o Módulo de Controle Patrimonial, Obras Públicas/Intervenção e Licitações, Compras e Contratos e com dados na mesma base.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.4.3. Todas as informações das entidades controladas, e todos os exercícios devem estar na mesma base de dados, sem a necessidade de mudar de base ou deslogar do sistema para consultar exercícios diversos;

12.4.4. Possuir padronização do uso de teclas de função, em todo o sistema, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;

12.4.5. Permitir pesquisa rápida dos menus e elaborar menus personalizados, vinculado ao operador, com a possibilidade de gerenciamento dos mesmos;

12.4.6. Possibilitar o controle de limitação de acesso a Órgãos, impedindo assim que determinados usuários tenham acesso às informações destes;

12.4.7. Permitir vincular o usuário como administrador de módulos específicos, permitindo que algumas ações da aplicação solicitem senha de segundo nível para que sejam liberadas, conforme parametrização;

12.4.8. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;

12.4.9. Permitir implantação dos saldos de exercícios anteriores separados por processos;

12.4.10. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;

12.4.11. Conter log simples em telas de operação, constando a data, hora e operador que cadastrou e data, hora e operador que atualizou o registro;

12.4.12. Atender integralmente à exportação de arquivos previsto no layout do sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR (SIM-AM) para os itens:

12.4.12.1. Tabelas Cadastrais;

12.4.12.2. Módulo Obras Públicas

12.4.12.3. Módulo Planejamento e Orçamento;

12.4.12.4. Módulo Contábil;

12.4.12.5. Módulo Tesouraria;

12.4.12.6. Módulo Licitações;

12.4.12.7. Módulo Contratos;

12.4.12.8. Módulo Patrimônio;

12.4.12.9. Módulo Controle Interno;

12.4.12.10. Módulo Tributário;

12.4.13. A exportação de arquivos do layout do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;

12.4.14. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no layout do SIM-AM;

12.4.15. Cadastro de responsável por Módulo do SIM-AM com data inicial e baixa;

Cadastro de órgão oficial de publicação com data inicial e baixa;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.4.17. Cadastro de fonte de recursos com os seguintes requisitos:

12.4.18. Fonte padrão;

12.4.19. Permitir cadastrar o Cronograma de Desembolso mês a mês informando o percentual correspondente a cada mês;

12.4.20. Rotina automatizada para informar o Resultado Financeiro para cada fonte de recurso nos seguintes campos: Saldo, Passivo financeiro e Resultado financeiro, na abertura do exercício não sendo necessário a digitação do mesmo;

12.4.20.1. Origem;

12.4.20.2. Aplicação de Recurso;

12.4.20.3. Desdobramento;

12.4.20.4. Detalhamento;

12.4.20.5. Nome da fonte de recurso;

12.4.21. Permitir informar quais fontes de recurso possa ser movimentada com retenção;

12.4.22. Permitir informar a data inicial da nova fonte de recurso cadastrada;

12.4.23. Deverá proibir o cadastro de uma fonte de recurso onde a combinação (Fonte padrão, Origem, Aplicação de Recurso, Desdobramento e Detalhamento) não esteja prevista nas combinações possíveis determinadas pelos SIM-AM;

12.4.24. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no layout do SIM-AM;

12.4.25. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.

12.4.26. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;

12.4.27. Permitir o cadastro das notas explicativas;

12.4.28. Cadastro das audiências públicas, onde é possível anexar documentos em diversos formatos e disponibilizar no portal da transparência de modo automático, concomitante a gravação do mesmo;

12.4.29. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;

12.4.30. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vário indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome d indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;

12.4.31. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade d medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;

12.4.32. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demai tipos de movimento previsto no layout do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender a

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

regras de controle previsto neste layout. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;

12.4.33. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no layout do SIM-AM;

12.4.34. Cadastro de Politicas Públicas e Áreas de Atuação e sua vinculação com os Programas e Ações, bem como identificação com exigência legal.

12.4.35. O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no layout do SIM-AM;

12.4.36. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.

12.4.37. Cadastro da avaliação, evolução, metas e riscos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para emissão dos demonstrativos exigidos;

12.4.38. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);

12.4.39. Cadastro da Lei Orçamentária Anual (LOA) com a previsão das receitas e estimativa da despesa;

12.4.40. Cadastro do Cronograma de Desembolso e da Programação Financeira da Receita conteúdo a seguintes recursos:

12.4.41. Configuração do cronograma mensal de desembolso por percentual na fonte de recurso, ou por percentual/valor na previsão inicial da despesa;

12.4.42. Configuração da programação financeira mensal por percentual ou valor com opção de rateio automatizado do percentual em 12 meses;

12.4.43. Cópia automática dos percentuais aplicados no exercicio anterior;

12.4.44. Cálculo automatizado da programação financeira de todas as receitas com base no percentual aplicado;

12.4.45. Emitir o relatório consolidado do cronograma por cotas da despesa por periodo mensal, bimestral, trimestral e semestral, com ordenação por fonte de recurso, natureza de despesa e por conta de despesa, demonstrando a despesa prevista, atualizada e realizada;

12.4.46. Emitir o relatório consolidado da programação financeira da receita, por periodo mensal bimestral, com ordenação por fonte de recurso, conta de receita, categoria econômica e com resumo geral demonstrando a receita prevista, atualizada e realizada;

12.4.47. Possuir a Projeção da receita orçamentária em atendimento ao artigo 12 de LRF onde funcionalidade permite:

12.4.48. Configurar o método de cálculo desejado para cada conta de receita: por mínimo quadrados ou índice;

12.4.49. Parametrização livre dos exercícios a serem considerados na projeção;

Carregamento automático das receitas e exercícios considerados na projeção;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.4.51. Projeção automatizada das receitas para os próximos exercícios, aplicando os métodos configurados;

12.4.52. Exportação dos dados para Excel ou similares;

12.4.53. Opção de backup e restauração dos dados;

12.4.54. Cadastrar o valor previsto de transferência financeira de ingresso e egresso, vinculando a entidade e configuração contábil;

12.4.55. Processo de validação de proposta orçamentária, habilitando para execução somente depois de liberado processo;

12.4.56. Controle orçamentário da despesa através de liberação mensal, onde pode ser configurado grupos de liberação por órgão, unidade, função, subfunção, programa, projeto/atividade, fonte de recurso e natureza de despesa, sendo possivel informar percentual de liberação para cada mês;

12.4.57. Controlar na execução orçamentária os números de liberações criados, não permitindo a execução sem a devida liberação informada;

12.4.58. Emissão do demonstrativo do orçamento criança por órgão e unidade, fonte de recurso, função e subfunção e projeto/atividade;

12.4.59. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:

12.4.59.1. A apuração da licitação;

12.4.59.2. Homologação da licitação;

12.4.59.3. Estabelecimento do contrato;

12.4.59.4. Requisição de compra;

12.4.59.5. Requisição de empenho;

12.4.59.6. Empenho;

12.4.59.7. Liquidação;

12.4.59.8. Previsão de pagamento;

12.4.59.9. Pagamento;

12.4.60. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento devem permitir a impressão de assinatura scaneada do responsável;

12.4.61. Configuração de assinaturas por formulário (Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Nota de Pagamento, etc);

12.4.62. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação pagamentos e seus respectivos estornos;

12.4.63. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;

12.4.64. Editor de documentos que permite criar documentos com texto padrão, mesclando a ções que corresponde ao processo através de Tags;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.4.65. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;

12.4.66. Controle de vencimento dos documentos/certidões dos fornecedores;

12.4.67. Cadastro de ocorrências por fornecedores com controle de restrição;

12.4.68. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 no âmbito do RPPS;

12.4.69. Contabilização automatizada dos lançamentos contábeis de abertura e encerramento do exercício;

12.4.70. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";

12.4.71. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do balancete contábil e razão para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR (O Balancete contábil deve permitir ser gerado de forma consolidada);

12.4.72. Contabilização automatizada dos atos potenciais passivos através da configuração contábil nos contratos;

12.4.73. Contabilização de baixa do saldo contábil dos contratos pelo fim de vigência de forma automática;

12.4.74. Cadastro e contabilização do contrato de rateio de participação em consócios;

12.4.75. Permitir o cadastro do Cronograma de Desembolso;

12.4.76. Permitir o controle de prestação de contas conforme pagamentos realizados aos Consórcios;

12.4.77. Consultar na tela de cadastro as contabilizações ocorridas de caráter Patrimonial e de Controle;

12.4.78. Cadastrar e gerar os lançamentos contábeis de forma automática das provisões matemáticas do RPPS;

12.4.79. Lançamento automatizado da receita através de parâmetros de conta, % de rateio da fonte e banco, previamente configurados;

12.4.80. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;

12.4.81. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária e gerar o Ato de alteração conforme modelo configurado pela entidade;

12.4.82. Emitir decreto de ato de alteração previamente configurado, mesclando as informações inseridas no cadastro de alteração orçamentária de forma automática. O documento gerado deve ficar gravado no sistema.

12.4.83. Cadastro dos atos de correção monetária com correção automatizada das receitas e/ou despesas conforme o índice de correção aplicado;

12.4.84. Geração automatizada do ato de programação financeira e cronograma mensal de [illegible] também conforme configurado nas receitas e despesas;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.4.85. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;

12.4.86. Controle cronológico de data e numeração única na execução orçamentária, onde este número deverá ser gerado no momento da gravação, sem processo de renumerar conforme orientação da IN 89/2013 do TCE/PR, não permitindo lançamentos retroativos;

12.4.87. Controle rigoroso do saldo da dotação, permitindo empenhar dentro do limite previsto/atualizado;

12.4.88. Cadastro de histórico padrão para o empenho;

12.4.89. Geração automatizada do empenho integrada ao sistema de licitação através do número da requisição;

12.4.90. Geração automatizada do empenho por requisição de empenho de diversas origens, permitindo seleção das requisições a empenhar;

12.4.91. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;

12.4.92. Possibilidade de reversão de estorno de empenho;

12.4.93. Não permitir a emissão de nota de empenho para fornecedores, sem a demonstração da regularidade fiscal, conforme parametrização realizada pelo usuário;

12.4.94. Não permitir o processamento (gravação) do pagamento sem que se efetive contabilmente todo o processo de pagamento, ou seja, o Empenho, a liquidação e o próprio pagamento;

12.4.95. Validar no momento do pagamento se já houve a incorporação do bem no momento da liquidação, se a incorporação não foi realizada não permitir o prosseguimento da gravação do pagamento;

12.4.96. Possibilidade de limitar empenhos sem licitação por elemento/desdobramento com validação de avisar ou recusar no momento do empenho;

12.4.97. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;

12.4.98. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;

12.4.99. Opção de anexar o documento fiscal na liquidação, identificar a chave de acesso ou o link de acesso ao documento.

12.4.100. Informação dos quantitativos por liquidação, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;

12.4.101. Incorporação de bens e outros ativos integrados à liquidação;

12.4.102. Previsão das retenções na liquidação com efetivação e controle de saldo nos pagamentos;

12.4.103. Informação das iniciativas do PPA no empenho e liquidação para controle das metas previstas e realizadas;

12.4.104. Emitir em um mesmo arquivo as notas do processo da despesa envolvida de um [illegible] empenho;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.4.105. Acompanhamento do empenho através da tela indicando os movimentos realizados (liquidação, pagamentos, estornos);

12.4.106. Permitir a inclusão de anexos nos processos de empenho, liquidação e pagamento;

12.4.107. Permitir busca das liquidações de diárias com ausência de anexo na lei/ato de concessão

12.4.108. Relação da despesa liquida liquidada que demonstra em ordem sequencial de data todos os lançamentos de empenho, estorno de empenho e reversão do empenho orçamentária e de restos a pagar em determinado período. O relatório possui filtros que permitem a consulta liquida da despesa sem a obrigatoriedade de informar o período;

12.4.109. Pagamento automatizado de todas as previsões orçamentárias selecionadas em um determinado período;

12.4.110. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;

12.4.111. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;

12.4.112. **Cadastro das contas bancárias de entidade permitindo:**

12.4.112.1. Registro de mais de uma fonte de recurso para a mesma conta bancária;

12.4.112.2. Vinculação contábil por fonte de recurso;

12.4.112.3. Anexo do extrato bancário;

12.4.112.4. Consulta em tela de todos os movimentos ligados a uma determinada conta bancária;

12.4.113. Processamento automatizado do extrato eletrônico, gerando através do arquivo lançamentos de aplicação, resgate e rendimento de poupança;

12.4.114. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos layouts CNAB240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;

12.4.115. Relatório de conferência da remessa/retorno bancária identificando os pagamentos efetivados e/ou rejeitados;

12.4.116. Cadastro das transferências entre conta bancárias com emissão da nota de transferência e da nota de estorno de transferência;

12.4.117. Compensação automatizada através da seleção de vários movimentos e estornos d movimentos no período informado;

12.4.118. Conciliação automatizada de todos os movimentos/estornos não compensados;

12.4.119. Fechamento automatizado da compensação e da conciliação de todas as contas bancária que não tiveram movimento no período;

12.4.120. Balancete financeiro total/sintético/analítico das fontes de recurso;

12.4.121. Relatório do resultado financeiro por fonte de recurso;

12.4.122. Gerenciamento das movimentações extra orçamentárias contendo as seguinte funcionalidades:

[illegible]

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.4.122.2. Cadastro de previsão de inscrição do realizável com emissão de nota de inscrição;

12.4.122.3. Demonstrativo das contas do realizável;

12.4.123. Controle do movimento de consignação e seus respectivos estornos

12.4.124. Cadastro de previsão de baixa da consignação com emissão da nota de baixa;

12.4.125. Demonstrativo das contas de consignação;

12.4.126. **Gerenciamento da Dívida Fundada contendo as seguintes funcionalidades:**

12.4.126.1. Cadastro da dívida fundada com configuração de vinculação contábil, saldo e lançamentos automatizados da inscrição dos juros e outros encargos;

12.4.126.2. Cadastro de ingresso e da atualização da dívida e seus respectivos estornos;

12.4.126.3. Cadastro da baixa da divida e seus respectivos estornos;

12.4.126.4. Cadastro do lançamento contábil da divida e seus respectivos estornos;

12.4.126.5. Demonstrativo do extrato da dívida fundada;

12.4.126.6. Rotina para realizar o efeito permutativo de precatórios não vencidos para vencidos e não pagos gerando automaticamente a baixa e inscrição da dívida, guardando o histórico do movimento de cada precatório e a possibilidade de desfazer a movimentação também de forma automatizada.

12.4.127. **Gerenciamento da Transferência Financeira contendo as seguintes funcionalidades:**

12.4.127.1. Cadastro da transferência financeira de egresso e ingresso e seus respectivos estornos;

12.4.127.2. Emissão da nota de transferência financeira e de estorno;

12.4.127.3. Cadastros de previsão de transferência financeira e emissão da nota de previsão;

12.4.127.4. Relatório de transferências financeiras;

12.4.128. Restos a pagar:

12.4.128.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício

12.4.128.2. Consulta em tela de todos os empenhos de restos a pagar e seu respectivo saldo implantado no exercício; consulta ao extrato do empenho com saldo a pagar/liquidar no exercício;

12.4.128.3. Relatório consolidado dos restos a pagar contendo toda a sua execução;

12.4.129. Apuração do resultado orçamentário financeiro, consolidado, de modo mensal e anual, sendo possível distinguir por fontes vinculadas ou não vinculadas;

12.4.130. Controle da prestação de contas das despesas de adiantamento, com reclassificação contábil na despesa efetivamente realizada e opção de anexar os documentos da prestação de contas onde o mesmo possa ser disponibilizado no portal da transparência concomitante a gravação do mesmo;

12.4.131. Permitir o preenchimento da aplicação de recuso utilizada pelo responsável tomador do adiantamento, informando a devida classificação da despesa;

12.4.132. Emitir Demonstrativo de Aplicação de Adiantamentos, contendo as informações do empenho, liquidação e suas datas que originou o Adiantamento;

12.4.133. Conter no Demonstrativo de Aplicação de Adiantamento as informações comprobatórias informadas pelo Tomador do Recurso;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.4.134. O Demonstrativo deverá conter campos para assinatura do Ordenador da Despesa e o Responsável pelo Adiantamento;

12.4.135. O Demonstrativo pode ser configurado pelo sistema para se adequar a realidade da entidade;

12.4.136. Controle dos convênios federais contendo as seguintes funcionalidades:

12.4.136.1. Permitir cadastrar os convênios federais e seus respectivos aditivos com opção de anexar documentos;

12.4.136.2. Cadastro do plano de trabalho, contendo as metas, etapas/fase, cronograma de desembolso e plano de aplicação;

12.4.136.3. Cadastro do responsável pelo convênio federal;

12.4.136.4. Cadastro da situação do convênio federal, com opção de cadastros de tipos de situação conforme necessidade da entidade;

12.4.136.5. Cadastro histórico da data limite para prestação de contas com a possibilidade de informar se a prestação de contas foi aprovada ou não e informações para descrição do fato ocorrido;

12.4.136.6. Permitir visualizar em tela as informações de aditivos, conta bancária, saldo bancário, licitações, contratos, receitas, contrapartida e despesas, de um determinado convênio, onde para cada consulta, seja possivel carregar o movimento origem de modo automático;

12.4.136.7. Emissão do resumo financeiro, contendo as informações de Entradas e Saídas de recursos, rendimentos de aplicações financeiras, despesas de restituições, quadro de valor previsto x realizado e valor da devolução do saldo remanescente baseado no percentual informado no cadastro do convênio;

12.4.136.8. Emissão do extrato do convênio federal com as informações: do cadastro do convênio; do plano de trabalho com as etapas e fases; do cronograma de desembolso; do plano de aplicação por etapa/fase e consolidado; das contas bancárias do convênio; dos responsáveis; da situação do convênio; da data limite para prestação de contas; das licitações e contratos vinculados ao convênio; da execução da receita por exercício e consolidada por tipo de receita; dos depósitos de contrapartida; da execução da despesa por exercício e tipo de custeio contendo as informações consolidadas por elemento da despesa e tipo de custeio; e saldos bancários por exercício/mês e sendo possível escolher quais dessas informações será emitida no extrato;

12.4.136.9. Validar período de vigência do Convênio, com as opções de "Não validar", "Avisar" ou "Recusar", e conforme o parâmetro selecionado controlar a sua execução até seu empenhamento.

12.4.137. Controle das Subvenções Sociais contendo as seguintes funcionalidades:

12.4.137.1. Cadastro de beneficiárias e certidão de regularidade com data de validade e chave de autenticidade;

12.4.137.2. Cadastro do instrumento de transferência da subvenção social (contrato, acordo ou termo) aditivos, cronograma de desembolso, origem da despesa/fonte, devolução de saldo, etapa/fase, partícipe legislação, outras receitas, plano de aplicação, prestação de contas, saldo bancário e anexos;

12.4.137.3. Listagem dos instrumentos de transferência;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.4.137.4. Cadastro da prestação de contas, devolução de saldo, saldo bancário, outras receitas, consulta empenhos, conta bancária, relatórios, fechamento, e exportação das transferências por parte das entidades beneficiárias via web;

12.4.137.5. Controle de operadores que terão acesso ao cadastro da prestação de contas via web;

12.4.137.6. Impressão e validação da autenticidade da Certidão via web;

12.4.137.7. Relatório de conferência dos instrumentos de transferências detalhando a execução da despesa;

12.4.137.8. Importação da prestação de contas realizada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do TCE-PR;

12.4.138. Integração entre os módulos:

12.4.138.1. Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber, lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal;

12.4.138.2. Relatórios prévios de conferência e impressão do diário de arrecadação;

12.4.138.3. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos e provisões (13º salário, férias, etc.);

12.4.138.4. Relatórios prévios de conferência;

12.4.138.5. Permitir visualizar nos empenhos gerados pela integração da folha, os servidores e seus respectivos valores;

12.4.138.6. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;

12.4.139. Geração de dados para outras entidades de controle com exportação para;

12.4.139.1. Secretaria de Receita Previdenciária;

12.4.139.2. Receita Federal;

12.4.139.3. Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação;

12.4.139.4. Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde;

12.4.139.5. Relatórios de apoio para preenchimento da declaração das contas anuais DCA: Balanço Patrimonial, Receitas Orçamentárias, Despesas Orçamentárias, Despesa por Função, Execução de Restos a Pagar, Despesa por Função – Execução de Restos a Pagar, Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial;

12.4.139.6. Matriz de Saldo Contábil (SICONFI-MSC);

12.4.139.7. Possibilidade de integração de outras entidades para exportação da Matriz de saldos contábeis (MSC);

12.4.139.8. Permitir à exportação e importação da Matriz de saldos contábeis (MSC);

12.4.139.9. Balancete e razão contábil da matriz de saldos contábeis, sendo possível no balancete a ção consolidada e por informação complementar;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.4.139.10. Possibilidade de cadastrar informações complementares em lançamentos contábeis manuais;

12.4.139.11. Controle de fechamento e reabertura da MSC, não permitindo lançamentos em período fechado, validando também o fechamento do executivo se possuir integração entre entidades no mesmo banco de dados;

12.4.140. Permitir a reinicialização da senha pelo próprio usuário através de envio para o e-mail cadastrado, gerando um token de validação;

12.5. MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS

12.5.1. Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet;

12.5.2. Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio. Os veículos e/ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e somente atualizado os dados inerentes ao Sistema de Frotas, não permitindo alteração dos dados originais do Sistema de Patrimônio.

12.5.3. Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de controle de frotas, mas devem ser consultados por este sistema;

12.5.4. Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo (previamente cadastrados);

12.5.5. Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo;

12.5.6. Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores. E o motorista deve estar mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;

12.5.7. Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;

12.5.8. Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH atualizadas com as informações disponibilizadas pelo DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração;

12.5.9. Cadastro de Cursos adicionais e vinculação com os motoristas, deve permitir a visualização no cadastro do motorista informando o tipo e data de validade do curso.

12.5.10. Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade, devendo no sistema de controle de frotas, vincular com a atividade permitida (abastecimento, lavagem, manutenção, etc);

12.5.11. Cadastro de acessórios nos veículos, integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras:

12.5.12. Individualização dos acessórios por veículo, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;

12.5.13. Permitir a visualização do acessório no cadastro de veículo;

12.5.14. Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga;

Controle de abastecimento;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.5.15.1. Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município;

12.5.15.2. O combustivel é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;

12.5.15.3. Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites;

12.5.15.4. As licitações de combustiveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas para visualização do saldo, no sistema de frotas;

12.5.15.5. Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;

12.5.15.6. Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço, informando produtos ou serviços realizados, contendo a importação do XML das notas para registro;

12.5.16. **Controles de utilização de veiculo por:**

12.5.16.1. Motorista;

12.5.16.2. Destino; Periodo;

12.5.16.3. Controle de hodômetro/horímetro;

12.5.16.4. Cadastro de infrações/multas;

12.5.16.5. Ocorrências diversas;

12.5.16.6. Agendamento prévio;

12.5.17. Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;

12.5.18. Controle de localização dos pneus por veiculo e posição;

12.5.19. Controle das datas de recapagem dos pneus;

12.5.20. Rastreamento da frota:

12.5.20.1. Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;

12.5.21. Controle de acesso do operador por: Local de lotação do veiculo e tipo de movimentação (abastecimento, utilização, serviços, etc);

12.5.22. Possibilitar a importação dos dados de utilização dos veículos, via arquivo "TXT", conforme layout fornecido pela entidade, gerando assim os lançamentos necessários;

12.5.23. Relatórios:

12.5.23.1. Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veiculo, modelo, marca, espécie;

12.5.23.2. Análise de consumo de combustivel em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;

12.5.23.3. Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);

[illegible] Utilização dos Veículos: período, motorista, destino;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.5.24. Possibilitar integração através de arquivos de exportação e importação com o sistema de gerenciamento de cartões para abastecimento - "FITCARD" e "VALECARD" ou qualquer sistema a ser utilizado pelo Município, onde seja possível a integração mediante layouts disponibilizados;

12.5.25. Possuir rotina de geração de abastecimentos por solicitações autorizadas pela entidade, onde o frentista do posto fornecedor, inicia o lançamento na hora do abastecimento através da validação da solicitação via web, por link fornecido pela entidade, não permitindo abastecimento diferentes com a mesma ordem e posteriormente após conferencia e liberação do responsável importar esses lançamentos de abastecimentos;

12.5.26. Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);

12.6. MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL

12.6.1. Cadastro de bens da instituição com campos para identificação do nome, plaqueta, detalhamento, natureza, utilização, categoria, tipo de propriedade, data de aquisição, descrição do bem, data de incorporação, data de desincorporação, valor, número do empenho, número de série, vida útil estimada, data de término de garantia, número da nota fiscal, inscrição municipal (se bem imóvel), fornecedor, dados do tipo de medidor (se veículo) e saldo anterior do bem;

12.6.2. Permitir a classificação dos bens por grupo, subgrupo e classe;

12.6.3. Permitir anexar imagem ao bem;

12.6.4. Permitir cadastro histórico de conservação dos bens:

12.6.5. Permitir cadastro histórico das ocorrências dos bens;

12.6.6. Permitir cadastro histórico dos controles dos bens por tipo de controle com data de vencimento do controle e campo para identificar os controles concluídos;

12.6.7. Permitir cadastro histórico do responsável e local do bem;

12.6.8. Possuir cadastro da entidade de origem do bem em caso de Cisão/Fusão;

12.6.9. Possuir campos distintos para bens imóveis: medida do bem, coordenada geográfica, matrícula, número de registro, cartório e localização do bem;

12.6.10. Possibilitar consultar na tela do bem sua movimentação, inventários vinculados e seu vínculo com obra/intervenção;

12.6.11. Relatórios dos bens com filtros diversos e ordenação por contábil, por classificação (grupo/subgrupo e classe), por local, por responsável, por plaqueta e por fornecedor;

12.6.12. Relatório de bens com saldo inicial no exercício, saldo na data informada, com opção para filtrar somente os bens que possuem saldo e somente os bens com saldo zerado;

12.6.13. Possuir cadastro de bens em lote;

12.6.14. Permitir cadastro de comissão de bens patrimoniais com identificação dos membros, tipo de atribuição, e início e fim de vigência da comissão;

Possibilitar o lançamento de bens de terceiros, bem como sua baixa;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.6.16. Permitir dentro do módulo patrimônio a incorporação dos bens integrado pela liquidação;

12.6.17. Possuir tela de movimentação dos bens (lançamentos de incorporação e desincorporação);

12.6.18. Permitir movimentação dos bens em lote de incorporação e lote de baixa dos bens;

12.6.19. Possuir cadastro de estorno de movimentação dos bens;

12.6.20. Possuir cadastro de transferência de saldo entre bens e entre contábeis;

12.6.21. Possuir cadastro da receita por alienação de bens e vinculo com os bens alienados para registro da baixa contábil;

12.6.22. Permitir castro de apólice com campos para identificar: número da apólice, início e fim de vigência, situação da apólice, número do processo na SUSEP, seguradora, corretor, tipo de cobertura, franquia, valor da cobertura, valor utilizado, parcelas, vencimento e valor das parcelas, vinculação com empenho, vinculação com cadastro do bem;

12.6.23. Permitir cadastro gerais de tipos conforme o critério da entidade para: tipo de conservação, tipo de ocorrência, tipos de controle, tipo de cobertura de apólice, e tipo de atribuição na comissão de bens;

12.6.24. Permitir o cadastro de cabeçalho e rodapé do termo de responsabilidade, de carga, de baixa e de transferência de bens, bem como permitir criar mais de um modelo para o mesmo termo;

12.6.25. Permitir o cadastro de classes de depreciação, com campos de vida útil, taxa anual, taxa mensal, tipo de cálculo e configuração contábil para vincular a conta de incorporação, de depreciação, e a conta contábil de variação patrimonial diminutiva, bem como o evento contábil;

12.6.26. Permitir a configuração da depreciação no cadastro dos bens móveis, com campos para indicar o mês de início, a classe de depreciação e valor residual;

12.6.27. Possuir rotina que vincule a configuração de classe de depreciação, mês de início e valor residual em vários bens selecionados;

12.6.28. Possuir rotina de cálculo de depreciação dos bens permitindo um lançamento por mês ou lançamento acumulado;

12.6.29. Bloquear lançamentos contábeis de movimentação nos bens se o período estiver fechado.

12.6.30. Emitir relatório de depreciação de bens resumido/detalhado, por conta contábil e por classe de bens com opção de filtrar por bem, por conta contábil e somente os bens que atingiram o valor residual;

12.6.31. Possuir cadastro de inventário de bens com campos para data de início e fechamento;

12.6.32. Possuir no inventário de bens, rotina que permita vincular os bens através de filtros por local, responsável, fornecedor, empenho, nota fiscal, data de aquisição, data de incorporação física, bens com saldo em determinada data, categoria do bem, grupo, subgrupo e classe, e por nome do bem;

12.6.33. Possuir relatório que permita filtrar somente os bens em inventário;

12.6.34. Possuir bloqueio da movimentação dos bens vinculados ao inventário;

12.6.35. Permitir exportação do inventário em arquivo e permitir importação do inventário em [illegible] com os dados atualizados no retorno;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.6.36. Permitir a conferência e atualização individual do bem no cadastro de retorno do inventário;

12.6.37. Emitir relatório de análise de bens com comparativo do valor atual no sistema com o valor avaliado no retorno;

12.6.38. Emitir relatório de resumo do inventário por contábil com valor atual no sistema comparado ao valor de reavaliação;

12.6.39. Emitir relatório de resumo do inventário por contábil detalhando os valores por bem, com valor atual no sistema comparado ao valor de reavaliação;

12.6.40. Emitir o relatório comparativo da situação cadastral do bem, demonstrando somente os campos com diferenças entre a situação cadastral do bem no sistema e a situação cadastral no retorno;

12.6.41. Possuir rotina que simula o fechamento do inventário, emitindo um relatório de críticas antes do fechamento;

12.6.42. Possuir rotina que realiza no fechamento do inventário a atualização cadastral, a transferência de responsável e local, a reavaliação a maior ou menor e a incorporação de bens novos pertencentes ao inventário, mas não localizados no cadastro da entidade;

12.6.43. Emitir a ficha cadastral do bem, com opção de detalhar a movimentação do bem e opção de configurar a emissão de assinaturas;

12.6.44. Permitir a emissão de relatório de ocorrências, estado de conservação e tipos de controles;

12.6.45. Permitir emissão do termo de carga dos bens com filtros por local, responsável pelo bem e responsável pelo local, permitindo a configuração do texto do cabeçalho e rodapé no corpo do relatório;

12.6.46. Permitir a emissão do termo de responsabilidade individualizado por bem ou a relação de bens por responsável, permitindo a configuração do texto do cabeçalho e rodapé no corpo do relatório;

12.6.47. Permitir a emissão do termo de baixa de bens individualizado por bem ou a relação de bens por responsável, permitindo a configuração do texto do cabeçalho e rodapé no corpo do relatório;

12.6.48. Permitir a emissão do termo de transferência de bens com filtros pelo local e responsável de origem e local e responsável de destino da transferência, permitindo a configuração do texto do cabeçalho e rodapé no corpo do relatório;

12.6.49. Possui a emissão do relatório de apólices com filtros por período de vigência, status da apólice, seguradora, corretor, bem segurado e tipo de cobertura, detalhando as informações de coberturas, parcelas e bens segurados;

12.6.50. Emitir relatório por conta contábil e a relação de bens que demonstre os valores de saldo anterior, incorporação, desincorporação e saldo final, com filtro por código de bem e conta contábil;

12.6.51. Emitir relatório de saldo contábil do bem, demonstrando o saldo final do bem em determinado intervalo de datas;

12.6.52. Emitir relatório por conta contábil e tipo de movimento dos bens que demonstre os valores de saldo anterior, incorporação, desincorporação e saldo final;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.6.53. Emitir relatório de movimentação dos bens com opção de detalhar a descrição do movimento;

12.6.54. Permitir a impressão de etiquetas do patrimônio;

12.6.55. Possuir rotina que realiza a transferência de responsável/local dos bens patrimoniais em lote com opção de parametrizar o envio de e-mail de aviso ao responsável;

12.6.56. Possuir rotina que registra o estado de conservação dos bens em lote;

12.6.57. Possuir rotina que registra ocorrência dos bens em lote;

12.6.58. Possuir rotina que registra tipos de controle dos bens em lote;

12.6.59. Possuir rotina que registra a data de desincorporação dos bens em lote;

12.6.60. Possuir rotina que atualiza o cadastro dos bens que pertencem ao mesmo lote;

12.6.61. Possuir rotina que transfere o saldo de bens entre contábeis;

12.7. MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.7.1. Cadastro de fornecedores com quadro societário, certidões e contas de despesa compartilhados com a contabilidade em um só banco de dados. Emitir documentos para o fornecedor através de modelos estipulados pela entidade. Lançamento de ocorrências de lançamentos para o fornecedor com marcação para bloqueio/desbloqueio e controle de data inicial e final.

12.7.2. Possuir a solicitação de Cadastro "online" de fornecedores, com envio da documentação necessária para a abertura do cadastro na entidade. Possuir rotina para aprovação ou não deste cadastro, pelo responsável.

12.7.3. Cadastro de produtos e serviços permitindo classificação em grupos e subgrupos;

12.7.4. Cadastro de Unidade de medida relacionada a unidade de medida fornecida para Prestação de Contas ao TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

12.7.5. Cadastro de comissões de licitação: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, permitindo informar também os seus membros, atribuições designadas e natureza do cargo, vinculado com a lei/ato que designou a mesma.

12.7.6. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários. Controlando a obrigatoriedade das ações do Plano Plurianual (PPA) relacionadas. Emitir documentos relacionados a solicitação, através de modelos estipulados pela entidade. Inserção de anexos nos seguintes formatos: Imagens (PNG, BMP, GIF e JPG), Texto (txt, doc, docx e odt), Planilhas (xls, xlsx e ods) e outros (csv, pdf, dwg, ppt, pptx).

12.7.7. Permitir a realização de cópia de solicitações de material/serviço ou compra direta, já realizados pela entidade, de forma a evitar a realizar o cadastro novamente de dados de processos similares

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.7.8. Permitir que ao vincular as dotações orçamentárias aos produtos selecionados, para solicitação do processo licitatório, seja feito o rateio das quantidades/valores através de rotina que possibilite tanto o rateio manual quanto automático;

12.7.9. Permitir o gerenciamento das solicitações de compras para processos de licitações "multi-secretaria". Onde a Licitação ocorre por uma secretaria principal, onde será realizado todo o gerenciamento, desde o seu cadastro até contrato e ordens de compra e, exista a indicação das secretarias participantes, onde caberia somente a emissão da ordem de compra referente a sua solicitação;

12.7.10. Permite o gerenciamento de cotas (possibilidade de remanejamento de cotas entre as secretarias);

12.7.11. Abertura dos processos de compras com a vinculação para acompanhamento e controle do processo inicial de compra até o pagamento;

12.7.12. Cadastro de cotações recebidas, deve possuir rotina com aplicação dos preços médios, mínimos e máximos automaticamente para formação de preços dos processos licitatórios, permitindo aplicar para os itens individualmente;

12.7.13. Além do cadastro de cotações manual, possuir meio de leitura de cotações a partir de meio magnético e também cadastro online;

12.7.14. O sistema deve viabilizar busca do último preço praticado pela entidade, possibilitando sua utilização para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios;

12.7.15. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido, com definição de etapas a serem seguidas possibilitando determinar nas etapas as seguintes opções: Iniciar/finalizar processo, indeferir, realizar o comprometimento do saldo e determinar o tempo máximo. Ao finalizar cada etapa enviar e-mail para o responsável indicado;

12.7.16. Possibilidade de gerenciar e acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho;

12.7.17. Possibilidade de acompanhamento de despesas através liberações mensais dos grupos de despesas, através da utilização das liberações do saldo nas solicitações e empenho.

12.7.18. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;

12.7.19. Cadastro de licitação contendo: número e ano do processo, objeto, modalidades de licitação e data do processo, situação (Andamento, Andamento - Nova data de Abertura, Anulada, Deserta, Fracassada, Homologada e Revogada), Convênios, Cadastro das publicações das licitações, com indicação da data da publicação e o veículo de publicação, Ação e Subvenção;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.7.20. Geração de documentos inerentes a cada fase do processo licitatório (Ex. ata de abertura, editais, pareceres, oficios, etc, sendo gerados a partir de modelos pré-definidos, com a gravação na base de dados dos documentos emitidos, os modelos devem ser alterados pelos operadores;

12.7.21. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;

12.7.22. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;

12.7.23. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;

12.7.24. Inserção de anexos nos seguintes formatos: Imagens (PNG, BMP, GIF e JPG), Texto (txt, doc, docx e odt), Planilhas (xls, xlsx e ods) e outros (csv, pdf, dwg, ppt, pptx). Com controle de tamanho do arquivo;

12.7.25. Campo para disponibilizar links, ou seja, caminhos para localização de arquivos armazenados em pastas locais ou caminhos para link de páginas na internet ou endereços externos;

12.7.26. Permitir através de liberação ou não a publicação dos editais e seus anexos na Internet, através do Portal da Transparência, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;

12.7.27. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;

12.7.28. Para preenchimento das propostas, em casos de informações obrigatórias para revisão de cadastro dos fornecedores e visando o bom andamento do processo licitatório, possibilitar exigir no preenchimento essas informações, sendo elas tais como: dados cadastrais, quadro societário, representante e conta bancária do fornecedor, validade da proposta. Em casos de propostas de medicamentos constantes no BPS (Banco de Preço da Saúde), as informações são: "Registro Anvisa" e "CNPJ Fabricante";

12.7.29. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;

12.7.30. Possuir rotina que auxilie na separação de lotes/itens exclusivos para ME;

12.7.31. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor, possibilitar a visualização dos lances na tela, de forma prática e ágil, permitir efetuar lances por lote ou item, com opção de: desistência/declínio do lance, reiniciar rodada ou item, excluir rodada, tornar inexequível e também permitir que o pregoeiro estipule o valor do lance mínimo durante os lances do pregão;

12.7.32. Possibilitar a aplicação dos benefícios concedidos às ME/EPP e critérios de regionalização definidos em legislação aplicável;

12.7.33. Possibilitar o cadastro da inabilitação do participante, indicando a data e o motivo da inabilitação e, nos casos de pregão presencial, caso o vencedor do item seja inabilitado permitir que o pregoeiro já identifique o remanescente e, possibilite selecioná-lo para negociação e indicação de novo vencedor.

Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.7.35. Possibilitar o lançamento de pontuação e índices para os itens das licitações com julgamento por preço e técnica, possibilitando a classificação automática do vencedor de acordo com a pontuação efetuada na soma dos critérios de pontuação.

12.7.36. Leitura de respostas do questionário de pontuação, a partir de meio magnético com geração automática do quadro para conferência dos avaliadores;

12.7.37. Cadastrar contratos de licitações, bem como o seu gerenciamento, como publicações, seus aditivos e reajustes, permitindo também gerenciar o período de vigência e execução dos contratos. Identificar os aditivos do tipo acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão, apostilamento ou outros. Realizando o bloqueio caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (Art. 125 da Lei 14.133/2021);

12.7.38. Cadastrar os responsáveis pelo acompanhamento do contrato, tais como: gestor, fiscal e Controlador de Encargos Sociais e Tributários. Permitir lançamentos de ocorrências para gerenciamento de contratos. Permitir vinculação contábil para: execução dos contratos (Atos potencial, em execução e executadas) e Retenção Extra (Retenção ao RGPS e Imposto de renda retido na fonte - IRRF)

12.7.39. Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;

12.7.40. Permitir através de liberação ou não a publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;

12.7.41. Possibilidade de emissão de solicitação de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da solicitação correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias, com emissão de documento para impressão e envio por e-mail para fornecedor, responsável pela autorização da despesa, etc;

12.7.42. Possibilidade de emissão de solicitação de compra, com emissão de documento para impressão e envio por e-mail para fornecedor e solicitantes;

12.7.43. Possibilitar a escolha dos assinantes de todos os documentos emitidos no sistema, seja ele padrão e/ou modelo pré-definido;

12.7.44. Controle do saldo licitado nas solicitações de compras;

12.7.45. Todas configurações necessárias e exportação do BPS (Banco de Preço da Saúde);

12.7.46. Possibilitar integração através de arquivos de exportação e importação com o sistema de Bolsas de Licitações, Leilões - "BLL", "LICITANET" e "BBMNET" ou qualquer sistema a ser utilizado pelo Município, onde seja possível a integração mediante layouts disponibilizados.

12.7.47. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas de acordo com as regras vigentes do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná);

12.8. MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

12.8.1. Possibilitar a utilização do mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade [illegible] cópias periódicas ou processamento em lote, disponibilizando as informações em tempo real,

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.8.2. Atender a LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 e a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, bem como se adequar as eventuais alterações ou criação de novas legislação.

12.8.3. Disponibilizar no Portal da Transparência a versão do sistema, a data e o horário da sua última atualização.

12.8.4. Possibilitar contagem de acessos, onde informe a quantidade de usuários que visualizou ao Portal da Transparência.

12.8.5. Possuir instrumentos de acessibilidade aos usuários, como: permitir a seleção de alto contrastes, ampliar e reduzir a visibilidade de tela, teclas de atalho; bem como opção para a tradução das informações disponíveis no portal em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

12.8.6. Possuir mapa do site e ferramentas de pesquisa.

12.8.7. Possuir relação das consultas mais acessadas.

12.8.8. Exibir ao usuário o caminho de páginas percorridas durante o seu acesso.

12.8.9. Permitir cadastro de perguntas frequentes e as respectivas respostas para exibição no portal.

12.8.10. Possibilitar a customização da interface do sistema, podendo inserir imagem de plano de fundo; alterar a descrição de menu principal e seus relatórios, bem como criar novos menus e publicações.

12.8.11. Disponibilizar a data e o responsável da atualização para os registros customizáveis no sistema.

12.8.12. Disponibilizar na emissão dos relatórios, a data de emissão das informações presentes no documento.

12.8.13. Permitir a emissão dos relatórios em vários formatos, sendo eles: PDF, RTF, XLS, CSV, HTML, DOC, DOCX, XLS, XLSX, ODT, ODS, TXT e XML

12.8.14. Possuir formato aberto, não proprietário e estruturado nos relatórios do Portal da Transparência;

12.8.15. Permitir cadastro e exibição de informações gerais como: endereço, telefone, e-mail e horário de atendimento.

12.8.16. Possibilitar a inclusão de link do formulário de pedido de acesso à informação.

12.8.17. Possibilitar campo específico para incluir a estrutura organizacional das entidades.

12.8.18. Possuir consultas com informações dos Recursos Humanos do Município, como:

12.8.19. Consulta do quadro de cargos;

12.8.20. Consulta do quadro funcional;

12.8.21. Consulta da relação dos servidores ativos, inativos e comissionados;

12.8.22. Relação de salários por função de forma detalhada;

12.8.23. Possuir consultas com informações da Administração do Município, como:

12.8.24. Consulta de Licitações contendo informações dos lotes/itens, fornecedores vencedores, lances, propostas e os respectivos Contratos vinculados.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.8.25. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;

12.8.26. Consulta dos Fornecedores impedidos de licitar;

12.8.27. Consulta dos Contratos e Atas de Registros de Preços, com os respectivos Aditivos, contendo informações do nome do fornecedor, vigência do contrato, responsáveis do contrato e a respectiva Licitação vinculada.

12.8.28. Possuir na consulta dos Contratos todos os documentos e anexos gerados no contrato, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas especificas;

12.8.29. Possuir consulta de produtos cotados e contratados.

12.8.30. Consulta de Requisição de compra por fornecedor;

12.8.31. Consulta dos convênios contendo informações detalhadas sobre os recursos recebidos ou concedidos, bem como dados da prestação de contas dos respectivos recursos;

12.8.32. Relação de bens patrimoniais, bem como os recebidos e cedidos.

12.8.33. Relatório de veículos relacionados a frota da entidade;

12.8.34. Relação dos materiais em estoque com informações detalhadas do produto, contendo seu respectivo saldo;

12.8.35. Relação dos itens protocolados contemplando os dados dos pedidos, recebidos, em andamento, atendimentos e indeferidos, com a opção de visualização de gráfico.

12.8.36. Possuir consultas com informações das Receitas e Despesas do Município, como:

12.8.37. Consulta da receita prevista e arrecadada, com valores por exercício, mês e dia, podendo filtrar por conta de receita especifica.

12.8.38. Comparativo da receita prevista e arrecadada, contendo a visão das receitas resumidas (contas sintéticas) e detalhadas (contas analíticas), sendo possível nas receitas analíticas visualizar as fontes de recursos.

12.8.39. Permitir visualizar as receitas previstas e atualizadas, pelo valor liquido das deduções e pelo valor bruto, com as deduções demonstradas de forma separada.

12.8.40. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;

12.8.41. Consulta da despesa empenhada, liquidada e paga, com valores por exercício, mês e dia.

12.8.42. Consulta das despesas empenhadas por compra direta, com valores por exercício, mês e dia.

12.8.43. Consulta de diárias concedidas, com informações do nome do servidor, data inicial e final da diária, número de diárias, bem como valor por diária e total das diárias, possuindo informações dos empenhos, liquidações e pagamentos vinculados.

12.8.44. Consulta detalhada dos Documentos Fiscais da Liquidação, contendo a opção para baixar [illegible] pentos fiscais anexados; e acessar de forma automática a NF-E através da chave de acesso

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.8.45. Consulta das despesas de Prestação de Contas de Adiantamento, com dados como: nome do servidor, data e valor da prestação, situação da prestação de contas, histórico e anexos relacionados.

12.8.46. Possuir consultas com informações do Orçamento e Execução Orçamentária do Município, como:

12.8.47. Relatórios do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

12.8.48. Relatórios do orçamento e da execução orçamentária em conformidade com a Lei 4.320/64

12.8.49. Relatórios da execução e gestão fiscal em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal

12.8.50. Relatórios de execução orçamentária e financeira em conformidade com a Instrução Normativa 89 de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como suas eventuais atualizações;

12.8.51. Permitir nas consultas dos relatórios selecionar todas as entidades controladas, de forma consolidada ou por Entidade.

12.8.52. Permitir consultar informações com filtro por Período;

12.8.53. Consulta das informações das Audiências Públicas.

12.8.54. Consulta das Leis e Atos do Município.

12.8.55. Relatórios da frota da entidade;

12.8.56. Relação dos materiais em estoque com informações detalhadas do produto, contendendo seu respectivo saldo;

12.8.57. O Portal Transparência deve atender integralmente aos requisitos estipulados pelo TCE-PR, visando obter pontuação satisfatória na avaliação anual de transparência municipal.

12.9. MÓDULO DE REDESIM

12.9.1. Deverá disponibilizar serviço para acesso ao webservice do RedeSim;

12.9.2. Deverá oferecer a possibilidade de gerar alvará provisório para empresas de baixo risco;

12.9.3. Deverá permitir a configuração da emissão do alvará provisório para CNAE de baixo risco, possibilitando o operador permitir ou não a emissão do alvará;

12.9.4. Deve criar empresa caso a mesma não exista na base;

12.9.5. Após ser criado novo cadastro econômico para novas empresas, através da integração com o RedeSim, deverão ficar disponíveis os respectivos alvarás temporários para a impressão através do portal de serviço ao contribuinte;

12.9.6. Deverá permitir padronizar e configurar um modelo de documento para emissão de alvará provisório;

12.9.7. Deverá permitir o operador padronizar uma mensagem para os alvarás provisórios;

Rotina para configurar conexão com a VOX, a qual o operador possa configurar;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.9.9. O sistema deverá disponibilizar os logs de importação com a REDESIM, de tal forma que fique evidenciado o que foi integrado com sucesso e o que houve erro, evidenciando o erro quando encontrado;

12.9.10. A tabela com os logs de integração deverá exibir os dados de cadastros realizados com sucesso ou não, bem como os erros ocorridos e deverá permitir filtrar os dados exibidos com operadores configuráveis de consulta como: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre, além de permitir exibir ou ocultar o seletor de colunas, permitir também a ordenação das colunas disponíveis na consulta, incluindo a possibilidade de utilizar mais de uma coluna ao mesmo tempo para ordenar os dados nos formatos ascendente (do menor para o maior) e descendente (do maior para o menor), selecionar a quantidade de itens que podem ser exibidos por página e gerar os dados filtrados em tela em planilha Excel ou similares;

12.9.11. Deve ser possível consultar o arquivo enviado original enviado pelo RedeSim;

12.9.12. Disponibilizar a possibilidade de integrar a geração de uma nova empresa recebida pelo sistema com a criação automática de uma ordem de serviço para fiscalização de posturas.

12.10. MÓDULO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CUSTOS

12.10.1. Controle dos Membros do órgão gerenciador de Custos.

12.10.2. Cadastro de objetos de custo por itens de apuração e por produto/serviço gerado.

12.10.3. Instâncias de apuração por local apurado e período.

12.10.4. Controle de acesso somente aos operadores permitidos.

12.10.5. Vinculação para apropriação dos gastos por dotação despesa, veículos (abastecimento/manutenção), bens (depreciação), servidores (folha de pagamento, encargos, provisão) e almoxarifado (consumo).

12.10.6. Possibilidade de rateio manual do custo por liquidação da despesa;

12.10.7. Cálculo do custo unitário.

12.10.8. Relatório analítico: por item de apuração/vinculação.

12.10.9. Relatório detalhado: demonstrar as origens das apropriações.

12.10.10. Relatório comparativo por período.

12.10.11. Relatório acumulado por local.

12.11. MÓDULO DE CONTROLE DE ISENÇÃO DE IPTU

12.11.1. Esse módulo deve permitir à administração municipal o controle completo de todo o processo de solicitação de isenção de ITPU, incluindo o mapeamento socioeconômico familiar e as visitas de profissionais realizadas pela administração municipal, e controlando todas as solicitações deferidas ou indeferidas;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.11.2. Permitir à administração municipal cadastrar os benefícios sociais que serão vinculados, posteriormente, aos cadastros de solicitações de isenção;

12.11.3. Disponibilizar cadastro de solicitação de isenção de IPTU de maneira integrada com o módulo Tributação e Dívida Ativa e permitindo visualização em tela de pelo menos as seguintes informações:

12.11.3.1. Número de edificações, Lote, Quadra, Matrícula, Área, Logradouro, Número, CEP, Bairro, dados da posse atual;

12.11.3.2. Atalho em tela para demonstrativo de cálculo do último IPTU lançado no módulo tributário, contendo os dados das características de terreno e edificação, dados das metragens de terreno e edificações, bem como os valores venais calculados pelo sistema e os respectivos valores de IPTU e taxas;

12.11.4. **O cadastro da isenção deverá:**

12.11.4.1. Possuir cadastro socioeconômico familiar, indicando, pelo menos, se o imóvel está no nome do proprietário, reside no imóvel desde quando, se possui outro imóvel, se é casa de meio lote, se recebe benefício social, se possui filho em entidade ou programa social, se possui outro tipo de rendimento ou ajuda financeira, se membro da família matriculado em colégio ou faculdade particular;

12.11.4.2. Permitir a administração municipal o acompanhamento das fases de análise para aprovação ou rejeição do pedido de isenção, informando se ocorreu a visita, por quem foi recebido, nome de quem fez a visita, descrever a aparência do imóvel, e número de cômodos;

12.11.4.3. Possibilidade de anexar tantos documentos ou imagens à solicitação de isenção quantos sejam necessários, nomeando cada anexo com uma descrição informada pelo operador;

12.11.4.4. Permitir o cadastro de todos os residentes do imóvel, em campo próprio para esse fim, indicando a classificação do parentesco, a ocupação e a renda mensal de cada um;

12.11.4.5. Disponibilizar o cadastro das despesas familiares, com campos individualizados para as despesas básicas, como energia, água, medicamentos, IPTU, transporte, alimentação, prestações, asfalto, plano de saúde, internet, computador, e que, ao final, informe a soma total dessas destes campos;

12.11.5. Deve possuir tela de gerenciamento de solicitações gravadas, com operadores de consulta como: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre; bem como permitir exibir ou ocultar o seletor de colunas, permitir também a ordenação das colunas disponíveis na consulta, incluindo a possibilidade de utilizar mais de uma coluna ao mesmo tempo para ordenar os dados nos formatos ascendente (do menor para o maior) e descendente (do maior para o menor), selecionar a quantidade de itens que podem ser exibidos por página e gerar os dados filtrados em tela, podendo gerar planilha editáveis e exportáveis em formatos como: csv, xls, xlsx pdf, etc.

12.11.6. Permitir a administração municipal cadastrar as ocupações que serão posteriormente vinculadas aos cadastros de solicitações de isenção;

12.11.7. Impressão da ficha de solicitação com os campos do cadastro da solicitação para [illegible] do proprietário;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.11.8. Impressão da notificação de conclusão ao final da análise da solicitação de isenção, com no mínimo os tipos: Deferimento total e parcial, Indeferimento total e parcial, contendo o motivo do indeferimento entre outras relativas a solicitação e indeferimento.

12.11.9. Disponibilizar relatório no formato pdf e csv de isentos por bairros contendo os campos nome do bairro, número de imóveis no bairro, número de pedidos de isenção, número de pedidos deferidos, número de pedidos indeferidos, número de pedidos automáticos, número de deferimentos parciais, número de indeferimentos parciais, número de deferimentos de imposto;

12.11.10. Gerar relatório no formato pdf e csv de isentos por setor, número do setor, número de imóveis no bairro, número de pedidos de isenção, número de pedidos deferidos, número de pedidos indeferidos, número de deferimentos parciais, número de indeferimentos parciais.

12.11.11. Deve permitir alterar e excluir solicitações cadastradas, e registra-las em LOG do sistema.

12.11.12. Deve possibilitar filtrar pesquisa de isenções pelo nome do requerente.

12.12. MÓDULO DE CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL

12.12.1. Permitir Importar e tratar arquivos disponibilizados pelo Simples Nacional, como PGDASD e PGDASD2018, DAF607, DASSENDA, PERÍODOS;

12.12.2. Possuir extrato detalhado por empresa, comparando os valores de faturamento da prestação de serviços (Esnfs), valores efetivamente pagos;

12.12.3. Deve apontar divergência de valores calculados entre o livro fiscal eletrônico e os arquivos disponibilizados;

12.12.4. Deve permitir acompanhamento de contribuintes que tiveram o limite de faturamento excedido em um periodo;

12.12.5. Deve permitir gerenciar os contribuintes que tiveram as maiores arrecadações em determinado periodo;

12.12.6. Comparativo dos valores de faturamento declarados no PGDAS-D com os valores de faturamento constantes nos relatórios de apuração do ISS do sistema de Notas Fiscais eletrônicas emitidas;

12.12.7. Comparativo dos valores de faturamento de prestação de serviços com os valores pagos de ISSQN, demonstrando a alíquota efetiva do contribuinte, para análise das alíquotas utilizadas quando da emissão de notas fiscais com destaque de retenção do imposto;

12.12.8. Atualização de contribuintes cadastrados na RFB e que não possuem cadastro mobiliário no município (quem possui CNPJ, mas não está inscrito no município);

12.12.9. Atualização do histórico de períodos de opção do Simples Nacional no cadastro de atividades econômicas;

12.12.10. Possibilidade de favoritas e gerenciar opções favoritas no Sistema Tributário;

12.12.11. Possuir log de arquivos importados, permitindo realizar buscas por nome ou parte do nome [illegible]. Cada registro de log deverá guardar a data de envio e o tipo do arquivo;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.12.12. Permite registrar observações que ficarão vinculadas a cada log de importação, permitindo, posteriormente realizar busca por observação;

12.12.13. Permite exportação dos registros de log para planilhas Excel ou similares;

12.12.14. Integração com os módulos de Fiscalização/Processos Fiscais.

12.13. MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO ISS

12.13.1. Este módulo deve auxiliar à administração municipal no gerenciamento e levantamento de dados relativos à ação fiscal, disponibilizando gráficos e relatórios gerenciais conforme abaixo:

12.13.1.1. Levantamento gráfico dos totais devidos em relação aos totais pagos, por tributo e por exercício, podendo detalhar por tipo de cadastro;

12.13.1.2. Permitir controle de prazo de entrega de documentos das etapas fiscais, listando os Processos Fiscais com as solicitações de documentos e indicando quais os documentos entregues e não entregues;

12.13.1.3. Gráficos com os totais de nota por tipo de tributação (dentro e fora do município, isento, suspensa);

12.13.1.4. Levantamento gráfico do histórico de documentos e notificações dos Processos fiscais recebidos pelo contribuinte;

12.13.1.5. Ranking gráfico dos maiores devedores do ISS, podendo totalizar por CNAE e permitindo que listagem detalhada de valor por contribuinte seja exibida e exportada para Excel ou similares;

12.13.1.6. Relatório de obras por contribuinte, podendo filtrar por requerente ou responsável, por tipo de documento emitido (alvará ou habite-se) e por período;

12.13.2. Deve disponibilizar à administração municipal, funcionalidade para gerenciamento de divergências no recolhimento do ISS declarado ou outro imposto que o venha a substituir, de tal forma que seja possível à administração pública realizar diversas pesquisas dinâmicas em busca de divergências e sonegações, tais como:

12.13.2.1. Tabela de dados com as colunas tipo de cadastro, documento do contribuinte, nome do contribuinte, mês e ano da competência, valor do movimento apurado, valor do ISS apurado, valor do ISS pago e valor da diferença;

12.13.2.2. A tabela deverá permitir realizar consulta com diversos operadores em suas respectivas colunas, tais como: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre; bem como permitir exibir ou ocultar o seletor de colunas, permitir também a ordenação das colunas disponíveis na consulta, incluindo a possibilidade de utilizar mais de uma coluna ao mesmo tempo para ordenar os dados nos formatos ascendente (do menor para o maior) e descendente (do maior para o menor), selecionar a quantidade de itens que podem ser exibidos por página e gerar os dados filtrados em tela, podendo gerar planilha editáveis e exportáveis em formatos [illegible] xls, xlsx, pdf, etc.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.13.2.3. Extrair planilha de cálculo elaborada por contribuinte com respectivo cálculo de correções monetárias, juros e multa de mora todos parametrizados de acordo com a legislação municipal, com a finalidade de constar nos termos fiscais;

12.13.3. Permitir gerenciar os detalhes dos repasses do SIAFI através pesquisas dinâmicas que comparem os valores lançados no Livro Fiscal Eletrônico com os dados enviados pelo arquivo. DAF;

12.13.4. Deve exibir pelo menos os dados mês e ano da emissão do documento, documento e nome do prestados, documento e nome do tomador, e se estão divergentes ou não esses dados entre si;

12.13.5. A tabela dos dados exibidos, deverá permitir realizar consulta com diversos operadores em suas respectivas colunas, tais como: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre; bem como permitir exibir ou ocultar o seletor de colunas, permitir também a ordenação das colunas disponíveis na consulta, incluindo a possibilidade de utilizar mais de uma coluna ao mesmo tempo para ordenar os dados nos formatos ascendente (do menor para o maior) e descendente (do maior para o menor), selecionar a quantidade de itens que podem ser exibidos por página e gerar os dados filtrados em tela, podendo gerar planilha editáveis e exportáveis em formatos como: csv, xls, xlsx, pdf, etc.

12.14. MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

12.14.1. Os acessos ao sistema devem ser liberados pelo Administrador do sistema, após a análise de uma solicitação de acesso enviada pelo usuário, através de formulário próprio

12.14.2. Uma senha provisória deve ser gerada pelo próprio sistema de forma automática, e enviada por e-mail ao usuário, de forma que garanta a privacidade no acesso;

12.14.3. Deverá controlar e exibir o tempo da sessão do operador em tela, expirando automaticamente após período máximo de inatividade;

12.14.4. Deverá ser mantido um registro (log) de todos os erros (exceções) que ocorram durante a execução do sistema, sendo demonstrados em relatório formato pdf;

12.14.5. Possibilitar o acesso (login) para os usuários do sistema por meio de certificados digitais, com raiz da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);

12.14.6. Funções:

12.14.6.1. Permitir a solicitação de acesso web dos contribuintes, cadastrados ou eventuais, através de formulário próprio;

12.14.6.2. Os textos para o envio dos e-mails da Nota Fiscal e Cancelamentos deve ser configurável pelo administrador

12.14.6.3. O sistema deverá permitir o cancelamento de NFS-e pelo próprio prestador, desde que a competência ainda esteja em andamento;

12.14.6.4. Somente as notas dentro da competência atual poderão ser canceladas, exigindo o motivo lamento;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.14.6.5. O motivo do cancelamento, data, hora e responsável pelo cancelamento, deverão constar na nota cancelada;

12.14.6.6. Por decisão do administrador poderá ser aceito tomador sem identificação de documento através de uma pré-configuração;

12.14.6.7. Possibilitar a edição do texto da Ficha de Solicitação de Acesso pelo administrador do sistema;

12.14.6.8. Ao ser cancelada, a nota será enviada por e-mail ao tomador, de forma automática;

12.14.6.9. Após a competência estar fechada - quando o administrador define que não podem mais ser acrescentadas notas e a guia deve ser gerada - a única forma de cancelar uma Nota Fiscal emitida dentro da competência fechada é com a intervenção do administrador, com o registro da ocorrência e o motivo da exceção.

12.14.6.10. Relatório para apurar o ISSQN, contendo todas as notas emitidas ou recebidas, com os devidos valores de Imposto a pagar ou a recolher, podendo ser emitido por competência (mês e ano) ou por exercício (ano); O relatório deverá ter a possibilidade da emissão em PDF ou CSV.

12.14.6.11. As empresas que não tiveram movimentação do ISS na competência fechada, deverão receber por e-mail a notificação de que precisam emitir a declaração de sem movimento para dar baixa;

12.14.6.12. Permitir a impressão das guias de recolhimentos para as declarações mensais de serviço;

12.14.6.13. Possibilitar a emissão de relatório que informe quais notas fiscais foram entregues nas declarações já fechadas;

12.14.6.14. Permitir efetuar a retenção de ISS para as notas emitidas;

12.14.6.15. Possibilitar a emissão de nota em que a tributação ocorra em um município diferente do município;

12.14.6.16. Os contribuintes ou seus autorizados, poderão configurar:

12.14.6.16.1. A logo que será impressa na nota;

12.14.6.16.2. O contador responsável e o envio de cópia das notas por e-mail;

12.14.6.16.3. Cadastrar discriminações para a nota, por serviço, para não ter a necessidade de escrever em cada emissão de nota.

12.14.6.16.4. O contribuinte poderá manter um cadastro de clientes próprios, com busca rápida na digitação da nota ou declaração de serviços;

12.14.6.16.5. Possibilitar ao prestador, vincular usuários, tanto físicas quanto jurídicas, ao seu cadastro permitindo a emissão de notas e controle da movimentação do prestador.

12.14.6.17. Recibo Provisório de Serviço (RPS) com numeração sequencial crescente controlada pela Prefeitura, devendo ser convertido em NFS-e no prazo estipulado pela legislação tributária municipal;

12.14.6.18. Permitir parametrizar textos e dados dos e-mails enviados pelo sistema, obrigatoriedade ou não do CPF/CNPJ do tomador da nota no momento da emissão;

12.14.6.19. O sistema deve permitir a emissão de Notas Fiscais com mais de um serviço na mesma [illegible] que com alíquotas diferentes entre si;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.14.6.20. Deverá existir a opção de visualização do bloco eletrônico das notas de um prestador para os administradores;

12.14.6.21. Emissão das Guias de Recolhimento somente a partir do dia em que o administrador definir como o fechamento da competência;

12.14.6.22. Ao fechar a competência, conforme parâmetro definido pelo administrador, não será mais possivel emitir, receber ou cancelar Notas para a referida competência.

12.14.6.23. O sistema deve controlar o imposto a ser pago no Município e o pago no domicilio do tomador do serviço, fazendo as compensações no momento da geração das guias de recolhimento;

12.14.6.24. Deve permitir ao administrador configurar o acesso de um tipo de usuário ao sistema, liberando ou bloqueando acesso às telas;

12.14.6.25. Deve ser possível a emissão de blocos eletrônicos de RPS's de maneira que fique claro quais foram utilizados, quais foram cancelados e quais estão livres para uso.

12.14.6.26. Se houver retenções e ou deduções, estas deverão ser informadas no momento da emissão da Nota Fiscal; os limites máximos de dedução devem ser configurados pelo administrador do sistema.

12.14.6.27. Permitir ao administrador a geração de nova senha para um determinado usuário. Esta nova senha deverá ser enviada por e-mail ao usuário.

12.14.6.28. O documento do tomador deverá passar por validação de dígitos no momento da emissão da nota, impedindo o prosseguimento caso não seja válido;

12.14.6.29. Permitir consultas por Prestador, número da NFS-e/RPS, período de emissão;

12.14.6.30. Permitir emissão de carta de correção. Quando da emissão da carta de correção, esta será anexada imediatamente no arquivo PDF da imagem da nota original;

12.14.6.31. Permitir de forma online e em tempo real a consulta de autenticidade da NFS-e por qualquer pessoa ou ente, sem a necessidade de identificação;

12.14.6.32. Possuir relatórios de gerenciamento, tais como: Evolução da arrecadação geral e por prestador, prestador que não emitiu GR, prestadores sem informação de movimento, resumo do movimento, apuração do ISS, bloco eletrônico, relatório de retenções, ocorrências;

12.14.6.33. A integração com os demais módulos tributários, quando do mesmo fornecedor do Nota Fiscal Eletrônica, será de responsabilidade do contratado:

12.14.6.34. Empresas do Município - é responsabilidade do sistema Tributário manter atualizados os dados referentes às empresas do Município e fazer o envio para sistema Nota Fiscal Eletrônica;

12.14.6.35. Empresas de fora do Município – os dados serão mantidos em ambos os sistemas e deve haver comunicação para manter os dois atualizados;

12.14.6.36. O cadastro de serviços e alíquotas do Município, será cadastrado e atualizado no sistema Tributário e enviado para o módulo de Nota Fiscal Eletrônica;

12.14.6.37. As guias de recolhimento serão geradas no módulo de Nota Fiscal Eletrônica e recebidas no sistema Tributário, sem gerar conflito entre ambos;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.14.6.38. O livro de apuração do ISS eletrônico deverá ser enviado pelo módulo Nota Fiscal Eletrônica para o sistema Tributário, contendo detalhamento de todas as notas emitidas pelo prestador, com os serviços classificados com suas respectivas alíquotas;

12.14.6.39. A comunicação entre o sistema Tributário e o sistema Nota Fiscal Eletrônica deverá ser pela Internet, com o uso do protocolo SSL garantindo um duto de comunicação seguro, com identificação do servidor e do cliente através de certificados digitais, eliminando a necessidade de identificação do usuário através de nome ou código do usuário e senha;

12.14.6.40. Possibilitar a qualquer usuário do sistema realizar pesquisa de funcionalidade utilizando palavra-chave, e ainda, permitir o acesso através do resultado da busca;

12.14.6.41. Deverá haver controle de autorizações de emissão de RPS's sendo liberado uma quantidade analisada pelo administrador do sistema.

12.14.6.42. No caso de Notas com alíquotas diferentes o sistema deve calcular corretamente o Imposto a pagar.

12.14.6.43. Por parâmetro de configuração, o sistema deverá liberar automaticamente a quantidade parametrizada desde que o contribuinte tenha utilizado pelo menos 50% dos RPS's já autorizados, caso contrário a liberação necessitará de ação do administrador;

12.14.6.44. Os itens de serviço da Nota terão as alíquotas cadastradas na lista de serviços, não sendo possível a alteração pelo emissor se o Imposto for devido no Município;

12.14.6.45. O sistema deve disponibilizar uma opção para cancelamento do RPS. O mesmo aparecerá com a palavra "cancelado" em vermelho destacado sobre a nota.

12.14.6.46. No bloco de RPS's, quando um RPS já foi utilizado, deverá constar o número da nota gerada pela conversão, dados do tomador, data, código do serviço e o total do RPS.

12.14.6.47. O sistema deve permitir ao usuário copiar as informações das últimas notas constantes no sistema, trazendo informações de tomador, serviço e valores. Sendo possível a edição, exclusão ou adição de informações.

12.14.6.48. Permitir a definição de papéis para cada tipo de usuário: PF, Empresa do município, autônomos e administrador. Podendo editar e criar vários papeis, de forma que cada acesso seja diferenciado um do outro em relação às opções do menu.

12.14.6.49. Integração com sistema dos contribuintes.

12.14.6.49.1. Por meio de Web Service, o Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) deverá disponibilizar uma série de interfaces para troca de mensagens XML assinadas digitalmente (utilizando certificados ICP-Brasil);

12.14.6.49.2. O sistema deverá disponibilizar um manual com layouts referente aos xml's de envio, recebimento, consulta, cancelamento, para o desenvolvimento do webservice do usuário.

12.14.6.49.3. Estas interfaces podem ser acessadas pelos sistemas dos contribuintes, permitindo que as empresas integrem seus próprios sistemas de informações com o Sistema de Notas Fiscais de Serviços [illegible] NFS-e);

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.14.6.49.4. A documentação referente à troca de informações entre o sistema de NFS-e e o contribuinte deverá ser mantida atualizada no portal do NFS-e, tendo a possibilidade de baixar o XML das notas;

12.14.6.49.5. Como contingência o usuário deverá ter uma opção em tela para enviar arquivos, no mesmo padrão e formato que os utilizados pelos web's services, diretamente na página do sistema do NFS-e, para a conversão de RPS's em nota.

12.15. MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO

12.15.1. Cadastro da Obra/Intervenção onde seja possível informar no mínimo as seguintes características:

Nome da Obra/Intervenção Data base: Data de início da obra/intervenção; Prazo de execução; Valor da obra/intervenção; Número e Ano da obra/intervenção; Tipo de intervenção; Tipo de Obra; Classificação do tipo de intervenção; Classificação do tipo de obra; Unidade de medida; Regime de execução; Dimensão;

12.15.2. Possuir integração com o módulo de contabilidade pública e orçamento;

12.15.3. Possuir integração com o módulo de controle patrimonial;

12.15.4. Permitir o cadastramento da Matrícula CEI, CND de Obra;

12.15.5. Permitir informar os responsáveis técnicos com seu devido tipo de responsabilidade e seu número de documento normativo;

12.15.6. Possuir gerenciamento de acompanhamento, onde seja possível informar o tipo de acompanhamento, pessoa responsável pelo acompanhamento e data do referido tipo de acompanhamento;

12.15.7. Permitir para os tipos de acompanhamento de origem medição, cadastrar o tipo de medição, percentual físico, contrato e aditivos para execução indireta e documento comprobatório legal sobre a medição efetuada;

12.15.8. Permitir para os tipos de acompanhamento de origem Paralisação, cadastrar o motivo e documento comprobatório legal sobre a medição efetuada;

12.15.9. Permitir para os tipos de acompanhamento de origem Cancelamento, cadastrar documento comprobatório legal sobre a medição efetuada;

12.15.10. Permitir cadastrar as informações referente às Planilhas de orçamento, onde seja possível informar o tipo de planilha de orçamento, valor, data e documento comprobatório legal;

12.15.11. Permitir informar programações periódicas, com a informação da data e tipo de escopo a serem realizados;

12.15.12. Permitir elencar os responsáveis e os itens a serem verificados por determinado escopo;

12.15.13. Possibilidade de cadastrar o tipo de escopo de programação conforme a necessidade da entidade;

12.15.14. Permitir relacionar a obra/intervenção a uma devida Ação do orçamento;

Possibilitar a inserção de anexos em diversos formatos de arquivos;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.15.16. Emitir relatórios contendo as informações integradas ao módulo de controle patrimonial

12.15.17. Permitir a impressão do termo de recebimento definitivo para as obras/intervenção com acompanhamento igual a concluído;

12.15.18. Permitir que o termo de recebimento possa ser redigido conforme necessidade da entidade;

12.16. MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE

12.16.1. Este módulo visa aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos aos contribuintes, com agilidade e segurança, possibilitando acesso às informações através da internet em ambiente responsivo. Para tal deverá conter no mínimo o que segue:

12.16.2. Deve permitir acesso ao módulo web, que poderá ser feito através de certificado digital, ou através da senha web, a qual será obtida pelo contribuinte por meio do preenchimento de um cadastro eletrônico;

12.16.3. A solicitação para acesso eletrônico deverá possibilitar pré-análise à administração municipal, permitindo aos responsáveis solicitarem ao contribuinte o envio de documentos necessários para tal liberação;

12.16.4. Deve ainda permitir que o contribuinte envie, em anexo à solicitação de acesso, os documentos exigidos pela prefeitura;

12.16.5. Deverá ter dispositivo de segurança, a fim de evitar ataques de hacker, como por exemplo o validador de acesso não sou robô recaptcha, ou mesmo digitar caracteres pré informados.

12.16.6. Deve disponibilizar a consulta detalhada de débitos do contribuinte logado, permitindo filtrar um ou todos os tipos de cadastros vinculados a este;

12.16.7. A partir da consulta, o contribuinte poderá selecionar a dívida que deseja quitar e solicitar emissão de guia atualizada para pagamento;

12.16.8. Ao responsável logado deverá ser possível o cadastro de instituições financeiras sob sua responsabilidade;

12.16.9. Emitir segunda via do carnê de IPTU informando o número de cadastro ou indicação fiscal, sem a necessidade de se logar.

12.16.10. Emitir e validar Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.

12.16.11. Emitir e validar certidão de Quitação de ITBI.

12.16.12. Emitir e validar Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel (Valor Venal).

12.16.13. Deve permitir atualizar uma guia vencida a partir do seu número, sem a necessidade de logar;

12.16.14. O contribuinte com acesso deverá poder consultar o histórico de todas as mensagens recebidas, bem como detalhes da data de envio, data limite para leitura e data de leitura;

12.16.15. O responsável logado e outorgado por outros contribuintes poderá visualizar as mensagens os seus outorgantes;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.16.16. Permitir o envio de declarações de ITBI Online por operadores autorizados pela administração municipal, permitindo digitar as informações relativas à transação imobiliária, tais como: dados do imóvel, adquirentes e seus respectivos percentuais, valor da transação, alíquotas envolvidas, tipo de lavratura e anexos de comprovação da transação;

12.16.17. Na emissão da declaração do ITBI online deverá ser gerado número de protocolo de envio, para controle;

12.16.18. Após a análise da administração fiscal, o operador logado deverá poder consultar as solicitações enviadas, deferidas ou indeferidas, bem como emitir as respectivas guias de ITBI para pagamento ou consultar as informações de indeferimento;

12.16.19. Deverá ser disponibilizada tela de gerencial para a administração municipal, onde será possível validar todas as informações das solicitações digitadas e enviadas para validação, bem como os respectivos anexos enviados para comprovação da transação;

12.16.20. A tela de gerenciamento da administração fiscal deverá apresentar pelos menos as informações: número do protocolo, adquirente principal, documento do adquirente, data da declaração, dados do transmitente principal, inscrição municipal do imóvel, status da análise e link para ações da fiscal;

12.16.21. O dados exibidos em tela, devem estar em formato de tabela e devem conter operadores configuráveis de consulta como: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre, além de permitir exibir ou ocultar o seletor de colunas, permitir também a ordenação das colunas disponíveis na consulta, incluindo a possibilidade de utilizar mais de uma coluna ao mesmo tempo para ordenar os dados nos formatos ascendente (do menor para o maior) e descendente (do maior para o menor), selecionar a quantidade de itens que podem ser exibidos por página e gerar os dados filtrados em tela em planilha Excel ou similares;

12.16.22. A análise da transação pela administração fiscal deverá permitir o indeferimento da solicitação, disponibilizando campo próprio para inserir a Justificativa de indeferimento;

12.16.23. Deve permitir a simulação de parcelamento de dívida, para tal deverá fazer login através de certificado digital ou senha web.

12.16.24. Deve permitir atualizar os dados para correspondência dos cadastros da pessoa física logada;

12.16.25. Disponibilizar a opção de solicitação de cadastro online para empresas do município, possibilitando preencher os campos necessários tais como, dados da empresa, dados dos sócios, ramo de atividade, entre outros, e ainda anexar os documentos necessários;

12.16.26. Deverá permitir a configuração da emissão do alvará provisório para CNAE de baixo risco, possibilitando o operador permitir ou não a emissão do alvará.

12.16.27. Para empresas com CNAE de baixo risco será possível configurar emissão automática de alvará de funcionamento;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.16.28. Permitir à administração municipal a edição de textos informativos para compor a página do Portal do Contribuinte;

12.16.29. Opção para emitir certidão de inscrição municipal para empresas e autônomos.

12.17. MÓDULO DE PROCESSOS FISCAIS

12.17.1. Deve permitir o cadastro das rotinas de fiscalização através de processos configuráveis pela administração municipal, contendo:

12.17.2. Configuração dos prazos em dias para cada etapa do processo fiscal;

12.17.3. Indicação das etapas: iniciais, andamento e finalização de cada processo;

12.17.3.1. Seleção de documento modelo configurado previamente pela administração municipal que ficará vinculado à cada etapa do processo;

12.17.3.2. Configuração para permitir gerar guia de arrecadação vinculada á etapa, de tal forma que seja possível imposição de multa punitiva;

12.17.3.3. Determinar o valor em pontos de cada processo para levantamento de pontuação por fiscal, posteriormente;

12.17.4. Deve possuir cadastro de leis e atos para serem vinculados aos processos e impressos nos respectivos documentos;

12.17.5. Deve permitir o cadastro de Agentes fiscais, podendo ativar ou desativar, marcar ou não como gestor e vincular as habilidades correspondentes;

12.17.6. **A abertura e tramitação dos processos fiscais deverá:**

12.17.6.1. Permitir ao gestor o gerenciamento e a atribuição de Tarefas aos fiscais;

12.17.6.2. Permitir ao gestor alterar a data de início prevista para o processo, mesmo após a sua criação;

12.17.6.3. Permitir o cancelamento do processo fiscal;

12.17.6.4. Permitir o estorno de cancelamento fiscal;

12.17.6.5. Possibilitar a impressão da ordem de serviço, para anexação no processo fiscal.

12.17.6.6. Permitir consultar os contribuintes fiscalizados e que os que aguardam fiscalização;

12.17.6.7. Os processos cancelados não serão mais exibidos para o contribuinte;

12.17.6.8. Os processos com cancelamentos estornados deverão voltar a serem exibidos ao contribuinte;

12.17.6.9. Disponibilizar tags para destacar o prazo dos processos, como por exemplo: Dentro do prazo, prazo vencendo e prazo vencido.

12.17.6.10. Permitir a informação de data limite para iniciar o processo de fiscalização.

12.17.6.11. Possibilitar ao corpo fiscal municipal consultar, assumir, tramitar, encaminhar e concluir os processos fiscais;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.17.6.12. Possuir numeração dos documentos gerados de maneira integrada e vinculada ao processo fiscal;

12.17.6.13. Disponibilizar acompanhamento em tela da tramitação dos processos;

12.17.6.14. Data e hora do inicio e fechamento da fiscalização;

12.17.6.15. Código do Agente Vistor;

12.17.6.16. A tabela dos dados de processos exibidos em tela, deverá permitir realizar consulta com diversos operadores em suas respectivas colunas, tais como: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre; bem como permitir exibir ou ocultar o seletor de colunas, permitir também a ordenação das colunas disponíveis na consulta, incluindo a possibilidade de utilizar mais de uma coluna ao mesmo tempo para ordenar os dados nos formatos ascendente (do menor para o maior) e descendente (do maior para o menor), selecionar a quantidade de itens que podem ser exibidos por página e gerar os dados filtrados em tela, podendo gerar planilha Excel ou similares;

12.17.6.17. Permitir gerar e controlar a data de entrega de termos e notificações, como TIF - Termo de Início de Fiscalização, notificação para apresentação de documentos fiscais, termo de notificação de prorrogação de prazo, auto de Infração e imposição de multa punitiva, termo de recebimento de livros ou documentos fiscais, TCF - termo de conclusão e encerramento de fiscalização; Termo de Homologação em suas respectivas etapas;

12.17.6.18. Configurar integração de processo com o REDESIM permitindo a geração automática de novos processos para cada nova empresa recebida eletronicamente, trazendo transparência na origem das solicitações;

12.17.6.19. Todos os processos não assumidos devem ser exibidos para todos os fiscais logados na mesma tela de acompanhamento dos processos, criando uma listagem dinâmica dos serviços que se encontram pendentes;

12.17.6.20. Possibilitar a impressão da ordem de serviço para anexar ao processo fiscal;

12.17.6.21. Deve disponibilizar integração com Portal do Contribuinte, permitindo, através de login de acesso, a consulta aos processos e documentos gerados em cada etapa;

12.17.6.22. O contribuinte que estiver em processo de fiscalização conseguirá acompanhar em tempo real a etapa atual do processo;

12.17.6.23. Os documentos gerados em cada etapa da fiscalização, poderão ser consultados e baixados diretamente pelo contribuinte através do acesso logado ao Portal do Contribuinte;

12.17.6.24. Disponibilizar ao usuário, favoritar determinadas rotinas, possibilitando ao mesmo gerenciar suas rotinas favoritas;

12.17.6.25. Disponibilizar relatório de pontuação por fiscal;

12.17.6.26. Disponibilizar configuração de tabela CUB, com os valores do M2 cúbico de construção por exercício, com a finalidade de realizar cálculo do ISS de obras;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.17.6.27. Disponibilizar configuração de percentuais de aplicação da tabela CUB, conforme legislação municipal e emissão de guia de ISS de obras, integrando ao Sistema Tributário;

12.17.6.28. Permitir emissão de relatórios de Alvarás de Construção e Habite-se classificando por profissional, periodo, área, requerente, número de Alvará e Habite-se, data de requisição e expedição, cancelados, profissional responsável tanto execução quanto projeto, processo de origem (número e ano);

12.18. MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO

12.18.1. Deve ter integração completa com o sistema tributário utilizado pela prefeitura.

12.18.2. Deve permitir a configuração dos parâmetros de convênio e realizar integração com webservice da CRA-PR para envio de CDA para Protesto Eletrônico;

12.18.3. Envio de remessas para protesto;

12.18.4. Acompanhamento da confirmação e retorno das remessas enviadas;

12.18.5. Permite configuração de parâmetros para bloquear a dívida protestada durante o período estipulado pela prefeitura;

12.18.6. Durante período configurado, o sistema não deve permitir quitação, revisão ou parcelamento do débito protestado;

12.19. MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO

12.19.1. Possuir cadastro pessoa física único (integrado com os demais sistemas), com os seguintes dados: endereços, contatos (e-mails e telefones), RG, Título de Eleitor, CTPS, CNH, Certificado de reservista, entre outros;

12.19.2. Possibilitar o controle de acesso por usuário;

12.19.3. Permitir a criação de perfis de acesso, possibilitando a definição de grupos;

12.19.4. Realizar a validação do número de CPF, CNPJ, e PIS/PASEP em novos cadastros;

12.19.5.

12.19.6. Possibilitar o cadastro do organograma de acordo com a estrutura existente na entidade;

12.19.7. Permitir a alteração da estrutura do organograma, mantenho todo histórico anterior;

12.19.8. Controlar histórico das nomeações de cargo comissão e funções gratificadas para servidores efetivos, assim como a realização do controle de vagas ocupadas durante as nomeações;

12.19.9. Permitir o cadastro e vinculação de requisitos para o servidor assumir o cargo;

12.19.10. Realizar o controle de vagas disponíveis para casa secretaria;

12.19.11. Gerar automaticamente o redutor de remuneração de acordo com o teto definido pela entidade;

12.19.12. Gerar automaticamente o complemento de salário mínimo vigente para servidores com inferiores;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.19.13. Realizar controle dos contratos por prazos determinados;

12.19.14. Possibilitar a averbação de cursos e títulos para o processo de avaliação de desempenho;

12.19.15. Disponibilizar o controle de mais de uma conta débito para a realização dos pagamentos de folha;

12.19.16. Permitir upload de foto e documentos no cadastro de pessoa física;

12.19.17. Possuir cadastro de servidores/funcionários, tais como (estatutários, comissionados, agentes políticos, celetistas, estagiários, jovem/menor aprendiz, conselheiro tutelar, aposentados e pensionistas) possibilitando a gestão da situação dos mesmos;

12.19.18. Possuir cadastro de dependentes vinculado com o cadastro de pessoa física;

12.19.19. Possuir controle no cadastro de dependentes, para fins do cálculo do salário família e dedução no imposto de renda (para cada servidor/funcionário);

12.19.20. Possuir o controle automático referente a Previdência e Imposto de Renda dos servidores/funcionários, que acumulam mais de um cargo, respeitando a faixa de cálculo e o teto previdenciário se houver;

12.19.21. Possuir validação nas alterações e ou inclusões de dados, no cadastro pessoa física e servidores/funcionários, não permitindo concluir a gravação sem que todos os campos estejam preenchidos;

12.19.22. Possuir o cadastro das tabelas e níveis salariais conforme plano de cargos e salários;

12.19.23. Possuir cadastro de jornada de trabalho, com a possibilidade de permitir flexibilização de jornada;

12.19.24. Possuir cadastro de tipos de previdência e suas tabelas de vigências respectivas, permitindo cadastrar dois ou mais regimes de previdência própria;

12.19.25. Possuir cadastro da tabela do imposto de renda com controle de vigência;

12.19.26. Possuir cadastro da tabela do salário mínimo com controle de vigência;

12.19.27. Possuir cadastro de agente de integração para controle e vinculação com o cadastro de estagiário;

12.19.28. Possuir cadastro de beneficiários de pensão alimentícia, possibilitando a parametrização das fórmulas de forma automática ou a opção de lançamento de valores manual para o cálculo e controlando a vigência de cada beneficiário;

12.19.29. Possuir a parametrização do recolhimento da previdência sobre o valor do cargo efetivo, quando o servidor for nomeado em um cargo em comissão;

12.19.30. Permitir cadastrar admissões em competências futuras, sem interferir no cálculo;

12.19.31. Possuir o cadastro do adicional tempo de serviço, possibilitando parametrizar a quantidade de anos, percentual e vigência;

12.19.32. Possibilitar cadastro plano de saúde, com o controle da vigência do titular (servidores/funcionários) e seus dependentes, com parametrizações para as regras de inclusão e exclusão;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.19.33. Possibilitar realizar os cadastros dos tipos afastamentos, como por exemplo, atestados, licença maternidade, auxílio doença, licença sem vencimento;

12.19.34. Possuir o lançamento dos afastamentos do servidor, possibilitando identificar o motivo do afastamento e data de início e término;

12.19.35. Possuir o reajuste dos níveis salariais possibilitando de forma parcial ou total informando o percentual a ser reajustado;

12.19.36. Possuir cadastro do tempo de serviço anterior, e possibilidade de realizar a consulta da soma dos tempos serviço (anterior e atual);

12.19.37. Possibilidade de consultar averbação do tempo de serviço e caso houver tipo adicional de tempo de serviço;

12.19.38. Possuir os cadastros de outros vínculos empregatícios com opção de informar os valores de base e contribuição;

12.19.39. Permitir o lançamento das férias controlando o período aquisitivo automático, com opção de adiantamento do 13º salário e abono pecuniário;

12.19.40. Permitir emissão de aviso e abono de férias, possibilitar o controle de férias (lançadas, vencidas, a vencer e a possibilidade de emissão de relatório para controle de férias vencidas.

12.19.41. Possuir o histórico de todos os períodos aquisitivos de férias e período de gozo dos servidores, desde a admissão até a exoneração;

12.19.42. Possuir o cadastro de férias individual com o controle das regras conforme parametrização prévias (afastamento por doença e faltas);

12.19.43. Possuir o cadastro de férias coletivas por cargo e local de trabalho com o controle das regras conforme parametrização prévias (afastamento por doença e faltas);

12.19.44. Possibilitar a emissão do recibo e aviso de férias de cada servidor/funcionário;

12.19.45. Possuir cadastro de verbas, possibilitando classificar os tipos como: vantagem, desconto, patronal, base de cálculo e Alíquota, parametrizando as fórmulas para os cálculos, contendo os operadores matemáticos (adição, subtração, multiplicação e divisão);

12.19.46. Permitir a parametrização das verbas a serem calculadas por tipo de servidor/funcionário, cargo ou vínculo empregatício;

12.19.47. Permitir o cadastro de novos agrupadores pelo usuário, visando a formação de bases de cálculo para auxiliar no cálculo das verbas;

12.19.48. Permitir o cadastramento dos cargos do quadro de pessoal com no mínimo: descrição, grau de instrução, CBO, área de atuação, função, local, referência salarial inicial e final e quantidade de vagas;

12.19.49. Possuir no cadastro de cargos o controle de permissão para lançamento de horas extras, adicional noturno, plantões diurno e noturno, função gratificada e extinção do cargo;

12.19.50. Possuir controle de redutor constitucional de forma parametrizável, gerando o desconto de forma automática no cálculo para os servidores/funcionários que ultrapassarem o valor do teto [illegible]

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.19.51. Possuir o cadastro e controle de funções gratificadas com a parametrização da quantidade de vagas e valor;

12.19.52. Possuir a rotina para a inclusão de lançamentos variáveis na folha: como horas extras, faltas, atrasos, plantões, adicional noturno e valores;

12.19.53. Realizar apuração de diferenças de valores que o servidor possui relacionados a reajustes retroativos;

12.19.54. Permitir reajustar os valores do quadro salarial, possibilitando realizar o estorno das alterações;

12.19.55. Possuir a opção de lançamento manual das diárias ou importar do módulo de contabilidade;

12.19.56. Possibilitar controle das diárias concedidas, calculando automaticamente as contribuições devidas quando ultrapassar 50% (ou outro percentual a definir pela entidade) da remuneração do servidor vinculado ao regime RGPS, assim como emissões de relatórios com dados do ato, destino, quantidade de diárias e valor total para cada servidor.

12.19.57. Permitir realizar a importação de diárias empenhadas pela contabilidade, direto para o sistema de folha, sem a necessidade de exportação e importação de arquivos;

12.19.58. Possuir a consulta da base de cálculo das verbas de impostos (previdência e imposto de renda);

12.19.59. Possuir o cadastro de rescisão com possibilidade de configurar os motivos;

12.19.60. Possuir a emissão do termo de Exoneração (servidores estatutários) e o termo Rescisão de Contrato de Trabalho conforme a Lei nº 1057/2012 de 06/07/2012;

12.19.61. Possuir o cadastro de rescisão complementar e a emissão do termo;

12.19.62. Possuir o cadastro e controle dos períodos aquisitivos referente a licença prêmio;

12.19.63. Possuir no cadastro de licença prêmio a possibilidade do lançamento de mais de um período de gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo;

12.19.64. Possuir o processamento da licença prêmio, listando os servidores com ou sem direito conforme parametrização prévia, possibilitando gravar de forma automática;

12.19.65. Possuir a parametrização das verbas para a margem consignável, possibilitando também a emissão da carta margem conforme parametrização realizada com a informação do valor total da margem, valor utilizado e valor disponível;

12.19.66. Permitir o cadastro de informações sobre segurança do trabalho, tais como: fatores de riscos; tipos dos riscos; equipamentos de medições; equipamentos de proteções individuais e equipamentos para combate a incêndios;

12.19.67. Permitir cadastros de treinamentos específicos, como cursos, habilidades atingidas, aproveitamentos, instituições e a informação de turmas, ainda podendo vincular a informação direto no cadastro do funcionário, onde poderá ser emitido na ficha de registro do empregado;

12.19.68. Possibilitar a execução de cálculos e SIMULAÇÕES conforme o tipo de movimentação, [illegible] adiantamento, mensal, décimo terceiro, férias, rescisão e rescisão complementar;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.19.69. Possibilitar a parametrização para o pagamento do 13º com opção de pagamento parcelado ou integral;

12.19.70. Possuir o histórico mensal dos valores calculados de cada servidor, possibilitando realizar a consulta de meses anteriores;

12.19.71. Possibilitar a execução do cálculo ou a SIMULAÇÃO de forma individual (por pessoa);

12.19.72. Possibilitar a SIMULAÇÃO do cálculo da folha de pagamento gerando em formato planilha com todas as verbas calculadas (vantagem, desconto, base de cálculo e patronal);

12.19.73. Permitir o controle de estágio probatório de acordo com as regras da entidade;

12.19.74. Gerenciar os cálculos da folha de pagamento visando a segurança, através da homologação, cancelamento e exclusão dos cálculos;

12.19.75. Possibilitar realizar o relatório de projeção salarial informando o percentual;

12.19.76. Possuir visualização e impressão de demonstrativo de pagamento (holerite), com opção de gerar a data de aniversário ou uma mensagem especifica;

12.19.77. Possibilitar a geração da remessa bancária conforme o layout do banco conveniado, possibilitando gerar por grupo ou total (exemplo cnab240);

12.19.78. Possuir as parametrizações contábeis do servidor diretamente com o orçamento (Projeto atividade, fonte de recurso e grupo fonte padrão);

12.19.79. Realizar a integração contábil, validando as informações e gerar mensagem de inconsistência se alguma parametrização não estiver de acordo com o orçamento, informando matricula e nome do servidor;

12.19.80. Gerar arquivos referente aos cadastros e movimentação para integração com o ponto eletrônico de forma manual e automática;

12.19.81. Possibilitar a parametrização e a importação de dados referente a movimentação geradas em sistemas de controle de ponto eletrônico como hora extra, adicional noturno, falta, atraso, etc;

12.19.82. Possibilitar integrações com sistemas de terceiros, permitindo a importação de dados de outros sistemas, atendendo aos layouts disponibilizados, como RESULTADOS DE FECHAMENTO DE SISTEMA DE RELÓGIO PONTO;

12.19.83. Atender as demandas de prestações de contas aos departamentos dos governos federais, estaduais e municipais;

12.19.84. Possibilitar o cadastro de um representante bancário;

12.19.85. Possuir a importação e o gerenciamento dos empréstimos consignados, controlando de forma automática ou manual, com opção de realizar ou não o desconto em folha de pagamento informando o motivo;

12.19.86. Possuir o cadastro das empresas que fornecem o auxilio transporte;

12.19.87. Possuir o cadastro da quantidade de vale transporte utilizado pelo servidor;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.19.88. Possuir rotina para cálculo referente ao auxílio transporte com possibilidade de realizar o pagamento e desconto em folha de pagamento, controlando o valor máximo de desconto conforme percentual estabelecido em lei;

12.19.89. Gerar arquivos para atender exportações legais como: CAGED, RAIS, SEFIP, DIRF, SIOPE, SIPREV, SIAP, SIMAP e MANAD e outros cunho obrigatório;

12.19.90. Permitir o controle de banco de horas do funcionário e também, o desconto ou pagamento automático das Horas existentes no final do período apurado;

12.19.91. Gerar os arquivos para o SIAP referente aos módulos Folha de Pagamento e Histórico Funcional conforme layout do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

12.19.92. Gerar os arquivos para atender o cálculo atuarial;

12.19.93. Gerar arquivo para atender a qualificação cadastral conforme;

12.19.94. Atender o E-Social conforme o calendário e layout disponibilizados;

12.19.95. Disponibilizar no portal do servidor os demonstrativos de pagamento, comprovante de rendimento, ficha funcional e recibo de férias;

12.19.96. Possibilitar parametrizar e gerar a guia para o Fundo de Previdência Municipal;

12.19.97. Possuir o cadastro de grupos, fatores, conceito para gerar o formulário e o cadastro da avaliação de desempenho com o cálculo da nota final;

12.19.98. Possuir cadastro de cursos, instituições de ensino e vínculo do cadastro com o servidor;

12.19.99. Possibilitar a parametrização das regras para conceder a progressão salarial automática;

12.19.100. Possuir o processamento da progressão salarial, com listagem dos servidores com e sem direito conforme parametrização prévia, possibilitando o avanço salarial de forma automática dos servidores com direito;

12.19.101. Possibilitar parametrizar e gerar listagem de dados cadastrais dos servidores/funcionários;

12.19.102. Permitir que relatórios e processos mais complexos sejam executados em um Gerenciador de Tarefas, ou fila de prioridades.

12.19.103. Permitir a criação de relatórios específicos ou simplificados através de uma ferramenta de criação de relatórios, disponíveis a todos os usuários;

12.19.104. Possibilite acesso as emissões de relatórios por meio de pesquisa de relatórios;

12.19.105. Disponibilizar um resumo ou memória do cálculo executado por vínculo empregatício;

12.19.106. Possibilitar o agrupamento de várias verbas calculadas em uma única verba a ser visualizada no demonstrativo de pagamento;

12.19.107. Possuir o histórico das alterações referente cargo, nível salarial, lotação dos servidores/funcionários na ficha funcional;

12.19.108. Possuir o controle do "status" dos servidores/funcionários, referentes afastamentos, férias, licenças, atestado médico;

12.19.109. Possibilitar emitir a ficha funcional dos servidores/funcionários contendo: dados pessoais, [illegible] pessoal, endereço, dados funcionais, afastamentos (licenças sem vencimento, atestado

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

médico, licenças), períodos de férias e licença prêmio, atos (portarias), histórico salarial, cursos e avaliação funcional;

12.19.110. Possuir a pesquisa servidores/funcionários por: matrícula, nome, CPF, RG, cargo;

12.19.111. Permitir registrar todos os atos legais como portarias, decretos para cada servidor/funcionário;

12.19.112. Possuir o relatório analítico da folha de pagamento, possibilitando a emissão com filtros e agrupamentos diversos;

12.19.113. Possuir relatórios gerenciais para controle do fechamento da folha de pagamento de todas as verbas (vantagens e descontos);

12.19.114. Realizar os empenhos da folha por data de pagamento;

12.19.115. Possuir a ficha financeira com toda a movimentação financeira de cada servidor/funcionário;

12.19.116. Possuir relatório com os valores previdenciários referente a base de contribuição e retenção de cada servidor/funcionário;

12.19.117. Possuir relatório analítico da integração contábil, contendo a funcional programática completa, contas contábeis, verba e servidor/funcionário;

12.19.118. Possuir relatórios sintéticos visualizando o total empenhado, retenções e realizável;

12.19.119. Possibilitar cálculo dos valore e bases de cálculos de encargos patronais, como aporte, patronal, FGTS e taxa administrativa;

12.19.120. Possibilitar integração com o FGTS DIGITAL;

12.19.121. Disponibilizar ao servidor público acesso ao HOLERITE ON-LINE, através de usuário e senha, previamente cadastrados no setor de R.H ou de forma online; permitindo consultar e emitir comprovantes de rendimentos, contracheque, dados cadastrais, ficha financeira, etc.

12.19.122. Emissão do comprovante de rendimentos pelo sistema, bem como pelo holerite online;

12.19.123. Possuir relatórios gerencial de férias;

12.19.124. Possuir relatório dos lançamentos realizados de férias por servidor/funcionário;

12.19.125. Possuir listagem da licença prêmio contendo os períodos e os servidores/funcionários;

12.19.126. Possuir relatório gerencial da margem consignável de todos os servidores/funcionários, informando o valor total, valor utilizado e valor disponível de cada servidor/funcionário;

12.19.127. Permitir a parametrização e o processamento do vale alimentação, com opção de gerar uma listagem com o valor de cada servidor/funcionário e o total por centro de custo;

12.19.128. Possuir o controle de servidores/funcionários cedidos e recebidos;

12.19.129. Possibilidade de gerar (exportar) arquivos com informações de aposentados e pensionistas cadastrados na folha de pagamento para realização da importação no sistema SIPREV via aplicação;

12.19.130. Permitir cadastrar processos administrativos e possibilitar o cadastro das informações de suspensão de exigibilidade de acordo com o layout do ESOCIAL;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.19.131. Possuir tela para cadastrar autônomo, com o cadastro de pessoas único, ter os seguintes campos para preenchimento: Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), categoria do trabalhador, quantidade de dependentes para desconto do IRRF e a função.

12.19.132. Possuir a opção para informar o autônomo já cadastrado, campo para informar a data de lançamento, percentual ISS, valor base previdência e valor retido, tipo do serviço prestado e o valor.

12.19.133. Possuir o cálculo das RPAs listando os valores referente à base de cálculo, vantagens e descontos.

12.19.134. Possuir log do cálculo referente às RPAs.

12.19.135. Possuir recibo pagamento referente as RPAs.

12.19.136. Possuir a opção de gerar em um mesmo arquivo as informações da RPA para serem enviadas à SEFIP.

12.19.137. Possuir relatório por competência com os valores da base previdência, patronal e valor segurado.

12.20. GERENCIAMENTO DE CARTÃO PONTO ELETRÔNICO ON-LINE

12.20.1. Importação dos dados do atual sistema em uso.

12.20.2. Instalação do sistema e suas configurações são de responsabilidade da empresa.

12.20.3. Possibilitar a integração de dados com o E-SOCIAL.

12.20.4. Liberação de domínio próprio para hospedagem do sistema on-line, bem como custeio e manutenção, que estão sob responsabilidade do licitante.

12.20.5. Treinamento de no mínimo 4h para os funcionários, sem limite de funcionários.

12.20.6. Sistema web de gerenciamento de ponto eletrônico, para gerenciamento de 1600 funcionários e 50 equipamentos de relógio ponto da marca CONTROL ID modelo IDCLASS 373.

12.20.7. Aplicação web deve ser acessado via internet, ser responsivo, compatíveis com os principais navegadores do mercado, possibilitando ainda acesso através de dispositivos móveis com diferentes tamanhos de telas.

12.20.8. Os dados serão armazenados em nuvem, garantindo o resguardo das informações, a segurança e a disponibilidade de acesso no modelo 24/7.

12.20.9. Os backups dos dados e atualizações do sistema ocorrem automaticamente, ficando a contratada responsável pelo gerenciamento, de maneira que não interfira aos usuários na utilização do sistema.

12.20.10. Os usuários poderão acessar o sistema, acompanhando seus registros ponto em tempo real e ainda, com a possibilidade de realizar solicitações para justificativas relacionadas ao controle de ponto, como ausências e faltas de registros.

12.20.11. Possibilita ao usuário recuperar sua senha, assim como permite ao responsável pelo ponto do ponto redefinir senhas caso se faça necessário.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.20.12. Apresentar resumos em tela referente aos servidores gerenciados no controle de ponto, os departamentos, os cargos, os locais de trabalho, os maiores e menores saldos em banco de horas e lista de solicitações pendentes de tramites para os responsáveis dos departamentos.

12.20.13. Oferecer gráficos de indicadores que auxiliam no gerenciamento e nas tomadas de decisões, apresentando informações com as horas trabalhadas, horas extras, faltas, indice de absenteismo, resumo de faltas, resumo de banco de horas e indice dos maiores motivos de afastamentos.

12.20.14. Contar com rotinas de ações coletivas para lançamento geral de tratativas de cartão ponto (abonos e justificativas), alterações cadastrais, vinculações de banco de horas e vinculações de novos quadros de horários. Possibilita ao usuário estornar lançamentos realizados, mantendo histórico das ações.

12.20.15. Permitir alterações cadastrais para cargos, departamentos, locais de trabalho, tipo de adicional noturno e os parâmetros para controlar ponto e permitir realizar horas extras.

12.20.16. Possuir rotina de fechamento de cartão ponto individual e geral, de maneira que resguarde as informações tratadas em cada cartão ponto com geração de histórico cadastral.

12.20.17. Possuir rotina para fechamento de competência, onde assegure os dados gerados, tais como histórico e valores calculados. Apresenta também resumos referentes aos fechamentos, como horas extras, atrasos, faltas, adicional noturno e dias trabalhados.

12.20.18. Permitir ao usuário escolher o periodo de fechamento do cartão ponto, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade da empresa.

12.20.19. Permitir escolher o período de emissão diferente do periodo definido no fechamento nas impressões de relatório do cartão ponto.

12.20.20. Disponibilizar cadastro personalizável para adicional noturno.

12.20.21. Possuir cadastro de empresas ilimitado, podendo realizar o gerenciamento de todas as empresas que o ente público possui.

12.20.22. Contar com cadastro de feriados, fixos e facultativos, de maneira que ao realizar o cadastrado, o sistema processe os abonos e cálculos automaticamente nos dias trabalha dos. Ainda permitir o cadastro de feriados por local de trabalho.

12.20.23. Possibilitar a geração dos arquivos AFDT e ACJEF para o fisco, com filtro de empresa e classes a serem gerados.

12.20.24. Possibilitar o cadastro de servidores públicos, controlando os tipos de regimes existentes no ente, tais como estagiários, comissionados, políticos, efetivos, temporários, onde sejam

12.20.25. Devidamente identificados e classificados.

12.20.26. Possibilitar apontar no sistema de ponto, quais servidores deverão realizar o controle de ponto e também quais possuem permissão para gerar o cálculo de horas extras.

12.20.27. Disponibilizar de telas de cadastro para todas as informações que compõem o cadastro do servidor junto ao sistema de ponto, com os cargos, departamentos, locais de trabalho e horários de trabalho

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.20.28. Possuir cadastro de motivos para os lançamentos de justificativas, onde já tenha como padrão os mesmos pré-definidos no programa E-SOCIAL. Os motivos podem ser apontados para o controle de absenteísmo e também para complementar a jornada de trabalho.

12.20.29. Permitir configurar os campos que serão apresentados e calculados no cartão ponto dos servidores, tais como horas extras, adicional noturno, saída antecipada, atrasos e faltas, personalizando de acordo com as características necessárias de uso por parte do ente.

12.20.30. Permitir aos funcionários acesso individual a consulta do cartão ponto, assim como os resumos de horas, os saldos de banco de horas e saldos de banco dias através de browsers ou dispositivos móveis.

12.20.31. Possibilitar a manutenção da falta de registros de horários, assim como desconsiderar marcações duplicadas, mantendo as informações de batidas originais e também observações sobre as alterações realizadas.

12.20.32. Possibilita alteração do horário de trabalho do servidor em determinados dias, assim como apresenta no cartão ponto os códigos dos horários.

12.20.33. Disponibilizar opção para definir dias específicos como folga ou ainda folgas como dias trabalhados, gerando abonos ou horas extras de acordo com as trocas, recorrentes de plantonistas e escalas.

12.20.34. Possuir tela de gerenciamento de usuários, onde podem ser definidos os usuários do sistema com maiores permissões, tais como responsável ou supervisor, com possibilidades de vincular rotinas específicas para determinado usuário, além de poder vincular os departamentos ou locais de trabalho que o mesmo irá gerenciar.

12.20.35. Possibilitar realizar controles de banco de horas distintos, com regras específicas para cada cadastro gerenciado. Permite a definição do peso das horas extras realizadas, tanto para dias normais, quanto para domingos e feriados, assim como determinar limite de horas totais a serem acumuladas durante o período definido.

12.20.36. Apresentar na tela do cartão ponto, coluna banco de horas, com os créditos e débitos lançados ao dia, com detalhamento do cálculo realizado para o resultado lançado, possibilitando ao servidor público acompanhar os mesmos.

12.20.37. Apresentar no cartão ponto o resumo onde demonstre o saldo inicial, as horas creditadas, as horas debitadas, os lançamentos realizados e o saldo final.

12.20.38. Disponibilizar relatórios para posição dos saldos de bancos de horas, onde apresente o funcionário, os saldos positivos, negativos e agrupados por departamento.

12.20.39. Possibilitar realizar pagamentos parciais sobre saldo de banco horas, controlando os históricos de lançamentos dos débitos realizados.

12.20.40. Permitir autorizar lançamento de horas creditadas em banco de horas para pagamento, em sua totalidade ou de forma parcial, considerando o peso de origem de cada horário realizado.

12.20.41. Possibilitar realizar os controles de banco de dias distintos, com regras específicas para istro gerenciado. Permite a definição do tipo de saldo e também o período de validade.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.20.42. Gerenciar saldos de férias remanescentes, saldo de dias eleitorais, folgas abonadas, dentre outros motivos que atenda a legislação interna do ente, onde o servidor público tenha direito adquirido a gozo de dias específicos.

12.20.43. Apresentar resumo em tela, para que o servidor acompanhe em tempo real seus saldos de dias para gozo.

12.20.44. Possuir relatórios que demonstre posição de saldos de dias para os servidores públicos, que apresente o tipo de banco, adição de saldos, utilização de saldos e saldo total.

12.20.45. Possibilitar aos servidores realizar solicitação por escrito para folgas programadas referente ao saldo de dias.

12.20.46. Permitir o gerenciamento do tipo de horário flexível, onde o sistema compare o cumprimento da jornada diária informada no cadastro do horário, independente dos horários realizados pelo servidor.

12.20.47. Permitir o gerenciamento do tipo horário fixo, onde o sistema compare o cumprimento da jornada diária informada no cadastro do horário.

12.20.48. Permitir o gerenciamento do tipo de horário fixo com intervalo flexível, onde o sistema compare o cumprimento da jornada diária informada no cadastro do horário, independente dos horários realizados pelo servidor durante seu intervalo de descanso, desde que o mesmo não ultrapasse o limite de tempo para ausência.

12.20.49. Permitir o gerenciamento do tipo de horário revezamento, para servidores que atuam em escalas cíclicas

12.20.50. Conforme demandas internas do ente público. Possibilidade de controlar escalas 4x1, 5x1, 5x2, 6x1, 12x36, 18x36, 24x48, 24x72 dentre outros.

12.20.51. Permitir o gerenciamento de horário carga horária, onde o sistema compare o cumprimento da jornada diária, semanal ou mensal em acordo com a informação no cadastro do horário.

12.20.52. Possibilitar a vinculação de um horário cadastrado para diversos servidores, sem a necessidade de cadastrar um horário para cada e ainda permitir alterar, em determinados dias, o horário que o servidor estará realizando, possibilitando mudanças de regimes de horários fixos, para horários flexíveis.

12.20.53. Permitir o gerenciamento de escalas por competência e gerar administrações separadas em acordo com a necessidade do ente, atendendo o controle e gerenciamento de escalas para setores.

12.20.54. Possibilitar incluir ou excluir servidores das escalas durante a competência em questão.

12.20.55. Permitir o registro do ponto via sistema, em acordo com a portaria 373 de 2011 do ministério do trabalho e emprego, a partir de acesso exclusivo dos servidores com usuário e senha próprios.

12.20.56. Permitir configuração dos departamentos, locais de trabalho ou funcionários específicos para liberação de registros de ponto online, com opção de restringir o registro em endereços de IP específicos.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.20.57. Gravar coordenadas de localização do registro através de geolocalização para consulta pelos administradores.

12.20.58. Manter histórico necessários para todos os trâmites realizados no cartão ponto, contando com

12.20.59. Justificativas e com o tipo de lançamento realizado.

12.20.60. Permitir restaurar as marcações originais do dia, para corrigir erros de lançamentos.

12.20.61. Destacar dias inconsistentes durante consulta do cartão ponto, para fácil identificação visual.

12.20.62. Realizar processos de cálculo automático e em tempo real.

12.20.63. Disponibilizar atalhos para fácil cadastro de funcionários, emissão de espelhos e de relatório do cartão ponto.

12.20.64. Disponibilizar acesso a competências anteriores para que o usuário acesse os registros finalizados.

12.20.65. Possibilitar tramitar folgas, justificativas, abonos e troca de horários para dias específicos direto no cartão ponto.

12.20.66. Apresentar resultados por dia, como resultado de horas faltas, faltas ou horas extras, sem necessidade de reprocessamento.

12.20.67. Dispor de resumos para banco de horas, banco de dias, mensal de horas realizadas, faltas, dentre outros, em tempo real, com acesso do usuário aos resultados em tempo real.

12.20.68. Apresentar no relatório do cartão ponto, todas as justificativas e ocorrências realizadas.

12.20.69. Possuir cadastro para equipamentos de coleta de registro de ponto, possibilitando informar o número de série, ip, porta, mac, modelo e a descrição, apresentando status de funcionamento, de comunicação e de coleta.

12.20.70. Realizar as coletas automaticamente ou manualmente através de arquivo afd, gravando informações do nome do equipamento, nome do arquivo, data da importação, data base de importação e

12.20.71. Status de processo de importação, independentemente do tipo de coleta e equipamento.

12.20.72. Apresentar no cadastro de funcionários, lista dos equipamentos com origem de registros gravados para o servidor público.

12.20.73. Permitir a definição de responsáveis imediatos para departamentos e ou locais de trabalho, de forma que os mesmos passem a gerenciar somente as pessoas vinculadas ao seu local de trabalho, auxiliando o departamento de recursos humanos do ente, com a distribuição das tarefas de gerenciamentos no controle do ponto.

12.20.74. Permitir o gerenciamento do controle ponto por local de trabalho, onde o responsável tramite comunicados, justificativas, consultas e impressões dos relatórios dos funcionários relacionados ao local.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.20.75. Permitir o gerenciamento do controle de ponto por departamento, onde o responsável tramite comunicados, justificativas, consultas e impressões dos relatórios dos funcionários relacionados ao departamento.

12.20.76. Disponibilizar de estrutura para solicitações internas, para cadastro de conteúdos com assuntos relacionados a tratativas do sistema de ponto, como horas extras, folgas programadas, justificativas de atrasos, abono para atrasos, abono para saídas antecipadas, débitos autorizados para banco de horas, banco de dias créditos, banco de dias débitos, entre outros.

12.20.77. Possibilitar definição de fluxo para cada tipo de solicitação, para que os tramites das solicitações aconteçam dentro de uma regra definida pelo ente público.

12.20.78. Existirem as opções de autorizar, indeferir ou deferir os pedidos contidos nas solicitações conforme o perfil de fluxo tramitado. Ao deferir, o resultado é lançado direto no

12.20.79. Cartão ponto do servidor, com a devida observação e solicitação de origem.

12.20.80. Oferecer opção de solicitação de esquecimento de registro ponto com a possibilidade de informar datas e os horários esquecidos. Caso deferidos, os lançamentos ocorreram de forma automática no cartão ponto do servidor, mantendo o registro da solicitação de origem, com todos os históricos de tramites realizados.

12.20.81. Dispor de solicitações cadastradas por assuntos, situação, e por tipo, apresentando o histórico completo dos trâmites realizados com datas, horas, e o usuário que o tramitou.

12.20.82. Disponibilizar telas de pesquisas de solicitações cadastradas no sistema, com opção de filtrar por status.

12.20.83. Possibilitar relatórios com ordenações por nome, departamento, local de trabalho e cargo, agrupar por departamento ou cargo, emitir por competência ou intervalo de datas e ainda exportar para excel, csv ou pdf.

12.20.84. Permitir a emissão do espelho ponto de acordo com o anexo I da portaria 1510 do MTE.

12.20.85. Permitir a emissão de cartão ponto com todos os resultados necessários, conforme as ocorrências realizadas a avisos definidos para os servidores.

12.20.86. Emitir relatório de faltas com matricula, nome do servidor e o total de horas de falta da competência.

12.20.87. Emitir relatório de funcionários com matricula, nome do servidor, cargo, departamento, quadro de horário e data de admissão.

12.20.88. Emitir relatório de justificativas com matricula, nome do servidor, departamento, as horas de acordo com a justificativa, com data de início e data de fim, agrupados por tipo de justificativa.

12.20.89. Emitir relatório de resumo fechamento com horas extras, adicionais noturnos, atrasos, saídas antecipadas e faltas.

12.20.90. Emitir relatório de horas extras com matricula, nome do servidor, horas trabalhadas, horas extras e extras 100%.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.20.91. Emitir relatório de banco de dias com saldo inicial da competência, adições, subtrações e saldo final.

12.20.92. Emitir relatório de banco de horas com saldo inicial da competência, adições, subtrações e saldo final.

12.20.93. Emitir relatório de solicitações onde é possível filtrar por status e tipo de solicitação, apresentando nome do servidor, tipo da solicitação, data cadastro, início e fim da solicitação, status, histórico da justificativa e histórico dos tramites realizados.

12.20.94. O sistema deve possibilitar exportar arquivo de fechamento mensal, em padrão solicitado pela Prefeitura, para importação/integração com o sistema de Controle de RH/Folha de pagamento vigente.

12.20.95. Possibilitar integração via web service com o sistema de Controle de RH/Folha de pagamento vigente, com transmissão/integração diária, semanal ou mensal.

12.21. MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

12.21.1. Permitir integração e importação de dados de GEORREFERENCIAMENTO para atualização cadastral em lote, sem a necessidade de reinserir manualmente as informações.

12.21.2. Possuir controle de usuários que vai desde informações cadastrais do usuário, gravação de log (gravação de toda movimentação feita pelo usuário) até liberação de acesso e acesso especial de acordo com a função desempenhada pelo usuário separando criação, alteração e consulta;

12.21.3. Cadastro geral de contribuintes com inscrição própria permitindo a vinculação do mesmo à pessoa preexistente no banco de dados;

12.21.4. Possibilidade de unificar cadastros de pessoas por código de inscrição municipal ou por documento, tratando possíveis duplicidades de conversão e velhos cadastros desatualizados, de tal forma que todos os lançamentos e vinculações como imóveis, empresas, cadastro rural e diversos sejam unificados pela administração municipal;

12.21.5. Cadastro de imóveis, com os campos de Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI configuráveis pela prefeitura;

12.21.6. Disponibilizar atalhos rápidos para consulta ao extrato e às observações cadastrais do respectivo contribuinte;

12.21.7. Um terreno pode ter várias construções, sem a necessidade de cadastrar imóveis diferentes;

12.21.8. Possuir cadastro e controle por exercício de seções, trechos ou faces de quadra, boletim de logradouros, logradouro por trecho, controle de quadras por setores, quadricula, segmentos, loteamento, condomínio, controle da área verde, edifício e condomínio horizontal, identificação de áreas de preservação e ainda com a possibilidade de atualizar valores do boletim de logradouros utilizando diversos filtros, replicação/duplicar boletim de logradouros - controle de transações imobiliárias e histórico de posse de imóveis;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.21.9. Um imóvel pode ter vários proprietários, mantendo o histórico das alterações;

12.21.10. Cálculo dinâmico que forneça a fração ideal do terreno considerando todas as edificações da unidade;

12.21.11. Mantém a memória de cálculo do IPTU e das Taxas realizadas pelo sistema no momento do lançamento;

12.21.12. Permite anexar documentos e imagens ao cadastro;

12.21.13. Permite à prefeitura a configuração dos campos das características do imóvel e da edificação;

12.21.14. Possibilitar consulta unificada de todos os débitos lançados com controle detalhado da situação do lançamento tais como: (aberto, dívida ativa, ajuizado, protestado, pago, reparcelado, prescrito, restituído, isento, cancelado, remido, impugnado, englobado, arquivado, suspenso, anistiado, aguardando repasse judicial, leiloado, transferido para outro cadastro, recurso administrativo, sub-júdice, dívida suspensa, dação em pagamento da dívida ativa, estornado, etc);

12.21.15. Cadastro de empresas e autônomos. As empresas são classificadas pelo CNAE e os autônomos pela tabela de CBO;

12.21.16. A tela de cadastro de empresa deve disponibilizar links de acesso rápido para consultar Atendimento ao contribuinte, Observações cadastrais, Alterar Situação da Empresa/Autônomo, Emissão e Renovação de Alvará, Emissão de Certidão de Baixa de Alvará, Registro de vistorias e Lançamento de tributos do respectivo cadastro;

12.21.17. Possibilitar o cadastro online de novas empresas a partir do Portal do Contribuinte;

12.21.18. Novos cadastros devem ser registrados com status de "pré-cadastro", permitindo à administração municipal consultar e ativar os mesmos;

12.21.19. Receber novos cadastros de empresas locais a partir do REDESIM;

12.21.20. Cadastro do contrato social das empresas, controlando os sócios e suas participações e mantendo o histórico das informações;

12.21.21. Alerta de débitos de pessoa física no cadastro de quadro societário da empresa;

12.21.22. Histórico de anotações e observações por imóveis e empresas ou contribuinte, podendo configurar emissões de alerta ou restrições de acesso à CDA;

12.21.23. Lançamento de IPTU, taxas de serviços urbanos, ISSQN, taxas de exercício de poder de polícia, contribuição de melhorias e receitas diversas. Os lançamentos devem ser precedidos de simulações que não interferem na dívida ou nas tabelas ativas. A partir de uma simulação é possível realizar o respectivo

12.21.24. Emissão de carnês - com código de barras padrão Febraban ou fichas de compensação e controle de recebimentos com caixa automatizado e integração com Contabilidade;

12.21.25. Exportação de carnês em formato de arquivo para impressão em gráficas especializadas;

12.21.26. Exportação de carnês e documentos de arrecadação para Cobrança Registrada;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.21.27. Deve permitir o lançamento da parcela única do IPTU vinculada ao convênio de compensação nacional e as demais parcelas em convênio Febraban (DAM);

12.21.28. Possibilitar envio via WebService de Cobrança Registrada Banco do Brasil, ou banco ao qual a Prefeitura de Bandeirantes tiver convênios;

12.21.29. Gerar arquivo remessa de cobrança parametrizado para banco ao qual a Prefeitura de Bandeirantes tiver convênios registrados;

12.21.30. Instituições bancárias: O sistema deve permitir que a importação e o processamento dos arquivos de retorno bancário, referente aos pagamentos de créditos devidos a Administração Municipal;

12.21.31. Baixas a partir de arquivo de retorno dos bancos;

12.21.32. Permitir a geração de boleto DAM, REGISTRADO e PIX;

12.21.33. Baixas lançadas e atualizadas "on-line" permitindo a impressão de negativas no instante seguinte ao registro do pagamento, sem processamentos "em lote" e sem dados redundantes.

12.21.34. Possuir mapa da arrecadação com separação por receita, data e local do recebimento entre outras opções;

12.21.35. Possuir geração, emissão e controle de entrega de notificações de cobrança para todos os tributos ou taxas, com tipos de notificação configurados pelo usuário (cobrança amigável, último aviso de inscrição em dívida ativa, pré-executivo fiscal, etc.);

12.21.36. Deve ser possível inscrever em dívida ativa por contribuinte, por exercício/tributo;

12.21.37. Configuração de tabelas de acordo com a legislação tributária do Município;

12.21.38. Atualização monetária, juros e multa calculados no momento da utilização, sem a necessidade de processamento periódico com a parametrização da forma de acréscimos pelo administrador.

12.21.39. Permitir parametrização das diversas formas de parcelamentos/REFIS;

12.21.40. Deve permitir configurar faixas de parcelamentos com seus respectivos descontos, concedidos por lei, bem como determinar se há ou não cálculo de juros PRICE;

12.21.41. Deve permitir determinar se o parcelamento será em moeda corrente ou em outro índice de indexação financeira (ufm, urt, etc);

12.21.42. Parcelamentos em índice deverão tratar de maneira automática a conversão para moeda corrente somente para o exercício atual;

12.21.43. A tabela de configuração de parcelamento deve permitir também a vinculação de tabela de atualização própria para o respectivo parcelamento;

12.21.44. Deve permitir configurar valores mínimos para parcelamento para pessoa física e jurídica, bem como determinar valores mínimos por faixa de parcelas;

12.21.45. Deve permitir controlar o período de validade da lei que permite os refis, tratando para não exibir a opção de parcelamento vencida ao operador no momento da simulação do parcelamento;

12.21.46. Permitir simulação de parcelamento/negociação da dívida antes da efetivação do mesmo;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.21.47. Possibilitar geração de relatórios totalmente customizável, onde permita selecionar os dados, determinar os filtros e condições para impressão, ajustar a disposição das informações, estilo e aparência dos mesmos, de acordo com os direitos de acesso dos usuários;

12.21.48. Emissão de extratos analíticos consolidados por contribuinte, incluindo saldo pago, devedor, revisado ou cancelado;

12.21.49. Geração, exportação e envio automático do arquivo de diário de arrecadação integrado com a contabilidade nos moldes definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;

12.21.50. Possuir emissão de todos os documentos de competência municipal tais como:

- Certidão negativa de débitos por cadastro ou contribuinte (cnpj/cpf);
- Certidão de inscrição no mobiliário;
- Requerimento; Notificação; Impugnação;
- Certidão de isenção; Alvará de localização;
- Notificação ação fiscal; Auto infração;
- Alvará de demolição; Certidão de encerramento;
- Certidão de registro; Alvará de licença de construção;
- Habite-se; Certidão de habite-se;
- Certidão de construção; Certidão de demolição;
- Certidão avulsa imobiliário; Certidão de cancelamento;
- Oficio - imobiliário; Certidão de abertura;
- Notificação de roçada: Inscrição de prestadores de serviços;
- Laudo de avaliação - itbi; Certidão de dívida ativa;
- Petição de dívida ativa; Alienação de bens;
- Certidão cadastro desatualizado; Certidão de não inscrição no mobiliário;
- Certidão issqn sobre construção civil; Parecer jurídico;
- Declaração de quitação itbi; Alvará de licença sanitária;
- Alvará de taxi; Certidão de viabilidade;
- Certidão de localização; Certidão comprobatória;
- Certidão de área de expansão urbana; Parecer técnico;
- Unificação de lotes; Subdivisão de imóvel urbano;

12.21.51. O sistema deve possuir cadastros de:

- Imobiliários; Imobiliários - memória de cálculo;
- Mobiliários; Rurais;
- Ações fiscais; Ajuizamentos de cartório;
- Alienações de bens;
- Arquivos de eventos dos super simples;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

- Atividades do mobiliário;
- Atos dos contenciosos;
- Auditores de ações fiscais;
- Auditores de notificações fiscais;
- Autos de infração fiscal;
- Avaliação do cadastro imobiliário;
- Boletins imobiliários;
- Campos dos boletins das atividades;
- Cancelamento de débitos;
- Cargos; Carnês;
- Categorias do mobiliário;
- Cauções do cadastro imobiliário;
- Classificações do mobiliário;
- CNAES do mobiliário;
- CNPJs dos arquivos de eventos dos super simples;
- Códigos de barras;
- Códigos de retornos dos débitos automáticos;
- Comunicados;
- Condominios horizontais e verticais;
- Construções civis;
- Contas da receita;
- Contenciosos;
- Contratos sociais do cadastro mobiliário;
- Convênios;
- Correções dos índices da entidade;
- Créditos dos contribuintes;
- Débitos automáticos;
- Débitos das devoluções de créditos;
- Declarações mensais;
- Declarações;
- Demonstrativos de cálculos;
- Desconto das receitas das dívidas;
- Devolução dos documentos de entrega;
- Devoluções de créditos;
- ções dos comunicados;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

- Devoluções dos documentos fiscais;
- Distritos;
- Documentações dos projetos;
- Documentos;
- Documentos de ações fiscais;
- Editais de melhoria;
- Entidades da tributação;
- Fiscais;
- Fundamentos legais;
- Grupo de vencimento das dívidas;
- Históricos dos contenciosos;
- Horários especiais;
- Horários especiais do mobiliário;
- Imobiliárias;
- Imóveis englobados do cadastro imobiliário;
- Instruções de bloquetos;
- Isenções;
- Listas de serviços do mobiliário;
- Logradouros/trechos;
- Loteamentos;
- Motivos de desconto;
- Notificações de ações fiscais;
- Pareceristas;
- Pré exclusão dos super simples;
- Projetos;
- Projetos de ações fiscais;
- Proprietários dos Itbis;
- Quadras dos setores/zonas;
- Ramos de atividades;
- Regras de bloqueio;
- Regras/condições para efetuar cálculos de impostos e taxas;
- Responsáveis dos projetos;
- Roçadas;
- Segmentos do boletim imobiliário;
- [illegible]os do mobiliário;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

- Serviços/taxas/materiais;
- Setores/zonas;
- Situações do mobiliário;
- Situações do mobiliário;
- Situações do projeto;
- Solicitação de CNAES dos super simples;
- Solicitação de CNPJS dos super simples;
- Super simples;
- Super simples anexos;
- Testadas dos logradouros no exercício;
- Tipo de pessoas do mobiliário;
- Tipos de auto de infração;
- Tipos de possuir cadastro;
- Tipos de caução;
- Tipos de código de barras;
- Tipos de contencioso;
- Tipos de débito automático;
- Tipos de dedução;
- Tipos de fiscal;
- Tipos de grupos dos documentos;
- Tipos de isenção;
- Tipos de itens da construção civil;
- Tipos de mensagens;
- Tipos de movimentações;
- Tipos de notificações;
- Tipos de notificações fiscais;
- Tipos de projetos;
- Tipos de receita das classificações;
- Tipos de regras de bloqueio dos documentos;
- Tipos de responsáveis;
- Tipos de segmentos;
- Tipos de situações das parcelas;
- Tipos de situações do mobiliário;
- Tipos de tce;
- le tipos dos projetos;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

- Tipos dos documentos;
- Vínculos;
- Vistorias;
- Boletim de logradouros;
- Boletim de setor/zona;
- Boletim de vistoria;

12.21.52. Possibilidade de o contribuinte emitir certidões na Internet através do Portal do Contribuinte;

12.21.53. Possibilidade de efetuar tantos parcelamentos ou reparcelamentos quantos a legislação municipal permitir, sem a perda dos históricos;

12.21.54. Referente aos parcelamentos, o sistema deve:

- Permitir parametrizar faixas de valores por quantidade de parcelas e os descontos correspondentes de cada faixa;
- Configurar valor mínimo por parcela;
- Permitir configurar parâmetros para revogação de parcelamentos vencidos;

12.21.55. Manter os históricos no próprio débito, como ano da criação e divida do débito, acrescendo somente um parcelamento ao o débito original. No caso de estorno do parcelamento existe a possibilidade de acrescer nova sequência com o saldo restante, ou então, se não houver nenhuma parcela paga, voltam para as dívidas de origem;

12.21.56. Boletim de cadastro de Imóvel, BCI - detalhada e simplificada, gerado individual e coletivo.

12.21.57. Cadastro de Imóveis Rurais deve possibilitar parametrizar alíquotas de cálculo de ITBI considerando valor do financiamento do imóvel ou faixas de valores;

12.21.58. No lançamento, o valor do ITBI pode sofrer descontos legais ou incidência de taxas específicas;

12.21.59. Emissão de certidão de quitação de ITBI;

12.21.60. Possibilidade de registrar nova posse de forma automática, no momento do pagamento do ITBI;

12.21.61. Cadastro de observações restritivas que geram bloqueio de certidão ou notificam o operador quando realiza consulta no atendimento ao contribuinte;

12.21.62. Emissão de documentos de cobrança administrativa ou judicial, individual ou coletivamente, calculando de maneira automática os reajustes legais configurados no sistema;

12.21.63. Controle de cobrança de dívida via processo de cobrança judicial;

12.21.64. Controle de autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF);

12.21.65. Permite cobrança de taxa de lixo através de convênio com a Sanepar;

12.21.66. Livro fiscal eletrônico integrado com Sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.21.67. Tela de atendimento ao contribuinte que permita através de um único local o acesso a diversas funcionalidades, tais como consulta de todos os valores lançados atrelados ao contribuinte, emissão de extratos considerando ou não valores pagos ou a pagar, geração de guia para quitação de saldo devedor, lançamento de tributos avulsos como ITBI e guias de arrecadação em geral, certidão de débitos municipais, parcelamento ou reparcelamento de saldo devedor, histórico dos parcelamentos efetuados;

12.21.68. Emissão de Alvará Eventual, para empresa de fora do município;

12.21.69. O recolhimento de receitas diversa deverá ser a partir da emissão de guias de recolhimento em padrão bancário, com cálculo automático de acréscimos quando em atraso, e considerando o layout do convênio;

12.21.70. O município deve poder gerar de maneira automática as contribuições de melhorias, separando por edital e por exercício, e podendo selecionar as quantidades de parcelas permitidas e valor pré-configurados para lançamento;

12.21.71. O sistema deve disponibilizar modelos próprios, configuráveis pela prefeitura, para emissão de notificação e contrato que serão entregues aos contribuintes no lançamento da Contribuição de Melhoria;

12.21.72. O fiscal deverá poder consultar gerar notificações, efetivar e consultar as notificações geradas, bem como importar arquivos para geração automática das notificações e lançamentos de valores de Contribuição de Melhoria;

12.21.73. Relatórios de alvará vencidos e próximos do vencimento;

12.22. SISTEMA PARA CEMITÉRIO

12.22.1. O sistema deve ser desenvolvido em linguagem para Web não utilizando nenhum plugin adicional de terceiros, exceto para funções específicas como integração com equipamentos.

12.22.2. Hospedagem do sistema e arquivos em nuvem.

12.22.3. O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOs.

12.22.4. O sistema deve ser operável através dos principais navegadores: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari, Microsoft Edge.

12.22.5. O sistema não deve apresentar a necessidade de atualizar toda a página.

12.22.6. Sem limite de cadastros ou limite de usuários.

12.22.7. O sistema deve possuir controle de acesso de usuários por nível de permissão para inclusão, alteração ou consulta.

12.22.8. O sistema deve ocultar as funcionalidades para o usuário de acordo com o nível de permissão.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.22.9. Permitir realizar cadastros: cemitérios, lotes, sepulturas, capelas mortuárias, causas das mortes, funerárias, ossários, coveiros, falecidos, médico responsável pelo óbito, responsáveis pelos falecidos.

12.22.10. Permitir agendar e registrar sepultamentos.

12.22.11. Permitir registrar exumações e transferências para ossários.

12.22.12. Permitir registrar mudanças de cemitérios, mudanças de cidades, transferências para outros lotes.

12.22.13. Permitir registrar outras transferências.

12.22.14. Permitir registrar desapropriações.

12.22.15. Permitir emitir guia de autorização para a execução de serviços na sepultura,

12.22.16. Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de cemitérios, cadastros de lotes, cadastros de sepulturas, cadastros de funerárias;

12.22.17. Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de agendamento de sepultamentos, cadastros de sepultamentos, cadastros de exumações, cadastros de transferências, desapropriações e mudanças de cidade/cemitério;

12.22.18. O sistema deve conter integração nativa com o sistema tributário municipal, para emissão de títulos/boletos/taxas;

12.22.19. Possibilitar emissão de relatório contendo quantidade de sepultamentos para cada funerária, de acordo com o mês solicitado pelo usuário,

12.22.20. Possibilitar emissão de relatório contendo nome do falecido, funerária e dia do falecimento, de acordo com o mês solicitado pelo usuário,

12.22.21. Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes ao agendamento de sepultamento, sepultamento, exumações, transferências, desapropriações;

12.22.22. Possibilitar emissão de título de aforamento perpétuo e boleto para pagamento,

12.22.23. Possibilitar emissão de termo de isenção para taxa de abertura de uma sepultura,

12.22.24. Possibilitar emissão de dados de localização de sepultados,

12.22.25. Permitir rotinas de auditoria de utilização do sistema para a realização de agendamento de sepultamentos, sepultamentos, exumações, transferências, desapropriações e mudanças de cidade/cemitério,

12.22.26. Permitir a marcação de lotes com georreferenciamento.

12.23. MÓDULO DE PROTOCOLO DIGITAL

12.23.1. Sistema em ambiente WEB, permitindo todo trâmite sem utilização de papéis;

12.23.2. No cadastro dos requerentes deve ser utilizado – Cadastro único;

12.23.3. Cadastro de locais para tramitação com opção para definição de vinculação de pessoas [illegible] ou não tramitar;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.23.4. Definição por tipo de processos, permitindo a personalização de cada tipo;

12.23.5. Definição da tramitação de um assunto, onde é possível informar o local de destino;

12.23.6. Definição de parâmetros para um estágio como: prazo de execução, se pode concluir, se pode indeferir;

12.23.7. Possibilidade de indeferir ou concluir um processo se a etapa atual permitir;

12.23.8. Criar fluxograma por tipo de processo com base nos estágios criados;

12.23.9. Indicar para o operador logado, processos pendentes em seu nome ou para o setor ao qual é responsável;

12.23.10. Se o processo estiver aguardando alguma solicitação e for paralisado, não contar o tempo até o seu andamento;

12.23.11. Para processos abertos pela internet, permitindo que somente os processos avaliados e julgados procedentes podem ser abertos no protocolo geral, caso seja configurado para tal;

12.23.12. Permitir a edição de um parecer;

12.23.13. Permitir a exclusão de parecer, com campo obrigatório para informar motivo da exclusão;

12.23.14. Na tela de tramitação deve indicar quais os pareceres que foram excluídos;

12.23.15. A exclusão e a edição devem ocorrer somente pelo autor do parecer ou ser do mesmo local do autor, e enquanto o destinatário não receber o processo;

12.23.16. Deve ter opção para replicar mapeamento de roteiro dos processos;

12.23.17. O processo deve automaticamente ser enviado ao ponto de início, após sua abertura;

12.23.18. Opção para definir um processo sigiloso, assim toda a sua tramitação será sigilosa e apenas os envolvidos terão acesso;

12.23.19. Opção para tornar o processo sigiloso a partir de um parecer onde a partir do mesmo somente os envolvidos terão acesso a esse parecer e aos demais criados;

12.23.20. Sistema deve preencher automaticamente os dados do solicitante apresentando os dados do usuário logado, permitindo alterar o mesmo caso necessário;

12.23.21. Ao realizar a abertura de processo interno permitir preencher o Local/setor como solicitante;

12.23.22. Somente processos definidos como podendo finalizar podem ser encerrados;

12.23.23. Possibilitar a criação de modelos (pré-definidos), que poderão ser utilizados como base para a criação de novos documentos tanto na abertura, quanto nas ocorrências, salvando o documento editado como anexo do processo;

12.23.24. Possibilitar envio de e-mail para o requerente através da abertura do processo pela internet, ou ainda pelo processo de abertura pela entidade;

12.23.25. Possibilidade de aceite eletrônico para controle de recebimento e envio;

12.23.26. Possuir assinatura eletrônica para anexos em PDF, sendo possível encaminhamento do documento para assinatura nas próximas etapas;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.23.27. Possibilitar envio de e-mail para o requerente com o número de seus processos e em todas as tramitações do processo, além do, cancelamento e encerramento;

12.23.28. Permitir o cadastro de processos pela internet, com Requerente anônimo (configurados pela entidade), com a possibilidade de informar telefone e/ou e-mail para retorno caso o requerente assim desejar;

12.23.29. Na abertura de um processo, verificar se o requerente já não possui em seu nome outros processos do mesmo assunto, e caso possua avisar se realmente quer abrir outro ou lançar novo parecer ao existente;

12.23.30. Na tramitação de processos, deve ser possível filtrar os processos em "Contém", "Não Contém", "Começa com", "Termina com", "Igual", "Diferente";

12.23.31. Permitir a possibilidade de tramitar processo para um local o qual não foi configurado no tipo e fluxo do processo;

12.23.32. Seja possível gerar gráficos que apresentem as seguintes informações: Situações do processo, quantidade de processos por característica, sendo exportados pelas seguintes extensões: PNG, JPEG, PDF e SVG, Os gráficos devem ser gerados com base no mês e ano selecionado;

12.23.33. Possibilitar o download dos arquivos inseridos nas etapas individualmente e em lote;

12.23.34. A consulta de tramitação deve trazer o último operador que realizou a alteração com data e horário do evento realizado;

12.23.35. O sistema deve possuir rotina para arquivar os processos que estejam com a situação finalizada para ser arquivados e possibilitar o estorno dos processos arquivados;

12.23.36. O sistema deve possibilitar a visualização e impressão em PDF do histórico do processo;

12.23.37. Na configuração do fluxo do processo deverá ter a opção para definição de formulários, possibilitando que na abertura do processo este formulário seja utilizado para preenchimento do requerente;

12.23.38. Disponibilizar links de acesso externo para abertura, consulta e solicitação de número do processo;

12.23.39. Permitir criar grupos de assuntos de processos abertos pela WEB, para que o requerente visualize os processos agrupados com seus respectivos assuntos, permitindo também que seja possível realizar a busca de assuntos por "palavra-chave" para que faça sua solicitação;

12.23.40. Opção de definição de texto, endereço e horário de trabalho para apresentação na tela de processos WEB;

12.23.41. Permitir anexar arquivos digitais (pdf, png, doc, jpeg, dwg, bpm, csv, docx, gif, mpeg, mpg, odf, odt, rtf.) nos processos, e bloquear anexo de arquivos em formato .exe;

12.23.42. Cadastro de grupo de pessoas para assinaturas em documentos;

12.23.43. Possibilitar o encaminhamento de documentos para assinatura sendo para uma pessoa específica ou grupo de assinantes;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.23.44. Sistema deverá apresentar pendências de assinaturas em documentos, sendo possível o usuário realizar a assinatura dos documentos pendentes em lote;

12.23.45. Ao abrir documento encaminhado para assinatura, deve apresentar o histórico de todos os comentários realizados pelos assinantes;

12.23.46. Possibilitar excluir documentos da pasta;

12.23.47. Possibilitar a incorporação/vinculação entre processos que tenham assuntos dependentes e que terão o mesmo destino (Apensar processos);

12.23.48. Permitir consultar as assinaturas através de "hash" para verificação da integridade da assinatura digital e documento;

12.23.49. Possibilitar a paginação de documentos vinculados a processos ou documentos de pastas;

12.23.50. Permitir criar avisos aos usuários do sistema, podendo definir as pessoas que deverão receber a notificação;

12.23.51. Possibilitar seleção de vários processos pelo mesmo assunto, etapas e fases para realizar o aceite eletrônico, encaminhamento, anexar arquivos, assinar e suspender/concluir, os processos em lote;

12.23.52. Gerar relatório de pesquisa de processos por requente, contendo assunto e descrição;

12.23.53. Rotina para avaliação de processos com controle de atualização cadastral;

Permitir relacionar Requerentes Adicionais a um processo, no momento da abertura ou em sua tramitação.

12.24. MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA COM DOMICÍLIO ELETRÔNICO E MALHA FINA INTEGRADOS:

12.24.1. Sistema deve possuir o registro e controle de todas as visitas realizadas as empresas pelo fisco municipal. Neste registro deve possuir ao menos a identificação da empresa, o fiscal responsável pela visita, a data da visita e o motivo.

12.24.2. Deve permitir criar classificações para os procedimentos fiscais, permitindo que os procedimentos fiscais sejam agrupados por áreas de interesse.

12.24.3. Deve possuir cadastro de todos os serviços possíveis de execução pelo fisco municipal, bem como a possibilidade de definir uma pontuação para cada serviço.

12.24.4. Permitir incluir procedimentos fiscais para, ao menos, empresas estabelecidas no município, contribuintes eventuais de fora do município e para instituições financeiras.

12.24.5. Permitir o gerenciamento de todos os procedimentos fiscais cadastrados, permitindo filtros de pesquisa no mínimo por fiscal responsável, pelo contribuinte fiscalizado, pelo ano e número do procedimento fiscal, pela data da inclusão e pela situação.

12.24.6. Controlar o status dos procedimentos fiscais cadastrados com situação: aberto, iniciada, fechada ou cancelada;

12.24.7. Permitir a inclusão de documentos como anexo do procedimento fiscal.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.24.8. Possuir serviço de denuncia fiscal, onde os cidadãos poderão informar ao fisco possíveis irregularidade. Deve permitir que o cidadão se identifique ou faça a denúncia de forma anônima.

12.24.9. Deve permitir a alteração, cancelamento e transferência do procedimento fiscal entre usuários do grupo fisco.

12.24.10. Permitir a geração, em formato PDF, de todos os documentos inerentes a um procedimento fiscal, sendo eles Termo de inicio, Intimação, Termo de recebimento de documentos, Termo de devolução de documentos, Termo de apreensão de documentos, Documentos de autuação Principal e Acessório, Planilha de Homologação da Fiscalização, Termo de prorrogação fiscal e o Termo de encerramento de fiscalização;

12.24.11. Deve permitir a geração de múltiplas intimações, conforme a necessidade do fisco.

12.24.12. Permitir a prorrogação da ação fiscal conforme a necessidade do fisco.

12.24.13. Quando necessário, deve permitir a geração de termos adicionais, conforme a necessidade do fiscal, sem a necessidade de novos desenvolvimentos no software.

12.24.14. Deve permitir o envio de todos os termos gerados para o e-mail dos contribuintes fiscalizados, no decorrer da ação fiscal. Deve ainda permitir consultar todos os e-mails já enviados.

12.24.15. Permitir configurar textos padrões para o e-mail de cada termo, que será enviado no corpo do e-mail.

12.24.16. Sistema deve possuir integração com o Domicilio Eletrônico do Contribuinte, permitindo enviar todos os termos, em forma de comunicado, para o contribuinte fiscalizado, no decorrer da ação fiscal.

12.24.17. Permitir que o fiscal faça a homologação da ação fiscal, podendo alterar, incluir ou excluir documentos. Os documentos declarados na escrituração fiscal do contribuinte devem ser apresentados na homologação, sem a necessidade de importações de arquivos.

12.24.18. Deve permitir que o fiscal execute manutenção de forma global nos documentos fiscais da homologação, alterando aliquotas, Itens da Lista de Serviço, Local de Incidência do Imposto e tributação de múltiplos documentos de uma só vez.

12.24.19. Deve permitir a homologação de serviços prestados e serviços tomados.

12.24.20. Na homologação dos documentos devem ser ordenados por competência, em ordem ascendente.

12.24.21. Permitir a impressão da Planilha de Homologação dos serviços Prestados, Tomados ou de Ambos.

12.24.22. Permitir a homologação da ação fiscal de forma resumida, para serviços prestados e tomados, onde será informado por competência, apenas a Base Cálculo, o Item da Lista de Serviço com LC 116/2023, a aliquota e uma descrição.

12.24.23. Permitir o lançamento por estimativa ou arbitramento, onde através de campos customizáveis pré-definidos, o fisco poderá infomar parâmetros que serão utilizados em fórmulas de

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

cálculos, também customizáveis, para o sistema irá efetuar o cálculo do imposto devido. O fisco deve ter acesso as configurações sem a necessidade de novos desenvolvimentos.

12.24.24. Sistema deve permitir a homologação da ação fiscal para Instituições Financeiras, com base no modelo conceitual DES-IF do padrão ABRASF.

12.24.25. Na homologação da ação fiscal das instituições financeiras, o sistema deve cruzar os dados enviados pelo contribuinte na sua apuração mensal com as informações contidas no demonstrativo contábil, destacando as contas com divergências.

12.24.26. Deve apresentar ao menos os valores de débitos e créditos contidas na apuração mensal e no demonstrativo contábil, separado por conta cosif e competência, apresentando ainda coluna com a diferença.

12.24.27. Deve permitir que o fisco efetue alterações nas declarações das contas, podendo alterar o código de tributação e os valores de crédito e débito. Deve permitir ainda incluir novas contas e excluir contas existente.

12.24.28. Deve permitir imprimir a planilha de homologação das instituições financeiras.

12.24.29. Permitir a fiscalização e homologação das empresas enquadradas como Simples Nacional, apresentando além das informações dos documentos declarados, os valores declarados pelo contribuinte no sistema da receita federal, contidos no arquivo PGDAS-D.

12.24.30. Sistema deve possuir relatório que apresente as divergências entre os valores declarados na receita federal e os valores declarados no sistema do município, por empresas enquadradas como Simples Nacional.

12.24.31. Permitir a inclusão de documentos de autuação com base nas infrações previstas na legislação do município. Na inclusão deve possuir campo descritivo para livre utilização do fisco, identificação se é sobre serviços prestados ou tomados, seleção das competências as quais a autuação corresponde e também descrição da penalidade.

12.24.32. No caso de documento de autuação acessório, deve ser possível informar se o contribuinte é reincidente na infração cometida.

12.24.33. No caso de documento de autuação principal, deve ser exibido uma lista de todos os documentos fiscais relacionados na homologação separados por competência.

12.24.34. Após a inclusão do documento de autuação principal e antes da etapa da geração do cálculo para cobrança, deve ser possível verificar a receita original lançada pelo contribuinte e também a receita apurada pelo fisco. E, em caso de empresa enquadrado no Simples Nacional, também deve apresentar a receita declarada no PGDAS-D.

12.24.35. Deve ser apresentado também todos os pagamentos já efetuados pelo contribuinte no período fiscalizado, separado por competência, e deve calcular automaticamente a diferença a recolher, a correção monetária, os juros e a multa.

12.24.36. Deve dar liberdade para o fisco de manipular os dados, caso algum erro operacional de [illegible] tiver acontecido, recalculando a planilha e atualizando os valores.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.24.37. Deve ser possível definir para o cálculo do documento de autuação principal, se será gerado um lançamento de débito para cada competência apurada, ou se será gerado um único lançamento com o valor total do débito.

12.24.38. Permitir efetuar prévia do cálculo final antes da efetivação para conferencia do fisco.

12.24.39. Deve emitir o documento de autuação, contendo todos os dados da apuração, e também os descritivos da infração, em formato pdf.

12.24.40. Deve possuir configuração para definir os dias para o vencimento do débito lançado e o prazo para o contribuinte entrar com recurso.

12.24.41. As datas de vencimento e recurso devem ser sugeridas com base nesta configuração.

12.24.42. Permitir incluir recursos sobre os documentos de autuação,

12.24.43. A entrada com recurso deve ser efetuada pelo domicilio eletrônico do contribuinte, evitando que o contribuinte precise deslocar-se até a prefeitura.

12.24.44. O fisco poderá relacionar número de protocolo ao recurso e também definir se alterará a situação do documento de autuação para contencioso.

12.24.45. Deve possuir gerenciamento de todos os recursos, permitindo o cadastro de perecer, o provimento, improvimento ou provimento parcial.

12.24.46. Permitir suspender os débitos relacionados os documentos de autuação, na inclusão do recurso.

12.24.47. Deve permitir a geração do boleto para pagamento bancário com código de barras das infrações levantadas, obedecendo aos convênios bancários utilizados pelo município, com cobrança registrada.

12.24.48. Os boletos de pagamento podem ser parametrizados para sairem com descontos na multa, conforme previsão na legislação tributária do município, caso o pagamento seja efetuado até a data do vencimento;

12.24.49. Deve ser possível efetuar a transferência para divida ativa os documentos de autuação não pagos.

12.24.50. Deve permitir o parcelamento e reparcelamento dos débitos relacionados os documentos de autuação, obedecendo as parametrizações definidas pela lei municipal.

12.24.51. Deve ser possivel definir se os parcelamentos terão juros simples ou composto, o valor mínimo de cada parcela, a quantidade máxima de parcelas, os valores de entrada e também os descontos, quando existir necessidade.

12.24.52. Possuir relatório para análise fiscal de instituições financeiras, que apresente as inconsistências entre demonstrativo contábil e apuração mensal.

12.24.53. Permitir a importação do arquivo de Estatística Bancária Mensal (ESTBAN) fornecido pelo Banco Central.

12.24.54. Permitir consultar os valores importados do arquivo ESTBAN, agrupando por competência [illegible]

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.24.55. Emitir relatório de contribuintes omissos de suas declarações.

12.24.56. Emitir relatórios de contribuintes que informaram que não tiveram movimentações em suas declarações.

12.24.57. Possuir relatório que apresente as empresas enquadradas como Simples Nacional que ultrapassaram o faturamento permitido neste regime.

12.24.58. Possuir relatório que apresente as empresas enquadradas como MEI - Micro Empreendedor Individual, que ultrapassaram o faturamento permitido neste regime.

12.24.59. Possuir relatório que apresente todas as notas fiscais declaradas pelos contribuintes, seja para serviços prestados ou tomados.

12.24.60. Possuir gráfico evolutivo, que apresente por competência, os valores de ISS Declarados e Pagos.

12.24.61. Possuir relatório que permita apurar quais empresas estão exercendo determinada atividade, podendo filtrar por código da atividade ou inscrição municipal.

12.24.62. Emitir relatório que apresente divergências entre informações declaradas pelo prestador com as informações declaradas pelo tomador, referentes a um mesmo documento fiscal.

12.24.63. Emitir relatório que apresente as divergências significativas de faturamento das empresas entre determinadas competências, podendo definir o percentual de divergência, o código da atividade e o período de análise.

12.24.64. Emitir relatório dos contribuintes que estão autorizados e emitir NFS-e e não estão emitindo.

12.24.65. Possuir relatório de ficha de fiscalização, onde apresente todos os procedimentos fiscais, seus documentos de autuação e contribuinte, bem como a situação dos débitos dos mesmos. Podendo filtrar por número do processo fiscal, período, situação do processo e inscrição municipal.

12.24.66. Possuir relatório que apresente a arrecadação por item da lista de serviço, podendo ordenar por valor da receita bruta ou valor do ISS. Deve possuir filtro por valor de receita bruta, valor de ISS, período e tipo do serviço (prestado ou tomado).

12.24.67. Referente a fiscalização de Instituições Financeiras, possuir relatório de contas tributáveis sem movimentação.

12.24.68. Possuir relatório de cumprimento das obrigações acessórias, referente a entrega dos módulos da DES-IF.

12.24.69. Permitir a importação dos dados referente as administradoras de cartões de crédito.

12.24.70. Possuir um detalhamento dos valores importados, por contribuinte, das operadoras de cartão de crédito, apresentando a natureza da operação e os valores por dia do mês.

12.24.71. Possuir relatório de inteligência fiscal que faça o cruzamento dos valore declarados no PGDAS-D, com os valores declarados no arquivo de operadoras de cartão de crédito e os valore declarados pelos contribuintes na escrituração fiscal do sistema do município. Deve permitir filtrar por [illegible] percentual de diferença e por período.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.24.72. Possuir controle de ordens de serviços, onde o responsável pelo setor de fiscalização possa incluir ordens de serviço para os fiscais. Deve permitir informar na ordem de serviço, qual empresa deve ser fiscaliza, o fiscal responsável pela ordem, o prazo para execução da ordem, a descrição o período a ser apurado.

12.24.73. Deve permitir que o fiscal responsável adicione comentários durante a execução da mesma.

12.24.74. Deve permitir a inclusão de anexos a ordem de serviço e também a impressão da ordem.

12.24.75. Deve ser possível abrir um procedimento fiscal relacionado a ordem de serviço.

12.24.76. Permitir vincular mais de um fiscal a ordem de serviço.

12.24.77. Permitir concluir a ordem de serviço descrevendo parecer da conclusão.

12.24.78. Permitir criar grupos de fiscais, permitindo a classificação por área de atuação.

12.24.79. Possuir controle de plantão fiscal, podendo configurar o horário de expediente do plantão e os fiscais que farão parte do mesmo.

12.24.80. O lançamento do plantão fiscal deve ser feito mensalmente, sorteando os fiscais para os dias de trabalho.

12.24.81. O gerenciamento do plantão deve identificar os dias que são feriados e não gerar plantão para estes dias.

12.24.82. Permitir o lançamento de pontuação para o controle de produtividade dos fiscais.

12.24.83. Cada fiscal deve possuir acesso apenas a suas movimentações no plantão fiscal.

12.24.84. O responsável pela pasta deve possuir acesso total ao plantão, podendo acompanhar as jornadas, visualizar as atividades e efetuar manutenção em todos os dias do plantão fiscal.

12.24.85. Possuir rotina para geração de notificação prévia, anterior ao procedimento fiscal. Esta notificação pode ser gerada individualmente, por contribuinte, ou de forma geral com base em regras previamente cadastradas.

12.24.86. A notificação prévia de forma geral deve ser feita de forma automática, notificando todos os contribuintes encontrados pela regra, através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte.

12.24.87. Após a notificação prévia automática deve possuir controle de prazo para regularização, onde dentro deste prazo o contribuinte poderá se regularizar. O sistema deve ter capacidade de identificar os contribuintes que se regularizaram.

12.24.88. Após este prazo o sistema deve apresentar os contribuintes que não se regularizaram e apresentá-los para abertura de procedimento fiscal.

12.24.89. O contribuinte deve ser notificado ao acessar o sistema, que possui notificações para serem visualizadas.

12.25. DOMICÍLIO ELETRÔNICO:

12.25.1. Possuir funcionalidade para controle de documentos eletrônicas, permitindo que estes [illegible] digitalmente para [illegible] via Serviço On-line;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.25.2. Permitir que os contribuintes façam a adesão ao uso de comunicações eletrônicas de documentos através de autenticação com certificado digital;

12.25.3. Permitir configurar, se no ato do recebimento de uma comunicação, será obrigatório, ou não, o uso de assinatura digital para a visualização da mesma.

12.25.4. Permitir configurar documento de termo de aceite para uso do domicílio eletrônico. Ao fazer a adesão a este serviço o contribuinte deve registrar concordância com este termo, assinando-o digitalmente.

12.25.5. Possuir repositório no próprio sistema gerenciador do domicílio eletrônico, para salvar o certificado digital no padrão ICP-Brasil do tipo A1 dos contribuintes.

12.25.6. No ato do seu credenciamento o contribuinte deve importar seu certificado digital do tipo A1, para que as futuras assinaturas na ciência de documentos sejam feitas diretamente no servidor, eliminando a necessidade de software executando em paralelo na assinatura digital;

12.25.7. Permitir que o contribuinte credenciado visualize seus documentos digitais, solicitando assinatura digital para visualização e visualizando documentos antigos assim como sua movimentação anterior.

12.25.8. Permitir ao contribuinte credenciado entrar com recurso em eventual discordância de um determinado fato;

12.25.9. Possuir classificações para gerenciar documentos eletrônicos, onde cada classificação deve pertencer a um tipo de documento diferente, onde para cada classe seja possível configurar os usuários responsáveis.

12.25.10. Permitir configurar para cada classe os prazos de ciência e recurso, para controle da documentação eletrônica enviada aos contribuintes.

12.25.11. Permitir configurar a ciência e conclusão automática em caso de necessidade.

12.25.12. Permitir controlar os documentos que estão pendentes de recebimento, assinatura, envio ao usuário, aguardando ciência, em prazo de recurso, recurso impetrado e documentos finalizados, além dos prazos de recurso e ciência;

12.25.13. Quando existir novos comunicados disponíveis para visualização do contribuinte no serviço online, deve ser enviado e-mail notificando o mesmo.

12.25.14. Permitir a emissão de relatórios com layouts totalmente customizáveis, de qualquer informação que esteja cadastrada no sistema de domicílio eletrônico;

12.25.15. Possibilitar a parametrização de quantos dias o contribuinte terá para entrar com recurso em cada uma das classes de envio de documentação eletrônica;

12.25.16. Permitir que as classes de documentação sejam configuradas como ciência automática. Documentos destas classes devem registrar a ciência automaticamente, assim que disponível ao contribuinte.

12.25.17. Os usuários só devem conseguir visualizar os documentos relacionados as classes onde estejam habilitados

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.25.18. Permitir definir a adesão à utilização do domicílio eletrônico como obrigatória e automática para todas empresas com domicílio fiscal no município, que são optantes do Simples Nacional.

12.25.19. Permitir a exigência de assinatura digital ao usuário da prefeitura, para que qualquer comunicação seja enviada ao contribuinte optante do DEC.

12.25.20. **MALHA FINA:**

12.25.21. Sistema deve possuir mecanismo de malha fina fiscal, onde permita que se defina regras de cruzamento de informações para que sejam executadas periodicamente.

12.25.22. Os contribuintes identificados pelas regras como possuindo irregularidades devem ser notificados eletronicamente.

12.25.23. As notificações devem ser enviadas para Domicilio Eletrônico do Contribuinte.

12.25.24. O contribuinte deve ser alertado de que possui notificação a ser lida ao acessar o sistema de Domicilio Eletrônico do Contribuinte.

12.25.25. Deve permitir que o contribuinte entre com recurso nas notificações recebidas, em caso de discordância.

12.25.26. Deve permitir que o contribuinte assine digitalmente a notificação recebida para efetuar a leitura.

12.25.27. Deve permitir ao contribuinte fazer a leitura da notificação, impressão e download em formato pdf.

12.25.28. Deve permitir que o contribuinte visualize a data e hora de geração da notificação e também o motivo da sua geração.

12.25.29. O sistema deve possuir regra para identificar e notificar empresas Optantes pelo Simples Nacional que não realizaram a obrigação acessória da declaração do PGDAS-D e possuem movimentação de documentos fiscais na declaração de serviços prestados.

12.25.30. O sistema deve possuir regra para identificar e notificar contribuintes que possuem a obrigação acessória de realizar o encerramento das declarações de serviços e não cumprirem esta obrigação dentro do prazo definido.

12.25.31. O sistema deve possuir regra para identificar e notificar contribuintes optantes pelo Simples Nacional que devem declarar o ISS para o seu município sem retenção, porém no PGDAS-D efetuaram a declaração com retenção ou substituição tributária.

12.25.32. O sistema deve possuir regra para identificar e notificar empresas que não poderiam ser tomadoras de serviços, pelo fato de não estar com a situação cadastral ativa e possuir CNPJ com domicilio fiscal no município, porém estão tomando serviços.

12.25.33. O sistema deve possuir regra para identificar e notificar empresas optantes pelo Simples Nacional que emitiram documentos fiscais com tributação no município, porém na declaração do -D foram declarados os valores de receita com isenção, imunidade e redução de base de cálculo.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.25.34. O sistema deve possuir regra para identificar e notificar empresas optantes pelo Simples Nacional e que possuem inconsistências de valores de faturamento declarados na Escrituração Fiscal e o PGDAS-D.

12.25.35. Deve ser possível definir uma data inicial e final para que o sistema execute as regras da malha fina.

12.25.36. Deve ser possível definir se periodicidade de execução será Diário, Mensal ou Anual.

12.25.37. Permitir definir em qual hora do dia a regra será executada.

12.25.38. Deve ser possível configurar a regra para apenas encontrar os registros com inconsistência, ou encontrar os registros com inconsistência e notificar automaticamente os contribuintes.

12.25.39. Deve permitir configurar um prazo para a ciência automática. Se o contribuinte não visualizar a notificação dentro deste prazo, ela receberá ciência tácita.

12.25.40. Deve ser possível relacionar as regras um cadastro de infração conforme previsto na legislação municipal.

12.25.41. Permitir relacionar um layout de documento que será utilizado para montar o documento da notificação.

12.25.42. Permitir relacionar um usuário responsável pelo acompanhamento da execução da regra automática.

12.25.43. Deve permitir que o fisco municipal execute a regra manualmente a qualquer momento, mesmo não estando dentro do prazo de execução automática.

12.25.44. Sistema deve possuir um gerenciador das notificações geradas, onde o fisco municipal poderá consultar todas as notificações. Deve possuir as ações de visualizar, cancelar a notificação, visualizar os recursos e excluir a notificação.

12.25.45. As regras devem possuir mecanismo de identificação automático de regularização. Se o contribuinte receber a notificação e regularizar suas pendências, o sistema deve ser capaz de interpretar esta regularização e marcar a notificação como regularizada.

12.25.46. Permitir que seja definido um prazo, em dias, para que o contribuinte passo se regularizar.

12.25.47. Em caso de não regularização o sistema deve permitir geração de multa de penalidade, conforme previsto em legislação municipal. Deve permitir gerar o boleto de pagamento e enviá-lo para o Domicilio Eletrônico do Contribuinte.

12.25.48. Deve permitir consultar e visualizar todas as penalidades geradas para uma notificação.

12.25.49. Deve permitir visualizar quais pendências o sistema identificou em cada notificação, apresentando os valores e os periodos apurados.

12.25.50. Deve permitir ao fisco visualizar e dar prosseguimento em todos os recursos incluídos pelos contribuintes. Deve permitir também que o fisco faça a inclusão de novos recursos.

12.25.51. Cada notificação deve ser classificada pelas situações Aguardando Envio para o Contribuinte, Aguardando Ciência, Aguardando Regularização, Regularizada, Não Regularizada, com [illegible] Cancelada

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.25.52. Para notificações não regularizadas deve permitir abrir procedimento fiscal diretamente pela seleção do registro.

12.25.53. Ao abrir procedimento fiscal, todos os documentos da notificação de regularização devem ser adicionados aos anexos do procedimento fiscal.

12.26. **NÍVEIS DE SERVIÇO MÍNIMOS (SLA)**

12.26.1. A CONTRATADA deverá assegurar a prestação dos serviços em conformidade com os Niveis de Serviço Mínimos (SLA) estabelecidos abaixo. O descumprimento injustificado destes níveis ensejará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

12.26.2. **Definições Importantes para SLA:**

12.26.2.1. Disponibilidade do Sistema: Percentual de tempo em que todos os módulos e funcionalidades do sistema de gestão pública estão acessíveis e operacionais para os usuários.

12.26.2.2. Tempo de Resposta da Aplicação: Tempo decorrido entre uma requisição do usuário à aplicação e o início da apresentação da resposta na tela do usuário para funcionalidades críticas.

12.26.2.3. Tempo de Primeiro Atendimento (Suporte Técnico): Tempo decorrido desde o registro do chamado pelo usuário (via telefone, e-mail ou sistema de chamados) até o primeiro contato efetivo do técnico da CONTRATADA com o usuário para iniciar a análise ou solução.

12.26.2.4. Tempo de Solução do Chamado (Suporte Técnico): Tempo decorrido desde o registro do chamado até a sua resolução definitiva, com a funcionalidade restabelecida ou a dúvida esclarecida.

12.26.2.5. Horário de Atendimento: Das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e municipais de Bandeirantes-PR.

12.26.2.6. Incidente Crítico: Falha que impede o acesso ou a utilização de funcionalidades essenciais do sistema por um número significativo de usuários ou que comprometa a integridade dos dados ou a segurança da informação (Ex: Sistema totalmente indisponível, falha em módulo de arrecadação, folha de pagamento, contabilidade em período de fechamento).

12.26.2.7. Incidente Alto: Falha que afeta funcionalidades importantes do sistema para um ou mais usuários, causando impacto significativo nas rotinas de trabalho, mas não impede totalmente o uso do sistema (Ex: Erro em emissão de relatório específico, lentidão excessiva em um módulo ou em todo o sistema).

12.26.2.8. Incidente Médio: Falha que causa inconveniência ou afeta funcionalidades não críticas do sistema, permitindo que o usuário continue trabalhando com soluções de contorno (Ex: Erro em funcionalidade secundária, dúvida de usabilidade que não impede a tarefa).

12.26.2.9. Incidente Baixo: Dúvidas gerais de utilização, solicitações de informação ou problemas de menor impacto que não afetam a funcionalidade principal do sistema.

12.26.3. **TABELA DE NÍVEIS DE SERVIÇO MÍNIMOS:**

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

BADIC202662253

SIGA

Nº	Indicador de Nível de Serviço (INS)	Descrição do Indicador	Unidade de Medida	Meta Mínima	Forma de Aferição	Periodicidade de Aferição	Observações e Penalidades
1	**Disponibilidade Mensal do Sistema (Todos os Módulos)**	Percentual de tempo em que o sistema esteve disponível dentro do Horário Comercial.	% (Percentual)	99,50%	Relatórios automáticos da plataforma de monitoramento da CONTRATADA, auditáveis pela CONTRATANTE. Fórmula: ((Tempo Total no Período - Tempo de Indisponibilidade Não Programada) / Tempo Total no Período) * 100.	Mensal	Multa de 3,33% do valor mensal por cada dia de indisponibilidade. Indisponibilidades programadas para manutenção (com aviso prévio de 48h e realizadas preferencialmente fora do horário comercial) não entram no cálculo.
2	**Tempo Médio de Resposta da Aplicação (Funcionalidades Críticas)**	Tempo médio para carregamento e resposta das principais telas e funcionalidades dos módulos críticos (ex: consulta de cadastro, lançamento contábil, emissão de nota fiscal).	Segundos	≤ 10 segundos	Testes periódicos realizados pela CONTRATANTE em ambiente de produção, utilizando ferramentas de medição ou cronometragem manual em funcionalidades pré-definidas.	Mensal (amostragem)	1ª Notificação. 2º Em caso de reincidência ou valores muito acima, multa de 1% do valor mensal por dia de ocorrência..
3	**Tempo de Primeiro Atendimento (Suporte Técnico - Incidente Crítico)**	Tempo máximo para o primeiro contato do suporte técnico após registro do chamado.	Minutos	≤ 30 minutos (dentro do Horário Comercial)	Relatórios do sistema de chamados da CONTRATADA, auditáveis pela CONTRATANTE.	Por Chamado / Mensal (Consolidado)	Multa de 3,33% do valor mensal por cada chamado crítico não atendido no prazo.
4	**Tempo de Solução (Suporte Técnico - Incidente Crítico)**	Tempo máximo para a solução definitiva do incidente crítico.	Horas	≤ 4 horas (dentro do Horário Comercial)	Relatórios do sistema de chamados da CONTRATADA, auditáveis pela CONTRATANTE.	Por Chamado / Mensal (Consolidado)	Multa de 3,33% do valor mensal por cada chamado crítico não solucionado no prazo.
5	**Tempo de Primeiro Atendimento (Suporte Técnico - Incidente Alto)**	Tempo máximo para o primeiro contato do suporte técnico após registro do chamado.	Horas	≤ 1 hora (dentro do Horário Comercial)	Relatórios do sistema de chamados da CONTRATADA, auditáveis pela CONTRATANTE.	Por Chamado / Mensal (Consolidado)	Notificação. Em caso de reincidência, multa de 3,33% do valor mensal.
6	**Tempo de Solução (Suporte Técnico - Incidente Alto)**	Tempo máximo para a solução definitiva do incidente alto.	Horas	≤ 8 horas (dentro do Horário Comercial) / Próximo dia útil	Relatórios do sistema de chamados da CONTRATADA, auditáveis pela CONTRATANTE.	Por Chamado / Mensal (Consolidado)	Notificação. Em caso de reincidência, multa de 3,33% do valor mensal ao dia até o atendimento do chamado.
7	**Tempo de Primeiro Atendimento (Suporte Técnico - Incidente Médio/Baixo)**	Tempo máximo para o primeiro contato do suporte técnico após registro do chamado.	Horas	≤ 2 horas (dentro do Horário Comercial)	Relatórios do sistema de chamados da CONTRATADA, auditáveis pela CONTRATANTE.	Por Chamado / Mensal (Consolidado)	Notificação.
8	**Tempo de Solução (Suporte Técnico - Incidente Médio/Baixo)**	Tempo máximo para a solução definitiva do incidente médio/baixo.	Horas	≤ 24 horas úteis / 2 dias úteis	Relatórios do sistema de chamados da CONTRATADA, auditáveis pela CONTRATANTE.	Por Chamado / Mensal (Consolidado)	Notificação.
10	**Prazo para Correção de Não Conformidades (Bugs Críticos)**	Tempo máximo para correção de falhas críticas identificadas no sistema que impeçam seu funcionamento regular.	Horas	≤ 8 horas (após notificação formal)	Validação pela CONTRATANTE.	Por Ocorrência	Multa de 3,33% do valor mensal por cada não conformidade crítica não corrigida no prazo.
11	**Qualidade da Conversão/Migração de Dados**	Percentual de dados migrados corretamente e com integridade, conforme validação da CONTRATANTE.	% (Percentual)	≥ 99,8%	Relatório de validação de dados pós-migração, realizado conjuntamente.	Por Evento (ao final da migração)	Necessidade de reprocessamento sem ônus. Atrasos no cronograma devido a falhas na migração podem gerar penalidades.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12	**Disponibilidade de Backup para Restauração**	Capacidade de restaurar os dados a partir do último backup válido em caso de desastre.	Horas (RTO - Recovery Time Objective)	≤ 48 horas	Testes periódicos de restauração (simulados ou reais, a critério da CONTRATANTE).	Semestral / Por Evento / De acordo com a necessidade do município, nos termos do item 11.2.24 T.R.	Sanções Administrativas previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021 em caso de falha na restauração ou perda de dados.
13	**Índice de Satisfação do Usuário com o Suporte Técnico**	Avaliação da qualidade do suporte técnico prestado, por meio de pesquisa de satisfação.	Nota (0 a 10) ou % de Satisfação	≥ 80% de satisfação (ou nota média ≥ 8)	Tela no sistema	Ao fim de cada suporte concluído	Forma de avaliar os serviços prestados

12.26.4. GERENCIAMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO:

12.26.4. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE conforme necessidade da administração, relatórios mensais detalhados sobre o cumprimento de todos os Niveis de Serviço estabelecidos.

12.26.4. A CONTRATANTE poderá realizar auditorias e testes para verificar a conformidade com os SLAs, a qualquer momento, mediante aviso prévio à CONTRATADA (exceto para testes de disponibilidade que podem ser continuos).

12.26.4. Reuniões periódicas (mensais ou trimestrais) deverão ser realizadas entre as partes para discutir o desempenho dos serviços, o cumprimento dos SLAs e eventuais planos de melhoria.

12.26.4. O não cumprimento reiterado dos Níveis de Serviço Mínimos poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabiveis, incluindo rescisão contratual, conforme legislação vigente e termos contratuais.

12.26.4. Monitoramento e Avaliação Contínua dos Níveis de Serviço: Os Níveis de Serviço Mínimos (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência serão aplicáveis exclusivamente à empresa CONTRATADA, vencedora do certame licitatório. A CONTRATANTE realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento dos referidos Níveis de Serviço de forma contínua, durante todo o prazo de vigência contratual. Esta avaliação poderá ocorrer por meio de relatórios fornecidos pela CONTRATADA, auditorias periódicas, testes de aferição realizados pela CONTRATANTE, ou qualquer outro meio idôneo que permita a verificação objetiva do desempenho dos serviços prestados em relação às metas estabelecidas.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	031/000 426/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.40.00 12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

8. VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) meses, correspondente à 1825 (mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, **sendo revisada a cada 12 (dose) meses, correspondentes à 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), considerando o exercício financeiro, contados a partir da assinatura do contrato**, afim de atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, considerando o artigo 106 da Lei 14.133/21.

8.2. A presente contratação poderá ser prorrogada, considerando o artigo 106, inciso II, por iguais e sucessivos períodos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, considerando o exercício financeiro e o valor anual inicial, por aditivo de prazo e valor, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração, conforme artigo 405, 406 e 412 do Decreto 3.537/2023.

8.3. O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado, tendo em vista que existe a necessidade permanente do sistema de GESTÃO PÚBLICA para uso das diversas secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, SAAE e CÂMARA MUNICIPAL.

8.4. A prorrogação dos contratos de serviços continuos, por meio de aditivo, está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos pelo GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado, conforme o artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21:

8.4.1. Os serviços devem ter sido prestados regularmente;

8.4.2. A Administração deve manter interesse na realização do serviço;

8.4.3. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;

8.4.4. O Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;

8.4.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação; e

8.4.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2 1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12. PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.538/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capitulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.538/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.538/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.538/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.538/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.538/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 3.538/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.538/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei e nos moldes elencado no item 13.2.6.1.

13.2.6.1. Ressaltamos que os módulos aos quais poderão ser subcontratados são:

a) Módulo de fiscalização fazendária com domicílio eletrônico e malha fina integrado;
b) Gerenciamento de Cartão Ponto Eletrônico On-Line;
c) Serviço de hospedagem em data center.

A. Considerando a impossibilidade de obtenção de, no mínimo, dois orçamentos de empresas que ofertem o referido módulo, e diante da reconhecida dificuldade de sua disponibilização no mercado, a Administração opta por permitir a sua execução por meio de subcontratação, caso se revele necessária. Tal medida visa assegurar a viabilidade do fornecimento, mantendo a continuidade e a integralidade da solução contratada.

B. Considerando que o Município já possui em operação um equipamento de ponto eletrônico da marca CONTROL ID, modelo IDCLASS 373, é tecnicamente justificável a possibilidade de subcontratação para a execução da integração entre esse hardware e o sistema de gestão a ser implantado. A integração com dispositivos de controle de acesso exige conhecimento específico sobre APIs proprietárias, protocolos de comunicação do fabricante e parametrizações avançadas de firmware. Como nem todos os fornecedores de sistemas de gestão pública dominam nativamente tais integrações, a permissão de subcontratação para este item

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

assegura a interoperabilidade entre os sistemas, evita incompatibilidades técnicas e garante a continuidade do controle de frequência dos servidores sem interrupções ou retrabalho.

C. Em relação ao serviço de hospedagem em data center, conforme previsto no item 11.4, esclarecemos que este poderá ser subcontratado. A locação de infraestrutura externa é uma prática comum e recomendada, pois permite o uso de ambientes certificados, com alta disponibilidade, redundância de recursos, proteção contra falhas e conformidade com normas como a LGPD, assegurando a estabilidade e a continuidade dos serviços prestados à Administração Pública.

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A subcontratação parcial do seu objeto, que não afetem a boa execução, será permitida somente com a autorização da CONTRATANTE, nos casos permitidos em lei

15.2. Ressaltamos que os módulos aos quais poderão ser subcontratados são:

a) **Módulo de fiscalização fazendária com domicílio eletrônico e malha fina integrado;**
b) **Gerenciamento de Cartão Ponto Eletrônico On-Line;**
c) **Serviço de hospedagem em data center.**

A. Considerando a impossibilidade de obtenção de, no mínimo, dois orçamentos de empresas que ofertem o referido módulo, e diante da reconhecida dificuldade de sua disponibilização no mercado, a Administração opta por permitir a sua execução por meio de subcontratação, caso se revele necessária. Tal medida visa assegurar a viabilidade do fornecimento, mantendo a continuidade e a integralidade da solução contratada.
B. Considerando que o Município já possui em operação um equipamento de ponto eletrônico da marca CONTROL ID, modelo IDCLASS 373, é tecnicamente justificável a possibilidade de subcontratação para a execução da integração entre esse hardware e o sistema de gestão a ser implantado. A integração com dispositivos de controle de acesso exige conhecimento específico sobre APIs proprietárias, protocolos de comunicação do fabricante e parametrizações avançadas de firmware. Como nem todos os fornecedores de sistemas de gestão pública dominam nativamente tais integrações, a permissão de subcontratação para este item assegura a interoperabilidade entre os sistemas, evita incompatibilidades técnicas e garante a continuidade do controle de frequência dos servidores sem interrupções ou retrabalho.
C. Em relação ao serviço de hospedagem em data center, conforme previsto no item 11.4, esclarecemos que este poderá ser subcontratado. A locação de infraestrutura externa é uma prática comum e recomendada, pois permite o uso de ambientes certificados, com alta disponibilidade, redundância de recursos, proteção contra falhas e conformidade com normas como a LGPD, assegurando a estabilidade e a continuidade dos serviços prestados à Administração Pública.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

1. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os principios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Politica de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruidos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilicito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o principio da segurança.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.538/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 28 de outubro de 2025.

JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

SERPRO

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
(76.030.717/0001-48)
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR,
Representante Legal

Testemunhas:

Allan César de Arruda
CPF. 080.109.369-44

Mariane Alves dos Santos
CPF. 074.940.839-10

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 417/2025 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES – DECORRENTE DA LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025.

VALOR: **R$ 729.968,00 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais).**

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	031/000 426/000	02.001.04.122.0005.2012.3.3.90.40.00 12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) meses, correspondente à 1825 (mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, **sendo revisada a cada 12 (dose) meses, correspondentes à 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), considerando o exercício financeiro, contados a partir da assinatura do contrato**, afim de atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, considerando o artigo 106 da Lei 14.133/21.

A presente contratação poderá ser prorrogada, considerando o artigo 106, inciso II, por iguais e sucessivos períodos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, considerando o exercício financeiro e o valor anual inicial, por aditivo de prazo e valor, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração, conforme artigo 405, 406 e 412 do Decreto 3.537/2023.

O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado, tendo em vista que existe a necessidade permanente do sistema de MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS para uso das diversas secretarias deste município.

A prorrogação dos contratos de serviços contínuos, por meio de aditivo, está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos pelo GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado, conforme o artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21:

- Os serviços devem ter sido prestados regularmente;
- A Administração deve manter interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- O Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
- Devem ser mantidas as condições de habilitação; e
- Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

Bandeirantes/PR, 28 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
(76.030.717/0001-48)
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR,
Representante Legal

BADIC202662253
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000
SIGA
ICI Brasil
Garantimos a autenticidade deste documento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

CONTRATO N° 10/2026

*Contrato celebrado entre o **Município de Bonito/MS** e a empresa **R3GED Gestão de Documentos Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO - IPSMB**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno (Autarquia Municipal), inscrito no CNPJ sob o n° 37.198.728/0001-80, com endereço na Rua 24 de Fevereiro, nº. 1.830, Centro, Bonito/MS, neste ato, representado pela Diretora Presidente do Instituto Sra. Rosileia Gomes Xavier, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 866747 SSP/MS e CPF/MF nº. 762.128.231-20 e **CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**, inscrita no CNPJ nº 01.952.787/0001-54, com sede na Rua Nelson Felício dos Santos, nº 1000, Centro, Bonito, MS, representada pelo, Presidente Paulo Henrique Breda Santos, portador do RG nº. 359671385 SSP/SP, inscrito no CPF/MF Nº. 003.824.811-51, doravante, denominados CONTRATANTES e a empresa **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 21.268.622/0001-75, com endereço na Rua Elvira Coelho Machado nº 158, Loja 08, Bairro Vila Miguel Couto, Campo Grande/MS, CEP: 79.040-131, neste ato, representada pelo Sr. RODRIGO BRITO DE MORAES, portador da cédula de identidade nº 873195 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 713.587.221-53, doravante, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como alterações desta mesma redação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Este instrumento contratual fundamenta-se no PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislaçõespertinentes.
1.2 – Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 – O presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência, conforme critérios especificações e necessidad descritas no Termo de Referência, edital e seus anexos,** conforme Ata de Julgamento e Propo de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n°. 14/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 – O valor total ajustado é de **R$ 793.900,00 (setecentos e noventa e três mil e novecent reais),** discriminado conforme anexos.
3.2 – Os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) mes contadas da data de referência do orçamento da Administração, por meio do IPCA.

R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:21268622000175
Assinado de forma digital por R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:21268622000175
Dados: 2026.02.25 17:12:48 -04'00'

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

3.3 – O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
3.4 – Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
3.5 – Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços contratados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
3.6 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
3.7 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Decreto Municipal n° 44 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)
4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o a execução total do serviço, no prazo estabelecido no Decreto n° 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.
4.2 – A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
4.2.1 – Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
4.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4.2.4 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
4.3 – A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO (ART. 105, ART. 92 IV, VII, XVIII E §3º)
5.1 – O presente contrato fluirá pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), encerrando-se em **01 de março de 2027.**
5.2 – A execução do objeto deverá ocorrer conforme previsto no edital, e de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
5.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso este esteja em desacordo com as especificações do termo de referência, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
5.4 – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e E deste Contrato.
5.5 – Os preços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data apresentação da proposta, por meio de índices oficiais, aplicando-se para este objeto o Índice Nacio de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
6.1 – Compete ao **CONTRATANTE:**

R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:21268622000175
Assinado de forma digital por R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:21268622000175
Dados: 2026.02.25 17:13:06 -04'00'

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

6.1.1 – Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
6.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
6.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
6.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
6.1.5 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela 6.1.6 – Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.1.7 – Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.
6.1.8 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.1.9 – A Administração Pública fica responsável por ser de seu interesse, poder e dever toda a realização de cópias de segurança periodicamente, ou seja, backup da base de dados dos softwares e módulos, para que permita a sua posse para recuperação em caso de incidentes, falhas humanas ou físicas, sem prejuízo de outros procedimentos, sendo a CONTRATADA tendo somente a responsabilidade de todo e qualquer tipo de apoio quanto a instalação, referente a implantação e configuração como apoio técnico.
6.1.10 – Os serviços de hospedagem dos softwares a serem licitados ficam sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, seja internamente, em sua estrutura ou externo, de acordo com os interesses da municipalidade, no momento da instalação ou em qualquer oportunidade futura, por decisão estratégica, dentro da vigência do contrato, sendo a CONTRATADA somente a responsabilidade de todo e qualquer tipo de apoio quanto a instalação, referente a implantação, configuração e afins, para que os sistemas funcionem da melhor maneira possível.
6.1.11 – Notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos, para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

6.2 – Compete a **CONTRATADA:**
6.2.1 – Os serviços deverão estar em conformidade com aqueles adjudicados e especificados no anexo I (Termo de Referência) que é parte integrante deste edital,
6.2.2 – A CONTRATADA será responsável pela manutenção de sigilo, sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e/ou mídias que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizá-los, sem anuência da CONTRATANTE.
6.2.3 – A CONTRATADA deverá atender a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
6.2.4 – A CONTRATADA deverá atender ao Decreto no 10.540, de 5 de novembro de 2020, onde instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos
6.2.5 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços relacionados ao software de gestão pública modo a garantir o correto atendimento às exigências da Resolução TCE/MS nº 225 de 18 de setem de 2024, que institui o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão E-Sfinge no Tribunal de Contas Estado do Mato Grosso do Sul.
6.2.6 – Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
6.2.7 – Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas p CONTRATANTE.
6.2.8 – Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de qualq natureza relacionadas com este contrato.

R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:21268622000175
Assinado de forma digital por R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:21268622000175
Dados: 2026.02.25 17:13:22 -04'00'

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

BADIC202662253

SIGA

6.2.9 – Entregar os serviços prestados de acordo com as especificações do Termo de Referência nos endereços das entidades/órgãos envolvidos nesta contratação.
6.2.10 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação na modalidade que deu origem a este ajuste.
6.2.11 – Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados.
6.2.12 – Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
6.2.13 – Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.
6.2.14 – Responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental ou tecnológica), ou ainda, junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendidas todas que se façam necessárias ao cumprimento integral de suas obrigações, em decorrência da contratação.
6.2.15 – Solicitar a presença imediata da CONTRATANTE, em caso de acidentes durante a execução do objeto contratado, que ocasionem ou não, danos pessoais e/ou materiais, em bens do CONTRATANTE ou de terceiros, exceto os acidentes de pequena monta.
6.2.16 – Manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente uniformizadas e com identificação pessoal.
6.2.17 – Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação, para a execução dos trabalhos relativos ao objeto contratado, ou por solicitação da fiscalização, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, quando o caso.
6.2.18 – Conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos.
6.2.19 – Realizar obrigatoriamente visitas técnicas sem custos à Contratante, ficando a critério da Administração escolher o dia de cada atendimento ou oferecer assistência técnica via acesso remoto, comunicador instantâneo e/ou telefone sempre que solicitado.
6.2.20 – Caso os requisitos da qualificação para um dado funcionário indicado, não sejam atendidos ou sejam considerados insuficientes, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata substituição, sob pena de aplicação de penalidades.
6.2.21 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
6.2.22 – Todas as despesas relativas à execução dos serviços e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:21268622000175

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
021101 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito;
09.272.0110.2010.0000 – Manutenção do Custeio da Previdência;
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas;
Fonte 1 802 0000 000.

010101 – Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bonito;
01.031.0102.2098.0000 – Operacionalização e Valorização de Pessoal e Encargos Sociais;
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas;
Fonte 1 500 0000 000.

020301 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças;
04.122.0105.2006.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas;
Fonte 1 500 0000 000.

Assinado de forma digital por R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:21268622000175
Dados: 2026.02.25 17:13:36 -04'00'

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - Em conformidade com o art. 124, da Lei 14.133/21, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:
a. advertência verbal ou escrita.
b. multas.
c. declaração de inidoneidade e,
d. suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
9.2 **–** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
9.3 **–** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
b. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.
c. 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
d. suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS, por prazo não superior a dois anos;
e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
f. perda da garantia contratual, quando for o caso.
9.4 **–** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
9.5 **–** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
9.6 **–** A multa definida na alínea “a”, “c”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
9.7 **–** A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “c” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 – São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:
10.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
10.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
10.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, art. 137 da lei 14.133/21;
10.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
10.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;
10.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.
10.1.7 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art.137, da 14.133/21;
10.1.8 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promo a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato;
10.1.9 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse CONTRATANTE fica está obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trir dias.

R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:2126862200017 5
Assinado de forma digital por R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:2126862200017 5
Dados: 2026.02.25 17:14:01 -04'00'

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA que não entregar os materiais no prazo estipulado do Termo de Referência contados da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou interrompê-los, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b) Contratada subcontratar a totalidade dos serviços;

c) a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, em parte que constitua elemento essencial do objeto;

d) a CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;

e) as multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos observados na Lei 14.133/2021.

11.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

11.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

c) A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 **–** A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Município de Bonito/MS através da Secretaria Municipal de Saúde;

14.2 **–** A fiscalização realizada pelo Município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 **–** O presente contrato obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posterior aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumic em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualq medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por m privilegiado que seja.

R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:21268622000175
Assinado de forma digital por R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:21268622000175
Dados: 2026.02.25 17:14:15 -04'00'

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

BADIC202662253

SIGA

FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 25 de fevereiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES:07862732839
Assinado de forma digital por JOSMAIL RODRIGUES:07862732839
Dados: 2026.03.02 10:48:28 -04'00'

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

ROSILEIA GOMES XAVIER:76212823120
Assinado de forma digital por ROSILEIA GOMES XAVIER:76212823120
Dados: 2026.03.03 11:57:45 -04'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO – IPSMB
Rosileia Gomes Xavier

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Data: 03/03/2026 17:07:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Paulo Henrique Breda Santos

R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:21268622000175
Assinado de forma digital por R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:21268622000175
Dados: 2026.02.25 17:14:29 -04'00'

R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
Contratada

THAIS GRANJA DE ARAUJO:04074919109
Assinado digitalmente por THAIS GRANJA DE ARAUJO:04074919109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47630662000109, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=THAIS GRANJA DE ARAUJO:04074919109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.02 08:30:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

THAIS GRANJA DE ARAÚJO,
Sub Procuradora do Consultivo OAB/MS – 20.476

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CARLA LEITE
Data: 27/02/2026 11:28:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1) ANA CARLA LEITE
CPF/MF Nº. 023.589.761-21

gov.br Documento assinado digitalmente
RENE DA SILVA CAMPOS
Data: 27/02/2026 11:41:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2) RENE DA SILVA CAMPOS
CPF/MF Nº. 055.701.021-75

PUBLICADO NO SITE
da Prefeitura, conforme Art.91
da Lei Orgânica Municipal.
Em _____/_____/_____.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES E A EMPRESA **FIORILLI SOFTWARE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES**, Estado de São Paulo, com sede na Rua São Paulo, 321, Centro, na cidade de Cândido Rodrigues/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.374.261/0001-00, neste ato representado por seu prefeito municipal, TIAGO ALEX RAVAZZI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.704.233/0001-38 sediado na Avenida do Progresso, nº 65, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Balsamo/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, brasileiro, administrador, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.609.378-04, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação nº 02/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de softwares, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, objetivando atender as necessidades dos Poderes Executivo, Legislativo e do Instituto de Previdência do Município de Cândido Rodrigues, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme quadros abaixo:

ITEM 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES (PODER EXECUTIVO)					
Ref.	**Descrição**	**UN.**	**QTD.**	**VLR UN.**	**VLR TOTAL**
01	**Software para Contabilidade Publica** Módulo para Planejamento e Orçamento Módulo para Tesouraria Módulo para Administração de Estoque Módulo para Gestão das Compras e Licitações Módulo para Gestão para Patrimônio Módulo para Administração de Frotas Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Lei nº 12.527 Módulo para o Terceiro Setor Módulo Pregão Eletrônico Módulo Gestor Municipal	SERV.	12	R$ 5.923,08	R$ 71.076,96
02	Software para Gestão de Recursos Humanos	SERV.	12	R$ 2.963,90	R$ 35.566,80
03	**Software para Gestão de Arrecadação** Modulo Web Modulo Peticionamento Eletrônico Modulo Recadastramento Imobiliário Modulo Controle de Cemitério, Controle de Imagens e arquivos vinculados aos Cadastro.	SERV.	12	R$ 1.481,95	R$ 17.78
04	Software para ISS e Nota Fiscal Eletrônica	SERV.	12	R$ 1.481,95	R$ 17.78
05	Sistema de gestão de comunicação, documentos e processos.	SERV.	12	R$ 2.963,90	R$ 35.56
06	Aplicativos para aparelhos móveis, celulares e tablete.	SERV.	12	R$ 740,98	R$ 8.89
07	Sistema de cotação.	SERV.	12	R$ 1.481,95	R$ 17.78
08	Software para Saúde Pública Municipal –WEB.	SERV.	12	R$ 2.963,90	R$ 35.56
09	Software para Diário Oficial Municipal.	SERV.	12	R$ 1.481,95	R$ 17.78
10	Software para Controle Interno.	SERV.	12	R$ 1.481,95	R$ 17.78
11	Conversão, Implantação e Treinamento.	SERV.	01	R$ 190,04	R$ 19

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

ITEM 02 – CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES (PODER LEGISLATIVO)					
Ref.	**Descrição**	**UN.**	**QTD.**	**VLR UN.**	**VLR TOTAL**
12	**Software para Contabilidade Publica** Modulo para Planejamento e Orçamento Modulo para Tesouraria Modulo para Administração de Estoque Modulo para Gestão das Compras e Licitações Modulo para Gestão para Patrimônio Modulo para Administração de Frotas Modulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Lei nº 12.527 Modulo Pregão Eletrônico Modulo Gestor Municipal	SERV	12	R$ 1.766,94	R$ 21.203,28
13	Software para Gestão de Recursos Humanos	SERV.	12	R$ 883,47	R$ 10.601,64
14	Conversão, Implantação e Treinamento.	SERV.	01	R$ 95,00	R$ 95,00

ITEM 03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES - IPMCR					
Ref.	**Descrição**	**UN.**	**QTD.**	**VLR UN.**	**VLR TOTAL**
15	**Software para Contabilidade Publica** Modulo para Planejamento e Orçamento Modulo para Tesouraria Modulo para Administração de Estoque Modulo para Gestão das Compras e Licitações Modulo para Gestão para Patrimônio Modulo para Administração de Frotas Modulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Lei nº 12.527 Modulo Pregão Eletrônico Modulo Gestor Municipal	SERV	12	R$ 1.766,94	R$ 21.203,28
16	Software para Gestão de Recursos Humanos	SERV.	12	R$ 883,47	R$ 10.601,64
17	Conversão, Implantação e Treinamento.	SERV.	01	R$ 95,00	R$ 95,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses** contados da assinatura deste contrato administrativo, prorrogável sucessivamente por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação con CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem nature continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **339.576,00 (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituí reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações p CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execuç do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
8.1.18.1. *"As built"*, elaborado pelo responsável por sua execução;
8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto Cartório de Registro de Imóveis;
8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, *"as built"*, especificações técnicas, orçament termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebime do serviço e notificações expedidas.
8.1.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causad terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de s proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, dever complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.1 de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, c habilitação e conhecimento adequados;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.25. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
    9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como a documentos relativos à execução do contrato;
9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, prazo determinado;
9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a n executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATAN toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

BADIC202662253

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
9.37. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
9.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
9.39. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
9.40. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
9.41. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
9.42. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
9.43. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
9.44. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
9.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. As regras acerca da garantia de execução constam do Anexo I – Termo de Referência e são exigidas caso caracterizada a situação prevista no §5º, do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronogra fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO
12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medi admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do pra nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem co amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.8.3. Das indenizações e multas.
12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
12.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
12.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específi consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 11
Órgão: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES
Unidade: 02 PODER EXECUTIVO
Datação: 04.122.0002.2003.00003.3.90.40.00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento nos termos do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cândido Rodrigues/SP, em 02 de fevereiro de 2026.

TIAGO ALEX RAVAZZI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO FIORILLI
FIORILLI SOFTWARE LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: ALEF HENRIQUE BERTOLO
CPF: 439.874.418-52

NOME: SERGIO ANTONIO CURTI
CPF: 129.500.558-18

BADIC202662253

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES.
CONTRATADO: FIORILLI SOFTWARE LTDA.
CONTRATO Nº: 01/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de softwares, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, objetivando atender as necessidades dos Poderes Executivo, Legislativo e do Instituto de Previdência do Município de Cândido Rodrigues, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CÂNDIDO RODRIGUES/SP, 02 de fevereiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: TIAGO ALEX RAVAZZI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 311.283.458-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: TIAGO ALEX RAVAZZI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 311.283.458-54

Assinatura: _____

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: TIAGO ALEX RAVAZZI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 311.283.458-54

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: JOSÉ ROBERTO FIORILLI
Cargo: ADMINISTRADOR
CPF: 476.609.378-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: TIAGO ALEX RAVAZZI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 311.283.458-54

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: ALEF HENRIQUE BERTOLO
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
CPF: 439.874.418-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal
Nome: SERGIO ANTONIO CURTI
Cargo: CONTADOR
CPF: 129.500.558-18

Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro dos Responsáveis deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de part contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis cc atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusi seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES
CONTRATADO: FIORILLI SOFTWARE LTDA.
CONTRATO Nº 01/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de softwares, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, objetivando atender as necessidades dos Poderes Executivo, Legislativo e do Instituto de Previdência do Município de Cândido Rodrigues, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

Nome: José Roberto Fiorilli
Cargo: Administrador
RG nº: 5.146.225-4
CPF nº: 476.609.378-04
Endereço: Avenida Geraldo Casado Martins, s/n, Bairro Recanto das Palmeiras, na cidade de Balsamo/SP, CEP. 15.140-662
Telefone(s): (17) 996199111
E-mail institucional: fiorilli@fiorilli.com.br
E-mail pessoal: fiorilli@fiorilli.com.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP
Nome: Lucimara Cristina Simonetti Santello
Cargo: Encarregada do Setor de Licitações
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua São Paulo, nº 321, centro – Cândido Rodrigues/SP
Telefone e Fax: (16) 3257-1133
E-mail Institucional: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

Cândido Rodrigues, 02 de fevereiro de 2026.

Lucimara Cristina Simonetti Santello
Encarregada do Setor de Licitações

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES
CNPJ Nº: 45.374.261/0001-00
CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA.
CNPJ Nº: 01.704.233/0001-38
CONTRATO N°: 01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026
VIGÊNCIA: 02/02/2027

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de softwares, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, objetivando atender as necessidades dos Poderes Executivo, Legislativo e do Instituto de Previdência do Município de Cândido Rodrigues, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

VALOR R$ 339.576,00 (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cândido Rodrigues, 02 de fevereiro de 2026.

Tiago Alex Ravazzi	**José Roberto Fiorilli**
Prefeito Municipal	**Fiorilli Software Ltda.**
prefeitotiagoravazzi@candidorodrigues.sp.gov.br	**fiorilli@fiorilli.com.br**

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 065/2024
PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2024

CONTRATO Nº 088/2024

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS,** ADIANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATANTE,** E A EMPRESA **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** DAQUI POR DIANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** EM DECORRÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, localizada n Rua Ipiranga, nº. 800, nesta cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, presente a Sra. **ILDA SALGADO MACHADO,** Prefeita Municipal, como o seu representante legal, portador da Cédula de Identidade nº. 720.720, expedida pela SSP-MS, e do CPF-MF nº. 559.007.201-87, residente e domiciliada a Rua Presidente Dutra, nº. 625, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, situada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, n.º 1042, Centro, na cidade de Nova Andradina, MS, inscrita no CNPJ sob n° 07.941.056/0001-90, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO TELES DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Nelson Figueiredo Júnior, nº. 891, no bairro Antonio Vendas, na cidade de Campo Grande, MS, portador da Cédula de Identidade nº. 25.198.266-X, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº. 786.255.721-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024**, regido pela Lei nº14.133/21, homologado pela Gestora **ILDA SALGADO MACHADO**, em 26/06/2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços d Implantação, Treinamento, Conversão e Locação Mensal de SISTEMAS DE GESTÃ PÚBLICA MUNICIPAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DE FÁTIMA DO SUL/MS, instalados en nuvem, devendo permitir acesso simultâneo nas estações de trabalho, de acordo com a *especificações mínimas constantes do termo de referência.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVE

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 012/2024, do Processo Administrativo nº 065/2024, e, em especial, o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

2.2. Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Leinº.14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0002.2.010 Manutenção das Atividades da secretaria mun. de gestão pública
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:

O Valor global estimado para o objeto presente é de **R$ 687.205,27** (seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinco reais e vinte e sete centavos), sendo:

1) **R$ 574.814,43** (Quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 47.901,20** (Quarenta e sete mil, novecentos e um reais e vinte centavos), referentes a Locação Mensal dos Sistemas constantes dos Lotes 01 a 08 do Edital de Pregão nº 12/2024; e

2) **R$ 112.390,84** (Cento e doze mil, trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) referentes aos Serviços de Implantação, treinamento, conversão, suporte técnico e provimento de DataCenter, conforme descrito no Lote 11 do referido edital de Licitação.

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A prestação dos serviços se dará conforme especificado no Termo de Referencia que fa

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

parte integrante do Edital e do Contrato;

5.2. O Pedido de serviço será encaminhado ao Contratado, mediante a presentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante;

5.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à prestação dos serviços, será de total responsabilidade da contratada;

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei14.133,de1ºdeabrilde2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda aexecução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. E fetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

BADIC202662253

SIGA

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

8.3. Do fiscal do contrato

8.3.1. A fiscalização deste contrato fica sob responsabilidade da secretaria requisitante através do servidor **ROGÉRIO KENDI MORIZAKI**, Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura de Fátima do Sul/MS.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limitede 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.
c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133,de1ºde abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Le 14.133, de 1º de abril de 2021.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

12.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Fátima do Sul, MS, 27 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS
Ass. **ILDA SALGADO MACHADO**
Prefeita Municipal

STAF SISTEMAS LTDA - EPP
RODRIGO TELES DE SOUZA - Sócio Proprietário
Representante da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

FÁBIO PINHEIRO CREPALDI
CPF- 061.581.831-56

DIONATHAN PEREIRA DOS SANTOS
CPF - 047.172.401-70

ANEXO AO CONTRATO Nº 088/2024
RELAÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS CONTRATADOS

LOTE 01

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QUANT.	USUÁRIOS	VL. USUÁRIOS	VL. MENSAL	VL. ANUAL
1	Sistema de E-Social	Mês	12	Ilimitados		536,6667	6.440,00
2	Sistema de Recursos Humanos	Mês	12	4	250,7727	1.003,0906	12.037,09
3	Sistema de Folha de Pagamentos	Mês	12	4	1.161,9199	4.647,6794	55.772,15
4	Sistema de Contabilidade Pública	Mês	12	4	1.504,8332	6.019,3328	72.231,99
5	Sistema de Tesouraria e Pagamentos	Mês	12	1	539,8222	539,8222	6.477,87
6	Sistema de Planejamento (PPA/LDO/LOA)	Mês	12	1	720,5521	720,5521	8.646,63
7	Sistema de Tributos e Arrecadação	Mês	12	4	2.732,2578	10.929,0312	131.148,37
8	Sistema de Compras e Licitações	Mês	12	4	850,1805	3.400,7218	40.808,66
10	Sistema de Almoxarifado	Mês	12	1	536,6653	536,6653	6.439,98
11	Sistema de Frotas e Combustiveis	Mês	12	1	509,0428	509,0428	6.108,51
12	Sistema de Transparência Pública	Mês	12	Ilimitados		2.235,8424	26.830,11
14	Sistema de Controle Patrimonial	Mês	12	1	536,6653	536,6653	6.439,98
18	Sistema de Emissão de NF-E	Mês	12	Ilimitados		3.771,6522	45.259,83
19	Sistema de Declaração Online ISS	Mês	12	Ilimitados		2.054,3232	24.651,88
20	Sistema de Atendimento Digital	Mês	12	Ilimitados		1.101,7423	13.220,91
21	Sistema de Contracheque Digital	Mês	12	Ilimitados		591,9103	7.102,92
22	Sistema de Gerenciamento de Documentos e Assinaturas	Mês	12	Ilimitados		4.600,3266	55.203,92
					SUB-TOTAL	**43.735,0672**	**524.820,81**

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QUANT.	USUÁRIOS	VL. USUÁRIOS	VL. MENSAL	VL. ANUAL
23	Sistema de Contabilidade Pública	Mês	12	1	196,2851	196,2851	2.355,42
24	Sistema de Tesouraria e Pagamentos	Mês	12	1	15,7659	15,7659	
25	Sistema de Planejamento (PPA/LDO/LOA)	Mês	12	1	20,4956	20,4956	
27	Sistema de Compras e Licitações	Mês	12	1	99,2350	99,3250	1.
29	Sistema de Almoxarifado	Mês	12	1	15,7659	15,7659	
30	Sistema de Frotas e Combustiveis	Mês	12	1	14,1893	14,1893	
31	Sistema de Transparência Pública	Mês	12	Ilimitados		65,4284	
33	Sistema de Controle	Mês	12	1	15,7659	15,7659	

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

	Patrimonial						
34	Sistema de E-Social	Mês	12	Ilimitados		15,7659	189,19
35	Sistema de Gerenciamento de Documentos e Assinaturas	Mês	12	Ilimitados		136,3748	1.636,50
					SUB-TOTAL	**595,16**	**7.141,94**
				LOTE 03			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN.MED.**	**QUANT.**	**USUÁRIOS**	**VL. USUÁRIOS**	**VL. MENSAL**	**VL. ANUAL**
36	Sistema de Contabilidade Pública	Mês	12	1	196,2851	196,2851	2.355,42
37	Sistema de Tesouraria e Pagamentos	Mês	12	1	15,7659	15,7659	189,19
38	Sistema de Planejamento (PPA/LDO/LOA)	Mês	12	1	20,4956	20,4956	245,95
40	Sistema de Compras e Licitações	Mês	12	1	99,2350	99,3250	1.191,90
42	Sistema de Almoxarifado	Mês	12	1	15,7659	15,7659	189,19
43	Sistema de Frotas e Combustiveis	Mês	12	1	14,1893	14,1893	170,27
44	Sistema de Transparência Pública	Mês	12	Ilimitados		65,4284	785,14
46	Sistema de Controle Patrimonial	Mês	12	1	15,7659	15,7659	189,19
47	Sistema de E-Social	Mês	12	Ilimitados		15,7659	189,19
48	Sistema de Gerenciamento de Documentos e Assinaturas	Mês	12	Ilimitados		136,3748	1.636,50
					SUB-TOTAL	**595,16**	**7.141,94**
				LOTE 04			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN.MED.**	**QUANT.**	**USUÁRIOS**	**VL. USUÁRIOS**	**VL. MENSAL**	**VL. ANUAL**
49	Sistema de Contabilidade Pública	Mês	12	1	196,2851	196,2851	2.355,42
50	Sistema de Tesouraria e Pagamentos	Mês	12	1	15,7659	15,7659	189,19
51	Sistema de Planejamento (PPA/LDO/LOA)	Mês	12	1	20,4956	20,4956	245,95
53	Sistema de Compras e Licitações	Mês	12	1	99,2350	99,3250	1.191,90
55	Sistema de Almoxarifado	Mês	12	1	15,7659	15,7659	1
56	Sistema de Frotas e Combustiveis	Mês	12	1	14,1893	14,1893	1
57	Sistema de Transparência Pública	Mês	12	Ilimitados		65,4284	7
59	Sistema de Controle Patrimonial	Mês	12	1	15,7659	15,7659	1
60	Sistema de E-Social	Mês	12	Ilimitados		15,7659	1
61	Sistema de Gerenciamento de Documentos e Assinaturas	Mês	12	Ilimitados		136,3748	1.6

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

						SUB-TOTAL	595,16	7.141,94
LOTE 05								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN.MED.**	**QUANT.**	**USUÁRIOS**	**VL. USUÁRIOS**		**VL. MENSAL**	**VL. ANUAL**
62	Sistema de Contabilidade Pública	Mês	12	1	196,2851		196,2851	2.355,42
63	Sistema de Tesouraria e Pagamentos	Mês	12	1	15,7659		15,7659	189,19
64	Sistema de Planejamento (PPA/LDO/LOA)	Mês	12	1	20,4956		20,4956	245,95
66	Sistema de Compras e Licitações	Mês	12	1	99,2350		99,3250	1.191,90
68	Sistema de Almoxarifado	Mês	12	1	15,7659		15,7659	189,19
69	Sistema de Frotas e Combustíveis	Mês	12	1	14,1893		14,1893	170,27
70	Sistema de Transparência Pública	Mês	12	Ilimitados			65,4284	785,14
72	Sistema de Controle Patrimonial	Mês	12	1	15,7659		15,7659	189,19
73	Sistema de E-Social	Mês	12	Ilimitados			15,7659	189,19
74	Sistema de Gerenciamento de Documentos e Assinaturas	Mês	12	Ilimitados			136,3748	1.636,50
						SUB-TOTAL	595,16	7.141,94
LOTE 06								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN.MED.**	**QUANT.**	**USUÁRIOS**	**VL. USUÁRIOS**		**VL. MENSAL**	**VL. ANUAL**
75	Sistema de Contabilidade Pública	Mês	12	1	196,2851		196,2851	2.355,42
76	Sistema de Tesouraria e Pagamentos	Mês	12	1	15,7659		15,7659	189,19
77	Sistema de Planejamento (PPA/LDO/LOA)	Mês	12	1	20,4956		20,4956	245,95
79	Sistema de Compras e Licitações	Mês	12	1	99,2350		99,3250	1.191,90
81	Sistema de Almoxarifado	Mês	12	1	15,7659		15,7659	189,19
82	Sistema de Frotas e Combustíveis	Mês	12	1	14,1893		14,1893	170,27
83	Sistema de Transparência Pública	Mês	12	Ilimitados			65,4284	785,14
85	Sistema de Controle Patrimonial	Mês	12	1	15,7659		15,7659	1
86	Sistema de E-Social	Mês	12	Ilimitados			15,7659	1
87	Sistema de Gerenciamento de Documentos e Assinaturas	Mês	12	Ilimitados			136,3748	1.6
						SUB-TOTAL	595,16	7.1
LOTE 07								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN.MED.**	**QUANT.**	**USUÁRIOS**	**VL. USUÁRIOS**		**VL. MENSAL**	**VL. AN**
88	Sistema de Contabilidade Pública	Mês	12	1	196,2851		196,2851	2.3

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

89	Sistema de Tesouraria e Pagamentos	Mês	12	1	15,7659	15,7659	189,19
90	Sistema de Planejamento (PPA/LDO/LOA)	Mês	12	1	20,4956	20,4956	245,95
92	Sistema de Compras e Licitações	Mês	12	1	99,2350	99,3250	1.191,90
94	Sistema de Almoxarifado	Mês	12	1	15,7659	15,7659	189,19
95	Sistema de Frotas e Combustiveis	Mês	12	1	14,1893	14,1893	170,27
96	Sistema de Transparência Pública	Mês	12	Ilimitados		65,4284	785,14
98	Sistema de Controle Patrimonial	Mês	12	1	15,7659	15,7659	189,19
99	Sistema de E-Social	Mês	12	Ilimitados		15,7659	189,19
100	Sistema de Gerenciamento de Documentos e Assinaturas	Mês	12	Ilimitados		136,3748	1.636,50
					SUB-TOTAL	595,16	7.141,94

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QUANT.	USUÁRIOS	VL. USUÁRIOS	VL. MENSAL	VL. ANUAL
101	Sistema de Contabilidade Pública	Mês	12	1	196,2851	196,2851	2.355,42
102	Sistema de Tesouraria e Pagamentos	Mês	12	1	15,7659	15,7659	189,19
103	Sistema de Planejamento (PPA/LDO/LOA)	Mês	12	1	20,4956	20,4956	245,95
105	Sistema de Compras e Licitações	Mês	12	1	99,2350	99,3250	1.191,90
107	Sistema de Almoxarifado	Mês	12	1	15,7659	15,7659	189,19
108	Sistema de Frotas e Combustiveis	Mês	12	1	14,1893	14,1893	170,27
109	Sistema de Transparência Pública	Mês	12	Ilimitados		65,4284	785,14
111	Sistema de Controle Patrimonial	Mês	12	1	15,7659	15,7659	189,19
112	Sistema de E-Social	Mês	12	Ilimitados		15,7659	189,19
113	Sistema de Gerenciamento de Documentos e Assinaturas	Mês	12	Ilimitados		136,3748	1.6
					SUB-TOTAL	595,16	7.1

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QUANT.	USUÁRIOS	VL. USUÁRIOS	VL. MENSAL	VL. AN
124	Implantação de Sistemas, conversão e Treinamento	UNI	1				55.5
125	Hora de suporte técnico remoto	UNI	100		108,24		10.8
126	Provimento de Datacenter, hospedagem e gerenciador	UNI	12		3.834,32		46.0
					SUB-TOTAL	0,00	112.3

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

CONTRATO N° 033/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O MUNÍCÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.989.813/0001-19, com sede a Avenida Erva Mate, 650, Centro, CEP: 79.920-000, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, nomeado através do Decreto Municipal nº 018/2023, o senhor **EDSON DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, portador do RG nº 1079504 – SSP/MS e CPF sob o n° 893.717.391-34, residente e domiciliado à Rua João Lourenço de Lima, nº 914, Bairro Monte Alegre, na cidade de Laguna Carapã/MS, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.941.056/0001-90, com sede à Avenida Antônio J. M. Andrade, n° 1.042, Bairro Centro, CEP: 79.750-000, no Município de Nova Andradina/MS, neste ato representada por seu sócio proprietário o Senhor **RODRIGO TELES DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n° 25.198.266-X - SSP/SP e CPF n° 786.255.721-20, residente e domiciliado à Rua Nelson Figueiredo Junior, n° 891, Bairro Antônio Vendas, CEP: 79.003-210, no Município de Campo Grande/MS, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13, de 06 de fevereiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 043/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023**, seus anexos e aplicando-se a este CONTRATO suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.

2.1.1. Integra o presente CONTRATO, o edital da licitação e seus anexos incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório, bem como, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, cujo inteiro te as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independente de transcrição.

2.1.2. Os documentos referidos são considerados suficientes para, em complemento a e CONTRATO, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada CONTRATO ora celebrado.

2.1.3. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimic considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso divergências com este CONTRATO, prevalecerá este último.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas de gestão pública em nuvem, que operem de forma integrada, com licença mensal, incluindo serviços de implantação, migração e conversão de dados, customização, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de Datacenter, sendo que em atendimento ao Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, a licitação será compartilhada entre o Poder Executivo e Legislativo do Município de Laguna Carapã/MS, conforme detalhamento dos serviços previstos no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto do presente CONTRATO será executado obedecendo aos quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e a Autorização de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE DO CONTRATO

5.1. Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de **R$ 608.963,02 (seiscentos e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e dois centavos),** conforme abaixo relacionados:

530 - LOTE 01

Fornecedor: 2607 - STAF SISTEMAS LTDA

Nr. Item	Código	Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 / 38	24160	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA EM CONFORMIDADE COM A NBCASP, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. PREFEITURA.	12	R$ 3.238,55	R$ 38.862.60
2 / 38	24161	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DE TESOURARIA, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. PREFEITURA.	12	R$ 1.240,78	R$ 14.889.36
3 / 38	24162	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DE PLANEJAMENTO, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. PREFEITURA.	12	R$ 1.377,38	R$ 16.528.56
4 / 38	24163	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DE ALMOXARIFADO, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. PREFEITURA.	12	R$ 1.138,33	R$ 13.659.9

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

5 / 38	24164	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. PREFEITURA.	12	R$ 2.071,76	R$ 24.861.12
6 / 38	24165	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DE FROTAS, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. PREFEITURA.	12	R$ 950,50	R$ 11.406.00
7 / 38	24166	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. PREFEITURA	12	R$ 1.138,33	R$ 13.659.96
8 / 38	24167	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (ACESSO À INFORMAÇÃO), COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. PREFEITURA.	12	R$ 1.479,83	R$ 17.757.96
9 / 38	24168	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DE PROTOCOLO, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. PREFEITURA.	12	R$ 1.087,10	R$ 13.045.20
10 / 38	24169	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO COM HOLERITE (PORTAL DO SERVIDOR), COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. PREFEITURA.	12	R$ 4.917,60	R$ 59.011.20
11 / 38	24170	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DE PROCURADORIA, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. PREFEITURA.	12	R$ 1.508,29	R$ 18.099.48
12 / 38	24171	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DE INTEGRAÇÃO COM O ESOCIAL, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. PREFEITURA.	12	R$ 927,74	R$ 11.132.8

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

13 / 38	24172	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DE OBRAS, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. PREFEITURA.	12	R$ 950,50	R$ 11.406.00
14 / 38	24173	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DE TRIBUTOS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NFS-e), COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. PREFEITURA.	12	R$ 6.961,06	R$ 83.532.72
15 / 38	24174	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DE SISTEMA AUXILIAR À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. PREFEITURA.	12	R$ 5.133,88	R$ 61.606.56
16 / 38	24175	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DE CONTROLE INTERNO, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. PREFEITURA.	12	R$ 1.633,50	R$ 19.602.00
17 / 38	24176	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. PREFEITURA.	12	R$ 1.115,56	R$ 13.386.72
18 / 38	24177	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA BI – BUSINESS INTELLIGENCE, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. PREFEITURA.	12	R$ 517,94	R$ 6.215.28
19 / 38	24178	PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP) PREFEITURA.	12	R$ 2.162,83	R$ 25.953.96
20 / 38	24179	MIGRAÇÃO, CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES INTEGRADOS COM MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS A SER IMPLEMENTADO E PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL NO NOVO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. PREFEITURA.	1	R$ 79.296,30	R$ 79.296.30
21 / 38	24180	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA EM CONFORMIDADE COM A NBCASP, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. FUNDOS MUNICIPAIS.	12	R$ 791,14	R$ 9.493.6

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

22 / 38	24181	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DE TESOURARIA, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. FUNDOS MUNICIPAIS.	12	R$ 301,65	R$ 3.619.80
23 / 38	24182	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DE PLANEJAMENTO, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. FUNDOS MUNICIPAIS.	12	R$ 335,80	R$ 4.029.60
24 / 38	24183	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DE ALMOXARIFADO, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. FUNDOS MUNICIPAIS.	12	R$ 273,20	R$ 3.278.40
25 / 38	24184	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. FUNDOS MUNICIPAIS.	12	R$ 506,55	R$ 6.078.60
26 / 38	24185	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DE FROTAS, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. FUNDOS MUNICIPAIS.	12	R$ 227,66	R$ 2.731.92
27 / 38	24186	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. FUNDOS MUNICIPAIS.	12	R$ 273,20	R$ 3.278.40
28 / 38	24187	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (ACESSO À INFORMAÇÃO), COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. FUNDOS MUNICIPAIS.	12	R$ 267,50	R$ 3.210.00
29 / 38	24188	FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA GESTÃO DE OBRAS, COM LICENÇA DE USO PARA USUÁRIOS ILIMITADOS SIMULTANEAMENTE, COM ACESSO ONLINE (VIA WEB), CONTANDO COM BACKUP EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. FUNDOS MUNICIPAIS.	12	R$ 227,66	R$ 2.731.9
30 / 38	24189	PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP) FUNDOS MUNICIPAIS.	12	R$ 722,84	R$ 8.674.0

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

31 / 38	24190	MIGRAÇÃO, CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES INTEGRADOS COM MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS A SER IMPLEMENTADO E PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL NO NOVO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. FUNDOS MUNICIPAIS.	1	R$ 7.922,80	R$ 7.922.80

5.1.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas, lucros, equipamentos e materiais necessários, alimentação, hospedagem, transporte e remuneração dos profissionais envolvidos e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços do objeto do presente contrato e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato.

5.2. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período determinado em Lei, e que no momento é 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato. Após este período, admite-se reajuste dos preços com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), publicamente divulgado, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.3. Para aplicação do índice será considerado a data de referência da abertura da proposta, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a CONTRATADA solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **do Município**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro a dotação que a substituir:

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional/Programática: 04.122.0003.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administração
Fonte de Recurso: 1.500
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação Comunicação – PJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

7.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses com início em 03 de abril de 2023 e término em 02 de abril de 2024,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 312, de 22 de dezembro de 2021, desde que seja de interesse do Município.

7.2. O prazo máximo para o início da implantação do software **será de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento pela contratada das Ordens de Serviços, que serão emitidas pela Coordenadoria de Suprimentos e Logística da Prefeitura.

7.3. A implantação total dos programas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) meses ou 06 (seis) quinzenas, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município, conforme etapas abaixo relacionadas:

ETAPAS	PRAZO EM QUINZENAS					
	1°	2°	3°	4°	5°	6°
1 - Planejamento da Implantação						
2 - Execução da Implantação						
3 - Teste e Homologação						
4 - Treinamentos						

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços dar-se-á na forma e condições previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

I. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste CONTRATO;
II. Acatar as orientações da Secretaria, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
III. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
IV. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução objeto deste CONTRATO;
V. Atender com presteza e qualidade as demandas apresentadas p CONTRATANTE, entregando os serviços de acordo com especificações contratadas;
VI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria
VII. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento d disposições legais;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

VIII. Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do CONTRATO;
IX. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
X. Emitir Nota Fiscal, com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
XI. Manter durante o período de execução do presente CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
XII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhado pelo representante da CONTRATANTE;
XIII. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
XIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO;
XV. Executar os serviços nas condições previstas no instrumento convocatório, Termo de Referência e na respectiva proposta;
XVI. Se responsabilizar por todos os custos decorrentes da realização dos serviços contratados, incluindo tributos, equipamentos e materiais necessários, alimentação, hospedagem, transporte e remuneração dos profissionais envolvidos.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

I. Fiscalizar o presente CONTRATO através do setor competente do CONTRATANTE;
II. Conferir, receber e encaminhar as notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
III. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
IV. Emitir e informar a CONTRATADA sobre a Nota de Empenho;
V. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
VI. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos CONTRATANTE que venham a interferir direta ou indiretamente execução dos serviços objeto deste contrato;
VII. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre mult penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
VIII. Observar se durante a vigência do CONTRATO se está sendo cumpric as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como mantic todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX. Aplicar as penalidades legais e contratuais.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente CONTRATO será feita pela CONTRATANTE por meio do Fiscal, o **Sr. DENIS ALBERTO GIMENEZ MARTINEZ,** conforme **Portaria GP/PMLC Nº 23/2023,** designado pela **Secretaria Municipal de Administração,** ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

10.2. O fiscal do CONTRATO anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, objeto deste CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no presente instrumento.

10.3. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os serviços tenham sido executados fora das especificações, será a CONTRATADA notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

10.4. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do Município ao preposto indicado pela CONTRATADA.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, por qualquer irregularidade, na execução dos serviços, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a CONTRATADA, sujeito às seguintes penalidades no que lhe couber:

a) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente

11.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

a) **Multa moratória de 1% (um por cento),** por dia útil, sobre o valor prestação em atraso até o décimo dia;
b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

11.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço.

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela CONTRATADA;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais e a suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado do Cadastro de Fornecedor.

11.5. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.6. Fica garantido a CONTRATADA o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

11.7. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

11.8. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11.9. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. A forma de pagamento será distribuída de acordo com as seguintes regras:

12.1.1. Serviços de licença mensal dos softwares: serão pagos de forma mensal e sucess durante toda a vigência do contrato, com início no mês da efetiva disponibilização para uso d licenças;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.1.2. Serviços de implantação (migração, conversão e implantação dos softwares): os serviços de implantação serão pagos em parcela única com vencimento **em até 30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal, condicionada ao perfeito funcionamento dos sistemas e aceite da implantação pela fiscalização.

12.1.3. Serviços de datacenter: Serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato contado do início da disponibilização dos sistemas.

12.2. Para o pagamento mensal referente à licença mensal e os serviços de datacenter, a CONTRATADA, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente de cada órgão, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art. 73, inciso II alínea "b" da lei nº 8.666/93 e alterações, **acompanhada de relatórios dos serviços prestados.**

12.3. Os pagamentos deverão ser realizados, mediante atendimento do cronograma apresentado pela CONTRATADA, em caso de não atendimento dos prazos, poderá caracterizar inexecução parcial, sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas, na forma da Lei Federal n° 8.666/1993, inclusive a rescisão contratual.

12.4. Os pagamentos só serão efetuados após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

12.5. O pagamento devido a CONTRATADA será por meio de Ordem Bancária, devendo para isso ficar especificado**:**

- Nome do banco – **BANCO DO BRASIL**
- Agência com a qual opera – **0728-5**
- Localidade – **NOVA ANDRADINA/MS**
- Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito – **66620-3**

12.6. A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o número do CONTRATO.

12.6.1. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a Nota Fis será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais

12.7. O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenh compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituiçõ financeiras.

12.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservânc pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.9. O CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.10. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.11. O CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual.

II. Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação da execução objeto deste CONTRATO;

c) Na hipótese do disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal n°8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste CONTRATO deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

13.3. Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL

14.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, independentemente de interpelaç judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/93, garantindo à CONTRATAI o direito de defesa e o contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.

14.2. A rescisão não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer títu independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes de

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.4. A declaração de nulidade do presente CONTRATO opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.5. A nulidade não exonera o Município de Laguna Carapã do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.6. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente CONTRATO.

14.7. A inexecução total ou parcial da execução dos serviços no prazo proposto e contratado caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente CONTRATO sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

14.8. A rescisão amigável somente ocorrerá quando houver conveniência para a Administração, desde que não ocorra hipótese contenciosa nem prejuízo para a Administração, e será reduzida a termo no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROIBIÇÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E OUTROS

15.1. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial deste CONTRATO; bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a devida anuência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

16.1. A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, sendo esta, competente para propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

18.1. O presente CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os Princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

18.2. Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

18.3. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

18.4. Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.5. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Laguna Carapã/MS, 03 de abril de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2023
CONTRATANTE

RODRIGO TELES DE SOUZA
STAF SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

CODEVALE
Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO CODEVALE E A EMPRESA QUALITY SISTEMAS LTDA.

O CONSÓRCIO CODEVALE – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.173.522/0001-08, com sede na Av. Eduardo Elias Zahran, n. º 3.179, na cidade de Campo Grande – MS, por intermédio da Diretora Executiva, a Sra. Paula Adrielle dos Santos Alves, RG nº 195896 (SSP/MS) e CPF nº 054.722.971-25, nomeada pela Resolução 04 de 04 de fevereiro de 2026/CODEVALE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa QUALITY SISTEMAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.373.364/0001-30, sediado(a) na Rua 13 de junho nº 59, na cidade de Campo Grande - MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Marcos Luiz da Maia, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a locação de software de gestão pública, incluindo os serviços de migração, conversão e integração de dados, implantação dos sistemas, capacitação dos servidores, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico e atualização das licenças.

Objeto da contratação:

Item	Itens (especificações mínimas)	Unid	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	1. SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE PROTOCOLO WEB	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600.00
	2. SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS	Mês	12	R$ 200,00	R$ 2.400.00
	3. SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600.00
	4. SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS LICITAÇÃO	Mês	12	R$ 400,00	R$ 4.80
	5. SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS WEB	Mês	12	R$ 250,00	R$ 3.00
	6. SISTEMA DE COTAÇÃO WEB	Mês	12	R$ 200,00	R$ 2.40
	7. SISTEMA DE GESTÃO DE ALMOXARIFAD0	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.60
	8. SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM HOLERITE WEB	Mês	12	R$ 900,00	R$ 10.8
	9. SISTEMA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA	Mês	12	R$ 1.300,00	R$ 15.6
	10. SISTEMA BRASIL TRANSPARENTE (LEI COMPLEMENTAR N° 131, DE 27 DE MAIO DE 2009) - WEB	Mês	12	R$ 550,00	R$ 6.60
	11. SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CLIENTE WEB	Mês	12	R$ 200,00	R$ 2.40

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

02	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSAO DOS DADOS E TREINAMENTO DOS USUARIOS NO SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.	SERVIÇOS	1	R$ 5.000,0	R$ 5.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso/Edital da Licitação;

A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação em até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciár fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários cumprimento integral do objeto da contratação.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual.

CONDIÇÕES DA ENTREGA/EXECUÇÃO

Conforme termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias úteis, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CODEVALE, na dotação abaixo discriminada:

FICHA.....: 062026
ÓRGÃO.....: 000002 - CONSORCIO CODEVALE
UNIDADE.....:000001 - CONSÓRCIO PUB. DES. DO V DO IV - CODEVAL
FUNÇÃO.....: 000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 000801 - Administração do Consórcio
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – GER. CONSENSUAL E ASSOCIADA DE
SERVIÇOD PÚBLICOS ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA SUBELEMENTO 00 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítio oficial na internet, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande - MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campo Grande – MS, 30 de abril de 2026.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

CODEVALE
Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

QUALITY SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

CONIVALES

TERMO DE CONTRATO Nº 26/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.18.03/2024

Aos 29 dias de maio do ano de 2024, o ***Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES***, inscrito sob o numero de ***CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03***, sub sediado na *Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP 49 050-000*, neste ato representado pela sua autoridade competente, o ***Senhor Franklin Ramires Freire*** , inscrito sob o numero de ***Registro Geral (RG) 887340 SSP/SE***, e sob o número de ***Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125 68***, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da *Resolução Nº 38/2023, de 23 de fevereiro de 2023*, da *Lei Nº 10 520, de 17 de julho de 2002*, do *Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019*, do *Decreto Nº 7 892, de 23 de janeiro de 2013*, da *Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006*, aplicando-se subsidiariamente, a *Lei Nº 14 133, de 01 de abril de 2021*, conforme classificação das propostas apresentadas no ***Pregão Eletrônico Nº 05/2024***, **RESOLVE** contratar **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste *Termo de Contrato*, tendo sido a empresa 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o número de ***CNPJ/MF. 09.568.632/0001-20***, sediada na *Rua Minervino de Souza Fontes, Nº 98, bairro Salgado Filho, Aracaju Sergipe, CEP. 49020-430*, classificada com o respectivo Item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo ***Sr. Fabio Menezes de Almeida***, inscrito(a) sob o número de ***Registro Geral (RG) 1150025 SSP/SE***, e sob o numero de ***Cadastro de Pessoa Física (CPF) 887.610.615-49***, doravante denominado **CONTRATADA.**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do *Pregão Eletrônico Nº 05/2024* e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado

01. DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES DO CONIVALES**, conforme o *Termo de Referência* (*Anexo I*) do edital do *Pregão Eletrônico Nº 05/2024*, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.05.29 13:59:02 -03'00'

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

CONIVALES

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação e homologação na plataforma do BNC, disponível no link https //bnc.org br/,o(s) item(ns) arrematado(s) pela *Contratada*, firmado(s) neste instrumento, é(são) o(os) constante(s) no *Anexo I* deste

Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final, Termo de Referência e Anexo I* desde documento, como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante quando for o caso, valor mensal, valor global, vinculam a *Contratado*

2.2. O valor mensal é de R$ R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de ***R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)***

2.4. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato é de* 02 (dois) anos, com início na data de 29/05/2024 e encerramento em 29/05/2026, de acordo com as normas estabelecidas pela *Lei Nº 14.133/21*, prorrogável sucessivamente por iguais períodos, limitada a vigência máxima de 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14 133, de 2021.

3 2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos.

a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada,

b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente,

c Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3 3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2024-01-29 14:59:18 -03'00'

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

3 4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação

3 6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, conforme indicação abaixo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO 01001 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Atividade 04 122.1001.4001 Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES.
Elemento de Despesas. 339040.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Sub Elemento 339040 01 Locação de Software
Fonte de Recursos: 1880.0000 Recursos Próprios dos Consórcios

05. REAJUSTES E ALTERAÇÕES

5.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as seguintes justificativas nos seguintes casos:

5.1.1. Unilateralmente pelo CONIVALES:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela *Lei Nº 14 133/21*

5.1.2. Por acordo das partes

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2024.06.29 13:39:2 -0700

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

5.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes de acordo com a pela *Lei Nº 14.133/21*

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso

5.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, o CONIVALES deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

06. CONCESSÃO DA LICENÇA DO USO DO SOFTWARE, TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO

6 1 A CONTRATADA deve conceder uma cópia da *Licença de Uso do Sistema* em regime contratual de LOCAÇÃO,

6 2 A CONTRATADA deverá disponibilizar o link de acesso ao software,

6 3. A CONTRATADA deverá promover a capacitação do servidor indicado pelo CONIVALES, que terá o perfil de ADMINISTRADOR do software,

6.4 A CONTRATADA deverá promover a capacitação de todos os potenciais usuários do software; devendo toda despesa decorrente disto ser de responsabilidade da CONTRATADA, tal como deslocamento, documentação técnica do software, apostilas e treinamento presencial.

6 5 O treinamento dos servidores do CONIVALES nas metodologias de engenharia de software, linguagens de desenvolvimento, banco de dados e outros recursos tecnológicos não será obrigação da

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:5885 4312568 Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2026.05.29 13:59:39 -03'00'

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

CONTRATADA

6 6 A capacitação poderá ocorrer em grupos ou individualmente a depender da necessidade do Consórcio, podendo ser feita presencialmente ou online através de canais de comunicação simultânea (exemplo Telefone, Skype, Whatsapp e/ou outros) sem ônus ao CONIVALES, com local, data e horário previamente definido entre as partes;

6.7. Os treinamentos devem ocorrer no prazo máximo estipulado pelo contratante Ao findar o prazo, o consorcio emitirá um atestado certificando que a empresa atendeu ou não os prazos estipulados;

6 8 A CONTRATADA obriga-se a prestar os seguintes serviços de *Suporte Técnico remoto e Local (no endereço da Sub-sede do CONIVALES)*, de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial das 08 às 18 horas:

6 8 1 Instalação, configuração e otimização do sistema;

6 8 2. Identificação e correção de problemas operacionais relativos ao sistema;

6.8 3. Avaliações, diagnósticos e proposições de melhorias do ambiente

6.9 Serviço de *Atendimento Remoto* corresponde ao atendimento, por telefone, ou e- mail para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, duvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros) para garantir a plena utilização e funcionamento do software no ambiente operacional do CONIVALES;

6 10. A CONTRATADA deverá possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone, ou via internet, no horário comercial (08 00 às 18 00 horas, horáriode Brasília, de segunda- feira a sexta-feira, exceto feriados);

6 11 A CONTRATADA deverá garantir o atendimento das ocorrências de manutenção corretiva dentro dos prazos estipulados;

6 12. A CONTRATADA deverá oferecer quando solicitado relatório de acompanhamento das ocorrências, contendo a descrição dos mesmos, a solução adotada e indicadores de desempenho (por exemplo, tempo entre a abertura e o início da solução, tempo gasto para a conclusão do atendimento, etc.);

6 13. O não cumprimento do reparo no prazo pré-estabelecido, podera acarretar multa de previstas no termo de referencia;

6.14 Quando não for possível ou plausível a realização de atividades de *Suporte Técnico Remoto*, a CONTRATADA deverá realizar o *Suporte Técnico Local;*

6.15. Na hipótese da CONTRATADA tornar-se incapaz no periodo de execução contratual de dar continuidade ao desenvolvimento, manutenção ou suporte do software, obrigar-se á a fornecer ao CONIVALES os códigos fontes e documentação da estrutura do banco de dados, dos diagramas de entidade e relacionamento, do modelo conceitual de dados, do modelo físico de dados, dos módulos, programas, scripts e documentação produzida para apoio ao usuário (helps e manuais).

6 16 Não constitui responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da infraestrutura de hardware e software necessária para a utilização do software, como computadores, impressoras e demais periféricos, rede local, conectividade, configuração dos computadores com o sistema operacional, browser, manutenção de hardware, rede e conectividade;

6.17. A empresa deverá efetuar a instalação, parametrização, migração do sistema e treinamentos no prazo estipulado pela contratante; Ao findar o prazo, o consorcio emitirá um atestado certificando que a empresa atendeu ou não os prazos estipulados;

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:5885 4312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2024.05.29 13:59:54 -03'00'

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

6 18 Deve ser feita a migração de informações disponibilizadas referentes aos softwares e dados, para funcionamento nos módulos dos sistemas a serem implantados,

6 19 Todo o serviço deverá estar em conformidade com a *Ordem de Serviço* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES;

6 20 Se a *Contratada* não cumprir os prazos ou recusar-se a atender a *Ordem de Serviço*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer o serviço adjudicado, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6 21. A CONTRATADA deverá implantar o software licitado com no mínimo 90% (noventa por cento) de suas funcionalidades e operacionalidades prevista neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato

6 22. A CONTRATADA deverá dispor do software licitado com suas funcionalidades e operacionalidades integralizadas, ou seja 100% (cem por cento) dos requisitos deste Termo de Referência atendido, em até 15 (quinze) dias contados da data da IMPLANTAÇÃO, sob pena de rescisão do contrato, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos da *Lei Nº 14 133/21*, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio de Resolução, servidor que atuara como *Fiscal dos Contratos* (provindos desta licitação),

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, a fim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

7.1.4. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

08. DO PAGAMENTO

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.05.29 14:00:04 -03'00'

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

8.1. O pagamento sera realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

8.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias uteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022 10 3 1. O prazo de que trata os itens anteriores será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14 133, de 2021 (R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art 68 da Lei Nº 14.133, de 2021

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital

8.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante,

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

8.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

FABIO MENEZES DE ALMEIDA:88761061549 Assinado de forma digital por FABIO MENEZES DE ALMEIDA:88761061549 Dados: 2024.05.29 14:26:46 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2024.05.29 14:00:17 -03'00'

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*

9.1.1. É responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas as contratações públicas e as especificações técnicas contidas neste termo, especialmente para:

9.1.2. Nomear e destacar equipe composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto,

9.1 3. Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades,

9.1.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;

9.1 5. Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto para os representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE,

9.1 6. Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;

9.1 7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os valores estabelecidos no contrato,

9.1 8 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA,

9.1.9 Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO por meio do setor competente

9.2. São obrigações da *Contratado*.

9.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas neste Termo de referência, bem como em suas propostas técnica e comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações.

9.2.2 Participar com representante credenciado a decidir em seu nome de todas as reuniões eatividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:685 4312568 Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:685 4312568 Dados: 2026-05-29 14:00:29 -03'00'

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

CONTRATANTE,

9.2.3. Prover o pessoal necessario para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.2.4 Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pelo CONTRATANTE;

9 2.5. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas,

9 2.6 Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, ao CONTRATANTE,
9 2.7 Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
9.2 8. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública,
9.2.9. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no CONTRATO e nos instrumentos normativos que orientam a matéria,
9 2.10 Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação,
9 2.11 Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
9 2 12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do CONTRATANTE
9 2.13 Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações, seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO,
9.2.14. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificadosquando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta);
9 2.15 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento paracobrança de serviços extras;
9 2.16 Refazer os serviços nos quais se verifiquem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 431256E
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2024.08.29 14:00:42 -02'00'

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

CONIVALES

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Nº 38/2023 - CONIVALES* e demais legislações licitatórias vigente, a *Contratada* que

10.1.1. Não assinar o *Contrato*;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa,

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta,

10.1.6. Falhar na execução do *Contrato*;

10.1.7. Fraudar a execução do *Contrato*,

10.1.8. Comportar se de modo inidôneo,

10.1.9. Declarar informações falsas,

10.1.10. Cometer fraude fiscal

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções

10.2.1. *Notificação Formal*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*,

10.2.2. *Advertência Formal*, quando o motivo que acarretou a *Notificação Formal* não for solucionado ou justificável;

10.2.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias,

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual o CONIVALES opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. *Declaração de Inidoneidade* para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.6. As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3* e *10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*, e subsidiariamente a *Lei Nº 9.784, de 1999*.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme *Artigo 419 do Código Civil*.

11.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.05.29 14:08:54 -03'00'

FABIO MENEZES DE ALMEIDA:88761061549
Assinado de forma digital por FABIO MENEZES DE ALMEIDA:88761061549
Dados: 2024.05.29 14:38:17 -03'00'

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Nº 14 133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONIVALES à continuidade do contrato

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista na *Lei Nº 14.133*, de 2021.

11.5. O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos,

11.5.3. Indenizações e multas

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à *Contratada*:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei

13. DOS CASOS OMISSOS

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:5885 4312568 FABIO MENEZES DE ALMEIDA:88761061549

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2024.05.29 14:01:06 -03'00'

Assinado de forma digital por FABIO MENEZES DE ALMEIDA:88761061549 Dados: 2024.05.29 14:24:41 -03'00'

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

13.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14 133, de 2021* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defeso do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 14 133, de 2021*

15. DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568

FABIO MENEZES DE ALMEIDA:06761061549

Sr. Franklin Ramires Freire	Sr. Fabio Menezes de Almeida
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

CPF nº 048.908.135-51

CPF nº 163.037.584-83

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

Fls. 621
Rubrica

CONTRATO

CONTRATO Nº 2026.07.08.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.05.27.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, E DO OUTRO A EMPRESA **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de ARACOIABA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.387.392/0001-32, com sede na Av. Independência, Nº 134, Centro, ARACOIABA/CE - CEP 62.750-000, através da Secretaria de **FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, neste ato representado pelo Sr. **EDMILSON DANTAS DA SILVA FILHO**, C.P.F. N° 052.XXX.XXX-59, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, estabelecida na Rua Lauro Maia. 1120 – Bairro: Fátima, Fortaleza – Ceará – CEP: 60.055-295, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.288.268/0001-04, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO NOGUEIRA MACIEL, portador do CPF nº 045.XXX.XXX-39, apenas denominada de **CONTRATADA,** firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2026.05.27.01** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como, a legislação complementar em vigor.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência – TR;
b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
c) O Edital da Licitação;
d) A proposta de preços do contratado;
e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **Contratação de empresa especializada para licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gestão pública municipal, para execução dos trabalhos de rotinas administrativas e financeiras para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aracoiaba**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

Fls. 622
Rubrica

3.1. O valor global da presente avença é de R$ 263.520,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte reais), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o anexo I deste documento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da execução e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Relatório de preços), estimado em 05/05/2026.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Av Independência 134, Centro, CEP: 62750-000
CNPJ 07.387.392/0001-32

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

Fls. 621

6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento.
7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal n° 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a [SECRETARIA]:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
SFPG	2501	04.123.0009.2.122	1500000000	3.3.90.40.00

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e da proposta adjudicada.
9.2. São obrigações do **Contratado,** o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

Fls. 624

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Av Independência 134, Centro, CEP: 62750-000
CNPJ 07.387.392/0001-32

BADIC202662253

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:49:18 - Documento Nº: 252496-7000 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252496-7000

SIGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Fls. 625
Rubrica

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de ARACOIABA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de ARACOIABA/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Av Independência 134, Centro, CEP: 62750-000
CNPJ 07.397.392/0001-32

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

Fls. 626
J.V

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.° 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.° 14.133, de 2021.
l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.
9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e defintivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Av Independência 134, Centro, CEP: 67750-000
Fone: 67 3569 3565/3681-55

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Fls. 627
Rubrica

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de

Av Independência 134, Centro, CEP: 62750-000
CNPJ 07.387.392/0001-32

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Fls. 68
J.V
Rubrica

Reponsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD E DOS CASOS OMISSOS

13.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.
13.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
13.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
13.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais
13.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
13.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Av Independência 134, Centro, CEP: 52750-000
CNPJ 07.387.392/0001-32

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 629
J.V
Rubrica

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.6.3. Indenizações e multas.
15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de ARACOIABA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Av Independência 134, Centro, CEP: 62750-000
CNPJ 07.387.392/0001-32

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

Fls. 620

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ARACOIABA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ARACOIABA - CE, 08 de JULHO de 2026.

RODRIGO NOGUEIRA MACIEL:04547569339

Assinado de forma digital por RODRIGO NOGUEIRA MACIEL:04547569339
Dados: 2026.07.08 16:14:01 -03'00'

EDMILSON DANTAS DA SILVA FILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEFIPLAN
CONTRATANTE

ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Sr. RODRIGO NOGUEIRA MACIEL
CPF:045.XXX.XXX-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF nº _____

2._____ CPF nº _____

Av Independência 134, Centro, CEP: 52750-000
CNPJ 07.387.392/0001-32

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Fls. 631
J.V
Rubrica

ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
1	Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Almoxarifado, junto à Prefeitura Municipal de Aracoiaba.	MÊS	12	1.740,00	20.880,00
2	Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Contabilidade, junto à Prefeitura Municipal de Aracoiaba	MÊS	12	5.150,00	61.800,00
3	Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Folha de Pagamento – Recursos Humanos (WEB), junto à Prefeitura Municipal de Aracoiaba.	MÊS	12	3.790,00	45.480,00
4	Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Frota, junto à Prefeitura Municipal de Aracoiaba.	MÊS	12	1.420,00	17.040,00
5	Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Gerador de Relatórios, junto à Prefeitura Municipal de Aracoiaba.	MÊS	12	1.550,00	18.600,00
6	Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Licitação, junto à Prefeitura Municipal de Aracoiaba.	MÊS	12	2.750,00	33.000,00
7	Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Patrimônio, junto à Prefeitura Municipal de Aracoiaba.	MÊS	12	1.220,00	14.640,00
8	Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação, junto à Prefeitura Municipal de Aracoiaba.	MÊS	12	2.350,00	28.200,00
9	Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Protocolo, junto à Prefeitura Municipal de Aracoiaba.	MÊS	12	1.990,00	23.880,00
				Valor Total	**R$ 263.520,00**

Av Independência 134, Centro, CEP: 62750-000
CNPJ 07.387.392/0001-32

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mario Cirino Rodrigues, 249, centro, na cidade de Caseiros/RS, inscrito no CNPJ n° 90.483.058/0001-26, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, JOELICE BORTOLANZA CANALI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **CITTÀ INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 09.031.569/0001-99, com sede na Av. Julio Borella, nº 517, Centro, cidade de Marau/RS, CEP: 99.150-000, neste ato representado pelo seu Sócio Sr. Tiago Pagnussat, brasileiro, maior, residente de domiciliado na Rua Reinoldo Matte, 316, Apto 803, Bairro Centro, cidade de Marau/RS, CEP: 99.150-000, CPF Nº 894.560.410-34 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e com o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2026, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Locação de Software de Gestão Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade especificações a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unitário/Mês R$	Total/Ano R$
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA** com as especificações conforme abaixo: a) Instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares/módulos) com acesso aos sistemas via Web, para gerenciamento e administração de secretarias/setores da Municipalidade, com disponibilização de serviços e informações na Internet para	Mês	12	**R$ 16.394,00**	**R$ 196.728,00**

enticação do documento no site https://citta.click/5E2F75F508E432BD utilizando a chave '5E2F75F508E432BD'
BADIC202662254

	pessoas físicas e jurídicas, utilizando como plataforma o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD); b) Conversão de informações existentes, compreendendo dados cadastrais e financeiros; c) Treinamento aos servidores usuários dos sistemas; d) Suporte técnico e operacional, serviços de suporte, atendimentos técnicos presenciais e remoto, programação/desenvolvimento para atendimento de solicitações específicas e manutenção evolutiva; e) Serviços de fornecimento/ instalação/disponibilização de SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados); f) Independentemente da plataforma SGBD, a ser fornecida/instalada/ disponibilizada as Credenciais de Acesso e Administração à base de dados (informações contidas no mesmo) deverão estar disponibilizadas à Municipalidade, durante a vigência e no encerramento contratual.				

Item	Módulos/Softwares a serem instalados	Valor Unitário
01	CADASTRO ÚNICO	R$ 375,00
02	CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPENHOS	R$ 950,00
03	PLANEJAMENTO (PPA, LDO, LOA)	R$ 550,00
04	FOLHA DE PAGAMENTO, RH, E-SOCIAL E PORTAL DO SERVIDOR	R$ 1.500,00

enticação do documento no site https://citta.click/5E2F75F508E432BD utilizando a chave '5E2F75F508E432BD'
BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

05	TESOURARIA COM INTEGRAÇÃO PIX	R$ 890,00
06	PRESTAÇÃO DE CONTAS TERCEIRO SETOR/OSC	R$ 260,00
07	COMPRAS E LICITAÇÕES (com integração Licitacon, PNCP e Pregões Eletrônicos)	R$ 890,00
08	IPTU	R$ 520,00
09	ITBI (com módulo para cartórios)	R$ 450,00
10	ISS/ALVARÁS/TAXAS	R$ 560,00
11	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	R$ 990,00
12	DÍVIDA ATIVA	R$ 530,00
13	RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS	R$ 300,00
14	PROTOCOLO E PROCESSOS ELETRÔNICOS	R$ 770,00
15	ALMOXARIFADO	R$ 549,00
16	PATRIMÔNIO	R$ 530,00
17	FROTAS	R$ 385,00
18	MEIO AMBIENTE	R$ 335,00
19	FARMÁCIA (DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS)	R$ 705,00
20	EDUCAÇÃO	R$ 1.115,00
21	CONTROLE DE ÁGUA	R$ 330,00
22	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS	R$ 400,00
23	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R$ 745,00
24	PORTAL DE SERVIÇOS DIGITAIS E APLICATIVO	R$ 350,00
25	GESTÃO DA CIP	R$ 295,00
26	GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	R$ 120,00
27	GESTÃO DE FORNECEDORES	R$ 220,00
28	GESTÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E AGRICULTURA	R$ 380,00
29	GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO	R$ 400,00

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá fornecer a implantação, migração de dados e manutenção mensal dos módulos;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica responsável por fornecer Suporte Técnico, Treinamento Remoto e Treinamento Presencial, de forma gratuita dentro dos módulos disponíveis da contratação, conforme necessidade da Administração;

Parágrafo Terceiro: Os treinamentos serão agendados pela Administração, com a Contratada, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da sua realização.

Parágrafo Quarto: A Manutenção Adaptativa dos sistemas terá um prazo de 60 (sessenta) dias ou inferior se determinado por Lei;

enticação do documento no site https://citta.click/5E2F75F508E432BD utilizando a chave '5E2F75F508E432BD'
BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

Parágrafo Quinto: A Manutenção Corretiva terá um prazo de 10 (dez) dias para solução do problema, assim como a Manutenção Evolutiva, sempre que ocorrer a incidência da mesma, o prazo será de acordo com a análise do serviço a ser realizado e respectivo orçamento a ser apresentado pela licitante.

Parágrafo Sexto: Não será admitida a subcontratação, devendo a licitante vencedora executar o serviço em conformidade com prazo e as exigências técnicas necessárias.

Parágrafo Sétimo: Serviços de customização, conversão de dados/informações e instalação - Para cada um dos sistemas/módulos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

a) Entrega, disponibilizaçao e configuração dos sistemas, adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos; parametrização inicial das tabelas e cadastros; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
b) Levantamento das necessidades específicas dos setores, quanto a forma de cálculo, legislação, modelos de guias/documentos e outros;
c) Montagem e desenvolvimento das tabelas, regras e fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade, modelagem e customização de documentos e relatórios;
d) Parametrização e configuração da aplicação para sua adaptação às necessidades da Municipalidade, modelagem de guias e documentos (certidões, notas fiscais, guias de ISSQN e outros) e testes com cobrança bancária;
e) Fazer todos os testes com os sistemas e aplicativos a serem instalados;
f) Efetivar todas as integrações necessárias e solicitadas, entre os sistemas;
g) Demonstrar para a Municipalidade, o resultado dos trabalhos iniciais, para aprovação;
h) Outros serviços que se fizerem necessários para a disponibilização e funcionamento de toda a metodologia CONTRATADA e a utilização pelos usuários;
i) Conversão e importação das informações cadastrais e financeiras, tabelas, movimentos, históricos e outras informações do exercício corrente e anteriores, existentes no banco de dados dos setores/áreas atualmente informatizados, abaixo relacionados:

- Cadastros;
- Contabilidade/empenhos/orçamento;
- Tributos municipais (IPTU, ISSQN, Taxas Diversas e outros);
- Notas fiscais de serviços;
- Folha de pagamento;
- Almoxarifado/materiais;
- Frotas;
- Patrimônio;
- Educação – dados /informações

enticação do documento no site https://citta.click/5E2F75F508E432BD utilizando a chave '5E2F75F508E432BD'
BADIC202662254
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

Parágrafo Oitavo: A migração dos dados do ano corrente e dos anos anteriores deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) meses.

Parágrafo Nono: A contratada deverá garantir a manutenção e atualização dos sistemas, com o fornecimento sistemático das versões atualizadas e garantir o funcionamento e disponibilização dos serviços;

Parágrafo Décimo: Os suportes serão:

I. Do suporte técnico e operacional com o objetivo de:

a) Garantir a operacionalização dos sistemas/softwares, dirimindo possíveis dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos mesmos;

b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas ocorridos por erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

c) Orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de servidores (usuários dos sistemas);

d) Auxiliar os usuários, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

II. O suporte técnico deverá ocorrer nas seguintes formas:

a) Atendimento na sede da CONTRATANTE aos usuários com a presença dos mesmos;

b) Atendimento remoto on-line, por telefone, internet e outros;

c) Atendimento técnico presencial, com deslocamento de técnico(s) aos setores da Municipalidade;

III. Serviços extras eventuais, não compreendidos na manutenção mensal:

a) Serviços técnicos (sob demanda) para Desenvolvimento/Customização – independente da forma e local da prestação de serviços, para atendimento de solicitações específicas, os quais poderão ser cobrados por hora, a ser cotado na Proposta de Preço.

b) Desenvolvimento de programação para atender situações específicas e customizações dos Setores e ou que se enquadrem na Manutenção Evolutiva.

c) Os serviços extras só poderão ser contratados após a disponibilização dos sistemas licitados e atendidos todos os requisitos técnicos exigidos.

d) A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para disponibilizaçao do sistema (Ambiente Computacional), a Municipalidade optará em utilizar um SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) a ser instalado em estrutura de IDC (Internet Data Center), na nuvem - “Plataforma Externa”.

Parágrafo Décimo Segundo: O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) para plataforma dos sistemas, proposto, deverá atender os seguintes requisitos:

a) Ser “Software Livre” e ou de “Código Aberto” e ou “Gratuito”;

enticação do documento no site https://citta.click/5E2F75F508E432BD utilizando a chave '5E2F75F508E432BD'
BADIC202662254

b) Sem limite de usuários;
c) Sem limite de uso de memória RAM do Servidor;
d) Possibilitar a utilização de “Chaves Estrangeiras”;
e) Ser Relacional e possuir Integridade Transacional;
f) Ser multiplataforma e compatível ao sistema operacional Windows”.

Parágrafo Décimo Terceiro: No fornecimento do Sistema Gerenciador de Banco de Dados, todas as despesas com os serviços de instalação, configuração e outros serviços necessários para o perfeito funcionamento do mesmo e a rede de estações interligadas a ele, ficarão à cargo da Proponente.

Parágrafo Décimo Quarto: O serviço consiste ainda na disponibilização de infraestrutura de IDC - Internet Data Center em servidor de armazenamento de dados e os sistemas de responsabilidade da empresa CONTRATADA, para permitir o uso externo e acesso aos sistemas via Web, de servidores e contribuintes, de serviços públicos digitais, permitindo o correto e adequado funcionamento, bem como, a segurança e armazenagem das informações (dados) dos sistemas/módulos.

Parágrafo Décimo Quinto: A CONTRATADA deverá implantar, disponibilizar os sistemas e realizar o treinamento/capacitação dos usuários, em um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Serviço, expedida pela Administração Municipal.

Parágrafo Décimo Sexto: A CONTRATADA deverá fazer a migração total do banco de dados da Prefeitura Municipal de Caseiros/RS em um período de até 02 (dois) meses a contar do recebimento da Autorização de Serviço, expedida pela Administração Municipal.

Parágrafo Décimo Sétimo: O prazo para disponibilização dos Aplicativos é imediato, a partir da conclusão da implantação dos sistemas a eles vinculados.

Parágrafo Décimo Oitavo: As demais especificações referente ao treinamento, capacitação e características técnicas e funções mínimas obrigatórias dos sistemas seguem as delimitações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda: O valor que a Contratante pagará ao Contratado pelos itens descritos na cláusula anterior, conforme Pregão Eletrônico n° 003/2026, correspondendo o valor mensal em R$ 16.394,00 (Dezesseis mil trezentos e noventa e quatro reais) e o total estimado de R$ 196.728,00 (Cento e noventa e seis mil setecentos e vinte e oito reais);

Cláusula Terceira: O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 10 (dias) dias após à liquidação da nota fiscal pela CONTRATANTE, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, e

enticação do documento no site https://citta.click/5E2F75F508E432BD utilizando a chave '5E2F75F508E432BD'
BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

atendido todas as condições do Edital e cláusulas contratuais e com observância do estipulado pela Lei n. 14.133/2021;

b) O depósito bancário na conta corrente será no da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura;
Banco do Brasil; Agência: 0726-9; Conta: 34.522-9

c) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento dos bens licitados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

d) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

e) A CONTRATADA, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal;

f) O documento fiscal deverá ser emitido conforme razão social da empresa que apresentou a proposta vencedora da licitação;

g) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei;

h) Nos preços ofertados pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais;

i) Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e os módulos instalados;

j) Caso a empresa vencedora da licitação venha a ser a atual empresa que nos presta os serviços, os custos de implantação dos módulos já implantados na Administração, não serão cobrados;

k) Somente serão cobrados os novos módulos a serem instalados, os quais, a Administração ainda não possui.

l) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice ICTI (IPEA) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento

enticação do documento no site https://citta.click/5E2F75F508E432BD utilizando a chave '5E2F75F508E432BD'

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 23 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração;

2007 – Manutenção das Atividades do Processamento de dados;

339040000000 – Pessoa Jurídica;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta: Constituem também obrigações e responsabilidades da contratada:

I. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas através de contrato administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste contrato, compreendendo:

II. Ficará ao encargo da CONTRATADA, os serviços de configurações e rotinas especificadas, a serem efetivados na Plataforma:

Fornecimento/instalação do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD);

a) Realizaçao de Rotinas de Salvamento (Scripts de Backup) do Banco de Dados, e fornecer a CONTRATANTE cópia dos backups quando esta solicitar;
b) Sistema operacional (Linux) optimizado para o bom funcionamento do Banco de Dados;
c) Disponibilizar a armazenamento em data center próprio ou de terceiros, mantendo os sistemas básicos em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);
d) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula Sétima: Constituem obrigações e responsabilidade da Contratante:

a) Fiscalizar a execução do serviços podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos.
b) Efetuar o pagamento de forma acordada neste instrumento de contrato.

enticação do documento no site https://citta.click/5E2F75F508E432BD utilizando a chave '5E2F75F508E432BD'
BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

c) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
d) Designar os servidores, que serão responsáveis pelo acompanhamento e coordenação de todo o processo envolvendo a utilização dos sistemas e o suporte técnico aos usuários externos (usuários dos Portais Web - empresas, contadores e outros);
e) Disponibilizar um PROVEDOR de Internet e uma Página (Web Site) para a lincagem dos serviços;
f) Disponibilizar canal de acesso à Internet com IP Real e uma Página (Web Site) para a lincagem dos serviços.
g) Pela segurança dos dados via internet, provendo-se de todos os meios possíveis e necessários para que a integridade da Base de Dados seja mantida (instalação de Firewall, anti-vírus, anti-spans e outros);
h) Disponibilizar acesso integral à Base de Dados e ser responsável pela definição das informações a serem disponibilizadas.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo servidor Douglas Augusto Fracasso para validação do perfeito atendimento dos serviços contratados.

Parágrafo Único: A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a Contratada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Nona: O CONTRATADO se sujeita, no que couber, às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, garantido o direito de ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

enticação do documento no site https://citta.click/5E2F75F508E432BD utilizando a chave '5E2F75F508E432BD'
BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) **Multa:**
(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
(2) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º), e se observará o seguinte:

1.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 *(sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

enticação do documento no site https://citta.click/5E2F75F508E432BD utilizando a chave '5E2F75F508E432BD'
BADIC202662254

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sétimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Parágrafo Oitavo: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Parágrafo Nono: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Parágrafo Décimo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro do CONTRATADO, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima: O CONTRATADO reconhece desde já que o presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº14.133/2021, no que couber ao objeto deste contrato.

enticação do documento no site https://citta.click/5E2F75F508E432BD utilizando a chave '5E2F75F508E432BD'
BADIC202662254

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento exarado em três vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e de fiscalização do contrato, com o parecer da Assessoria Jurídica do município, para que surta seus efeitos legais.

Caseiros, 23 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
Contratante

CITTÀ INFORMÁTICA LTDA
Contratada

FISCAL DO CONTRATO
Douglas Augusto Fracasso

Testemunhas:
1°_____
2°_____

enticação do documento no site https://citta.click/5E2F75F508E432BD utilizando a chave '5E2F75F508E432BD'

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

EMPRESA

CITTÀ

AV JULIO BORELLA, 517 - SALA 12 - 99150-000

09.031.569/0001-99

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (5E2F75F508E432BD) no site: https://citta.click/5E2F75F508E432BD

CONTRATO		Autenticação
Protocolo -		
Documento	**Processo**	
-	000008 / 2026	5E2F75F508E432BD

Assinatura Eletrônica Qualificada (PAdES) - Padrão ICP-Brasil

Identificação: TIAGO PAGNUSSAT

CPF: 894***.***34

Assinado em: 25/02/2026 14:08:55

BADIC202662254

CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 000273/2026
DISPENSA Nº 000103/2026
CONTRATO Nº 000333/2026

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, COM SEDE NA AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1624, BAIRRO PONTE NOVA, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 18.677.591/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO, NA FORMA DE SUA LEI ORGÂNICA, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 5.056, DE 20 DE JANEIRO DE 2026, SR. DANILO DE MORAIS, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**, COM SEU CNPJ/MF N° 14.599.453/0001-90, COM SUA SEDE NA RUA PROFESSOR COELHO JUNIOR, 45 - PLANALTO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 31720160, POR SEUS REPRESENTANTES SRS. TIAGO KELLER ALVES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 7.189.XXX, COM SEU CPF N° 967.481.XXX-XX E PEDRO HENRIQUE MOREIRA ALVES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 18.708.XXX, COM SEU CPF N° 133.529.XXX-XX, NESTE INSTRUMENTO DENOMINADA **CONTRATADA** TÊM ENTRE SI, JUSTO E CONTRATADO, O QUANTO SEGUE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO DESTINADA À GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL MUNICIPAL VAF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA, QUE PASSAM A INTEGRAR ESTO CONTRA INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

1.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: O SOFTWARE DEVERÁ ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES FEDERAI ESTADUAIS, ADEQUANDO-AS SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, ALÉM DE SER PROJETADO DESENVOLVIDO PARA RODAR NATIVAMENTE EM AMBIENTE WEB, E QUE CONTENHA SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

1.2.1 - O SISTEMA DEVE UTILIZAR O PROTOCOLO HTTPS (HYPER TEXT TRANSFER PROTOCOL SECURE), PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS NA INTERNET DE FORMA SEGURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM CERTIFICADO SEGURO VÁLIDO SSL (SECURE SOCKETS LAYER) EMITIDO POR UMA AUTORIDADE CERTIFICADORA (CA), PARA GARANTIR A INTEGRIDADE, AUTENTICIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS E ENVIADAS ATRAVÉS DO SISTEMA.

1.2.2. IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS:

1.2.2.1. IMPORTAÇÃO DO ARQUIVO DE ATIVOS, DISPONIBILIZADO EM CADA EXERCÍCIO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS - SEF-MG, CONFORME LEIAUTE DEFINIDO PELA MESMA.

1.2.2.2. IMPORTAÇÃO DOS ARQUIVOS DE RETORNO DO VAF/DAMEF, TAMBÉM DISPONIBILIZADO PELA SEF-MG, CONFORME LEIAUTE DEFINIDO PELA MESMA.

1.2.2.3. O BANCO DE DADOS DEVERÁ SER ESTRUTURADO VISANDO O ARMAZENAMENTO CONSECUTIVO DOS RETORNOS. ISTO É, PERMITIR A GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DOS ARQUIVOS DE RETORNO DO VAF/DAMEF, INCLUSIVE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO ANO DA CONTRATAÇÃO.

1.2.2.4. ARQUIVOS DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL- EFD ICMS-IPI, COMO PREVISTO NO ATO COTEPE/ICMS 44, DE 07 DE AGOSTO DE 2018, E SUAS ALTERAÇÕES. DEVERÃO SER IMPORTADOS TODOS OS REGISTROS SUFICIENTES À EXECUÇÃO DA AUDITORIA, CONFORME PORTARIA SRE 175, DE 17 DE JULHO DE 2020, ALÉM DAQUELES NECESSÁRIOS AO PLENO ATENDIMENTO DAS FUNCIONALIDADES DESCRITAS NESTE TERMO.

1.2.2.5. ARQUIVOS SIMPLES NACIONAL, ESPECIFICAMENTE DEFIS E PGDAS-D.

1.2.2.6. IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS, FORMATO XML: NFE, NFAE E CTE.

1.2.3. CADASTROS GERAIS - MANUTENÇÃO DE CADASTRO DOS CONTRIBUINTES:

1.2.3.1. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR EDIÇÃO DE CAMPOS CADASTRAIS REFERENTE AOS CONTRIBUINTES CONSTANTES NA TABELA DE ATIVOS, OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS DO CONTADOR RESPONSÁVEL, TAIS COMO: NOME, E-MAIL, ENDEREÇO, TELEFONE. OS CAMPOS PASSÍVEIS DE ALTERAÇÃO DEVERÃO SER AQUELES ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

1.2.3.2. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR ASSOCIAR STATUS AOS CONTRIBUINTES, TAIS COMO: ATI INATIVO E SUSPENSO. DEVERÁ PERMITIR, PARA FINS DE CONTROLE DO CADASTRO DO V INATIVAR CONTRIBUINTES QUE COMPROVADAMENTE ENCERRARAM SUAS ATIVIDADES, S ENTRETANTO, REALIZAR BAIXA DE SUA INSCRIÇÃO ESTADUAL. NA LISTAGEM DE CONTRIBUIN' DEVERÁ TER UMA INDICAÇÃO DE SEU STATUS, QUAL SEJA: ATIVO, INATIVO, SUSPENSO OU OUTR

1.2.3.3. CADASTRO DE USUÁRIOS: A FERRAMENTA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DEVI PERMITIR CONFIGURAR NORMAS DE SEGURANÇA DA APLICAÇÃO, DEFINIR OS USUÁR AUTORIZADOS E PERMISSÕES DE ACESSO DE CADA UM, DE TAL MODO A:

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

1.2.3.4. CONFIGURAR UM OU MAIS USUÁRIOS COM PERFIL DE PRIVILÉGIO MÁXIMO DE ACESSO PARA O MUNICÍPIO, COM CAPACIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE PERFIS DE ACESSO AOS DEMAIS USUÁRIOS;

1.2.3.5. O SISTEMA DEVERÁ CONTER PELO MENOS TRÊS NÍVEIS HIERÁRQUICOS DE ACESSO, COM PERFIL A SER ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO.

1.2.3.6. ASSOCIAÇÃO DE CONTRIBUINTES AOS FISCAIS/AUDITORES: O SISTEMA DEVERÁ SER CAPAZ DE VINCULAR OS CONTRIBUINTES AOS FISCAIS OU AUDITORES TRIBUTÁRIOS. ESTA VINCULAÇÃO DE CONTRIBUINTES AOS FISCAIS/AUDITORES DEVERÁ SER FEITA EM UM MÓDULO ESPECÍFICO DO SISTEMA E REALIZADA PELO USUÁRIO ADMINISTRADOR. UM DETERMINADO FISCAL/AUDITOR, AO EFETUAR O LOGIN NO SISTEMA, DEVERÁ VISUALIZAR SOMENTE OS CONTRIBUINTES A ELE ASSOCIADOS.

1.2.4. CADASTRO DE NOTIFICAÇÕES

1.2.4.1. OS TEXTOS DAS NOTIFICAÇÕES CONTEMPLADAS NO ITEM 3.6 DEVERÃO SER DEFINIDOS ATRAVÉS DE UM MÓDULO DE CADASTRO DE NOTIFICAÇÕES. ESTE MÓDULO DEVERÁ CONTEMPLAR:

1.2.4.2. CADASTRO DO TEXTO DA NOTIFICAÇÃO

1.2.4.3. CADASTRO DO ASSUNTO DO E-MAIL

1.2.4.4. INSERÇÃO DO BRASÃO MUNICIPAL

1.2.4.5. CABEÇALHO COM INSERÇÃO DE DADOS VARIÁVEIS, TAIS COMO: Nº DO RETORNO UTILIZADO, RAZÃO SOCIAL, INSCRIÇÃO ESTADUAL, MUNICÍPIO, TELEFONE, E-MAIL.

1.2.4.6. PROGRAMAÇÃO PARA INSERÇÃO DOS DADOS VARIÁVEIS REFERENTES À NOTIFICAÇÃO.

1.2.4.7. CADASTRAMENTO DE ASSINATURA: O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR QUE O FISCAL/AUDITOR TRIBUTÁRIO FAÇA UM CADASTRAMENTO DE SUA IDENTIFICAÇÃO ("ASSINATURA") E AO EFETUAR O LOGIN NO SISTEMA TODAS AS NOTIFICAÇÕES DEVEM RECEBER, AUTOMATICAMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DAQUELE FISCAL/AUDITOR.

1.2.5. CADASTRO DO FORMULÁRIO DE RESPOSTA

1.2.5.1. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR UM MÓDULO PARA CRIAÇÃO DO FORMULÁRIO DE RESPOS UTILIZADO PELO CONTADOR, PARA EMITIR SUA RESPOSTA A UMA DETERMINADA NOTIFICAÇ ESTE MÓDULO DEVERÁ CONTEMPLAR:

1.2.5.2. SELEÇÃO DA NOTIFICAÇÃO À QUAL O FORMULÁRIO DE RESPOSTA ESTARÁ ASSOCIA ISTO É, O SISTEMA DEVERÁ DAR A POSSIBILIDADE DE CRIAR UM FORMULÁRIO DE RESPOS ESPECÍFICO PARA CADA TIPO DE NOTIFICAÇÃO ESPECIFICADA NO ITEM 3.6.

1.2.5.3. TODO FORMULÁRIO DE RESPOSTA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES CAMPO OU INFORMAÇÕES:

1.2.5. ICAÇÃO DO MUNICÍPIO.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

1.2.5.5. IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO.

1.2.5.6. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: INSCRIÇÃO ESTADUAL, RAZÃO SOCIAL, CNPJ E REGIME DE RECOLHIMENTO.

1.2.5.7. CAIXA DE TEXTO, MÍNIMO DE 1.000 CARACTERES

1.2.5.8. CAMPO PARA UPLOAD DE ARQUIVOS E/OU DOCUMENTOS

1.2.6. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS QUANTO AO PROCESSAMENTO DA EFD ICMS-IPI E DO SIMPLES NACIONAL

1.2.6.1. O SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR, A PARTIR DO PROCESSAMENTO DOS ARQUIVOS DA EFD ICMS-IPI, TODAS AS INFORMAÇÕES EXISTENTES NO LEIAUTE DA DECLARAÇÃO DE MOVIMENTO ECONÔMICO E FISCAL - DAMEF, QUE SÃO UTILIZADAS NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL. ISTO É, DEVERÁ CONSTRUIR A DAMEF ATRAVÉS DOS DADOS EXTRAÍDOS DA EFD ICMS-IPI, INCLUSIVE OS ITENS DO QUADRO EXCLUSÕES DO VAF E DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS (REGISTRO 1400 DA EFD), OBEDECENDO TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NA PORTARIA SRE 175, DE 17 DE JULHO DE 2020. ESSA DAMEF SERÁ INTITULADA DE DAMEF MUNICÍPIO. JUNTAMENTE À DAMEF MUNICÍPIO O SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR O RESUMO DOS CÓDIGOS FISCAIS DE OPERAÇÃO - CFOPS. PARA CADA CFOP OBTIDO NO PROCESSAMENTO DA EFD O SISTEMA DEVERÁ LISTAR TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS ESCRITURADOS SOB AQUELE CÓDIGO.

1.2.6.2. O SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR UMA TELA/RELATÓRIO COM CRUZAMENTO DA DAMEF MUNICÍPIO COM A DAMEF APRESENTADA NO ARQUIVO DE RETORNO DA SEF-MG. O CRUZAMENTO DEVERÁ CONSIDERAR TODOS OS CAMPOS DA DAMEF, OU SEJA, ENTRADAS, SAÍDAS, EXCLUSÕES, E QUADRO DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS.

1.2.6.3. PARA AS TRANSPORTADORAS QUE POSSUÍREM OS ARQUIVOS DA EFD ICMS-IPI CARREGADOS NA BASE DE DADOS, O SISTEMA DEVERÁ GERAR TAMBÉM NA DAMEF MUNICÍPIO A ABA DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS. OS VALORES APRESENTADOS PARA CADA MUNICÍPIO NESTE DETALHAMENTO DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TOTAL DO VALOR CONTÁBIL DOS FRETES NELES INICIADOS. PARA ISSO DEVERÁ SER UTILIZADO OS CAMPOS Nº 24 E Nº 25 DO REGISTRO D100 DA EFD ICMS-IPI, REFERENTE A CADA CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO - CTE, EMITIDO PELA TRANSPORTADORA.

1.2.6.4. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM O DETALHAMENTO COM BASE DO REGISTRO 1400 DA I ICMS-IPI (RESOLUÇÃO Nº 5.369, DE 22/05/2020), CONFORME CAMPO 125 (RN 125) E CAMPO 1 (RN 125A) DA PORTARIA SRE 175, DE 17 DE JULHO DE 2020. A ABA DETALHAMENTO DE OUT ENTRADAS DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM NO CRUZAMENTO DA DAMEF MUNICÍPIO COM AQU APRESENTADA NO ARQUIVO DE RETORNO DA SEF-MG.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

1.2.6.5. ATRAVÉS DA CARGA DOS ARQUIVOS DO SIMPLES NACIONAL (DEFIS E PGDAS-D), OBTIDOS DA ÁREA RESTRITA DO SIMPLES NACIONAL DO MUNICÍPIO, O SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR O CÁLCULO DO VAF REALIZADO ATRAVÉS DESSAS BASES DE DADOS E CONFRONTAR COM AQUELE REALIZADO PELA SEF-MG E DISPONIBILIZADO AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DOS ARQUIVOS DE RETORNO O VAF. COMO RESULTADO DESSE CRUZAMENTO O SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIOS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

1.2.6.5.1. RELATÓRIO 1 - VAF SN MUNICÍPIO X VAF SN SEF-MG: CNPJ; INSCRIÇÃO ESTADUAL; RAZÃO SOCIAL; TOTAL DA RECEITA COM INCIDÊNCIA DE ICMS (BASE DE CÁLCULO DO VAF); VALOR ADICIONADO (32%); VAF APRESENTADO NO ARQUIVO DE RETORNO SEF-MG; DIFERENÇA APURADA; TOTAL DA DIFERENÇA APURADA.

1.2.6.5.2. RELATÓRIO 2 - RELATÓRIO ANALÍTICO - PROVA PARA RECURSO JUNTO À SEF-MG: CNPJ; INSCRIÇÃO ESTADUAL; RAZÃO SOCIAL; CNAE (ATIVIDADE ECONÔMICA); RECEITA COM INCIDÊNCIA DE ICMS - JANEIRO A DEZEMBRO; Nº DE AUTENTICAÇÃO (CHAVE, ID) DA PGDAS REFERENTE AO SEU RESPECTIVO MÊS DE TRANSMISSÃO; TOTAL DA RECEITA ANUAL (BASE DE CÁLCULO DO VAF).

1.2.6.5.3. RELATÓRIO 3 - DEFIS: CNPJ; ID DA DEFIS; RAZÃO SOCIAL; UNIDADE DA FEDERAÇÃO (UF); TOTAL GLOBAL DE VALORES DETALHADOS NA DEFIS PARA O MUNÍCIPIO; CÁLCULO DO VAF (32%); VALOR LANÇADO DO CRÉDITO EXTERNO PELA SEF-MG; DIFERENÇA; TOTAL DAS DIFERENÇAS.

1.2.7. ENVIO DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS

1.2.7.1. O SISTEMA DEVERÁ GERAR UM CONJUNTO DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS, INDICANDO POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS NA DAMEF SEF-MG, E ENVIAR PARA O E-MAIL DO CONTADOR RESPONSÁVEL, CONFORME CADASTRO DE ATIVOS, BEM COMO POSSIBILITAR IMPRESSÃO PARA PROTOCOLO "IN LOCO". AS NOTIFICAÇÕES, QUANDO ENVIADAS ELETRONICAMENTE, DEVERÃO APARECER NO CORPO DO E-MAIL DO CONTADOR RESPONSÁVEL, E NÃO COMO ANEXO.

1.2.7.2. NO ENVIO DE QUALQUER NOTIFICAÇÃO ESPECIFICADA NESTE ITEM O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR A ESCOLHA DE QUALQUER QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES A SEREM NOTIFICADOS, OU TODOS OS CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NA NOTIFICAÇÃO. O SISTEMA DEVERÁ GARANTIR QUE O ENVIO DEVE SER FEITO SOMENTE PARA CONTRIBUINTES QUE SE ENQUADREM DENTRO DOS PARÂMETROS DE CADA UMA DAS NOTIFICAÇÕES. O ENQUADRAMENTO DO CONTRIBUINTE NES RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES DEVERÁ SER REALIZADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTE SEGUNDO O CONCEITO PRÓPRIO DE CADA UMA DELAS.

1.2.7.3. O SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES NOTIFICAÇÕES:

1.2.7.4. MANUAL SINTÉTICO DA DAMEF, VISANDO SUA VALIDAÇÃO NO SIARE POR PARTE CONTADOR, CONFORME DECRETO Nº 47.861, DE 10/02/2020 E PORTARIA SRE 175, DE 17 JULHO DE 2020, BEM COMO APRESENTAÇÃO DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DESTA VALIDAÇÃO.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

1.2.7.5. CARTA PARA OS CONTADORES, EXISTENTES NO ARQUIVO DE ATIVOS DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF, INFORMANDO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA APURAÇÃO DO VAF, INCLUINDO INCLUSIVE A LISTA DE CONTRIBUINTES QUE CONSTAM NO CADASTRO DE ATIVOS SOB SUA RESPONSABILIDADE, BEM COMO INFORMAÇÕES DE PRAZO PARA VALIDAÇÃO DA DAMEF.

1.2.7.6. CARTA DE SOLICITAÇÃO DOS ARQUIVOS DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD ICMS-IPI, PARA OS CONTRIBUINTES OBRIGADOS À ESSA ESCRITURAÇÃO DIGITAL.

1.2.7.7. NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES OMISSOS NA VALIDAÇÃO DA DAMEF, NO CASO DAS EMPRESAS DO REGIME DÉBITO/CRÉDITO.

1.2.7.8. NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES COM INCONSISTÊNCIA E/OU OMISSÃO NO PREENCHIMENTO DO CAMPO AJUSTE DE TRANSFERÊNCIAS. CAMPOS 87 E 115 (RN 87 E RN 15), DA PORTARIA SRE 175, DE 17 DE JULHO DE 2020, DISPONÍVEL PARA EDIÇÃO.

1.2.7.9. NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES COM INCONSISTÊNCIA E/OU OMISSÃO NO PREENCHIMENTO DO CAMPO TRANSPORTE TOMADO, CAMPO 112 (RN 112) DA PORTARIA SRE 175, DISPONÍVEL PARA EDIÇÃO. A PARTIR DO PROCESSAMENTO DOS ARQUIVOS DA EFD ICMS-IPI DO CONTRIBUINTE, O SISTEMA DEVERÁ IDENTIFICAR TODOS OS CTE'S, COM FRENTE INICIADO NO MUNICÍPIO, EMITIDOS POR TRANSPORTADORAS NÃO INSCRITAS NO ESTADO. CASO O SOMATÓRIO DO VALOR CONTÁBIL DESTES CTE'S SEJA SUPERIOR AO CAMPO 121 (RN 121) DA PORTARIA SRE 175, DE 17 DE JULHO DE 2020, PARA ESTE MUNICÍPIO, O CONTRIBUINTE DEVERÁ SER NOTIFICADO DA DIVERGÊNCIA.

1.2.7.10. NOTIFICAÇÃO, TAMBÉM ELETRÔNICA, ÀS TRANSPORTADORAS DO REGIME DÉBITO/CRÉDITO, SEDIADAS EM QUALQUER MUNICÍPIO MINEIRO, COM FRETES INICIADOS NESTE MUNICÍPIO. O SISTEMA DEVERÁ CONSOLIDAR, A PARTIR DE TODOS OS ARQUIVOS DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL PROCESSADOS NA BASE DE DADOS, OS CONHECIMENTOS DE TRANSPORTES EMITIDOS AOS TOMADORES DESSE SERVIÇO NO MUNICÍPIO, POR CNPJ, E CRUZAR COM AS INFORMAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO INSERIDAS NO ARQUIVO DE RETORNO DO VAF/DAMEF. TODAS AS TRANSPORTADORAS QUE INFORMARAM EM SUAS DAMEF'S, QUADRO DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS, VALOR INFERIOR AO APURADO PELO SISTEMA, DEVERÁ SER NOTIFICADA. NESTA NOTIFICAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADO TAMBÉM TODAS AS CHAVES DOS CTE'S COM FRETE INICIADO NO RESPECTIVO MUNICÍPIO.

1.2.7.11. NOTIFICAÇÃO, TAMBÉM ELETRÔNICA, ÀS TRANSPORTADORAS OPTANTES PELO SIMP NACIONAL, SEDIADAS EM OUTRO MUNICÍPIO MINEIRO, COM FRETES INICIADOS NESTE MUNICÍ O SISTEMA DEVERÁ CONSOLIDAR, A PARTIR DE TODOS OS ARQUIVOS DA ESCRITURAÇÃO FIS DIGITAL PROCESSADOS NA BASE DE DADOS, OS CONHECIMENTOS DE TRANSPORTES EMITI AOS TOMADORES DESSE SERVIÇO NO MUNICÍPIO, POR CNPJ, E CRUZAR COM AS INFORMAÇÕES CRÉDITO EXTERNO INSERIDAS NO ARQUIVO DE RETORNO DO VAF/DAMEF. TODAS TRANSPORTADORAS QUE INFORMARAM EM SUAS DEFIS VALOR INFERIOR AO APURADO PI SISTEMA, DEVERÁ SER NOTIFICADA. NESTA NOTIFICAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADO TAMBÉM TOI AS CHAVES DOS CTE'S COM FRETE INICIADO NO RESPECTIVO MUNICÍPIO.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

1.2.7.12. NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES COM DIVERGÊNCIA ENCONTRADA NO QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - COLUNA ENTRADAS, ITEM PARCELA DE ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, QUANDO SE COMPARA A DAMEF SEF-MG COM A DAMEF MUNICÍPIO. CAMPO 1 (RN1), DA PORTARIA SRE 175, DE 17 DE JULHO DE 2020, DISPONÍVEL PARA EDIÇÃO.

1.2.7.13. NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES COM DIVERGÊNCIA ENCONTRADA NO QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - COLUNA SAÍDAS, ITEM PARCELA DE ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, QUANDO SE COMPARA A DAMEF SEF-MG COM A DAMEF MUNICÍPIO. CAMPO 12 (RN12), DA PORTARIA SRE 175, DE 17 DE JULHO DE 2020, DISPONÍVEL PARA EDIÇÃO.

1.2.7.14. NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES COM DIVERGÊNCIA ENCONTRADA NO QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - COLUNA ENTRADAS, ITEM PARCELA IPI QUE NÃO INTEGRE BASE DE CÁLCULO ICMS, QUANDO SE COMPARA A DAMEF SEF-MG COM A DAMEF MUNICÍPIO. CAMPO 2 (RN2), DA PORTARIA SRE 175, DE 17 DE JULHO DE 2020, DISPONÍVEL PARA EDIÇÃO.

1.2.7.15. NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES COM DIVERGÊNCIA ENCONTRADA NO QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - COLUNA SAÍDAS, ITEM PARCELA IPI QUE NÃO INTEGRE BASE DE CÁLCULO ICMS, QUANDO SE COMPARA A DAMEF SEF-MG COM A DAMEF MUNICÍPIO. CAMPO 13 (RN13), DA PORTARIA SRE 175, DE 17 DE JULHO DE 2020, DISPONÍVEL PARA EDIÇÃO.

1.2.7.16. NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES COM DIVERGÊNCIA ENCONTRADA NO QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - COLUNA ENTRADAS, ITEM ENERGIA/COMUNICAÇÃO, QUANDO SE COMPARA A DAMEF SEF-MG COM A DAMEF MUNICÍPIO. CAMPO 3 (RN3), DA PORTARIA SRE 175, DE 17 DE JULHO DE 2020, DISPONÍVEL PARA EDIÇÃO.

1.2.7.17. NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES COM DIVERGÊNCIA ENCONTRADA NO QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - COLUNA ENTRADAS, ITEM TRANSPORTE (PARCELA NÃO UTILIZADA), QUANDO SE COMPARA A DAMEF SEF-MG COM A DAMEF MUNICÍPIO. CAMPO 4 (RN4), DA PORTARIA SRE 175, DE 17 DE JULHO DE 2020, DISPONÍVEL PARA EDIÇÃO.

1.2.7.18. NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES COM DIVERGÊNCIA ENCONTRADA NO QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - COLUNA ENTRADAS, ITEM SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, QUANDO SE COMPARA A DAMEF SEF-MG COM A DAMEF MUNICÍPIO. NESTA, A SUBCONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER CALCULADA A PARTIR DOS CTE'S EMITIDOS POR OUTRAS TRANSPORTADORAS INSCRITAS NESTE ESTADO E ESCRITURADOS NAS ENTRADAS DA TRANSPORTADORA QUE ESTEJA REALIZANDO A SUBCONTRATAÇÃO. CAMPO 5 (RN5), PORTARIA SRE 175, DE 17 DE JULHO DE 2020, DISPONÍVEL PARA EDIÇÃO.

1.2.7.19. NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES COM DIVERGÊNCIA ENCONTRADA NO QUAD EXCLUSÕES DO VAF - COLUNA SAÍDAS, ITEM TRANSPORTES INICIADOS EM OUTROS PAÍSES/ MUNICIPAL/AÉREO DE PASSAGEIRO, QUANDO SE COMPARA A DAMEF SEF-MG COM A DAM MUNICÍPIO. CAMPO 14 (RN14), DA PORTARIA SRE 175, DE 17 DE JULHO DE 2020, DISPONÍVEL PA EDIÇÃO.

1.2.8. GESTÃO DE RESPOSTAS

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

1.2.8.1. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR UM MÓDULO PARA GERIR AS RESPOSTAS ENVIADAS PELOS CONTADORES ÀS NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS. ESSE MÓDULO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES:

1.2.8.2. PERMITIR AO CONTADOR, A PARTIR DE UMA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA, REGISTRAR SUA RESPOSTA EM UM FORMULÁRIO PRÓPRIO DO SISTEMA.

1.2.8.3. O FORMULÁRIO DE RESPOSTA DEVERÁ PERMITIR A REALIZAÇÃO DE UPLOADS DE ARQUIVOS.

1.2.8.4. O FORMULÁRIO DEVERÁ POSSUIR UM CAIXA DE TEXTO PARA INSERÇÃO DA RESPOSTA.

1.2.8.5. O FORMULÁRIO DE RESPOSTA DEVERÁ APRESENTAR HISTÓRICO DAS NOTIFICAÇÕES AS IDENTIFICANDO POR ASSUNTO, PERMITINDO O ACESSO AS NOTIFICAÇÕES JÁ REGISTRADAS NAQUELE EXERCÍCIO E VISUALIZAR UM BREVE HISTÓRICO DE SEU ANDAMENTO.

1.2.8.6. A ANÁLISE DA RESPOSTA ENVIADA PELO CONTADOR DEVERÁ SER VISUALIZADA NO MÓDULO DE GESTÃO DE RESPOSTA DO USUÁRIO (FISCAL/AUDITOR). NA LISTA DE CONTRIBUINTES NOTIFICADOS, O SISTEMA DEVERÁ INDICAR AQUELES QUE JÁ APRESENTARAM RESPOSTA COMO "RESPONDIDO" E AQUELES QUE NÃO APRESENTARAM RESPOSTA COMO 'NÃO RESPONDIDO".

1.2.8.7. O SISTEMA DEVERÁ PROPORCIONAR AO USUÁRIO (FISCAL/AUDITOR) O ENVIO DE UMA CONTRARRESPOSTA OU DAR BAIXA NO SISTEMA DA QUESTÃO RELATIVA ÀQUELE CONTRIBUINTE.

1.2.8.8. APÓS ACESSAR UM CONTRIBUINTE QUE ENVIOU UMA RESPOSTA, A TELA DO MÓDULO DEVERÁ, ALÉM DA REPOSTA ENVIADA E/OU ARQUIVOS ANEXADOS, APRESENTAR:

1.2.8.9. DATA E HORA DO ENVIO DA NOTIFICAÇÃO;

1.2.8.10. NÚMERO DO PROTOCOLO GERADO PARA O CONTADOR;

1.2.8.11. VISUALIZAÇÃO E/OU IMPRESSÃO DA NOTIFICAÇÃO ENVIADA;

1.2.8.12. POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO E-MAIL DO CONTADOR E REENVIO DA NOTIFICAÇÃO;

1.2.8.13. POSSIBILIDADE DE REGISTRAR NO SISTEMA A RESPOSTA DO CONTADOR ENVIADO P OUTROS MEIOS, COMO E-MAIL E PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA (RESPOSTA EM PAPEL);

1.2.8.14. POSSIBILIDADE DE, AO ENVIAR UMA CONTRARRESPOSTA PARA UM CONTRIBUIN ANEXAR ARQUIVOS.

1.2.9. EMISSÃO DE RELATÓRIOS

1.2.9.1. O SISTEMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES RELATÓRIOS:

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

1.2.9.2. RELATÓRIO APRESENTANDO OS CONTRIBUINTES COM DECLARAÇÕES (DAMEF SEF-MG) QUE SE ENCONTRAM SEM MOVIMENTAÇÃO, CASO EXISTAM. NESTE RELATÓRIO DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR UMA INDICAÇÃO DE QUE A EFD ICMS-IPI, CARREGADA E PROCESSADA NO SISTEMA, POSSUI OU NÃO MOVIMENTAÇÃO;

1.2.9.3. RELATÓRIO APRESENTANDO O CRUZAMENTO COMPLETO DA DAMEF SEF-MG COM A DAMEF MUNICÍPIO. O CRUZAMENTO DEVERÁ LEVAR EM CONTA TODOS OS CAMPOS DAS ENTRADAS, SAÍDAS, EXCLUSÕES E DETALHAMENTOS;

1.2.9.4. RELATÓRIO CADASTRAL DOS CONTRIBUINTES;

1.2.9.5. LISTAGEM SIMPLIFICADA DOS CONTRIBUINTES ATIVOS;

1.2.9.6. LISTAGEM DOS CONTADORES RESPONSÁVEIS PELOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO;

1.2.9.7. LISTAGEM DE CONTRIBUINTES APRESENTANDO VAF ATUAL, VAF ANTERIOR, DIFERENÇA ABSOLUTA E RELATIVA. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR ESCOLHA DE QUALQUER RETORNO DO EXERCÍCIO PARA GERAÇÃO DESSE RELATÓRIO;

1.2.9.8. EVOLUÇÃO DO VAF TOTAL AO LONGO DOS VÁRIOS RETORNOS DO EXERCÍCIO. TABELA E GRÁFICO. APRESENTAÇÃO NESSE RELATÓRIO DO VAF TOTAL APURADO DO ANO ANTERIOR, BEM COMO DO ÍNDICE OBTIDO NAQUELE ANO. INCLUSÃO DE TODOS OS RETORNOS LIDOS NO EXERCÍCIO;

1.2.9.9. LISTAGEM DE CONTRIBUINTES NOTIFICADOS CONTENDO TIPO DE NOTIFICAÇÃO, DATA, HORA E USUÁRIO;

1.2.9.10. NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS, CONTENDO REMETENTE, DESTINATÁRIO, DATA, HORA E USUÁRIO RESPONSÁVEL PELO ENVIO;

1.2.9.11. LISTAGEM DOS CRÉDITOS EXTERNOS RECEBIDOS, APRESENTADO COMPARATIVO COM O ANO ANTERIOR PARA AQUELES COINCIDENTES. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR ESCOLHA DE QUALQUER RETORNO DO EXERCÍCIO PARA GERAÇÃO DESSE RELATÓRIO;

1.2.9.12. QUANTITATIVOS DE CONTRIBUINTES POR REGIME DE TRIBUTAÇÃO, APRESENTANDO PARA CADA REGIME O VAF TOTAL APURADO;

1.2.9.13. RELATÓRIO E/OU TELA CONTENDO INFORMAÇÕES COMPLETAS UTILIZADAS APURAÇÃO DOS CONTRIBUINTES DO SIMPLES NACIONAL;

1.2.9.14. RELATÓRIO E/OU TELA CONTENDO INFORMAÇÕES COMPLETAS UTILIZADAS APURAÇÃO DOS CONTRIBUINTES DO SIMEI;

1.2.9.15. RELATÓRIO E/OU TELA CONTENDO CRUZAMENTO DAS DAMEF'S APRESENTADAS EM DETERMINADO ARQUIVO DE RETORNO COM AQUELAS APRESENTADAS EM OUTRO ARQUIVO RETORNO, INCLUSIVE A EXERCÍCIOS ANTERIORES AO LOGADO NO SISTEMA. ISTO É, REALIZAR CRUZAMENTO DE DAMEF X DAMEF;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

1.2.9.16. RELATÓRIO DAS RESPOSTAS RECEBIDAS POR CONTRIBUINTE, DATA E TIPO DE NOTIFICAÇÃO;

1.2.9.17. RELATÓRIO DE NFE'S EMISSÃO PRÓPRIA - ORIGEM PESSOA FÍSICA FORNECEDORA DE PRODUTOS/MERCADORIAS.

1.2.9.18. O SISTEMA, APÓS O PROCESSAMENTO DOS ARQUIVOS DA EFD, DEVERÁ SER CAPAZ DE GERAR UM RELATÓRIO CONTENDO VALORES DAS NFE'S DE EMISSÃO PRÓPRIA DO CONTRIBUINTE, REFERENTES A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MERCADORIAS ORIUNDOS DE PESSOA FÍSICA (NFE'S DE ENTRADAS - EMISSÃO PRÓPRIA).

1.2.9.19. O RELATÓRIO DEVERÁ CONTER IE, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, SEGMENTO, CNAE, VALOR TOTAL DA SOMA DAS NFE'S DE EMISSÃO PRÓPRIA E O VALOR TOTAL A SER CREDITADO PARA O MUNICÍPIO CLIENTE.

1.2.9.20. O RELATÓRIO, AINDA, NECESSITARÁ CONTER UM SUBMENU, QUE DEVERÁ APRESENTAR, COMO ORIGEM, O MUNICÍPIO DA PESSOA FÍSICA FORNECEDORA DOS PRODUTOS À PESSOA JURÍDICA, E O VALOR TOTAL POR MUNICÍPIO. O SUBMENU DEVERÁ CONTER UMA OPÇÃO DE GERAÇÃO DOS DADOS DE FORMA ANALÍTICA EM TELA E COM POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO PARA PLANILHA ELETRÔNICA, CONTENDO OS SEGUINTES DADOS: A) CHAVE DA NFE; B) CFOP; C) VALOR CONTÁBIL; D) NÚMERO DO DOCUMENTO; E) DATA DE EMISSÃO.

1.2.9.21. ALÉM DOS DADOS MENCIONADOS ACIMA, O SISTEMA DEVERÁ CONTAR COM UMA FUNCIONALIDADE, QUE PERMITA A CONSULTA DIRETA, ATRAVÉS DA CHAVE DA NFE, AO PORTAL DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA ENCAT/RFB: (<HTTPS://WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL/PRINCIPAL.ASPX>).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 03 DE JULHO DE 2026 ATÉ 03 DE JANEIRO DE 2027 NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

2.2. HÁ PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO, UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO E DEMONSTRADA A PERMANÊNCIA DA NECESSIDADE QUE MOTIVOU A CONTRATAÇÃO.

2.3. A EVENTUAL PRORROGAÇÃO FICARÁ CONDICIONADA À COMPROVAÇÃO DE QUE O PROCES ADMINISTRATIVO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DEFINITIVA DA SOLUÇÃO AINDA SE ENCONT EM ANDAMENTO OU NÃO FOI CONCLUÍDO POR MOTIVOS DEVIDAMENTE JUSTIFICAD PERMANECENDO NECESSÁRIA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, AS COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS A ESTE CONTRATO.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 347.075,82 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

5.3. O VALOR ACIMA É MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO DEPENDERÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE FORNECIDOS.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DA PROPOSTA OFERTADA NO CERTAME.

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE (S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO OFICIAL CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(Ã OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGO

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR ADITIVO.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

8.2. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.3. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

8.4. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO, NOS TERMOS DO ITEM 14.1 DESTE CONTRATO;

8.5. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE PERTINE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.6. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO;

8.7. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;

8.8. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.9. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTELATÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

8.10. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE **30 DIAS** A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO.

8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMI FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE 005 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

8.12. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PI CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM CO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, SEUS DOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E EM SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

9.2. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO OBJETO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990;

9.3. COMUNICAR AO CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

9.4. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR ART. 137, II, DA LEI N.º 14.133, DE 2021 E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS;

9.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS BENS - E SERVIÇOS AGREGADOS, SE FOR O CASO, NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS;

9.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;

9.7. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES - SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, JUNTO COM A NOTA FISCAL PARA FINS DE PAGAMENTO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

1) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

2) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF;

3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT;

9.8. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHIST PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS, COMERCIAIS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFI CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE E NÃO PODE ONERAR O OBJETO DO CONTRATO;

9.9. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HOR QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DA EXECUÇÃO OBJETO CONTRATUAL.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

9.10. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DA ADMINISTRAÇÃO OU DE TERCEIROS.

9.11. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO;

9.12. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ART. 116, DA LEI N.º 14.133, DE 2021;

9.13. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021;

9.14. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO;

9.15. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

9.16. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE;

9.17. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA;

9.18. ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES PREVISTOS NA LEI Nº 13.7 DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ADOTANDO MEDIDAS EFICAZES PARA PROTEÇÃO DE DADOS PESSO A QUE TENHA ACESSO POR FORÇA DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO;

9.19. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇ PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMI LIMPO O LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGII E DISCIPLINA.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

9.20. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

9.21. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS; E NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, O CONTRATADO QUE:

A) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;

B) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;

C) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;

D) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

E) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

F) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

G) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;

H) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

11.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTES SANÇÕES:

I. ADVERTÊNCIA, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRA SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §2º, DA Nº 14.133, DE 2021;

II. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRI' NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 202

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E", "F", "G" E "H" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

MULTA CONFORME LEI 14.133

11.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

11.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

11.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

11.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

11.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

11.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO **CAPUT** E PARÁGRAFOS DO ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

11.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021:

I. A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;

II. AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;

III. AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;

IV. OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;

V. A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFOR NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

11.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA LEI Nº 12.846, DE 2013, SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI ART. 159.

11.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

11.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

11.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21.

11.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATO SE EXTINGUE QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PART AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

12.1.1. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇ PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

12.1.2. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER CULP RATADO:

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

A) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E

B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS NO ORÇAMENTO (DOTAÇÃO):

00016-15000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (02001001.0412200222.002.33904000000.15000000000)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 7º E 117 DA LEI 14.133/2021 FICA DESIGNADO COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO OS RESPECTIVOS SERVIDORES: DANILO DE MORAIS E ANTONIO CARLOR APARECIDO NASCIMENTO, INDICADOS NO TERMO REFERÊNCIA, ETP E ANEXOS.

14.2. FICA SOB RESPONSABILIDADE DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

I. VERIFICAR SE A ENTREGA DE MATERIAIS OU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (BEM COMO SEUS PREÇOS E QUANTITATIVOS) ESTÁ SENDO CUMPRIDA DE ACORDO COM O INSTRUMENTO CONTRATUAL E O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

II. ACOMPANHAR, FISCALIZAR E ATESTAR AS AQUISIÇÕES E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O OBJETO CONTRATADO;

III.INDICAR EVENTUAIS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS PARA QUE, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEJAM DEVIDAMENTE APURADOS.

IV. SOLICITAR À CONTRATADA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A ADEQUADA EXECUÇÃO DO CONTRATO

V. A FISCALIZAÇÃO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO, TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DOS DESCUMPRIMENTOS OBSERVADOS.

VI. A FISCALIZAÇÃO EXERCIDA NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATA INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE VERIFICADA DURANTI EXECUÇÃO DESTE CONTRATO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇ CONTIDAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS E NORMAS E PRINCÍP GERAIS DOS CONTRATOS.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

16.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS ARTS. 124 E SEGUINTES DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

16.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

16.3. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NA FORMA PREVISTA NO ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021, BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 8º, §2º, DA LEI N. 12.527, DE 2011, C/C ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N. 7.724, DE 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÃO ORIUNDA DO PRESENTE CONTRATO, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE EXTREMA, COM EXCEÇÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTOS, COMBINADOS E CONTRATADOS, EM TUDO QUANTO NESTE DOCUMENTO SE CONTÉM, ASSINAM-NO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

EXTREMA, 03 DE JULHO DE 2026

_____

DANILO DE MORAIS
ORDENADOR DE DESPESAS

_____

CONTRATADO
SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
14.599.453/0001-90

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

Anexo Itens

Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
000001		00062724 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNIC - cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal - vaf.		MÊS	6,0000	57.845,9700	347.075,82

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

CONTRATO Nº 001/2013

Instrumento contratual firmado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR,** e CIM – Contabilidade e Informática Municipal S/C LTDA., nos termos da proposta da contratada e do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013 – processo administrativo nº 005/2013.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, com endereço na Rua Dois de Março, nº 460, inscrita no CNPJ/MF nº 77.774.610/0001-77, representada pelo seu Presidente, Sr. Jusandro Bubna, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 020.953.639-0, com RG nº 7.541.934-1 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e CIM – Contabilidade e Informática Municipal S/C LTDA, com sede na cidade de Japira, na Avenida Alexandre Leite Santos, 123, inscrita no CNPJ sob nº 81.130.767/00001-37, doravante denominada **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e ao estabelecido no edital em epígrafe e neste instrumento contratual com a finalidade de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAL FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E TESOURARIA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1 Locações de software para controle de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio público, gestão de pessoal folha de pagamento, planejamento e orçamento, transparência pública e tesouraria, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 001/2013 que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 Estão incluídos no valor da proposta além do objeto elencado no item "**1.1**" desta cláusula, os seguintes serviços:

a) Instalação e a migração/conversão de todo o banco de dados assim efetuada e conferida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias à partir da assinatura do contrato,

b) Assistência por acesso remoto, bem como por telefone e/ou e-mail, sem ônus e limite de solicitação, conforme a necessidade da CONTRATANTE;

c) Visita técnica, 01 (uma) vez por mês, conforme agendamento a ser definido pela CONTRATANTE. Neste caso, as despesas com locomoção, estada e

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

alimentação do técnico ficarão ao encargo da CONTRATADA, independente do período de tempo em que este tenha que permanecer no Órgão;

d) Gerar relatórios e transferência de dados na plataforma aceita para transmissão das informações do SIM-AM. SIM-AP e PCA, bem como outros exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da condição de entrega

2 1 Locações mensal de software, conforme requisitos estabelecidos na cláusula segunda deste edital.

2.2 O software será recebido, de forma provisória, para efeito de posterior verificação da conformidade do sistema com as especificações deste edital, por um prazo de 2 (dois) meses.

2.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o término do prazo estabelecido na cláusula anterior, mediante relatório de conformidade elaborado pela Comissão de Recebimentos de Bens e Acompanhamentos de contratos de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor contratual

3.1 Os valores da presente contratação estarão sujeitos as alterações do contrato previsto no Art. 65, da Lei nº 8 666/93.

3.2 Na hipótese da renovação do contrato, o reajustamento dos valores globais, para o período subsequente, dar-se-á com base na tabela de IGP-M/FGV, acumulado dos últimos doze meses

3.3 No valor da proposta devem estar incluídas despesas com visitas técnicas na Câmara Municipal, incluídos os custos de transporte(s), diária(s) com alimentação e estada do técnico da CONTRATADA, não importando o número de dias necessários a execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: Condições de pagamento

4.1 O pagamento será efetuado em conta corrente, até dia 20 (vinte) de cada mês, após o competente trâmite contábil de empenho, liquidação e emissão de ordem de pagamento,

4.2 Antes da data estabelecida para o pagamento, o contratado deverá encaminhar à secretaria da Câmara a fatura e a nota fiscal eletrônica concernente a prestação de serviço de locação de software para contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio, gestão de pessoal folha de pagamento, planejamento e orçamento, portal da transparência, tesouraria;

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

penalidade ou inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Deverá ser mantida a condição de habilitação por parte da Contratada ao longo de todo periodo contratual, sob pena de resolução, unilateral e de pleno direito, por parte da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Do recurso financeiro

5.1 Locações de Softwares

CÓDIGO DA DESPESA	DESPESA	CÓD. RESUMIDO	FONTE DO RECURSO
01 001	01.031.0001 2 001	3.3.90.39 00 00	01 001

CLÁUSULA SEXTA: Das Obrigações da CONTRATANTE

6.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.1.2 Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço nos termos da Lei nº 8.666/93

6.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

6.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** depois da entrega dos produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das obrigações da CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1.1 Realizar a prestação do serviço do presente contrato nos termos da proposta apresentada

7.2 Estão incluídos no valor da proposta os seguintes serviços:

7.2.1 Instalação e a migração/conversão de todo o banco de dados assim efetuada e conferida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias à partir da assinatura do contrato,

7.2.2 Assistência por acesso remoto, bem como por telefone e/ou e-mail, sem ônus e limite de solicitação, conforme a necessidade da CONTRATANTE,

7.2.3 Visita técnica, 01 (uma) vez por mês, conforme agendamento a ser definido pela CONTRATANTE. Neste caso, as despesas com locomoção, estada e alimentação do técnico ficarão ao encargo da CONTRATADA,

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

independente do período de tempo em que este tenha que permanecer no Órgão;

7.2.4 Gerar relatórios e transferência de dados na plataforma aceita para transmissão das informações do SIM-AM, SIM-AP e PCA, bem como outros exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.3 Se o Contratado perder qualquer condição de habilitação ocorrerá a resolução do contrato de pleno direito, sem prejuízo de aplicação de multas e demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no edital nº 001/2013 e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA: Das sanções administrativas para o caso de Inadimplemento contratual

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Guapirama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência, por escrito, com prazo de 10 (dez) dias para a regularização da situação;

8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da não observação, por parte da Contratada, das disposições contidas no ofício de advertência relativo à subcláusula 8.1.1;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência da Contratada em ato que já tenha sido objeto de advertência ou multa.

8.2 Constitui motivo para rescisão do contrato:

8.2.1 O não cumprimento das cláusulas e prazos estabelecidos neste edital e no instrumento contratual;

8.2.2 O cumprimento irregular das cláusulas e prazos estabelecidos neste edital e no instrumento contratual;

8.2.3 A lentidão no cumprimento do serviço ou fornecimento de bens,

8.2.4 A paralisação, sem justificativa, do fornecimento de bens ou serviços, objeto do contrato;

8.2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.2.6 O desatendimento regular da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato,

8.2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

8.2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, conforme o caso;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

8.2.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.2.10 Razões de interesse público;

8.2.11 A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido no inciso XIV, do art. 78 da Lei de Licitações e contratos Administrativos;

8.2.12 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do contrato, conforme estabelecido no inciso XV, do art. 78 da Lei de Licitações e contratos Administrativos;

8.2.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.14 O descumprimento do disposto no art 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.15 A perda de qualquer condição de habilitação constituirá motivo de rescisão, sem prejuízo das sanções elencadas nas subcláusulas 8.1.1 a 8.1.3 deste contrato;

8.3 Além das sanções previstas nos itens anteriores, o licitante que se declarar falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se sujeita à aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação

8.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido regularmente dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando aos licitantes convocados nos termos do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.6 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA NONA: Da fiscalização

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da realização do contrato serão de responsabilidade da **Comissão de Recebimentos de Bens,** cujos membros, nomeados pela Portaria n.º 01, de 18 de fevereiro de 2013, são os seguintes **Anderson Toniette, Emerson Ezequiel Nita e Josiane Aparecida Mendes**

9.2 Caberá ao gestor do contrato (Comissão de Recebimento), promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste edital, e ainda.

9.2.1 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

9.2.2 Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de prejuízo ao erário.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Câmara Municipal de Guapirama ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Câmara Municipal de Guapirama, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

9.5 O Contador enviará relatório(s) à Comissão de Recebimento para que, com base neste documento, seja promovida a fiscalização de competência desta Comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da transmissão de documentos

10.1 A comprovação de eventual troca de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, não se admitindo outra forma probatória que não seja esta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da vigência

11.1 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses.

11.2 O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração e sejam preenchidos os seguintes requisitos:

11.2.1 Existência de dotação e recursos orçamentários;

11.2.2 O valor da renovação contratual não poderá ultrapassar o teto estabelecido para a modalidade escolhida para esta licitação;

11.2.3 O ordenador de despesa deverá justificar a prorrogação, atestando que a Administração terá mais vantagens do que se fosse promovida nova licitação.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do valor do contrato

12.1 O valor total do contrato é de R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), correspondente ao valor 12 (doze) parcelas mensais durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Távora (PR) para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, e por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dispensando-se a presença de testemunhas tendo em vista que a autoridade que firma o presente possui fé pública.

Guapirama (PR), 18 de Julho de 2013

Jusandro Bubna
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CIM – Contabilidade e Informatica Municipal S/C LTDA
CNPJ Nº 81 130 767/0001-37
CONTRATADA

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

TERMO DE CONTRATO N.º 45/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022.
PROCESSO Nº 22/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA - SOFTWARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA,** com sede a Avenida Campos Salles n.º 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Soares dos Santos,** brasileiro, casado, residente à Avenida Campos Salles, n° 698, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º 18.737.017-5 e do CPF/MF n.º 076.272.488-92, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 01.704.233/0001-38, com sede na Av. Marginal, 65 – Distrito Industrial, na cidade de Bálsamo,CEP: 15140-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. José Roberto Fiorilli, Administrador, portador do R.G. 5.146.225-4, CPF. 476.609.378-04, residente e domiciliado na Avenida Anizio José Haddad, 8205, São José do Rio Preto, CEP: 15091745, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA - SOFTWARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI - Processo Administrativo n.º 22/2022, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.439/2008 de 04 de Janeiro de 2008, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA - SOFTWARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.**

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 02 itens, conforme especificações mínimas descritas na tabelaa baixo.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA – PMINP		
Item	**Valor de Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal) dos Softwares (conforme descrito no Anexo I)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
01	Software para Planejamento e Orçamento, Contabilidade Publica e AUDESP, Tesouraria e Atendimento à Lei Complementar 131/2009, Gestão das Compras e Licitação, Administração de Estoque,Gestão para Patrimônio, Administração de Frotas, Pregão Eletronico e AUDESP Fase IV, Gestão de Recursos Humanos e AUDESP Fase III, Gestão das Receitas, ISS e Nota Fiscal Eletrônica, Secretaria e Protocolo, Controle Interno e Gestão de Comunicação. Documentos e Processos.	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
02	Conversão, Implantação e Treinamento Entidade Prefeitura	0,00	0,00
Valor Total da Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal) dos Softwares na PMINP		R$ 120.000,00	
Valor total da Conversão, Implantação e Treinamento (Valor Único) na PMINP			
Valor Global da Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal dos Softwares) + Conversão Implantação e Treinamento na PMINP		R$ 120.000,00	

1.3. Os itens descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementospara entidade Prefeitura.

1.4. Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade reconhecidos no mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

1.5. A proponente deverá atender a legislação vigente e suas alterações, bem como as exigências que venham asurgir após a assinatura do contrato sem custo adicional.

1.6. A proponente deverá disponibilizar à contratante, mesmo após o término do contrato, o programa executávelpara futuras consultas e impressões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente contrato é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

Serviços do Setor de Finanças : 3.3.90.40.16.00.00 - 48 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos referentes as etapas de manutenção e locação serão efetuados todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, contados da data de entrega e apresentação da fatura nota fiscal de forma eletrônica, sujeitando-se, quando do não cumprimento, à atualização financeira dos valores, com base na variação do INPC do IBGE, desde a data da apresentação, até a data do efetivo pagamento.

3.2 O pagamento referente a etapa Implantação, Conversão e Treinamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente, que deverá ser emitida após o término dos serviços e o pagamento será em uma única vez.

3.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha preferencialmente no Banco do Brasil, conforme estipulado na minuta do contrato em anexo.

3.4. - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.5 - O pagamento da manutenção e locação de softwares será realizado desde que emitidos as respectivas ordens de serviço, bem como, a Licitante tenha concluído os serviços dentro dos prazos estipulados no referido edital.

3.6 - Caso a Prefeitura do Município de Inúbia Paulista/SP, não autorize, ou não expeça a ordem de serviços para todos os softwares licitados, os pagamentos serão realizados na proporção dos serviços realizados, respeitando os valores da proposta de preços apresentada.

3.7 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.8 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.9 - Pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor, acrescido de multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, sendo faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando na fatura como encargos financeiros, referentes às duplicatas em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato,podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com o Artigo 57-IV, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1 – O reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IPCA do IBGE acumulado de 12 meses. Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à **CONTRATADA**:

6.1.1 - Garantir, durante a vigência do contrato, a correção de todos os erros detectados nos programas, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.2 - Entregar, no caso de alterações na legislação pertinente aos programas, nova versão sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.3 - Durante o prazo de instalação e manutenção, colocar à disposição da CONTRATANTE, novas versões dos programas sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.2 – Prestar assistência técnica a CONTRATANTE quando solicitada, em decorrência de correções, alterações de dados necessários ao bom andamento dos serviços.

6.3 - Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, suporte, manutenções corretivas, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e custo com pessoal para atendimentos técnicos "in-loco", quando requisitado pela CONTRATANTE.

6.5 - A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com as regras, prazos e quantidades estipuladas.

6.6 - Todo e qualquer suporte e manutenção realizado pela empresa CONTRATADA, não gerará qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Inúbia Paulista.

6.7 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta eindiretamente, sobre o material/serviço contratado.

6.8 - A Contratada deve informar a Divisão Municipal de Gestão da Informação e Modernização Administrativa da Prefeitura do Município de Inúbia Paulista/SP, por escrito, ocorrências de servidores municipais não aptos para execução dos processos ou que executem

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

atividades prejudiciais para o bom resultado dos mesmos.

6.9 - As validações dos serviços implantados e em funcionamento somente terão validade após aprovação formal da Divisão Municipal de Gestão da Informação e Modernização Administrativa da Prefeitura do Município de Inúbia paulista/SP.

6.10 - A manutenção deverá abranger a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos

mesmos nas funcionalidades descritas no anexo I, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas e garantidas e aquelas que se fizerem necessárias em virtude de mudanças na legislação durante toda a vigência do contrato ou decorrentes de solicitação dos usuários.

6.10 - Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Contratante, e prestar todo esclarecimento ou informaçãosolicitada pela mesma.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe a
CONTRATANTE:

a) a devolver todas as cópias dos programas existentes em seu poder, em caso de encerramento do contrato, procedendo a mesma forma com respeito as versões desatualizadas.

b) a zelar pelo bom uso dos programas, objeto deste contrato, colocando pessoal habilitado para o perfeitofuncionamento e operação dos mesmos.

c) observar as datas de pagamentos

CLÁUSULA OITAVA – INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

8.1 - A instalação e manutenção dos programas serão realizadas pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE, designar no mínimo 02 (dois) funcionários que conheçam os procedimentos manuais do sistema contratado, bem como o sistema operacional e operação do computador a ser utilizado.

CLAUSULA NONA – UTILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 – A CONTRATANTE, fica autorizada a utilizar os programas contratados, ficando sob sua responsabilidade o cumprimento das disposições deste contrato, quanto a utilização, reprodução e segurança dos programas, tomando as medidas adequadas para tal, perante

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

seu pessoal e outras pessoas que tenham acesso aos mesmos.

9.2 – Todos os direitos sobre os programas contratados, originais ou cópias, pertencem à CONTRATADA.

9.3 – Os programas não serão total ou parcialmente reproduzidos sem autorização formal da CONTRATADA.

9.4 – A CONTRATADA, não poderá transferir para terceiros os direitos e obrigações resultantes deste contrato, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações;

10.1.2 – lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade e inviabilidade demanter o contrato nos prazos estipulados;

10.1.3 – cessão de programa para terceiros pela CONTRATANTE, sem autorização da CONTRATADA;

10.1.4 – Decretação de falência ou insolvência civil;

10.1.5 – Alteração social ou modificação da finalidade de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução destecontrato;

10.1.6 – razões de interesse púbico, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela autoridade máxima do município e exarado no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.1.7 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução destecontrato.

10.2 – A rescisão deste contrato poderá ser:

e) unilateralmente por ato da CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei 8.666/93;
f) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de licitação, no interesse daCONTRATANTE;
g) judicialmente, nos termos da legislação;
h) nos demais casos previstos no edital.

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.4. Não mantiver a proposta;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato celebrado entre a Prefeitura e a licitante;

11.2.2.1. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global do contrato;

11.2.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.3.1. A multa prevista no item 11.3 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista - SP,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

11.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

11.9. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

b¹) No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em Multa pecuniária de 50% (cinqüenta por cento) sobre valor global do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista - SP,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista - SP,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.11. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Inúbia Paulista - SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 11.9, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.12.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais enão-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de Licitação e anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Municipal nº 2.439/08, da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Inúbia Paulista/SP, 11 de Março de 2022.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

Pela CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA
João Soares dos Santos
Prefeito

Pela CONTRATADA:

FIORILLI SOFTWARE LTDA
Sr. José Roberto Fiorilli

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

Visto do Gestor de Contrato

Portaria 01/2022

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA/SP
CONTRATADO: FIORILLI SOFTWARE LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 45/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA - SOFTWARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Inúbia Paulista/SP, 11 de Março de 2022.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: João Soares dos Santos
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 076.272.488-92
RG: 18.737.017
Data de Nascimento: 22/03/1965
Endereço residencial completo: Avenida Campos Sales, 698, Centro, Inúbia Paulista/SP
E-mail institucional: transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br
E-mail pessoal: inubia@terra.com.br
Telefone(s): (18) 3556-9900 (18) 99765-1175
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: João Soares dos santos
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 076.272.488-92
RG: 18.737.017
Data de Nascimento: 22/03/1965
Endereço residencial completo: Avenida Campos Sales, 698, Centro, Inúbia Paulista/SP
E-mail institucional: transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br
E-mail pessoal: inubia@terra.com.br
Telefone(s): (18) 3556-9900 (18) 99765-1175
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: José Roberto Fiorilli
Cargo: Administrador
CPF: 476.609.378-04
RG: 5.116.225-4
Data de Nascimento: 18/12/1948
Endereço residencial completo: Avenida Anizio José Haddad, 8205, São José do Rio Preto, CEP: 15091745, Estado de São Paulo.
E-mail institucional: fiorilli@fiorilli.com.br
E-mail pessoal: fiorilli@fiorilli.com.br
Telefone(s): (17) 99712-2555
Assinatura: _____
Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

TERMO DE CONTRATO Nº 47, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUÃ E FIORILLI SOFTWARE LTDA

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, na cidade de Ipuã, estado de São Paulo, inscrito sob o CNPJ nº 49.556.863/001-39, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo, **JÚLIO DIMAS DE MENDONÇA NETO,** nomeado(a) pela Portaria nº 15.776, de 17 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Ipuã de 17 de junho de 2025, conforme Lei Municipal nº 3.960, de 01 de março de 2018, Decreto Municipal 4.851, de 01 de agosto de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e **FIORILLI SOFTWARE LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.704.233/0001-38 com sede na Avenida Marginal, nº 65, bairro Industrial, na cidade de Bálsamo, estado de São Paulo, CEP 15.140-000, neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, doravante designado **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para locação de software de gestão pública, para a Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo, no período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 – SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Locação de sistemas integrados de contabilidade pública, compreendendo os módulos que atendam a software de contabilidade e SIAFIC, conforme Anexo I. **Poder Executivo – Adm. Direta**	Mês	12	R$ 4.056,80	R$ 48.681,

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

02	Locação de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo os módulos que atendam ao SIP, conforme Anexo I. **Poder Executivo – Adm. Direta**	Mês	12	R$ 2.027,79	R$ 24.333,48
03	Locação de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo os módulos que atendam ao SIA, conforme Anexo I. **Poder Executivo – Adm. Direta**	Mês	12	R$ 2.027,79	R$ 24.333,48
04	Locação de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo os módulos que atendam ao SIS, conforme Anexo I. **Poder Executivo – Adm. Direta**	Mês	12	R$ 2.027,79	R$ 24.333,48
05	Locação de sistemas integrados de contabilidade pública, compreendendo os módulos que atendam a software de contabilidade e SIAFIC, conforme Anexo I. **Poder Executivo – Adm. Indireta**	Mês	12	R$ 1.014,51	R$ 12.174,12
06	Locação de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo os módulos que atendam ao SIP, conforme Anexo I. **Poder Executivo – Adm. Indireta**	Mês	12	R$ 1.014,51	R$ 12.174,12
07	Locação de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo os módulos que atendam ao SIA, conforme Anexo I. **Poder Executivo – Adm. Indireta**	Mês	12	R$ 2.027,79	R$ 24.333,48
08	Locação de sistemas integrados de contabilidade pública, compreendendo os módulos que atendam a software de contabilidade e SIAFIC, conforme Anexo I. **Poder Legislativo**	Mês	12	R$ 783,02	R$ 9.396,24

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

BADIC202662254

C

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

2.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado de forma sucessiva por até 15 anos, na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133 de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja junto relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 179.760,00 (Cento e setenta e nove mil, setecentos e sesse reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do *IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.21. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta a licitado, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1. Garantia de Execução:

11.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

11.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,05 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 7% (sete por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 3% (três por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

14.1. As despesas para a prestação dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2025:

Ficha 24 – 04.122.9002.2002.0000 – 3.3.90.39.99 – 110.000 - 0 01 00 – Recurso Próprio
Ficha: 62 – 04.121.9004.2004.0000 – 3.3.90.40.00 – 110.000 – 0 01 00 – Recurso Próprio.
Ficha: 61 – 04.121.9004.2004.0000 – 3.3.90.39.99 – 110.000 – 0 01 00 – Recurso Próprio.
Ficha: 323 – 10.301.9007.2007.0000 – 3.3.90.40.00 – 300.000 – 0 01 00 – Recurso Próprio.
Ficha: 313 – 10.301.9007.2007.0000 – 3.3.90.39.00 – 300.000 – 0 01 00 – Recurso Próprio.

14.2. Conforme Decreto Federal n°10.540/20 para instituição do SIAFIC e Lei Municipal 4.699/23, fica o Poder Executivo, autorizado a receber repasses da autarquia SAAEI e Câ- mara Municipal de Ipuã.

14.2.1. O repasse das entidades SAAEI e Câmara Municipal de Ipuã, dar-se-ão até o 10° (Décimo) dia do mês subsequente à contratação e por todas as parcelas consecu- tivas, em Conta-Corrente da Prefeitura de Ipuã/SP.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprova - ção da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e o extrato no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente a duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

Ipuã/SP, 31 de outubro de 2025.

Júlio Dimas de Mendonça Neto	**FIORILLI SOFTWARE LTDA**
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
CONTRATADO: FIORILLI SOFTWARE LTDA
CONTRATO Nº: 47, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão pública, para a Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo, no período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ipuã/SP, 31 de outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Cargo: Prefeito
CPF: 186.229.358-92

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Júlio Dimas de Mendonça Neto
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo
CPF: 480.169.678-33
Assi

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Júlio Dimas de Mendonça Neto
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo
CPF: 480.169.678-33
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: José Roberto Fiorilli
Cargo: Sócio
CPF: 476.609.378-04
Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Júlio Dimas de Mendonça Neto
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo
CPF: 480.169.678-33
Assinatura: _____

Nome: Priscila Honorato de Oliveira
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 219.428.318-89
Assinatura: _____

Nome: Sebastião Aparecido da Cruz
Cargo: Secretário Municipal de Orçamento e Finanças
CPF: 833.846.008-78
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Antônio Reis Magalhães Júnior
Cargo: Chefe de Divisão de Informática e Tecnologia da Informação
CPF: 304.243.628-48

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Aloise Amado Moreira
Cargo: Técnico de Informática
CPF: 282.171.498-01
Assinatura: _____

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

Anexo I ao Contrato nº 47/2025 – Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Processo Administrativo nº 009/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão pública, para a Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo, no período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo.

LOTE 01 – SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA			
01	Locação de sistemas integrados de contabilidade pública, compreendendo os módulos que atendam a software de contabilidade e SIAFIC, conforme Anexo I. **Poder Executivo – Adm. Direta**	Mês	12
02	Locação de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo os módulos que atendam ao Sistema de Folha de Pagamento, conforme Anexo I. **Poder Executivo – Adm. Direta**	Mês	12
03	Locação de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo os módulos que atendam ao Sistema de Arrecadação, conforme Anexo I. **Poder Executivo – Adm. Direta**	Mês	12
04	Locação de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo os módulos que atendam ao Sistema de Gestão em Saúde Pública, conforme Anexo I. **Poder Executivo – Adm. Direta**	Mês	12
05	Locação de sistemas integrados de contabilidade pública, compreendendo os módulos que atendam a software de contabilidade e SIAFIC, conforme Anexo I. **Poder Executivo – Adm. Indireta**	Mês	12
06	Locação de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo os módulos que atendam ao Sistema de Folha de Pagamento, conforme Anexo I. **Poder Executivo – Adm. Indireta**	Mês	12
07	Locação de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo os módulos que atendam ao Sistema de Arrecadação, conforme Anexo I. **Poder Executivo – Adm. Indireta**	Mês	12
08	Locação de sistemas integrados de contabilidade pública, compreendendo os módulos que atendam a software de contabilidade e SIAFIC, conforme Anexo I. **Poder Legislativo**	Mês	12

*Para fins de composição dos valores da proposta, deverão estar inclusos em todos os itens, os serviços acessórios como migração, implantação, treinamento, suporte, entre outros.

1.2. Especificidades necessárias do software para prestação dos serviços a serem executados em ca[illegible] seus quantitativos encontra-se pormenorizada em planilha específica, apêndice deste T[illegible] ferência.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

1.3. Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado de forma sucessiva por até 15 anos, na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133 de 2021.
1.4.1. O serviço em questão é classificado como continuado, conforme estabelece o artigo 114 da Lei nº 14.133, devido à natureza do software, que consiste em um sistema de informação desenvolvido e mantido para garantir a continuidade e eficiência das atividades essenciais da Administração Pública. Este sistema abrange áreas críticas como gestão de pessoal, orçamento, estatísticas, administração financeira, contabilidade e auditoria, além de serviços gerais, que são comuns a todos os órgãos do governo.
A operação contínua desse sistema de tecnologia da informação é fundamental para assegurar o suporte necessário à coordenação central de atividades administrativas. Essas funções são imprescindíveis para a execução das políticas públicas e para a gestão eficiente dos recursos públicos, além de garantir a conformidade e transparência nas ações governamentais. A manutenção do software e a continuidade de seu funcionamento são indispensáveis para o bom desempenho das operações diárias da Administração.
Por fim, o modelo de serviço continuado é justificado pela necessidade de sustentar, de forma perene e sem interrupções, as atividades auxiliares e de suporte que abrangem todas as esferas da Administração Pública. A implementação e a manutenção do sistema de informação, portanto, se enquadram no conceito de serviço continuado, sendo um requisito para a coordenação centralizada das operações do Poder Executivo, conforme previsto na legislação vigente.
1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.5. Não se aplica a esta contratação, a aplicação dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, por se tratar o objeto de natureza não divisível, uma vez que a empresa uma vez contratada, é capaz de executar os serviços com eficiência, atendendo a todos os setores solicitantes e suas especificidades.
Existe ainda, a necessidade de cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, estabelece a inclusão do SIAFIC, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Administração Direta e Indireta e Poder Legislativo). O SIAFIC é um software único que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (quando houver) e os órgãos de cada setor dos mesmos, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle entre outros). Sendo assim, todos os Poderes, que integram a gestão pública do município, deverão utilizar **sistemas únicos** de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo poder executivo, resguardada a autonomia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação:

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela ausência de complexidade do objeto.

4.3. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

I) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (**CONAMA**);

II) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

III) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

IV) observação das normas do **INMETRO**;

V) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.3.1. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

4.4. Vistoria:

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designa- do para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, podendo ser agendados na Divisão de Informática e Tecnologia, pelo telefone 16- 3832-0170

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedi- do pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

a) Início da execução do objeto: Os serviços deverão serem implantados em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato;
b) Término da execução do objeto: Os serviços, caso não sejam prorrogados, deverão serem finalizados ao término da vigência contratual;
c) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme Anexo das Especificações Técnicas;
d) Cronograma de realização dos serviços: Imediatamente após a formalização da contratação, conforme Anexo Cronograma para Implantação de Sistemas;

5.1.3 Quanto aos padrões, a empresa a ser contratada se obriga a:

1. Manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados;
2. Garantir que todos os serviços efetuados estejam compatíveis e totalmente aderentes aos descritos no presente Termo de Referência.
3. A empresa a ser contratada deverá capacitar equipe definida pela administração e demais órgãos participantes, composta por até dois servidores, para a instalação e administração da ferramenta proposta. A capacitação deverá cobrir todas as funcionalidades utilizadas pela empresa durante a prestação dos serviços ao município. Será de responsabilidade exclusiva da empresa, sem ônus adicional ao município.

5.1.4. Caso não seja possível o início da execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso for- tuito e força maior.

5.1.5. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Paço Municipal: Endereço: Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, n°433, Bairro Pampuã
Os serviços serão prestados nos seguintes horários: Das 08:00 hrs as 11:00 e das 13:00 as 16:00 hrs, respeitando o intervalo de almoço.
Serviço Autônomo de Água e Esgoto: Rua Getúlio Vargas, Bom Retiro, Ipuã-SP.
Os serviços serão prestados nos seguintes horários: Das 08:00 hrs as 11:00 e das 13:00 as 16:00 hrs, respeitando o intervalo de almoço.
Câmara Municipal: Praça Rotatória Deolinda Francelin, 919, Bairro Pampuã.
Os serviços serão prestados nos seguintes horários: Das 08:00 hrs as 11:00 e das 13:00 as 16:00 hrs, respeitando o intervalo de almoço.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conse - quências de sua inexecução total ou parcial.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronogra - ma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por es- crito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de provi - dências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos me - canismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. GESTOR DO CONTRATO

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fis - calização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de ge- renciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra ou serviço, do registro de ocorrên- cias, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verifi - cação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informan - do, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos even - tuais.
6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obriga - ções assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades apli- cadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administra - tivo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com compe - tência para tal, conforme o caso.
6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecu - ção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adota- das para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

6.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do con- trato.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à pror - rogação contratual.

6.9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilita- ção da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a for - malização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comproba - tórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. A avaliação da execução do objeto observará ao disposto nos itens seguintes.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cum- primento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

7.1.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do con- trato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de cará - ter técnico.
7.1.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de ca- ráter administrativo.

7.1.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realiza - dos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensio- namento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encami- nhado ao gestor do contrato.

7.1.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do ter-mo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscaliza- ção não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem pre - juízo da aplicação das penalidades.
7.1.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, conta- dos do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, admi- nistrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, de- vendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regula - mento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscali- zação e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despe- sa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escri- to, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato di - mensionado pela fiscalização; e

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, quali- dade e quantidade, deverá ser observado o teor do, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela in- controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela per- feita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamen- te acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de con- sulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou ao sistema SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao sistema do SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Pú - blico, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenci- ada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regula - rize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de paga- mento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegura- da ao contratado a ampla defesa que, por força de lei, tenha validade para fins de iden- tificação em todo o território nacional;
7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitações fiscal, social e trabalhista.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M (Índice Geral de Preços – Mer- cado)* de correção monetária.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a or- dem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabeleci- dos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condici - onado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Regime de Execução:

8.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacio- nal;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreen- dedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autentici - dade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ins- crição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídi- cas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus admi - nistradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, res- pectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Em- presas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assem- bleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alte- rações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tri - butários federais e à DívidaAtiva da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, medi- ante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

g) Prova de regularidade Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o prestador do serviço seja considerado isento dos tributos Estadual ou Muni- cipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.1. O prestador do serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complemen- tar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribu- intes estadual e municipal.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c.2) As empresas participantes do certame em recuperação judicial devem estar cientes de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentado os seguintes documentos:

i. Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

ii. Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9.1.4. Qualificação Técnico-Operacional

9.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.1.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a) Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 06 (seis) meses na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, referentes ao item 01, disposto na tabela referente ao item 1.1 deste Termo de Referência (Item de maior relevância)

9.1.4.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.1.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.1.4.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A divulgação da estimativa prévia do valor orçado por esta administração deverá possuir caráter sigiloso e tornará público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

À luz do artigo 24 da Lei Federal 14.133/21 é permitida a adoção do caráter sigiloso nos certames licitatórios, desde que com as devidas justificativas.

De plano, a adoção deste sistema se mostra eficaz, em especial na contratação em tela, tendo a realização de uma disputa coerente, onde os fornecedores terão atenção e cuidado às ofertas seus lances, evitando que no calor do momento, na ânsia de vencer a fase de lances, os preços ofertados sejam discrepantes e tornem inexequível, o valor arrematado do objeto.

É sabido e aferido por esta administração que a concorrência em certames anteriores era bem limitada, com a presença de poucos fornecedores.

Como a estimativa previa de mercado mostrou-se com um preço de reserva elevado a adoção do sistema sigiloso de divulgação quanto ao preço de referência demonstra-se mais vantajoso, tendo em vista que com o sigilo, as empresas interessadas em participar do certame, apresentarão, em tese, a sua melhor proposta.

Outrossim, é necessário estabelecer que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, contudo, o disposto no §2º do artigo 169 se incumbiu de aclarar que o órgão de controle com o qual for compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se- á co-responsável pela manutenção do seu sigilo.

Ademais, não se trata de um sigilo absoluto e sim de uma "publicidade diferida" tal como o conteúdo da proposta dos licitantes que somente é sigiloso até a abertura dos envelopes, tornando-se pública a partir daquela sessão, conforme estabelecido no artigo 56, II, desta Lei.

Como sugere a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> ***I*** *- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> ***II*** *- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de*

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

> *preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> ***[...]***
> ***IV** – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*
> ***[…]***
> *§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.*

O levantamento de mercado levou em consideração as instruções contidas no artigo supra, obedecendo os incisos I, II e IV. Durante a pesquisa de mercado, deu-se preferência aos incisos I e II, no entanto, os preços encontrados estão de acordo com o inciso II.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para a prestação dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2025:

Ficha 24 – 04.122.9002.2002.0000 – 3.3.90.39.99 – 110.000 - 0 01 00 – Recurso Próprio
Ficha: 62 – 04.121.9004.2004.0000 – 3.3.90.40.00 – 110.000 – 0 01 00 – Recurso Próprio.
Ficha: 61 – 04.121.9004.2004.0000 – 3.3.90.39.99 – 110.000 – 0 01 00 – Recurso Próprio.
Ficha: 323 – 10.301.9007.2007.0000 – 3.3.90.40.00 – 300.000 – 0 01 00 – Recurso Próprio.
Ficha: 313 – 10.301.9007.2007.0000 – 3.3.90.39.00 – 300.000 – 0 01 00 – Recurso Próprio.

11.2. Conforme Decreto Federal n°10.540/20 para instituição do SIAFIC e Lei Municipal 4.699/23, fica o Poder Executivo, autorizado a receber repasses da autarquia SAAEI e Câ- mara Municipal de Ipuã.

11.2.1. O repasse das entidades SAAEI e Câmara Municipal de Ipuã, dar-se-ão até o 10° (Décimo) dia do mês subsequente à contratação e por todas as parcelas consecu- tivas, em Conta-Corrente da Prefeitura de Ipuã/SP.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprova- ção da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A melhor proponente será convocada regularmente para assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação motivada da proponente.

12.1.1. Na hipótese de reajuste de preços será aplicado o índice *IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)* após o interregno de um ano, tendo por data-base a data do orçamento estimado.

12.1.2. As obrigações das partes são as usuais para o objeto, conforme previstas no Termo de Contrato.

12.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.3.1. São obrigações do município:

a) Exigir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
e) Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do ob- jeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
f) Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na lei e neste instrumento;
g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relaciona - das à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente im- pertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h.1) A Administração terá o prazo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do proto- colo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual pe- ríodo.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo forne- cedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qual- quer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus emprega- dos prepostos ou subordinados.

12.3.2. São obrigações do fornecedor:
a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclu - sivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do ob- jeto;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que ante- cede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previs- to, com a devida comprovação;
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da execução d ob- jeto ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solici- tados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da execução do objeto, os bens nos quais se verifica- rem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais emprega- dos;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da ga- rantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sítios online ou Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, docu- mentos atualizados de habilitação fiscal, social e trabalhista;
h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previden- ciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadim-

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

plência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar a execu - ção do objeto;
i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;
j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pesso- as ou bens de terceiros;
k) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
l) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação);
m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quanti- tativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
o) Cumprir as normas de segurança legais vigentes de âmbito federal, estadual ou mu- nicipal;
p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.4.1. Poderá a Prefeitura do Município de Ipuã, em caso de inadimplemento das obriga- ções deste Termo de Referência por parte do fornecedor, aplicar-lhe, após regular processo administrativo, as infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujei - tando-se às seguintes penalidades, independentemente de outras penalidades já previstas neste Termo de Referência:
a) advertência, para a parte que der causa à inexecução parcial deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, em caso de inexecução parcial do objeto;
c) multa compensatória de 10 % (dez por cento), por inexecução total do objeto;
d) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV, do art. 155 da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) declaração de inidoneidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII, bem como nos incisos II, III e IV, todos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
12.4.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
12.4.3. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

12.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

12.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

12.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.4.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de mul - ta administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensa- dos, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste instrumento ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.5. EXTINÇÃO

12.5.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte do fornecedor, assegurará ao município o direito de dar por extinto, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

12.5.2. A Ordem de Compra e/ou a Nota de Empenho poderão ser cancelados pela Administração Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6. FORO

12.6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã/SP para dirimir os litígios que decorrerem da presente aquisição que não possam ser resolvidos por meios administrativos ou compostos pela conciliação.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Ipuã/SP, 14 de janeiro de 2025.

Lauriane Bueno Silva
Agente de Compras

Carlos Roberto da Rocha
Gerente de Serviços de Tec. Informação

Termo de Referência aprovado em 16/01/2025.

José Reinaldo dos Santos Júnior
Secretário Mun. Adm. Negócios de Governo

Sebastião Aparecido da Cruz
Secretário Mun. Orçamento e Finanças

Priscila Honorato de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Enício Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Maxwell Henrique da Silva
Superintendente do SAAEI

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

Apêndice I ao Anexo I do Contrato nº 47/2025 – Especificações Técnicas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Processo Administrativo nº 009/2025

A contratação de empresa especializada para fornecimento e licenciamento de uso de software de gestão pública, se faz necessária para continuidade na eficiência do atendimento das demandas crescentes mantendo a modernização dos processos administrativos e operacionais, visando maior eficiência, transparência e segurança no uso de recursos públicos. Esta contratação visa a implementação de soluções que atendam às necessidades específicas do município, abrangendo instalação, conversão, manutenção e treinamento, para a Administração Direta/Indireta e Poder Legislativo.

Os sistemas devem possuir integração entre os módulos e as informações devem estar disponíveis entre eles, garantindo a eficiência dos serviços públicos.

O sistema deverá apresentar cadastros únicos que serão compartilhados entre outros módulos, tais como, cadastro de fornecedores, cadastro de contribuintes, cadastro de produtos, cadastro de departamentos e seções etc.

Considerando as especificidades de cada entidade e os órgãos a ela ligados/subordinados, é necessário que os sistemas ofertados deverão ser customizáveis e personalizáveis individualmente, ou seja, de acordo com as necessidades da Entidade, de forma que possibilite o maior alcance possível dentro do mesmo contrato diminuindo assim a oneração da entidade contratante.

Deverá ser instalada uma cópia integral do sistema ofertado dentro das dependências da Entidade, adequando-se às necessidades e solicitações dos servidores com frequente manutenção e atualização, fins se obter a maior eficiência possível do serviço prestado pela entidade.

SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP

Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira.

Utilizar o Empenho para:

Comprometimento dos créditos orçamentários

Emitir a nota de empenho ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação e a posterior Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.

Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.

Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.

Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos.

Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade.

Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho.

Permitir a contabilização de registros no sistema compensado de forma concomitante aos movimentos efetuados na execução orçamentária.

Permitir a emissão de etiquetas de empenhos.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.
Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho.
Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.
Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentaria.
Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.
Permitir cancelar/estornar registros contábeis feitos independente da execução orçamentária nos casos em que se apliquem.
Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento.
Permitir a informação de retenções na emissão ou liquidação do empenho.
Permitir a contabilização de retenções na liquidação ou pagamento do empenho.
Permitir a utilização de subempenho para liquidação de empenhos globais ou estimativos.
Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.
Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.
Permitir controlar empenhos para adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições, convênios e repasses de recursos antecipados.
Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para todos os tipos de recursos antecipados.
Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.
Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade.
Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado.
Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data-limite da prestação de contas.
Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.
Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.
Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas.
Permitir que se defina vencimento para recolhimento de retenções efetuadas quando a mesma é proveniente de Folha de Pagamento.
Permitir cadastrar os precatórios da entidade.
Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhiment possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.
Permitir elaboração e alteração da ordem de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.
Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos.
Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens.
Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio.
Permitir a exportação, na base de dados da prefeitura, de dados cadastrais para as demais unidades gestoras descentralizadas do município.
Permitir a importação de dados cadastrais nas unidades gestoras descentralizadas do município a partir das informações geradas pela prefeitura.
Permitir a exportação do movimento contábil com o bloqueio automático dos meses nas unidades gestoras descentralizadas do município para posterior importação na prefeitura, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.
Permitir a importação, na base de dados da prefeitura, do movimento contábil das unidades gestoras descentralizadas do município, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.
Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.
Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios.
Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.
Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.
Possibilitar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos.
Emitir o Relatório de Gastos com a Educação, conforme Lei 9424/1996.
Emitir o Relatório de Gastos com o FUNDEB, conforme Lei 9394/1996.
Emitir relatórios contendo os dados da Educação para preenchimento do SIOPE
Emitir relatórios contendo os dados da Saúde para preenchimento do SIOPS
Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado.
Emitir o Relatório de Arrecadação Municipal, conforme regras definidas no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.
Emitir relatório Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/ (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse.
Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretari do Tesouro Nacional.
Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações:
Emitir relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
Emitir relatório Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
Anexo 13 – Balanço Financeiro;
Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.
Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário.
Permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados à Saúde, Educação e Precatórios para utilização na emissão de demonstrativos.
Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.
Permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais.
Permitir a criação de relatórios a partir de dados informados pelo usuário.
Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.
Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações.
Emitir relatório para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, com as seguintes informações:
Receitas Municipais: SIOPS;
Despesas Municipais: Saúde por Subfunção, Saúde por Categoria Econômica, Saneamento por Categoria e Resumo.
Emitir relatório e gerar arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, com as seguintes informações:
Quadro Resumo das Despesas;
Quadro Consolidado de Despesas;
Demonstrativo da Função Educação.
Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Federal, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.
Gerar arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas.
Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Emitir relatórios de conferência das informações mensais relativas aos Gastos com Pessoal, Educação, Saúde e FUNDEB.

SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ser multiempresa;
Permitir a troca de empresa sem necessidade de fechar o sistema; Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;
Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos), mantendo o mesmo número de matrícula alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações;
Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotaçã permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;

- Permitir o cadastramento de cursos extracurriculares dos funcionários;
- Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;
- Permitir o registro de atos de advertência e punição;
- Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários;
- Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
- Possuir cadastro de pensionista do trabalhador, possibilitando vincular quem será o pensionista principal e gerador da pensão;
- Permitir o controle de histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;
- Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;
- Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;
- Permitir a simulação de aposentadoria;
- Permitir o recenseamento cadastral;
- Verificar servidores falecidos SIRC;
- Permitir parametrização para abatimentos em tempo de serviço com afastamentos, selecionando por tipo de afastamento;
- Possuir controle do quadro de vagas por cargo (previsto, realizado e saldo);
- Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
- Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
- Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;
- Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família, vale alimentação, etc;
- Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros) com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
- Permitir o cálculo automático da concessão de adicionais por tempo de serviço;
- Permitir Controle de Licença Prêmio, por períodos aquisitivos, controlando o gozo de cada período e, caso necessário, transformação em abono pecuniário;
- Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha, caso o trabalhador tenha mais de um empréstimo, controlar no mesmo evento demonstrando as parcelas pagas e a pagar no holerite, para cada empréstimo;
- Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, descontos diversos e ações judiciais;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

- Possuir rotina de cálculo de Vale Transporte, controlando as empresas e suas linhas com seus respectivos valores.
- Possuir rotina de cálculo de Auxílio Alimentação, podendo analisar automaticamente dias úteis ou dias úteis trabalhados;
- Possuir controle de Tomadores de serviço;
- Possuir controle de Autônomos, contendo pagamentos por RPA, integrando essas informações para SEFIP, RAIS, DIRF;
- Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS, RPPS, Previdência Usuário, etc;
- Permitir lançamentos de verbas de forma coletiva;
- Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
- Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Fechamento e Complemento);
- Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas;
- Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
- Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, podendo ter vários cálculos separados por data, controlando também para integração contábil e crédito bancário, emitindo todos os relatórios tais como Holerite, resumo mensal, folha analítica, etc.;
- Permitir o cálculo de Folha Complementar COM encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, ou lançamentos diversos que chegaram com atraso para o setor;
- Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores;
- Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
- Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
- Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado consiga abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
- Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e Licença Prêmio, considerando os encargos por período;
- Permitir cadastros e cálculos de estagiários;
- Permitir emissão de relatórios da provisão, de forma analítica e sintética;
- Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;
- Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal, SEFIP, CAGED, eSocial;
- Permitir a geração de informações anuais como RAIS, a DIRF com emissão do informe de rendimentos conforme layout da receita federal;
- Permitir a formatação e emissão de contracheques, etiquetas, folha analítica, etc, com livre formatação desses documentos pelo usuário;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

- Permitir geração de arquivos para crédito bancário, contendo as configurações de layout por banco e, quando disponível pelo banco, a geração de arquivo para holerite em terminal bancário;
- Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem nos relatórios;
- Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto.
- Permitir configuração e controle de margem consignável;
- Possuir elaboração de carta margem com código de autenticidade;
- Permitir o lançamento de diárias, contendo informações da data de pagamento, destino e motivo, possibilitando demonstrar o pagamento no contracheque;
- Permitir cadastro de repreensões;
- Permitir cadastro de substituições;
- Permitir cadastro de Ações judiciais;
- Permitir criação de campos do usuário para inclusão no cadastro de trabalhadores, afastamentos e eventos;
- Possuir gerador de relatórios disponível em menu;
- Permitir parametrização de atalhos na tela inicial do sistema de folha;
- Permitir validar a chave de habilitação do sistema através de checagem via internet sem necessidade de cópia de arquivos;
- Possuir históricos de atualizações efetuadas no sistema;
- Possuir consulta de log com vários meios de consulta;
- Separar os cálculos por tipo de referência ex: folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e 13º salário;
- Permitir o usuário efetuar o encerramento e reabertura de referências já encerradas, mediante controle de permissões;
- Possuir comparativo mensal, podendo comparar duas referências com eventos diferentes;
- Possuir exportação para folha de pagamento em arquivo excel;
- Possuir exportação dos empenhos da folha de pagamento para a contabilidade, através de arquivo XML, com validação de eventos sem classificação antes de gerar o arquivo;
- Possuir integração contabil automática, seja trabalhadores e/ou autônomos;
- Possuir cadastro de EPI ‟s com controle de entrega, devolução e validade dos equipamentos;
- Permitir a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias, licença prêmio, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela;
- Permitir calcular o funcionário sem precisar sair da tela de cadastro;
- Emissão de ficha financeira do funcionário sendo emitida por períodos;
- Emissão de ficha financeira de autônomos;

4.1. Ato Legal e Efetividade

- Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);
- Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

- Através do Ato Legal, permitir alterações cadastrais, afastamentos e movimentação de férias do funcionário;
- Permitir o controle de visualização dos Atos ligados ao funcionário a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;
- Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço de Efetividade, podendo considerar empregos anteriores;
- Permitir qualquer alteração em layout para qual seja o documento;

4.2. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)

- Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período;
- Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período;
- Permitir gerenciar todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;
- Permitir registrar as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde;
- Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;
- Permitir registrar o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos;
- Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários;

4.3. Concurso Público

- Possuir manutenção dos concursos públicos para provimento de vagas, registrando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando a aprovação/reprovação e a classificação;
- Cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e editais;
- Cadastrar candidatos inscritos: dados pessoais, dados de endereçamento, documentos pessoais, classificação, situação (aprovado/reprovado), com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso;
- Cadastrar candidatos classificados;

4.4. Contracheque WEB

- Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo;
- Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, definição do logon por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;
- Permitir lançamentos de eventuais como: horas extras, adicionais e outros eventos, mediante a homologação pelo usuário administrador;
- Permitir registrar procedimentos administrativos;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

- Permitir registrar agendamento de pericias médicas;
- Permitir visualizar a ficha funcional do trabalhador;
- Permitir visualizar a ficha financeira do trabalhador;
- Permitir visualizar as batidas do ponto;
- Permitir visualizar históricos do ponto;
- Permitir visualizar espelho do ponto;
- Permitir emitir margem consignável limitando emissões dentro do mês;
- Permitir verificar a autenticidade da margem consignável;
- Permitir visualizar e imprimir o informe de rendimentos;
- Permitir consultar faltas;
- Permitir consultar afastamentos;
- Permitir registrar batida do cartão de ponto;
- Permitir o funcionário alterar a senha de acesso sem intervenção do usuário do RH;
- Permitir consulta dos resultados de concursos/processo seletivo que foram registrados no sistema;
- Permitir relatório de contribuição previdenciária;
- Permitir o funcionário solicitar alteração cadastral com validações do usuário do RH;
- Integração direta com o portal transparência parametrizável por evento podendo disponibilizar os valores nas colunas de proventos, descontos e liquido;
- Permitir solicitações de férias, licença prêmio e faltas abonadas com aprovação do usuário do RH;
- Permitir solicitação de curso Extracurricular;
- Permitir solicitação de adiantamento de salário;
- Permitir solicitação de adiantamento de décimo terceiro;
- Permitir registrar avaliação de desempenho;

4.5. Controle de Ponto Eletrônico

- Integração dos cadastros com o software de folha de pagamento;
- Permitir configurar dia de frequência inicial e final;
- Permitir configuração de jornadas com vários tipos, com limites de tolerância por jornada;
- Permitir configuração de hora extra por jornada e por vínculo;
- Permitir configuração de faltas por jornada e vínculo;
- Permitir cadastro de feriados e ponto facultativo;
- Permitir compensação de horas falta;
- Possuir além do layout portaria 1510 e 671 mais um tipo de layout de importação do relógio;
- Permitir manutenção das batidas pelo usuário do RH;
- Possuir exportação do arquivo tratado para fiscalização;
- Permitir integração dos lançamentos do ponto (inclusão), com o movimento mensal da folha de pagamento sem troca de arquivos;
- Possuir controle de Banco de Horas parametrizável que permita a configuração de limites (teto) para os saldos dentro do mês e no ciclo do banco;
- Emitir relatório de espelho de ponto e demais relatórios de controle;
- Possibilitar lançamentos avulsos no banco de horas, a crédito ou a débito;
- Permitir o pagamento parcial do saldo do banco de horas;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

- Permitir o controle sob autorização do responsável do setor para as horas extras e/ou banco de horas;
- Ser multi-usuário com a possibilidade de descentralização do tratamento pelas gerências;

4.6. Geração para a fase III do Audesp

- Permitir geração de arquivos referentes às fases III do Sistema Audesp;
- Todos arquivos gerados deverão conter validações cadastrais antes de serem
- encaminhadas ao coletor Audesp;
- Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração
- contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, com
- suporte para a geração de arquivos à AUDESP e com identificação automática
- das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja
- parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação;

4.7. E-SOCIAL

- E-Social: A empresa deverá se comprometer a se adequar a todas as exigências legais do e-social.
- Geração e emissão de Relatórios e Arquivos para importação de informações exigidas pelo sistema E-Social
- Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apuradas.
- Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional.
- Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial.
- Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.
- Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.
- Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS) e gerar relatórios de divergências.
- Permitir visualizar o totalizador entre o SIP e o eSocial, a fim de encontrar diferenças de bases de Previdência, FGTS e IRRF.

4. SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECEITAS

- Possibilitar de forma parametrizada, a sua adaptação integral ao estabelecido pelo Código Tributário Municipal, bem como por qualquer outro conjunto de leis ou normativas em vigor, de qualquer nível, que estejam no contexto de atuação da solução;
- Permitir o cadastro e o gerenciamento dos cadastros imobiliário, mobiliário e rural, bem como o lançamento de impostos, taxas, contribuições e preço público;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

- Permitir o controle e gerenciamento dos lançamentos e da divida ativa do município;
- Possuir o conceito de cadastro consolidado das informações municipais (Cadastro Único ou Geral), com identificação unificada do cidadão;
- Permitir a formatação e/ou personalização do layout de todos os Relatórios do Sistema, com a possibilidade para criação de pelo menos 10 layout diferente para a mesma opção de relatórios, e ainda permitir a definição de um desses layouts criado como padrão e também ter a opção para a escolha do layout que será utilizado para a geração do relatório.
- Permitir a emissão em segunda via de todos os documentos oficiais;
- Gerenciar as tabelas de controle do endereçamento e das faces de quadras legais, integralmente relacionadas à tabela de zonas cadastrais imobiliárias do município;
- Gerenciar os índices/indexadores de correção e/ou atualização monetária, bem como o controle de mudanças de moeda;
- Gerenciar todo conjunto de fórmulas relativas ao cálculo dos tributos controlados pelo sistema, de forma parametrizada;
- Possuir rotinas parametrizáveis de cálculos gerais, parciais e individualizados, dos valores inerentes à obrigação principal e acréscimos legais, com destaque para cada item, aplicável a quaisquer tributos e/ou receitas derivadas;
- Gerenciar o calendário de dias úteis por exercício;
- Gerenciar as datas de vencimentos de tributos por exercício;
- Permitir a emissão de documentos oficiais, comprovantes de quitação de débitos de qualquer natureza;
- Permitir que a emissão do documento de Notificação do Lançamento seja feita em conjunto com a Guia de Recolhimento dos Tributos, em um único documento, quando em cota única;
- Permitir a emissão de todas as Guias de Recolhimento de Tributos controlados pelo sistema;
- Permitir a Emissão de Guia para pagamento de valores parciais, com opção de incluir uma ou mais parcelas;
- Gerenciar as operações de isenções, não incidências, imunidades, reduções de alíquota e de bases de cálculo;
- Gerenciar as operações da situação cadastral mobiliária e imobiliária, tais como: ativos, inativos, baixados, dentre outras situações;
- Gerenciar as operações de estornos, cancelamentos, pagamentos, extinção, exclusão, parcelamentos, isenções, suspensões do crédito tributário e lançamentos de qualquer natureza. No cancelamento o sistema deverá permitir o cancelamento parcial da parcela;
- Permitir a compensação de dívida, proporcional ou nas parcelas mais antiga.
- Permitir a emissão das Guias de Recolhimento com incorporação de códigos de barra, padrão CNAB/FEBRABAN, para recebimento das mesmas pelas instituições financeiras arrecadadoras, integrantes do Sistema Financeiro Nacional;
- Gerenciar a devolução de correspondências, em função da não localização do contribuinte/destinatário com a opção para utilizar o convênio para o Controle de Devolução Eletrônica de Objetos – CEDO dos Correios do Brasil;
- Opção para retorno do arquivo txt do convênio para Controle de Devolução Eletrônica de Objetos – CEDO dos Correios do Brasil;
- Permitir a criação e gerenciamento de ordem de serviços vinculado aos cadastros do imobiliário, mobiliário água e esgoto e cadastro único de contribuinte;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

- Permitir a cobrança de tributos e/ou receitas derivadas, através de débito automático em conta corrente, no domicílio bancário autorizado pelo contribuinte;
- Gerenciar o recolhimento dos tributos e/ou receitas derivadas e classificar os dados da arrecadação, através da leitura de arquivos de dados em formato digital com layout pré-determinado, disponível a Licitante Vencedora;
- Possuir rotina que permita a integração com o sistema contábil/financeiro do município, sem a necessidade de geração de arquivos formato digital, gerando automaticamente os lançamentos contábeis da receita arrecadada e classificada, sem que haja a necessidade de redigitação;
- Possuir emissão de etiquetas, permitindo inclusive a parametrização da distribuição de seu conteúdo dentro do corpo da etiqueta;
- Gerar na conta corrente do contribuinte, de forma consolidada, todos os lançamentos efetuados, com os respectivos valores, datas de vencimento e pagamento, mesmo aqueles advindos de exercícios anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou em dívida ativa), permitindo a consulta parametrizada de extratos da posição financeira, destacando os acréscimos legais dos valores principais. Quando for uma dívida parcelada deverão ser demonstrados no extrato os exercícios que deram origem ao parcelamento, e ainda se essa origem for dívidas ajuizada deverá ser demonstrando todos números dos processos judiciais dessas dívidas da origem do parcelamento;
- Nos extratos de posição financeira do contribuinte, que seja proprietário de mais de um imóvel, assegurar que também sejam listados os lançamentos e pagamentos relativos a cada imóvel de sua propriedade;
- Permitir o parcelamento, reparcelamento e desparcelamento de débitos de qualquer natureza, inclusive os inscritos em dívida ativa e não executados, com a criação de regras parametrizáveis aplicadas no controle destas operações, possibilitando a emissão de guias de recolhimento e dos termos de parcelamento, realizando a gestão integral da carteira;
- Permitir o estorno de Parcelamento com o abatimento dos valores pagos na origem, e também ter uma opção para refazer o mesmo parcelamento, sem necessidade de criação de um novo parcelamento.
- Permitir parcelamentos de dívidas ativa, dívida do exercício e dívida ajuizada em um único parcelamento e na contabilização dos valores pagos das parcelas desse parcelamento desmembrar o que recebeu de dívidas ativa, dívida do exercício e dívida ajuizada de cada uma das receitas parceladas, bom como as respectivas correção, multa e juros de cada uma das receitas parceladas.
- Permitir a emissão de certidões positivas, negativas e positivas com efeito de negativa, sobre os tributos controlados pelo sistema e permitir a consulta da autenticidade via web;
- Permitir a configuração dos tipos de cálculo de multa, juros e correção monetária e seus parâmetros pelo próprio usuário administrador do sistema, sem a necessidade de utilizar linguagem de programação.
- Gerenciar a restituição de valor cobrado a maior ou indevidamente;
- Permitir a criação de limites de diferença entre os valores calculados pelo sistema e os valores pagos pelo contribuinte, para que no momento da baixa, tanto pelo arquivo de retorno do banco ou pela baixa manual, se esse limite for ultrapassado o sistema automaticamente gera a baixa parcial do lançamento, deixando como resíduo (em aberto) a diferença entre o valor calculado e o valor efetivamente pago;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

- Permitir a simulação de atualização de valores de multa e juros e correção por receita, sem a necessidade geração de lançamento pelo sistema.
- Permitir a prorrogação de vencimento de qualquer tipo de lançamento de receita;
- Gerenciar a situação cadastral do imóvel, permitindo a emissão de relatório de conformidade;
- Gerenciar operações de englobamento e/ou parcelamento do solo e manter dentro do cadastro do imobiliário a vinculação dos cadastros que deram origem ao englobamento ou o parcelamento do solo;
- Permitir a vinculação da planta do imóvel, fotos da fachada, e também permitir anexar arquivos (documentos digitalizados) para futuras consultas dentro do cadastro do imóvel.
- Permitir a consulta dos históricos de transferência de proprietários e das ordens de serviços vinculada ao cadastro dentro da tela do cadastro do imobiliário;
- Permitir a consulta das notificações de posturas e histórico de alterações gerado automaticamente dentro da tela de cadastro do imóvel;
- Permitir no cadastra do imóvel o cadastro dos logradouros e dos imóveis confrontantes;
- Permitir a criação de cadastramento automático de imóveis, copiando as informações de um cadastro base para facilitar o cadastro de loteamentos novos. Após a criação automática desses cadastros o usuário altera apenas as informações que divergem do cadastro base;
- Permitir a consulta de todos os cadastros do mobiliário vinculado os cadastros do imóvel dentro da tela de cadastro do imobiliário;
- Quando o usuário estiver dentro de um determinado cadastro do imobiliário, permitir o lançamento de guias de ITBI, receitas diversas, preço público, emissão de extrato, emissão de listagem de débito, consulta de dívida, emissão de guias de dívida, geração de parcelamento e cálculo do IPTU sem a necessidade de fechar a tela e fazer uma nova pesquisa ou redigitação do código cadastral.
- Permitir a geração de um relatório comparando os valores lançado no exercício anterior com o exercício atual indicando o percentual da diferença para facilitar a conferencia dos novos lançamentos de IPTU;
- Permitir o cadastramento dos imóveis rurais com os dados específicos da propriedade rural, como número de registro no INCRA, nome da propriedade, valor venal e área em m2 hectare e alqueire da propriedade;
- Na geração da guia de ITBI de Imóvel rural, buscar automaticamente o valor venal e a área que estão dentro do cadastro rural do município;
- Possuir rotina para a geração automática e parametrizada do lançamento do IPTU, prevendo a possibilidade de, na emissão da guia de recolhimento, incluir valores de outros tributos;
- Permitir simulações parametrizadas dos lançamentos do IPTU aplicadas a todo o município ou a uma região territorial específica;
- Gerenciar tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do IPTU, em conformidade com a planta de valores do município;
- Permitir a emissão da certidão de valor venal do imóvel;
- Atender integralmente ao estatuído na resolução IBGE/CONCLA Nº 01 de 25/06/1998 atualizada pela resolução CONCLA Nº 07 de 16/12/2002 que prevê o detalhamento do CNAE (Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas), com a opção

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

de vincular valores e fórmula de cálculo que serão utilizados para a cobrança dos tributos anual do cadastro mobiliário.

- Permitir a vinculação da lista de serviço com o cadastro da Atividade CNAE, para que no cadastramento do mobiliário seja automaticamente definido o item da lista de serviço a partir da atividade CNAE informada.
- Gerenciar as diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte.
- Possuir tabelas parametrizáveis com as atividades econômicas, estruturadas por código, grupos, parâmetros para cálculo e lançamento dos tributos em cada atividade econômica;
- Gerenciar o contador responsável por uma empresa;
- Gerenciar as operações de enquadramentos e desenquadramentos de microempresas e empresas de pequeno porte, armazenando todo histórico dessas alterações dentro da tela de cadastro.
- Gerenciar as tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do ISSQN;
- Permitir o cálculo automático do ISSQN fixo, levando em conta períodos proporcionais e tabelas com faixas de valores por atividades ou grupo de atividades de qualquer natureza, prevendo também descontos parametrizáveis;
- Possuir rotinas de enquadramento de contribuintes para cálculo do valor do imposto conforme seja fixo ou variável;
- Permitir a emissão de alvarás, bem como a gestão de sua vigência;
- Gerenciar o processo de autorização para utilização de documentos fiscais, com a opção para permitir a autorização de documentos com series e espécie distinta na mesma autorização;
- Permitir a consulta em tempo real de Guias, Escriturações e das notas fiscais eletrônicas geradas pelo sistema de ISS Eletrônico;
- Quando o usuário estiver dentro de um determinado cadastro do Mobiliário, permitir o lançamento de receitas diversas, preço público, emissão de extrato, emissão de listagem de débito, consulta de dívida, emissão de guias de dívida, geração de parcelamento e cálculo do ISSQN ou Taxa de Licença sem a necessidade de fechar a tela e fazer uma nova pesquisa ou redigitação do código cadastral.
- Permitir a consulta do histórico de alterações e da ordem de serviço vinculadas ao cadastro do mobiliário;
- Possibilitar que na execução da operação de transferência de propriedade do imóvel e na geração da guia de recolhimento do ITBI, seja informada a existência de débito do imóvel, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa ou em execução fiscal;
- Permitir o cálculo automático do ITBI com base em tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas;
- Permitir a transferência automática de proprietário através do pagamento de guias de ITBI para Imóvel Urbano e Rural.
- Permitir o lançamento de outros tipos de receitas junto com a guia de ITBI.
- Gerenciar a averbação/transferência de imóveis;
- Possibilitar o cálculo, lançamento e a emissão de Guias de recolhimento, referentes a taxas de poder de polícia e serviço;
- Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam o cálculo automático de qualquer taxa controlada pelo sistema;
- Permitir a emissão do livro de dívida ativa, contendo os documentos que correspondam aos termos de abertura, encerramento e fundamentação legal;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

- Possuir rotina parametrizável, que permita a inscrição em dívida ativa dos tributos e/ou receitas derivadas vencidas e não pagas registradas na conta corrente fiscal;
- Gerenciar as ações de cobrança dos contribuintes inadimplentes, ajuizadas ou não após a inscrição em dívida ativa;
- Permitir a emissão parametrizada da notificação de inscrição dos débitos do contribuinte em dívida ativa e da certidão de dívida ativa do contribuinte, que comporá o processo de ajuizamento;
- Permitir incluir guias de pagamento juntamente com a notificação de Débitos;
- Possibilitar a emissão parametrizada da certidão de petição para ajuizamento dos débitos de contribuinte inscritos em dívida ativa;
- Permitir a qualificação cadastral antes da criação dos processos de ajuizamento de dívida;
- Gerenciar as operações referentes aos trâmites dos processos de ajuizamento de débitos;
- Permitir a cobrança de forma parametrizada, a partir das informações recebidas da conta corrente fiscal, sendo possível programar a emissão das notificações ou avisos de cobrança e guias de recolhimento, considerando minimamente os seguintes parâmetros: o montante dos valores e a situação do débito, os períodos de vencimento e a região de localização;
- Permitir a criação e gerenciamento do protesto de dívida em cartório de arco com os layouts do convênio criado com Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB);
- Permitir lançamentos vinculados aos processos com informações referentes às citações, custas, penhora, garantias, leiloes, recursos, pedido de vista em tela especifica para cada uma dessas informações;
- Permitir o controle automático dos processos de execução fiscal, através de um monitor, indicando a necessidade de suspensão, reativação ou arquivamento a partir da análise da movimentação da dívida associadas ao processo.
- Permitir a criação automática de processos por contribuinte, vinculado ao cadastro único vinculado a certidões de dívida ativa de cadastros de imóvel distinto, mas vinculado ao mesmo cadastro único de contribuinte.
- Permitir a criação e cadastro de documentos dinamicamente, com o controle da data de validade e alteração de layout para cada documento criado.
- Permitir a criação de tabela com para o controle de posturas de acordo com a lei do município;
- Permitir a geração de notificações de posturas em lote ou por cadastro;
- Permitir o controle dos prazos das notificações de postura;
- Permitir o cancelamento das notificações de postura;
- Permitir a geração de auto de infração automático quando não cumprido os prazos das notificações de posturas;
- Permitir a criação de ordem de serviços relacionada ao cadastro imobiliário, mobiliário ou pelo cadastro único de contribuinte;
- Demonstrativo analítico de valores lançados por receita;
- Demonstrativo analítico de débitos por data de vencimento;
- Demonstrativo analítico de débitos por contribuinte detalhado por tributo num determinado período;
- Demonstrativo sintético de débitos por tipo de cadastro, dívida e tributo;
- Demonstrativo analítico de débitos prescritos e a prescrever;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

- Demonstrativo analítico e sintético dos maiores devedores;
- Demonstrativo analítico e sintético dos maiores devedores por faixa de valores;
- Demonstrativo analítico de isenção de débitos;
- Planta de Valores;
- Demonstrativo analítico e sintético de pagamentos, cancelamentos, num determinado período;
- Demonstrativo analítico de pagamentos por empresa;
- Demonstrativo analítico do quantitativo e valor das guias de recolhimento emitidas por tributo num determinado período;
- Demonstrativo analítico do quantitativo de certidões por tipo emitidas num determinado período;
- Demonstrativos analíticos de movimento econômico;
- Demonstrativos analíticos de operações de parcelamentos e reparcelamentos num determinado período;
- Demonstrativo sintético de resumo da arrecadação por período e tipo de tributo;
- Demonstrativo analítico e sintético da arrecadação, por instituição financeira arrecadadora, por lote, por Data de pagamento, data de movimento;
- Demonstrativo sintético da discrepância entre os valores arrecadados e os valores lançados;
- Demonstrativo analítico da situação das notificações emitidas;
- Demonstrativo analítico de retenções de imposto na fonte por empresa;
- Demonstrativo analítico e sintético dos maiores Contribuintes de ISS por atividade;
- Demonstrativo sintético das parcelas arrecadadas por tributo e mês num determinado exercício;
- Demonstrativo sintético dos valores lançados, arrecadados e débitos por dívida e tributo num determinado exercício;
- Demonstrativo sintético de débitos por situação do débito e mês num determinado exercício;
- Demonstrativo analítico dos débitos inscritos e/ou ajuizados por livro de inscrição.
- Permitir que a construção do layout e a seleção de registros nas operações de geração de etiquetas sejam parametrizadas e esteja vinculado aos atributos que compõem os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como a geração das mesmas, poder estar vinculada às rotinas de notificação de cobrança e lançamentos de débitos.
- Deverá permitir administrar as restrições de acesso dos usuários às consultas e cadastros;

4.1. Módulo Web

- Permitir a emissão de segunda via de carnês/Guias via Internet;
- Permitir a Emissão de Guia de ITBI de imóveis urbanos e imóveis rural pela Internet pelos cartórios cadastrados. Na emissão da guia de ITBI, tanto dos imóveis urbanos como dos imóveis rural, o sistema devera buscar automaticamente as informações de áreas e valores venais;
- Permitir a Emissão de Certidão negativa, positiva com efeito negativo dos cadastros imobiliário, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e pelo cadastro único de contribuintes;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

- Permitir a Emissão de guias com uma ou mais parcelas das dívidas dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e também através cadastro único de contribuintes;
- Permitir a Emissão de demonstrativo onde consta os valores lançados, pagos, em aberto, os valores atualizados quando vencidos, parcelas canceladas dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e também através cadastro único de contribuintes;
- Permitir a emissão de listagem de débitos dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e pelo cadastro único de contribuintes;
- Permitir a emissão de guias para recolhimento, com opção de incluir uma ou mais parcelas dos lançamentos dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e pelo cadastro único de contribuintes;
- Permitir a consulta de dados cadastrais dos imóveis e empresas;
- Permitir a consulta dos sepultamentos do banco de dados do modulo cemitério;

4.2. Módulo Peticionamento Eletrônico

- Permitir a geração de arquivos de petições iniciais e de certidões de dívida ativa assinadas digitalmente de acordos com os layouts do tribunal de justiça;
- Permitir a geração de arquivos com petições intermediárias assinadas digitalmente;
- Permitir o envio automático de petições iniciais e intermediárias para o sistema do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo através do webservice;
- Permitir a geração de petições de suspensão, cancelamento e reativação em lote e que sejam automatizados os envios das mesmas, assinadas digitalmente, junto ao tribunal de justiça via peticionamento intermediário;
- Permitir a conferência dos documentos digitais antes do envio ao tribunal de justiça;
- Permitir a atualização dos valores das certidões e petições iniciais de acordo com uma data a ser informada;
- Permitir a visualização/alteração do código sequencial de envio dos ajuizamentos junto ao tribunal de justiça;
- Permitir a consulta de todos os processos a serem enviados ao tribunal de justiça onde haja a possibilidade de filtrar pela área e/ou tipo de processo, pelo número do processo interno, pela situação a qual o processo se encontra, pelo número da certidão de dívida ativa, pela data de geração dos processos, pelo nome e/ou código do executado.
- Permitir o armazenamento dos arquivos de retorno dos processos disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- Permitir controle detalhado de todos os processos judiciais em que a Prefeitura Municipal é parte, com registro de dados: das partes do processo; das certidões de dívida ativa utilizadas; das citações realizadas; das despesas incorridas no curso do processo; das garantias apresentadas; das penhoras realizadas; dos leilões realizados e dos recursos apresentados.
- Permitir Análise automática do preenchimento ou não de todos os campos do cadastro do contribuinte que são necessários para que a parte do processo de execução esteja devidamente qualificada antes da geração da petição inicial e da certidão de dívida ativa.
- Permitir controle da situação das dívidas que são objeto das execuções fiscais, possibilitando a verificação de quais processos contêm dívidas totalmente em aberto, que possuem dívidas parcelas e quais têm dívidas já quitadas;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

- Permitir o controle de prazos processuais com aviso de proximidade do término do prazo para a realização de um ato processual;
- Permitir o controle do prazo para prescrição da dívida ajuizada em ação de execução fiscal, com aviso do tempo restante para o seu término.
- Permitir o controle de intimações recebidas nos processos judiciais em aberto, diferenciado aquelas cujo prazo para resposta já foi iniciado, daquelas que foram enviadas para ciência da parte contrária.
- Permitir o armazenamento de diferentes arquivos relacionados ao processo: arquivos gerados por meio do sistema, arquivos recebidos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e arquivos resultantes da digitalização de documentos físicos.
- Permitir o registro de todas as alterações realizadas no cadastro do processo no sistema, com indicação do usuário responsável pela alteração, da data e hora em que a alteração foi realizada e da informação alterada.

4.3. Módulo ISS Eletrônico

- Solução online, utilizando plataforma web, executando em ambiente da Administração Pública Municipal, totalmente integrada em tempo real com sistema de tributos;
- O banco de dados deverá ficar hospedado na Prefeitura do Município de Ipuã para maior segurança e domínio das informações;
- Seguir o padrão ABRASF versão 2.01;
- Permitir o acesso à solução online através de certificados digitais A1 ou A3 e com usuário e senha;
- Permitir o envio de avisos e notificações on-line aos contribuintes;
- Permitir a inclusão de links na tela de abertura do sistema;
- Permitir a inclusão de texto personalizado na tela de abertura do sistema;
- Possuir solução Web Service que permita a integração com os sistemas próprios dos contribuintes. Funcionalidades disponíveis: Geração de NFS-e, Recepção e Processamento de Lote de RPS, Enviar Lote de RPS Síncrono, Cancelamento de NFS-e, Substituição de NFS-e, Consulta de NFS-e por RPS, Consulta de Lote de RPS, Consulta de NFS-e por Serviços Prestados, Consulta de NFS-e por serviços tomados ou intermediados e Consulta por Faixa de NFS-e;
- Permitir o cadastro automático do tomador de serviço dentro próprio tela de emissão de nota, sem que seja necessário fechá-la;
- Possuir mecanismo de consulta de tomador cadastrado dentro da tela de emissão de nota;
- Permitir a vinculação das notas fiscais eletrônica com a obra quando o serviço for relacionado à construção civil;
- Possuir configuração para permitir ou não dedução da base de cálculo com limite, desconto condicional e incondicional;
- Permitir consulta das notas fiscais por tomador, data de emissão, status, Item da lista de serviço;
- Permitir a impressão das notas por faixa de número de nota e por limite da data de emissão;
- Permitir a geração de XML das notas fiscais individuais ou por lote
- Permitir a alteração dos label das telas do sistema e também as cores para melhor se adaptar as necessidades da prefeitura;
- Possuir mecanismo para enquadrar automaticamente o contribuinte optante pelo simples nacional na sua alíquota;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

- Possuir mecanismo para impedir que o contribuinte imprima uma nota avulsa sem que o imposto esteja pago;
- Possuir credenciamento via internet para contribuintes que emite nota fiscal avulsa eletrônica, nota fiscal convencional eletrônica, contribuintes de outro município e de gráficas. A Administração Pública Municipal apenas autoriza o credenciamento mediante apresentação de documentos;
- Possuir solução online para consulta de autenticidade de notas, de prestadores de serviço, de RPS, de AIDF, de Lotes de RPS, da lista de serviço e suas alíquotas e a emissão do Recibo de Retenção de ISSQN;
- Apresentação da quantidade de NFS-e emitidas e dos contribuintes autorizados a emitir no site da Administração Pública;
- Permitir a visualização dos dados cadastrais do contribuinte;
- Permitir a criação de novos usuários e a vinculação ao contribuinte com controle de permissões de todas as opções do sistema;
- Possuir opções para consultar, imprimir, enviar via e-mail, emitir, cancelar e substituir Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) via internet;
- Possuir visualização da Nota Fiscal Eletrônica antes da emissão, já com o mesmo layout da oficial, com recursos que possibilitem a identificação de documento não oficial;
- Permitir o cancelamento e substituição de nota fiscal eletrônica avulsa e convencional, mesmo que o imposto da nota esteja pago, e deixar o valor desse imposto como crédito na próxima geração da guia;
- Possuir consulta dos créditos originados de cancelamento ou substituição de notas fiscais eletrônicas;
- Permitir a geração de guias por seleção de notas fiscais, podendo ser parcial ou total, sem que o movimento econômico esteja fechado;
- Permitir consulta das guias geradas por status, pago, aberto e cancelado;
- Permitir estorno das guias geradas;
- Possuir opção para enviar o XML da nota assinada digitalmente com certificado digital
- Possuir parâmetros para definir o prazo em dias para cancelamento e substituição da nota, após a data de emissão;
- Possuir parâmetros para definir o prazo em dias para transferência do XML das RPS, e também do cadastramento manual de RPS;
- Permitir a declaração de instituições financeiras, declaração de tomador e declaração de prestador (completa e simplificada);
- Permitir declarações complementares;
- Permitir que o tomador de serviço importa automaticamente, todas as notas fiscais de serviços que ele recebeu, e que os prestadores já declararam no sistema;
- Criação do Plano Geral de Contas comentado através do módulo DES-IF;
- Importação de arquivos da DES-IF (versão 2.2);
- Consulta e geração de guias de recolhimento de ISS com cálculo de multa, juros e correções de acordo com as configurações da Prefeitura do Município de Ipuã;
- As guias de ISSQN não paga durante o exercício deverá ser incluída automaticamente na geração dos livros da dívida ativa;
- Permitir a geração de guias no padrão arrecadação e padrão ficha de compensação de acordo com o layout da FEBRABAN;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

- Permitir a disponibilização de vários convênios, para o contribuinte escolher na emissão de boletos/guias de recolhimento;
- A guia de ISSQN inscrita em dívida ativa deverá ficar disponível em tempo real para o para execução judicial no controle de ajuizamento do sistema de tributos;
- Possuir rotina para controle automático dos impostos de contribuintes MEI, ISSQN Estimativa e ISSQN Fixo e Optantes do simples Nacional;
- Geração do Livro Fiscal;
- Consulta e cadastro de tomadores de serviço;
- Consulta e solicitação de AIDF;
- Emissão de relatório de movimento econômico;
- Permitir emissão de certidão negativa e certidão positiva com efeito negativo por pelo contribuinte;
- Permitir a emissão de guias paga pagamento de dívida ativa e uma ou mais parcelas na mesma guia de recolhimento;
- Permitir o enquadramento automático da alíquota do ISS para contribuintes optantes ao simples nacional, para enviar a emissão de nota com alíquota errado. Para esse enquadramento o sistema deverá pegar as informações processada no arquivo da DAS do simples Nacional.

4.4. Módulo Fiscalização

- Gerenciar os Processos Tributários Administrativos (PTA), possibilitando o controle e a emissão de Termo de Início, autos de infração, Termo de Intimação, Termo de apreensão de documento, imposição de multa, termo de encerramento e o controle de entrega e devolução de documentos;
- Permitir a Escrituração automática de tomador de serviço a partir das notas fiscais emitidas;
- Permitir a Geração de Guias de Recolhimento para as Notas e Escriturações pendente de emissão de Guias;
- Permitir a configuração da lista de Serviço de Acordo com a lei municipal de modo que o sistema defina automaticamente o local onde o ISSQN é devido durante a emissão de nota eletrônica.
- Permitir configurar a lista de serviço informando se é permitido ou não retenção do imposto na emissão da nota fiscal eletrônica;
- Permitir o cruzamento dos valores pagos através da DAS do Simples Nacional com os valores de ISSQN apurado na emissão da nota fiscal eletrônica, com opção para emitir avisos através do sistema de ISSQN Eletrônico;
- Permitir o cruzamento das escriturações de tomadores e prestadores para detectar inconsistência entre essas declarações com opção para emitir avisos através do sistema de ISSQN Eletrônico;
- Permitir gerar avisos através do sistema de iss eletrônico, dos contribuintes pendente de escrituração de guias de serviços tomados e de notas pendente de geração de guias;

4.5. Módulo Valor Adicionado Fiscal

- Permitir gestão de controle, contendo mecanismos de controle do Valor Adicionado Fiscal;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

- Permitir que a fiscalização da prefeitura acompanhe as informações fornecidas pelas empresas enquadradas no regime periódico de Apuração – RPA e pelas empresas enquadradas no Simples Nacional, através das importações de arquivos.
- Permitir o Recebimentos dos arquivos Pré Formatado da GIAs via upload;
- Permitir Analise dos Movimentos das CFOPs;
- Permite Cruzamentos das Escriturações de produtor rural com os códigos 1.1, 1.2 e 1.3 da DIPAM-B da GIAs;
- Possuir relatórios comparativos entre valores de exercício diferentes;
- Permitir a importação dos arquivos dos valores adicionados provisórios e definitivos fornecidos pela SEFAZ-SP;
- Permitir a importação do arquivo com os cadastros dos contribuintes fornecido pela SEFAZ-SP
- Permitir a importação dos arquivos DAS e DEFIS do Simples Nacional;
- Permitir detalhamento dos códigos da GIAs para visualizar a apuração do valor adicionado por contribuinte;
- Permitir o detalhamento dos valores importado através dos arquivos DAS e DEFIS para visualização do Valor Adicionado Fiscal;
- Permitir a notificação de Contribuintes, via e-mail e por notificação impressa dos contribuintes que não entregaram a GIA.
- Permitir o controle dos arquivos processados no sistema.
- Possuir relatórios que gerencias dos faturamentos dos contribuintes do município.
- Permitir a impressão dos recibos de entrega de GIAs
- Permitir a consulta dos meses com GIA transmitidas e Não Transmitidas;

4.6. Módulo Abertura e Encerramento de Empresas

- Permitir integração com o sistema da Junta Comercial do Estado de São Paulo, para receber informações sobre solicitações de abertura de empresas que estejam abertas e as que já foram concluídas, além daquelas que não possuem viabilidade;
- Permitir acompanhar solicitações de abertura de empresas registradas, com detalhes de identificação da empresa e dos seus sócios, das atividades vinculadas a essas empresas, das licenças obtidas ou não nos órgãos competentes e dos pareceres emitidos em relação essas solicitações;
- Deve permitir o cadastro dos tipos de documentos que podem ser relacionados aos diferentes tipos de solicitações, além do cadastro dos próprios documentos, com a identificação do órgão/setor que o emitiu;
- Permitir o cadastro e a pesquisa dos diferentes órgãos/setores que podem estar envolvidos na liberação da solicitação de abertura de uma empresa;
- Permitir o cadastro e a pesquisa dos laudos emitidos pelos órgãos/setores competentes para liberar ou não a abertura de uma empresa;
- Deve permitir o cadastro de requisitos a serem cumpridos para a emissão de alvarás provisórios e definitivos para as empresas solicitantes;
- Possuir um cadastro de leis de diferentes esferas de governo, que estejam ou não ativas e que veiculem regras que devem ser observadas na análise das solicitações de abertura de empresas;
- Possuir cadastro de perguntas que podem ser apresentadas aos solicitantes dos processos de abertura de empresas para auxiliar na análise da viabilidade da autorização, de tal forma que seja possível indicar o formato da resposta esperada,

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

assim como a obrigatoriedade do preenchimento de uma justificativa para tal resposta;
- Deve permitir o cadastro das características de atuação dos diferentes tipos de empresa que podem ser abertas no Município;
- Deve permitir o registro da informação sobre o risco relacionado a cada atividade CNAE, além de relacioná-lo ao órgão competente para analisá-lo, fator que pode influenciar na liberação da abertura da empresa;
- Possuir cadastro das diferentes zonas de uso do Município, ativas ou não, além de suas características, das classes e dos níveis de impacto relacionadas a cada uma delas;
- Permitir o envio de anexo através da troca de informação entre solicitante e prefeitura.
- Permitir após a finalização do processo de abertura a inclusão automática e em tempo real no cadastro do mobiliário da prefeitura.

4.7. Módulo Cliente
- Permitir a consultar de Viabilidade para abertura de Empresa;
- Permitir consultar o andamento da consulta de viabilidade;
- Permitir responder e consultar as perguntas e solicitações realizadas no modulo Módulo Auditor;
- Permitir anexar documentos nas respostas para o Modulo Auditor;
- Permitir solicitar a abertura caso a consulta de viabilidade seja deferida;
- Permitir consultar o motivo do indeferimento da consulta de viabilidade de abertura.
- Permitir Solicitar o Cancelamento ou Baixa de Empresa
- Permitir Solicitação de Alteração de Endereço.

4.8. Módulo Recadastramento Imobiliário
- Possuir módulo para recadastramento imobiliário via tablet;
- Permitir a sincronização dos dados do cadastro imobiliário do município para o tablet via WebService;
- Permitir a sincronização dos dados recadastra no tablet com o cadastro imobiliário do município através de WebService;
- Permitir a visualização dos cadastros recadastrados e não recadastrados;
- Permitir o recadastramento das novas áreas edificadas e alterações e todas suas características;
- Permitir o recadastramento de endereço de correspondência
- Permitir informar históricos e fotos do imóvel
- Permitir o sincronismo das informações pela rede local ou pela web;

5.8. Módulo Saneamento
- Permitir o cadastramento das unidades consumidoras, e controlar o faturamento da água e esgoto;
- Permitir informar no cadastro as medidas, sentido e profundidade que passa a ligação de água e Esgoto;
- As informações do saneamento deverão ficar no mesmo banco de dados do sistema de tributos Municipais (Software de Gestão de Receitas), compartilhando o cadastro único de contribuintes, cadastros das instituições financeiras, receitas, cadastro de bairros, logradouros e cidades, ou seja, o modulo saneamento deverá ser totalmente integrado com o sistema de gestão de receitas para evitar redigitação de informação;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

- Permitir o cadastramento do hidrômetro e suas principais características como vazão, diâmetro e fabricante e número de dígito do hidrômetro que dever ser utilizado para o sistema determinar quando é virada de hidrômetro;
- Permitir o cadastramento dos tipos de materiais utilizado na ligação da água e esgoto;
- Permitir o Cadastramento das possíveis situações da unidade consumidora, como ligado, desligado, cortado etc., com opção para configurar se essas situações entram no roteiro de leitura ou não;
- Permitir o cadastramento de tipos de lacre utilizado para lacrar o hidrômetro no cavalete;
- Permitir o cadastramento do tipo de esgoto da unidade consumidora;
- Permitir o cadastramento dos leituristas e agentes de campo;
- Permitir o cadastramento das categorias da ligação de Água;
- Permitir o cadastramento do tipo do faturamento da ligação, como por exemplo: faturamento sobre consumo medido, faturamento fixo etc.;
- Permitir o controle de troca de hidrômetro;
- Permitir o controle da troca de lacre;
- Permitir o lançamento de receita de doação (doação a Santa Casa, asilo) junto com a conta de água, e não cobrar multa e juros dessa receita quando a conta estiver vencida;
- Permitir o cadastro de ocorrências de leitura, com opção para determinar se o faturamento dessa ocorrência é normal, pela média, ou por algum consumo fixo. Quando o faturamento for pela média o sistema deverá permitir informar o número de meses que será utilizado no cálculo da média;
- Permitir configurar a ocorrência para a criação de ordem de serviço automática;
- Na digitação de leitura ou na importação de leitura quando utilizado coletor, o sistema deverá detectar se a ocorrência de leitura está configurada para gerar ordem de serviço, se sim, automaticamente será gerado uma ordem para os agentes de campo;
- Permitir configurar a ocorrência para que seja descontado o consumo médio faturado no próximo faturamento com coleta de leitura;
- Permitir o controle de economias dentro do cadastro da unidade consumidora;
- Permitir a montagem dos roteiros de entrega e de leitura;
- Permitir o cadastramento das análises da qualidade da água;
- Permitir o cadastramento dos reservatórios de água, e também a sua associação com a unidade consumidora;
- Permitir a configuração e criação dos parâmetros utilizados para o cálculo da água e esgoto;
- Possuir uma tela de consulta de débito em tela com opção para impressão de listagem de débito e extrato. Essa tela deverá permitir selecionar as contas para emissão de guias com uma ou mais fatura de água e a geração parcelamento. O parcelamento poderá ser cobrado na próxima conta ou também em um carnê separado.
- Deverá fazer a apuração do consumo do usuário, emissão das contas de água (padrão FEBRABAN ou Ficha de compensação) e baixas de pagamento destas contas.
- Possuir um cadastro específico para armazenar as leituras informadas pelo próprio consumidor, com opção para transferir essas leituras para a tabela de leituras normais do sistema;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

- Permitir a crítica das leituras, tais como leituras efetuadas, leituras não efetuadas, usuários desligados com consumo, usuários desligados sem leitura, leituras geradas pela média, leituras geradas pelo mínimo, leituras fora da faixa de consumo.
- Possibilitar a parametrização quanto ao cálculo de multas, correção monetária e juros de mora.
- Permitir a comunicação com os aparelhos de leituras via webserver, sem a necessidade de troca de arquivos txt;
- Permitir a emissão do termo de quitação de débito;
- Suportar o livre cadastramento de agentes arrecadadores, que podem ser agências bancárias ou pontos de arrecadação do comércio, ser totalmente compatível com o padrão FEBRABAN na troca de arquivos de débito automático, bem como arquivos de baixas recebidas nos caixas, permitir ainda que a baixa seja feita via leitora ótica ou por digitação manual.
- Utilizar um único banco de dados, sem a necessidade de criação de banco de dados auxiliares para o armazenamento de históricos e movimentos anteriores;
- Gerar mapas de faturamento e boletins de arrecadação para a contabilidade.
- Suportar a cobrança de outros serviços e parcelas nas contas mensais de água;
- Permitir a emissão segunda via com opção de cobrar taxa de expediente automaticamente na próxima conta utilizando código de barras padrão FEBRABAN.
- Permitir a emissão de notificação de débito, com prazo para comparecimento e com opção para a inclusão de guia para o pagamento dos débitos da notificação.
- Permitir o agendamento de pagamento de conta;
- Na geração da ordem de corte o sistema de deverá verificar se as contas em aberto foram notificadas e se não possui agendamento de pagamento dentro do prazo antes de gerar a ordem;
- Na baixa da ordem de corte, informar automaticamente a situação de corte no cadastro da unidade consumidora;
- Permitir as baixas da ordem de corte individual e em lote;
- Permitir cancelamento da ordem de serviço;
- Permitir definir uma programação da ordem de serviço;
- As datas de vencimento das contas deverão ser configuráveis, observando-se os dias e ainda oferecer diferentes datas de vencimento para os usuários, através da determinação de setores de vencimentos;
- Permitir diversas configurações de cálculo por categoria, podendo cobrar desde o convencional (Tarifa mínima) por ligação ou por economia, com efeito cascata ou direto na faixa, por estimativa no caso de ligações sem hidrômetro, até a cobrança pela TBO (Tarifa Básica Operacional) com suas diversas características, conforme os critérios de tarifação adotados pela prefeitura.
- Permitir a geração de diversos relatórios estatísticos, com opções de gráfico;
- Emitir relatório de baixas, por órgão arrecadador, lote de baixa e data de pagamento e data de movimento;
- Permitir o lançamento automático de crédito quando acusar um pagamento em duplicidade;
- Permitir Lançamento de Crédito futuro eventual;
- Permitir o refaturamento (alteração) de fatura com opção para colocar a motivo e o tipo do refaturamento e os dados para correção da fatura;
- Possuir um relatório das contas refaturadas;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

- Permitir agrupamento de faturas de água de unidade consumidora com cadastros diferentes. Para esse agrupamento é gerado uma única guia com um único código de barra, e na baixa desse código de barra, todas as faturas vinculadas no agrupamento são baixadas automaticamente;
- Permitir a emissão do relatório do mapa de faturamento;
- Permitir um controle e gerenciamento de ordem de serviços;
- Permitir a simulação de cálculo de água e esgoto;
- Possuir uma tela de fácil acesso para os agentes de campos visualizarem as ordens de serviços pendentes;
- Possuir ordem de serviço de ligação de água, que na sua finalização crie automaticamente o cadastro da ligação, deixando apenas para o usuário complementar os dados cadastrais;
- Permitir consultar histórico das ordens de serviço e dentro do cadastro da unidade consumidora.
- O sistema deverá emitir relatórios de faturamento e boletins de arrecadação diária para a contabilidade.
- Possuir relatório das solicitações e ordem de serviços;
- Permitir a geração de auto de infração;
- Possuir tela de atendimento ao consumidor com as opções mais utilizadas no atendimento como: débitos pendentes, dados das últimas leituras com suas ocorrências e datas, gráfico destes consumos, contas pagas, refaturamento, dados cadastrais, emissão de segunda via de contas (individuais ou resumidas), parcelamento de débito, geração de ordem de serviço, lançamento de receitas diversas, certidões, agendamento de pagamento, geração de protocolos, bem como informações sobre todas as ordens de serviços já realizadas ou em execução.
- Permitir na tela de atendimento, na pesquisa, o redimensionamento dos das colunas da grid que demonstra o resultado dos dados pesquisados, bem como o posicionamento de cada coluna, para que o usuário personalize essa tela de acordo com suas preferências;

5.9. Módulo Controle de Cemitério

- O Sistema de Cemitério Municipal deverá ter a finalidade de controlar e gerenciar os cemitérios. Realizar o controle dos terrenos, óbitos, sepultamentos, transferência de ossada e o total controle das exumações de cadáveres. E ter também um sofisticado controle estatístico e relatório que possibilitam o total gerenciamento do cemitério. O sistema de consulta deverá ser simples e objetivo, tornando rápido e preciso a obtenção das informações:
- Do cadastramento dos terrenos: possuir um grande número de dados cadastrais que possibilitam um completo controle dos terrenos do cemitério. Deverá ter nesse cadastro informações sobre sua localização e todas as características físicas, inclusive com fotos laterais e frontais;
- No controle de óbitos deverá permitir o cadastro dos óbitos, mesmo se o sepultamento relacionado a esse óbito não tenha sido realizado em um cemitério da cidade. Nesse controle deverá ter as informações referentes aos dados do cartório que emitiu o óbito e de todos os dados emitidos pelo médico e hospital que atestou o óbito

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

- O controle de sepultamento ter as informações desde o velório até o sepultamento. Todas as informações referentes ao local onde o corpo foi velado, a funerária responsável e a localização do sepultamento serão tratadas nesse controle
- O controle da transferência deverá ser simples e objetivo. O sistema deverá controlar tanto as transferências de terrenos como as de gavetas. Todos os históricos das transferências serão gravados para consultas futuras;
- Todas as exumações deverão ser controladas no sistema. Durante o cadastro de uma exumação o usuário tem a possibilidade de informar os responsáveis, o funcionário que realizou a exumação e o motivo. Todo o histórico das exumações deverá ser gravado para consultas futuras
- O controle estatístico deverá ser realizado sobre os dados cadastrais informados no controle de terrenos, óbitos e sepultamentos. Todos os relatórios estatísticos deverão ter a opção de visualização e impressão em gráficos e em textos
- Permitir um controle avançado de usuários, com senhas e com atribuições de permissões a nível de tela e operação.

5. SOFTWARE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

- O sistema deverá controlar todo o atendimento ambulatorial e hospitalar das unidades de saúde, atendendo a todas as normas e exigências do SUS, de acordo com a NOB- 96 e as portarias que regulamentaram a nova tabela de procedimentos e suas definições.
- Ele deverá conter no mínimo as seguintes características:

6.1 Módulo Principal

- Permitir o cadastro ou importação das Unidades de Saúde, dos Profissionais e suas devidas Lotações do CNES do Data SUS.
- Permitir a importação dos cadastros de Pacientes dos sistemas BPAMAG e/ou SISAIH do Data SUS em caso de implantação sem conversão de dados.
- Permitir um controle avançado de permissões de usuários e perfis de acesso, capaz de restringir ações de acordo com a sua função e a unidade em que opera.
- Oferecer parâmetros de controle e comportamento para uma melhor adaptação do sistema à forma de trabalho do município.
- Permitir a troca de recados entre usuários do sistema.
- Mostrar o histórico de atualizações e correções do sistema bem como os detalhes de cada uma delas.
- Possuir ferramenta para consulta e visualização do log das operações realizadas pelos usuários do sistema com várias opções de pesquisa.
- Oferecer um dashboard com as principais estatísticas temporais a atemporais do sistema.

6.2 **Ambulatório**

- Referente ao cadastro de pacientes, o sistema deverá oferecer uma ficha completa do paciente, com informações pessoais, endereço e características do domicílio, documentação, programas sociais, prontuários, fotos e documentos digitalizados.
- Permitir o controle de prontuários físicos quando trabalhando com várias unidades de saúde interligadas;
- Possuir regras para identificar e evitar possíveis duplicidades no cadastramento do paciente;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

- Utilizar pesquisa por nome fonético para facilitar localização de pacientes heterônimos.
- Permitir o cadastro e localização do paciente por biometria (impressão digital).
- Oferecer cadastro de população flutuante;
- Permitir a unificação cadastros de duplicados e disponibilizar relatório de pacientes provavelmente ou possivelmente duplicados;
- Permitir a consulta e importação de dados de pacientes diretamente da base nacional do Cartão SUS (barramento CNS).
- Com referência ao prontuário do paciente, o sistema deverá mostrar o histórico de todos os procedimentos e serviços prestados a ele, em todas as suas passagens por qualquer unidade de saúde cadastrada no sistema, com informações sobre os atendimentos, as receitas emitidas, os medicamentos retirados por ele, os exames realizados e seus resultados, as vacinas aplicadas, as doenças diagnosticadas e documentos digitais anexados a essas passagens com opções de filtro e compatibilidades de especialidades.
- Permitir um controle eficiente dos agendamentos de consultas, transportes e de procedimentos de acordo com a disponibilidade de vagas existentes;
- Permitir o lançamento de vagas por profissional, especialidade, por período e dias da semana;
- Permitir o registro de períodos de ausências de profissionais e feriados para bloqueio dessas datas.
- Permitir o controle de horário do agendamento possa ser de forma manual, pré-definida na agenda do profissional ou ainda por intervalo de tempo.
- Permitir o envio de SMS para o paciente agendado, com hora, data, profissional, especialidade e unidade do agendamento;
- Possuir painel de chamadas com no mínimo o nome do paciente, aviso sonoro e o setor/consultório de destino do mesmo. O painel deverá respeitar o nome social do paciente quando informado no cadastro;
- Possuir módulo para Acolhimento do paciente, coleta dos dados vitais, classificação de risco e faturamento automático de acordo com os dados informados.

- Disponibilizar um módulo de Prontuário Eletrônico, que permita registrar os detalhes do atendimento (SOAP), dos procedimentos realizados, da hipótese diagnóstica, emissão de receitas, guias de encaminhamento, solicitações, complementos e atestados, permitindo inclusive a visualização de forma simples e objetiva dos dados coletados na triagem bem como todo o histórico do paciente no município.
- Deverá mostrar o saldo de cada medicamento em estoque no momento da receita, auxiliando o profissional na escolha com base na sua disponibilidade;
- Possuir módulo para gerenciamento do Pós Consulta permitindo controlar a ocupação dos leitos, prescrições e administrações de medicamentos, acompanhantes e altas.
- Oferecer controle completo de manutenção e exportação das Fichas de Cadastro e Atendimento para o ESUS-AB PEC.
- O sistema deverá possibilitar a integração com o Sistema de Informação do ESUS, de forma que as Fichas de Cadastro e os Atendimentos realizados no Programa de Saúde da Família (PEC) sejam transferidos e sincronizados automaticamente com o Sistema de Saúde SIS, assegurando a consistência e a integridade dos dados entre os sistemas.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

- O sistema deverá permitir a exportação automática das Fichas de Vacinação para o Registro Nacional de Dados de Saúde (RNDS), garantindo a sincronização e atualização contínua dos dados de vacinação em conformidade com as exigências do RNDS.
- Possuir módulo específico para gerenciamento dos pacientes e domicílios pelos agentes comunitários de saúde.
- Possibilitar e emissão de comprovante de consultas e exames agendados e permitir que o próprio usuário possa configurar os dados integrantes e a disposição do documento;
- O sistema deverá realizar a consistência dos dados de produção, principalmente em relação aos procedimentos e suas regras de compatibilidade como entre procedimento e CID, procedimento entre diversas outras para evitar glosa no faturamento já no ato do lançamento e não posteriormente.
- Permitir o cadastro e a impressão de guias de encaminhamento e solicitações de serviços de apoio (SADT);
- Possuir módulo para regulação de guias de encaminhamentos e solicitações bem como o controle de vagas por tipo de vaga, procedimento e vigência do procedimento;
- Possuir calendário de vacinação parametrizável que servirá de base para o controle de doses aplicadas aos pacientes nos atendimentos de rotina;
- Permitir o cadastro de campanhas de vacinação realizadas no município;
- Permitir o agendamento de vacinas e o controle de faltosos;
- Permitir que o usuário customize qualquer impresso do sistema, podendo ele selecionar os campos e a sua disposição dentro do documento, bem como o tipo da fonte e inserção de figuras e tabelas;
- Oferecer controle completo de viagens, desde o agendamento até a realização permitindo controlar o veículo, motorista, rota, passageiros, acompanhantes, despesas no trajeto gerando faturamento automaticamente do transporte realizado;
- Permitir também o registro de acompanhamento complementar de gestantes (SISPRENATAL), hipertensos e diabéticos (HIPERDIA) e Epidemias (Vigilância Epidemiológica).

6.3 Farmácia

- Deverá conter um módulo para gerenciamento do estoque de medicamentos e materiais das unidades de saúde.
- Possibilitar ainda o gerenciamento dos produtos por lotes, validades e estoque mínimo;
- O cadastramento dos produtos deverá conter grupos e subgrupos para facilitar na organização do estoque.
- Deverá disponibilizar o resumo da sua movimentação física e financeira do produto, além do saldo em estoque, o valor da última compra e seu preço médio em tela.
- Permitir o lançamento das entradas, saídas e transferências de produtos entre unidades, contendo informações referentes a fornecedores, pacientes e lotes, tornando possível a emissão do balancete que é apresentado ao Tribunal de Contas do Estado;
- Deverá oferecer integração com o Qualifar-SUS e BNDASAF via webservice, SOA/BNAFAR via webservice, gerando arquivos para posterior transmissão, com todas as informações necessárias referentes ao estoque, às entradas, dispensação

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

perdas dos medicamentos nas unidades farmacêuticas, dispensando assim o uso do HORUS;

- Permitir a unificação de cadastro de produtos duplicados;
- Permitir a troca de grupo e subgrupo de produtos e materiais para melhor organização;
- Permitir a elaboração e gerenciamento de pedidos das unidades para uma unidade central;
- Permitir transferência de estoque entre unidades exigindo ou não confirmação de recebimento;
- Oferecer uma tela para visualização da movimentação de determinado produto no sistema para identificação e correção de possíveis erros de digitação e diferenças entre o saldo do sistema com o estoque físico.
- Permitir o gerenciamento de medicamentos de Alto Custo, desde o registo, impressão do Laudo de Medicamento Excepcional (LME) até o controle de retiradas e vigência dos documentos anexos ao processo.
- Permitir um total controle de processos judiciais inclusive com pactuação;
- Permitir controle de medicamentos manipulados, cadastro de fórmulas e impressão de etiquetas de identificação;
- Permitir a visualização consolidada de alertas e informações críticas sobre o estoque, com a capacidade de exibir em uma única tela dados como lotes vencidos, produtos com estoque
- Facilitar o cadastro de Kits de Produtos e possibilitar a realização de requisição de saída para os kits cadastrados.
- Permitir atualizações de Preços e Tabelas, CATMAT/RENAME e de Preços via TNUMM
- Permitir visualização do estoque distribuído entre unidades;
- Permitir utilização de código de barras no lançamento das requisições.
- Possuir monitores de entrega, de pedidos e de transferências;
- Possuir integração com o módulo Ambulatório para lançamento de saídas por receita ou prescrição;
- Possuir integração com o módulo Hospitalar para lançamento de saída por internação agilizando o faturamento da mesma.
- Gerar o livro de medicamentos controlados automaticamente baseado na movimentação dos produtos;

6.4. Hospital

- O sistema deverá gerenciar as internações hospitalares SUS ou de convênios, desde a chegada do paciente ao hospital até a sua alta.
- Disponibilizar o cadastro dos setores, quartos, apartamentos e leitos da unidade podendo-se diferenciá-los por cores.
- Controlar além do registro da Internação, o Laudo Médico, Evolução Clínica do Paciente, Evolução Social, Prescrição Médica, Alta, Encerramento e emissão de diversos documentos que podem ser customizados de acordo com a necessidade do Hospital.
- Deverá possibilitar o cadastro de acompanhantes e familiares do paciente internado para uma melhor gestão das visitas.
- Oferecer controle automático de ocupação, liberação e bloqueio dos leitos.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

6.5. Laboratório

- O sistema deverá oferecer um gerenciamento laboratorial completo, indo desde a abertura da requisição e coleta até o lançamento dos resultados, conferência e confecção do laudo.
- Deverá trabalhar com tabelas e fórmulas de cálculo customizáveis para a lançamento dos resultados dos exames laboratoriais, com seus respectivos valores normais que podem ser variáveis dependendo do sexo e idade do paciente.
- Permitir emissão de etiquetas com código de barras para identificação do tubo nos aparelhos de análise capazes de fazer a leitura.
- Possuir rotina de revisão e conferência eletrônica dos exames realizados;
- Possuir interfaceamento com alguns aparelhos de análise do mercado para automação do laudo;
- Possuir ferramenta web para que o paciente possa consultar e imprimir o resultado dos seus exames através de chave de acesso e validação de informações do seu cadastro.

6.6. Radiologia

- O sistema deverá controlar o registro e emissão dos laudos de exames de imagem realizados na unidade de saúde do município.
- Deverá gerar faturamento automático ao confirmar a realização do exame quando SUS.
- Possuir cadastro de resultados padrões, com possibilidade de alteração e/ou de inclusão de outros laudos pelo usuário do sistema.
- Possuir rotina de armazenamento de imagens anexando-as às requisições;

6.7. Banco de Sangue

- O sistema deverá disponibiliza um módulo para o gerenciamento do estoque de bolsas de sangue, desde o recebimento delas até a sua utilização e organizando-as pela sua situação.
- Deverá conter um cadastro de doadores, controlar a aptidão e as doações dos mesmos.
- Sugerir o agendamento da próxima doação ao confirmar uma, obedecendo o intervalo mínimo pelo sexo do paciente.
- Oferecer rotina para registro do desprezo de bolsas de sangue quando ocorrer.

6.8. Zoonoses

- Disponibilizar um módulo para controle de zoonoses contendo o cadastro dos animais do município sujeitos a regulação municipal.
- O cadastro deverá ser separado por espécies e raças, e possuir campos para informação das características do animal, dados do proprietário e endereços além do número de identificação municipal e foto do animal.
- Possibilitar o registro da vacinação dos animais.
- Registrar os exames realizados nos animais e o posterior lançamento resultado de diagnose em animais com risco de infecção.
- Deverá permitir a impressão do laudo e manter o histórico completo das ações pelas quais o animal foi submetido.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

6.9. Vigilância Sanitária

- O sistema deverá oferecer um módulo para gerenciamento dos estabelecimentos do município sujeitos a vigilância sanitária.
- Deverá possuir um cadastro completo dos estabelecimentos, das suas atividades econômicas, responsáveis, CEVS e validades.
- O sistema deverá calcula se o mesmo é isento, exige Cadastro ou Licença para funcionamento baseado nas atividades que realiza (CNAE).
- Possuir rotina que permita controlar a produção dos agentes sanitários integrado ao faturamento ambulatorial.
- Possibilitar o lançamento da produção dos agentes de forma simples e/ou detalhada (Visita).
- Deverá oferecer controle completo para agendamento e realização de visitas inclusive detalhando a situação conclusiva do estabelecimento, se será interditado, risco oferecido e prazo para adequação quando necessário.
- Possuir algum recurso que permita a importação automática das tabelas, dos estabelecimentos e suas características do SIVISA.

6.10. Faturamento

- O sistema contratado deverá ter um módulo destinado ao faturamento de internações, procedimentos ambulatoriais e serviços realizados nas Unidades de Saúde.
- Deverá possuir integrações com sistemas reguladores, permitindo a sincronização de tabelas cruciais para o faturamento da produção. Dentre elas estão as tabelas de procedimentos SUS através do BPAMAG e/ou do SISAIH ou de convênios como as tabelas TUSS, AMB92, CBHPM entre outras não menos importantes como a de medicamentos e materiais do Brasindice, ABCFarma, CATMAT, SIMPRO e etc.
- Permitir o cadastro de procedimentos, coeficientes, convênios e de planos de saúde.
- Deverá ter rotinas para a geração e a exportação automática dos diversos tipos de faturamentos e de todas as tabelas que necessitam de atualização periódica, permitindo gerar, o faturamento ambulatorial-SUS para o BPAMAG, Hospitalar-SUS para o SISAIH01, faturamento de Convênios seguindo para o padrão TISS (Troca de Informação em Saúde Suplementar) em papel (guias) e/ou digital (arquivo XML).
- Quando se tratar de atendimento de convênios, ainda deverá gerar arquivos de remessa para o CIHA (Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial).
- Deverá oferecer diversos relatórios para acompanhamento do faturamento, inclusive de comparação entre competências que ajuda a identifica discrepâncias ou omissão de informação.

6.11. Android

- O sistema também deverá oferecer ferramenta para Android a ser utilizada em tablets online/offline para uso dos agentes comunitários de saúde para cadastro dos seus pacientes e registro das suas visitas domiciliares;
- Permitir a sincronização das informações

Ipuã/SP, 14 de janeiro de 2025.

Carlos Roberto da Rocha
Gerente de Serviços

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

Apêndice II ao Anexo I do Contrato nº 47/2025 – Cronograma de Implantação

	PLANILHA CRONOGRAMA PARA IMPLANTAÇAO DE SISTEMAS	
	Prazos estipulados a partir da assinatura contrato	
	ATIVIDADE A SER EXECUTADA / CUMPRIDA	Estimativa de Conclusão da Etapa
1	Comparecimento junto a prefeitura p/conhecimento da infra-estrutura do município e coleta dos dados atuais	Em até 5 dias após assinatura
2	Instalação dos softwares (contabilidade/Rh/Saúde/Tributos) junto aos servidores e nas estações de trabalho	Em até 15 dias após assinatura
3	Treinamento em carater demonstrativo das ferramentas e aplicações aos funcionários	Em até 22 dias após assinatura
4	Transferência/migracao dos dados atuais p/os novos sistemas da empresa	Em até 40 dias após assinatura
5	1º teste de dados de validação e integridade da migracao dos dados	Em até 45 dias após assinatura
6	Ajuste/adaptação para falhas apresentadas no teste anterior	Em até 50 dias após assinatura
7	Testes finais/comparativos de informações e dados transferidos	Em até 55 dias após assinatura
8	Implantação de ferramentas de segurança como backups etc	Em até 60 dias após assinatura
	*Alterações no cronograma podem ser ajustadas c/anuênia da prefeitura visando o aprimoramento dos softs.	

Prefeitura Municipal de Ipuã-SP, em 14 de janeiro de 2025.

Carlos Roberto da Rocha
Gerente de Serviços

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITABIRA E GOVERNANÇA BRASIL S.A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, REGISTRADO SOB N° PMI/SMA/SUCON 051/2026.

O MUNICÍPIO DE ITABIRA, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado P.M.I., com sede na cidade de Itabira-MG, na Av. Carlos de Paula Andrade, n° 135, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.299.446/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Governança, **Sr. João Victor Sampaio Brandão**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade sob o n° MG 10.***.461, inscrito no CPF sob o n° 079.***.***-18, em conformidade com a Lei 14.133 de 01/04/2021. e alterações posteriores, e normas municipais aplicáveis, especialmente o Decreto Municipal n° 1.892/2026 e, de outro lado, **Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**, com sede na Rua João Pessoa, 1183, Terreo – Andar 1 e 2, - Bairro Velha – Tel: 31 3353-5800 - CEP 89.036-001- Blumenau – Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 00.165.960/0001-01, telefone: (47) 3036-0400, neste ato designada Contratada, representada por seu procurador **Sr. Rodrigo Gomes Braga**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 049.***.***-00, portador da carteira de identidade nº MG- 10.***.324, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, pelas cláusulas adiante dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares integrados, em regime de locação (SaaS), para a gestão pública nas áreas administrativa, financeira e fiscal, aderentes às legislações vigentes, incluindo os serviços de implantação, conversão de dados, saneamento e migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção e suporte técnico, bem como serviço de hospedagem dos sistemas em nuvem e serviços de backup em nuvem, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no termo de referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R$ 3.968.393,56 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada em **15/06/2026.**

ANDÃO
://itabira.1doc.com.br/verificacao/CCD2-4261-0678-E824 e informe o código CCD2-4261-0678-E824
BADIC202662254
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO

3.1 - O pagamento será processado e efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, mediante transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

3.1.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

3.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.

3.3 - A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento **deverão ser encaminhados por meio da plataforma 1Doc – Atendimento Digital - Novo Protocolo, através do link:**

https://www.itabira.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/atendimento-digital/276155

3.3.1 - O protocolo deverá ser enviado para o fiscal do contrato.

3.4 - A **P.M.I**. descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

3.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, por parte da Administração, a **P.M.I**. providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

3.7 - Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

3.8 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

3.9 - Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da P.M.I., superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira "pro-rata-die" do IPCA, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

3.10 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do CONTRATANTE.

3.11 - Para o faturamento, serão considerados os serviços solicitados na(s) Ordem(ns) de S[illegible] ue tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados pelo CONTRA-

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

NDÃO
//itabira.1doc.com.br/verificacao/CCD2-4261-0678-E824 e informe o código CCD2-4261-0678-E824

BADIC202662254

TANTE, através da Unidade Fiscalizadora do contrato, em razão do atendimento às especificações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste TR, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

3.12 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura cuja natureza fiscal será a prestação de serviços. A mesma será apresentada ao CONTRATANTE, constando os respectivos preços unitários e total, de cada grupo de fornecimento de serviços – conforme constam na Planilha de Formação de Preços, o mês/ano de referência, para o faturamento mensal das licenças de softwares contratadas, assim como a descrição sucinta do objeto contratado e referência aos módulos disponibilizados;

3.13 - A CONTRATADA deverá disponibilizar o relatório referenciado no item 16.5.1 do Termo de Referência antes de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura referente à parcela de Licença de Uso (Atualização e Suporte técnico) para validação pela Unidade Fiscalizadora do contrato.

3.14 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja relativa à prestação de serviços que serão pagos através de hora técnica, deverá vir acompanhada do relatório de atendimento técnico, o qual deverá descrever com detalhes todas as atividades executadas e as horas necessárias para o atendimento e as diárias utilizadas, conforme item 22.4.1 do Termo de Referência e subitens. Deverá o relatório técnico ser assinado pelo responsável pelo setor que solicitou a execução do serviço (atendimento), bem como pelo responsável pela fiscalização do contrato.

3.15 - O CONTRATANTE fará o pagamento das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção conforme tabela abaixo:

DIÁRIA	**Valor (R$)**
Deslocamento (ida e volta)	156,71
Alimentação	38,68
Hospedagem	168,50

3.16 - Os valores acima somente serão pagos para atendimentos presenciais, e poderão ser cobrados somente após finalizada a fase de implantação do (software) módulo

3.17 - A diária de alimentação somente será considerada devida caso o técnico tenha prestado, no mínimo, 3 (três) horas de atendimento ao CONTRATANTE no referido dia;

3.18 - A diária de deslocamento somente será devida para o caso do técnico se deslocar de outro município.

3.19 - A diária de deslocamento deverá ser contabilizada apenas uma vez nos casos de deslocamento de mais de um técnico utilizando o mesmo veículo da CONTRATADA.

3.20 - A diária de hospedagem somente será devida caso o técnico tenha prestado, no mínimo, 3 (três) horas de atendimento ao CONTRATANTE no dia, sendo este quantitativo observado em relação ao período da tarde ou o atendimento tenha finalizado após as 18:00horas.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

ANDÃO
//itabira.1doc.com.br/verificacao/CCD2-4261-0678-E824 e informe o código CCD2-4261-0678-E824

BADIC202662254

SIGA

3.21 - O relatório de atendimento técnico mencionado no item 3.4 poderá ser encaminhado para validação pelo Contratante assim que o atendimento técnico for concluído, de forma a agilizar a sua conferência e executar acertos, caso haja alguma incompatibilidade verificada no relatório pela unidade fiscalizadora.

3.22 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja relativa à prestação de serviços de customização, deverá haver o aceite da customização do responsável pelo setor que a solicitou, bem como do responsável pela fiscalização do contrato, para que seja possível o seu faturamento.

3.23 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja relativa à prestação de serviços de hospedagem em nuvem, deverá vir acompanhada de relatório que demonstre a disponibilidade dos serviços para o período referente ao faturamento (faturamento mensal), destacando o percentual de disponibilidade apurado.

3.24 -Os documentos cronograma e detalhamento da execução dos serviços, no caso de customização, já deverão estar de posse do Contratante, uma vez que há a necessidade de sua validação prévia para a execução dos serviços, devendo haver por parte da Contratada a emissão de documento no qual confirme a entrega da customização para ser validada pelo se tor solicitante e pela fiscalização do contrato. Este documento deverá ser encaminhado tão logo a Contratada entregue a customização para que seja validado pelo Contratante, de forma a permitir o faturamento, caso esteja em conformidade.

3.25 - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite (atestação) da Unidade Fiscalizadora do contrato;

3.26 - Considerar-se-ão incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: (1) mão de obra;(2) logística;(3) alimentação;(4) encargos trabalhistas;(5) previdenciários e (6) fiscais; (7) materiais para realização do serviço; (8) impostos;(9) tributos e; (10) taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da execução do objeto;

3.27 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

3.28 - Qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA acarretará a interrupção do pagamento de que trata este item, não ensejando pelo atraso, cobrança de juros, nem correção monetária pelo CONTRATADA;

CLAUSULA IV - DAS GARANTIAS FINANCEIRAS

4.1 - Para garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a **CONTRATADA** caucionará perante a **P.M.I.**, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, Diretoria de Tesouraria, localizada no Edifício-Sede **P.M.I.**, dentro dos 10 (dez) primeiros dias úteis subsequentes à assinatura deste instrumento, o valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor estimado do contrato, em Dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.

...ANDÃO
...://itabira.1doc.com.br/verificacao/CCD2-4261-0678-E824 e informe o código CCD2-4261-0678-E824
BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

4.1.1 - Sendo a garantia prestada em Fiança Bancária, esta deverá obedecer ao modelo bancário e ter seu vencimento fixado para 60 (sessenta) dias além da data de encerramento do Contrato.

4.2 - As cauções efetuadas em dinheiro serão atualizadas por índices oficiais, desde a data do recolhimento até a data de devolução, porém, não renderão juros, compensações ou vantagens de qualquer natureza.

4.3 - As garantias não executadas nos termos do contrato, serão restituídas até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, pelas partes, do "Atestado de Fornecimento ou Performance", contra-recibo da **CONTRATADA**, onde declare expressamente, estar em dia com as obrigações sociais e tributárias referentes ao Contrato.

4.4 - Em caso de aditamento ao presente contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total estimado, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato vigorará por um período de **12 (doze) meses**, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização da P.M.I. ou até a entrada em operação da solução decorrente da contratação definitiva, o que ocorrer primeiro, vedada sua utilização como substituição da contratação ordinária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 - As despesas referentes a este contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

13.020601.4.126.00068.2.14.000.339040020000 – CR 4369/4423 – Fonte 1500/700

6.2- Considerando a autonomia administrativa e orçamentária das referidas autarquias, fundação e Poder Legislativo, a presente contratação se dará mediante a formalização de contratos independentes por parte de cada ente governamental, conforme Lei Complementar n° 101/2000 (LRF) c/c artigo 48, §° 6 e decreto Federal n° 10.540/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155 aos 163 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para ao CONTRATANTE:

• A CONTRATADA será notificada formalmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

MANDÃO
https://itabira.1doc.com.br/verificacao/CCD2-4261-0678-E824 e informe o código CCD2-4261-0678-E824

BADIC202662254

• Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.

b) Multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso injustificado para o início da prestação do serviço, limitado a incidência de 10 (dez) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE. Caso ocorra o descumprimento da obrigação por prazo superior, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a Fase de Implantação dos serviços.

d) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;

e) Multa de 6% (seis por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total de obrigação assumida.

g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de não entrega dos dados quando da finalização do contrato.

h) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta por um período de até 3 (três) anos, nos casos de:

• Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

• Dar causa à inexecução total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;

• Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ANDÃO
//itabira.1doc.com.br/verificacao/CCD2-4261-0678-E824 e informe o código CCD2-4261-0678-E824
BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

• Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

• Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por um prazo máximo de até 6 (seis) anos, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, após Processo Administrativo;

7.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 161 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2 - Este Contrato será cancelado quando os serviços prestados não atenderem às exigências do **Processo Licitatório N° 095/2026 - Dispensa Por Justificativa N° 005/2026** e às determinações da Secretaria Gestora.

8.3 - Este Contrato poderá ser cancelado, de comum acordo, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por iniciativa de ambas as partes.

8.4- Rescindida esta autorização por qualquer motivo atribuível à Contratada, a mesma responderá, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, e assim como em relação às demais exigências contratuais.

ANDÃO
://itabira.1doc.com.br/verificacao/CCD2-4261-0678-E824 e informe o código CCD2-4261-0678-E824
BADIC202662254
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

9.2 - Iniciar a execução do objeto após o recebimento do documento de Ordem de Serviço, expedido pelo CONTRATANTE;

9.3 - Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se evidenciarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE.

9.4 - Entregar os produtos livres de defeitos e adequados de acordo com as legislações vigentes, obrigando-se a substituir/corrigir/reparar, de imediato, se algum defeito for constatado.

9.5 - Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas.

9.6 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo CONTRATANTE.

9.7 - Arcar com todos os custos inerentes à prestação de serviços e ao fornecimento, tais como deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem com qualquer outro valor adicional.

9.8 - Observar durante a realização do trabalho e nos produtos a serem entregues todas as leis, decretos, normas, portarias, instruções normativas, enfim, todas as normas a que esteja submetido o CONTRATANTE.

9.9 - A empresa CONTRATADA, ao final do contrato, deverá fornecer 01 (uma) licença de uso de todos os módulos de sistema, sem prazo de vencimento para utilização perpétua.

9.10 - A solução entregue ao final do período de implantação deverá estar, em todos os contextos e nos módulos que compõem o objeto, em conformidade com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes à época.

9.11 - Durante todo o período de implantação, a CONTRATADA deverá manter Serviços de Suporte Técnico dos módulos que por ventura já tenham entrado em produção, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9.12 - A CONTRATADA deverá designar um preposto da empresa, o qual será responsável por toda comunicação com o CONTRATANTE.

9.13 - Submeter, previamente, para aprovação do CONTRATANTE, qualquer substituição por motivos de faltas injustificadas, afastamentos médicos, doenças, afastamentos legais, férias ou qualquer outro motivo, seja temporário ou definitivo, dos profissionais envolvidos na execução do objeto.

9.14 - Substituir, de imediato, em até 15(quinze) dias úteis, a qualquer tempo e por determinação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato, os profissionais que não atenderem às exigências e aos requisitos e padrões de

ANDÃO
://itabira.1doc.com.br/verificacao/CCD2-4261-0678-E824 e informe o código CCD2-4261-0678-E824
BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

qualidade necessários ao adequado desempenho das funções e atividades relativas aos serviços contratados.

9.15 - Fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se por qualquer acidente que venha a ocorrer em decorrência da execução dos serviços contratados.

9.16 - Prestar obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pelo responsável do acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, documentando-as.

9.17 - A CONTRATADA fica obrigada a obedecer às políticas e normas de Segurança de Informações adotadas pelo CONTRATANTE.

9.18 - A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.

9.19 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

9.20 - Exigir dos seus colaboradores, quando em serviço nas dependências do CONTRATANTE, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

9.21 - Sempre que solicitado e principalmente no término da vigência do contrato fica a CONTRATADA obrigada a entregar ao Município de Itabira todos os dados (informações) constantes do banco de dados devidamente atualizado, em formato definido pelo CONTRATANTE, juntamente ao dicionário de dados;

9.21.1 - O formato de entrega dos dados será definido no momento da solicitação, de comum acordo entre as partes envolvidas.

9.22 - No caso de transição contratual, a CONTRATADA obriga-se a cooperar integralmente com eventual empresa que venha a ser contratada em procedimento licitatório definitivo, disponibilizando documentação técnica, banco de dados, layouts de integração, dicionário de dados, arquivos de exportação, apoio técnico e demais informações necessárias à transição da solução tecnológica, vedada qualquer conduta que dificulte ou impeça a migração dos dados pertencentes ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.

10.2 - Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Edital e no Contrato.

RANDÃO
s://itabira.1doc.com.br/verificacao/CCD2-4261-0678-E824 e informe o código CCD2-4261-0678-E824
BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

10.3 - Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas,devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado.

10.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos no Edital e no Contrato, de modo a que possam ser adotadas medidas para correção do que for notificado.

10.5 - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, após a assinatura do Aceite Definitivo e comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

10.6 - Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato.

10.7 - Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito ou via e-mail, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

10.8 - Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

10.9 - Informar a CONTRATADA da presença de profissionais que não possuam o conhecimento técnico e postura profissionais necessários à perfeita realização dos serviços.

10.10 - Rejeitar, no todo ou em parte as entregas efetuadas em desacordo com o contrato.

10.11 - Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA pertinentes aos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A Contratada não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem prévia autorização da P.M.I., por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

11.2 - A empresa subcontratada se sujeitará às mesmas exigências de comprovação, devendo apresentar os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro e o cumprimento do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.3 - A autorização de subcontratação concedida pela P.M.I. não eximirá a Contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste c

ANDÃO
://itabira.1doc.com.br/verificacao/CCD2-4261-0678-E824 e informe o código CCD2-4261-0678-E824
BADIC202662254
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

12.1 - Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

12.2 - A Contratada, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.

12.3 - O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela Contratada.

12.4 - Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a Contratada será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

12.5 - Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Contratada declara:

12.5.1 - Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

12.5.2 - Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

12.5.3 - Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

12.5.4 - Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

12.5.5 - Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

12.6 - A Contratada manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e a[illegible]o autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

ANDÃO
://itabira.1doc.com.br/verificacao/CCD2-4261-0678-E824 e informe o código CCD2-4261-0678-E824

BADIC202662254

SIGA

avaliação de riscos e testes regulares.

12.7 - A Contratada se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

12.8 - O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da Contratada, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

12.8 - A Contratada se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo O CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município - dono do serviço - e os empregados e fornecedores da Contratada quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira, 29 de julho de 2026.

João Victor Sampaio Brandão
Secretário Municipal de Administração e Governança

RODRIGO GOMES BRAGA
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES BRAGA
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

Rodrigo Gomes Braga
Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

ANDÃO
://itabira.1doc.com.br/verificacao/CCD2-4261-0678-E824 e informe o código CCD2-4261-0678-E824

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CCD2-4261-0678-E824

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO (CPF 079.XXX.XXX-18) em 30/07/2026 10:57:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabira.1doc.com.br/verificacao/CCD2-4261-0678-E824

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 077/2023
PROCESSO DE ADESÃO N° 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.209.225/0001-00, sediada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro – CEP. 78579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI,** brasileiro, casado, portador do RG n° **8.8** SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97, com sede na Rua Waldir Landgraf, n° 200, Bairro Lindóia, no município de Londrina – Paraná – CEP: 86.031-218, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. José Carlos Urias, portador da Cédula de Identidade RG nº ***820** SESP/PR/ e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.277.789-**, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, e demais normas legais aplicáveis, e, considerando a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 005/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 005/2023, promovido pelo Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP — NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE",** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 005/2023, do Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT**,** abaixo especificados:

Licenciamento					
Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	Software Gestão Almoxarifado	12	Mês	R$ 650,00	R$ 7.800,00
2	Software Gestão Arrecadação	12	Mês	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
3	Software Gestão Business Inteligente	12	Mês	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
4	Software Gestão Compras e Licitação	12	Mês	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
5	Software Gestão Contabilidade e Tesouraria	12	Mês	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
6	Software Gestão Fiscalização	12	Mês	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
7	Software Gestão Frotas	12	Mês	R$ 650,00	R$ 7.800,00
	ware Gestão Geração para Tribunais	12	Mês	R$ 700,00	R$ 8.400,00

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

9	Software Gestão Holerite Web	12	Mês	R$ 300,00	R$ 3.600,00
10	Software Gestão Issqn Com Emissão NFS-e	12	Mês	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
11	Software Gestão Patrimônio	12	Mês	R$ 650,00	R$ 7.800,00
12	Software Gestão Planejamento e Orçamento	12	Mês	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
13	Software Gestão Portal de Transparência	12	Mês	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
14	Software Gestão Portal do Contribuinte	12	Mês	R$ 650,00	R$ 7.800,00
15	Software Gestão Protocolo	12	Mês	R$ 650,00	R$ 7.800,00
16	Software Gestão Provimento de Data Center	12	Mês	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00
17	Software Gestão Redesim	12	Mês	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
18	Software Gestão RH e Folha de Pagamento	12	Mês	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
19	Software Gestão Simples Nacional	12	Mês	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

Implantação					
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Implantação Gestão Almoxarifado	01	Und	R$ 650,00	R$ 650,00
02	Implantação Gestão Frotas	01	Und	R$ 650,00	R$ 650,00
03	Implantação Gestão Patrimônio	01	Und	R$ 650,00	R$ 650,00
04	Implantação Gestão RH e Folha de Pagamento	01	Und	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00

1.2. A Contratada é responsável pela execução objeto do presente contrato, bem como todas as condições constantes no edital do Pregão Presencial n° 005/2023 e seus anexos, sendo a responsabilidade de fornecimento da contratada.

1.3. Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes do Termo de Referência da Licitação Pregão Presencial n° 005/2023 promovido pelo Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, e constante na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo de **02 de outubro de 2023** até a data de **02 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 276.450,00** (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais), subdividindo-se em:

5.1.1. R$ 272.400,00 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais), pagos em **12 (doze) parcelas mensais**, no valor de **R$ 22.700,00** (vinte e dois mil e setecentos reais), valores estes pertinentes a licença de uso e manutenção operacional.

5.1.2. R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) valores pertinentes aos serviços de implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento de usuários, conforme emissão das Ordens de Fornecimento;

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

5.2. O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável da seguinte forma:

a) Implantação: pagamento com vencimento em até 15 (quinze) dias consecutivos a instalação dos softwares.

b) Licença de uso e manutenção operacional: pagamento em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no 30º (trigésimo) dia da instalação dos softwares e as demais sucessivamente sempre de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.

5.3. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários constantes na Cláusula Primeira, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira os órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

5.4. A CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
5.4.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 5.3.", devendo a CONTRATADA ficar responsável pela conferência de tal validade.

5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizada pela Secretaria Municipal solicitante**;**
5.6.1. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, descrição e quantitativo dos serviços executados, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
5.6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

5.11. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em branco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring".*

preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.12.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.13. A CONTRATANTE, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

5.13.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.40.1.500.0000000 – Red. 048 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto.
b) constatada divergência na especificação;
c) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;
f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
g) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
j) A falta de quaisquer execuções de entrega dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

k) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
l) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
m) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
n) Entregar os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada no Pregão Presencial nº 005/2023 promovido pelo Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Convocar a contratada para a assinatura do presente instrumento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
b) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
c) Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta Ata, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento (OF);
d) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
e) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, de acordo com os itens e as quantidades solicitadas;
f) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;
g) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
h) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
i) Aplicar a CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
j) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;
k) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;
l) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
m) Prestar a CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho;
n) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
o) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
p) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
q) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

r) Fiscalizar a execução do objeto do contrato.
s) Realizar as retenções de Imposto de Renda referente aos pagamentos a contratada com base nas alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 ou outra que vier a substituir.
t) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
u) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.1.1. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) [illegible]har na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração

BADIC202662254
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

8.7. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa.

9.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por um servidor nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos produtos entregues, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

10.1.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

10.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente á Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

10.2. A contratada obriga-se a entregar os produtos conforme especificação estabelecida no edital.

10.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1. A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, se ontratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2023 do Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Como condição para o pagamento, a contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao fornecimento entregues e aceitos.

15.2. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

15.3.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato administrativo;

15.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

15.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tapurah – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itanhangá – MT, 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT
Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
José Carlos Urias – Sócio administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

TERMO ADITIVO Nº 04 NO ANO DE 2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

Pelo presente instrumento contratual que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob N° 00.484.829/0001-07, com sede a Rua Mariana Michels Borges, n° 1115, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, o Sr. **IVAN PINTO DA LUZ**, portador do RG nº 667.755-3 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n. 873.559.909-00, residente e domiciliado à Rua Marina Michels Borges, 1115, Itapema do Norte, município de Itapoá/SC, e de outro lado a Empresa **IPM SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0003-03, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 180 - Jardim América, Rio do Sul - SC, CEP 89160-220, representada neste ato pelo Sr. **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15, domiciliado em Florianópolis/SC, aqui denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal no 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal no 8.078/90 e pelas especificações e condições, celebram o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022**, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2022 do Processo de Compra n. 46/2022, e têm justo e contratado o que segue:

I - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo visa a prorrogação da contratação de empresa de serviços informatizados de sistema de Gestão Pública, tendo em vista o Decreto 10.540/2020, que disciplina o Sistema Único Integrado entre os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, com a especificação do objeto definido no fornecimento de licença de uso de software, suporte técnico e manutenção de sistema de gestão administrativa, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de *datacenter*, manutenção legal e corretiva, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender aos requisitos da áreas Administrativas da Contabilidade, Recursos Humanos, Licitações, Contratos, Compras, Patrimônio, Portal da Transparência, Ponto Eletrônico e Controladoria Interna, todos da Câmara Municipal de Itapoá-SC, conforme especificações e demais condições constantes na Proposta de Preço e Termo de Referência definidos no Processo de Inexigibilidade n. 01/2022 – Processo de Compra n. 46/2022, que resultou no Contrato Administrativo nº 03/2022, com o detalhamento dos módulos contratados definidos na cláusula 3.2 do Contrato Administrativo n. 03/2022.

1.2 – O presente Termo Aditivo integra e completa, para todos os fins de direito, as condições do Processo de Inexigibilidade nº 01/2022 e seus Anexos, obrigando as partes em todos os seus termos.

II - DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 03/2022 pelo prazo d (três) meses e 19 (dezenove) dias, com o novo prazo de término previsto para o dia **25/07/2026** (vint sete de julho de dois mil e vinte e seis), podendo ser prorrogado com fundamento nos termos do inc IV, do art. 57, da Lei 8.666/93 e com observância da Cláusula 10.1 do Contrato Administrativo 03/2022.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

2.2 O presente termo aditivo fundamenta-se no **Contrato Administrativo nº 03/2022**, assinado em **25/07/2022**, razão pela qual fica registrado que o aditivo anterior (nº 03/2025) estabeleceu a continuidade da vigência do respectivo Contrato entre **25/07/2025** até **06/04/2026**, para coincidir com o término do contrato da empresa junto ao **Poder Executivo Municipal de Itapoá**.

2.3 Essa convergência de prazos citada no item 2.2 decorre da intenção dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais de Itapoá, de realizarem uma **licitação conjunta** entre a Prefeitura e a Câmara, visando a economicidade e a integridade dos dados enviados ao **Siconfi**, uma vez que ambos os órgãos compartilham a mesma base de informações e módulos de gestão pública, com observância dos requisitos legais determinados pelo Decreto 10.540/2020, que disciplina o Sistema Único Integrado entre os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

2.4 Conforme comunicação estabelecida entre a Prefeitura de Itapoá, o planejamento do processo licitatório do presente objeto está em andamento junto ao setor competente de licitações e contratações administrativas da Prefeitura de Itapoá, sendo necessário maior prazo para a conclusão da respectiva Licitação Conjunta, o que justifica o presente termo aditivo de prazo, sendo observado por este Poder Legislativo os prazos permissíveis de renovação contratual por conveniência e oportunidade administrativa.

III – DA REVISÃO DO PREÇO.

3.1 Nos termos da Cláusula 10.2 do Contrato Administrativo nº 03/2022, e considerando que não houve o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses entre a última data-base para reajuste e a presente prorrogação contratual, fica mantido, neste ato, o valor originalmente contratado, sem a aplicação de qualquer índice de reajuste, inclusive o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.2 Dessa forma, permanecem inalterados os valores previstos na Cláusula 3.2 do Contrato Administrativo nº 03/2022, para todos os efeitos legais, financeiros, fiscais e orçamentários.

3.3 Pelos serviços, a CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

3.3.1 Item 01 (Fornecimento dos Sistemas): R$ 13.282,45 (treze mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), referente ao período prorrogado, que corresponde ao mesmo valor mensal de R$ 3.655,72, e valor total do período de 3 (três) meses e 19 (dezenove) dias, conforme detalhamento constante no ANEXO II, Item 01, do presente Termo Aditivo.

3.3.2 Item 02 (Serviços sob Demanda Variável): R$ 9.363,20 (nove mil trezentos e sessenta e três reai vinte centavos), correspondente ao valor estimado para o período prorrogado de 3 (três) meses e (dezenove) dias, considerando a previsão de até 10 (dez) horas para cada tipo de serviço, a ser executadas sob demanda, conforme necessidade da Administração e detalhamento constante no ANE II, Item 02, do presente Termo Aditivo.

3.3.3 O preço do objeto deste termo aditivo ao Contrato Administrativo n. 03/2022, para efei financeiros, fiscais e orçamentários, passa a totalizar o valor de R$ 22.645,65 (vinte e dois mil seiscen

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), que corresponde ao valor de 3 (três) meses e 19 (dezenove) dias.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem inalteradas, no que não colidirem, as demais cláusulas e condições pactuadas no termo primitivo. E por estarem assim certas e ajustadas, e de pleno acordo com as cláusulas aditivas, as partes assinam digitalmente o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais desejados.

Itapoá, 07 de abril de 2026.

Ivan Pinto da Luz Presidente Câmara Municipal de Itapoá [assinado digitalmente]	**Aldo Luiz Mees** Representante Legal IPM SISTEMAS LTDA. [assinado digitalmente]
Testemunhas: **Francisco Xavier Soares Filho** Setor de Segurança Digital Câmara Municipal de Itapoá [assinado digitalmente]	 **Karolina Vitorino** Agente de Contratações Câmara Municipal de Itapoá [assinado digitalmente]

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

ANEXO II
DEMOSTRATIVO DE QUANTIDADE E PREÇOS

LOTE ÚNICO - SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA				
1	**FORNECIMENTO DE SISTEMA**			
Item	**Descrição / Especificações Mínimas**	**Qtd**	**Valor Mensal**	**Valor Total Período**
1.1	Módulo de Contabilidade: Planejamento e Orçamento	3 meses e 19 dias	R$ 214,17	R$ 778,15
1.2	Módulo de Contabilidade: Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas	3 meses e 19 dias	R$ 858,65	R$ 3.119,76
1.3	Módulo de Contabilidade: Controle Interno	3 meses e 19 dias	R$ 341,67	R$ 1.241,40
1.4	Módulo de Recursos Humanos: Ponto Eletrônico	3 meses e 19 dias	R$ 231,09	R$ 839,63
1.5	Módulo de Recursos Humanos Treinamento e Desenvolvimento	3 meses e 19 dias	R$ 17,92	R$ 65,11
1.6	Módulo de Recursos Humanos: Folha de Pagamento	3 meses e 19 dias	R$ 863,62	R$ 3.137,82
1.7	Módulo de Suprimentos: Compras, Licitações e Contratos	3 meses e 19 dias	R$ 552,84	R$ 2.008,65
1.8	Módulo de Suprimentos Patrimônio	3 meses e 19 dias	R$ 364,58	R$ 1.324,64
1.9	Módulo de Atendimento ao Cidadão: Portal da Transparência	3 meses e 19 dias	R$ 211,18	R$ 767,29
		Total do item 01:	**R$ 3.655,72**	**13.282,450**
2	**SERVIÇOS SOB DEMANDA VARIÁVEL**			
Item	**Descrição / Especificações Mínimas**	**Qtd**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
2.1	Serviço de configuração, migração, unificação de cadastro, treinamentos e atendimento local pós implantação para atendimento presencial.	10 h	R$ 258,98	R$ 2.
2.2	Serviço de configuração, migração, unificação de cadastro, treinamentos e atendimento local pós implantação para atendimento remoto.	10 h	R$ 159,37	R$ 1.
2.3	Serviços de customização e/ou personalização.	10 h	R$ 308,79	R$ 3.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

ANEXO II

2.4	Serviço de mapeamento de processos para implantação de tecnologia Workflow.	10 h	R$ 209,18	R$ 2.091,80
			Total do Item 02:	**R$ 936,32**	**R$ 9.363,20**
			Total Geral para estimativa de despesa (Total do Item 01 + Total do Item 02):		**R$ 22.645,65**

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande, n°. 1585, Centro, Itaquiraí - MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, **THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, diplomado pela Ata de Sessão Solene de Posse nº. 001, de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.941.056/0001-90, sediada na Avenida Antônio J. M. Andrade, 1042, Nova Andradina/MS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo senhor, **RODRIGO TELES DE SOUZA**, sócio administrativo, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. 75/2025, e em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 32/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação mensal de sistemas de Gestão Pública, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 25/2025, em atendimento a demanda da Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor	
					Unitário	Total
01	Serviço de Instalação Sistema de Gestão Pública Prefeitura. - Serviço de Instalação Sistema de Gestão Pública Prefeitura.	Betha	Mês	12	88.285,07	1.059.420,84

Composição detalhada dos itens						
Item	Funcionalidade		Unid.	Qtde	Valor	
					Unitário	Total
01	01	Sistema de Contabilidade Pública para Prefeitura Municipal	Usuário	04	10.260,10	123.121,20
	02	Sistema de Contabilidade Pública para Fundo de Assistência Social	Usuário	04	1.646,28	19.755,36

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

	03	Sistema de Contabilidade Pública para Fundo da Criança e Adolescente	Usuário	04	1.646,28	19.755,36
	04	Sistema de Contabilidade Pública para Fundo de Habitação e Interesse Social	Usuário	01	411,57	4.938,84
	05	Sistema de Contabilidade Pública para Fundo de Investimento Social	Usuário	04	1.646,28	19.755,36
	06	Sistema de Contabilidade Pública para FUNDEB	Usuário	04	1.646,28	19.755,36
	07	Sistema de Contabilidade Pública para Fundo Municipal de Saúde	Usuário	04	1.646,28	19.755,36
	08	Sistema de Contabilidade Pública para Fundo Municipal do Idoso	Usuário	01	411,57	4.938,84
	09	Sistema de Planejamento para Prefeitura Municipal	Usuário	01	2.970,95	35.651,40
	10	Sistema de Planejamento para Fundo de Assistência Social	Usuário	01	108,44	1.301,28
	11	Sistema de Planejamento para Fundo da Criança e Adolescente	Usuário	01	108,44	1.301,28
	12	Sistema de Planejamento para Fundo de Habitação e Interesse Social	Usuário	01	108,44	1.301,28
	13	Sistema de Planejamento para Fundo de Investimento Social	Usuário	01	108,44	1.301,28
	14	Sistema de Planejamento para FUNDEB	Usuário	01	108,44	1.301,28
	15	Sistema de	Usuário	01	108,44	1.301,28

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

		Planejamento para Fundo Municipal de Saúde				
	16	Sistema de Planejamento Pública para Fundo Municipal do Idoso	Usuário	01	108,44	1.301,28
	17	Sistema de Tesouraria para Prefeitura Municipal	Usuário	04	2.258,40	27.100,80
	18	Sistema de Tesouraria para Fundo de Assistência Social	Usuário	04	28,96	347,52
	19	Sistema de Tesouraria para Fundo da Criança e Adolescente	Usuário	04	28,96	347,52
	20	Sistema de Tesouraria para Fundo de Habitação e Interesse Social	Usuário	01	7,24	86,88
	21	Sistema de Tesouraria para Fundo de Investimento Social	Usuário	04	28,96	347,52
	22	Sistema de Tesouraria para FUNDEB	Usuário	04	28,96	347,52
	23	Sistema de Tesouraria para Fundo Municipal de Saúde	Usuário	04	28,96	347,52
	24	Sistema de Tesouraria Pública para Fundo Municipal do Idoso	Usuário	01	7,24	86,88
	25	Portal de Transparência para Prefeitura Municipal	Usuário	Ilimitados	3.022,30	36.267,60
	26	Portal de Transparência para Fundo de Assistência Social	Usuário	Ilimitados	90,65	1.087,80
	27	Portal de Transparência para Fundo da Criança e Adolescente	Usuário	Ilimitados	90,65	1.087,80
	28	Portal de Transparência para Fundo de Habitação e Interesse Social	Usuário	Ilimitados	90,65	1.087,80
	29	Portal de Transparência para Fundo de Investimento Social	Usuário	Ilimitados	90,65	1.087,80
	30	Portal de Transparência	Usuário	Ilimitados	90,65	1.087,80

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

		para FUNDEB				
	31	Portal de Transparência para Fundo Municipal de Saúde	Usuário	Ilimitados	90,65	1.087,80
	32	Sistema de Transparência Pública para Fundo Municipal do Idoso	Usuário	01	90,65	1.087,80
	33	Sistema de Patrimônio para Prefeitura Municipal	Usuário	04	746,60	8.959,20
	34	Sistema de Patrimônio para Fundo de Assistência Social	Usuário	01	22,40	268,80
	35	Sistema de Patrimônio para Fundo da Criança e Adolescente	Usuário	01	22,40	268,80
	36	Sistema de Patrimônio para Fundo de Habitação e Interesse Social	Usuário	01	22,40	268,80
	37	Sistema de Patrimônio para Fundo de Investimento Social	Usuário	01	22,40	268,80
	38	Sistema de Patrimônio para FUNDEB	Usuário	01	22,40	268,80
	39	Sistema de Patrimônio para Fundo Municipal de Saúde	Usuário	01	22,40	268,80
	40	Sistema de Patrimônio Pública para Fundo Municipal do Idoso	Usuário	01	22,40	268,80
	41	Sistema de Almoxarifado para Prefeitura Municipal	Usuário	01	746,60	8.959,20
	42	Sistema de Almoxarifado para Fundo de Assistência Social	Usuário	01	22,40	268,80
	43	Sistema de Almoxarifado para Fundo da Criança e Adolescente	Usuário	01	22,40	268,80
	44	Sistema de Almoxarifado para Fundo de Habitação e Interesse Social	Usuário	01	22,40	268,80
	45	Sistema de Almoxarifado para Fundo de Investimento Social	Usuário	01	22,40	268,80

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

	46	Sistema de Almoxarifado para FUNDEB	Usuário	01	22,40	268,80
	47	Sistema de Almoxarifado para Fundo Municipal de Saúde	Usuário	01	22,40	268,80
	48	Sistema de Almoxarifado Pública para Fundo Municipal do Idoso	Usuário	01	22,40	268,80
	49	Sistema de Frotas para Prefeitura Municipal	Usuário	02	688,90	8.266,80
	50	Sistema de Frotas para Fundo de Assistência Social	Usuário	01	20,65	247,80
	51	Sistema de Frotas para Fundo da Criança e Adolescente	Usuário	01	20,65	247,80
	52	Sistema de Frotas para Fundo de Habitação e Interesse Social	Usuário	01	20,65	247,80
	53	Sistema de Frotas para Fundo de Investimento Social	Usuário	01	20,65	247,80
	54	Sistema de Frotas para FUNDEB	Usuário	01	20,65	247,80
	55	Sistema de Frotas para Fundo Municipal de Saúde	Usuário	01	20,65	247,80
	56	Sistema de Frotas Pública para Fundo Municipal do Idoso	Usuário	01	20,65	247,80
	57	Sistema de Compras e Contratos para Prefeitura Municipal	Usuário	09	6.633,50	79.602,00
	58	Sistema de Compras e Contratos para Fundo de Assistência Social	Usuário	01	139,00	1.668,00
	59	Sistema de Compras e Contratos para Fundo da Criança e Adolescente	Usuário	01	139,00	1.668,00
	60	Sistema de Compras e Contratos para Fundo de Habitação e Interesse Social	Usuário	01	139,00	1.668,00
	61	Sistema de Compras e Contratos para Fundo de Investimento Social	Usuário	01	139,00	1.668,00

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

	62	Sistema de Compras e Contratos para FUNDEB	Usuário	01	139,00	1.668,00
	63	Sistema de Compras e Contratos para Fundo Municipal de Saúde	Usuário	01	139,00	1.668,00
	64	Sistema de Compras e Contratos Pública para Fundo Municipal do Idoso	Usuário	01	139,00	1.668,00
	65	Sistema de Obras para Prefeitura Municipal	Usuário	01	688,90	8.266,80
	66	Sistema de Obras para Fundo de Assistência Social	Usuário	01	20,65	247,80
	67	Sistema de Obras para Fundo da Criança e Adolescente	Usuário	01	20,65	247,80
	68	Sistema de Obras para Fundo de Habitação e Interesse Social	Usuário	01	20,65	247,80
	69	Sistema de Obras para Fundo de Investimento Social	Usuário	01	20,65	247,80
	70	Sistema de Obras para FUNDEB	Usuário	01	20,65	247,80
	71	Sistema de Obras para Fundo Municipal de Saúde	Usuário	01	20,65	247,80
	72	Sistema de Obras Pública para Fundo Municipal do Idoso	Usuário	01	20,65	247,80
	73	Sistema de Monitoramento DFE para Prefeitura Municipal	Usuário	01	1.501,55	18.018,60
	74	Sistema de Monitoramento DFE para Fundo de Assistência Social	Usuário	01	15,05	180,60
	75	Sistema de Monitoramento DFE para Fundo da Criança e Adolescente	Usuário	01	15,05	180,60
	76	Sistema de Monitoramento DFE para Fundo de Habitação e Interesse Social	Usuário	01	15,05	180,60

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

	77	Sistema de Monitoramento DFE para Fundo de Investimento Social	Usuário	01	15,05	180,60
	78	Sistema de Monitoramento DFE para FUNDEB	Usuário	01	15,05	180,60
	79	Sistema de Monitoramento DFE para Fundo Municipal de Saúde	Usuário	01	15,05	180,60
	80	Sistema de Monitoramento DFE Pública para Fundo Municipal do Idoso	Usuário	01	15,05	180,60
	81	Sistema de Folha de Pagamento	Usuário	04	6.422,10	77.065,20
	82	Sistema de Recursos Humanos	Usuário	04	1.383,95	16.607,40
	83	Portal de Gerenciamento de indicadores	Usuário	02	518,25	6.219,00
	84	Sistema de Gestão de Dívida Ativa e Procuradoria	Usuário	04	1.247,80	14.973,60
	85	Sistema de Gestão E-Social para Prefeitura Municipal	Usuário	01	1.512,00	18.144,00
	86	Sistema de Gestão E-Social para Fundo de Assistência Social	Usuário	01	22,40	268,80
	87	Sistema de Gestão E-Social para Fundo da Criança e Adolescente	Usuário	01	22,40	268,80
	88	Sistema de Gestão E-Social para Fundo de Habitação e Interesse Social	Usuário	01	22,40	268,80
	89	Sistema de Gestão E-Social para Fundo de Investimento Social	Usuário	01	22,40	268,80
	90	Sistema de Gestão E-Social para FUNDEB	Usuário	01	22,40	268,80
	91	Sistema de Gestão E-Social para Fundo Municipal de Saúde	Usuário	01	22,40	268,80
	92	Sistema de Gestão E-	Usuário	01	22,40	268,80

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

		Social para Fundo Municipal do Idoso				
	93	Sistema de Gestão Tributária	Usuário	08	15.005,30	180.063,60
	94	Sistema de Notas Eletrônicas	Usuário	Ilimitados	2.355,20	28.262,40
	95	Sistema de Gestão do ISS On Line	Usuário	Ilimitados	1.521,85	18.262,20
	96	Atendimento ao Servidor via Internet	Usuário	Ilimitados	1.223,70	14.684,40
	97	Atendimento ao Cidadão via Internet	Usuário	Ilimitados	1.475,25	17.703,00
	98	Sistema de Controle Interno	Usuário	01	1.739,90	20.878,80
	99	Serviços de implantação, conversão de dados e treinamento para prefeitura e fundos	Tarefa	01	50.000,00	50.000,00
	100	Serviço de Hospedagem de sistemas e bancos de dados - Datacenter	Serviço Mensal	Tarefa	2.750,00	33.000,04
	101	Suporte técnico in loco, quando solicitado	Hora Técnica	500	120,00	60.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável por 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo aos autos.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.059.420,84** (Um milhão, cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos;

5.1.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/08/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

11.2.4.1. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.2.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

11.2.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021).

11.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

11.2.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05.01 – Secretaria de Administração
04.122.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
Recurso 0.1.0500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, de acordo com o art. 176, Parágrafo Único, em atendimento ao art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Itaquiraí/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Itaquiraí/MS, dia 18 de dezembro de 2025.

_____	_____
THALLES HENRIQUE TOMAZELLI	RODRIGO TELES DE SOUZA
Pela Contratante	**Pela Contratada**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF:	CPF:

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 47/2026
Protocolo e-Sfinge: "6D388855EAADC8C0B3DACF5A5D6EFB1C57EA5766"

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.**

I. **CONTRATANTES:** o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS** através da **Secretaria Municipal de Administração**, inscrita no **CNPJ/MF nº 03.575.875/0001-00,** doravante denominados **CONTRATANTE** e a empresa **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.268.622/0001-75, com sede à Rua Elvira Coelho Machado nº 158, loja 08, Bairro Miguel Couto, CEP: 79.040-131, Campo Grande-MS, telefone (67) 3201-5300, doravante denominada **CONTRATADA.**

II. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Prefeito Municipal,** Sr. ***Juliano Ferro Barros Donato***, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 1.[redacted]5 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 000.[redacted]-21, residente e domiciliado neste município de Ivinhema/MS e representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Sr. ***André Edimar Ferreira***, portador da CI-RG nº 1.[redacted]53 SEJUSP/MS e CPF nº 893[redacted]-25, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e a **CONTRATADA** representada pelo Sr. ***Rodrigo Brito de Moraes***, portador da CI-RG nº 87[redacted]5 SSP/MS e CPF nº 713[redacted]-53.

Parágrafo único: Decidem as partes, pelos preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que reger-se-á mediante as cláusulas adiante estipuladas.

III. **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO[1]:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no **Processo Licitatório nº 09/2026, Pregão Eletrônico nº 09/2026,** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV. **FUNDAMENTO LEGAL[2]:** O presente Contrato é firmado com base no **Processo Licitatório nº 09/2026, Pregão Eletrônico nº 09/2026**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Termo de Referência, bem como as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO[3]

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa de tecnologia da informação para **fornecimento de licença de direito de uso de software** integrado de gestão pública com suporte técnico e manutenção, incluindo a Implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ivinhema/MS, Instituto de Previdência Social do Município de Ivinhema/MS e as diversas Secretarias e Fundos do Município de Ivinhema/MS, conforme quantidades, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência.

Item	Lote	R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA CNPJ: 21.268.622/0001-75 R. RAUL PIRES BARBOSA 1260 - CHACARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79040-382 Telefone: 6732015300 Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	lote 1	516.000,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total

[1] Art. 92 (...) II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta,
[2] Art. 92 (...) III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
[3] Art. 92 (...) I - o objeto e seus elementos característicos;

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

Esse documento foi
FERREIRA e outros

BADIC202662254

SIGA

1 008 079 265	LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS, PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, MANUTENÇÃO SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DA PREFEIT PROPRIA	42 583,30	MÊS 510 999,60	12
2 008 079.266	IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES E TREINAMENTOS DOS USUÁRIOS. PROPRIA	5.000 40	MÊS 5.000,40	1
	Total do Proponente			516.000,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. Autorização de Contratação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO[4]

2.1. FORMA DE SOLICITAÇÃO

2.1.1. A solicitação será feita mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.

2.1.2. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato (quando efetuado), do número da licitação, do número do processo, e especificação dos itens, datas e horários e endereço de entrega;

2.1.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, preferencialmente por correio eletrônico.

2.2. DO RECEBIMENTO

2.2.1. O recebimento do objeto se dará em caráter provisório e definitivo, como determina o art. 140, II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:

2.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega física e digital, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis;

2.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 03 (três) dias corridos pelo fornecedor, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a finalização da prestação de serviço e atestado do Fiscal de contrato após a verificação da qualidade, quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.3. Local e horário da entrega dos itens/objetos:

2.3.1. Após a devida autorização, o objeto deverá ser entregue no Município de Ivinhema no local indicado por cada secretaria solicitante, no horário das 07h às 17h, em dias úteis, conforme segue:

[4] Art. 92. (...) IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
(...)
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

Esse documento foi
FERREIRA e outros

SIGA

➢ Secretaria Mun.de Administração, Secretaria Mun.de Educação e Secretaria Mun. De Finanças, Secretaria Mun. De Planejamento: Praça dos Poderes, nº 720 – Centro. Tel: (67) 3442-6150.

➢ Secretaria Mun. De Assistência Social e Secretaria Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Econômico: Rua Antônio Soares Branquinho, 462 – Bairro Piravevê. Tel: (67) 3442-3482; Tel: (67) 3442-3420.

➢ Secretaria Mun. De Obras, Transportes e Serviços Urbanos: Rua Ana de Souza Euzébio, 198 – Bairro Guiray. Tel: (67) 3442-3855

➢ Secretaria Mun. De Saúde: Av. Reynaldo Massi, nº 2320 – Bairro Guiray. Tel: (67) 3442-2647; Tel: (67) 3442-4925.

➢ Câmara Municipal de Ivinhema: *Av Alcides Fuzinato, 130 – Bairro Centro.* Tel: (67) 3442-1887.

➢ Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Ivinhema (IPREVI): *Rua Milton Colombo, 30 – Bairro Centro.* Tel: (67) 3442-3948.

2.4. Independentemente da quantidade solicitada a contratada estará **obrigada** a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da ata ou contrato (quando efetuado), sempre obedecendo as datas e os horários estipulados nas Requisições;

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.6. Comunicar à contratante, por escrito e com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis quando verificar condições inadequadas para a entrega do objeto/item ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

2.7. Todos os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade e sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e, exigido em legislação.

2.8. A presente contratação exige o atendimento de requisitos funcionais, técnicos, operacionais e legais, que garantam a efetividade da solução a ser implantada, sua aderência à realidade da administração pública municipal e o cumprimento das normas vigentes, especialmente no que se refere à transformação digital.

2.9. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

2.9.1. **REQUISITOS DA TECNOLOGIA**

2.9.1.1. Os requisitos técnicos exigidos para o bom funcionamento da solução deverão atender aos pontos principais como:

2.9.1.2. Os softwares deverão atender as especificações conforme exigidas no Anexo Prova de Conceito – POC, deste termo de referência;

2.9.1.3. A Administração deverá requerer formalmente à empresa atualmente responsável pelo sistema de informática integrado a descrição completa e atualizada de todas as funcionalidades em uso em cada módulo do sistema. O atendimento integral a essas funcionalidades será obrigatório para a futura empresa contratada, assegurando a continuidade operacional, a manutenção dos serviços e a eliminação de riscos de interrupção durante a transição contratual.

2.9.1.4. Disponibilizar toda e qualquer licença que se fizer necessária para pleno funcionamento, sem ônus para à Administração;

2.9.1.5. Todo o sistema de informações e programas deverá rodar em ambiente web, não emulado. O sistema baseado em arquitetura WEB, é totalmente utilizado via navegadores de internet, operando com os principais ambientes operacionais existentes no mercado, proporcionando o maior alcance possível do cidadão aos serviços disponibilizados pelo ente municipal, tornando mais eficientes as diversas rotinas de trabalho, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões. Ao tornar o sistema de gestão "on-line", a integração às melhorias na produtividade no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, facilita a tomada de decisões acertadas e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais almejadas, com o uso da solução ofertada.

2.9.1.6. O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos principais

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

Esse documento foi a
FERREIRA e outros.

SIGA

navegadores e sistemas operacionais do mercado.

2.9.1.7. Dúvidas sobre estrutura, tamanho e quantidade de bancos de dados podem ser esclarecidas em visita técnica ou solicitadas por e-mail ou via telefônica com a respectiva secretaria ou órgão.

2.9.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação Municipal, Estadual ou Federal, sem qualsquer ônus adicionais para a Administração Pública, durante a vigência contratual;

2.9.1.9. A CONTRATADA deverá garantir, alta disponibilidade dos sistemas que fazem parte da solução, e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços;

2.9.1.10. Ofertar banco de dados que seja compatível com a tecnologia atual (não podendo estar descontinuado) e ele sendo compatível com o padrão Structured Query Language (SQL) suportando upgrade para versões de atualização;

2.9.1.11. Alicerçada na gestão por processos, contemplando inclusive funcionalidades de workflow, objetivando-se possibilitar um melhor gerenciamento e gestão;

2.9.1.12. Os sistemas e/ou módulos da solução ofertada, deverão funcionar na mesma plataforma de banco de dados, totalmente integrado ou unificado, sem fazer uso de replicação de dados, garantindo que todos os processos operacionais aconteçam de forma otimizada, sem redundância de informações;

2.9.1.13. Toda interface de comunicação do sistema e as mensagens de erro ao usuário, deverão ser apresentadas com abstração de linguagem tecnológica, em língua portuguesa do Brasil (PT-BR), garantindo a consistência de vocabulário, além de apresentar orientação da ação que o usuário deve tomar face a um determinado erro apresentado;

2.9.1.14. Os softwares devem estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como normas e padrões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul/MS – TCE/MS;

2.9.1.15. Os softwares devem seguir modelos de relatórios e permitir a criação de novos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE-MS, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;

2.9.1.16. A solução a ser contratada, deverá atender plenamente a resolução 225/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE-MS, com relação ao E-Sfinge – Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE-MS que será obrigatório para o ano de 2025.

2.9.1.17. Os softwares devem atender as legislações Federais, Estaduais, Municipais, Estatutos, bem como resoluções e normativas de todas as entendidas/órgãos envolvidos nesta contratação, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da CONTRATANTE;

2.9.1.18. Deverão ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;

2.9.1.19. Possuir interface gráfica, com menus pulldown;

2.9.1.20. Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:

a) Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;

b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface;

c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.

d) Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;

e) Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;

f) Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;

g) Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

Esse documento foi
FERREIRA e outros.

SIGA

h) Possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;

i) Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados sem custos adicionais;

2.9.2. Os softwares deverão manter uma integração entre os módulos. Todos os softwares deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos;

2.9.3. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da contratante quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização;

2.9.4. Possuir ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados;

2.9.5. Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma exigidos no Anexo Prova de Conceito – POC, deste termo de referência, entretanto, os softwares apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.

2.9.6. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve permitir a realização de "Cópias de Segurança" de todos os dados sem criptografias, na forma "on-line" e com o Banco de Dados em utilização, e deverá ser fornecido o Dicionário de Dados de todas as tabelas contidas na base de dados;

2.10. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E ACESSOS

2.10.1. No preenchimento deste termo de referência, entende-se "manutenção" como as atividades relativas ao bom funcionamento da solução que abrangem: garantia de funcionamento, suporte técnico e atualização da solução, divididas entre:

a) Legais: destinadas a dar cumprimento à normas legais ou regulamentares;

b) Corretivas: destinadas a corrigir erros identificados no sistema, normalmente, que impedem seu correto funcionamento, parcial ou total, e/ou ainda, que representem desvios às especificações definidas ou particularidades do software;

c) Evolutivas: em termos tecnológicos, compreendida basicamente, por: trocas de versões de software, banco de dados e/ou sistema operacional (O.S), otimização de performance, plataformas etc.;

d) Adaptativas: que visam dar ao sistema, condições para se adequar ou adaptar, a uma nova situação e/ou aspectos diferentes, de situações já existentes.

e) Satisfação: níveis de satisfação dos usuários no uso da aplicação, isto em um contexto de uso especificado;

f) Segurança: capacidade de aferição e mensuração de riscos ou danos causados, em um contexto especificado, está relacionada não apenas ao software, mas ao conjunto.

2.10.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção, destinadas a sanar erros e/ou defeitos de funcionamento da solução contratada, dentro dos prazos máximos estabelecidos.

2.10.3. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção (evolutiva e/ou adaptativa), quando desenvolver novas funções ou tecnologias, disponibilizando-as à CONTRATANTE, deste que seja do interesse desta, versões aprimoradas do sistema informatizado de gestão pública, de forma a mantê-lo sempre atualizado.

2.10.4. A CONTRATADA deverá acompanhar as alterações legislativas e/ou normativas, que influenciem diretamente nas funcionalidades e operacionalização da solução contratada, consistente em:

a) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, qualsquer atualizações do software, desde que de interesse da CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA deverá buscar nas leis, normas, manuais e instruções mantidas pelos órgãos competentes, meios para manter o software, estritamente atualizado, não cabendo à

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

Esse documento foi
FERREIRA e outros.

SIGA

CONTRATANTE, informar a CONTRATADA, das mudanças legais, com exceção de leis específicas do município.

c) A CONTRATADA deverá garantir, sem qualquer ônus adicional, a atualização da solução, de forma a atender novas legislações federais, estaduais e/ou municipais, assim como, novas normativas que envolvam principalmente a gestão pública, de saúde, educação e assistência social, além de garantir o cumprimento de todas as exigências legais, relativas à prestação de contas para entidades/órgãos, como: Tribunal de Contas/MS, Receita Federal, Ministério do Trabalho e Empresa, Ministério da Previdência Social ou outros que se façam necessários; nos prazos máximos estabelecidos pelos mesmos, sob pena de aplicação de penalidades.

d) Quaisquer atividades, migração de dados, integrações e /ou treinamentos, necessários para o correto funcionamento de tais alterações, deverão ser executados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

2.10.5. Caso as manutenções necessárias, legais, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas, não impliquem em alteração significativa do sistema informatizado de gestão pública, a CONTRATADA deverá prestar novamente, sem qualquer ônus adicional, os serviços de implantação e de treinamento, na forma previsto do termo de referência, este último, dispensável por manifestação expressa da CONTRATANTE.

2.10.6. Deverá ser fornecido suporte completo a todas as funcionalidades da solução entregue, independentemente de a funcionalidade estar ou não descrita no edital de contratação, sendo que, quando solicitado pela Administração, a empresa deverá alocar técnico (s) capacitado (s) para atendimento *"in loco"*. Este requisito aplica-se, também, nos casos de falha, mau funcionamento da solução, ajustes em configurações, interação com o fabricante da solução etc.

2.10.7. Buscando além de qualidade, produtividade e tecnologia a solução deverá oferecer segurança das informações, necessária para aplicações de sua natureza, de modo a garantir os princípios básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade, utilizando-se para tanto dos recursos mais modernos de tecnologia e boas práticas em segurança dos dados.

2.10.8. Vale ressaltar ainda que, para os sistemas de gestão e portais de serviços on-line, quando disponibilizados ao cidadão e ao contribuinte, devem ser suportados e operacionalizados, oferecendo requisitos de segurança satisfatórias para assegurar plena prestação dos serviços, além de permitir um grande volume de acessos simultâneos a estas plataformas, em tempo real, da mesma forma, quando também do acesso por usuários da própria Administração.

2.10.9. Assim, quanto a solução ao disponibilizá-la, por meio da *Intranet* ou *Internet* (ou seja, interno ou externo), sobretudo por questões técnicas, faz-se imprescindível que uma infraestrutura tecnológica e recursos humanos especializados, sejam alocados para oferecer as mais eficientes técnicas de segurança da informação.

2.10.10. Deverá ser possível o controle de acesso, através de perfis ou individual, com senha e criptografadas e não-visíveis aos administradores. No cadastro do usuário deverá ser obrigatório o uso de CPF, por meio do qual, não deve ser permitida a duplicidade de registros.

2.10.11. Deverá ser possível determinar as permissões de usuários através de telas do próprio sistema, para usuários com privilégios de administradores (corporativos), possibilitando copiar os privilégios de acesso de um usuário para outro, ou ainda, equiparação de tipos de perfis, caso necessário;

2.10.12. De forma parametrizável, deverá possuir regras de composição e de tamanho mínimo de senhas (conceito de senha forte), como também, possuir funcionalidades de expiração de senha, bloqueio de acesso por número limite de tentativas de acesso e manter histórico, com no mínimo 01 (uma) senha, impedindo que o usuário a reutilize como sua senha atual.

2.10.13. Deverá possibilitar a restrição de recursos operacionais a usuários, conforme seus perfis. O Perfil definirá quais informações o usuário poderá ter acesso e que tipo de transação poderá executar (inclusão, edição, exclusão, leitura, impressão etc.).

2.10.14. Deverá permitir a inativação e reativação de usuários, de modo imediato, via interface do sistema, mediante parametrização de dias sem utilização e/ou durante afastamentos indicados.

2.10.15. Deverá permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, em qualquer tela do sistema, sem necessidade de aquisição de novas licenças, de qualquer um dos sistemas e/ou módulos utilizados pela solução proposta.

2.10.16. Além de, permitir o resguardo do histórico de transações para registro de auditoria

BADIC202662254

Esse documento foi FERREIRA e outros

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

(log), contemplando o armazenamento de identificação do usuário, momento (data, hora, minuto), operação executada (inclusão, alteração, exclusão) e o conteúdo dos dados. Deverá ser possível consultar ou emitir relatório destes registros. Os recursos e informações de registros de auditoria (log) da solução ofertada, deverão estar protegidos contra falsificação e acesso não-autorizado, devendo apresentar tela própria para consulta das operações auditadas.

2.10.17. Deverá possuir controle de contingência com medidas alternativas, em caso de falhas e/ou problemas técnicos, qualquer que sejam os serviços afetados, de modo que ao retorno do pleno funcionamento do sistema, não haja perda de dados, nem prejuízos aos procedimentos.

2.11. DOS REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS.

2.11.1. Entende-se como implantação todos os serviços necessários ao regular funcionamento da solução em todas as áreas abrangidas, dentre os quais: implantação, configuração, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos sistemas.

2.11.2. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela entidade para uso.

2.11.3. A CONTRATADA deverá somente converter os dados que compõem as bases de informações do exercício atual em vigor para a nova estrutura de dados proposta pela CONTRATADA.

2.11.4. A empresa Contratada deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos e padrões exigidos pelos novos sistemas licitados, mantendo a integridade e segurança dos dados.

2.11.5. A CONTRATANTE não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. A CONTRATADA deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato ou a critério da CONTRATANTE.

2.11.6. Na ausência ou inviabilidade da possibilidade de migração dos dados atuais por eventuais problemas e/ou erros passados, a CONTRATANTE deverá providenciar a digitação ou qualquer outro método, para atender plenamente as necessidades de integridade dos dados e disponibilidade das informações da Administração Pública para a CONTRATADA atual.

2.11.7. Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pelas entidades, através dos responsáveis pelos dados atuais dos sistemas em cada área.

2.11.8. Para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração/customização de programas, de forma que eles estejam adequados à legislação das entidades.

2.11.9. Na implantação dos sistemas, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas, conforme cronograma apresentado ao final deste item:

2.11.10.

a) Planejamento inicial;

b) Planejamento da Conversão e Implantação;

c) Treinamentos;

d) Testes; e

e) Homologação.

2.11.11. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

2.11.12. A Contratada será responsabilizada pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nas informações da Contratante, quando der causa e estas estiverem sob sua responsabilidade sem interferência de ações realizadas pelas entidades envolvidas neste processo administrativo.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

Esse documento foi
FERREIRA e outros

SIGA

2.11.13. A CONTRATADA e os membros da equipe deverão manter absoluto sigilo acerca de todos os dados e informações relacionadas ao objeto da presente licitação, assim como, quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da prestação de serviços contratada, podendo responder contratualmente e legalmente pela inobservância desta alínea.

2.11.14. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados às legislações das entidades. A CONTRATADA deverá, a partir da emissão da Ordem de Serviço, dar início aos serviços de implantação para a solução contratada, conforme cronograma que será apresentado ao final deste item.

2.11.15. A CONTRATADA garantirá a integridade e fidedignidade das informações de todos os sistemas implantados que deverão estar em consonância com os dados migrados, sendo de sua responsabilidade e do pessoal técnico envolvido a conferência dessas informações, a qual deverá emitir relatório detalhado sobre esta validação.

2.11.16. A referida migração deverá ocorrer paralelamente ao andamento dos atuais sistemas afim de não serem interrompidas as atividades essenciais dos órgãos da administração direta, indireta e prioritariamente iniciar em novo exercício financeiro a fim de não acarretar qualquer prejuízo no envio da prestação de contas anual obrigatória aos órgãos fiscalizadores.

CRONOGRAMA 60 DIAS								
ETAPAS	**PRAZO EM SEMANAS**							
	1ª	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**	**7ª**	**8ª**
Planejamento Inicial: Diagnostico da situação atual, levantamento de ambiente tecnológico; levantamento de procedimentos adminsitrativos; levantamento de número de pessoas envolvidas; busca do banco de dados.	X							
Planejamento da Conversão e Implantação: Elaboração de mapa de conversão; migração e convesão dos dados dos sistemas; parametrização de sistema; configuração de layouts como nome, cabeçalho e rodapé de relatórios; estruturação de acesso e habilitações dos usuários; disponibilização dos sistemas; implantação dos sistemas; criação de usuários e perfil de acesso para cada departamento.		X	X					
Treinamentos: Treinamento das equipes dos setores na utilização das funcionalidades dos sistemas.			X	X	X	X	X	
Testes: Teste de integração; ajustes de configurações; acompanhamento operacional; entrega dos sistemas; entrada em operação pelos usuários dos setores; disponibilização dos sistemas e aceite do objeto.					X	X	X	
Homologação: Aceite e homologação dos sistemas pelos responsáveis pelos setores.							X	X

2.12. DOS REQUISITOS DE TREINAMENTO

2.12.1. A capacitação deverá ser realizada juntamente dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso dos softwares;

2.12.2. Os equipamentos e as dependências necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos por cada entidade, havendo disponibilidade de uma impressora, retroprojetor, computador para cada participante na sala de treinamento e acesso à internet.

2.12.3. Os treinamentos deverão ser realizados nas dependências de cada órgão individualmente e para fins de cumprimento do cronograma de implantação referente ao treinamento, inicialmente deve ser ofertado pela empresa a ser contratada, os treinamentos do tipo "em sala". Este treinamento deverá ser ministrado pela CONTRATADA, de forma presencial, em modo separado, por setores e módulos, sendo que cada turma não poderá ter mais de 15 (quinze) participantes.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

Esse documento foi
FERREIRA e outros.

SIGA

2.12.4. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento inicial para os servidores destinados à Gestão Administrativa da Prefeitura distribuídos para os sistemas abaixo:

	SISTEMAS PARA PREFEITURA, CAMARA E IPREVI
1	CONTABILIDADE PÚBLICA
2	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3	TERCEIRO SETOR
4	TESOURARIA
5	COMPRAS E LICITAÇÃO
6	ALMOXARIFADO
7	FROTAS
8	PATRIMONIO
9	PORTAL TRANSPARENCIA
10	RECURSOS HUMANOS
11	TRIBUTÁRIO
12	EDUCAÇÃO
13	ASSISTÊNCIA SOCIAL
14	NOTA FISCAL ELETRÔNICA
15	GESTÃO MUNICIPAL (B.I. BUSINESS INTELLIGENCE)
16	CONTROLE INTERNO
17	GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
18	PROTOCOLO

2.12.5. A CONTRATANTE resguarda-se o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço, para o perfeito entendimento do usuário, desde que este comprove conhecimento básico para operar computadores e ter conhecimento técnico para a função automatizada pelos softwares.

2.12.6. Deverão ser capacitados integrantes da equipe técnica e demais usuários da Administração por meio de treinamento, visando a operação e gestão do objeto contratado. A rotina, dinâmica e metodologia da aplicabilidade deverá ser alinhada previamente com a Administração além da necessidade de um plano de treinamento que visa subsidiar e qualificar o presente treinamento, sempre respeitando o cronograma de implantação. Entende-se como requisitos de capacitação os seguintes itens:

a) Como regra geral, a capacitação abrangerá toda a solução adquirida, em conformidade com as versões de software instaladas/disponibilizadas e as necessidades de gestão da solução;

b) Deverão ser disponibilizados treinamentos oficiais, presencial, ministrados por instrutor (es) qualificado (s) sempre em língua portuguesa do Brasil (PT-BR);

c) O cronograma inicial de capacitação será acertado entre a Administração e a empresa de acordo com o cronograma, podendo ser ajustado por conveniência da Administração.

d) Todo o planejamento referente ao treinamento, tais como: datas, lista de participantes, formação de turmas, prioridades de treinamento, dentre outras circunstâncias necessárias ao fiel cumprimento destes serviços, deverão ser realizados sobre orientação da CONTRATANTE, em idealização conjunta com a CONTRATADA.

2.12.7. O treinamento poderá ser ministrado pela CONTRATADA, de forma continuada, periodicamente, em ambiente de trabalho, do grupo de usuários do sistema e/ou módulos da solução contratada, durante a vigência do contrato, sempre que requisitado pela CONTRANTANTE, sob pena de aplicação de penalidades.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

Esse documento foi
FERREIRA e outros

SIGA

2.12.8. Após o treinamento, os usuários deverão ser capazes de operar completamente seus respectivos sistema e/ou módulos, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos para entidades/órgãos, como: TCE-MS, Receita Federal, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social ou outros que se façam necessários; realização de consultas complexas e gerenciamento da solução (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências e outros problemas pertinentes a operacionalidade das ferramentas de trabalho).

2.13. DOS REQUISITOS DO SUPORTE TÉCNICO

2.13.1. A CONTRATADA será responsável, durante a vigência do contrato, pela prestação de serviços de suporte técnico mensal, relativos à versão da solução fornecida ao CONTRATANTE.

2.13.2. O atendimento as solicitações de suporte técnico podem ser tanto remotamente ou presencialmente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

2.13.3. Os atendimentos à solicitação de suporte técnico, englobam ainda, os objetivos de:

a) Esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema e/ou módulos da solução contratada;

b) Treinamento dos usuários, na operação ou utilização do sistema e/ou módulos, em função de substituição de pessoal, tendo em vista admissões e exonerações, mudanças de cargos, alteração de lotações etc.;

c) Alteração no software e/ou módulos da solução contratada, a fim de adequá-la às novas necessidades da CONTRATANTE, incluindo novos relatórios, controles, entradas de dados e outros;

d) O suporte prestado via acesso remoto, será de responsabilidade da CONTRATADA, quanto ao sigilo e segurança das informações;

e) A CONTRATANTE, sob hipótese alguma, pagará quaisquer outras despesas relativas à: hora trabalhada, transporte, deslocamento, estadia, alimentação etc., tidas como obrigações intrínsecas da CONTRATADA.

2.13.4. A CONTRATADA deverá dar suporte técnico através de central de atendimento ao cliente, através de central telefônica, e-mails ou serviços de suporte remoto com técnicos habilitados com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares.

2.13.5. A central de atendimento deverá estar disponível à CONTRATANTE, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, compreendido entre das 07h00min às 17h00min, horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

2.13.6. Cada atendimento deverá ser associado a um número único de protocolo e/ou chamado, com registro de no mínimo: atendente, data e hora da abertura da ocorrência, tempo para resolução, tipo de problema e classificação.

2.13.7. Os prazos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido conforme abaixo:

a) Sistema inoperante: até 03 horas;

b) Problema ou dúvida, restringindo a operação do sistema: até 12 horas;

c) Problema ou dúvida, prejudicando a operação do sistema: até 24 horas;

d) Problema ou dúvida, que não afeta a operação do sistema: até 48 horas.

2.13.8. Suporte "in loco", quando for o caso e durante a vigência contratual, solicitado pela CONTRATANTE.

2.13.9. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 2 (dois) dias, quando necessária a execução de serviços de atualização e manutenção dos softwares.

2.14. DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

2.14.1. Os sistemas informatizados de gestão pública, deverá possuir as mesmas características entre seus softwares e/ou módulos e incontestavelmente ser em sua totalidade fornecido pelo mesmo fabricante, ou seja, produzido pelo mesmo desenvolvedor e detentor dos direitos autorais, vedada as atividades especulativas de parcerias e/ou subcontratações,

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

Esse documento foi
FERREIRA e outros.

SIGA

preservando a integralidade qualitativa do objeto. Sendo assim, aplicam-se também à presente contratação, as disposições das Leis Federais nº 9.609 e 9.610/1998, que tratam da proteção da propriedade intelectual e dos direitos autorais, observada a condição de licença de direito de uso de software.

2.14.2. A LICITANTE deverá ser detentora de propriedade intelectual, ou seja, assegurar sua autoria e titularidade ou ainda estar credenciada pelo fabricante para representar, comercializar e/ou distribuir licenças, devendo a licitante apresentar/comprovar por meio de declaração expressando sua situação de direitos autorais ou representação para garantir o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora do certame.

2.15. DA HOSPEDAGEM E BACKUP DO SISTEMA

2.15.1. A Administração Pública fica responsável por ser de seu interesse, poder e dever toda a realização de cópias de segurança periodicamente, ou seja, backup da base de dados dos softwares e módulos, para que permita a sua posse para recuperação em caso de incidentes, hackers, falhas humanas ou físicas, sem prejuízo de outros procedimentos, sendo a CONTRATADA tendo somente a responsabilidade de todo e qualquer tipo de apoio quanto a instalação, referente a implantação e configuração como apoio técnico.

2.15.2. Os serviços de hospedagem dos softwares a serem licitados ficam sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, seja internamente, em sua estrutura ou externo, de acordo com os interesses da municipalidade, no momento da instalação ou em qualquer oportunidade futura, por decisão estratégica, dentro da vigência do contrato, sendo a CONTRATADA somente a responsabilidade de todo e qualquer tipo de apoio quanto a instalação, referente a implantação, configuração e afins, para que os sistemas funcionem da melhor maneira possível.

2.16. DA GESTÃO DO CONTRATO

2.16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

2.16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

2.16.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

2.16.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

2.16.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

2.16.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

2.16.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

2.16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

Esse documento foi
FERREIRA e outros

SIGA

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES[1]

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste termo de referência e contrato a ser firmado ou dele decorrentes:

4.1.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

4.1.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;

4.1.1.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

4.1.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

4.1.1.5. Todo o serviço de hospedagem destes sistemas ficam a critério e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, seja internamente, em sua estrutura, ou externo, de acordo com os interesses da municipalidade, no momento da instalação ou em qualquer oportunidade futura, por decisão estratégica, dentro da vigência do contrato, sendo a CONTRATADA somente a responsabilidade de todo e qualquer tipo de apoio quanto a instalação, referente a implantação, configuração e afins, para que os sistemas funcionem da melhor maneira possível.

4.1.1.6. Cumprir com as demais cláusulas descritas no Termo de Referencia.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste termo de referência e contrato a ser firmado ou dele decorrentes:

4.2.2.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

4.2.2.2. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

4.2.2.3. Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de qualquer natureza relacionadas com este contrato;

4.2.2.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação na modalidade que deu origem a este ajuste;

4.2.2.5. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados;

4.2.2.6. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

4.2.2.7. Manter, por si, por seus representantes e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;

4.2.2.8. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

4.2.2.9. Realizar obrigatoriamente uma visita técnica mensal sem custos à Contratante, ficando a critério da Administração escolher o dia de cada atendimento;

4.2.2.10. Oferecer assistência técnica via acesso remoto, comunicador instantâneo e/ou telefone sempre que solicitado.

4.2.2.11. A CONTRATADA deve possuir uma base operacional no Estado do Mato Grosso do Sul, considerando a complexidade do objeto deste processo, visto que a mesma deverá atender de forma presencial quando solicitado.

---

[1] Art. 92, [...] XIV - XIV - os direitos e as responsabilidades das partes (...);

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

Esse documento foi [illegible] FERREIRA e outros.

BADIC202662254

SIGA

4.2.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme Art. 92 XVII, da lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Valor

5.1.1. O valor da contratação é de **R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais)**.

5.2. Liquidação

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.3. Prazo de pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

5.4. Forma de pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços

[illegible] o preço e as condições de pagamento, os critérios, (...)

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

Esse documento foi [illegible] FERREIRA e outros.

BADIC202662254

SIGA

ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços (IGP-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

6.1.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

6.1.14. Reconhecer a necessidade de revisão, desde que devidamente comprovado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.1.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.17. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá reajustar os preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

6.1.18. Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 1 nota fiscal com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 1 nota fiscal atual.

6.1.19. A contratada deverá apresentar a competente proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos, demonstrando através de planilha o impacto destes no custo final.

6.1.20. É vedado à Detentora do contrato ou Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste termo e Edital.

6.2. REVISÃO:

6.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

6.2.2. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente à Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, na pessoa do Gestor do Contrato, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

Esse documento foi
FERREIRA e outros.

SIGA

pedido, sendo que o requerimento será encaminhado à equipe jurídica, e conforme o caso, técnica, do município, para o devido parecer.

6.2.3. O resultado com o deferimento ou indeferimento deverá ser prolatado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do protocolo do pedido[7].

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21. **Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027.**

7.2. Considerando a natureza deste objeto a possibilidade da prorrogação contratual está fundamentada no § 2º do art. 106 da Lei nº14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS[8]

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Indicação 2026 – 303.083,59
02.03.01. Secretaria Municipal de Finanças
2343 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
33.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte – 1 500 0000 000
Ficha – 65

Indicação 2027 – 212.916,50
02.03.01. Secretaria Municipal de Finanças
2343 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
33.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte – 1 500 0000 000

8.2. E dotação a ser substituída no exercício seguinte.

9. CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS [9]

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à **inexecução parcial** do contrato;

b) der causa à **inexecução parcial** do contrato que **cause grave** dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução **total** do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou execução do contrato;

I) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

[7] Art 92 (...) XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
[8] Art 92 (...) VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
[9] Art. 92 (...) XIV – (...) as penalidades cabíveis (...);

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

Esse documento foi
FERREIRA e outros

BADIC202662254

SIGA

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) **Multa:**

(1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias[10];

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

[10] Art. 156 (...) § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

Esse documento foi
FERREIRA e outros.

SIGA

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[11]

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando não for mais necessário para o munícipe atendido.

10.3. A extinção contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021,

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção pela Administração, com as consequências previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 156 da mesma Lei.

10.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. **Fica designado** para exercer a **fiscalização do contrato**, conforme **Decreto Municipal nº 176/2026**:

- José Augusto Ottersbach Júnior – CPF: 071.[redacted]-06
- Geferson Rodrigo Tolfo Braghiatto – CPF: 019.[redacted]-48

11.2. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão dispostas no Termo de Referência.

11.3. A contratada designa o seguinte **Preposto** para interlocução direta com a Administração:

Rodrigo Brito de Moraes
licitacoes@r3ged.com.br
(67) 3201-5300

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

[11] XIX - os casos de extinção

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

Esse documento foi
FERREIRA e outros

SIGA

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato[12].

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO[13]

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município[14], disponibilizando e mantendo à disposição do público no portal da transparência do município[15].

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS[16]

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei n. 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À CELEBRAÇÃO OU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO[17]

15.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá verificar e juntar ao processo:

a) Regularidade fiscal do contratado;

b) consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

15.2. Emitir as certidões negativas de:

a) inidoneidade;

b) de impedimento;

c) débitos trabalhistas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO[18]

---

[12] Art. 125 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

[13] Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

[14] Art. 94 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura.
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta

[15] Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

[16] Art. 92 (...) III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos,

[17] § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

[18] § 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no [illegible] deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

Esse documento foi a
FERREIRA e outros.

BADIC202662254

SIGA

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivinhema/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Ivinhema/MS, 29 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por:
JULIANO FERRO BARROS DONATO
CPF 000[redacted]21
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB
Data: 29/05/2026 09:45:30 -04:00

Município de Ivinhema/MS
(CONTRATANTE)

Assinado eletronicamente por:
ANDRÉ EDIMAR FERREIRA
CPF 593[redacted]25
Data: 29/05/2026 10:05:17 -04:00

Secretaria Municipal de Administração
(CONTRATANTE)

Assinado digitalmente por:
RODRIGO FREITO DE MORAES
CPF 713[redacted]68
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Em nome da: R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
CNPJ: 21.268.622/0001-75
Data: 29/05/2026 09:56:20 -04:00

R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
CNPJ nº 21.268.622/0001-75
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
José Augusto Ottersbach Júnior
CPF 071[redacted]-06
Data: 29/05/2026 09:55:57 -04:00

José Augusto Ottersbach Júnior
CPF: 071.[redacted]-06

Assinado eletronicamente por:
Geferson Rodrigo Tolfo Braghiatto
CPF 019[redacted]48
Data: 29/05/2026 10:35:28 -04:00

Geferson Rodrigo Tolfo Braghiatto
CPF: 019[redacted]48

ressalvadas as seguintes hipóteses.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

Esse documento foi
FERREIRA e outros

SIGA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: RB5S4-KW4AT-6QJV9-6GWDT

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JULIANO FERRO BARROS DONATO (CPF 000.[redacted]21) em 29/05/2026 10:45 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ José Augusto Ottersbach Júnior (CPF 071.[redacted]-06) em 29/05/2026 10:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.172.86.160	Não disponível

Autenticação	juniorott17@gmail.com
Email verificado	

rjkLa1wKFzURiLO/+4KoTHfm2+Jqh3iJHbIDxFUQ288= SHA-256

- ✔ RODRIGO BRITO DE MORAES (CPF 713.[redacted]-53) - R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA (CNPJ 21.268.622/0001-75) em 29/05/2026 10:56 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ ANDRÉ EDIMAR FERREIRA (CPF 893.[redacted]25) em 29/05/2026 11:05 - Assinado eletronicamente

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

Endereço IP	Geolocalização
45.190.148.17	Não disponível

Autenticação andre_edimar@hotmail.com

Email verificado

9LUhFNTXhML9G8mgksuLGnUYuaADC4IQHki73EP90gY= SHA-256

✔ Geferson Rodrigo Tolffo Braghiatto (CPF 019.[redacted]48) em 29/05/2026 11:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.190.148.17	Lat: -22,305800 Long: -53,834500 Precisão: 50000 (metros)

Autenticação braghiatto@gmail.com (Verificado)

Login

oqv4dLsfcwCw73IMETZOHQ6krb7ZVAz2tqB4QsJU6rM= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assine.armineira.com.br/validate/RB5S4-KW4AT-6QJV9-6GWDT

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assine.armineira.com.br/validate

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

CONTRATO Nº 020/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0478/2020

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/000l-l6, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, brasileiro, cirurgião dentista, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 1.052.750-8 SJ/MT e CPF nº 856.494.149-04, e de outro lado, a Sociedade doravante denominada simplesmente FORNECEDOR: **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.326.049/0001-90**, com sede à Rua Jean Carlos Mendes de Campos, 190, Bairro: Cristo Redentor, na cidade de Sales - SP, CEP: 14.980-000 - Telefone: (17) 3557 9090, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ANTONIO AMÊNDOLA**, portador do RG nº **8.681.622-6 SSP/SP** e CPF nº. **817.245.868-15**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0478/2020, referente ao Pregão Presencial nº 009/2020, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no ramo de informática, para licenciamento e ou locação de sistemas de computador - softwares",** conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

BADIC202662254

www.ja
(66) 34
Av. Ant
Centro

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2020 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 0478/2020 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

3.1. Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

3.2. Prestar o serviço deste objeto no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;

3.3. Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

3.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5. Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

3.6. A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada no Município de Jaciara;

3.7. Substituição do serviço solicitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1. acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição dos produtos, objeto desta licitação;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

4.2. efetuar o pagamento à Contratada no devido prazo fixado;

4.3. aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5. documentar as ocorrências havidas;

4.6. determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7. rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deste contrato serão realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e será prorrogada em conformidade ao art. 57 – IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor máximo limitado de R$ 332.544,00 (Trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

9.2 O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4 A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.04.01.04.122.0003.2120.0000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
0.1.00.001.001 – Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a prestação os serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Jaciara, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sr. **Sra. Patrícia Maria Bento Lins, nomeado como Fiscal de Contratos, através da Portaria Nº 36/2018 de 07/02/2018**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veiculo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

BADIC202662254

www.ja
(66) 34
Av. Ant
Centro

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Jaciara-MT, 03 de abril de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL

AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF - **04.326.049/0001-90**
Rep. Legal Sr. **JOSÉ ANTONIO AMÊNDOLA**
RG nº **8.681.622-6 SSP/SP**
CPF nº. **817.245.868-15**

TESTEMUNHAS:

Nome: Robelson Hugnei de F. Galindo	**Nome: Marcos Vinícios de J. Abrahão**
CPF: 667.031.581-34	**CPF: 654.997.001-68**
RG: 1015353-5 SSP/MT	**RG: 1647547-0 SSP/MT**

BADIC202662254

www.ja
(66) 34
Av. Ant
Centro

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CST – 1748 /24

Contrato que o MUNICÍPIO DE MARÍLIA firma com SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA para a execução de serviços de fornecimento de licença para uso de software de Sistema de Gestão Pública no modelo de contratação de *Software as a Service (SaaS)*, com suporte e atualizações de versões, bem como os serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento inicial e liberação do sistema para uso, com a sua devida entrada em operação, treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Marília/SP, destinados à Secretaria Municipal da Fazenda.

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44 477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da *Secretaria Municipal da Fazenda* representada pelo Secretário Municipal, RAMIRO BONFIETTI e da Secretaria da Tecnologia e Inovação, pelo Secretário Municipal EDUARDO YOITI DELBIANCO YAMAMOTO, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada Al. Grajau, nº 219, Conj. 30A, 30B, 31A e 31D, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-050, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o n.º 07.876.589/0001-35, representada por ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI, portadora do RG nº 32.082.125-0 SSP/SP, cadastrado no CPF sob o n.º 219.400.508-04, neste ato denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Contrato**, de acordo com as disposições nele contidas, de conformidade com o Processo de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 058/24 (Processo Administrativo n.º 2.106/24)**, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal n.º 13.867/22, na forma das seguintes cláusulas e condições:

NIDES NERI, CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, CLAUDIO PEREIRA NOVAES, RAMIRO BONFIETTI e EDUARDO YOITI DEL BIANCO YAMAMOTO
/marilia.1doc.com.br/verificacao/9BC0-A521-B0CD-4841 e informe o código 9BC0 A521 B0CD 4841
BADIC202662254
ELIANE APARECIDA
SIGA
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I eII)

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA**, de *execução de serviços de fornecimento de licença para uso de software de Sistema de Gestão Pública no modelo de contratação de Software as a Service (SaaS), com suporte e atualizações de versões, bem como os serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento inicial e liberação do sistema para uso, com a sua devida entrada em operação, treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Marília/SP, destinados à Secretaria Municipal da Fazenda*, conforme especificações contidas no **Pregão Eletrônico n.º 058/24 (Processo Administrativo n.º 2.106/24)**, bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório que, para todos os efeitos, passa a fazer parte integrante deste contrato

1.2. Objeto da contratação

Item	Código	Quant.	Un. de medida	Especificação
1	**2 08 07 0022 1**	1	**Un**	**Implantação, configuração e treinamento dos usuários.**
1.1	———	1	S	Migração dos dados existentes
1.2	———	1	S	Instalação, parametrização, adaptação, ajustes da solução e entrada em operação
1.3	———	1	S	Treinamento de usuários
2	**2 08 07 0044 2**	**11**	**Meses**	**Licença para uso de sistema (software) com suporte e atualizações de versões**
2.1	———	11	Meses	Ambiente computacional
2.2	———	11	Meses	Módulo de gestão do valor adicionado fiscal
2.2.1	———	11	Meses	Modulo de ação fiscal eletrônica
2.3	———	11	Meses	Módulo de inteligência fiscal de dados

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

NDES NERI, CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, CLAUDIO PEREIRA NOVAES, RAMIRO BONFIETTI e EDUARDO YOITI DEL BIANCO YAMAMOTO
/marilia.1doc.com.br/verificacao/9BC0-A521-B0CD-4841 e informe o código 9BC0-A521-B0CD-4841

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

2.1.1. o Termo de Referência,

2.1.2. o Edital da Licitação;

2.1.3. a Proposta da CONTRATADA, e

2.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

3.1. São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 13.867/22.

3.2. Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/02).

4. CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, vinculado a este Contrato.

4.1.1. Para a **conclusão da implantação do Sistema** (migração dos dados existentes, instalação, parametrização, adaptação, ajustes da solução, treinamento de usuários e a devida entrada em operação do sistema), **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados da data de início da execução dos serviços,

4.1.2 O sistema deverá ser on-line, ficando a responsabilidade de gestão do Data-Center sob responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.3. Deverá ser garantido pela CONTRATADA, pelo menos, duas estratégias de redundância, com a finalidade de resguardar os dados públicos.

4.2. A CONTRATADA, no andamento do contrato deverá observar os seguintes prazos para cumprimento de procedimentos técnicos e funcionais:

SIGA

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

Assinado p
Para verificar
ELIANE APARECIDA FERNANDES SIMERI

4.2 1. Alterações Legais: Deverão ser executadas em no mínimo 30 (trinta) dias antes da data do início da vigência da legislação (nova ou alterações). Quando se tratar de alteração na legislação municipal o prazo mínimo será o mesmo, desde que comunicado oficialmente pela CONTRATANTE. Quando se tratar de alteração na legislação institucional o prazo mínimo poderá ser reduzido em função da característica do ato, desde que comunicado oficialmente pela CONTRATANTE;

4 2.2. Pane ou defeito que impossibilite o funcionamento do sistema (impossibilidade de acessar o sistema): 24 (vinte e quatro) horas corridas após a comunicação do problema;

4.2.3. Impossibilidade de acessar parcialmente ou constatação de erro que impeça a realização de rotinas individualmente: 48 (quarenta e oito) horas corridas após a comunicação do problema;

4.2 4 Ajustes ou adequações no layout, alterações ou criações de fórmulas que não dependam de cumprimento de prazos legais para a sua utilização ou ainda outras alterações de características internas da administração: até 120 (cento e vinte) dias após a solicitação.

4.3 Serão rejeitados pelo **CONTRATANTE**, no momento do recebimento, os serviços fornecidos com especificações, marcas, ou modelos diferentes das constantes do Termo de Referência e proposta

4.4. **A CONTRATADA** se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em duas vias

4.5. Para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

4.6. Após a verificação e aceitação da quantidade e qualidade dos serviços executados, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

5.1. O valor total do objeto deste contrato é de **R$ 2.328.649,10 (dois milhões trezentos e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos).**

5.2. Os valores unitários são os constantes da proposta vencedora, apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 058/24**, abaixo discriminados:

NDES NERI CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, CLAUDIO PEREIRA NOVAES, RAMIRO BONFIETTI e EDUARDO YOITI DEL BIANCO YAMAMOTO
(marilia.1doc.com.br/verificacao/9BC0-A521-B0CD-4841 e informe o código 9BC0-A521-B0CD-4841
BADIC202662254
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

Item	Código	Quant.	Un. de medida	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
1	**2 08 07 0022 1**	**1**	**Un**	**Implantação, configuração e treinamento dos usuários.**	**R$ 325.497,51**	**R$ 325.497,51**
1 1	------	1	S	Migração dos dados existentes	R$ 97 646,66	R$ 97 646,66
1 2	------	1	S	Instalação, parametrização, adaptação, ajustes da solução e entrada em operação	R$ 162 750,24	R$ 162 750,24
1 3	------	1	S	Treinamento de usuários	R$ 65 100,60	R$ 65 100,60
2	**2 08 07 0044 2**	**11**	**Mês**	**Licença para uso de sistema (software) com suporte e atualizações de versões**	**R$ 182.104,69**	**R$ 2.003.151,59**
2 1	------	11	Mês	Ambiente computacional	R$ 8 707,30	R$ 95 780,30
2.2	------	11	Mês	Módulo de gestão do valor adicionado fiscal	R$ 96 369,48	R$ 1 060 064,28
2.2 1	------	11	Mês	Modulo de ação fiscal eletrônica	R$ 42 356,37	R$ 465 920,07
2 3	------	11	Mês	Módulo de inteligência fiscal de dados	R$ 34 671,54	R$ 381 386,94
					TOTAL (Item 1 + Item 2) =	**R$ 2.328.649,10**

5.3 Os pagamentos serão realizados pelo **CONTRATANTE** da seguinte forma:

5.3.1. O pagamento referente ao **Item 1** descritos no item 10.3.2 do Termo de Referência será efetuado após a conclusão dos respectivos serviços, **até o 5º (quinto) dia útil subsequente à execução**, após a apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado;

5 3.2. O pagamento referente ao **Item 2**, descrito no item 10.3 2 do Termo de Referência, **será mensal, efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente à execução**, após a apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal/Fatura Mensal correspondente ao serviço executado, para atestação e pagamento.

5 4 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta corrente, a nota fiscal/fatura dos serviços, contendo o valor a ser pago e o período de faturamento, relativo à prestação dos serviços, trazendo consigo, anexo, relatório descriminando os serviços cobrados.

NDES NERI, CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, CLAUDIO PEREIRA NOVAES RAMIRO BONFIETTI e EDUARDO YOITI DEL BIANCO YAMAMOTO
(marilia.1doc.com.br/verificacao/9BC0-A521-B0CD-4841 e informe o código 9BC0 A521 B0CD 4841

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

5.5. Os dados bancários da **CONTRATADA**, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes.

Número do Banco	**341**
Nome do Banco:	**ITAÚ**
Número da Agência Bancária	**0001**
Número da Conta Corrente	**57701-4**

5.6 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, poderá haver incidência de correção monetária com base no IPCA, calculada entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela **CONTRATADA**, através de requerimento protocolado no site marilia.1doc.com.br/atendimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, conforme Termo de Referência (*item 19*).

6.2. O disposto do parágrafo anterior se aplica exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

NDES NERI, CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, CLAUDIO PEREIRA NOVAES RAMIRO BONFIETTI e EDUARDO YOITI DEL BIANCO YAMAMOTO
/marilia.1doc.com.br/verificacao/9BC0-A521-B0CD-4841 e informe o código 9BC0 A521-B0CD-4841
BADIC202662254
ELIANE APARECIDA FERNANDE
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste **poderá ser realizado por apostilamento** ao processo que originou o contrato, dispensada a formalização de termo Aditivo, conforme Artigo 136 da Lei Federal n.º 14 133/21

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DOTAÇÕES

7 1. As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do **CONTRATANTE**, prevista no orçamento - Dotação Orçamentária: *Órgão n.º* **02;** *Unidade Orçamentária n.º* **02.06;** *Categoria Econômica n º* **3.3.90.40**, e *Funcional Programática* n º **04.123.0226.2.227**

8. CLÁUSULA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

8.1. Não foram identificados no processo Pregão Eletrônico n º 058/24 os riscos contratuais ou prevista matriz de alocação de riscos a serem assumidos ou compartilhados pelas partes (*conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar*).

9. CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DO OBJETO (art. 92, XIII)

9.1. A presente contratação **não possui** previsão de garantia do serviço a ser fornecido, estabelecida no Termo de Referência, **ficando sujeita às normas previstas no Código de Defesa do Consumidor** e demais normas aplicáveis à espécie

10. CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

10 1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

NDES NERI, CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, CLAUDIO PEREIRA NOVAES, RAMIRO BONFIETTI e EDUARDO YOITI DEL BIANCO YAMAMOTO
/marilia.1doc.com.br/verificacaoau/98C0-A521-B0CD-4841 e informe o código 98C0-A521-B0CD-4841

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

10.1 3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações Pela **CONTRATADA**;

10 1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

10.1 5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento dos serviços, objeto do presente, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato,

10.1.6 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10 1.7. Cientificar o órgão de Controle Interno para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA; e**

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1 8.1. O CONTRATANTE terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo de *30 (trinta) dias*.

10.1.10 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

NDES NERI, CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, CLAUDIO PEREIRA NOVAES, RAMIRO BONFIETTI e EDUARDO YOITI DEL BIANCO YAMAMOTO
Imarilia.1doc.com.br/verificacao/9BC0-A521-B0CD-4841 e informe o código 9BC0 A521 B0CD 4841
BADIC202662254
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

11 1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1 2. Comunicar o **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11 1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n º 14 133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11 1 4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados,

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos·

11.1 6.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1 6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**,

11 1 6.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e

11.1 6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,

11 1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

NOES NERI CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, CLAUDIO PEREIRA NOVAES RAMIRO BONFIETTI e EDUARDO YOITI DEL BIANCO YAMAMOTO
/marilia 1/doc com b//verificacao/9BC0 A521-B0CD-4841 e informe o código 9BC0-A521-B0CD-4841

BADIC202662254

ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.9 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

11.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação (ou de qualificação, **no caso de contratação direta)**

11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante,

11.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência,

11.1.17. Atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver

NDES NERI, CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, CLAUDIO PEREIRA NOVAES, RAMIRO BONFIETTI, EDUARDO YOITI DEL BIANCO YAMAMOTO
(marilia.1doc.com.br/verificacao/9BC0-A521-B0CD-4841 e informe o código 9BC0 A521 B0CD 4841

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

11.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021),

NDES NERI CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA CLÁUDIO PEREIRA NOVAES RAMIRO BONFIETTI • EDUARDO YOITI DEL BIANCO YAMAMOTO
marilia.1doc.com.br/verificacao/9BC0-A521 B0CD-4841 e informe o código 9BC0 A521 B0CD-4841
BADIC202662254
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4" deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "12.1.5", "12.1.6", "12.1.7", "12.1.8" e "12.1.9" deste Contrato, bem como nos subitens "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 **Multa:**

12.2.4.1. moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.4.2. moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias,

12.2.4.3 moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de 30% (trinta por cento);

12.2.4.3.1. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

12.2.4.4. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será

NOES NERI CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA CLAUDIO PEREIRA NOVAES, RAMIRO BONFIETTI e EDUARDO YOITI DEL BIANCO YAMAMOTO
/marilia.1doc.com.br/verificacao/9BC0-A521 B0CD-4841 e informe o codigo 9BC0 A521-B0CD-4841
BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2 as peculiaridades do caso concreto,

12.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

12.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

NDES NERI, CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, CLAUDIO PEREIRA NOVAES RAMIRO BONFIETTI e EDUARDO YOITI DEL BIANCO YAMAMOTO
marilia.1doc.com.br/verificacao/9BC0-A521-B0CD-4841 e informe o código 9BC0-A521-B0CD-4841

BADIC202662254

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022. .

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O **CONTRATANTE** nomeará um Fiscal para dirigir e acompanhar a execução dos serviços a fim de assegurar a conformidade com as condições deste instrumento.

13.2. A gestão do contrato, nos termos do Artigo 66 do Decreto Municipal n.º 13.867/22 será feita, conforme definido no **Termo de Referência** vinculado a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

14.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, **desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma dos artigos *106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/21*.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei

ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI

NDES NERI CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, CLAUDIO PEREIRA NOVAES RAMIRO BONFIETTI e EDUARDO YOITI DEL BIANCO YAMAMOTO
marilia.1doc.com.br/verificacao/9BC0-A521-B0CD-4841 e informe o código 9BC0 A521 B0CD 4841
BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

15.2 Constituem motivos para a extinção do contrato, aqueles elencados na Lei Federal n.º 14.133/21, e deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da referida Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, ficando autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. A garantia deverá ser apresentada na assinatura da Ordem de Serviço, conforme item 13 do Edital

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. **A CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de ***25% (vinte e cinco por cento)*** do valor inicial atualizado do contrato

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Marília/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

...DES NERI, CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, CLAUDIO PEREIRA NOVAES RAMIRO BONFIETTI e EDUARDO YOITI DEL BIANCO YAMAMOTO
marilia 1doc com br/verificacao/9BC0-A521 B0CD 4841 e informe o código 9BC0-A521-B0CD 4841
BADIC202662254
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Marília, _____

Pelo Contratante

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Fazenda

EDUARDO YOITI DELBIANCO YAMAMOTO
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

Pela Contratada:

ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI

Assinado de forma digital por ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI
Dados: 2024.09.27 14:43:36 -03'00'

ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI
Sócia Administradora

Testemunhas

1)

Nome:

RG

2)

Nome:

RG

REGISTRADO sob nº CST - 1749/24

Marília, 09/10/24

Roberto Hideo Yamauchi

IDES NERI CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA CLAUDIO PEREIRA NOVAES, RAMIRO BONFIETTI • EDUARDO YOITI DEL BIANCO YAMAMOTO
marilia.1doc.com.br/verificacao/9BC0-A521-B0CD-4841 e informe o código 9BC0-A521-B0CD-4841

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
CONTRATADA SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM) CST- 1748 /24
OBJETO *Execução de serviços de fornecimento de licença para uso de software de Sistema de Gestão Pública no modelo de contratação de Software as a Service (SaaS), com suporte e atualizações de versões, bem como os serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento inicial e liberação do sistema para uso, com a sua devida entrada em operação, treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Marília/SP, destinados à Secretaria Municipal da Fazenda.*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP,

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil,

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Marília, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome DANIEL ALONSO
Cargo Prefeito Municipal de Marília/SP
CPF 068 109.088-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RAMIRO BONFIETTI
Cargo Secretário Municipal da Fazenda
CPF: 705.971.628 91

Assinatura _____

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

...DES NERI CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA CLAUDIO PEREIRA NOVAES, RAMIRO BONFIETTI e EDUARDO YOITI DEL BIANCO YAMAMOTO
...marilia.1doc.com.br/verificacao/98C0-A521-B0CD-4841 e informe o código 98C0 A521 B0CD-4841
BADIC202662254
SIGA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome RAMIRO BONFIETTI
Cargo Secretário Municipal da Fazenda
CPF: 705 971 628.91

Assinatura: _____

Nome. EDUARDO YOITI DELBIANCO YAMAMOTO
Cargo Secretário Municipal da Tecnologia e Informação
CPF: 281 815 468-57

Assinatura _____

Pela contratada:

Nome ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI
Cargo Socia Administradora
CPF 219.400 508-04

ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI
Assinado de forma digital por ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI
Dados: 2024.09.27 14:44:31 -03'00'

Assinatura _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome RAMIRO BONFIETTI
Cargo: Secretario Municipal da Fazenda
CPF: 705 971 628 91

Assinatura _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome RAMIRO BONFIETTI
Cargo Secretário Municipal da Fazenda
CPF: 705 971 628 91

Assinatura _____

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
Cargo Diretor da Fiscalização de Rendas
CPF: 059 579 328-25

Assinatura: _____

Nome CLAUDIO PEREIRA NOVAES
Cargo: Diretor Adj Da Fiscalização de Rendas
CPF: 025 570 008-33

ura _____

ODES NERI, CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, CLAUDIO PEREIRA NOVAES RAMIRO BONFIETTI e EDUARDO YOITI DEL BIANCO YAMAMOTO
marilia.1doc.com.br/verificacao/9BC0-A521-B0CD-4841 e informe o código 9BC0-A521 B0CD-4841

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9BC0-A521-B0CD-4841

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI (CPF 219.XXX.XXX-04) em 27/09/2024 14:32:26 (GMT-03:00)
  Emitido por Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP Brasil)

- ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI (CPF 219.XXX.XXX-04) em 27/09/2024 14:32:54 (GMT-03:00)
  Emitido por Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP Brasil)

- ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI (CPF 219.XXX.XXX-04) em 27/09/2024 14:33:20 (GMT-03:00)
  Emitido por Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP Brasil)

- ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI (CPF 219.XXX.XXX-04) em 27/09/2024 14:33:42 (GMT-03:00)
  Emitido por Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP Brasil)

- ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI (CPF 219.XXX.XXX-04) em 27/09/2024 14:34:05 (GMT-03:00)
  Emitido por Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP Brasil)

- ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI (CPF 219.XXX.XXX-04) em 27/09/2024 14:34:28 (GMT-03:00)
  Emitido por Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI (CPF 219.XXX.XXX-04) em 27/09/2024 14:34:49 (GMT-03:00)
  Emitido por Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP Brasil)

- ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI (CPF 219.XXX.XXX-04) em 27/09/2024 14:35:13 (GMT-03:00)
  Emitido por Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI (CPF 219.XXX.XXX-04) em 27/09/2024 14 36.31 (GMT-03.00)
Emitido por. Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI (CPF 219.XXX.XXX-04) em 27/09/2024 14 39 50 (GMT-03:00)
Emitido por Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI (CPF 219.XXX.XXX 04) em 27/09/2024 14.40:10 (GMT-03.00)
Emitido por. Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI (CPF 219.XXX.XXX-04) em 27/09/2024 14 40.34 (GMT-03:00)
Emitido por. Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI (CPF 219 XXX.XXX-04) em 27/09/2024 14.40 58 (GMT-03.00)
Emitido por Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI (CPF 219 XXX.XXX-04) em 27/09/2024 14 42 45 (GMT-03 00)
Emitido por Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP Brasil)

ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI (CPF 219 XXX XXX-04) em 27/09/2024 14.43 10 (GMT-03.00)
Emitido por Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP Brasil)

ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI (CPF 219 XXX XXX-04) em 27/09/2024 14.43:36 (GMT-03 00)
Emitido por Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI (CPF 219.XXX XXX-04) em 27/09/2024 14:44 06 (GMT 03 00)
Emitido por Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP Brasil)

ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI (CPF 219.XXX XXX-04) em 27/09/2024 14 44:31 (GMT-03.00)
Emitido por Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA (CPF 059.XXX XXX-25) em 30/09/2024 15:13:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIO PEREIRA NOVAES (CPF 025.XXX.XXX-33) em 30/09/2024 16:09:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAMIRO BONFIETTI (CPF 705.XXX.XXX-91) em 30/09/2024 16:28:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO YOITI DEL BIANCO YAMAMOTO (CPF 281.XXX.XXX-57) em 09/10/2024 09:09:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marilia.1doc.com.br/verificacao/9BC0-A521-B0CD-4841

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-INEX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MUANÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ E A EMPRESA ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE MUANÁ por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **MARCOS PAULO BARBOSA PANTOJA**, portador do CPF nº 010.546.052-46 e RG nº 5203974 PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 02.288.268/0001-04, sediada a Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro: Fátima – Fortaleza/CE, neste ato representada pelo senhor PABLO RAMON ALVES MOREIRA, CPF: 902.865.452-68 e RG 5530247 PC/PA, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026-INEX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL DO CONTRATO

1.1 Fundamenta-se a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026-INEX, no Art. 74, Inciso III, alínea C da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, as quais subordinam este instrumento, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Software de Gestão Pública Municipal que Atenda os Módulos de Contabilidade, Licitação, Patrimônio e Portal da Transparência Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Muaná, nas condições estabelecidas neste processo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unico R$	
01	Módulos Sistêmicos	Unid.	Qtde.	Valor Mensal R$	Valor Total R$

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

1.1	Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) referente a execução orçamentária e financeira e Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades da Administração Pública), Licitações, Patrimônio e Almoxarifado em ambiente de acesso remoto para até 17(dezessete usuários).	Mês	12	R$ 8.200,00	R$ 98.400,00
1.2	Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) para Câmara Municipal, conforme art. 4º da IN 04-2022 do TCM-PA.	Mês	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
1.3	Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) para o IPM, conforme art. 4º da IN 04-2022 do TCM-PA.	Mês	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
1.4	Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) para o SAAE, conforme art. 4º da IN 04-2022 do TCM-PA.	Mês	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
1.5	Protocolo (web).	Mês	12	R$ 1.200,00	R$14.400,00
Total R$:				R$ **13.000,00**	R$**156.000,00**
Valor Mensal: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) **Valor Global: R$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais)**					

2.2 A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:
2.2.1 Processo Administrativo.
1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
2.4 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

BADIC202662254

Muana.gov.pa.br
Prefeitura.muana@g

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

43 – Centro
SIGA

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Prefeitura Municipal de Muaná pagará a contratada o valor mensal de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) e valor global de R$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais), na forma discriminada a seguir:

Parágrafo Único. A Prefeitura arcará com todas as demais despesas necessárias à execução dos serviços contratos.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 A despesa decorrente da execução dos serviços, objeto do Processo de Inexigibilidade, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Muaná do exercício de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, descrito abaixo:

FICHA	ÓRGÃO – Prefeitura Municipal de Muaná	ELEMENTO	VLR ORÇAMENTO 2026
2.008	Manter a Secretaria Municipal de Finanças	33.90.39.00	R$ 767.000,00 Fonte: 15000000
FICHA	1717 - ÓRGÃO – Fundação de Cultura	ELEMENTO	VLR ORÇAMENTO 2026
2.083	Manutenção da Fundação Municipal de Cultura	33.90.39.00	R$ 900.00,00 Fonte 15000000
FICHA	2020 - ÓRGÃO – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto	ELEMENTO	VLR ORÇAMENTO 2026
2.095	Manutenção do SAAE	33.90.39.00	R$ 217.414,00 Fonte 15000000 Fonte 17540000
FICHA	1818 - ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Meio Ambiente FMMA	ELEMENTO	VLR ORÇAMENTO 2026
2.097	Manutenção do Fundo de Meio Ambiente	33.90.39.00	R$ 129.859,40 Fonte 15000000 17491060 18990000
FICHA	0606 - ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Educação	ELEMENTO	VLR ORÇAMENTO 2026
2.016	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	33.90.39.00	R$ 1.462.938,40 Fonte 15010001

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência da contratação com início na data de 09/01/2026 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2 Nenhum direito de pagamento ou indenização caberá ao Contratado, pelos serviços realizados sem o devido amparo contratual.

5.3 Este Contrato poderá ser prorrogado e/ou renovado mediante interesse e manifestação prévia das partes, de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações

BADIC202662254

Muana.gov.pa.br
Prefeitura.muana@g

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

43 – Centro
SIGA

necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da CONTRATADA, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho;
6.2 A CONTRATANTE se compromete a enviar à CONTRATADA os documentos citados no item anterior sempre dentro do prazo do vencimento das obrigações;
6.3 A CONTRATANTE fornecerá todo o apoio logístico necessário ao bom desempenho das atividades da CONTRATADA;
6.4 A CONTRATANTE se compromete a fornecer a CONTRATADA dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebida intempestivamente;
6.5 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus técnicos, devidamente autorizados, de conformidade com as normas, especificações ecláusulas contratuais estabelecidas;
6.6 A CONTRATANTE aplicará penalidades a CONTRATADA, pela inobservância das disposições contidas neste instrumento Contratual, assegurando sempre o direito do contraditório e da ampla defesa;
6.7 A CONTRATANTE rejeitará ou sustará os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e recomendações com a melhor técnica consagrada pelo uso, desordenado ao contratado o seu refazimento;
6.8 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA, deste Instrumento;
6.9 A CONTRATANTE se obriga a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato, com vistas ao cumprimento dos serviços realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 A CONTRATADA desempenhará suas atividades dentro da Ética Profissional, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas estipuladas neste contrato, responsabilizando-se pela qualidadee exatidão dos resultados apresentados;
7.2 A CONTRATADA acolherá as decisões da CONTRATANTE, respeitadas as condições contratuais e a Legislação vigente;
7.3 A CONTRATADA compromete-se em atender às ordenações dos órgãos de planejamentoe/ou operacionais da CONTRATANTE no tocante ao fornecimento de informações pertinentes ao Objeto deste Contrato;
7.4 A CONTRATADA executará imediatamente os reparos ou refazimentos dos serviços executados em desacordo com as normas e especificações técnicas constantes nas cláusulas deste Contrato e não aceitos pela Contratante;
7.5 A CONTRATADA não realizará qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados,sem autorização escrita da CONTRATANTE;
7.6 A CONTRATADA é vedada, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceirossobre a natureza ou o andamento dos serviços, objeto deste contrato, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos serviços executados, à tecnologia adotada e à documentação la, salvo por expressa autorização da Contratante;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

7.7 A CONTRATADA fornecerá, a qualquer momento, todas as informações de interesse paraa execução dos serviços Contratados que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar.
7.8 A CONTRATADA prestará esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos oufatos noticiados que envolvam e que estejam relacionados com o Objeto deste Contrato,mediante solicitação.
7.9 Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE serão registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS
8.1 A Prefeitura Municipal de Muaná não assumirá a responsabilidade fiscal, previdenciária ou trabalhista relacionadas a qualquer dos Servidores, pessoal de apoio ou demais profissionais envolvidos na realização do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
9.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela CONTRATANTE o processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a CONTRATANTE, sendo assegurado àquela o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo ainda incorrer em:
a) Advertência por escrito; e
b) Multa de 10%(dez) por cento do preço global deste Contrato, quando ocasionar a rescisãosem os devidos fundamentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1 Nenhuma alteração poderá ser feita nos termos deste Contrato, sem prévia justificativaaprovada e autorizada pela Contratante. O acréscimo ou diminuição da quantidade dos serviçosse comportará sempre nos limites definidos e permitidos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antesdo prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.:
I- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR
12.1 As obrigações mútuas ora ajustadas suspender-se-ão quando no desenvolvimento dos serviços ocorrem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e à ação das partes mencionadasneste instrumento, causadas por motivos de força maior, conforme previsto no art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei Nº 10.406, de

BADIC202662254

Muana.gov.pa.br
Prefeitura.muana@g

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

43 – Centro
SIGA

10/01/02), e desde que a sua ocorrência seja comprovada e alegada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Muaná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Muaná (PA), 09 janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
MARCOS PAULO BARBOSA PANTOJA
CONTRATANTE

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 203
P.K

CONTRATO Nº. 032/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.185/0001-22, com sede na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, Centro de Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº. M-5.500.166 - SSP/MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 02.915.196/0001-70, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº. 15, Bairro Progresso, Turmalina/MG, Cep: 39.660-000, neste ato representado por seu sócio/diretor, **Sr. Helbert Lopes de Macedo,** inscrito no CPF sob o nº. 509.496.406-20, portador da Carteira de Identidade CRC/MG nº. 57.903, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 024/2021, Modalidade Pregão Presencial nº. 020/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de uso de sistemas de informática integrado, para gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 Dos Preços
2.1.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais), sendo o valor total do Contrato de R$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

2.2 Das Condições de pagamento
2.2.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.
2.2.2 O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.
2.2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas d suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução d objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas a condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido d atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa d 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 204
PK

EM = N x VP x I
onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3 Critério de Reajuste
2.3.1 Por força das Leis Federais nºs. 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
2.3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
2.3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO
3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 3.1.2.4.123.2.2018.33904000 - Manutenção Atividades do Serviço de Contabilidade

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2021.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
5.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO
6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
7.1 Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

205

7.2 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação de serviços que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada.

7.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2 A CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) executar o contrato dentro do melhor padrão de qualidade e executar a prestação de serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções.

e) prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

f) permitir e facilitar à fiscalização da Administração, inspeção da prestação de serviços a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Administração.

g) informar à fiscalização da Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação de serviços dentro do prazo requisitado pela Administração e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

h) responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento.

i) realizar a prestação de serviços no endereço indicado, de acordo com os prazos estabelecidos, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

j) executar a prestação de serviço conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento Econômico, responsável por gerir o contrato, em sua totalidade, condições normais, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

k) atender prontamente às reclamações da Administração, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços.

l) designar um representante para acompanhar a execução do contrato.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

206

m) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, parte integrante deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do contrato.
n) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, com respeito à execução deste contrato.
o) a empresa contratada obriga-se no direito de manter em toda a vigência do contrato firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.
p) pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, quando os serviços se derem na sede da Contratante.
q) apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº. 12.440 de 07.07.2011.
r) manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO
10.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº. 8.666/93.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS
11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO
12.1 O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço global.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES
13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
13.1.1 advertência;
13.1.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
13.1.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
13.1.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

207

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Presidente Kubitschek/MG, 17 de junho de 2021.

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Helbert Lopes de Macedo
HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº. 02.915.196/0001-70
CONTRATADA

Testemunhas: Gonçalves
CPF nº: 038 685 336-43

CPF nº: 112.826.736-81

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021

FL. 208

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CONTRATADA: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de locação de uso de sistemas de informática integrado, para gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
3.1.2.4.123.2.2018.33904000 – Manutenção Atividades do Serviço de Contabilidade

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publicado em 17 / 06 / 2021

No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº. 419/97

Silvério Izanam de Oliveira
Pregoeiro Municipal

PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97
17.06.2021

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 226
PK

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK E A EMPRESA HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente contrato instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias nº. 35 – Centro-Presidente Kubitschek-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5.500.166-SS/MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HLH ASSESSORA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.915.196/0001-70, situada à Rua Rio de Janeiro, nº 15, Bairro Progresso, Turmalina/MG, CEP: 39.660-000, neste ato representada por sócio/administrador, Sr. Helbert Lopes de Macedo, inscrito no CPF sob o nº:509.496.406-20, portador da Carteira de Identidade RG nº : M-1.103.816-SSP/MG, de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57 da lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 024/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, e considerando:

A necessidade da continuidade dos serviços de locação de uso de sistemas de informática integrado, para gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o periodo contratual.

Que a interrupção da prestação dos serviços, poderá causar prejuizos ao municipio, bem como transtornos no bom andamento das atividades pelos servidores municipais;

Que não haverá alteração de valores contratuais;

Resolveram altera o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17 de junho de 2021, nos termos previstos em sua cláusula 4.2.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 227

1. O valor total desse termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$ 95.760,00 (noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato e aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº. 3.1.2.4.123.2.2018.33904000 – Manutenção Atividades do Serviço de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização de Secretário de Governo da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Presidente Kubitschek, 15 de dezembro de 2021.

Lauro de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Helbert Lopes de Macedo
HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Contratado

Testemunhas: Rayara Dias Fernandes
CPF Nº: 117.202.396-03

Micaela Zelly de Fátima R. Leite
CPF Nº: 106.243.766-38

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 228
P.K

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021 – RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK/MG.

CONTRATADO: HLH ASSSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17 de junho de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula 4.2.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão nº 020/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.2.4.123.2.2018.33904000 – Manutenção Atividades do Serviço de Contabilidade.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 95.760,00, (noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publicado em 03/01/2022

Silvério Izanam de Oliveira
Pregoeiro Municipal

03.01.2022
PUBLICADO CONFORME LEI MUNICIPAL 419/97
Silvério Izanam de Oliveira
PREGOEIRO MUNICIPAL
Matrícula 0751

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ADITIVO CONTRATUAL Nº 2 AO CONTRATO Nº 32/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 235

Tipo de Aditivo - Reajuste

OBJETO: Contratação de pessoa juridica para prestação de serviços de locação de uso de software integrado para gestão pública municipal.

FORNECEDOR: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: CLAUSULA 2.3 DO CONTRATO 62/2021 - ART 65 § 8 LEI FEDERAL 8666/93

VALOR DO ADITIVO: R$ 4.311,98

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Contrato	Valor Anterior	Saldo Reajustado	Valor Reajustado	Diferença
18458 - Contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços na locação de uso de sistemas de informática integrados	UNID	19,0000	7980,0000	4,5333	8931,1800	4311,9900

Presidente Kubitschek,

Segunda-feira 12 Setembro 2022

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL. 1000

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CONTRATADA: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Reajuste de valor contratual, conforme Cláusula 2ª, item 2.3.2 do Contrato.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
3.1.2.4.123.2.2020.33904000 - Manut. Ativ. Serviço de Contabilidade

VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$8.931,18 (oito mil, novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 1º de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publicado em 01/09/2022.

SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

01/09/2022
PUBLICADO CONFORME LEI MUNICIPAL 419/97
Silvério Izanam de Oliveira
PREGOEIRO MUNICIPAL
Matrícula 0751

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL.
P.K

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK E A EMPRESA HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente contrato instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias nº. 35 – Centro-Presidente Kubitschek-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5.500.166-SS/MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.915.196/0001-70, situada à Rua Rio de Janeiro, nº 15, Bairro Progresso, Turmalina/MG, CEP: 39.660-000, neste ato representada por sócio/administrador, Sr. Helbert Lopes de Macedo, inscrito no CPF sob o nº:509.496.406-20, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.103.816-SSP/MG, de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57 da lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 024/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, e considerando:

A necessidade da continuidade dos serviços de locação de uso de sistemas de informática integrado, para gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual conforme via Ofício nº. 158/2022 de 22 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Governo;

Que a interrupção da prestação dos serviços, poderá causar prejuízos ao município, bem como transtornos no bom andamento das atividades pelos servidores municipais;

Que não haverá alteração de valores contratuais;

Resolveram altera o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17 de junho de 2021, nos termos previstos em sua cláusula 4.2.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 100
P.K

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total desse termo aditivo para cobrir as despesas relativas á prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$ 107.174,16 (Cento e sete mil sento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato e aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.1.2.4.123.2.2018.33904000 – Manutenção Atividades do Serviço de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conforme Ofício nº. 158/2022 de 22 de novembro de 2022, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Presidente Kubitschek, 27 de dezembro de 2022.

Lauro de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Helbert Lopes de Macedo
HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas: Rayonallios Fernandes
CPF Nº: 117.202.376-03

Clauclene de O. Dias
CPF Nº: 106 455 376 56

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL.
P.K

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CONTRATADO: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17 de junho de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula 4.2.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
03.01.02.04.123.0002.2018.33904000- Manutenção Atividades de Serviços de Contabilidade.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 107.174,16 (Cento e sete mil sento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Publicado em 02/01/2023

Silvério Izanam de Oliveira
Pregoeiro Municipal

02/01/2023
PUBLICADO CONFORME LEI MUNICIPAL 419/97
Silvério Izanam de Oliveira
PREGOEIRO MUNICIPAL
Matricula 0751

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL. 100 P.K

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK E A EMPRESA HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, Centro, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5.500.166-SSP/MG, simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** CNPJ nº 02.915.196/0001-70, sediada à Rua Rio de Janeiro, nº 15, Bairro Progresso, CEP: 39.660-000, Turmalina/MG, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Helbert Lopes de Macedo,** inscrito no CPF sob nº 509.496.406-20, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.103.816 – SSP/MG, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 24/2021, Pregão Presencial nº 20/2021 e considerando que:

O Decreto Federal de nº 10.540/2020, dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), e torna obrigatória a adoção de um único sistema informatizado de contabilidade por todos os poderes de um mesmo ente Federado;

O ato normativo mencionado esclarece em seu art. 1º, § 3º que é de responsabilidade do Poder Executivo a gerência e administração do sistema único;

O prazo previsto pelo decreto para a completa integração do sistema em todos os órgãos/entidades é até dia 01/01/2023, conforme preconiza o art. 18 do Decreto supracitado;

O termo aditivo está de acordo com o art. 37 da Constituição da República (C.R.), com o disposto no art. 65, §º da Lei Federal nº 8.666/93 e com a cláusula quinta do documento originário;

RESOLVE, na forma do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com o Decreto Federal nº 10.540/20 (SIAFIC), e o art. 48, §6º, da Lei Complementar nº 101/2000, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é o acréscimo ao Contrato nº 32/2021 dos módulos do Sistema Integrado de Gestão Municipal (SIGP) para a Câmara Municipal de

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL. 100

Presidente Kubitschek, em atendimento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle por todos os órgãos/entes deste município, no valor mensal de R$2.000,00, a saber:

Objeto	Valor Mensal
Fornecimento de licença de uso de software integrado de Gestão Pública para atender a Câmara Municipal, compreendendo os seguintes módulos: 1 Almoxarifado; 2 Recursos Humanos/Folha de pagamento; 3 Controle de Frotas; 4 Compras, Licitações, Contratos e PNCP; 5 Patrimônio; 6 Portal da Transparência; 7 Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; 8 Controle Interno; 9 E-Social.	R$ 2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal do acréscimo é de R$2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total anual de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

2.1.1 O valor mensal de R$2.000,00 (dois mil reais) referente ao acréscimo ora formalizado será pago à contratada diretamente pela Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, conforme disposto no Convênio nº 1/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária de nº 1.1.2.1.122.2.2008.33904000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal.

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, e publicado seu extrato na Imprensa Oficial.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 100
PK

Parágrafo Único – Compete ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Presidente Kubitschek, 2 de janeiro de 2023.

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CNPJ: 17.754.185/0001-22

Helbert Lopes de Macedo
HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA
CNPJ: 02.915.196/0001-70

Testemunhas:

Rayara Dias Fernandes
CPF nº. 117.202.376-03

Anastasia de O. Dias
CPF nº. 106 455 376 16

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL. P.K

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CONTRATADA: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a acréscimo ao Contrato nº 32/2021 dos módulos do Sistema Integrado de Gestão Municipal (SIGP) para a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, em atendimento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle por todos os órgãos/entes deste município.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
1.1.2.1.122.2.2008.33904000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal.

VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$2.000,00 (dois mil reais).

VALOR ANUAL DO ADITIVO: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 2 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Publicado em 02/01/2023, conforme Lei Municipal nº 419/97.

SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

02/01/2023
PUBLICADO CONFORME LEI MUNICIPAL 419/97
Silvério Izanam de Oliveira
PREGOEIRO MUNICIPAL
Matrícula 0751

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, n° 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAKSOM NATAL CASTELLI, e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua Júlio Gaidzinski, n° 320, bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC, CEP. 88811-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. WENDEL EUGÊNIO DO NASCIMENTO, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em decorrência do Processo Licitatório n. 19/2026, Pregão Eletrônico nº 9/2026, homologado em 31/03/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Legislação Municipal e demais disposições legais, mediante as cláusulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO/LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM NUVEM, INTEGRADO, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SISTEMAS NATIVOS WEB, SOFTWARES E APLICATIVOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SANEAMENTO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO PÓS-IMPLANTAÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, conforme itens abaixo:**

LOTE ÚNICO - SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL					
Item	**Descrição / Especificações**	**Qtd**	**Un.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DE USUÁRIOS – MUNICÍPIO DE QUILOMBO					
1.1	Serviços de Diagnóstico, Migração, Configuração, Habilitação, Treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso. (PREFEITURA)	1	Serviço	R$ 18.275,76	R$ 18.275,76
2. SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)					
2.1	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares, Presencial. (PREFEITURA)	100	Hora	R$ 215,00	R$ 21.500,00

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

2.2	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos, Remoto. (PREFEITURA)	400	Hora	R$ 145,00	R$ 58.000,00

3. LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Item	Descrição / Especificações	Qtd	Un.	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Planejamento e Orçamento	12	Meses	R$ 465,64	R$ 7.726,32
3.2	Gestão Contábil	12	Meses	R$ 2.462,70	R$ 29.552,40
3.3	Tesouraria	12	Meses	R$ 546,40	R$ 6.556,80
3.4	Obras	12	Meses	R$ 466,90	R$ 5.602,80
3.5	Portal do Gestor	12	Meses	R$ 261,50	R$ 3.138,00
3.6	Gestão de Documentos	12	Meses	R$ 1.221,28	R$ 14.655,36
3.7	Ponto Eletrônico	12	Meses	R$ 395,72	R$ 4.748,64
3.8	Recursos Humanos	12	Meses	R$ 659,53	R$ 7.914,36
3.9	Folha de Pagamento	12	Meses	R$ 2.059,90	R$ 24.718,80
3.10	e-Social	12	Meses	R$ 566,40	R$ 6.796,80
3.11	Portal do Servidor	12	Meses	R$ 392,10	R$ 4.705,20
3.12	Relógio Ponto	12	Meses	R$ 411,80	R$ 4.941,60
3.13	Gestão Tributária	12	Meses	R$ 3.204,30	R$ 38.451,60
3.14	Procuradoria/Dívida Ativa	12	Meses	R$ 703,00	R$ 8.436,00
3.15	Livro Eletrônico	12	Meses	R$ 500,00	R$ 6.000,00
3.16	Portal do Cidadão	12	Meses	R$ 669,10	R$ 8.029,20
3.17	Portal da Transparência	12	Meses	R$ 807,30	R$ 9.687,60
3.18	Protocolo	12	Meses	R$ 620,00	R$ 7.440,00
3.19	Nota Fiscal Eletrônica	12	Meses	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
3.20	Almoxarifado	12	Meses	R$ 439,00	R$ 5.268,00
3.21	Compras, Licitações e Contratos	12	Meses	R$ 1.622,20	R$ 19.466,40
3.22	Gestão de Combustível e Frotas	12	Meses	R$ 402,00	R$ 4.824,00
3.23	Patrimônio	12	Meses	R$ 345,76	R$ 4.149,12
3.24	Monitor de Notas Fiscal	12	Meses	R$ 259,50	R$ 3.114,00
3.25	Gestão Educacional	12	Meses	R$ 2.597,50	R$ 31.170,00
3.26	Portal dos Professores	12	Meses	R$ 266,30	R$ 3.195,60
3.27	Portal Pais e Alunos	12	Meses	R$ 266,30	R$ 3.195,60
				TOTAL	**R$ 381.121,3**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do **Processo Licitatório nº 19/2026, Pregão Eletrônico nº 9/2026**, homologado em **31/03/2026** e à proposta vencedora da empresa Betha Sistemas LTDA.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1. O Fornecimento do objeto licitado deverá ser efetivado:

- **a)** licitante vencedor deverá iniciar a implantação dos sistemas no prazo de 5(CINCO), dias após a assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento, devendo ser concluído em no máximo 90 (noventa) dias.
- **b)** 15.2 A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo "I" do edital.
- **c)** 15.3 A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, (art. 92, V)

5.1. A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelos serviços Objeto do edital o valor de **R$ 381.121,32 (trezentos e oitenta e um mil cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**.

5.2. Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado **em até 20 dias após a emissão e execução total do objeto**.

- **a)** Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO.**
- **b)** Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

5.2.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo **CONTRATADO** constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n. 19/2026 – Pregão Eletrônico n. 9/2026.**
- Dados bancários do **CONTRATADO**.

5.2.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- **a)** Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- **b)** Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

5.2.3. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, (art. 92, VII)

6.1. O prazo de entrega conforme a necessidade informada pela secretaria responsável pela contração do **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, após a solicitação formal (emissão/envio/recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento);

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII).

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Reduzido	Fonte de recursos
2.093	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	3.3.90.40.06	42	1.500.1001.0000
2.004	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.40.06	14	1.500.0000.0000

CLÁUSULA OITAVA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

8.1. O prazo de resposta ao pedido de repactuação será de 30 dias.

CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

9.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

9.1.1 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, (art. 92, XIV)

10.1. Obrigações do **CONTRATADO:**

10.1.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta

10.1.2 O serviço deve estar adequada ao uso do gestor público e ao cidadão deforma mais abrangente possível, com acesso por meio de qualquer equipamento que tenha acesso a um navegador de internet (smartphones, smartvs, notebooks,computadores, tablets e etc).

10.1.3 A contratada se responsabeliza em garantir atendimento para suporte técnico remoto, no horário das 8:00 às 12:00 hs e 13:00 as 17:00, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados como objetivo de:

10.1.4 Esclarecer possíveis dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

10.1.5 Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

10.1.6 Orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em funçãode substituição de pessoal;

10.1.7 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisqueratividdades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas;

10.1.8 A CONTRATADA se responsabiliza em realizar a implantação,

10.1.9 compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, conversão/migração e ao aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso. A migração compreende a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cadaum dos softwares e aplicativos. A conversão dos dados deverá compreender todos os dados tributários, de pessoal constantes dos bancos de dados atuais, bem como os dados contábeis do último exercício, orçamentários, financeiros, e de compras, licitações, patrimoniais do exercício vigente.

10.1.10 A CONTRATADA disponibilizara o atendimento às solicitações de suporte provido presencialmente ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados e chat, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema.

10.1.11 O provedor de nuvem deverá possuir redundância em localidades diferentes, com o intui de otimizar performance e taxas de transmissão, evitandoa inoperabilidade do sistema em caso d queda de um deles. Todos os recursosde infraestrutura, bem como: balanceadores de carg servidores de cacheamento para performance, armazenamento, bancos de dados e servidoresd aplicativos, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda, com programa básicos e demais recursos necessários ao provimento,instalado, configurado e em condições de uso.

10.1.12 sistemas utilizado da contratada devera utilizar protocolo HTTPS para navegação n internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia. E deverá s compatível com, pelo menos, os principais navegadores disponíveis no mercado, tais como Firefo

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

Chrome, Safari, além derodar nos ambientes Windows, Linux, MAC OS.

10.1.13 A CONTRATADA se responsabiliza em garantir a integração e unificação das informações. Sendo possível optar pela não integração entre cadastros, permitindo a indicação, pelo administrador do sistema, de usuários que poderão decidir quanto à integração entre os sistemas pendentes. Deverá possibilitar a criação de campos personalizados dentro dos cadastros dos sistemas. Possuir capacidade de integração com outros bancos de dados

10.1.14 A CONTRATADA se responsabiliza em exportar, via fonte de dados, informações para que outros sistemas de informação possam gerar bancos de dados. Permitir o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle depermissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação como: estornar, cancelar, calcular, desativar, dentro de cada módulo, individualmente.

10.1.15 A CONTRATADA se responsabiliza em oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Essa segurança total deve ser aplicada em camadas que vão desde validações no lado do cliente, passado pelo canal de comunicação, aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços. Possuir recursos de segurança no SGBD para impedir que usuários não autorizados tenham êxito em acessar a base de dadospara efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia.

10.1.16 A contratada é responsável pelo transporte dos funcionários, prestadores do serviço, até o local de trabalho

10.1.17 A prestadora do serviço deverá manter, durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

10.1.18 A execução dos serviços dar-se-á de forma continuada/mensal, conforme as necessidades e demandas do Poder Legislativo.

10.1.19 Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento dos serviços, a mesma deverá se apresentar na Câmara de Vereadores para definir o cronograma dos trabalhos no prazo máximode até 15 (quinze) dias, em horário de expediente, salvo ocorrência de fato superveniente que não permita o cumprimento deste prazo, devidamente justificado.

10.1.20 Os serviços prestados e autorizados serão recebidos pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando o atendimento das exigências contratuais.

10.1.21 A execução dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidade detectadas.

10.1.22 Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, de honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídioscoletivos.

10.1.23 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidasna licitação, apresentando mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débito

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

trabalhistas (CNDT).

10.1.24 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como emoutras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.25 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumosnecessários à prestação dos serviços.

10.1.26 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamenteapurados mediante processo administrativo, quando da execução do objetocontratado

10.1.27 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificadovício, defeito ou incorreço resultantes da execução do objeto em desacordo como pactuado.

10.1.28 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

10.2 Obrigações do **CONTRATANTE:**

10.2.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido nestecontrato.

10.2.2 Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execuçãodo contrato.

10.2.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.2.4 Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRAZO DA VIGENCIA E ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, **contado da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.° 14.133, de 2021.

11.2 O serviço é enquadrado como continuado, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual ser a mais vantajosa para administração pública.

11.3 Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com IPCA, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES, (art. 92, XIV)

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

III - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

12.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - Advertência (art. 156, § 2º**)** Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

II - Multa de 10% Qualquer infração (art. 156, § 3º).

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quilombo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º), II, III, IV, V, VI, VII; **Obs. 1:** Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. **Obs. 2:** Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos **(**art. 156, § 5º**). VIII, IX, X, XI, XII - Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).**

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

a) Inciso II do item 11.2: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IV - Incisos III e IV do item 11.2:

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

12.7 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.10 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.11 A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

12.12.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de XXX, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.13.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da lei 14133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável. (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

13.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

14.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

15.1. A responsabilidade pela execução dos serviços é da CONTRATADA, entretanto deverá gerir o contrato administrativo o Secretário Municipal da Pasta em questão ou na falta do Secretário, o servidor que estiver investido da designação para tal, se acordo com o Art. 7º do Decreto 001/2024 de 02/01/2024.

15.2.Como gestor do contrato será o Secretário da Secretaria solicitante, **t**endo como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;

III - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

IV - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

V - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

15.2.1. O Gestor de Contrato tem, além das obrigações a cima, as estabelecidas pelo **art. 21 do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.**

15.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no **apoio** das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

15.2.3. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

15.2.4. Na falta de nomeação, o Gestor dos contratos será o Secretário da Pasta correspondente.

15.3 O Fiscal do Contrato é a pessoa que será designada pela autoridade competente já no instrumento do Edital e seus anexos de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratualo, sendo que para este Contrato será de responsabilidade do setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço, de acordo com o Art. 8º do Decreto 001/2024 de 02/01/2024.

15.3.1 Fica designada a Servidora Pública **SILMARA MOLSKI WEIRICH ZORZI**, tendo como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas na legislação:

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

15.3.2. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

16.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento d **CONTRATADO**;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

16.2.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

16.2.2 Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

16.3.1 Supressão, por parte da Administração, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

16.3.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

16.3.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

16.3.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.4 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

16.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

16.6.1 Devolução da garantia;

16.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

16.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.

16.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

16.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

16.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

16.7.3 Execução da garantia contratual para:

16.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

16.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

16.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

16.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

16.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.8 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade a execução do serviço por execução direta ou indireta.

16.9 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

16.10 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA SETIMA: FORO (art. 92, § 1º)

17.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes,

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

juntamente com as testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

18.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

18.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

18.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

18.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

se as regras previstas no Decreto Municipal nº 132/2022, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

18.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

18.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

18.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

18.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

18.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

18.10.1 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

18.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

18.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

18.14 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

18.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

18.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

18.16.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PRAZOS DE GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 92, inciso XIII).

19.1. No que se refere à garantia, condições de manutenção e assistência, a principal exigência está em a empresa assegurar a qualidade e a confiabilidade nos serviços prestados. A contratação deve englobar o suporte contínuo, com eficiência e conformidade legal, durante todas as etapas do programa/oficina, seguindo as especificações do objeto, as disposições contratuais e demais ajustes entre as partes.

19.2. A contratada deve garantir que profissionais qualificados estejam prontos para prestar orientações, esclarecer dúvidas e solucionar eventuais problemas decorrentes da contratação, caso solicitado. Ademais, a contratada deve estar ciente de sua responsabilidade, sendo que caso seja constatada alguma irregularidade ou a realização do serviço de modo inadequado, a empresa ficará sujeita às penalidades legalmente aplicáveis.

19.3. SUPORTE TÉCNICO

a) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar portal de atendimento, suporte e sustentação ao usuário, permitindo à entidade uma visão gerencial completa dos serviços e do atendimento técnico prestado pela empresa contratada.

b) Deverá ser garantido o atendimento à entidade, no horário das 07h:30 as 11h:30 e as 13h:00: 17h:00, de segunda a sexta-feira;

c) Cada novo atendimento iniciado deverá ser vinculado um código ou número de chamado exclusivo, podendo ser listado e visualizado pelo usuário posteriormente. Poderá a **CONTRATANTE** chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica. O portal de atendimento deve permitir o cadastro dos usuários, possibilitando abrir chamados, executar reclamações, enviar documentos, tramitar questões técnicas.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

d) O login e senha deve ser individualizado e permitir o acesso ao portal de atendimento e demais sistemas licitados.

e) O portal de atendimento deve disponibilizar um recurso para o usuário pesquisar e visualizar todos os seus registros de chamados realizados. O portal de atendimento deve permitir que o usuário altere a sua senha de acesso.

f) O portal de atendimento deve permitir o envio/recebimento de notificações aos usuários envolvidos no atendimento de uma solicitação ou tarefa. O portal de atendimento deve possuir pesquisa de satisfação dos chamados atendidos.

19.4. ATENDIMENTO TÉCNICO

a) O atendimento quando solicitação do suporte deverá ser realizado preferencialmente na sede do Solicitante, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, como objetivo de:

b) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; Treinamento dos usuários na operação ou utilização do sistema;

c) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como:

d) Gerar/validar arquivos para outros órgãos, instituição bancária, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros; e, Prestação de serviços e orientações aos usuários.

19.5. TREINAMENTO

a) A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos: Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

b) Público alvo; Conteúdo programático;

c) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;

d) Carga horária de cada módulo do treinamento;

e) Processo de avaliação de aprendizado; Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.).

f) O treinamento para o nível técnico compreendendo a capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela **CONTRATADA**.

g) A **CONTRATADA** deverá treinar os usuários dentro do período de implantação, se for o caso, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico fornecido.

h) A **CONTRATANTE** resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, ministrar o devido reforço.

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PUBLICAÇÃO

20.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

20.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Página do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br);

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Quilombo/SC, 31 de março de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI	**WENDEL EUGÊNIO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal	**Responsável Legal**
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	**BETHA SISTEMAS LTDA**
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.: 26/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO/LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM NUVEM, INTEGRADO, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SISTEMAS NATIVOS WEB, SOFTWARES E APLICATIVOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SANEAMENTO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO PÓS-IMPLANTAÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO**.**
Valor: R$ 381.121,32 (trezentos e oitenta e um mil cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos).
Vigência: Início: 01/04/2026 Término: 01/04/2027.
Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO 19/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N. 9/2026.

Dotação:

QUILOMBO, 31 de março de 2026.

CONTRATANTE

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

CONTRATO N° 126/2026

Processo Administrativo n° 109/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E STAF SISTEMAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede na Rua Athayde Nogueira, n° 1033, bairro centro, na cidade de Rio Brilhante MS, representado neste ato por:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO neste ato representada pela Secretária Municipal de Gestão, Sra. **TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA**, brasileira, casada, administradora de empresas, nomeado(a) pela Portaria/Decreto nº 33.400 de 1 de janeiro de 2025, RG 000[redacted]01 SSP/MS, CPF 833.[redacted]-68, residente e domiciliado à Rua José Candido Rocha, 1375, Progresso, nesta cidade de Rio Brilhante/MS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, nomeada pelo Decreto nº 33.399 de 1 de janeiro de 2025, RG 001[redacted]591 SSP/MS, CPF 031.[redacted]-30, residente e domiciliada na Rua da Consolação, nº 1374, Morada do Sol, CEP 79130-000, Rio Brilhante/MS, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.941.056/0001-90, sediado(a) na Av Antonio J. M. Andrade, n° 1042, centro, Cep: 79.750-000, Nova Andradina - MS , doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio administrador **RODRIGO TELES DE SOUZA**, CPF n° 786.[redacted]-20 RG n° 251[redacted]6X SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Nelson Figueiredo Junior, n° 891, Vila Antônio Vendas, Campo Grande- MS, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 109/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 058/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Tecnologia

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de licença de direito de uso não-permanente de Sistema Integrado de Gestão Pública, bem como, prestação de serviços técnicos de natureza continuada, tais como implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia, incluindo serviço de hospedagem em data center, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública, incluindo Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência Social dos Servidores de Rio Brilhante – PrevBrilhante, no âmbito municipal, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	MÓDULO ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	MÊS	12	R$ 11.783,99	R$ 141.407,88
28	MÓDULO ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	MÊS	12	R$ 2.872,02	R$ 34.464,24
29	MÓDULO CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	MÊS	12	R$ 12.646,03	R$ 151.752,36
30	MÓDULO ESCRITURAÇÃO FISCAL - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	MÊS	12	R$ 6.220,89	R$ 74.650,68
31	MÓDULO GESTÃO FISCAL - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	MÊS	12	R$ 1.365,68	R$ 16.388,16
32	MÓDULO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DE NOTA FISCAL - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	MÊS	12	R$ 12.088,97	R$ 145.067,64
33	MÓDULO PLANEJAMENTO - TEMA INTEGRADO DE	MÊS	12	R$ 2.671,58	R$ 32.058,96

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

	GESTÃO - PREFEITURA				
34	MÓDULO TESOURARIA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	MÊS	12	R$ 3.098,86	R$ 37.186,32
35	MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	MÊS	12	R$ 8.718,28	R$ 104.619,36
36	MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	MÊS	12	R$ 2.065,20	R$ 24.782,40
37	MÓDULO CONTROLE DE FROTAS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	MÊS	12	R$ 1.928,23	R$ 23.138,76
38	MÓDULO CONTROLE DE PATRIMÔNIO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	MÊS	12	R$ 2.256,23	R$ 27.074,76
39	MÓDULO CONTROLE INTERNO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	MÊS	12	R$ 1.966,81	R$ 23.601,72
40	MÓDULO CONVÊNIOS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	MÊS	12	R$ 1.443,36	R$ 17.320,32
41	MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	MÊS	12	R$ 5.892,05	R$ 70.704,60
42	MÓDULO GERENCIADOR DE EXTENSÕES E APLICAÇÕES - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	MÊS	12	R$ 4.652,06	R$ 55.824,72
43	MÓDULO GESTÃO DE CONTRATOS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	MÊS	12	R$ 980,00	R$ 11.760,00
44	MÓDULO GESTÃO DE OBRAS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	MÊS	12	R$ 2.216,08	R$ 26.592,96

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

45	MÓDULO PORTAL PARA ATENDIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	MÊS	12	R$ 2.575,44	R$ 30.905,28
46	MÓDULO PROCURADORIA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	MÊS	12	R$ 2.643,55	R$ 31.722,60
47	MÓDULO RECURSOS HUMANOS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	MÊS	12	R$ 5.195,68	R$ 62.348,16
48	MÓDULO TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	MÊS	12	R$ 4.704,00	R$ 56.448,00
49	MÓDULO VALIDAÇÃO DO E-SOCIAL - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	MÊS	12	R$ 3.438,30	R$ 41.259,60
50	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO INCLUINDO MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO DOS MÓDULOS - PREFEITURA	SERV	1	R$ 44.057,17	R$ 44.057,17
Total					**R$ 1.285.136,65**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, condições de conclusão, prazo de entrega e aceitabilidade, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (anexo I), anexo a este Contrato.

3.2 Implantação da Solução

3.2.1 A fase de implantação corresponde ao início dos serviços e configura-se como a etapa mais relevante para o sucesso da contratação. Envolve uma série de atividades coordenadas e integradas, incluindo:

a) Disponibilização da solução completa contratada;

b) Instalação, configuração do ambiente e ativação dos módulos;

c) Parametrização de tabelas e cadastros conforme as rotinas da Administração;

d) Adequação de relatórios, modelos, logotipos e fórmulas de cálculo de acordo com os critérios específicos da Prefeitura de Rio Brilhante;

e) Estruturação dos perfis de acesso, níveis de permissão e habilitações individuais por módulo;

f) Migração e conversão de todos os dados dos sistemas atualmente em uso (sistemas legados);

g) Treinamento inicial dos usuários;

h) Acompanhamento técnico presencial e remoto durante o período de estabilização da solução (implantação assistida).

3.2.2 Em caso de criação de novo Fundo Municipal com personalidade jurídica própria durante a vigência do contrato, a Administração poderá formalizar aditivo contratual específico, com base no valor unitário por fundo informado na proposta comercial da contratada, para fins de extensão da solução aos novos entes vinculados. Tal valor deverá corresponder ao custo proporcional de cada fundo nos módulos aplicáveis.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

3.3 MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS

3.3.1 A contratada será integralmente responsável pela execução da migração e conversão de todos os dados cadastrais, financeiros, fiscais, contábeis e administrativos dos sistemas legados, a partir dos arquivos e bancos de dados que serão fornecidos pela Administração. A migração deverá contemplar:

a) Histórico funcional completo dos servidores públicos;

b) Dados referentes à arrecadação tributária, cadastro imobiliário, fiscalização e dívida ativa;

c) Históricos orçamentários, contábeis, financeiros, patrimoniais, de compras, licitações, contratos e materiais;

d) Estrutura de receitas, despesas e centro de custos;

e) Outras informações essenciais à manutenção da continuidade da gestão e da transparência administrativa.

3.3.2 Todos os dados migrados estarão sujeitos à validação técnica por equipe designada pela CONTRATANTE, a qual poderá solicitar ajustes, reimportações ou validações cruzadas para assegurar integridade e confiabilidade dos registros.

3.4 TREINAMENTO INICIAL

3.4.1 Para a realização dos treinamentos iniciais dos servidores públicos usuários do sistema, a contratada deverá apresentar previamente um Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, contendo:

a) Metodologia adotada por módulo ou setor;

b) Conteúdo programático abrangendo o uso das funcionalidades da solução, parametrizações, rotinas de segurança, backup e restore, processamento, simulação e relatórios;

c) Cronograma compatível com o prazo de implantação contratual;

d) Estratégia de capacitação teórico-prática para todos os níveis de usuários (operacionais, técnicos, gerenciais e gestores).

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

3.4.2 Os treinamentos deverão ser realizados por turmas específicas, divididas por módulo, sendo que cada turma poderá conter no máximo 20 (vinte) participantes para garantir o aproveitamento e a efetiva aprendizagem.

3.4.3 A contratante poderá acompanhar, avaliar e validar a execução dos treinamentos com instrumentos próprios. Caso seja constatada a insuficiência da capacitação, a contratada será obrigada a realizar treinamento complementar, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.

3.5 PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

3.5.1 O prazo máximo para a implantação integral da solução será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

3.6 SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL

3.6.1 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico presencial, sempre que solicitado, para atendimento direto nas dependências dos órgãos contratantes, nos casos em que a solução remota (helpdesk, telefone, e-mail ou acesso remoto) não for suficiente.

3.6.2 Este suporte deverá ser prestado sem qualquer ônus adicional à contratante, incluindo custos de transporte, hospedagem ou alimentação.

3.7 MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA

3.7.1 A contratada deverá realizar, durante toda a vigência contratual, manutenções nos seguintes formatos:

a) **Corretiva:** destinada à identificação e correção de falhas, erros ou inconsistências no funcionamento dos sistemas, visando restabelecer a plena operação da solução;

b) **Adaptativa:** destinada à adequação do sistema às novas demandas da contratante ou às particularidades administrativas que venham a surgir após a implantação, sem vinculação a prazo legal ou contratual.;

c) **Evolutiva:** referente à inclusão de melhorias, novas funcionalidades ou atualizações técnicas que aumentem a eficiência e modernizem a plataforma;

d) **Legal:** obrigatória para garantir conformidade com alterações normativas, regulamentações de órgãos de controle e exigências legais (e-Social, SIAFIC, LGPD, DCTFWeb, E-SFINGE, entre outros).

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

3.7.2 As manutenções corretiva, evolutiva e legal devem ser executadas dentro dos prazos de atendimento estabelecidos contratualmente, com registro em sistema de chamados e acompanhamento pela equipe técnica da Administração.

3.7.3 A manutenção adaptativa será executada após análise de compatibilidade técnica, no prazo acordado entre as partes, em face de sua complexidade e relevância.

3.8 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS

3.8.1 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

3.8.1.1 A CONTRATADA deverá manter um sistema de chamado (gerenciado), onde seja possível o registro de todos os chamados técnicos realizados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para esclarecimento de dúvidas e/ou comunicação de problemas que venham a surgir na utilização do sistema integrado de gestão pública, consistente em:

a) O sistema de chamado deverá permitir que o cadastro do chamado seja feito **tanto pela CONTRATANTE, como pela CONTRATADA**, permitindo o acompanhamento de forma sistematizada e em tempo real, entre as partes;

b) O sistema de chamado deverá permitir o cadastro de usuários da CONTRATANTE, preferencialmente na pessoa dos fiscais de contrato (técnicos ou administrativos), vinculado aos módulos do sistema, atribuindo-se *login* e senha individual, em número ilimitado de usuários, para acompanhamento dos chamados abertos e encerrados;

c) O sistema de chamado deverá registrar o horário exato em que o chamado foi aberto, assim como, o usuário responsável e o horário de cada movimentação. Deverá ainda, permitir que a CONTRATANTE faça comentários ao chamado, e caso necessário, apense arquivos em formato digital, com extensões padrões e usuais. Exemplo: (PDF, DOC, TXT, XLS, JPEG, ZIP, RAR, etc.), entre outros;

d) O sistema de chamado deverá registrar o parecer da CONTRATADA, de forma clara, objetiva e detalhada, bem como, de que maneira se dará a solução do problema, incluindo sobretudo, o prazo estimado para resolução do chamado. De forma alguma, serão aceitos comentários vagos ou evasivos;

e) Para os casos em que, a solução do chamado, só será resolvida com a liberação de uma nova versão da solução contratada, deverá ser informado pela CONTRATADA, a data

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

exata da disponibilidade da atualização, sob pena de aplicação de penalidades, pelos possíveis atrasos;

f) Os chamados abertos, só poderão ser considerados encerrados (concluídos), de comum acordo entre CONTRATADA e a CONTRATANTE, através dos seus responsáveis.

3.8.1.2 O exercício da garantia, para retorno de software à condição operacional da solução, deverá ser realizado conforme critérios abaixo:

a) O atendimento aos chamados, deverá obedecer à classificação estabelecida, conferido junto ao ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS, deste Termo de Referência, quanto ao nível de severidade.

b) Deverá ser aberto 01 (um) chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento, a partir do horário de acionamento.

c) A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre as correções a serem aplicadas ou a própria correção, sempre que possível.

d) A garantia do sistema integrado de gestão pública, bem como, da atualização do software e patches, se dará, durante a vigência do contrato, a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

e) A CONTRATADA poderá ser penalizada, toda vez, em que uma atualização apresentar algum problema, em quaisquer funcionalidades do sistema e/ou módulos, que estavam em funcionamento pleno anterior à atualização.

f) A cada nova versão instalada, a CONTRATADA deverá apresentar as novas funcionalidades da solução, sem qualquer ônus adicional.

g) A CONTRATADA deverá, sempre que possível, entregar um cronograma de manutenção, para aprovação da CONTRATANTE, devendo ainda, sempre fornecer orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação dos mesmos.

h) A CONTRATADA deverá entregar a cada intervenção realizada, independentemente de sua natureza, relatórios técnicos contendo os procedimentos executados.

i) Nas intervenções da CONTRATADA, em que haja risco de indisponibilidade (total ou parcial), independentemente de sua natureza, a CONTRATANTE deverá ser previamente

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

notificada, para que se proceda a aprovação e o agendamento da operação, em conveniente à CONTRATANTE.

j) Nos casos de problemas não-documentados, os registros enviados pela CONTRATANTE, tais como: impressões de tela, mensagens de erro e logs, devem ser encaminhadas ao responsável técnico, a fim de que sejam fornecidas as devidas correções necessárias.

3.8.1.3 Uma vez iniciada a prestação dos serviços, objeto da presente contratação, os mesmos ficarão em funcionamento ininterrupto, 24h (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de disponibilidade mínimos previstos, conferido junto ao ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS, deste Termo de Referência.

3.8.1.4 Caso a CONTRATADA, não esteja instalada no Município de Rio Brilhante/MS, deverá comunicar os feriados específicos do seu município, com antecedência mínima de até 03 (três) dias úteis, bem como, deverá ainda, manter telefone de emergência para casos de pane que dependam de atendimento imediato. A comunicação deverá ser feita preferencialmente a todos fiscais de contrato (técnicos ou administrativos).

3.8.2 DAS LIMITAÇÕES

3.8.2.1 A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos no Termo de Referência, que vierem a ser firmados ou pactuados entre as partes, só poderá ser desconsiderado pela CONTRATANTE, quando for decorrente de alguma das ocorrências, descritas a seguir:

a) Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE.

b) Falha decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE.

c) Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA, que não possa ser corrigida ou restabelecida, por inacessibilidade, causada pela CONTRATANTE.

d) Demais situações, não previstas anteriormente, em que não tenha concorrido culpa, atribuída à CONTRATADA.

3.8.2.2 A aplicação de glosa, no caso de inadimplemento da CONTRATADA, relativo à prestação dos serviços, objeto da presente contratação, deverá ser corresponde aos percentuais de desconto, definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.8.2.3 No caso de aplicação de glosa, referente ao mesmo indicador, conferido junto ao ACORDO D[illegible]DE SERVIÇOS – ANS, deste TERMO DE REFERÊNCIA, durante o período de 03

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
SIGA

(três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses intervalados, durante o interregno de 12 (doze) meses, poderá caracterizar inexecução parcial, sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, inclusive a rescisão contratual.

3.8.2.4 Os limites e prazos para atendimento dos serviços prestados, são os definidos, junto ao ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.8.2.5 Os chamados, poderão ter sua severidade alterada a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, considerando alterações das condições de impacto no negócio ou a conveniência da Administração.

3.8.2.6 O nível de severidade dos chamados, será estabelecida de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, por meio de termo firmado entre as partes.

3.8.2.7 Em caso de divergência, prevalecerá, neste caso, a decisão da responsável pelo chamado, preferencialmente por parte da CONTRATANTE.

3.8.3 DAS PENALIDADES

3.8.3.1 A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, assim como, o devido processo administrativo sancionador, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas, junto ao ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.8.3.2 A CONTRATANTE, para fazer uso das penalidades aqui tratadas, considerará motivadamente a gravidade da falta, bem como, seus efeitos e as (re)incidências da CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, e, ainda, nos casos em que admitida justificativa, apresentada em defesa escrita.

3.8.3.3 O ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS, irá medir a qualidade dos serviços prestados, estabelecido por uma série de padrões de atendimento, e o seu descumprimento, acarretará perda de pontos à CONTRATADA, por meio de indicadores objetivos e mensuráveis, definidos a seguir:

a) A CONTRATADA, inicia o período de operação (mês), com 100 (cem) pontos.
b) O faturamento mensal, será ajustado conforme a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o número de pontos perdidos pela CONTRATADA, conforme abaixo:

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

PONTOS RESTANTES (no fechamento do faturamento mensal)	PERCENTUAL DO VALOR TOTAL (a ser faturado no mês de referência)
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	97,5%
≥ 85 pontos e < 90 pontos	95%
≥ 80 pontos e < 85 pontos	92,5%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	90%
≥ 70 pontos e < 75 pontos	85%
< 70 pontos	80%

EXEMPLO (ilustração): Caso o valor de faturamento mensal, referente à execução do contrato, seja de R$ 100.000,00, e a CONTRATADA tenha finalizado o mês com 78 (setenta e oito) pontos, o valor total a ser faturado no mês de referência será de 90% de R$ 100.000,00, ou seja, o valor total a receber nesse mês será de R$ 90.000,00.

3.8.3.4 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, relatório com a síntese de chamados, por severidade, e em separado, relatório extra, para chamados que excederem os limites deste ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS.

3.8.3.5 Os chamados técnicos deverão ser tratados, conforme nível de severidade, complexidade e prazos, discriminados abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE SOLUÇÃO	PENALIDADE
1 – CRÍTICA	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, que impeçam a CONTRATANTE de cumprir prazos legais em relação a terceiros, caracterizados pela existência de ambiente paralisado ou inércia da CONTRATADA.	No máximo 04h (quatro) horas após a abertura do chamado para resolução ou aplicação de solução de contorno, incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário. O atendimento deverá ser realizado nos prazos estipulados, **mesmo que contemple períodos noturnos e dias não-úteis**.	O não-atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará na perda de 3,0 pontos.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE SOLUÇÃO	PENALIDADE
2 – ALTA	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho e/ou para resolução de problemas recorrentes, consecutivos ou não, de um mesmo tipo de chamado ou atividade programada.	No máximo 01 (um) dia útil após a abertura do chamado para resolução ou aplicação de solução de contorno, incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário. O atendimento deverá ser realizado em horário comercial, ou seja, das 07h00min às 17h00min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, excluindo feriados.	O não-atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará na perda de 1,0 ponto.
3 – MÉDIA	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo casos em que haja necessidade de atualização do sistema e/ou cujo problema foi causado por atualização anterior.	No máximo 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado para resolução ou aplicação de solução de contorno, incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário. O atendimento deverá ser realizado em horário comercial, ou seja, das 07h00min às 17h00min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, excluindo feriados.	O não-atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará na perda de 0,50 pontos.
	Chamados com objetivo de solicitar acompanhamento técnico presencial.	No máximo 03 (três) dias úteis após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário. O atendimento deverá ser realizado **conforme agendamento**.	
4 – BAIXA	Chamados aparentemente sem impacto e/ou com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do sistema.	No máximo 03 (três) dias úteis, após a abertura do chamado para resolução ou aplicação de solução de contorno. O atendimento deverá ser realizado em horário comercial, ou seja, das 07h00min às 17h00min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, excluindo feriados.	O não-atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará na perda de 0,25 pontos.

3.8.3.6 Em situações em que, para atendimento dos prazos estipulados no Acordo de Níveis de Serviços – ANS, a CONTRATADA aplicar solução de contorno para restabelecer, ainda que parcialmente, as funcionalidades do sistema, deverá obrigatoriamente providenciar a correção definitiva do problema em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da aplicação da solução de co[illegible]o justificativa técnica aceita pela CONTRATANTE.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

3.8.3.7 A ausência de correção definitiva no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidade adicional, correspondente à perda de 1,0 (um) ponto por cada dia útil de atraso, cumulativamente, até a completa regularização do chamado.

3.8.3.8 Caso a análise técnica conclua que a solução do chamado dependa do desenvolvimento de nova funcionalidade, customização substancial ou alteração estrutural do sistema contratado, deverá ser realizado registro de ajuste de prazo no âmbito do chamado, no qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA acordarão expressamente novo prazo para a entrega da correção definitiva, considerando a complexidade da demanda.

3.8.3.9 Nesta hipótese de ajuste de prazo, o chamado não será computado para fins de penalização por descumprimento de prazo, desde que o registro de ajuste de prazo seja formalizado em até 2 (dois) dias úteis a contar da identificação da necessidade de desenvolvimento.

3.8.3.10 Permanecendo a classificação original sem formalização de ajuste de prazo, prevalecerão os prazos ordinários previstos neste Acordo de Níveis de Serviços – ANS.

3.8.3.11 Durante a vigência do contrato, o instituído ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS, poderá sofrer alterações ou a renegociação dos níveis de serviços, preestabelecidos neste Termo de Referência, deste que seja tecnicamente viável e justificado, não implique em acréscimo ou decréscimo do valor contratual, além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou não configure descaracterização dos serviços, objeto da presente contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 1.285.136,65 (Um milhão e duzentos e oitenta e cinco mil e cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros ne[illegible] cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. compensatória para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1**Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
SIGA

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

62 - 04.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.40.00.00.00.00.1.500.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

49 - 03.001.04.123.0003.2.032.3.3.90.40.00.00.00.00.1.500.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
SIGA

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de **Rio Brilhante – MS**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão
Contratante

RODRIGO TELES DE SOUZA
STAF SISTEMAS LTDA
Contratada

ANA PAULA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Finanças
Contratante

TESTEMUNHAS:

HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO
CPF: 040.[redacted]-74

GISLAINE BARBOSA MATOS
CPF: 983.[redacted]-72

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de licença de direito de uso não-permanente de Sistema Integrado de Gestão Pública, bem como, prestação de serviços técnicos de natureza continuada, tais como implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia, incluindo serviço de hospedagem em data center, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública, incluindo Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência Social dos Servidores de Rio Brilhante – PrevBrilhante, no âmbito municipal, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. O objeto do presente documento é instruir a formação de processo para a contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de softwares integrados de gestão pública, nativos em ambiente web, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais – PrevBrilhante, incluindo:

a) Licença de direito de uso de *software*, sem limite de usuários e/ou acessos (*unlimited users or access*), com atualizações periódicas que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas.

b) Hospedagem do sistema (aplicação, segurança e dados), envolvendo serviço de Data Center, local ou nuvem (máquinas físicas ou virtuais), conforme o caso, provendo condições suficientes para o pleno funcionamento da solução ofertada.

c) Serviços de implantação, compreendido por: instalação, conversão e migração de dados (sistemas legados ou em uso), parametrização e/ou customização, para atendimento a processos de negócio e legítima integração da solução ofertada.

d) Serviços de manutenção, de modo a garantir as atualizações e alterações misteres, relativas às exigências legais e/ou normativas de gestão pública, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas, ou mesmo, sob demanda específica, caso necessário. Exemplo: Normas Municipais, Estaduais, Federais, Tribunal de Contas, demais integrações em geral, etc.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

e) Serviços de suporte técnico e garantia, durante a vigência do contrato, compreendido por: consultoria técnica, central de ajuda (*help desk*), central de atendimento telefônico, atendimento remoto ou *on-site* (imediato ou programado), assim como, visitas *"in loco"*, etc, e técnico disponível, lotado na Administração em jornada de trabalho 40 horas semanais;

f) Serviços de treinamento, para os usuários de sistema em geral.

1.3. A solução tecnológica deverá contemplar plataforma integrada, nativa em ambiente web em todos os seus módulos, com acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais para operação dos módulos contratados. Também deverão estar inclusos todos os recursos tecnológicos e sistemas auxiliares necessários ao funcionamento da solução, como sistemas operacionais, servidores de aplicação e banco de dados, sem ônus adicional à Administração.

1.4. A empresa contratada deverá disponibilizar serviços de implantação completa da solução, incluindo a instalação, migração e conversão de todos os dados legados, bem como parametrização e customização da plataforma para adequação aos fluxos administrativos específicos de cada órgão contratante.

1.5. Deverão ser prestados serviços de treinamento inicial e treinamentos de reforço sempre que solicitado, com foco na capacitação dos servidores públicos municipais para utilização adequada das funcionalidades ofertadas, contemplando todos os módulos adquiridos.

1.6. A contratada deverá manter central de suporte técnico, com atendimento via telefone, help-desk e sistema de CRM para abertura e acompanhamento de chamados, devendo prestar suporte remoto e presencial, sempre que necessário ou solicitado, durante toda a vigência contratual. O atendimento deverá contemplar tanto o suporte técnico operacional quanto a consultoria para dúvidas na utilização dos sistemas implantados.

1.7. O objeto também compreende a manutenção contínua da solução, incluindo manutenções corretivas, legais, adaptativas e evolutivas, garantindo o perfeito funcionamento e constante atualização do sistema frente às modificações legais e às necessidades da Administração Pública.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

2. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O objeto a ser adquirido contém as especificações técnicas com sua estrutura geral conforme abaixo, sendo que a CONTRATADA da futura licitação deverá, por sua vez, gerir a estrutura geral da solução, fornecendo estrutura suficiente para o pleno funcionamento do objeto da contratação, compatível à quantidade de usuários e/ou transações, em capacidade adequada à sua aplicação, provendo ainda, segurança e disponibilidade. Entende-se como estrutura geral os seguintes pontos:

a) **Locação de Software para Licença de direito de uso de software, manutenção e suporte técnico**, sem limite de usuários e/ou acessos, com as atualizações e alterações misteres, relativas às exigências legais e/ou normativas de gestão pública, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas; suporte técnico, central de ajuda (help-desk), central de atendimento telefônico, atendimento remoto ou on-site (imediato ou programado), assim como, visitas "in loco", etc.

b) **Serviços de migração, implantação e conversão e treinamento**, compreendido por: instalação, conversão e migração de dados (todos os dados dos bancos de dados correlatos em uso), parametrização e/ou customização, para atendimento a processos de negócio e legítima integração da solução ofertada que deverão ser convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município no prazo máximo de 90 dias; além de serviços de treinamento inicial para os usuários de sistema em geral, devendo realizar o treinamento para os grupos de usuários dos sistemas fornecidos.

c) **Serviços de treinamento e capacitação pós-implantação,** após o período de implantação e treinamento inicial, sempre que forem necessários os treinamentos para novos servidores, a contratante poderá solicitar cotação, em qualquer tempo dentro do período contratual, para execução de treinamentos de reforço para o perfeito entendimento do usuário, desde que este comprove conhecimento básico para operar microcomputadores e conhecimento técnico para a função automatiza pelos sistemas.

2.2. Seguem abaixo as especificações e o quantitativo dos módulos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QTD

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
SIGA

1	MÓDULO ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100003284	MÊS	12
2	MÓDULO ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100003310	MÊS	12
3	MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - CÂMARA	100003285	MÊS	12
4	MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100003299	MÊS	12
5	MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREVIDÊNCIA	100003311	MÊS	12
6	MÓDULO COMUNICAÇÃO INTERNA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREVIDÊNCIA	100003318	MÊS	12
7	MÓDULO CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - CÂMARA	100003286	MÊS	12
8	MÓDULO CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100003287	MÊS	12
9	MÓDULO CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREVIDÊNCIA	100003288	MÊS	12
10	MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - CÂMARA	100003300	MÊS	12
11	MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100003312	MÊS	12
12	MÓDULO CONTROLE DE FROTAS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100003289	MÊS	12
13	MÓDULO CONTROLE DE PATRIMÔNIO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - CÂMARA	100003313	MÊS	12
14	MÓDULO CONTROLE DE PATRIMÔNIO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100003290	MÊS	12
15	MÓDULO CONTROLE DE PATRIMÔNIO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREVIDÊNCIA	100003319	MÊS	12
16	MÓDULO CONTROLE INTERNO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - CÂMARA	100003291	MÊS	12
17	MÓDULO CONTROLE INTERNO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100003292	MÊS	12
18	MÓDULO CONVÊNIOS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100003301	MÊS	12
19	MÓDULO ESCRITURAÇÃO FISCAL - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100003293	MÊS	12

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
SIGA

20	MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - CÂMARA	100003294	MÊS	12
21	MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100003314	MÊS	12
22	MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREVIDÊNCIA	100003295	MÊS	12
23	MÓDULO GERENCIADOR DE EXTENSÕES E APLICAÇÕES - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100003296	MÊS	12
24	MÓDULO GESTÃO DE CONTRATOS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - CÂMARA	100003315	MÊS	12
25	MÓDULO GESTÃO DE CONTRATOS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100003297	MÊS	12
26	MÓDULO GESTÃO DE CONTRATOS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREVIDÊNCIA	100003316	MÊS	12
27	MÓDULO GESTÃO DE DOCUMENTOS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREVIDÊNCIA	100003298	MÊS	12
28	MÓDULO GESTÃO DE OBRAS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100003317	MÊS	12
29	MÓDULO GESTÃO FISCAL - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100004058	MÊS	12
30	MÓDULO GESTÃO LEGISLATIVA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - CÂMARA	100004059	MÊS	12
31	MÓDULO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DE NOTA FISCAL - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100004060	MÊS	12
32	MÓDULO PLANEJAMENTO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100004061	MÊS	12
33	MÓDULO PLANEJAMENTO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREVIDÊNCIA	100004062	MÊS	12
34	MÓDULO PORTAL PARA ATENDIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100004063	MÊS	12
35	MÓDULO PROCURADORIA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100004064	MÊS	12
36	MÓDULO RECURSOS HUMANOS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - CÂMARA	100004065	MÊS	12
37	MÓDULO RECURSOS HUMANOS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100004066	MÊS	12
38	MÓDULO RECURSOS HUMANOS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREVIDÊNCIA	100004067	MÊS	12
39	MÓDULO TESOURARIA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - CÂMARA	100004068	MÊS	12
40	MÓDULO TESOURARIA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100004069	MÊS	12

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

41	MÓDULO TESOURARIA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREVIDÊNCIA	100004070	MÊS	12
42	MÓDULO TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - CÂMARA	100004071	MÊS	12
43	MÓDULO TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100004072	MÊS	12
44	MÓDULO TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREVIDÊNCIA	100004073	MÊS	12
45	MÓDULO VALIDAÇÃO DO E-SOCIAL - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - CÂMARA	100004074	MÊS	12
46	MÓDULO VALIDAÇÃO DO E-SOCIAL - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREFEITURA	100004075	MÊS	12
47	MÓDULO VALIDAÇÃO DO E-SOCIAL - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - PREVIDÊNCIA	100004076	MÊS	12
48	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO INCLUINDO MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO DOS MÓDULOS - CÂMARA	100004077	SERV	1
49	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO INCLUINDO MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO DOS MÓDULOS - PREFEITURA	100004078	SERV	1
50	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO INCLUINDO MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO DOS MÓDULOS - PREVIDÊNCIA	100004079	SERV	1

2.3. A divisão dos módulos elencados acima não significa que a empresa e/ou fabricante que vier a participar do processo licitatório possua as mesmas nomenclaturas dos módulos citados. É de amplo entendimento que a contratação da solução tem como principal eixo a integralização dos "módulos" e assim a variabilidade de algum eventual "submódulos ou rotinas" entre os "módulos" não trará prejuízo para a boa execução e uso do objeto durante sua vigência contratual e nem tão pouco trarão prejuízo para execução da solução.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

Brilhante – PREVBRILHANTE, no que se refere à modernização, continuidade e aprimoramento da gestão pública, por meio da contratação de empresa especializada na oferta de softwares integrados de gestão pública, abrangendo licenciamento de uso não permanente, implantação, migração e conversão de dados, customização, suporte técnico, manutenção evolutiva e treinamentos contínuos.

3.2. A demanda é originada pela necessidade conjunta dos três entes públicos, diante da iminência do encerramento do contrato vigente em 22/06/2025, sem possibilidade de prorrogação. A não realização de nova contratação comprometeria a execução de rotinas administrativas, fiscais, financeiras e legais, podendo gerar prejuízos irreparáveis à regularidade dos atos de gestão e ao cumprimento das obrigações institucionais.

3.3. Os sistemas em operação atualmente são caracterizados como serviços de natureza continuada, cuja interrupção afetaria diretamente a arrecadação tributária, a folha de pagamento, a contabilidade, o controle orçamentário, a transparência pública e a prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo, o que reforça a urgência e a essencialidade da contratação.

3.4. A abertura de novo certame busca não apenas a continuidade dos serviços, mas também a seleção de soluções mais modernas, eficientes e aderentes às atuais necessidades da Administração Pública, assegurando ganhos em qualidade, desempenho, conformidade legal e economia de recursos públicos.

3.5. Destaca-se que, ao longo dos últimos anos, o Município de Rio Brilhante tem realizado investimentos consistentes na área de tecnologia da informação, substituindo gradativamente processos manuais por sistemas informatizados, com implementações e customizações que não podem ser desconsideradas, sob pena de downgrade. A integração entre os diversos módulos de gestão tornou-se indispensável para garantir eficiência, controle, segurança, planejamento e capacidade de resposta às demandas dos serviços públicos.

3.6. A utilização de softwares sob a forma de licenciamento de uso não permanente, em substituição ao desenvolvimento interno ou à aquisição definitiva, representa uma diretriz estratégica adotada pela Prefeitura, Câmara e Instituto, justificada por fatores como:

a) A escassez de profissionais técnicos especializados na estrutura pública local;

b) O elevado custo para formação e manutenção de equipe própria de desenvolvimento;

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

c) A complexidade técnica e legal para o desenvolvimento interno de soluções seguras e eficientes;

d) Os longos prazos e alto investimento exigidos por modelos proprietários ou sob demanda.

3.7. Assim, a adoção de uma solução integrada, já testada, amplamente utilizada e passível de customização, revela-se como a alternativa mais eficaz, segura e economicamente viável, permitindo à Administração manter a continuidade dos serviços com ganhos reais de performance, agilidade e controle.

3.8. A contratação de plataforma tecnológica nativa para ambiente cloud e sem emulações também permite a ampliação das funcionalidades, a incorporação de melhorias constantes, o combate ao desperdício, a otimização do tempo dos servidores, e o fortalecimento da transparência e da prestação de contas junto aos órgãos de controle, interno e externo.

3.9. Por fim, a fundamentação desta contratação encontra respaldo nos princípios constitucionais da eficiência, legalidade e continuidade do serviço público, conforme o caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como no disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de garantir o desempenho regular e ininterrupto das funções essenciais ao interesse público.

3.10. Portanto, a presente contratação é imprescindível para assegurar a operacionalização plena e segura das atividades administrativas, bem como para viabilizar a modernização tecnológica da gestão pública municipal, em consonância com os objetivos de eficiência, governança, inovação e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de uma solução tecnológica completa, integrada e nativa em ambiente web, destinada à modernização da gestão pública municipal. A solução deverá ser fornecida por empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), mediante licença de uso não permanente, com prestação de serviços continuados, abrangendo implantação, migração de dados, suporte técnico, manutenção, treinamentos e consultoria especializada.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

4.2. A solução deverá contemplar um Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido sobre base tecnológica única, com padrão uniforme de banco de dados, interface homogênea, navegação multijanelas e acesso simultâneo por usuários e entidades vinculadas. O sistema deverá operar exclusivamente em plataforma web nativa, responsiva, segura e escalável.

4.3. O escopo da solução abrange:

a) Licenciamento de uso de software com acesso ilimitado por usuários;

b) Implantação completa, com instalação, parametrização, migração e conversão de dados legados;

c) Customização conforme os fluxos administrativos da Prefeitura, Câmara Municipal e Instituto de Previdência;

d) Suporte técnico remoto e presencial durante toda a vigência contratual;

e) Manutenção corretiva, legal, evolutiva e adaptativa;

f) Treinamentos iniciais e contínuos, conforme demanda;

g) Apoio tecnológico à gestão pública.

4.4. A plataforma deverá possuir as seguintes especificações de arquitetura, tecnologia e segurança:

4.4.1. estrutura de bancos de dados que elimine redundâncias de tabelas, assegurando integridade relacional, permitindo que cada setor opte pela integração ou não integração de dados, com rotina específica para controle dessa opção com a indicação, pelo administrador do sistema, de usuários que poderão decidir quanto à integração entre os sistemas pendentes.

4.4.2. A plataforma deverá possuir responsividade a telas de celulares, tablets e computadores.

4.4.3. A solução deverá operar com hospedagem em data center seguro e escalável, de responsabilidade da contratada, com compatibilidade ao padrão SOC II ou superior.

4.4.4. A solução deverá ser acessada via protocolo HTTPS, arquitetura cliente servidor e ferramenta exclusiva para monitoramento e download de backups.

4.4.5. Por ser nativa para ambiente web, a solução deve ser multiplataforma e ser acessada a partir de qualquer navegador de internet compatível com o protocolo https, vedada a utilização de te obsoletas, como applets Java, runtimes e plugins NPAPI.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

4.4.6. A gestão de usuários deverá permitir: i) Perfis com permissões detalhadas por operação (inclusão, alteração, exclusão, consulta); ii) Controle de expiração de senhas por tempo ou data; iii) controle de permissões por grupos de usuários; iv) Restrições de acesso por faixa de IP;

4.4.7. os backups serão realizados e armazenados diretamente no datacenter sob responsabilidade da proponente, assegurado acesso a dados através de fontes de dados estruturados, diretamente aos usuários da contratante que detenham as devidas permissões;

4.4.8. Operar com controle transacional completo;

4.4.9. Garantir integridade referencial e vedar exclusões de dados vinculados;

4.4.10. Considerando a necessidade de integração com sistemas exógenos à solução ora contratada, a plataforma deverá possuir ambiente de gerenciamento de extensões com as seguintes funcionalidades:

4.4.10.1. A plataforma deve possuir ferramenta de gestão de extensões e API's, permitindo aos usuários da entidade, sem auxílio de técnicos da empresa, o uso autônomo de API's de interesse do município para extração, inserção ou integração de dados, em ambiente nativo da plataforma desenvolvido para essa finalidade, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma;

4.4.10.2. Permitir o desenvolvimento de template ou repositório de dados previamente selecionados, evitando acesso direto ao banco de dados oficial, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma;

4.4.10.3. Possuir ambiente de templates (modelos) de API's previamente elaborados e consumíveis pelo usuário final para integrações e consumo de dados que possibilite a vinculação de uma chave de acesso para consumo de dados, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma;

4.4.10.4. Permitir aos usuários da entidade o uso de técnicas de programação e consumo de API's do tipo "low code", que dispensa o uso programações complexas e adota interfaces visuais baseadas em lógica básica, para pequenas implementações, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.

4.4.10.5. Permitir o desenvolvimento de template ou repositório de dados previamente selecionados, evitando acesso direto ao banco de dados oficial, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
SIGA

4.4.10.6. Possuir ambiente de templates (modelos) de API's previamente elaborados e consumíveis pelo usuário final para integrações e consumo de dados que possibilite a vinculação de uma chave de acesso para consumo de dados, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.

4.4.10.7. Permitir aos usuários da entidade o uso de técnicas de programação e consumo de API's do tipo "low code", que dispensa o uso programações complexas e adota interfaces visuais baseadas em lógica básica, para pequenas implementações, diretamente pelo usuário final com o uso do login de acesso aos demais módulos da plataforma.

4.4.10.8. Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.

4.4.11. Objetivando atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), os sistemas devem, no mínimo: Permitir acesso apenas por usuários devidamente cadastrados, que disponham de usuário e senha; Permitir que qualquer alteração realizada nos cadastros sejam registradas através de auditoria, Permitir sua rastreabilidade; Permitir que o cidadão solicite, através de protocolo online, relatório das alterações as quais seus dados pessoais foram submetidos; Permitir a definição, no Portal da Transparência, do Encarregado de Dados (DPO), com a informação dos dados necessários e pertinentes para realização de contato.

4.4.12. O gerador de relatórios e consultas deverá permitir:

4.4.12.1. A criação e personalização completa de relatórios, com a aplicação de filtros sobre todos os dados disponíveis no sistema, conforme critérios definidos pelos usuários com perfil autorizado;

4.4.12.2. Permitir a exportação dos relatórios nos formatos PDF, XLSX, CSV, XML (quando aplicável), JSON e outros formatos amplamente utilizados no setor público ou exigidos por órgãos de controle, endo que o formato XLSX deverá ser devidamente estruturado em colunas e linhas, de forma a permitir o uso para análises dinâmicas e integração com ferramentas externas;

4.4.12.3. possibilitar que os relatórios requisitados pelo usuário sejam processados em segundo plano, permitindo a continuidade do uso do software para outras finalidades sem necessidade de novo login, e que o usuário seja notificado da conclusão da emissão do relatório em tempo real.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

4.4.12.4. possibilitar que os relatórios sejam geridos como modelos (templates), e que um relatório desenvolvido pela prefeitura possa ser reaproveitado pela Câmara ou Instituto.

4.4.13. Integração com ferramentas como Google Forms, com dados passíveis de inclusão nos bancos de dados;

4.4.14. Toda ação realizada no sistema deverá ser auditável, com controle detalhado das alterações realizadas (valores anteriores e novos), sendo vedada qualquer intervenção externa ao sistema, quando não autorizada;

4.4.15. A solução deverá ser submetida a testes e homologações operacionais e técnicos, com acompanhamento da equipe gestora da Administração, como condição prévia à entrada em operação definitiva.

4.4.16. Permitir o login com o Gov.br para seus usuários

4.4.17. Possuir teclado virtual na tela de login do sistema para maior segurança.

4.4.18. Permitir alternância entre sistemas e entidades, sem necessidade de novo login, possibilitando que, na mudança de entidades, o usuário seja automaticamente redirecionado para o mesmo exercício.

4.4.19. Permitir visualizar, consultar e executar todas as extensões disponíveis em um sistema.

4.4.20. Permitir visualizar as execuções de extensões realizadas, com informações detalhadas relativas à mesma.

4.4.21. Permitir visualizar as execuções recentes de uma extensão, bem como reaproveitar os artefatos gerados.

4.4.22. Permitir adicionar um agendamento para execução de uma extensão, informando parâmetros, ocorrências (quantidade de execuções serão realizadas), notificações e resumo, bem como visualizar todos os agendamentos relacionados, podendo editar, excluir ou desativar.

4.4.23. Permitir salvar os parâmetros preenchidos para facilitar execuções de extensões futuras.

4.4.24. Permitir visualizar todas as execuções públicas de extensões da entidade.

4.4.25. Permitir gerenciar o compartilhamento de uma extensão com os usuários do sistema.

4.5. Em síntese, a solução contratada deverá promover a modernização, integração e padronização dos processos administrativos, com foco na eficiência da gestão pública, melhoria

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA

dos serviços ao cidadão, segurança da informação, transparência e atendimento aos órgãos de controle.

4.6. A Câmara Municipal de Rio Brilhante e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Brilhante – PrevBrilhante, por possuírem autonomia administrativa, orçamentária e financeira, serão responsáveis pelo custeio integral dos módulos específicos a eles destinados, em consonância com sua estrutura jurídica própria, respeitando os princípios da segregação de funções e da independência orçamentária entre os entes envolvidos.

4.7. A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante possui atualmente 08 (oito) Fundos Municipais com personalidade jurídica própria, os quais possuem autonomia orçamentária e demandam execução segregada de suas rotinas contábil-financeiras, patrimoniais e de pessoal. Assim, determinados módulos da solução deverão permitir o uso por múltiplas unidades gestoras com tratamento independente, sempre que aplicável, a fim de assegurar a conformidade legal e a correta prestação de contas de cada fundo, sendo eles:

a) Fundação De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo - Funcerb
b) Fundo Municipal De Defesa Dos Direitos Difusos
c) Fundação Professor Oacir Vidal
d) Fundo Municipal De Meio Ambiente
e) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)
f) Fundo Municipal De Saúde
g) Fundo Municipal De Assistência Social
h) Fundo Municipal Da Criança E Do Adolescente

4.8. Embora os fundos estejam incluídos dentro da estrutura da Prefeitura para fins de contratação, a composição de custos apresentada pela licitante deverá conter, de forma destacada e sem divisão de item, o valor proporcional correspondente a cada fundo municipal nos módulos em que houver aplicabilidade. Essa medida visa possibilitar eventual formalização de aditivos futuros, nos casos em que forem criados novos fundos ao longo da vigência contratual.

4.9. Abaixo segue a tabela com os módulos que utilizarão os fundos, bem como seus respectivos qu

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

MÓDULO	QUANTIDADE DE FUNDOS
COMPRAS E LICITAÇÕES	8
CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	8
CONTROLE DE ESTOQUE	8
CONTROLE DE PATRIMÔNIO	8
FOLHA DE PAGAMENTO	3
GESTÃO DE CONTRATOS	8
RECURSOS HUMANOS	3
TESOURARIA	8
VALIDAÇÃO DO E-SOCIAL	3

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DOS REQUISITOS DE TECNOLOGIA

Os requisitos técnicos exigidos para o bom funcionamento da solução deverão atender aos pontos principais como:

5.1.1. Os softwares deverão atender as especificações gerais dos módulos, anexa a este Termo de Referência;

5.1.2. Disponibilizar toda e qualquer licença que se fizer necessária para pleno funcionamento, sem ônus para à Administração;

5.1.3. Todo o sistema de informações e programas deverá rodar nativamente em ambiente web. O sistema baseado em arquitetura web, é responsivo a telas de dispositivos, assegurando acessibilidade plena e independente de sistema operacional do usuário. Ao tornar o sistema de gestão "on-line", a integração às melhorias na produtividade no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, facilita a tomada de decisões acertadas e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais almejadas, com o uso da solução ofertada.

5.1.4. O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos principais navegadores e sistemas operacionais como Windows, Linux, Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer, proporcionando o maior alcance possível do cidadão aos serviços disponibilizados pelo ente municipal, tornando mais eficientes as diversas rotinas de trabalho, que sã . . . díveis para o planejamento e para a tomada de decisões.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
SIGA

5.1.5. Dúvidas sobre estrutura, tamanho e quantidade de bancos de dados podem ser esclarecidas em visita técnica ou solicitadas por e-mail tecnologiadainformacao@riobrilhante.ms.gov.br.

5.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação Municipal, Estadual ou Federal, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, durante a vigência contratual;

5.1.7. A CONTRATADA deverá garantir, alta disponibilidade dos sistemas que fazem parte da solução, e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços;

5.2. DO MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO – BANCO DE DADOS

5.2.1. A CONTRATADA deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de data center para atendimento das necessidades da CONTRATANTE e de acordo com o desempenho do sistema ofertado;

5.2.2. A CONTRATADA deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança), que permitam recuperar as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio. Os backups deverão ser fornecidos sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.2.3. Ofertar banco de dados que seja compatível com a tecnologia atual (não podendo estar descontinuado) e ele sendo compatível com o padrão Structured Query Language (SQL) suportando upgrade para versões de atualização;

5.2.4. Alicerçada na gestão por processos, contemplando inclusive funcionalidades de workflow, objetivando-se possibilitar um melhor gerenciamento e gestão;

5.2.5. Os sistemas e/ou módulos da solução ofertada, deverão funcionar na mesma plataforma de banco de dados, totalmente integrado ou unificado, evitando a necessidade de redigitação e

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

garantindo que todos os processos operacionais aconteçam de forma otimizada, sem inconsistência de informações;

5.2.6. Toda interface de comunicação do sistema e as mensagens de erro ao usuário, deverão ser apresentadas com abstração de linguagem tecnológica, em língua portuguesa do Brasil (PT-BR), garantindo a consistência de vocabulário, além de apresentar orientação da ação que o usuário deve tomar face a um determinado erro apresentado;

5.2.7. Os requisitos técnicos detalhados serão fornecidos na elaboração do termo de referência, sendo através de um sistema único e por módulos devidamente integrados;

5.2.8. Os softwares devem estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como normas e padrões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul/MS – TCE/MS;

5.2.9. Os softwares devem seguir modelos de relatórios e permitir a criação de novos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE-MS, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;

5.2.10. Os softwares devem atender as legislações Federais, Estaduais, Municipais, Estatutos, bem como resoluções e normativas de todas as entendidas/órgãos envolvidos nesta contratação, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da CONTRATANTE;

5.2.11. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve permitir a realização de "Cópias de Segurança" de todos os dados sem criptografias, na forma "on-line" e com o Banco de Dados em utilização, e deverá ser fornecido o Dicionário de Dados de todas as tabelas contidas na base de dados;

5.3. DA INTEGRAÇÃO COM TERCEIROS

5.3.1. A integração da solução contratada, deve atender no mínimo aos sistemas da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, bem como, sistemas próprios desenvolvidos pela Administração (site, suporte, entre outros cases e etc.), através de API's ou extensões baseadas em fontes

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

estruturadas de dados, órgãos oficiais e/ou demais sistemas de terceiros que necessitem de tais integrações, assim como, também, outras futuras, que as áreas abrangentes por ventura possam necessitar, sempre respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

5.3.2. A solução contratada, deve permitir ainda, inicialmente, as seguintes integrações:

a) **Importar dados de outros sistemas**, atendendo aos layouts disponibilizados.

b) **Exportar dados**, disponibilizando layouts diversos para integração entre sistemas, conforme necessidade da CONTRATANTE, para o caso da permanência de sistemas não-descontinuados ou concomitantes à solução contratada, e que, imprescindivelmente necessitem de tais *views*.

c) A integração por meio de APIs, com os sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal Rio Brilhante/MS, deve-se de forma a possibilitar a consolidação dos dados, principalmente os contábeis, com uso de rotas descritas e consultáveis pelo usuário final no formato Json.

5.3.3. Os modelos de integração, quando aplicado, deveram ser elaborados em conjunto e solidariamente entre as empresas, mantenedoras ou ex-prestadoras de "sistemas de informática" junto à CONTRATANTE, de modo a garantir plenamente as atividades da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, sem prejuízo dos serviços administrativos e/ou processos de negócio da Administração Pública.

5.3.4. A integração entre as múltiplas soluções (inicial ou obrigatória), quando aplicada, deverá estar concluída concomitantemente à total implantação da solução contratada, levantada de acordo com o planejamento da implantação, salvo, por condições técnicas que não trouxerem ou não representarem, prejuízos às atividades da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA

5.4. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E ACESSOS

5.4.1. No preenchimento deste estudo, entende-se "manutenção" como as atividades relativas ao bom funcionamento da solução que abrangem: garantia de funcionamento, suporte técnico e atualização da solução, divididas entre:

a) Legais: destinadas a dar cumprimento à normas legais ou regulamentares;

b) Corretivas: destinadas a corrigir erros identificados no sistema, normalmente, que impedem seu correto funcionamento, parcial ou total, e/ou ainda, que representem desvios às especificações definidas ou particularidades do software;

c) Evolutivas: em termos tecnológicos, compreendida basicamente, por: trocas de versões de software, banco de dados e/ou sistema operacional (O.S), otimização de performance, plataformas etc.;

d) Adaptativas: que visam dar ao sistema, condições para se adequar ou adaptar, a uma nova situação e/ou aspectos diferentes, de situações já existentes.

e) Satisfação: níveis de satisfação dos usuários no uso da aplicação, isto em um contexto de uso especificado;

f) Segurança: capacidade de aferição e mensuração de riscos ou danos causados, em um contexto especificado, está relacionada não apenas ao software, mas ao conjunto.

5.4.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção, destinadas a sanar erros e/ou defeitos de funcionamento da solução contratada, dentro dos prazos máximos estabelecidos.

5.4.3. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção (evolutiva e/ou adaptativa), quando desenvolver novas funções ou tecnologias, disponibilizando-as à CONTRATANTE, deste que seja do interesse desta, versões aprimoradas do sistema informatizado de gestão pública, de forma a mantê-lo sempre atualizado.

5.4.4. A CONTRATADA deverá acompanhar as alterações legislativas e/ou normativas, que influenciem diretamente nas funcionalidades e operacionalização da solução contratada, consistente em:

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

a) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, quaisquer atualizações do software, desde que de interesse da CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA deverá buscar nas leis, normas, manuais e instruções mantidas pelos órgãos competentes estaduais e federais, meios para manter o software, estritamente atualizado, não cabendo à CONTRATANTE, informar a CONTRATADA, das mudanças legais.

c) A CONTRATADA deverá garantir, sem qualquer ônus adicional, a atualização da solução, de forma a atender novas legislações federais, e/ou estaduais municipais (quando houver pertinência temática e integração ao escopo), assim como, novas normativas que envolvam a gestão pública dentro do escopo contratado, além de garantir o cumprimento de todas as exigências legais, relativas à prestação de contas para entidades/órgãos, como: Tribunal de Contas/MS, Receita Federal, Ministério do Trabalho e Empresa, Ministério da Previdência Social ou outros que se façam necessários; nos prazos máximos estabelecidos pelos mesmos, sob pena de aplicação de penalidades.

d) Quaisquer atividades, migração de dados, integrações e /ou treinamentos, necessários para o correto funcionamento de tais alterações, deverão ser executados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

5.4.5. Caso as manutenções necessárias, legais, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas, não impliquem em alteração significativa do sistema informatizado de gestão pública, a CONTRATADA deverá prestar novamente, sem qualquer ônus adicional, os serviços de implantação e de treinamento, na forma previsto do termo de referência, este último, dispensável por manifestação expressa da CONTRATANTE.

5.4.6. Deverá ser fornecido suporte completo a todas as funcionalidades da solução entregue, independentemente de a funcionalidade estar ou não descrita no edital de contratação, sendo que, quando indispensável, a empresa deverá alocar técnico(s) capacitado(s) para atendimento "*in loco*". Este requisito aplica-se, também, nos casos de falha, mau funcionamento da solução, ajustes em configurações, interação com o fabricante da solução etc.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

5.4.7. Buscando além de qualidade, produtividade e tecnologia a solução deverá oferecer segurança das informações, necessária para aplicações de sua natureza, de modo a garantir os princípios básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade, utilizando-se para tanto dos recursos mais modernos de tecnologia e boas práticas em segurança dos dados.

5.4.8. Vale ressaltar ainda que, para os sistemas de gestão e portais de serviços on-line, quando disponibilizados ao cidadão e ao contribuinte, devem ser suportados e operacionalizados, oferecendo requisitos de segurança satisfatórias para assegurar plena prestação dos serviços, além de permitir um grande volume de acessos simultâneos a estas plataformas, em tempo real, da mesma forma, quando também do acesso por usuários da própria Administração.

5.4.9. Assim, quanto a solução ao disponibilizá-la, por meio da *intranet* ou *internet* (ou seja, interno ou externo), sobretudo por questões técnicas, faz-se imprescindível que uma infraestrutura tecnológica e recursos humanos especializados, sejam alocados para oferecer as mais eficientes técnicas de segurança da informação.

5.4.10. Deverá permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, em qualquer tela do sistema, sem necessidade de aquisição de novas licenças, de qualquer um dos sistemas e/ou módulos utilizados pela solução proposta.

5.4.11. Além de, permitir o resguardo do histórico de transações para registro de auditoria (log), contemplando o armazenamento de identificação do usuário, momento (data, hora, minuto), operação executada (inclusão, alteração, exclusão) e o conteúdo dos dados. Deverá ser possível consultar ou emitir relatório destes registros. Os recursos e informações de registros de auditoria (log) da solução ofertada, deverão estar protegidos contra falsificação e acesso não-autorizado, devendo apresentar tela própria para consulta das operações auditadas.

5.4.12. A gestão de usuários do sistema (criação, alteração, suspensão, reativação e exclusão) será de responsabilidade exclusiva do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, por meio de recursos disponíveis na própria solução. Fica vedado à CONTRATADA qualquer acesso ou intervenção direta nesses cadastros, salvo mediante solicitação formal do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação da CONTRATANTE.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

5.5. DOS REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS

5.5.1. Entende-se como implantação todos os serviços necessários ao regular funcionamento da solução em todas as áreas abrangidas, dentre os quais: implantação, configuração, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos sistemas.

5.5.2. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela entidade para uso.

5.5.3. A CONTRATADA deverá somente converter os dados que compõem as bases de informações do exercício atual em vigor para a nova estrutura de dados proposta pela CONTRATADA.

5.5.4. A empresa Contratada deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos e padrões exigidos pelos novos sistemas licitados, mantendo a integridade e segurança dos dados.

5.5.5. A CONTRATANTE não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. .

5.5.6. A CONTRATADA deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato ou a critério da CONTRATANTE, em formato CSV ou outro universal.

5.5.6.1. Na ausência ou inviabilidade da possibilidade de migração dos dados atuais por eventuais problemas e/ou erros passados, a CONTRATANTE deverá providenciar a digitação ou qualquer outro método, para atender plenamente as necessidades de integridade dos dados e disponibilidade das informações da Administração Pública para a CONTRATADA atual.

5.5.7. Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pelas entidades, através dos responsáveis pelos dados atuais dos sistemas em cada área.

5.5.8. Para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração/customização de programas, de forma que eles estejam adequados à legislação da .

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

5.5.9. Na implantação dos sistemas, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas, conforme cronograma apresentado ao final deste item:

a) Planejamento inicial;

b) Planejamento da Conversão e Implantação;

c) Treinamentos;

d) Testes; e

e) Homologação.

5.5.10. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

5.5.11. A Contratada será responsabilizada pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nas informações da Contratante, quando der causa e estas estiverem sob sua responsabilidade sem interferência de ações realizadas pelas entidades envolvidas neste processo administrativo.

5.5.12. A CONTRATADA e os membros da equipe deverão manter absoluto sigilo acerca de todos os dados e informações relacionadas ao objeto da presente licitação, assim como, quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da prestação de serviços contratada, podendo responder contratualmente e legalmente pela inobservância desta alínea.

5.5.13. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados às legislações das entidades. A CONTRATADA deverá, a partir da emissão da Ordem de Serviço, dar início aos serviços de implantação para a solução contratada, conforme cronograma que será apresentado ao final deste item.

5.5.14. A CONTRATADA garantirá a integridade e fidedignidade das informações de todos os sistemas implantados que deverão estar em consonância com os dados migrados, sendo de sua responsabilidade e do pessoal técnico envolvido a conferência dessas informações, a qual deverá er o detalhado sobre esta validação.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

5.5.15. A referida migração deverá ocorrer paralelamente ao andamento dos atuais sistemas a fim de não serem interrompidas as atividades essenciais dos órgãos da administração direta, indireta e prioritariamente iniciar em novo exercício financeiro a fim de não acarretar qualquer prejuízo no envio da prestação de contas anual obrigatória aos órgãos fiscalizadores.

5.5.16. As etapas da implantação serão definidas em cronograma definido pelas partes em cinco dias úteis após a assinatura de contrato, com atenção às necessidades de cada setor/órgão.

5.6. DOS REQUISITOS DOS MÓDULOS

5.6.1. ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS: Informatizar a administração tributária municipal, possibilitando o lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos como IPTU, ITBI, ISSQN, taxas, alvarás e outras receitas próprias. Deve integrar com dívida ativa e permitir o acompanhamento da arrecadação em tempo real.

5.6.2. ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE: Disponibilizar um portal de autoatendimento ao cidadão, permitindo emissão de segunda via de débitos, certidões, consulta de situação fiscal, valor venal, protocolo eletrônico, entre outros, reduzindo a necessidade de atendimento presencial.

5.6.3. COMPRAS E LICITAÇÕES: Gerenciar todas as etapas do processo de compras públicas, desde a requisição até o recebimento do bem/serviço. Deve contemplar todas as modalidades de licitação previstas em lei, permitir cotações eletrônicas, compras compartilhadas, controle de atas e contratos, com total rastreabilidade e aderência à Lei nº 14.133/2021.

5.6.4. COMUNICAÇÃO INTERNA: Módulo voltado à comunicação institucional entre setores da administração, permitindo o envio de avisos, comunicados, documentos e integrações com a carta de serviços interna. Deve viabilizar registros, notificações e histórico de interações entre usuários da plataforma.

5.6.5. CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIAFIC): Gestão unificada do planejamento e da execução contábil-financeira do Município, atendendo integralmente aos requisitos do SIAFIC. Deve contemplar a elaboração e acompanhamento de instrumentos como PPA, LDO e LOA, permitindo a geração de relatórios contábeis, demonstrativos fiscais e prestação de [illegible] nforme os padrões exigidos pelos órgãos de controle.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

5.6.6. CONTROLE DE ESTOQUE: Gerenciar o estoque de materiais e bens de consumo, possibilitando controle por tipo, grupo, centro de custo, validade, consumo, entradas e saídas. Deve emitir relatórios de reposição e permitir o acompanhamento de consumo por unidade administrativa.

5.6.7. CONTROLE DE FROTAS: Controlar a frota de veículos do Município, incluindo abastecimento, manutenção, revisões, seguros, licenciamento, escala de motoristas, reservas de veículos, controle de pneus, peças e demais despesas operacionais. O sistema deve emitir relatórios gerenciais e financeiros integrados à contabilidade.

5.6.8. CONTROLE DE PATRIMÔNIO: Permitir o controle detalhado dos bens móveis e imóveis da Administração, abrangendo tombamento, cadastro, localização, movimentação, reavaliação, depreciação, baixa, controle de garantias, seguros e manutenção preventiva/corretiva. Deve atender à legislação patrimonial vigente e gerar relatórios e inventários.

5.6.9. CONTROLE INTERNO: Disponibilizar ferramentas para acompanhamento das atividades administrativas e financeiras da Administração, com recursos para auditorias, planos de ação, controle de riscos, e integração com os módulos de contabilidade, orçamento, licitações, contratos e controle patrimonial, em conformidade com as diretrizes de governança pública.

5.6.10. CONVÊNIOS: Permite a gestão de convênios, termos de fomento e instrumentos congêneres firmados pela Administração, desde o cadastramento da proposta, execução física e financeira, prestações de contas, até os relatórios exigidos pelos órgãos de controle. Deve possibilitar o acompanhamento por indicadores e prazos.

5.6.11. ESCRITURAÇÃO FISCAL: Automatizar os processos de escrituração e apuração de tributos, possibilitando o controle de retenções de ISS, IRRF, INSS e outros encargos, com geração de guias e relatórios compatíveis com os sistemas da Receita Federal, Previdência e órgãos de controle.

5.6.12. FOLHA DE PAGAMENTO: Gerenciar toda a rotina de recursos humanos e folha de pagamento, incluindo admissões, férias, afastamentos, licenças, 13º salário, encargos, rescisões, aposentadorias, entre outros. Deve permitir integração com e-Social e atender às normas do TCE, Receita Federal, Previdência e LGPD.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

5.6.13. GERENCIADOR DE EXTENSÕES E APLICAÇÕES: Ferramenta administrativa que permite a ativação, configuração e gerenciamento de extensões e aplicativos complementares ao sistema principal, promovendo flexibilidade, personalização e atualização contínua das funcionalidades conforme a necessidade do município.

5.6.14. GESTÃO DE CONTRATOS: Realiza o controle de contratos administrativos desde a assinatura, prazos, aditivos, reajustes e execuções financeiras. Deve estar integrado aos módulos de compras, licitações, contabilidade e controle interno, assegurando o acompanhamento completo da execução contratual.

5.6.15. GESTÃO DE DOCUMENTOS: Responsável pelo protocolo eletrônico, tramitação interna e armazenamento digital de documentos e processos administrativos, permitindo classificação, assinatura digital, controle de versões, acesso por perfil e integração com o atendimento ao público.

5.6.16. GESTÃO DE OBRAS: Módulo para acompanhamento técnico e financeiro de obras públicas, permitindo o registro de medições, execução física, licitações associadas, contratos, convênios e emissão de relatórios detalhados. Deve integrar com o Mapa de Obras da transparência pública.

5.6.17. GESTÃO FISCAL: Consolida informações fiscais da administração pública, permitindo o acompanhamento de receitas, despesas, cumprimento de metas fiscais, limites legais e emissão de relatórios para os órgãos de controle, com integração aos módulos de contabilidade, planejamento e tesouraria.

5.6.18. GESTÃO LEGISLATIVA: Gerencia as atividades do Poder Legislativo, permitindo o cadastro de proposições, controle da tramitação, sessões plenárias, votações, pautas, atos normativos e publicações. Deve integrar-se ao portal institucional da câmara e à base normativa municipal.

5.6.19. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DE NOTA FISCAL: Permitir a emissão, recepção e monitoramento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), com recursos para cruzamento de informações e fiscalização eletrônica. Deve permitir a gestão do ISSQN de instituições financeiras, cartórios, construtoras e prestadores diversos, conforme exigências da legislação vigente.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
SIGA

5.6.20. PLANEJAMENTO: Módulo destinado à elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), permitindo o monitoramento das metas físicas e financeiras, com integração à contabilidade e controle interno.

5.6.21. PORTAL PARA ATENDIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO: Disponibilizar portal seguro para acesso individual dos servidores a informações como contracheques, informes de rendimentos, histórico funcional, férias, banco de horas, entre outros dados funcionais.

5.6.22. PROCURADORIA: Gerenciar os processos judiciais e administrativos do Município, incluindo controle de prazos, elaboração de peças, cadastro de processos, andamentos, intimações e integração com os sistemas judiciais eletrônicos. Deve estar integrado à dívida ativa e aos demais módulos relacionados.

5.6.23. RECURSOS HUMANOS: Gerencia a vida funcional dos servidores públicos, incluindo cadastro, movimentações, histórico, progressões, avaliações, planos de carreira e informações previdenciárias. Deve estar integrado com a folha de pagamento e demais obrigações legais.

5.6.24. TESOURARIA: Gerenciar a execução financeira, incluindo controle de saldos bancários, conciliação bancária, programação de pagamentos, controle de ordens de pagamento, registros de ingressos e saídas de recursos financeiros, além da integração direta com os módulos de contabilidade, empenho e arrecadação.

5.6.25. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: Disponibilizar plataforma web que atenda integralmente às exigências da Lei de Acesso à Informação (LAI) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), garantindo a publicação tempestiva de dados sobre receitas, despesas, licitações, contratos, folha de pagamento, entre outros.

5.6.26. VALIDAÇÃO DO E-SOCIAL: Realizar a validação, estruturação e transmissão das informações exigidas pelo e-Social, com integração nativa aos módulos de pessoal e folha de pagamento, assegurando o envio correto dos eventos periódicos e não periódicos aos órgãos competentes.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

5.7. DOS REQUISITOS DE TREINAMENTO

5.7.1. A capacitação deverá ser realizada juntamente dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso dos softwares;

5.7.2. Os equipamentos e as dependências necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos por cada entidade, havendo disponibilidade de uma impressora, retroprojetor, computador para cada participante na sala de treinamento e acesso à internet.

5.7.3. Os treinamentos deverão ser realizados nas dependências de cada órgão individualmente e para fins de cumprimento do cronograma de implantação referente ao treinamento, inicialmente deve ser ofertado pela empresa a ser contratada, os treinamentos do tipo "em sala". Este treinamento deverá ser ministrado pela CONTRATADA, de forma presencial, em modo separado, por setores e módulos, sendo que cada turma não poderá ter mais de 15 (quinze) participantes.

5.7.3.1. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento inicial para 100 (cem) servidores destinados à Gestão Administrativa da Prefeitura/Fundos/Fundações, Instituto de Previdência, Câmara de Vereadores.

5.7.3.2. Serão outorgadas até 200 (duzentas) horas de treinamento, fracionadas em pelo menos uma turma de treinamento por módulo, com conteúdo programático vinculado às especificações técnicas de cada módulo do termo de referência.

5.7.3.3. A definição das turmas e dias de treinamento ocorrerá após a homologação da conversão das bases de dados.

5.7.4. A CONTRATANTE resguarda-se o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço, para o perfeito entendimento do usuário, desde que este comprove conhecimento básico para operar computadores e ter conhecimento técnico para a função automatizada pelos softwares.

5.7.5. A rotina, dinâmica e metodologia da aplicabilidade deverá ser alinhada previamente com a Administração além da necessidade de um plano de treinamento que visa subsidiar e qualificar o

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

presente treinamento, sempre respeitando o cronograma de implantação. Entende-se como requisitos de capacitação os seguintes itens:

a) Como regra geral, a capacitação abrangerá toda a solução adquirida, em conformidade com as versões de software instaladas/disponibilizadas e as necessidades de gestão da solução;

b) Deverão ser disponibilizados treinamentos oficiais, presencial, ministrados por instrutor(es) qualificado(s) sempre em língua portuguesa do Brasil (PT-BR);

c) O cronograma inicial de capacitação será acertado entre a Administração e a empresa de acordo com o cronograma, podendo ser ajustado por conveniência da Administração.

d) Todo o planejamento referente ao treinamento, tais como: datas, lista de participantes, formação de turmas, prioridades de treinamento, dentre outras circunstâncias necessárias ao fiel cumprimento destes serviços, deverão ser realizados sobre orientação da CONTRATANTE, em idealização conjunta com a CONTRATADA.

5.7.6. Sempre que requisitados, treinamentos de reforço deverão ser orçados e ministrados pela CONTRATADA, de forma continuada, periodicamente, em ambiente de trabalho, do grupo de usuários do sistema e/ou módulos da solução contratada, durante a vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades.

5.7.7. O treinamento terá por escopo tornar os usuários capazes de operar completamente seus respectivos sistema e/ou módulos, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos para entidades/órgãos, como: TCE-MS, Receita Federal, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social ou outros que se façam necessários; realização de consultas complexas e gerenciamento da solução (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências e outros problemas pertinentes a operacionalidade das ferramentas de trabalho).

5.8. DOS REQUISITOS DO SUPORTE TÉCNICO

5.8.1. O serviço de suporte técnico e atualização de versões, é o fornecido pelo fabricante do software, que segue termo de suporte próprio e padronizado, aplicável a todos os clientes que co e serviço, comum à sua natureza e objeto.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
SIGA

5.8.2. A CONTRATADA será responsável, durante a vigência do contrato, pela prestação de serviços de suporte técnico mensal, relativos à versão da solução fornecida ao CONTRATANTE.

5.8.3. O atendimento às solicitações de suporte técnico podem ser tanto remotamente ou presencialmente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.8.4. Os atendimentos à solicitação de suporte técnico, englobam ainda, os objetivos de:

b) Esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema e/ou módulos da solução contratada;

c) Treinamento dos usuários, na operação ou utilização do sistema e/ou módulos, em função de substituição de pessoal, tendo em vista admissões e exonerações, mudanças de cargos, alteração de lotações etc.;

d) Alteração no software e/ou módulos da solução contratada, a fim de adequá-la às novas necessidades da CONTRATANTE, incluindo novos relatórios, controles, entradas de dados e outros;

e) O suporte prestado via acesso remoto, será de responsabilidade da CONTRATADA, quanto ao sigilo e segurança das informações;

f) A CONTRATANTE, sob hipótese alguma, pagará quaisquer outras despesas relativas à: hora trabalhada, transporte, deslocamento, estadia, alimentação etc., tidas como obrigações intrínsecas da CONTRATADA.

g) A CONTRATANTE, sob hipótese alguma, pagará quaisquer outras despesas relativas à: hora trabalhada, transporte, deslocamento, estadia, alimentação etc., tidas como obrigações intrínsecas da CONTRATADA.

5.8.5. A CONTRATADA deverá dar suporte técnico através de central de atendimento ao cliente, através de central telefônica, e-mails ou serviços de suporte remoto com técnicos habilitados com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares.

5.8.6. A central de atendimento deverá estar disponível à CONTRATANTE, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, compreendido entre das 07h30min às 17h30min, horário oficial do Es to Grosso do Sul (MS).

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

5.8.7. Cada atendimento deverá ter associado um número único de protocolo e/ou chamado, com registro de no mínimo: atendente, data e hora da abertura da ocorrência, tempo para resolução, tipo de problema e classificação estabelecida, conferido junto ao ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS.

5.8.8. Os serviços de suporte técnico, remoto ou on-site (imediato ou programado), deverão obrigatoriamente obedecer aos prazos máximos estabelecidos, conferido junto ao ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS.

5.8.9. Suporte *in loco*, quando for o caso e durante a vigência contratual, solicitado pela CONTRATANTE.

5.8.10. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias, quando necessária a execução de serviços de atualização e manutenção dos softwares.

5.9. DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

5.9.1. Os sistemas informatizados de gestão pública, deverá possuir as mesmas características entre seus softwares e/ou módulos e incontestavelmente ser em sua totalidade fornecido pelo mesmo fabricante, ou seja, produzido pelo mesmo desenvolvedor e detentor dos direitos autorais, vedada as atividades especulativas de parcerias e/ou subcontratações, preservando a integralidade qualitativa do objeto. Sendo assim, aplicam-se também à presente contratação, as disposições das Leis Federais n° 9.609 e 9.610/1998, que tratam da proteção da propriedade intelectual e dos direitos autorais, observada a condição de licença de direito de uso de software.

5.9.2. A LICITANTE deverá ser detentora de propriedade intelectual, ou seja, assegurar sua autoria e titularidade ou ainda estar credenciada pelo fabricante para representar, comercializar e/ou distribuir licenças, devendo a licitante apresentar/comprovar por meio de declaração expressando sua situação de direitos autorais ou representação para garantir o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora do certame.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

5.10. DOS REQUISITOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO

5.10.1. O sistema baseado em tecnologia cloud computing (serviço em nuvem), é totalmente utilizado via navegadores de internet, operando multiplataforma, proporcionando o maior alcance possível do cidadão aos serviços disponibilizados pelo ente municipal, tornando mais eficientes as diversas rotinas de trabalho, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões.

5.10.2. Ao tornar o sistema de gestão "*on-line*", a integração às melhorias na produtividade no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, facilita a tomada de decisões acertadas e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais almejadas, com o uso da solução ofertada.

5.10.3. O fato de utilizar um *data center* contratado junto à solução ofertada, gera-se uma economia de recursos visto que, a manutenção e aquisição de equipamentos, que muitas vezes em pouco tempo tornam-se ultrapassados, cita-se: servidores locais de bancos de dados, servidores de aplicação, servidores de firewall, servidores de sistemas básicos e estruturas redundantes de segurança, sistemas operacionais e aplicativos, não serão mais necessários ao município, unindo-se a essa ideia o custo com a infraestrutura local desses servidores e sua manutenção, assim como, salas protegidas contra acesso não-autorizado, sistemas de prevenção e combate a incêndio, sistemas de refrigeração e controle da umidade do ar, isolamento magnético, custos com energia elétrica, entre outros, etc., tornando-se dispensável, ou seja, não-utilização das dependências da Administração, para colocação/instalação do data center.

5.10.4. No caso de sistema baseado em tecnologia *cloud computing* (serviço em nuvem), o serviço de hospedagem em *data center*, deverá estar obrigatoriamente localizado em território nacional, conforme legislação vigente e que rege a matéria.

5.10.5. A empresa deverá disponibilizar toda a infraestrutura de hospedagem do sistema (aplicação, segurança e dados), em serviço de *data center* em nuvem, próprio ou subcontratado (quando o caso), provendo condições suficientes para o pleno funcionamento da solução ofertada, compatível à quantidade de usuários e/ou transações, em capacidade adequada à sua aplicação, provendo ainda, segurança e disponibilidade de acesso às cópias de segurança (*backup/restore*), sem ônus adicional à Administração.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
SIGA

5.10.6. No caso do serviço de hospedagem em *data center* próprio ou subcontratado (quando o caso), toda e qualquer licença de terceiros, que se faça necessária ao funcionamento pleno da solução ofertada, será de obrigação da empresa, ou seja, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.10.7. Em nenhuma hipótese quaisquer gerenciadores de bancos de dados ou softwares poderão ser hospedados em ambientes sob responsabilidade do município, visto que a presente contratação segue o padrão *software as a service* - SaaS.

5.11. DA PROVA DE CONCEITO – POC

5.11.1. Como requisito indispensável para a adjudicação e homologação do objeto, a empresa, mais bem classificada provisoriamente, após a fase de lances, e devidamente habilitada no referido processo licitatório (garantido a autotutela administrativa), deverá providenciar uma demonstração prática da solução ofertada.

5.11.1.1. A prova de conceito será fracionada em duas etapas:

a) Etapa 1: a proponente melhor classificada deverá atender integralmente aos requisitos de arquitetura, tecnologia e segurança do item 4.4 deste Termo de Referência.

b) com a prévia aprovação nesta etapa, a proponente atender obrigatoriamente, um percentual mínimo de 90% (noventa por cento), no ato da implantação, das funcionalidades e requisitos de cada módulo individualmente considerados, constantes do ANEXO I, deste Termo de Referência, sendo utilizada para a avaliação, a seguinte fórmula e metodologia de Capacidade Técnica – CT:

$$\boldsymbol{CT = \frac{n°total\ de\ itens\ atendidos}{n°total\ de\ itens\ desejados} \geq 0,90\ ou\ 90\%}$$

5.11.2. A análise do sistema integrado de gestão pública ofertado, não será sigilosa, contudo, deverá ser procedida apenas pelos representantes da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, e da empresa arrematante, não cabendo em hipótese alguma, qualquer interferência das demais licitantes, que poderão estabelecer anotações para exercício de contraditório diferido.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

5.11.3. Na avaliação das funcionalidades e requisitos, constantes do ANEXO I, deste Termo de Referência, para cada item, deverá ser considerado pelo avaliador, em sua análise síntese, as seguintes possibilidades: SIM ou NÃO, no qual um item parcialmente desatendido será considerado não atendido.

5.11.4. O eventual percentual restante de 10% (dez por cento), caracterizado pelo não-atendimento imediato, deverá ser obrigatoriamente entregue durante o prazo de implantação, sob pena de rescisão contratual.

5.11.5. A empresa, melhor classificada provisoriamente, após a fase de lances, e devidamente habilitada no referido processo licitatório (garantido a autotutela administrativa), no prazo máximo estabelecido, após a sua convocação, realizará a demonstração prática da solução ofertada. Durante a demonstração prática da solução ofertada, será realizada a verificação e validação do percentual mínimo obtido, considerando as pré-condições das funcionalidades e requisitos, constantes do do ANEXO I, deste Termo de Referência.

5.11.6. Considerando a obrigatoriedade da demonstração prática da solução ofertada, fica entendido desde já que, somente a partir da atestação pela equipe técnica de avaliação, designada pela Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, é que se procederá à homologação do referido processo licitatório.

5.11.7. Somente participará da fase de demonstração da Prova de Conceito (*Proof of Concept* – PoC), a empresa, mais bem classificada provisoriamente, após a false de lances, e devidamente habilitada no referido processo licitatório (garantido a autotutela administrativa), salvo, demais classificados, meramente na condição de ouvintes.

5.11.8. Caso a equipe técnica de avaliação, julgue necessário, poderá solicitar diligência, para visita técnica, em qualquer cliente da empresa licitante, desde que, possua porte administrativo, igual ou superior, ao da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, considerando o número de habitantes do município, e que utilize o mesmo sistema integrado de gestão pública ofertado.

5.11.9. A demonstração prática deverá ocorrer em sessão pública, em dia e horário agendado, a ser realizada presencialmente na Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, sito à Rua Athayde N[illegible] 1033, Centro, Rio Brilhante/MS, quando da convocação.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
SIGA

5.11.9.1. Considerando a complexidade e a abrangência da Prova de Conceito (PoC) do software em análise, justifica-se a necessidade de sua realização de forma presencial, pelos seguintes motivos:

a) A PoC envolve a demonstração detalhada de requisitos técnicos e funcionais, os quais exigem explicações minuciosas, validação conjunta com os setores demandantes e esclarecimento de dúvidas em tempo real. Esse nível de detalhamento, bem como a quantidade de requisitos, dificulta a efetividade de apresentações remotas.

b) O processo contará com a atuação simultânea de seis comissões distintas, compostas por servidores de áreas técnicas, administrativas, financeiras e jurídicas. A presença física dos envolvidos facilitará a troca de informações entre os avaliadores e permitirá maior fluidez na análise e validação de cada módulo do sistema.

c) Em razão do número elevado de participantes, da duração prevista de até 10 dias consecutivos de avaliação e da necessidade de interação constante com o sistema, o ambiente remoto pode apresentar instabilidades técnicas (como falhas de conexão, limitações de áudio/vídeo, travamentos ou perda de sincronização), comprometendo o andamento dos trabalhos e prejudicando a avaliação justa e completa da solução apresentada.

d) A realização presencial permitirá acesso direto às funcionalidades dos módulos, com suporte técnico imediato por parte da empresa proponente e agilidade na resolução de dúvidas e ajustes durante a simulação dos processos.

e) O tratamento de informações sensíveis, como dados fiscais, previdenciários, financeiros e administrativos, será feito com maior controle e sigilo em ambiente restrito, minimizando riscos associados ao compartilhamento indevido via plataformas online.

5.11.10. O prazo máximo estimado para conclusão da demonstração prática da solução ofertada, é de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável, em uma única vez, por igual período, desde que motivadamente solicitado pela interessada, e a critério da CONTRATANTE.

5.11.11. A empresa, mais bem classificada provisoriamente, deverá utilizar equipamentos próprios, com o sistema integrado de gestão pública ofertado, devidamente instalado e

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

configurado, apto a executar de forma nativa, as funcionalidades e requisitos, constantes do ANEXO I, deste Termo de Referência.

5.12. DA VISITA TÉCNICA

5.12.1. É facultado as LICITANTES visitar o(s) local(is) de prestação dos serviços a serem contratados, para tomar conhecimento in loco das características do sistema atualmente existente e demais informações necessárias e pertinentes, tendo em vista que possibilitará que as LICITANTES considerem adequadamente a realidade operacional na elaboração das suas propostas.

5.12.2. As LICITANTES, através de um representante legal devidamente identificado (com documento de identificação oficial) e autorizado (via procuração), poderão realizar visita técnica nos locais e estruturas dos prédios onde os serviços poderão ser prestados.

5.12.3. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado previamente, com no mínimo 24h (vinte e quatro) horas de antecedência, à data designada para a sessão pública de abertura da presente licitação, através do telefone (67) 9662-0891, ou ainda, pelo e-mail tecnologiadainformacao@riobrilhante.ms.gov.br.

5.12.4. A LICITANTE que optar pela não-realização da visita técnica, casual de sua participação na presente licitação, deverá apresentar junto ao envelope (documentos de habilitação), declaração expressa da abstenção de realizá-la, firmando completa aceitação do objeto licitado, na conformidade do Edital e seus anexos.

5.12.5. A empresa interessada que decidir pela não-realização da visita técnica e, eventualmente subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo futuramente opô-lo contra a Administração, para eximir-se de qualquer obrigação assumida, caso venha a ser vencedora, ou mesmo, para qualquer pretensão em rever os termos do instrumento contratual que advir, ressalvados aqueles de direito, na forma da Lei.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

a) a não-realização da visita técnica, acarretará tácita aceitação de todas as condições e adversidades que possam existir para o cumprimento do objeto licitado, sem qualquer ônus adicional à Administração;

b) o não-comparecimento para a realização da referida visita técnica, indicará, que a interessada tem total conhecimento de todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora.

5.12.6. A mera realização da visita técnica, não se consubstancia em condição única e suficiente para a participação na licitação, ficando as interessadas cientes desde já que, deverão cumprir integralmente todas as exigências editalícias e, após apresentação de propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com suas obrigações, face ao desconhecimento do objeto licitado e de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, caso venha a ser vencedora.

5.12.7. Após a efetivação da visita técnica, será fornecido atestado de visita, emitido sob a responsabilidade da Administração Municipal, por intermédio da equipe técnica de TI, declarando que a interessada, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e que tem pleno conhecimento das condições, para o cumprimento das obrigações ao objeto licitado.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1.1. A fase de implantação corresponde ao início dos serviços e configura-se como a etapa mais relevante para o sucesso da contratação. Envolve uma série de atividades coordenadas e integradas, incluindo:

a) Disponibilização da solução completa contratada;

b) Instalação, configuração do ambiente e ativação dos módulos;

c) Parametrização de tabelas e cadastros conforme as rotinas da Administração;

d) Adequação de relatórios, modelos, logotipos e fórmulas de cálculo de acordo com os critérios específicos da Prefeitura de Rio Brilhante;

ação dos perfis de acesso, níveis de permissão e habilitações individuais por módulo;

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

f) Migração e conversão de todos os dados dos sistemas atualmente em uso (sistemas legados);

g) Treinamento inicial dos usuários;

h) Acompanhamento técnico presencial e remoto durante o período de estabilização da solução (implantação assistida).

6.1.2. Em caso de criação de novo Fundo Municipal com personalidade jurídica própria durante a vigência do contrato, a Administração poderá formalizar aditivo contratual específico, com base no valor unitário por fundo informado na proposta comercial da contratada, para fins de extensão da solução aos novos entes vinculados. Tal valor deverá corresponder ao custo proporcional de cada fundo nos módulos aplicáveis.

6.2. MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS

6.2.1. A contratada será integralmente responsável pela execução da migração e conversão de todos os dados cadastrais, financeiros, fiscais, contábeis e administrativos dos sistemas legados, a partir dos arquivos e bancos de dados que serão fornecidos pela Administração. A migração deverá contemplar:

a) Histórico funcional completo dos servidores públicos;

b) Dados referentes à arrecadação tributária, cadastro imobiliário, fiscalização e dívida ativa;

c) Históricos orçamentários, contábeis, financeiros, patrimoniais, de compras, licitações, contratos e materiais;

d) Estrutura de receitas, despesas e centro de custos;

e) Outras informações essenciais à manutenção da continuidade da gestão e da transparência administrativa.

7.2.2. Todos os dados migrados estarão sujeitos à validação técnica por equipe designada pela CONTRATANTE, a qual poderá solicitar ajustes, reimportações ou validações cruzadas para assegurar integridade e confiabilidade dos registros.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

7.3. TREINAMENTO INICIAL

7.3.1. Para a realização dos treinamentos iniciais dos servidores públicos usuários do sistema, a contratada deverá apresentar previamente um Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, contendo:

a) Metodologia adotada por módulo ou setor;

b) Conteúdo programático abrangendo o uso das funcionalidades da solução, parametrizações, rotinas de segurança, backup e restore, processamento, simulação e relatórios;

c) Cronograma compatível com o prazo de implantação contratual;

d) Estratégia de capacitação teórico-prática para todos os níveis de usuários (operacionais, técnicos, gerenciais e gestores).

7.3.2. Os treinamentos deverão ser realizados por turmas específicas, divididas por módulo, sendo que cada turma poderá conter no máximo 20 (vinte) participantes para garantir o aproveitamento e a efetiva aprendizagem.

7.3.3. A contratante poderá acompanhar, avaliar e validar a execução dos treinamentos com instrumentos próprios. Caso seja constatada a insuficiência da capacitação, a contratada será obrigada a realizar treinamento complementar, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.

7.4. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

7.4.1. O prazo máximo para a implantação integral da solução será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

7.5. SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL

7.5.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico presencial, sempre que solicitado, para atendimento direto nas dependências dos órgãos contratantes, nos casos em que a solução remota (helpdesk, telefone, e-mail ou acesso remoto) não for suficiente.

7.5.2. Este suporte deverá ser prestado sem qualquer ônus adicional à contratante, incluindo custos de transporte, hospedagem ou alimentação.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

7.6. MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA

7.6.1. A contratada deverá realizar, durante toda a vigência contratual, manutenções nos seguintes formatos:

a) Corretiva: destinada à identificação e correção de falhas, erros ou inconsistências no funcionamento dos sistemas, visando restabelecer a plena operação da solução;

b) Adaptativa: destinada à adequação do sistema às novas demandas da contratante ou às particularidades administrativas que venham a surgir após a implantação, sem vinculação a prazo legal ou contratual.;

c) Evolutiva: referente à inclusão de melhorias, novas funcionalidades ou atualizações técnicas que aumentem a eficiência e modernizem a plataforma;

d) Legal: obrigatória para garantir conformidade com alterações normativas, regulamentações de órgãos de controle e exigências legais (e-Social, SIAFIC, LGPD, DCTFWeb, E-SFINGE, entre outros).

7.6.2. As manutenções corretiva, evolutiva e legal devem ser executadas dentro dos prazos de atendimento estabelecidos contratualmente, com registro em sistema de chamados e acompanhamento pela equipe técnica da Administração.

7.6.3. A manutenção adaptativa será executada após análise de compatibilidade técnica, no prazo acordado entre as partes, em face de sua complexidade e relevância.

7.7. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS

7.7.1. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

7.7.1.1. A CONTRATADA deverá manter um sistema de chamado (gerenciado), onde seja possível o registro de todos os chamados técnicos realizados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para esclarecimento de dúvidas e/ou comunicação de problemas que venham a surgir na utilização do sistema integrado de gestão pública, consistente em:

a) O sistema de chamado deverá permitir que o cadastro do chamado seja feito **tanto pela CONTRATANTE, como pela CONTRATADA**, permitindo o acompanhamento de forma sistematizada e em tempo real, entre as partes;

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

b) O sistema de chamado deverá permitir o cadastro de usuários da CONTRATANTE, preferencialmente na pessoa dos fiscais de contrato (técnicos ou administrativos), vinculado aos módulos do sistema, atribuindo-se *login* e senha individual, em número ilimitado de usuários, para acompanhamento dos chamados abertos e encerrados;

c) O sistema de chamado deverá registrar o horário exato em que o chamado foi aberto, assim como, o usuário responsável e o horário de cada movimentação. Deverá ainda, permitir que a CONTRATANTE faça comentários ao chamado, e caso necessário, apense arquivos em formato digital, com extensões padrões e usuais. Exemplo: (PDF, DOC, TXT, XLS, JPEG, ZIP, RAR, etc.), entre outros;

d) O sistema de chamado deverá registrar o parecer da CONTRATADA, de forma clara, objetiva e detalhada, bem como, de que maneira se dará a solução do problema, incluindo sobretudo, o prazo estimado para resolução do chamado. De forma alguma, serão aceitos comentários vagos ou evasivos;

e) Para os casos em que, a solução do chamado, só será resolvida com a liberação de uma nova versão da solução contratada, deverá ser informado pela CONTRATADA, a data exata da disponibilidade da atualização, sob pena de aplicação de penalidades, pelos possíveis atrasos;

f) Os chamados abertos, só poderão ser considerados encerrados (concluídos), de comum acordo entre CONTRATADA e a CONTRATANTE, através dos seus responsáveis.

7.7.1.2. O exercício da garantia, para retorno de software à condição operacional da solução, deverá ser realizado conforme critérios abaixo:

a) O atendimento aos chamados, deverá obedecer à classificação estabelecida, conferido junto ao ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS, deste Termo de Referência, quanto ao nível de severidade.

b) Deverá ser aberto 01 (um) chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento, a partir do horário de acionamento.

c) A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre as correções a serem aplicadas ou a própria correção, sempre que possível.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA

d) A garantia do sistema integrado de gestão pública, bem como, da atualização do software e patches, se dará, durante a vigência do contrato, a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

e) A CONTRATADA poderá ser penalizada, toda vez, em que uma atualização apresentar algum problema, em quaisquer funcionalidades do sistema e/ou módulos, que estavam em funcionamento pleno anterior à atualização.

f) A cada nova versão instalada, a CONTRATADA deverá apresentar as novas funcionalidades da solução, sem qualquer ônus adicional.

g) A CONTRATADA deverá, sempre que possível, entregar um cronograma de manutenção, para aprovação da CONTRATANTE, devendo ainda, sempre fornecer orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação dos mesmos.

h) A CONTRATADA deverá entregar a cada intervenção realizada, independentemente de sua natureza, relatórios técnicos contendo os procedimentos executados.

i) Nas intervenções da CONTRATADA, em que haja risco de indisponibilidade (total ou parcial), independentemente de sua natureza, a CONTRATANTE deverá ser previamente notificada, para que se proceda a aprovação e o agendamento da operação, em conveniente à CONTRATANTE.

j) Nos casos de problemas não-documentados, os registros enviados pela CONTRATANTE, tais como: impressões de tela, mensagens de erro e logs, devem ser encaminhadas ao responsável técnico, a fim de que sejam fornecidas as devidas correções necessárias.

7.7.1.3. Uma vez iniciada a prestação dos serviços, objeto da presente contratação, os mesmos ficarão em funcionamento ininterrupto, 24h (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de disponibilidade mínimos previstos, conferido junto ao ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS, deste Termo de Referência.

7.7.1.4. Caso a CONTRATADA, não esteja instalada no Município de Rio Brilhante/MS, deverá comunicar os feriados específicos do seu município, com antecedência mínima de até 03 (três) dias úteis, bem como, deverá ainda, manter telefone de emergência para casos de pane que dependam de atendimento imediato. A comunicação deverá ser feita preferencialmente a todos fis trato (técnicos ou administrativos).

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

7.7.2. DAS LIMITAÇÕES

7.7.2.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos no Termo de Referência, que vierem a ser firmados ou pactuados entre as partes, só poderá ser desconsiderado pela CONTRATANTE, quando for decorrente de alguma das ocorrências, descritas a seguir:

e) Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE.

f) Falha decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE.

g) Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA, que não possa ser corrigida ou restabelecida, por inacessibilidade, causada pela CONTRATANTE.

h) Demais situações, não previstas anteriormente, em que não tenha concorrido culpa, atribuída à CONTRATADA.

7.7.2.2. A aplicação de glosa, no caso de inadimplemento da CONTRATADA, relativo à prestação dos serviços, objeto da presente contratação, deverá ser corresponde aos percentuais de desconto, definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.7.2.3. No caso de aplicação de glosa, referente ao mesmo indicador, conferido junto ao ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS, deste TERMO DE REFERÊNCIA, durante o período de 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses intervalados, durante o interregno de 12 (doze) meses, poderá caracterizar inexecução parcial, sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, inclusive a rescisão contratual.

7.7.2.4. Os limites e prazos para atendimento dos serviços prestados, são os definidos, junto ao ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.7.2.5. Os chamados, poderão ter sua severidade alterada a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, considerando alterações das condições de impacto no negócio ou a conveniência da Administração.

7.7.2.6. O nível de severidade dos chamados, será estabelecida de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, por meio de termo firmado entre as partes.

7.7.2.7. Em caso de divergência, prevalecerá, neste caso, a decisão da responsável pelo chamado, preferencialmente por parte da CONTRATANTE.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

7.7.3. DAS PENALIDADES

7.7.3.1. A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, assim como, o devido processo administrativo sancionador, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas, junto ao ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.7.3.2. A CONTRATANTE, para fazer uso das penalidades aqui tratadas, considerará motivadamente a gravidade da falta, bem como, seus efeitos e as (re)incidências da CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, e, ainda, nos casos em que admitida justificativa, apresentada em defesa escrita.

7.7.3.3. O ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS, irá medir a qualidade dos serviços prestados, estabelecido por uma série de padrões de atendimento, e o seu descumprimento, acarretará perda de pontos à CONTRATADA, por meio de indicadores objetivos e mensuráveis, definidos a seguir:

a) A CONTRATADA, inicia o período de operação (mês), com 100 (cem) pontos.

b) O faturamento mensal, será ajustado conforme a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o número de pontos perdidos pela CONTRATADA, conforme abaixo:

PONTOS RESTANTES (ao fechamento do faturamento mensal)	PERCENTUAL DO VALOR TOTAL (a ser faturado no mês de referência)
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	97,5%
≥ 85 pontos e < 90 pontos	95%
≥ 80 pontos e < 85 pontos	92,5%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	90%
≥ 70 pontos e < 75 pontos	85%

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PONTOS RESTANTES (ao fechamento do faturamento mensal)	PERCENTUAL DO VALOR TOTAL (a ser faturado no mês de referência)
< 70 pontos	80%

EXEMPLO (ilustração): Caso o valor de faturamento mensal, referente à execução do contrato, seja de R$ 100.000,00, e a CONTRATADA tenha finalizado o mês com 78 (setenta e oito) pontos, o valor total a ser faturado no mês de referência será de 90% de R$ 100.000,00, ou seja, o valor total a receber nesse mês será de R$ 90.000,00.

7.7.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, relatório com a síntese de chamados, por severidade, e em separado, relatório extra, para chamados que excederem os limites deste ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS.

7.7.3.5. Os chamados técnicos deverão ser tratados, conforme nível de severidade, complexidade e prazos, discriminados abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE SOLUÇÃO	PENALIDADE
1 – CRÍTICA	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, que impeçam a CONTRATANTE de cumprir prazos legais em relação a terceiros, caracterizados pela existência de ambiente paralisado ou inércia da CONTRATADA.	No máximo 04h (quatro) horas após a abertura do chamado para resolução ou aplicação de solução de contorno, incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário. O atendimento deverá ser realizado nos prazos estipulados, **mesmo que contemple períodos noturnos e dias não-úteis**.	O não-atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará na perda de 3,0 pontos.
2 – ALTA	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho e/ou para resolução de problemas recorrentes, consecutivos ou não, de um mesmo tipo de chamado ou atividade programada.	No máximo 01 (um) dia útil após a abertura do chamado para resolução ou aplicação de solução de contorno, incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário. O atendimento deverá ser realizado em horário comercial, ou seja, das 07h00min às 17h00min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, excluindo feriados.	O não-atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará na perda de 1,0 ponto.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE SOLUÇÃO	PENALIDADE
3 – MÉDIA	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo casos em que haja necessidade de atualização do sistema e/ou cujo problema foi causado por atualização anterior.	No máximo 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado para resolução ou aplicação de solução de contorno, incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário. O atendimento deverá ser realizado em horário comercial, ou seja, das 07h00min às 17h00min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, excluindo feriados.	O não-atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará na perda de 0,50 pontos.
	Chamados com objetivo de solicitar acompanhamento técnico presencial.	No máximo 03 (três) dias úteis após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário. O atendimento deverá ser realizado **conforme agendamento**.	
4 – BAIXA	Chamados aparentemente sem impacto e/ou com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do sistema.	No máximo 03 (três) dias úteis, após a abertura do chamado para resolução ou aplicação de solução de contorno. O atendimento deverá ser realizado em horário comercial, ou seja, das 07h00min às 17h00min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, excluindo feriados.	O não-atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará na perda de 0,25 pontos.

7.7.3.6. Em situações em que, para atendimento dos prazos estipulados no Acordo de Níveis de Serviços – ANS, a CONTRATADA aplicar solução de contorno para restabelecer, ainda que parcialmente, as funcionalidades do sistema, deverá obrigatoriamente providenciar a correção definitiva do problema em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da aplicação da solução de contorno, salvo justificativa técnica aceita pela CONTRATANTE.

7.7.3.7. A ausência de correção definitiva no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidade adicional, correspondente à perda de 1,0 (um) ponto por cada dia útil de atraso, cumulativamente, até a completa regularização do chamado.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

7.7.3.8. Caso a análise técnica conclua que a solução do chamado dependa do desenvolvimento de nova funcionalidade, customização substancial ou alteração estrutural do sistema contratado, deverá ser realizado registro de ajuste de prazo no âmbito do chamado, no qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA acordarão expressamente novo prazo para a entrega da correção definitiva, considerando a complexidade da demanda.

7.7.3.9. Nesta hipótese de ajuste de prazo, o chamado não será computado para fins de penalização por descumprimento de prazo, desde que o registro de ajuste de prazo seja formalizado em até 2 (dois) dias úteis a contar da identificação da necessidade de desenvolvimento.

7.7.3.10. Permanecendo a classificação original sem formalização de ajuste de prazo, prevalecerão os prazos ordinários previstos neste Acordo de Níveis de Serviços – ANS.

7.7.3.11. Durante a vigência do contrato, o instituído ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS, poderá sofrer alterações ou a renegociação dos níveis de serviços, preestabelecidos neste Termo de Referência, deste que seja tecnicamente viável e justificado, não implique em acréscimo ou decréscimo do valor contratual, além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou não configure descaracterização dos serviços, objeto da presente contratação.

7. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. Será fiscalização do Contrato e seu objeto será feita pela Contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, aos quais competirá além dos deveres de fiscalização também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

UNIDADE	SERVIDOR	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO
Secretaria Municipal de Gestão	Vitoria Oliveira Meazza	3194	Fiscal Titular
	Airton Junior Venâncio	3217	Fiscal Suplente
Secretaria Municipal de Finanças	Glenna Glauce Ferreira Marques Dutra	1871	Fiscal Titular
	Adriana Correa Barbosa De Oliveira	1677	Fiscal Suplente

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

Instituto de Previdência Social	Marcelina Martins Ramoa	375	Fiscal Titular
	Berenice Teodoro Estigarribia	1882	Fiscal Suplente
Câmara Municipal de Rio Brilhante	Ashely Anderson Shishido	325	Fiscal Titular
	Rosely Yumi Numata	332	Fiscal Suplente

7.2. O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante do dia 31 de janeiro de 2023, abaixo transcrito:

Plano Básico de Fiscalização:

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela Contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durantes tais visitações, percorrer todas instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços devidamente entregues e aceitos, após atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no termo de referência e proposta.

8.2. Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.3. O pagamento será efetuado com a comprovação pela fornecedora de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

8.4. A nota fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Solicitação de Fornecimento e da ordem de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos objetos/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. No corpo do documento fiscal a fornecedora deverá indicar os dados bancários, tais como o número da conta, o número da agência e o respectivo banco para o recebimento do valor.

8.6. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

8.7. A nota fiscal deverá ser conferida e atestada pelo servidor competente da administração pública municipal, e deverá estar acompanhada da solicitação de fornecimento emitida pelo respectivo órgão requisitante, devidamente assinado pelo servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.8. As Notas Fiscais devem indicar, em local de fácil visualização, os seguintes dados conforme decreto 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria Contratante/responsável fornece-los para a empresa Contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento dos objetos/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

I. número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

II. número do Termo Aditivo, quando houver;

III. número do Empenho;

IV. número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;

V. descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);

VI. demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

8.9. A Contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 32.133/2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, em relação a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e justificativa formal nos autos.

9.2. Havendo prorrogação contratual, os valores pactuados poderão ser reajustados anualmente, conforme a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a substituí-lo legalmente, respeitada a periodicidade mínima prevista em lei.

9.3. O início da execução contratual se dará a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, conforme cronograma previamente pactuado, observada a disponibilidade orçamentária, as condições operacionais e demais fatores de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

9.4. A prorrogação da vigência contratual poderá ser formalizada mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada por escrito, com a devida anuência da autoridade competente e garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsão expressa no processo licitatório que originou a contratação.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

9.5. O contrato poderá ser prorrogado por tantos períodos quantos forem necessários, desde que observadas as condições legais e a vantajosidade para a Administração, bem como poderá ser rescindido a qualquer tempo, por razões de interesse público, mediante decisão motivada, nos termos da legislação aplicável.

9.6. O prazo para assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação formal da empresa adjudicatária, conforme estabelecido no edital e em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA será responsável pela manutenção de sigilo, sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e/ou mídias que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizá-los, sem anuência da CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA deverá atender a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

c) A CONTRATADA deverá atender ao Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, onde instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos.

d) Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

e) Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

f) Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de qualquer natureza relacionadas com este contrato.

g) Entregar os serviços prestados de acordo com as especificações do Termo de Referência nos os das entidades/órgãos envolvidos nesta contratação.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação na modalidade que deu origem a este ajuste.

i) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados.

j) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

k) Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

l) Responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental ou tecnológica), ou ainda, junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendidas todas que se façam necessárias ao cumprimento integral de suas obrigações, em decorrência da contratação.

m)Solicitar a presença imediata da CONTRATANTE, em caso de acidentes durante a execução do objeto contratado, que ocasionem ou não, danos pessoais e/ou materiais, em bens do CONTRATANTE ou de terceiros, exceto os acidentes de pequena monta.

n) Manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente uniformizadas e com identificação pessoal.

o) Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação, para a execução dos trabalhos relativos ao objeto contratado, ou por solicitação da fiscalização, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, quando o caso.

p) Conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

q) Realizar obrigatoriamente visitas técnicas sem custos à Contratante, ficando a critério da Administração escolher o dia de cada atendimento ou oferecer assistência técnica via acesso remoto, comunicador instantâneo e/ou telefone sempre que solicitado.

r) Caso os requisitos da qualificação para um dado funcionário indicado, não sejam atendidos ou sejam considerados insuficientes, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata substituição, sob pena de aplicação de penalidades.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

c) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

e) Exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos executados, por intermédio de servidor técnico designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado.

f) Notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos, para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

g) A Administração Pública fica responsável por ser de seu interesse, poder e dever toda a realização de cópias de segurança periodicamente, ou seja, backup da base de dados dos softwares e módulos, para que permita a sua posse para recuperação em caso de incidentes, hackers, falhas humanas ou físicas, sem prejuízo de outros procedimentos, sendo a CONTRATADA tendo somente a responsabilidade de todo e qualquer tipo de apoio quanto a instalação, referente a implantação e configuração como apoio técnico.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA

h) Os serviços de hospedagem dos softwares ficam sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante seja internamente, em sua estrutura ou externo, de acordo com os interesses da municipalidade, no momento da instalação ou em qualquer oportunidade futura, por decisão estratégica, dentro da vigência do contrato, sendo a CONTRATADA somente a responsabilidade de todo e qualquer tipo de apoio quanto a instalação, referente a implantação, configuração e afins, para que os sistemas funcionem da melhor maneira possível

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se tratar de objeto comum, com requisitos técnicos padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

11.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução integrada, cujos módulos exigem plena interoperabilidade e gestão centralizada, sendo técnica e operacionalmente inviável a fragmentação do objeto.

11.3. A habilitação da licitante deverá seguir os critérios usuais e previstos nos arts. 65 a 67 da Lei nº 14.133/2021, com apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, bem como inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovação de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e demais documentos exigíveis conforme a legislação em vigor.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Para Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, de maior relevância.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
SIGA

11.4.1.1. Considerando a parcela de maior relevância dos serviços, objeto da presente contratação, a comprovação de capacidade técnica, deverá conter os seguintes requisitos:

a) Fornecimento de licença de direito de uso de software, especificamente de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, com expertise comprovada, de acordo com os módulos descritos abaixo:

MÓDULO
CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS
PLANEJAMENTO
TESOURARIA
COMPRAS E LICITAÇÕES
FOLHA DE PAGAMENTO
ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

b) Serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia, à sistema integrado de gestão pública.

c) Gestão sistêmica de dados e integração, para prestação de contas à órgãos de controle e fiscalização de município jurisdicionado. Exemplo: Tribunais de Contas Estaduais (TCE).

11.5. Para efeitos de habilitação, a LICITANTE deverá apresentar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, atestando que possui disponibilidade de equipe técnica qualificada para atuar no acompanhamento e suporte à operacionalização da solução contratada, sempre que solicitado.

11.5.1. Para fins exclusivos de formalização do contrato, a LICITANTE deverá indicar, no mínimo, 02 (dois) profissionais da equipe técnica, com suas respectivas formações, cargos e áreas de atuação, devendo ser anexados documentos comprobatórios da formação acadêmica compatível com o objeto (Tecnologia da Informação, Administração, Contabilidade, Engenharia ou áreas correlatas), por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso superior ou especialização expedido por instituição reconhecida.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

11.5.2. O vínculo entre os profissionais indicados e a empresa licitante deverá ser comprovado por meio de:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro ativo;

b) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida; ou

c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor técnico da empresa, devidamente registrado em órgão competente.

11.6. A LICITANTE deverá apresentar declaração expressa, assinada por seu representante legal, informando que:

a) É detentora da propriedade intelectual da solução ofertada (fabricante ou subsidiária nacional do fabricante); ou

b) Está formalmente autorizada ou credenciada pelo fabricante ou subsidiária brasileira para comercializar, distribuir, implantar e customizar a solução no Brasil ou

c) Em sendo outra a situação jurídica, descreverá expressamente a base legal que lhe assegura o direito de fornecer, implantar e prestar suporte à solução ofertada, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações contratuais.

11.7. As exigências de habilitação visam assegurar a capacidade da empresa licitante em prestar os serviços com qualidade, segurança, regularidade e conformidade legal, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade, publicidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA estará sujeita à responsabilização administrativa por eventuais infrações contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

a) Advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade;

b) Multa, conforme valores e critérios previstos no edital e no contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.3. A aplicação de penalidades observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da motivação, sendo formalmente registrada nos autos do processo e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), quando cabível.

12.4. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, de acordo com a gravidade da infração, e não isentam a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa de valor para a presente contratação será elaborada com base em pesquisa de mercado a ser realizada junto a empresas do setor, considerando a média praticada para o fornecimento de solução integrada de gestão pública, abrangendo licenciamento de uso não permanente, implantação, migração e conversão de dados, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como treinamentos iniciais e contínuos.

13.2. A composição do valor estimado considera a análise técnica das propostas obtidas, a verificação da compatibilidade com os preços históricos da Administração Pública e a observância dos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade, conforme disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A referida estimativa será utilizada como parâmetro de aceitabilidade das propostas no certame licitatório, conforme art. 33, §1º da Lei nº 14.133/2021, resguardada a possibilidade de negociação, nos termos do art. 61 da mesma Lei.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
SIGA

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstos no orçamento vigente, conforme dotação orçamentária a ser indicada oportunamente:

a) Prefeitura Municipal de Rio Brilhante:

UNIDADE	MÓDULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	COMPRAS E LICITAÇÕES	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO 2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMAD (39) 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 1.500.0000
	CONTROLE DE ESTOQUE	
	CONTROLE DE FROTAS	
	CONTROLE DE PATRIMÔNIO	
	CONTROLE INTERNO	
	CONVÊNIOS	
	FOLHA DE PAGAMENTO	
	GERENCIADOR DE EXTENSÕES E APLICAÇÕES	
	GESTÃO DE CONTRATOS	
	GESTÃO DE OBRAS	
	PORTAL PARA ATENDIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO	
	PROCURADORIA	
	RECURSOS HUMANOS	
	TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	
	VALIDAÇÃO DO E-SOCIAL	
	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

	INCLUINDO MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO DOS MÓDULOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS PLANEJAMENTO TESOURARIA	02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJ.CONTROLE 2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLANFI (160) 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.500.0000
	ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE ESCRITURAÇÃO FISCAL GESTÃO FISCAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DE NOTA FISCAL	02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJ.CONTROLE 2.031 - OPERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (152) 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.500.0000

b) Instituto de Previdência Social dos Servidores de Rio Brilhante:

02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

12.72- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO

12 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 1.802.0000

c) Câmara Municipal de Rio Brilhante:

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

13 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 1.500.0000

14.2. Nos anos seguintes, caso haja prorrogação contratual, a despesa será devidamente ajustada e incluída na previsão orçamentária dos exercícios correspondentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base nos princípios e normas de Direito Público, em especial nas disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se sempre o interesse público, a legalidade, a isonomia e a finalidade da contratação.

15.2. As normas que regem esta licitação serão interpretadas sempre com vistas à ampliação da competitividade, desde que preservadas a igualdade entre os licitantes, a segurança da contratação e o atendimento ao interesse público.

15.3. Situações omissas no procedimento do Pregão Eletrônico serão decididas pelo(a) Pregoeiro(a), observadas as competências estabelecidas na legislação vigente.

15.4. Esclarecimentos adicionais sobre esta licitação poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio, exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br, ou pelo telefone: (67) 9687-1038, nos dias úteis, em horário comercial.

15.5. Para dirimir quaisquer controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Rio Brilhante/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Brilhante /MS, *data da assinatura digital*.

(assinado digitalmente)
Tatiana Gonçalves de Moura Rocha
Secretária Municipal de Gestão

(assinado digitalmente)
Ana Paula de Souza Santos
Secretária Municipal de Finanças

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO I

PROVA DE CONCEITO (Proof Of Concept – PoC)

1. DO OBJETIVO

1.1. Fornecer a descrição integral das especificações e funcionalidades de cada módulo e os insumos necessários à realização da análise da PROVA DE CONCEITO (Proof of Concept – PoC), para avaliação da solução ofertada pela empresa, mais bem classificada provisoriamente, após a false de lances, e devidamente habilitada no referido processo licitatório, quanto ao atendimento dos requisitos funcionais, contidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, em especial, Anexo I.

1.2. A equipe de avaliação técnica, será designada pela CONTRATANTE. O trabalho concretiza-se formalmente com a realização da prova de conceito (PoC), bem como, todas as atividades a ela inerentes.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROVA DE CONCEITO

2.1. Aos componentes da equipe de avaliação que representam as áreas administrativas envolvidas na presente contratação, competem garantir que seja:

a) Analisada a massa de dados disponibilizada pela licitante, objetivando verificar se é representativa e adequada para fins da avaliação dos requisitos funcionais.

b) Avaliada a solução ofertada, quanto à aderência aos requisitos definidos no SUBANEXO I - Requisitos Funcionais, utilizando-se dos cenários e casos de testes anexados a este instrumento, de forma objetiva e orientativa.

c) Para cada teste de requisito definido no SUBANEXO I, assegurar o preenchimento do resultado obtido, indicando as possiblidades: SIM ou NÃO; devidamente assinado pelos responsáveis pela execução de cada avaliação, durante a respectiva fase de demonstração e avaliação técnica.

2.2. Será de responsabilidade da licitante convocada:

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

a) Instalar, configurar e parametrizar a sua solução no ambiente da CONTRATANTE, bem como, todo o ambiente computacional em que se dará a realização da prova de conceito (PoC), sendo permitido à equipe da CONTRATANTE, o acompanhamento desta atividade, como forma de garantir que a demonstração seja efetuada de maneira autêntica e comprove a capacidade da solução ofertada, em reproduzir as funcionalidades e requisitos estabelecidos.

b) Elaborar toda a massa de testes para demonstração prática da solução ofertada, e comprovação quanto ao atendimento dos requisitos da prova de conceito (PoC).

2.3. A convocação para submeter-se à prova de conceito (PoC), ocorrerá em imprensa oficial do município, ou ainda, por qualquer outro meio que permita comprovação inequívoca do recebimento da comunicação, por parte da licitante, seja em sessão pública, e-mail ou de ofício.

2.4. A ambientação e a prova de conceito (PoC), ocorrerão presencialmente na Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, sito à Rua Athayde Nogueira, n.º 1033, Centro, Rio Brilhante/MS, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Excepcionalmente, os horários finais poderão ser ultrapassados, sofrendo alterações ao longo da prova, para conclusão de testes em andamento, ou antecipados, pelo término de testes anteriores.

2.5. A prova de conceito (PoC), contará com duração máxima de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável, em uma única vez, por igual período, desde que motivadamente solicitado pela interessada, e a critério da CONTRATANTE.

2.6. A prova de conceito (PoC), seguirá o roteiro deste instrumento. Não será refeito, em hipótese alguma, caso de teste já concluído com sucesso pela equipe da CONTRATANTE, exclusivamente para atender a pedido das demais licitantes, sendo expressamente vedada a manifestação destes, durante a fase de demonstração e avaliação técnica.

2.7. Haverá apenas uma única prova de conceito (PoC) por licitante. A CONTRATANTE terá prerrogativa de, através da equipe de avaliação técnica, solicitar nova demonstração de requisitos, pela mesma licitante, critério pelo qual não se caracterizará em hipótese alguma, de nova prova de conceito (PoC).

2. erá a reprovação da prova de conceito (PoC), nos seguintes casos:

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

2.8.1. Não observância dos prazos estabelecidos, quando da convocação, para apresentação e disponibilização da estrutura de hardware e software para o período de ambientação e realização da prova de conceito (PoC), salvo se fundamentados os motivos do descumprimento dos prazos e aceitos pela CONTRATANTE.

2.8.2. Apresentar, em parte ou na sua totalidade, solução com funcionalidades desconformes ao ambiente proposto pela licitante.

2.8.3. Não atendimento de no mínimo 90% (noventa por cento) das funcionalidades e requisitos, constantes do SUBANEXO I, deste instrumento.

2.8.4. Não demonstrar, em sua plenitude, o disposto no item 05, do TERMO DE REFERÊNCIA, nos requisitos de arquitetura, tecnologia e segurança, apropriado à solução proposta, conforme o caso.

2.9. Em caso de problema na solução ofertada, durante a prova de conceito (PoC), será dado à licitante um único prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, para restabelecer a apresentação (considerando dias úteis). Caso o problema não seja solucionado ou persista, ocorrerá a reprovação sumária da licitante.

2.10. Na hipótese, da licitante convocada para a prova de conceito (PoC), ser desclassificada, será convocada, a licitante remanescente, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito, garantindo-se o respeito ao critério da classificação das propostas, por ato do Pregoeiro, primeiramente para atestar sua habilitação no processo licitatório (garantido a autotutela administrativa) e posteriormente para demonstração prática da sua solução. As convocações ocorrerão até que se obtenha uma proposta vencedora, no quesito prova de conceito (PoC), ou simplesmente não existam mais licitantes classificadas.

2.11. A prova de conceito (PoC) poderá ser acompanhada pelas demais licitantes classificadas, sendo que, durante a amostra, somente poderão se manifestar a equipe da CONTRATANTE e da licitante convocada. Os demais interessados somente poderão se manifestar por escrito, durante a fase de recursos, em documento próprio, após verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, momento em que será declarado o vencedor.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO

3.1. Cabe à equipe de avaliação técnica, garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito (PoC), e ainda:

a) Emitir o documento TERMO DE ACEITE ou RECUSA, atestando a conformidade da solução ofertada pela licitante.

b) Emitir o documento DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA, para fins de continuidade do procedimento licitatório, após a conclusão da PROVA DE CONCEITO (Proof of Concept – PoC).

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Na hipótese de se fazer necessária qualquer intervenção da licitante responsável pela prova de conceito (PoC), no ambiente de execução, durante a fase de demonstração e avaliação técnica, objetivando correções e/ou ajustes, os casos de teste já concluídos, relativamente aos requisitos funcionais, deverão ser obrigatoriamente reexecutados, a depender da alteração promovida pela licitante.

4.2. Cópia das documentações produzidas pela equipe técnica da CONTRATANTE, durante a realização da fase de demonstração e avaliação técnica da prova de conceito (PoC), estará disponível no ambiente de avaliação, exclusivamente para consulta.

4.3. A critério da coordenação da prova de conceito (PoC), pela equipe técnica da CONTRATANTE, poderá ser restringido o número de participantes por licitante, durante os trabalhos de realização da prova.

4.4. Os participantes da prova de conceito (PoC), deverão estar identificados e deverão permanecer no ambiente destinado à realização da prova, sendo vedada sua permanência nos corredores das instalações ou dependências da CONTRATANTE.

4.5. O não-atendimento das prescrições estabelecidas pela CONTRATANTE, implicará no descredenciamento do representante da licitante, o qual não mais poderá acompanhar a realização da prova de conceito (PoC). Caberá à licitante, indicar novo representante.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

4.6. No ambiente de avaliação, não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos que possam perturbar a execução da prova de conceito (PoC), tais como, telefones celulares, câmeras fotográficas ou filmadoras, gravadores de áudio/vídeo, entre outros, etc.

4.7. Os casos omissos, serão resolvidos pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.8. As funções da solução proposta, estão descritas e agrupadas por sistema e/ou módulos, que deverão funcionar na mesma plataforma de banco de dados, totalmente integrado ou unificado, sem fazer uso de replicação de dados, garantindo que todos os processos operacionais aconteçam de forma otimizada, sem redundância de informações.

4.9. A solução proposta, deverá atender obrigatoriamente as normas legais, possibilitando o registro de todos os atos e fatos inerentes à Administração, no âmbito municipal, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão, apresentando as características, funcionalidades e requisitos desejáveis, em rotinas similares e/ou equivalentes, descritas no SUBANEXO I.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

SUBANEXO I
REQUISITOS FUNCIONAIS

1. MÓDULO CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

N.º	REQUISITO
1	O sistema contábil deverá realizar plano de contas de acordo com layout do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, Secretaria do Tesouro Nacional – STN para prestações de contas.
2	Deverá permitir o controle financeiro e patrimonial dos investimentos do RPPS (IPC14)
3	Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira.
4	Utilizar o empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.
5	Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.
6	Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.
7	Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao MANAD permitindo assim o envio de informações para o INSS.
8	Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Previdenciária, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.
9	Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade.
10	Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho.
11	Permitir a contabilização de registros no sistema compensado de forma concomitante aos movimentos efetuados na execução orçamentária.
12	Permitir a emissão de empenhos diretamente em formato PDF e assinatura digital.
13	Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento etc.) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.
14	Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações
15	Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.
16	Não permitir a exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis.
17	Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.
18	Permitir cancelar/estorno de registros contábeis feitos independente da execução orçamentária nos casos em que se apliquem.
19	Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento.
	ir a informação de retenções na emissão ou liquidação do empenho.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

21	Permitir a utilização de sub-empenhos para empenhos globais ou estimativos.
22	Permitir a montagem das contas a pagar de forma automática e não automática (na emissão ou liquidação do empenho).
23	Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.
24	Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.
25	Pesquisa empenhos por fonte de recurso
26	Permitir controlar empenhos para aditamentos, subvenções, auxílios, contribuições, convênios, verbas indenizatórias e repasses de recursos antecipados.
27	Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a um determinado valor ou a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para todos os tipos de recursos antecipados.
28	Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.
29	Permitir avaliar se um fornecedor/credor possui débitos com a fazenda, antes do pagamento da liquidação.
30	Emitir documento de prestação de contas no momento do pagamento de empenhos de recursos antecipados.
31	Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado.
32	Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas.
33	Permitir que se defina vencimento para recolhimento de retenções efetuadas quando a mesma é proveniente de folha de pagamento.
34	Permitir cadastrar os precatórios da entidade, controlando toda a sua execução.
35	Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.
36	Permitir, no momento da emissão do documento extra, informar os empenhos orçamentários que tiveram retenções e que originaram o documento extra.
37	Permitir o relacionamento dos empenhos de restos a pagar que estão vinculados à Educação, Saúde, Precatórios e identificar se os mesmos foram inscritos com ou sem disponibilidade financeira.
38	Permitir elaboração e alteração do documento de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar o pagamento.
39	Permitir a vinculação de documentos em formato "TXT, DOC, XLS, PDF" às notas de empenhos para posterior consulta. 40 Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.
40	Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos.
41	Emitir o Relatório de Liberação de Recursos, conforme Lei 9.452/1997
42	

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

43	Emitir o Informe de Rendimentos Anual para os prestadores de serviços que tiveram retenção de impostos, conforme regras definidas pela Secretaria da Receita Federal.
44	Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário.
45	Permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados à Saúde, Educação e Precatórios para utilização na emissão de demonstrativos.
46	Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.
47	Permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais
48	Permitir a criação de relatórios a partir de dados informados pelo usuário.
49	Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.
50	Na tela de empenhos, propiciar a consulta, em lista dinâmica, do histórico de alterações.
51	Na tela de cadastro de credores, propiciar o controle, em lista dinâmica, do histórico de alterações;
52	Incorporação arquivos XML gerado pelo Setor de Pessoal, conforme as categorias de despesa com suporte ao PCASP.
53	Permitir personalização de perfis de usuários nos quais permitem definir controle de acesso.
54	Permitir solicitação de suprimento de fundos, feito pelo solicitante sendo necessária a autorização do responsável.
55	Permitir cadastrar fundos de investimentos do RPPS
56	Permite a publicação na web das informações de cada uma das entidades conforme exigência do TCE/MS.
57	Possibilitar a análise de inconsistências dos envios ao TCE/MS.
58	Permitir o envio dos eventos periódicos EFD-REINF do INSS por integração direta.
59	Permitir o envio dos eventos periódicos EFD-REINF do IRRF por integração direta.
60	Permitir controle dos envios do EFD-REINF
61	Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.
62	Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.
63	Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas.
64	Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens.
65	Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio.
66	Permitir contabilizar automaticamente os gastos subsequentes relativos aos bens patrimoniais.
67	Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.
68	Possibilitar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada do que os saldos já implantados sejam substituídos.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

69	Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações, como: a) Emitir relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; b) Emitir relatório Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; c) Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas; d) Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas; e) Anexo 6 – Programa de Trabalho; f) Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); g) Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); h) Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/9
70	Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais, com base nas liquidações realizadas e assim como os devidos lançamentos no Diário Razão.
71	Registrar o fluxo de lançamento no PCASP utilizando eventos automáticos.
72	Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;
73	Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;
74	Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, especialmente a última edição do MCASP.
75	Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;
76	Elaborar automaticamente o Diário e o Razão, utilizando a estrutura de códigos do PCASP.
77	Permitir a exportação, na base de dados da prefeitura, de dados cadastrais para as demais unidades gestoras descentralizadas do município.
78	Permitir a importação de dados cadastrais nas unidades gestoras descentralizadas do município a partir das informações geradas pela prefeitura.
79	Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.
80	Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios.
81	Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.
82	Permitir a exportação do movimento contábil com o bloqueio automático dos meses nas unidades gestoras descentralizadas do município para posterior importação na prefeitura, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.
83	Permitir a importação, na base de dados da prefeitura, do movimento contábil das unidades gestoras descentralizadas do município, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.
84	Consolidação: fazer a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil, através de arquivos magnéticos.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

85	Na administração direta, receber os dados contábeis exportados pelas entidades da administração indireta. Na administração indireta, exportar os dados contáveis para incorporação na administração direta;
86	Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor.
87	Permitir que o próprio usuário carregue qualquer arquivo no formato PDF, que será mostrado em um menu especificado pelo usuário e, após ser cadastrado, já ficará disponível para o cidadão que acessar o Portal da Transparência.
88	Permitir preenchimento automático da tabela do SICONF
89	Emitir o Relatório de Gastos com a Educação, conforme Lei 9424/1996.
90	Emitir o Relatório de Gastos com o FUNDEB, conforme Lei 9394/1996.
91	Emitir relatório Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse.
92	rmitir a geração em formato "XML" das informações relativas à prestação de contas de acordo com a Lei 9.755/98
93	Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
94	Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
95	Permitir geração da matriz de saldo contábeis (MSC)
96	Processar dados e preparar automaticamente a página para divulgação na Internet, gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC nº 101/00.
97	Permitir que, após o cálculo de qualquer anexo do RREO e RGF, seja possível publicá-lo no Portal da Transparência. Assim com os relatórios da Lei 4320/64 do orçamento, o balancete da receita e despesa, anexos de balanço e outros relatórios do sistema.
98	0 Gerar em XML os dados do RREO e da RGF para envio através do sistema do Tribunal de Contas LRF Transparência.
99	Possibilitar integração com sistema de arrecadação, permitindo carregar as receitas arrecadadas pelo sistema de arrecadação diretamente para a movimentação de receita do sistema de contabilidade, sem auxílio de arquivo, desde que seja feito o fechamento do dia no sistema de arrecadação;
100	Permitir a geração automática do arquivo para preenchimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação- SIOPE. 1
101	Emitir relatório arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE
102	Permitir a geração automática do arquivo para preenchimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde- SIOPS.
103	Emitir relatório para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS
104	Gerar arquivos para prestação de contas ao SICOM: PPA/LDO/LOA e Balancetes Mensais, sendo que na geração do arquivo apresenta uma pré validação das informações que estão sendo geradas no arquivo, utilizando como parâmetro as informações definidas pelo Tribunal de Contas.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

105	Gerar Balanço Geral em Arquivo XML para atender a Normativa 35 no TCE/MS contendo os seguintes anexos: a) Anexo 1 - BG - Demonstrativo Da Receita E Despesa Segundo As Categorias Econômicas; b) Anexo 6 - BG - Programa De Trabalho Por Órgão E Unidade Orçamentária; c) Anexo 7 - BG - Programa de Trabalho De Governo - Demonstrativo De Funções, Programas e Subprogramas Por Projetos e Atividades; d) Anexo 8 - BG - Demonstrativo De Despesas Por Funções, Programas E Subprogramas Conforme O Vínculo Com Os Recursos; e) Anexo 9 - BG - Demonstrativo Das Despesas Por Órgãos E Funções; f) Anexo 10 - BG - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; g) Anexo 11 - BG - Comparativo Da Despesa Autorizada com a Realizada; h) Anexo 12 - BG - Balanço Orçamentário; i) Anexo 13 - BG - Balanço Financeiro; j) Anexo 14 - BG - Balanço Patrimonial; k) Anexo 15 - BG - Demonstrativo Das Variações Patrimoniais; l) Anexo 16 - BG - Demonstrativo Das Dívidas Fundadas Internas e Externas; m) Anexo 17 - BG - Demonstra
106	Gerar relatórios de forma consolidada e individual referentes a todos os fundos, entidades, autarquias, incluindo RPPS e Câmara
107	Deverá realizar a automatização do Diário e do Razão
108	Deverá permitir gerar relatório em PDF ou CSV contendo entidade, organograma função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa e fonte de recurso
109	Gerar arquivo XML para prestação de contas do Orçamento programa
110	Gerar arquivo XML para prestação de contas da Fiscalização de Receita FR
111	Gerar arquivo XML para o SIAFIC.
112	Permite cadastrar todas as entidades do Terceiro setor que recebem recursos públicos;
113	permite ao órgão repassador acompanhar de forma sistemática a execução das parcerias realizadas via Termos de fomento ou colaboração.
114	Permite às entidades do terceiro setor que recebem recursos públicos, fazer o cadastro dos planos físicos e financeiros dos planos de trabalhos aprovados nas parcerias firmadas.
115	Permite entidades do terceiro setor, via web, executar e lançar as receitas e despesas referentes ao plano de trabalho, bem como anexar documentos digitalizados relacionados a essa execução.
116	Permite a entidade do terceiro setor, cadastrar fornecedores e elaborar cotações de preços de forma simplificada.
117	Permite a entidade do terceiro setor prestar contas ao órgão repassador conforme legislação aplicada (Lei 13019/14).
118	Permite tanto ao Órgão repassador quanto às entidades do terceiro setor, disponibilizar toda a documentação referente a formalização das parcerias. Bem como as certidões fiscais exigidas pela Lei.
119	Permite às entidades do terceiro setor emitir relatórios e anexos sobre a execução física financeira do plano de trabalho, bem como as despesas por tipo de gastos detalhados, conforme legislação aplicada.
120	Propiciar ao usuário efetuar a prestação de contas de adiantamento de suprimentos de fundos e de diárias. A prestação de contas do adiantamento deve ser realizada pela interação do usuário com o ambiente de listagem, sendo que na efetiva prestação de contas deverão ser informados o respectivo Número e Data da prestação, os comprovantes das despesas

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

	vinculadas e seus respectivos valores. Permitindo efetuar a devolução de valores não utilizados, caso existam.
121	Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado.

2. MÓDULO PLANEJAMENTO

N.º	REQUISITO
122	Modulo acessado automaticamente a partir do sistema contábil, sem necessidade de novo login.
123	Permitir o lançamento por Fonte de Recurso no PPA e LDO da classificação funcional programática da Despesa até o nível de Ação (Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Função, Sub-função, Programa e Ação) e também da Receita por Fonte de Recurso. Também permitir a classificação por categoria econômica da receita e despesa da LOA por Fonte de Recurso e Código de Aplicação.
124	Permitir a exportação das mesmas informações cadastradas no PPA para a LDO e LOA utilizando Leis de aprovações diferentes das peças de planejamento.
125	Permitir o cadastramento de vários quadriênios, possibilitando a flexibilidade de ser informado quais os anos que compõem o quadriênio ou informar o ano inicial e final do periodo.
126	Permitir elaborar o PPA utilizando informações do PPA anterior.
127	Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Sub-ação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.
128	Possuir tabela cadastral contendo todas as categorias econômicas de acordo com a legislação vigente (Portarias atualizadas da STN).
129	Possibilitar a utilização de no mínimo três níveis para a composição da estrutura institucional, bem como parametrização das máscaras. 130 Manter um cadastro de programas de governo identificando os de duração continuada e os duração limitada no tempo.
130	Permitir agregar programas de governo de acordo com seus objetivos comuns.
131	Permitir o estabelecimento de indicadores que permitam a avaliação dos programas.
132	Armazenar descrição detalhada dos objetivos para cada programa, ação governamental (projetos/atividades e operações especiais), vinculando o produto resultante de sua execução. 141 Permitir o cadastro e gerenciamento de pessoas responsáveis pela realização e acompanhamento (dos programas e ações do Plano Plurianual
133	Permitir o desdobramento das ações, criando um nivel mais analítico para o planejamento.
134	Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para os programas de governo e suas respectivas ações.
135	Permitir a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo
136	Possibilitar a vinculação de uma mesma ação de governo para vários programas governamentais.
[illegible]	Registrar a execução de metas fisicas e realizar a inserção por Periodicidade, Ano, Valor a ser [illegible]ado e Data, alterando assim seu status para A executar, Em execução, Executada. Além

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

	disso, na listagem, permitindo realizar uma pesquisa pelos registros do ambiente, permitindo filtrar por: Ação (número e descrição), Programa (número e descrição), Produto, Unidade de medida e Localizador.
138	Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.
139	Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, excluem ou incluem os itens do Plano Plurianual.
140	Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência do PPA, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).
141	Permitir que uma alteração legal do PPA tenha sua movimentação refletida automaticamente em uma ou duas LDO.
142	Permitir elaborar e gerenciar várias alterações legais do PPA simultaneamente, controlando cada uma delas juntamente com a sua respectiva situação (elaboração, tramitação, inclusão de emendas, aprovada, arquivada, etc) e mantendo histórico das operações.
143	Emitir relatório que agrupe os programas governamentais de acordo com seus objetivos comuns.
144	Emitir relatórios que identifique e classifique os programas de governo.
145	Emitir relatórios que identifique e classifique as ações governamentais.
146	Emitir relatório que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações de governo
147	Permitir emitir relatórios das metas das ações do programa de governo agrupando as informações por qualquer nível de codificação da despesa (função, Subfunção, programa, ação, categoria econômica e fonte de recursos).
148	Emitir relatório que demonstre as fontes de financiamento da administração direta e indireta.
149	Permitir elaborar a LDO utilizando informações da LDO anterior ou do PPA em vigência;
150	Possibilitar a importação das Estimativas das Receitas e Metas do PPA para a LDO enquanto a LDO inicial ainda não estiver aprovada.
151	Permitir o desdobramento das ações do programa de governo, criando um nível mais analítico para o planejamento.
152	Permitir o cadastramento de metas fiscais consolidadas para emissão de demonstrativo da LDO, conforme modelo definido pela STN.
153	Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência da LDO, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).
154	Deve emitir o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, que deverá ser apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinado pela Portaria da STN que trata o Manual de Demonstrativos Fiscais.
155	Deve emitir o Demonstrativo de Metas Fiscais com as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.
156	Deve emitir um demonstrativo com a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, com a comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo a análise dos fatores determinantes para o alcance dos valores estabelecidos como metas.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

157	Deve emitir demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.
158	Deve demonstrar a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
159	Emitir demonstrativo da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.
160	Deve emitir demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita.
161	Deve emitir demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
162	Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002.
163	Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.
164	Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
165	Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal.
166	Permitir elaborar a LOA utilizando informações do PPA ou da LDO em vigência.
167	Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA.
168	Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.
169	Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.
170	Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
171	Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional.
172	Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
173	Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
174	Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF): a) Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas; b) Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

	Categorias econômicas; c) Anexo 6 – Programa de Trabalho; d) Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo; e) Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); f) Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão.
175	Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.
176	Emitir relatório da proposta orçamentária municipal Consolidada por Programa de Governo, destacando Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.
177	Emitir relatório com controle de percentuais sobre a proposta da LOA para cálculos da educação, saúde, pessoal, inativos e pensionistas do RPPS.
178	As atualizações do software devem ser automáticas ao inicializar o sistema, exceto nos equipamentos que não tem acesso à internet.
179	Gerar em xml os arquivos solicitados pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul para prestação de Contas eletrônica Orçamento Programa (O.P.), sendo todos gerados automaticamente pelo sistema.

3. MÓDULO TESOURARIA

N.º	REQUISITO
180	Permitir leitura do arquivo de retorno bancário, com emissão de comprovantes dentro do sistema.
181	Possuir controle de talonário de cheques.
182	Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária.
183	Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado.
184	Geração de Ordem Bancária Eletrônica ou Borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.
185	Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria sem a necessidade de geração de arquivos.
186	Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.
187	Permitir a emissão de Ordem de Pagamento (processo de pagar em si) e de Nota de Pagamento (recibo da nota).
188	Permitir que em uma mesma Ordem de Pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.
189	Possibilitar a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria.
190	Permitir a autenticação eletrônica de documentos.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

BADIC202662254

SIGA

191	As atualizações do software devem ser automáticas ao inicializar o sistema, exceto nos equipamentos que não tem acesso à internet.
192	Permitir cadastrar mais de uma fonte de recurso em uma mesma conta corrente.
193	Permitir bloquear pagamento quando a fonte de recursos do empenho for diferente da conta bancária.
194	Permitir bloquear lançamento de receita quando a fonte de recursos for diferente da conta bancária.
195	Permitir a emissão de extrato bancário por conta e fonte de recurso.
196	Permitir lançar repasses de forma que seja contabilizado na gestão origem e destino automaticamente.
197	Possibilitar a realização de transferência entre contas bancárias.
198	Possibilitar a realização de transferência entre fonte de recurso dentro da mesma conta bancária.
199	Possibilitar o bloqueio de pagamento em detalhamentos que estejam configurados como aplicação financeira.
200	Possibilitar importar as receitas do sistema de arrecadação de forma automática, sem a necessidade de geração de arquivo.
201	Permitir que o usuário bloqueie as movimentações financeiras após o fechamento da conciliação bancária.
202	Permitir que na transferência entre contas correntes a conta destino o sistema busque de forma automática a mesma fonte de recurso que a conta de origem.
203	Permitir estornar ordem de pagamento e possibilitar a emissão da nota de estorno de pagamento.
204	Não permitir que o valor da Ordem de pagamento seja diferente do total dos valores dos empenhos.
205	Permitir no ato do pagamento de um empenho com retenção que o sistema gere automaticamente o empenho extra orçamentário.
206	Permitir imprimir mais de uma ordem de pagamento.
207	Possibilitar a configuração das deduções de forma automática ao lançar a receita.
208	Possibilitar configurar os lançamentos de receitas dividindo o percentual para educação e saúde de forma que sejam lançadas de forma automática.
209	Permitir os lançamentos de receitas por regime de caixa nas entidades do RPPS.
210	Permitir lançamento manual na conciliação bancária.
211	Permitir que o sistema faça a conciliação bancária de forma automática.
212	Permitir pagamento de borderô através de arquivos de retorno do banco.
213	Possibilitar a utilização dos layouts de borderô: OBN, CNAB, PAGFOR500.
214	Permitir integrar o sistema de borderô para processamento automático dos arquivos de remessa e retorno, através do sistema BBSIA do Banco do Brasil. 224 Possibilitar a utilização de diversos filtros para emissão de relatório, conforme necessidade do município.
215	Possuir relatório para cálculo do PASEP.
216	Possuir relatório de controle financeiro por disponibilidade financeira e fonte de recurso.
217	Possibilitar que o usuário possa informar a origem da retenção no ato do pagamento das rçamentárias.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

218	Permitir bloquear pagamentos com data inferior a última ordem de pagamento processada.
219	Permitir bloqueio de pagamento de extraorçamentária quando não houver saldo na ficha.
220	Possibilitar que o sistema crie um detalhamento de forma automática, na entrada receita, quando não houver a fonte de recurso cadastrada.
221	Permitir informar o nome do concessor no lançamento de receita.
222	Permitir informar o tipo de documento "Pix" no lançamento de receita.
223	Permitir informar o tipo de documento "Pix" na ordem de pagamento.
224	Permitir o usuário a fazer o desdobramento do último nível das rubricas de receitas de acordo com as orientações do TCE/MS.
225	Contabilizar as retenções de IRRF por regime de caixa para atender as regras do EFD-REINF.
226	Contabilizar as retenções de INSS por regime de competência para atender as regras do EFD REINF.
227	Possibilitar integrar o sistema juntamente ao E-CAC para envio e processamento de dados do EFD-REINF. Possibilitar os envios dos eventos R-2010, R-2055, R-2098, R-2099 E R-9000 através do sistema, a partir das informações registradas.
228	Possibilitar os envios dos eventos R-4010, R-4020, R-4099 e R-9000 através do sistema, a partir das informações registradas.
229	Permitir efetuar a impressão das informações enviadas ao EFD-REINF para conferência dos dados e controle de envios.
230	Permitir vincular os certificados digitais do tipo A1 e A3 para envio das informações ao EFD REINF.
231	Permitir controlar os pagamentos por ordem cronológica de pagamento e fonte de recurso de acordo com a Lei 14.133/2021.
232	Permitir registros de pagamentos de despesas extras, liquidações de empenhos e subempenhos; mediante listagem, possibilitando visualizar somente os que possuem saldo a pagar.
233	Permitir a diferenciação do registro adicionando informações necessárias da entidade.
234	Permitir registrar os recursos que representam as fontes financeiras, que sustentarão e assegurarão o desenvolvimento do plano de ação e atingimento do objetivo do governo. É possível mediante referências como número, formatação, configuração dos recursos, tipo ordinário ou vinculado, descrição, no caso de um recurso de superávit financeiro, também a configuração.
235	Permitir a ação com os registros de resgates financeiros, através do ambiente de controle das contas bancárias da entidade, permitir também operações de edições e exclusões.
236	Permitir executar linguagem unificada através de um programa de scripts para diversas operações podendo gerar saída dos dados ou processar alguma entrada de dados para uma funcionalidade.
237	Permitir registro dos tipos de documentos, ao informar uma descrição, objetivando vinculá-lo no extrato da conciliação bancária.
238	Permitir o registro das deduções das receitas, ao fazer uma descrição, tipo que se refere tal dedução (desconto concedido, FUNDEB, restituição, renúncia, retificação, compensação ou outras deduções), pretendendo vincular às respectivas arrecadações.
239	Permitir gerenciar os scripts disponíveis para execução.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

240	Permitir gerenciar ferramentas de permissões de acessos, funcionalidades e ações por usuários e grupos de usuários.
241	Deverá possuir registros das contas a pagar, e permitir pesquisas por período da data de vencimento ou de emissão.
242	Deverá possuir registros das movimentações em dinheiro da entidade, realizar o controle, possibilitar a inclusão do saldo inicial, indicando o respectivo valor, a finalidade e o valor por fonte de recurso, de acordo com a necessidade.
243	Permitir que os cadastros dos tipos de documentos sejam vinculados no extrato de conciliação bancária através de lista; ativar ou desativar os respectivos registros para o exercício atual ou para posteriores de acordo com a necessidade da entidade.
244	Permitir incluir contas bancárias ao informar o banco, dados da agência, descrição, organograma, tipo (corrente, poupança ou salário), objetivando o controle das movimentações e saldos por esse.
245	Deverá possuir registros de cheques através de uma lista, definindo os status a partir de anulações, informando a data e os motivos.
246	Permitir a classificação a partir da baixa dos registros de transferências bancárias da entidade, informar a data e o número do documento, apresentar a situação ou status pago e facilitar dessa forma a sua identificação.
247	Possibilitar o cadastro de responsáveis, respondendo sobre as informações de sua responsabilidade na entidade. Esses, podem pertencer ao quadro de funcionários do órgão ou poderão ser terceirizados. Permitir informar período de responsabilidade mantida sob seu domínio, bem como os dados para cadastro como seus dados pessoais (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e descrição do cargo que ocupa. Possibilitar operações de edições e exclusões de cadastros dos tipos de responsáveis através de uma lista.
248	Permitir filtros por despesas extras, empenho ou sub empenho nos registros de pagamentos que contêm somente saldos a pagar.
249	Permitir cadastrar os credores da entidade, ao informar seu nome, seu CPF ou CNPJ, bem como, a data de inclusão.
250	Deverá emitir relatório da situação das contas bancárias em relação à conciliação:em elaboração, concluída ou pendente. No caso das pendentes, deverá identificar se a conta ainda não conciliada possui movimentação no período.
251	Permitir operações de anulações parciais ou totais de arrecadação extra orçamentárias através de listagem.
252	Permitir através da seleção ou elaboração dos documentos a pagar a visualização de totalizadores do valor a pagar e valor pago
253	Deverá emitir empenhos em aberto por credores.
254	Deverá filtrar por tipo de aplicação no ambiente de gestão bancária.
255	Deverá vincular uma ou mais retenções no pagamento de empenhos. Nos casos de vínculos a credores deverá permitir a seleção do credor vinculado à retenção.
256	Permitir o cadastro prévio das transações financeiras que complementam o cadastro de qualquer movimentação financeira da entidade, informar uma respectiva descrição ou tipo, se é cheque, dinheiro, débito automático, crédito bancário, bem patrimonial, ordem bancária,

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

	transferência ou obrigação. Os tipos deverão ser fixos conforme citados, a descrição do registro deverá ficar a cargo do(a) tesoureiro(a).
257	Permitir a seleção de um ou mais itens de contas a pagar, sejam referentes a despesas extras, empenhos ou sub empenhos; formar um agrupamento para a realizar um único pagamento. Pagamento este que pode ser baixado com diversas transações bancárias (cheque, banco, remessa bancária) ou única.
258	Permitir a pesquisa das devoluções de receitas cadastradas, ao informar o número ou descrição da natureza da receita, o credor, CPF ou CNPJ, o número da conta bancária ou da agência da entidade e a finalidade, demonstrando por meio de lista as informações.
259	Permitir o cadastro dos assinantes. O assinante tem por função aparecer em relatórios, notas e qualquer documento passível de impressão.
260	Permitir pesquisa no registro de contas pagas por período, data de vencimento, emissão ou de pagamento; por tipo de documento, empenho, sub-empenho ou despesa extra; por origem do pagamento, tesouraria ou contabilidade.
261	Possibilitar operações de edições e exclusões de cadastros dos tipos de movimentos da conciliação bancária por meio da listagem da mesma.
262	Possibilitar a pesquisa das agências bancárias cadastradas, informando o nome ou número e o dígito, bem como, por banco. Trazer as informações da pesquisa através de lista.
263	Permitir registros de diferenças entre o saldo financeiro das movimentações e saldo do extrato bancário; Conter justificativas na conciliação das contas bancárias da entidade. Inserir de forma individual ou simultaneamente, ou seja,no momento em que o processo de conciliação for finalizado, declarando assim, os registros não conciliados, sejam de origens como entradas ou saídas não consideradas pelo banco ou pela contabilidade.
264	Permitir o registro dos tipos de movimentação da conciliação bancária, ao informar uma descrição e o tipo que se refere tal movimento, se é uma entrada ou saída não considerada pelo banco ou pela contabilidade. Objetivando assim, o vínculo ao processo de conciliação bancária.
265	Deverá possuir interação com processo de conciliação bancária da entidade com a visualização dos itens do extrato que foram descartados e reabri-los, caso objetiva-se ou necessita-se realizar um novo processo conciliatório posteriormente.
266	Permitir o controle das operações financeiras, por período, impedindo o usuário de qualquer alteração, inclusão ou exclusão nos registros.
267	Realizar assinatura digital de documentos emitidos no sistema com certificados do Tipo Al e A3 e aplicação de múltiplas assinaturas nos documentos.
268	Permitir diferenciar os registros com informações complementares, definindo o tipo da informação (texto, número, data, entre outros), seu tamanho, sua obrigatoriedade e inclusive especificando uma orientação de preenchimento.
269	Permitir a pesquisa dos movimentos diários cadastrados, informando uma observação, buscá los por meio de filtros ágeis e fáceis, visualizando-os em lista.
270	Deverá possuir registros dos pagamentos de despesas extras, liquidações de empenhos e subempenhos. Realizar a visualização em lista somente dos que foram pagos.
271	Permitir o cadastro dos tipos de responsáveis que complementam o cadastro de responsáveis, informando uma respectiva descrição.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

272	Permitir a inclusão de várias receitas orçamentárias simultaneamente em uma arrecadação, tendo como contrapartida uma única conta bancária.
273	Possuir registros de movimentações financeiras de ajustes bancários, através do ambiente de controle das contas bancárias da entidade, realizando operações de edições e exclusões.
274	Deverá emitir um alerta ou mensagem ao acessar cadastros financeiros que uma movimentação diária deverá ser selecionada no caso o usuário opte por controlar movimentações diárias e não esteja adentrado a nenhuma movimentação. Permitir a abertura de movimentos diários cadastrados e reaberturas quando os mesmos tiverem sido fechados.
275	Elaborar relatórios distintos com base nos registros da funcionalidade, possibilitando sua configuração por meio da divisão dos dados em grupos,realização de cálculos e totalizadores.
276	Possibilitar pesquisa de credores cadastrados, ao informar o nome, o tipo, física ou jurídica, bem como o CPF ou CNPJ, demonstrando-os ordenando-os por meio de lista as informações, tal qual por data da inclusão e situação.
277	Permitir inserir documentos nos cadastros de credores da entidade, ao informar sua naturalidade e nacionalidade, RG, o PIS/PASEP/NIT, a inscrição municipal e o município da inscrição.
278	Permitir vínculo das movimentações financeiras (movimentações em dinheiro e/ou bancárias) com fontes de recursos, sendo possível realizar a gestão dos saldos das contas por fonte.
279	Permitir a visualização de todos os dados das movimentações bancárias da entidade por período (anual, mensal ou diário) com o intuito da realização da gestão bancária: saldo anterior, total de entradas, total de saídas e saldo final e visualizar esses dados agrupados por tipo de conta (aplicação ou corrente).
280	Emitir relatório gerencial sobre comportamento mensal da arrecadação em comparação com exercícios anteriores, inclusive por fonte de recursos das receitas.
281	Deverá possuir processo de conciliação bancária da entidade com a possibilidade de selecionar valores da movimentação financeira e itens do extrato bancário, conciliando-os parcialmente, mantendo assim, o valor restante para posterior processos conciliatórios futuros. Itens de pendências (originados em conciliações anteriores) também podem ser conciliados parcialmente.
282	Permitir inclusão dos ingressos financeiros (transferências de outras entidades ou recebimentos para futuros pagamentos extraorçamentários) de valores que são classificados como extra orçamentários pela entidade. 5 Permitir reabrir os processos de conciliação bancária da entidade, caso necessitar realizar um novo processo conciliatório posteriormente. Permitir visualizar os itens dos extratos conciliados. 298 Deverá possuir registros de movimentações financeiras de depósitos bancários, por meio do ambiente de controle das contas bancárias da entidade e realizar operações de edições e exclusões.
283	Possibilitar operações de edição ou exclusão dos registros de anulações de arrecadações orçamentárias.
284	Permitir registros de movimentações das contas do ambiente de controle bancário através da listagem, visualizar informações detalhadas como o tipo, entrada ou saída, data e valor do movimento, histórico, valor por fonte de recurso, saldo da conta após o respectivo movimento.
285	Deverá realizar registro do tipo de administração da entidade, ao informar uma descrição, natureza jurídica, o tipo de administração, se é direta ou indireta e o poder.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

286	Possibilitar facilidades na inclusão de cheques (talão) por meio de um assistente, ao informar o número do cheque inicial do talão, bem como, número final.
287	Permitir o controle de transações que envolvam as contas bancárias de uma mesma entidade.
288	Permitir incluir movimentos diários da tesouraria para que todos os registros realizados possam estar vinculados a ele, objetivando o controle tempestivo das informações e a organização.
289	Permitir inserir registros individuais de itens, para considerar em conjunto com dados de extrato do banco importado na conciliação bancária da entidade; permitindo informar data, valor, transação do tipo cheque, movimentação bancária, número do documento e a descrição, objetivando assertividade de fidedignidade do processo conciliatório.
290	Permitir ao usuário realizar o controle das contas bancárias da entidade; possibilitar a inclusão de saques bancários, indicando o respectivo valor, conta bancária, descrição da finalidade e o valor por fonte de recurso, conforme necessidade.
291	Permitir grupos de configurações de assinaturas, de forma que os assinantes aparecerão em impressões de relatórios conforme esta configuração.
292	Possibilitar através do ambiente de controle das contas bancárias da entidade, a interação do usuário com os registros de movimentações financeiras de saldos iniciais bancários, por meio, realizando operações de edições e exclusões
293	Permitir registro dos tipos de aplicação, ao informar uma descrição, objetivando vinculá-los à operação de aplicação financeira para identificação da finalidade, exemplo: cita-se títulos de emissão do Tesouro Nacional, fundos de investimentos etc.
294	Permitir a inclusão de cheques, informar o número do cheque, a conta bancária, o número inicial e final, as observações necessárias e a quantidade.
295	Deverá possuir processo de conciliação bancária da entidade com a possibilidade de inserir registros de aplicação, resgate, depósito, saque ou ajustes bancários a partir de um item do extrato.
296	Deverá realizar operações de edições e exclusões dos cadastros de recursos através de listagem.
297	Deverá permitir a partir do acesso ou registro de uma devolução de receita classificar seu status ou situação no momento da sua baixa, informando a data, o tipo de transação (cheque, débito automático, entre outros), a conta bancária (e os tipos de conta e de aplicação correspondentes), bem como o número do documento, transitando para a situação de pago.
298	Permitir pagar documentos em lote, informar dados referentes ao conjunto de documentos sendo pago (que podem ser empenhos ou despesas extras, ambos do exercício ou exercício anterior):transação (débito automática, cheque, ordem bancária, entre outros), número do documento, valor da baixa, recurso e valor por recurso, conta bancária (e os tipos de conta e de aplicação correspondentes) e código de barras.
299	Deverá permitir o acesso externo aos dados das movimentações bancárias realizadas, detalhados por tipo de conta e tipo de aplicação para as movimentações que possuem a informação.
300	Deverá possuir registros de pagamentos já efetuados por meio da lista, realizar operação de geração de ordem bancária a partir da seleção de um pacote de pagamento.
301	Permitir realizar pesquisas de endereços, visualizar e ordenar as informações por meio da m. Tais pesquisas podem ser realizadas: a) Logradouros, podendo informar o tipo, o

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

	nome, o CEP ou o município; b) Condomínios, podendo informar o nome, do logradouro, o número, o bairro ou o CEP; c) Loteamento, podendo informar o nome, o bairro, o município ou o distrito: d) Bairros, podendo informar o nome ou o município; e) Distrito, podendo informar o nome ou Município; f) Estado, podendo informar o nome, a sigla, o código do IBGE ou o País; g) Municípios, podendo informar o nome, o estado, a sigla, o código do IBGE ou o código SIAFI.
302	Possibilitar a visualizar os dados de pagamentos já realizados, estes deverão ser contemplados em saber a descrição, o tipo da transação, a data do pagamento, o credor, o valor efetivamente pago e o recurso.
303	Deverá realizar registros de endereços, que podem ser do tipo: Logradouro, Condomínio, Loteamento, Bairro, Distrito, Estado, Município, Além dos endereços padrões disponibilizados pelos Correios.
304	Possibilitar a distinção e utilização de critérios para realizar a conciliação bancária da entidade. Ao possuírem mesmas características pré-definidas, os movimentos financeiros e itens do extrato bancário deverão ser conciliados simultaneamente. Permitir a conciliação manual quando houver a necessidade de intervenção do usuário.
305	Deverá Possuir organizadores nos cadastros das contas bancárias. Deverão ser customizáveis, poderá ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento.
306	Permitir pesquisar as arrecadações cadastradas, informando número ou descrição da natureza da receita, número da conta, da agência ou do documento, a especificação ou mesmo, a descrição da dedução da receita, demonstrando-as por meio de listagem.
307	Permitir controlar numeração de talonário de cheques na rotina de pagamento e na inclusão do cheque avulso.
308	Deverá possuir registros das contas pagas, possibilitando filtrar por transação do tipo cheque, débito automático, dinheiro, obrigação, ordem bancária, bem como, visualizar todas.
309	Possibilitar o controle de vigência da conta bancária, informando data da criação da conta e da inativação, o motivo das mesmas, bem como, incluir outros períodos de controle.
310	Permitir o registro de endereços nos cadastros de agências bancárias, ao informar logradouro, número, CEP, bairro e município (conforme base de dados dos correios).
311	Permitir ao usuário informar os dados da entidade referente ao envio para o Portal da Transparência. Deverão ser contemplados em chave de acesso, data do primeiro envio do portal, a data e hora do último envio e o e-mail de retorno.
312	Deverá permitir as configurações de permissões para os acessos às funcionalidades do sistema da entidade, identificando se o usuário possui autorização para acesso, criação, edição ou exclusão de dados.
313	Permitir pesquisar os assinantes cadastrados, ao informar o nome, o CPF e a função que exerce,ordenar através de lista as informações da pesquisa.
314	Deverá permitir operações de edições e exclusões dos registros de movimentações financeiras de saldos iniciais em dinheiro.
315	Deverá permitir visualizar e conciliar itens do extrato bancário não conciliados em períodos anteriores.
316	Realizar operações de emissões e anulação dos registros de cheques.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA

317	Permitir a customização da configuração de geração de arquivo de remessa bancária, possibilitando que seja realizada para qualquer banco e qualquer leiaute.
318	Otimizar processo de pagamento ao permitir que esse seja realizado parcialmente, conforme a disponibilização financeira da entidade pública no momento, realizando o cálculo automático do saldo pendente e permanecendo como a pagar.
319	Permitir a pesquisa dos cheques cadastrados, ao informar o número do cheque, a conta bancária, do favorecido, bem como, o período, listar as informações pesquisadas.

4. MÓDULO ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

N.º	REQUISITO
320	Possibilitar de forma parametrizada, a sua adaptação integral ao estabelecido pelo Código Tributário Municipal, bem como por qualquer outro conjunto de leis ou normativas em vigor, de qualquer nível, que estejam no contexto de atuação da solução;
321	Permitir o cadastro e o gerenciamento dos cadastros imobiliário, mobiliário e rural, bem como os lançamentos de impostos, taxas, contribuições e preço público;
322	Permitir o controle e gerenciamento dos lançamentos e da divida ativa do município;
323	Possuir o conceito de cadastro consolidado das informações municipais (Cadastro Único ou Geral), com identificação unificada do cidadão;
324	Permitir a formatação e/ou personalização do layout de todos os Relatórios do Sistema;
325	Permitir a emissão em segunda via de todos os documentos oficiais;
326	Gerenciar as tabelas de controle do endereçamento e das faces de quadras legais, integralmente relacionadas à tabela de zonas cadastrais imobiliárias do município;
327	Gerenciar os índices/indexadores de correção monetária e/ou atualização monetária
328	Possuir funcionalidade para controle de mudança de moeda 361 Gerenciar todo conjunto de fórmulas relativas ao cálculo dos tributos controlados pelo sistema, de forma parametrizada;
329	Possuir rotinas parametrizáveis de cálculos gerais, parciais e individualizados, dos valores inerentes à obrigação principal e acréscimos legais, com destaque para cada item, aplicável a quaisquer tributos e/ou receitas derivadas;
330	Gerenciar o calendário de dias úteis por exercício;
331	Gerenciar as datas de vencimentos de tributos por exercício;
332	Permitir a emissão de documentos oficiais, comprovantes de quitação de débitos de qualquer natureza;
333	Permitir a emissão de todas as Guias de Recolhimento de Tributos controlados pelo sistema;
334	Permitir a Emissão de Guia para pagamento de valores parciais, com opção de incluir uma ou mais parcelas;
335	Gerenciar as operações de isenções, não incidências, imunidades, reduções de alíquota e de bases de cálculo;
336	Gerenciar as operações da situação cadastral mobiliária e imobiliária, tais como: ativos, inativos, baixados, dentre outras situações.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

337	Gerenciar as operações de estornos, cancelamentos, pagamentos, extinção, exclusão, parcelamentos, isenções, suspensões do crédito tributário e lançamentos de qualquer natureza. No cancelamento o sistema deverá permitir o cancelamento parcial da parcela;
338	Permitir a emissão das Guias de Recolhimento com incorporação de códigos de barra, padrão CNAB/FEBRABAN, para recebimento das mesmas pelas instituições financeiras arrecadadoras, integrantes do Sistema Financeiro Nacional;
339	Permitir a emissão de guias com o QRCode para arrecadação via PIX.
340	Permitir a criação e gerenciamento de ordem de serviços vinculado aos cadastros do imobiliário, mobiliário água e esgoto e cadastro único de contribuinte;
341	Permitir a cobrança de tributos e/ou receitas derivadas, através de débito automático em conta corrente, no domicílio bancário autorizado pelo contribuinte;
342	Gerenciar o recolhimento dos tributos e/ou receitas derivadas e classificar os dados da arrecadação, através da leitura de arquivos de dados em formato digital com layout pré determinado, disponível a Licitante Vencedora;
343	Possuir rotina que permita a integração com o sistema contábil/financeiro do município, sem a necessidade de geração de arquivos formato digital, gerando automaticamente os lançamentos contábeis da receita arrecadada e classificada, sem que haja a necessidade de nova digitação;
344	Gerar na conta corrente do contribuinte, de forma consolidada, todos os lançamentos efetuados, com os respectivos valores, datas de vencimento e pagamento, mesmo aqueles advindos de exercícios anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou em dívida ativa), permitindo a consulta parametrizada de extratos da posição financeira, destacando os acréscimos legais dos valores principais. Quando for uma dívida parcelada deverão ser demonstrados no extrato os exercícios que deram origem ao parcelamento, e ainda se essa origem for dívidas ajuizada deverá ser demonstrando todos número dos processos judiciais dessas dívidas da origem do parcelamento;
345	Nos extratos de posição financeira do contribuinte, que seja proprietário de mais de um imóvel, assegurar que também sejam listados os lançamentos e pagamentos relativos a cada imóvel de sua propriedade.
346	Permitir o parcelamento, reparcelamento e de parcelamento de débitos de qualquer natureza, inclusive os inscritos em dívida ativa e não executados, com a criação de regras parametrizáveis aplicadas no controle destas operações, possibilitando a emissão de guias de recolhimento e dos termos de parcelamento, realizando a gestão integral da carteira;
347	Permitir o estorno de Parcelamento com o abatimento dos valores pagos na origem, e também ter uma opção para refazer o mesmo parcelamento, sem necessidade de criação de um novo parcelamento.
348	Permitir a emissão de certidões positivas, negativas e positivas com efeito de negativa, sobre os tributos controlados pelo sistema e permitir a consulta da autenticidade via web;
349	Gerenciar a restituição de valor cobrado a maior ou indevidamente;
350	Permitir a criação de limites de diferença entre os valores calculados pelo sistema e os valores pagos pelo contribuinte, para que no momento da baixa, tanto pelo arquivo de retorno do banco ou pela baixa manual, se esse limite for ultrapassado o sistema automaticamente gera a baixa parcial do lançamento, deixando como resíduo (em aberto) a diferença entre o valor [illegible]ado e o valor efetivamente pago;

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

351	Permitir a prorrogação de vencimento de qualquer tipo de lançamento de receita;
352	Gerenciar a situação cadastral do imóvel, permitindo a emissão de relatório de conformidade;
353	Gerenciar operações de englobamento e/ou parcelamento do solo e manter dentro do cadastro do imobiliário a vinculação dos cadastros que deram origem ao englobamento ou o parcelamento do solo;
354	Permitir a vinculação da planta do imóvel, fotos da fachada, e também permitir anexar arquivos (documentos digitalizados) para futuras consultas dentro do cadastro do imóvel.
355	Permitir a criação de cadastramento automático de imóveis, copiando as informações de um cadastro base para facilitar o cadastro de loteamentos novos. Após a criação automática desses cadastros o usuário altera apenas as informações que divergem do cadastro base.
356	Quando o usuário estiver dentro de um determinado cadastro do imobiliário, permitir o lançamento de guias de ITBI, receitas diversas, desmembramento, remembramento, emissão de extrato, emissão de listagem de débito, simulação e memória de cálculo, consulta de dívida, emissão de guias de dívida, geração de parcelamento e cálculo do IPTU sem a necessidade de fechar a tela e fazer uma nova pesquisa ou nova digitação do código cadastral.
357	Permitir a alteração dos dados dos imóveis em lote, filtrando por endereço, endereço de correspondência, ou campo específico do cadastro etc.
358	Permitir o cadastramento dos imóveis rurais com os dados específicos da propriedade rural, como número de registro no INCRA, nome da propriedade, valor venal e área em m2 hectare e alqueire da propriedade; 400 Na geração da guia de ITBI de Imóvel rural, buscar automaticamente o valor venal e a área que estão dentro do cadastro rural do município;
359	Possuir rotina para a geração automática e parametrizada do lançamento do IPTU, prevendo a possibilidade de, na emissão da guia de recolhimento, incluir valores de outros tributos;
360	Permitir simulações parametrizadas dos lançamentos do IPTU aplicadas a todo o município ou a uma região territorial específica;
361	Gerenciar tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do IPTU, em conformidade com a planta de valores do município;
362	Permitir a emissão da certidão de valor venal do imóvel;
363	Atender integralmente ao estatuído na resolução IBGE/CONCLA Nº 01 de 25/06/1998 atualizada pela resolução CONCLA Nº 07 de 16/12/2002 que prevê o detalhamento do CNAE (Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas), com a opção de vincular valores e fórmula de cálculo que serão utilizados para a cobrança dos tributos anual do cadastro mobiliário.
364	Permitir a vinculação da lista de serviço com o cadastro da Atividade CNAE, para que no cadastramento do mobiliário seja automaticamente definido o item da lista de serviço a partir da atividade CNAE informada.
365	Possuir tabelas parametrizáveis com as atividades econômicas, estruturadas por código, grupos, parâmetros para cálculo e lançamento dos tributos em cada atividade econômica;
366	Gerenciar as operações de enquadramentos e desenquadramentos de microempresas e empresas de pequeno porte, armazenando todo histórico dessas alterações dentro da tela de cadastro.
367	Gerenciar as tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do ISSQN;

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

368	Permitir o cálculo automático do ISSQN fixo, levando em conta períodos proporcionais e tabelas com faixas de valores por atividades ou grupo de atividades de qualquer natureza, prevendo também descontos parametrizáveis;
369	Possuir rotinas de enquadramento de contribuintes para cálculo do valor do imposto conforme seja fixo ou variável;
370	Permitir a emissão de alvarás, bem como a gestão de sua vigência;
371	Possibilitar que na execução da operação de transferência de propriedade do imóvel e na geração da guia de recolhimento do ITBI, seja informada a existência de débito do imóvel, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa ou em execução fiscal;
372	Permitir o cálculo automático do ITBI com base em tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas;
373	Permitir a transferência automática de proprietário através do pagamento de guias de ITBI para Imóvel Urbano e Rural.
374	Permitir o lançamento de outros tipos de receitas junto com a guia de ITBI.
375	Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam o cálculo automático de qualquer taxa controlada pelo sistema;
376	Permitir a emissão do livro de dívida ativa, contendo os documentos que correspondam aos termos de abertura, encerramento e fundamentação legal;
377	Possuir rotina parametrizável, que permita a inscrição em dívida ativa dos tributos e/ou receitas derivadas vencidas e não pagas registradas na conta corrente fiscal;
378	Gerenciar as ações de cobrança dos contribuintes inadimplentes, ajuizadas ou não após a inscrição em dívida ativa;
379	Permitir a emissão parametrizada da notificação de inscrição dos débitos do contribuinte em dívida ativa e da certidão de dívida ativa do contribuinte, que comporá o processo de ajuizamento;
380	Possibilitar a emissão parametrizada da certidão de petição para ajuizamento dos débitos de contribuinte inscritos em dívida ativa;
381	Gerenciar as operações referentes aos trâmites dos processos de ajuizamento de débitos;
382	Permitir a cobrança de forma parametrizada, a partir das informações recebidas da conta corrente fiscal, sendo possível programar a emissão das notificações ou avisos de cobrança e guias de recolhimento, considerando minimamente os seguintes parâmetros: o montante dos valores e a situação do débito e os períodos de vencimento;
383	Permitir a criação e gerenciamento do protesto de dívida em cartório de acordo com os layouts do convênio criado com Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB), permitindo a integração de envio por arquivo e também via WebService;
384	Permitir lançamentos vinculados aos processos com informações referentes às custas, garantias, leilões, em tela específica para cada uma dessas informações;
385	Permitir o controle automático dos processos de execução fiscal, através de uma tela, indicando a necessidade de suspensão, reativação ou arquivamento a partir da análise da movimentação da dívida associadas ao processo.
386	Permitir a criação automática de processos por contribuinte, vinculado ao cadastro único vinculado a certidões de dívida ativa de cadastros de imóvel distinto, mas vinculado ao mesmo cadastro único de contribuinte.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

387	Permitir a criação e cadastro de documentos dinamicamente, com o controle da data de validade e alteração de layout para cada documento criado.
388	Permitir a criação de tabela com para o controle de posturas de acordo com a lei do município
389	Permitir a geração de notificações de posturas em lote ou por cadastro.
390	Permitir o controle dos prazos das notificações de postura;
391	Permitir o cancelamento das notificações de postura;
392	Permitir a geração de auto de infração automático quando não cumprido os prazos das notificações de posturas;
393	Permitir a criação de ordem de serviços relacionada ao cadastro imobiliário, mobiliário ou pelo cadastro único de contribuinte; 439 Demonstrativo analítico de valores lançados por receita;
394	Demonstrativo analítico de débitos por data de vencimento;
395	Demonstrativo analítico de débitos por contribuinte detalhado por tributo num determinado período;
396	Demonstrativo sintético de débitos por tipo de cadastro, dívida e tributo;
397	Demonstrativo analítico e sintético de pagamentos, cancelamentos, num determinado período;
398	Demonstrativo analítico de pagamentos por empresa;
399	Demonstrativos analíticos de operações de parcelamentos e reparcelamentos num determinado período;
400	Demonstrativo sintético de resumo da arrecadação por período e tipo de tributo;
401	Demonstrativo analítico e sintético da arrecadação, por instituição financeira arrecadadora, por lote, por Data de pagamento, data de movimento;
402	Demonstrativo sintético das parcelas arrecadadas por tributo e mês nuns determinados exercícios;
403	Demonstrativo sintético dos valores lançados, arrecadados e débitos por dívida e tributo num determinado exercício;
404	Demonstrativo sintético de débitos por situação do débito e mês num determinado exercício;
405	Deverá permitir administrar as restrições de acesso dos usuários às consultas e cadastros;
406	Deverá permitir adicionar funções mais utilizadas aos favoritos para acesso rápido.
407	Permitir o credenciamento de usuários do sistema de acordo com a demanda, sem estabelecer limites.
408	Permitir cadastro híbrido PIX/ficha de compensação.
409	Permitir a criação de processo de isenção, possibilitando controle do prazo de isenção, fases do processo, situação do processo relacionado aos impostos e taxas lançadas através do sistema.
410	Permitir pesquisar funcionalidade do sistema, a fim de localizá-la rapidamente.
411	Permitir integração com o sistema da Junta Comercial do Estado, para receber informações sobre solicitações de abertura de empresas que estejam abertas e as que já foram concluídas;
412	Permitir acompanhar solicitações de abertura de empresas registradas, com detalhes de identificação da empresa e dos seus sócios, das atividades vinculadas a essas empresas, das licenças obtidas ou não nos órgãos competentes e dos pareceres emitidos em relação essas solicitações;

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

413	Deve permitir o cadastro das formas de atuação dos diferentes tipos de empresa que podem ser abertas no Município;
414	Deve permitir o registro da informação sobre o risco relacionado a cada atividade CNAE;
415	Possuir ferramenta para localizar no Maps a localização da solicitação, para melhor visualização;
416	Permitir após a finalização do processo de abertura a inclusão automática e em tempo real no cadastro do mobiliário da prefeitura.
417	Permitir realizar manutenção em grandes quantidades no cadastro imobiliário nos campos de inscrição imobiliária, endereço e campos adicionais. Os campos deverão ser alterados de forma simultânea, permitindo reverter as alterações se necessário.
418	Possuir rotina para importar imagem da planta cartográfica do imóvel, de forma individual.
419	Possuir cadastro de testadas, possibilitando o cadastro de quantas forem necessárias.
420	Possibilitar que através do cadastro de imóveis, seja possível emitir o extrato financeiro do contribuinte e o espelho do cadastro imobiliário.
421	Permitir, a partir do cadastro de imóveis, efetuar a cópia dos dados cadastrais, gerando um novo imóvel com as mesmas informações.
422	Possibilitar que através do histórico contido no cadastro de imóveis seja demonstrado o histórico de todas as transferências anteriores efetuadas. Permitir que haja Planta de Valores e que seja configurável conforme boletim cadastral e a localização do imóvel.
423	Permitir realizar atualização do valor de m² de uma planta de valores, podendo realizar acréscimo ou decréscimo no valor configurado, determinando se a atualização será em valor ou percentual, determinar o ano para qual a atualização será aplicada e ainda permitir que a atualização seja aplicada para várias plantas de valores.
424	Permitir parametrizar todas as rotinas de cálculo da Contribuição de Melhoria, conforme a obra, e que atenda a legislação.
425	Permitir a inclusão de arquivos digitalizados aos desmembramentos e remembramento de imóveis.
426	Permitir a configuração de valores limites de diferenças de arrecadação, aplicáveis em casos de identificação de pagamentos a menor, para geração de parcela complementar.
427	Possibilitar realizar compensação de valores, sendo que os créditos pagos a maior, pagos duplicados ou pagos de forma equivocada, possam ser compensados com outros créditos do mesmo contribuinte que estejam em aberto, podendo compensar em sua totalidade ou não.
428	Permitir realizar alterações de lançamentos pagos, de forma a gerar saldos quando for o caso de pagamentos duplicados ou a maior para que sejam devolvidos ao contribuinte, indicando se a manutenção será realizada em um pagamento normal ou inconsistente, vinculando o tipo de inconsistência, informar o número do processo administrativo que originou a manutenção e registrar observações caso julgar necessário.
429	Permitir realizar a antecipação ou prorrogação de vencimentos de lançamentos de créditos tributários de forma individual para um contribuinte, com a possibilidade de definir o ano do lançamento, número e receita da parcela que deseja alterar o vencimento, informando manualmente uma nova data ou estabelecendo um intervalo de tempo para o novo vencimento.
430	Possuir cadastro para suspender lançamento integral do crédito tributário.
431	Permitir a concessão de Remissão ao contribuinte para Débitos e Dívidas.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

432	Permitir o cadastro de benefício fiscal.
433	Permitir a consulta dos requerimentos de benefícios fiscais ou manutenções de cálculo cadastrados, possibilitando verificar a data de cadastro, se individual ou geral, o nome do requerente, o número do processo administrativo, sua vigência e situação, se em análise, deferido ou indeferido, bem como consultar o histórico de movimentações aplicadas ao mesmo.
434	Permitir desfazer ações realizadas em um requerimento a partir do deferimento ou indeferimento de benefício ou manutenção de cálculo, permitindo que ao desfazer a última ação, o requerimento volte a ficar em aberto para novo parecer.
435	Permitir a contabilização dos valores referente aos Débitos, Cancelamentos de Débitos, Dívidas, Cancelamentos de Dívidas, Prescrição de Dívidas, Remissões, Isenções e Imunidades, com os valores das receitas arrecadadas.
436	Permitir a conferência das arrecadações enviadas para contabilização, podendo visualizar as informações do lote como data, usuário de criação e situação, e ainda detalhar os pagamentos, com a possibilidade de incluir comentários aos pagamentos, realizar o envio dos dados ou excluir o lote em caso de alguma inconsistência.
437	Permitir a geração de relatórios que contenham informações dos pagamentos de créditos tributários.
438	Possuir rotina de inscrição em dívida com emissão do livro de dívida ativa, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), permitindo cálculos de atualizações e acréscimos.
439	Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, suspensões e estornos).
440	Permitir realizar a homologação de uma movimentação realizada em Dívida Ativa, com a possibilidade de conferir as informações da dívida bem como os valores onde a movimentação, apenas será efetivada após a conferência e confirmação da operação.
441	Permitir indicar se determinada receita de crédito tributário poderá ser inscrita em dívida ativa.
442	Emitir notificação de cobrança administrativa para o contribuinte devedor, com parametrização do conteúdo da notificação.
443	Permitir a integração com o sistema de procuradoria do município, referente aos dados pertinentes a emissão da petição para ajuizamento e ao acompanhamento do trâmite jurídico na identificação dos ajuizamentos, sem que haja a necessidade de redigitação em ambas as operações.
444	Possuir rotina configurável de Parcelamento de Dívida Ativa: Podendo parcelar várias receitas, parcelar outros parcelamentos em aberto; Dívidas executadas; Conceder descontos legais através de fórmulas configuráveis; Determinar valor mínimo por parcela; Cobranças de taxas de parcelamento.
445	Permitir ao efetuar o parcelamento de créditos, realizar simulações quanto aos valores do parcelamento, visualizando o valor do tributo, valor de correção, juros, multa e valor total a parcelar, podendo determinar a quantidade de parcelas a gerar, o intervalo e data inicial de vencimento, adicionar reforços e taxas às parcelas, onde para cada valor informado, as parcelas são atualizadas automaticamente pelo sistema.
446	Permitir a determinação do intervalo de data de vencimento para buscar as parcelas no momento de parcelar um crédito tributário.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

447	Sinalizar na rotina do parcelamento de crédito as dívidas que constam em Protesto e/ou Executadas.
448	Permitir agregar ao parcelamento de dívidas, a cobrança de outros valores pertinentes a ela, como honorários, juros de financiamento, correção pré-fixada, taxa de expediente etc.
449	Permitir, ao parcelar as dívidas, a inclusão de valores de reforços em parcelas, devido à sazonalidade de liquidez dos contribuintes.
450	Possibilitar emitir o termo de parcelamento de dívidas ativas e os lançamentos do exercício, permitindo constar no documento, a quantidade de parcelas, valores do tributo, correção, juros, multa, taxas, vencimentos e composição das dívidas que compõem o parcelamento.
451	Possuir meios para identificação de maneira automática dos parcelamentos em atraso, podendo selecionar o número de parcelas atrasadas que se deseja filtrar, para que seja procedido o cancelamento do parcelamento de acordo com o que prevê a legislação municipal.
452	Permitir a emissão de relação de contribuintes com maior valor em aberto (maiores devedores) com a possibilidade de visualizar as informações por tipo de lançamento de crédito (débito, dívida ou parcelamento) definindo a quantidade de contribuintes a serem demonstrados, créditos tributários, data inicial do vencimento e data final do vencimento.
453	Propiciar que usuários com permissão específica para transferência de dívida realizem a transferência da dívida com situação aberta para outro contribuinte.
454	Permitir o cadastro de projetos de obras para imóveis urbanos ou rurais, inclusive de obras realizados nos imóveis do município, possibilitando realizar o acompanhamento da situação do projeto de obras por meio de suas movimentações.
455	Controlar os projetos para emissão Alvará de Construção e Habite-se.
456	Permitir a indicação do responsável pela execução da obra, contendo ao menos as seguintes opções: proprietário do imóvel, dono da obra, incorporador de construção civil, empresa construtora e consórcio.
457	Permitir registrar as informações de coordenadas geográficas do imóvel no qual será executado o projeto de obra, de forma que seja possível controlar sua localização e consulta via mapas.
458	Permitir que o usuário anexe documentos, imagens relacionados ao projeto de obras, demonstrando a data e a hora em que foi anexado o arquivo.
459	Permitir que o usuário visualize as obras que possuem alvará de licença que esteja vencido, devendo considerar alvará vencido, os documentos cuja data de validade é menor que a data atual.
460	Permitir o cadastramento de construtoras, com as informações de pessoas jurídicas previamente cadastradas, o número de registro no CREA e a relação de engenheiros e arquitetos vinculados a ela.
461	Permitir o vínculo dos responsáveis técnicos pelo projeto de obras, com as seguintes informações: Responsáveis, tipo de responsabilidade, Número e validade do CREA, Ocupação (CBO), Número da ART, Número da RRT e Número do TRT.
462	Disponibilizar campos compatíveis ao SisObra, que poderão ser utilizados como base para o cadastro de obras e emissão do alvará e habite-se.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

5. MÓDULO ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE

N.º	REQUISITO
463	Permitir criação de conta na plataforma para munícipe, servidores e setores da entidade.
464	Possuir cadastro integrado de usuário e senha para ambas as plataformas;
465	Permitir vincular o protocolo de solicitação de parcelamento, sendo possível fazer uma pesquisa em tempo real dos protocolos recebidos;
466	Permitir vincular o protocolo de cancelamento de dívida nas informações do cancelamento, sendo possível fazer uma pesquisa em tempo real dos protocolos recebidos;
467	Permitir vincular o protocolo de estorno de cancelamento de dívida nas informações do estorno, sendo possível fazer uma pesquisa em tempo real dos protocolos recebidos;
468	Permitir vincular o protocolo de compensação de valores nas informações da geração de compensação, sendo possível fazer uma pesquisa em tempo real dos protocolos recebidos;
469	Permitir vincular o protocolo de estorno de compensação de valores nas informações do estorno, sendo possível fazer uma pesquisa em tempo real dos protocolos recebidos;
470	Permitir vincular o protocolo de restituição do lançamento nas informações da restituição, sendo possível fazer uma pesquisa em tempo real dos protocolos recebidos;
471	Permitir vincular o protocolo de suspensão de dívida nas informações da suspensão, sendo possível fazer uma pesquisa em tempo real dos protocolos recebidos;
472	Permitir vincular o protocolo de estorno de suspensão de dívida nas informações do estorno, sendo possível fazer uma pesquisa em tempo real dos protocolos recebidos;
473	Permitir encaminhar qualquer relatório que esteja no formato PDF para qualquer servidor ou setor, sem a necessidade de fazer download dos documentos no computador e trocar de aplicação para fazer o envio;
474	Permitir encaminhar documentos do tipo certidões/declarações no formato PDF para os munícipes que possuirem acesso a plataforma de gerenciamento de processos, sem a necessidade de fazer download dos documentos no computador e trocar de aplicação para fazer o envio;
475	Permitir incluir qualquer relatório que esteja no formato PDF em protocolos que estejam em andamento, sem a necessidade de fazer download dos documentos no computador e trocar de aplicação para fazer o envio;
476	Permitir assinar digital qualquer relatório que esteja no formato PDF antes de salvar o documento ou antes de vincular em qualquer processo;
477	Possuir certificado digital avançado da entidade fazer assinatura dos documentos a serem tramitados no âmbito interno da entidade;
478	Permitir assinar documentos com certificados digitais qualificados A1 ou A3 para assinaturas em documentos a serem tramitados fora do âmbito interno da entidade;
479	Possuir criar processos para abertura, alteração e encerramento de empresas, sendo possível criar requisitos do tipo perguntas ou obrigatoriedade de anexos a serem enviados junto da solicitação;
480	Permitir fazer o envio de documentos.
481	Permitir a emissão de segunda via de carnês/Guias via Internet;
[illegible]	Permitir a Emissão de Guia de ITBI de imóveis urbanos e imóveis rural pela Internet pelos [illegible] os cadastrados. Na emissão da guia de ITBI, tanto dos imóveis urbanos como dos

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

SIGA

	imóveis rural, o sistema devera buscar automaticamente as informações de áreas e valores venais;
483	Permitir a consulta de autenticidade de documentos como ITBI, Certidões e Alvarás;
484	Permitir a Emissão de Certidão negativa, positiva com efeito negativo dos cadastros imobiliário, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e pelo cadastro único de contribuintes;
485	Permitir a Emissão de guias com uma ou mais parcelas das dívidas dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e também através cadastro único de contribuintes;
486	Permitir a emissão de guias para recolhimento, com opção de incluir uma ou mais parcelas dos lançamentos dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e pelo cadastro único de contribuintes;
487	Permitir a consulta de dados cadastrais dos imóveis e empresas.
488	Verificar autenticidade de documentos emitidos no portal.
489	Permitir a inclusão da funcionalidade: dê a sua opinião.
490	Disponibilizar configuração para criação/gestão do Painel de Avisos.
491	Disponibilizar página de conteúdos no portal do cidadão (CMS).
492	Disponibilizar configuração para criação/gestão de conteúdos (CMS).
493	Disponibilizar atalhos para relatórios, auditoria e gerenciador de extensões.
494	Possibilitar configuração de perfis para acesso a links externos.
495	Possibilitar vínculo de usuário da central.
496	Dispor de estrutura para exibição de avisos no portal do cidadão.
497	Possibilitar seleção dos perfis da carta de serviços que disponibilizarão acesso a emissão de documentos diversos.
498	Disponibilizar notícias na página inicial do portal do cidadão.
499	Possibilitar cadastro, configuração e gerenciamento de notícias a serem publicadas no portal do cidadão.
500	Disponibilizar menus para acesso simplificado aos recursos disponíveis no portal do cidadão.
501	Disponibilizar landing pages para navegação entre serviços do portal do cidadão.
502	Disponibilizar mapa para seleção de portais disponíveis ao cidadão.
503	Possibilitar autenticação via cadastro de usuário externo no portal do cidadão.
504	Disponibilizar carta de serviços municipais através do portal do cidadão.
505	Possibilitar cadastro de informações no canal de atendimento ao cidadão.
506	Possibilitar a sincronia de informações no momento da solicitação cadastral entre cadastros de sistemas distintos por meio de templates.
507	Permitir personalizar a identidade visual no módulo administrador.

6. MÓDULO ESCRITURAÇÃO FISCAL

N.º	REQUISITO
508	Permitir ao contribuinte pessoa física ou jurídica solicitar permissão de acesso para declarar o documento fiscal de serviço prestado e tomado no município desejado.
509	Possibilitar a configuração de quais rotinas estarão disponíveis para os contribuintes.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

510	Possibilitar a parametrização das funcionalidades do programa de acordo com a legislação do município.
511	Permitir ao fisco informar a modalidade de lançamento do ISS para o respectivo contribuinte de acordo com as opções: Fixo, Homologado, Estimado, Não enquadrado.
512	Disponibilizar meios para que o contribuinte realize todas as declarações de serviços prestados e tomados, de ISS retido de terceiros ou retidos por terceiros, podendo ser realizada manualmente, informando os documentos fiscais individualmente ou por meio de um arquivo contendo todos os documentos a serem declarados.
513	Permitir efetuar o cálculo automático do valor do imposto ISS para cada serviço declarado do documento fiscal de serviços prestados e tomados. O sistema deverá considerar para calcular o valor do imposto ISS, a seguinte fórmula: valor do imposto = (base de cálculo x alíquota do serviço). O valor do ISS não poderá conter um resultado que seja menor que zero ou maior que o valor da base de cálculo.
514	Permitir a escrituração dos serviços prestados e tomados através da importação de arquivo.
515	Permitir a importação do arquivo selecionando a competência e a declaração de serviço, podendo ainda validar as informações do arquivo antes de importá-lo.
516	Possibilitar que os contribuintes façam a declaração de serviços prestados de forma simplificada. Para aqueles enquadrados como entidades especiais será possível informar as características que irá compor a base de cálculo.
517	Possibilitar a reabertura da declaração. Podendo ser automático de acordo com a parametrização ou através da solicitação para deferimento pelo fiscal.
518	Possibilitar ao contribuinte o registro da solicitação de reabertura de declarações de despesas.
519	Permitir que o contribuinte encerre declarações de serviços prestados ou tomados que não possuem movimentação.
520	Possibilitar que declarações encerradas sejam retificadas, gerando uma nova guia de pagamento ou um saldo a ser compensado em novas declarações.
521	Possibilitar a configuração do sistema para que seja possível inserir mais de uma declaração para a mesma competência.
522	Permitir ao fisco municipal parametrizar o tipo de declaração de serviço que será possível múltiplas declarações de serviços por competência.
523	Permitir a identificação das informações por competências e a visualização da data de emissão, número, o serviço prestado, o local da prestação do serviço, o valor, as deduções e o valor do imposto.
524	Permitir que o contador cadastre seus funcionários, definindo individualmente as permissões para as rotinas e relatórios do sistema, bem como as empresas que eles terão acesso.
525	Possibilitar que o contador solicite a transferência da responsabilidade dos serviços contábeis de um determinado contribuinte para o seu escritório de contabilidade e que somente após a devida análise e deferimento de um fiscal a transferência seja realizada.
526	Possibilitar que o contador solicite a desvinculação do contador de determinado contribuinte e que somente após a devida análise e deferimento de um fiscal o desvinculo seja realizado.
527	Permitir que o fiscal emita seu parecer referente a uma solicitação de transferência de contador.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA

528	Possibilitar ao Contador o encerramento da atividade econômica das empresas vinculadas a ele, e ainda a critério do município permitir a parametrização da efetivação da baixa da atividade com ou sem a verificação de pendência financeira.
529	Possibilitar que os contribuintes enquadrados como declarantes por conta de serviço, realizem a importação do plano de contas.
530	Possibilitar que os contribuintes que efetuam suas declarações através de contas bancárias, utilizem o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), podendo realizar a importação por grupos de contas separadamente.
531	Permitir que o fiscal do Município e o prestador de serviços cadastrem as notas fiscais avulsas eletrônicas exibindo dados, como: data de emissão, nome/razão social do prestador, inscrição estadual, requerente e dados do tomador.
532	Permitir ao contribuinte prestador de serviço emitir a relação de notas avulsas emitidas.
533	Possibilitar que o fiscal crie características para cada tipo de entidade especial.
534	Possibilitar ao contribuinte registrar a declaração de faturamento mensal de vendas.
535	Possibilitar por meio de configuração do sistema, que o fiscal exija do contribuinte enquadrado como microempresa o preenchimento da declaração de faturamento de vendas.
536	Permitir a criação de regras para gerar o ISS diferenciado para Microempresas e para o ISS Fixo.
537	Permitir que o fiscal gere as competências de forma automática.
538	Permitir que o fiscal realize manutenção nos cadastros da lista de serviços (Lei 116/03).
539	Permitir a configuração da listagem de serviços conforme Lei 116/03 ou Lei 157/16, contendo a opção para indicar a data de início da vigência municipal de acordo com a legislação indicada.
540	Possibilitar que o fiscal realize o cadastro de mensagens a serem exibidas aos Contribuintes.
541	Permitir que o fiscal realize o cadastro de materiais diversos a serem utilizados nas declarações de serviços pelos contribuintes enquadrados como construtora.
542	Possibilitar a configuração do sistema para que gere automaticamente autos de infração, nos casos de declarações que sejam encerradas fora do prazo estabelecido pela entidade.
543	Possibilitar que o fiscal acesse o módulo do contribuinte, para averiguações nos dados gerados sem permissão de realizar qualquer alteração.
544	Possibilitar a visualização das notas fiscais emitidas no sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços.
545	Possibilitar que o contribuinte seja informado sobre suas pendências de declaração de documentos fiscais de serviços prestados e/ou tomados.
546	Possuir rotina que possibilite ao fiscal exigir ou não a assinatura digital na declaração de serviço prestado e/ou tomado.
547	Possibilitar que os contribuintes efetuem acesso seguro através de um teclado virtual.
548	Possibilitar a criação de grupos de usuários fiscais, bem como a definição das permissões para cada grupo.
549	Possibilitar a inserção do valor de dedução nas declarações de serviços prestados e de serviços tomados, para as atividades que incidem dedução, podendo ser informado um único valor por competência. Quanto à dedução no documento fiscal deverá ser informada na inserção da declaração de serviço.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

550	Possibilitar a realização de declaração de documento de serviço prestado/tomado para estrangeiro.
551	Permitir que o contribuinte insira a informação do valor arrecadado em cartão de crédito/débito.
552	Possibilitar a emissão de relatório que efetua o cruzamento entre declarações de serviços e valores recebidos em cartão.
553	Permitir que saldos gerados sejam liberados para uso de forma automática, sem a intervenção do fiscal, ou manualmente, após a análise do mesmo.
554	Possuir rotinas para consulta, lançamento, liberação, bloqueio, cancelamento e utilização de saldos.
555	Possibilitar o cruzamento de documentos fiscais, confrontando os dados informados pelo prestador do serviço com os dados informados pelo tomador do serviço, evidenciando, assim, indícios de sonegação fiscal.
556	Possibilitar a emissão de relatório de consulta à situação do contribuinte, podendo ser verificado se foram realizadas as declarações de serviços prestados ou tomados e se o imposto foi pago.
557	Possibilitar a emissão de relatório dos serviços tomados, das empresas de fora do município, exibindo: o município do prestador, os valores declarados e o imposto retido, possibilitando ainda, fazer a análise das informações por atividade.
558	Permitir ao contribuinte emitir o relatório da escrituração dos documentos fiscais de serviços prestados e Tomados.
559	Permitir a definição de fórmulas para o cálculo de acréscimos (juro/multa/correção) para emissão de guias de pagamento.
560	Permitir a emissão de guias para pagamento, conforme o convênio bancário utilizado pela entidade.
561	Permitir ao fisco/contador se comunicar e dialogar com o contribuinte através de uma plataforma eletrônica, permitindo que fisco/contador dê ciência aos contribuintes de qualquer ato administrativo durante um processo de apuração fiscal, expedindo intimações, notificações, documentos e avisos em geral, com o registro do diálogo.
562	Disponibilizar ao fisco, em atendimento a Justiça Eleitoral, que requisitará informações relativas às Notas Fiscais Avulsas Eletrônicas de bens e serviços emitidas em contrapartida à contratação de gastos eleitorais de candidatos e partidos políticos e, ainda, a identificação das pessoas físicas que exerçam atividade comercial decorrente de permissão pública. A exportação deve utilizar o formato que posteriormente permita a importação de dados no sistema de Justiça Eleitoral

7. MÓDULO GESTÃO FISCAL

N.º	REQUISITO
563	Permitir ao fisco municipal cadastrar pessoas físicas e jurídicas que serão consideradas como contribuintes.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

564	Permitir ao fisco municipal registrar os tipos de empresas em que o ISS é calculado conforme suas características, por exemplo, escolas, academias de ginástica, hotéis, motéis, estacionamentos, teatros, salas de espetáculo.
565	Permitir ao fisco controlar as movimentações relativas ao porte da empresa no cadastro de contribuintes.
566	Disponibilizar para uso do fisco a relação padrão da lista de serviço anexa a Lei 116/03, possibilitando a visualização dos itens, subitens e suas respectivas descrições.
567	Possibilitar que o fisco municipal realize a manutenção na lista de serviço da Lei 116/03, de modo que permita configurar de acordo com a legislação municipal, as informações relacionadas à alíquota do serviço; o local da prestação do serviço; a incidência da substituição tributária e a dedução da base de cálculo.
568	Possibilitar a atualização da lista de serviço da Lei 116/03, de acordo com as alíquotas para cálculo dos tributos federais, estaduais e municipais, permitindo assim, atender a Lei 12.741/2012 e o Decreto 8.264/2014.
569	Disponibilizar ao fisco municipal histórico de alterações da alíquota nos serviços da lista de serviço da Lei 116/03 (subitem e seus níveis), possibilitando visualizar as informações de data e hora da alteração, usuário que fez a alteração e a alíquota alterada.
570	Possibilitar ao fisco municipal criar subitens e níveis do subitem na relação de serviços da lista de serviço da Lei 116/03, permitindo assim que seja atendido as legislações municipais quando ocorre desmembramento do serviço por critérios de diferenciação de alíquotas.
571	Permitir configurar o relacionamento da CNAE a lista de serviço da Lei Complementar 116/2003, permitindo que para cada subitem da lista, seja indicado CNAE correspondente.
572	Possibilitar o compartilhamento da manutenção das atividades econômicas, do sistema Gestão Fiscal com os sistemas tributários, escrituração fiscal e nota fiscal eletrônica. As informações contidas na manutenção das atividades econômicas devem ser compartilhadas de forma que tenham a mesma informação, independente da operação realizada (inclusão, alteração).
573	Permitir ao fisco municipal cadastrar feriados para definição das datas de vencimentos dos créditos tributários.
574	Permitir adicionar e consultar indexadores, para que sejam atribuídos a um lançamento de crédito tributário, possibilitando classificar o reajuste por indexador ou moeda corrente e adicionar movimentações de valor por data, conforme os índices econômicos estabelecidos.
575	Possibilitar ao fisco municipal registrar os tipos de documentos que serão solicitados ao fiscalizado durante o processo de fiscalização, e ainda segregado por categoria econômica como instituição financeira, construção e cartório.
576	Permitir ao fisco municipal configurar valores de taxa de expediente a serem gerados aos contribuintes ao constituir o crédito tributário, além de manter um histórico de movimentação dos registros.
577	Possibilitar ao fiscal gestor incluir, alterar e desativar o registro dos agentes fiscais responsáveis pelos procedimentos da fiscalização.
578	Permitir ao usuário fiscal inserir e alterar os dados das Infrações no sistema. Durante o registro e a modificação, deverá ser permitido determinar a quantia ou o percentual da infração conforme legislação municipal.
579	Permitir ao usuário fiscal parametrizar o percentual de desconto para cada infração, e que será [illegible]do o abatimento ao lavrar o auto de infração e também durante a apuração do ISS.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

580	Permitir ao fiscal municipal lavrar o auto de infração com a possibilidade de adicionar os dados da penalidade, com destaque ao nome, valor, percentual da infração e desconto caso a lei permita.
581	Permitir ao fisco municipal fazer a emissão da notificação do lançamento e do termo de auto de infração inerente às penalidades cometidas pelo infrator com modelo customizável ou padrão oferecido pela ferramenta.
582	Permitir ao fisco municipal controlar a forma de entrega da notificação do lançamento e termo do auto de infração, o registro da entrega para ambos documentos poderá ser pela publicação de edital, identificando a fonte que foi publicado, através do correio, da entrega pessoal.
583	Permitir cadastrar formas de divulgação da notificação do lançamento e do termo do auto de infração por edital, inserindo um nome do meio de comunicação que será publicado, e identificar se o edital foi publicado em jornais de circulação municipal, estadual, nacional, em diários oficiais ou no mural do da prefeitura.
584	Permitir ao fisco acompanhar as informações sobre todas as etapas da entrega e da ciência do contribuinte sobre a notificação do lançamento e termo do auto de infração, exibindo data e horário de cada etapa.
585	Possibilitar a visualização de todas as informações da notificação do lançamento e do termo do auto de infração, a situação, o prazo, nome do fiscal e a data da geração.
586	Permitir a consulta do lançamento da infração e emitir a respectiva guia de pagamento.
587	Enviar para o sistema tributário de arrecadação o lançamento da infração oriundo do auto de infração lavrado contra o infrator.
588	Permitir ao fisco definir a data de vencimento da notificação de lançamento do auto de infração e ainda prorrogar quando necessário.
589	Possibilitar ao fisco ao lavrar o auto de infração e possibilitar a cada infração calcular o valor utilizando-se de fatores agravantes ou atenuantes conforme definido na legislação municipal.
590	Permitir ao fisco fazer a adicionar os documentos que permite a administração tributária atuar nas infrações cometidas pelo infrator, emitindo a diligência fiscal, auto de apreensão, de embargo, de interdição, suspensão e cassação de atividades econômicas, e ainda selecionar em modelo customizado ou o disponibilizado pelo sistema.
591	Permitir ao fisco municipal controlar a forma de entrega dos documentos necessários durante a autuação das infrações, o registro da entrega para cada documento através da publicação de edital, identificando a fonte de divulgação, através do correio e da entrega pessoal.
592	Permitir ao fisco acompanhar as informações sobre todas as etapas da entrega e da ciência do contribuinte sobre a diligência fiscal, auto de apreensão, de embargo, de interdição, suspensão e cassação de atividades econômicas, exibindo data e horário de cada etapa.
593	Permitir a autoridade fiscal iniciar os procedimentos de fiscalização a partir do cadastro da ação fiscal, durante esse processo deve permitir a emissão do termo de início da fiscalização, bem como a intimação seguindo as regras e fases do processo fiscal.
594	Permitir ao fisco a registrar ação fiscal oriunda da confissão espontânea da obrigação tributária não cumprida. Possibilitando registrar a ação fiscal, a apuração e a geração do lançamento do tributo conforme a legislação.
595	Permitir ao fisco municipal controlar a forma de entrega da intimação fiscal e a ciência do contribuinte, o registro da entrega da intimação fiscal poderá ser pela publicação de edital, identificando a fonte que foi publicado, através do correio, da entrega pessoal.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

596	Permitir cadastrar formas de divulgação da intimação fiscal por edital, inserindo um nome do meio de comunicação que será publicado, e identificar se o edital foi publicado em jornais de circulação municipal, estadual, nacional, em diários oficiais ou no mural do da prefeitura.
597	Permitir ao fisco acompanhar as informações sobre todas as etapas da entrega e da ciência do contribuinte sobre a intimação fiscal, exibindo data e horário de cada etapa.
598	Possibilitar a visualização de todas as informações da intimação fiscal, a situação, o prazo, nome do fiscal e a data da geração.
599	Permitir ao fisco municipal gerar e movimentar as intimações que visam estabelecer obrigação ao contribuinte, de acordo com o processo administrativo fiscal.
600	Permitir a emissão do termo de apreensão dos documentos solicitados ao fiscalizado, possibilitando a emissão de modelo customizado ou o oferecido pelo sistema, a qualquer momento durante o processo administrativo fiscal.
601	Permitir a emissão e a reemissão do termo de início de fiscalização.
602	Possibilitar ao fisco municipal apurar possível diferença do ISS nos serviços prestados, comparando quanto foi declarado pelo contribuinte e quanto foi apurado pelo fisco. O sistema deverá exibir as informações da Apuração Fiscal de forma agrupada por ano e competência;
603	Possibilitar ao fisco municipal apurar possível diferença do ISS nos serviços prestados para o documento fiscal de forma individualizada.
604	Permitir a alteração da alíquota do ISS individual para cada documento fiscal declarado pelo contribuinte, ou ainda, modificar a alíquota para todas notas fiscais de determinado item da lista de serviço, por ano e item da lista de serviço, possibilitar também apenas por ano e para todos os documentos fiscais contida nas competências que está sendo fiscalizada.
605	Possibilitar ao fisco municipal indicar o período inicial e final, bem como a data de vencimento das competências para geração do lançamento tributário com diferença no valor do ISS.
606	Propiciar a consulta de ações fiscais por fiscal.
607	Permitir ao fisco a emissão do termo de ocorrência para um modelo padrão ou modelo personalizado em qualquer momento durante o processo administrativo fiscal.
608	Permitir a emissão do termo de prorrogação da fiscalização, utilizando um modelo padrão ou modelo personalizado, a qualquer momento durante o processo administrativo fiscal.
609	Possibilitar ao fisco municipal gerar a notificação do lançamento do crédito tributário do ISS em virtude da apuração fiscal.
610	Possibilitar a emissão da notificação de lançamento do ISS.
611	Permitir a consulta dos lançamentos tributários e emitir as respectivas guias de pagamento.
612	Enviar para o sistema tributário de arrecadação os lançamentos tributários oriundos dos processos administrativos fiscais.
613	Permitir ao usuário fiscal a capacidade de definir um novo vencimento para o pagamento do ISS ou do auto de infração. O sistema deverá permitir informar uma quantidade em dias, e deverá calcular o vencimento automaticamente, caso a data do vencimento for cair em um feriado ou final de semana, o vencimento deverá ser alterado para o próximo dia útil.
614	Possibilitar ao fisco fazer o cancelamento da notificação de lançamento diante da diferença encontrada na apuração do ISS ou o lançamento do auto de infração.
615	Permitir ao fisco prorrogar a data para o contribuinte se manifestar de alegações da notificação do lançamento do ISS apurado.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

616	Permitir a suspensão do lançamento tributário do ISS ou do auto de infração através do pedido de impugnação pelo contribuinte, diante de lançamento ato administrativo pelo fiscal.
617	Permitir ao fisco, durante o período de apreciação, manifestar a decisão com provimento ou não do pedido de impugnação do contribuinte.
618	Permitir que o julgador de processos tributários envie para 2º instância o pedido de impugnação para apreciação pelo conselho do contribuinte ou o responsável.
619	Permitir que o usuário fiscal identifique se o pedido de impugnação e o pedido de recurso foram solicitados dentro do tempo devido, identificando os tempestivos e os intempestivos.
620	Permitir ao fisco municipal controlar a forma de entrega e a ciência do contribuinte no resultado da decisão do pedido de impugnação e no pedido de recursos, acompanhando a entrega através da publicação em edital com destaque na fonte da divulgação, pelo correio e a entrega diretamente ao contribuinte.
621	Permitir ao fisco acompanhar as informações sobre todas as etapas da entrega e da ciência do contribuinte sobre o resultado da decisão do pedido de impugnação e do pedido de recurso, exibindo data e horário de cada etapa.
622	Permitir ao fisco fazer as considerações no valor do lançamento do ISS impugnado diante da decisão do fiscal responsável pelo julgamento, permitir modificar, adicionar e impugnar por competência e item da lista de serviço.
623	Permitir ao fisco fazer as considerações no valor do auto de infração impugnado diante da decisão do fiscal responsável pelo julgamento, permitir modificar, adicionar e impugnar por competência e item da lista de serviço.
624	Permitir ao fisco o envio de ofício do pedido de impugnação para 2º instância, considerando o valor do ISS definido em lei que permite ao fiscal responsável mandar para apreciação do conselho do contribuinte.
625	Permitir ao fisco identificar o pedido de impugnação e o pedido de recurso por resultado da decisão, identificando os que beneficiam o contribuinte daqueles que são favoráveis ao município.
626	Permitir ao fisco conhecer o valor do ISS modificado diante da decisão do fiscal que julga os processos de impugnação antes da confirmação e constituir o crédito tributário com o novo valor.
627	Permitir ao fisco controlar o sujeito passivo que foi comunicado sobre processo fiscal ou auto de infração lavrado, e concedido prazo para se manifestar e não o fez, precisando fazer registro e emissão do termo de revelia.
628	A solução de gestão do processo fiscal, terá que controlar automaticamente o prazo para o contribuinte se manifestar a partir de sua ciência ao receber a notificação do ISS e das infrações cometidas pelo sujeito passivo.
629	Permitir ao fisco emitir o termo de encerramento da fiscalização no modelo customizado pela equipe de fiscalização ou a partir do relatório disponível na solução de gestão do ISS.
630	Permitir ao fisco gerar o lançamento do ISS arbitrariamente pela omissão de informações pelo contribuinte, descrevendo os elementos definidos na legislação que compõe a base de cálculo arbitrada e aplicando a alíquota do ISS do item da lista de serviço prestada pelo contribuinte.
631	Permitir fazer a emissão do termo de arbitramento no modelo customizado ou a partir do disponível pela sistema, e ainda o seu cancelamento.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

632	Permitir ao fisco municipal controlar a forma de entrega e a ciência do contribuinte da notificação de lançamento do ISS arbitrado, permitindo o acompanhamento da entrega através da publicação em edital com destaque na fonte da divulgação, pelo correio e a entrega diretamente ao contribuinte.
633	Permitir ao fisco acompanhar as informações sobre todas as etapas da entrega e da ciência do contribuinte da notificação do lançamento do ISS arbitrado, exibindo data e horário de cada etapa
634	Permitir ao fisco prorrogar a data para o contribuinte se manifestar de alegações da notificação do lançamento do ISS arbitrado.
635	Possuir rotina para arbitrar o ISS e é possível incluir um novo processo e pesquisar os arbitramentos já cadastrados.
636	Possibilitar ao fisco controlar a apuração fiscal dos serviços prestados pela instituição financeira, comparando o que foi declarado pelo contribuinte e o apurado pelo fisco.
637	Possibilitar que o fisco realize a importação das informações fiscais declaradas no ambiente digital da Receita Federal pelos contribuintes optantes do simples nacional, através do arquivo PGDAS-D.
638	Oportunizar a autoridade fiscal e ao contribuinte acompanhar a divergência da receita bruta informada no PGDAS-D comparada com o valor do serviço declarado, para viabilizar o sincronismo das informações entre o contribuinte e a administração tributária do município.
639	Possibilitar ao usuário fiscal importar os arquivos com as movimentações de Eventos e Períodos do Simples Nacional e SIMEI.
640	Possibilitar ao fisco a visualização do resultado do cruzamento entre as informações oriundas do arquivo de movimentações de Períodos e SIMEI da Receita Federal com o Cadastro do Contribuinte.
641	Permitir vincular o contribuinte registrado no cadastro municipal com o registro do Cartório oriundo do CNJ.
642	Permitir a definição dos percentuais que configuram divergência entre o valor declarado pelo cartório no CNJ e no município.
643	Permitir a importação dos dados declarados pelos cartórios no CNJ.
644	Permitir a disponibilização do indicador que demonstre a lista dos cartórios que não possuem vínculo com algum contribuinte.
645	Permitir a visualização dos dados importados do CNJ e do sistema de escrituração eletrônica Municipal e as eventuais divergências.
646	Permitir a visualização do total declarado pelos cartórios no CNJ e do total declarado no sistema de escrituração eletrônica Municipal.
647	Permitir o fisco conhecer a diferença no valor do ISS diante das notas fiscais emitidas comparada com a movimentação através de cartão de crédito ou débito. Importar na solução de gestão do ISS os dados oferecidos pela Secretaria estadual da fazenda para aqueles contribuintes estabelecidos nos municípios que operaram com as administradoras de cartão.
648	Permitir ao fisco gerar o lançamento do ISS através do regime de estimativa, informando os elementos definidos na legislação que compõe a base de cálculo estimado e aplica a alíquota do ISS para o item da lista de serviço prestado pelo contribuinte.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA

649	Permitir a emissão do documento de estimativa fiscal no modelo customizado ou a partir do disponibilizado pelo sistema, e ainda o seu cancelamento.
650	Permitir ao fisco municipal controlar a forma de entrega e a ciência do contribuinte da notificação de lançamento do ISS estimado, permitindo o acompanhamento da entrega através da publicação em edital, com destaque na fonte de divulgação, pelo correio e a entrega diretamente ao contribuinte.
651	Permitir ao fisco acompanhar as informações sobre todas as etapas da entrega e da ciência do contribuinte da notificação do lançamento do ISS estimado, exibindo data e horário de cada etapa.
652	Permitir ao fisco prorrogar a data para o contribuinte se manifestar de alegações da notificação do lançamento do ISS estimado.
653	Possuir rotina para estimar o ISS e é possível incluir novo processo e pesquisar o registro das estimativas do ISS cadastradas.
654	Possibilitar ao fisco municipal se comunicar com o contribuinte de forma eletrônica, destinando a cientificar o contribuinte no envio de intimações, avisos e demais documentos pertinentes ao processo fiscal, e ainda quaisquer assuntos relevantes da administração tributária.
655	Permitir ao fisco municipal enviar a comunicação eletrônica em lote ou individualizada. Sendo por lote deverá disponibilizar opções para selecionar os sujeitos passivos, pela modalidade do ISS, regime tributário, porte da empresa, para a instituição financeira, cartórios, construção civil e demais tipos de prestadores de serviços.
656	Permitir ao fisco identificar de forma sistemática e de fácil uso as comunicações que foram enviadas, as que ainda estão pendentes para envio e as finalizadas.
657	No controle da comunicação eletrônico tem que permitir o diálogo entre o fisco e o contribuinte, permitindo que o contribuinte responda ao questionamento atribuído a ele. Com a possibilidade do sujeito passivo anexar documentos para a análise do fisco.
658	Permitir ao fisco visualizar a data e horário que o contribuinte visualizou a comunicação eletrônica e também os diálogos recebidos.
659	Permitir ao fisco identificar a comunicação eletrônica que está pendente consigo e com o contribuinte e as finalizadas.
660	A solução deverá permitir ao fisco gerenciar o prazo para que a comunicação eletrônica seja de conhecimento do contribuinte, configurando a quantidade de dias definidos na legislação, e ainda deve cientificar automaticamente se decorrido o prazo exigido.
661	Permitir ao fisco indicar a vontade de monitorar o contribuinte, mostrando em destaque nas rotinas da solução de gestão do ISS o sujeito passivo que terá a movimentação fiscal e financeira observada com mais precisão pela autoridade fiscal.
662	Permitir ao gestor da fiscalização tributária fazer o controle da produtividade do corpo de fiscais. Conceder ao gestor o controle total na visualização das atividades produtivas de cada fiscal. E cada autoridade fiscal terá acesso às suas próprias atividades.
663	A solução de ISS terá que possibilitar o registro das atividades produtividade e a pontuação conforme legislação municipal.
664	Possibilitar ao fisco fazer a emissão do relatório customizado ou o do sistema que mostra as atividades e a produtividade para que o fiscal possa receber a devida remuneração pela ução.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

SIGA

665	A gestão do ISS terá que disponibilizar o controle da ordem de serviço, que deverá possibilitar o planejamento e a execução das atividades dos auditores fiscais, dando transparência nas ações realizadas pela fiscalização tributária.
666	Permitir ao fisco responsável visualizar apenas as ordens de serviços que foram direcionadas para si. E o chefe da fiscalização possui acesso às ordens de serviços de todo o corpo de fiscais ou apenas daquele que desejar.
667	Permitir ao chefe da equipe de fiscalização tributário identificar se a ordem de serviço foi iniciada dentro ou fora do prazo definido na legislação ou administração tributária. E caso necessário permitir conceder novo prazo ou encerrar a ordem de serviço.
668	A solução de gestão do ISS terá que possibilitar à equipe tributária definir o prazo de encerramento da ordem de serviço, definido pela legislação vigente do município ou pela administração tributária.
669	Permitir ao fisco vincular a ordem de serviço ao processo fiscal e ou auto de infração.
670	Permitir ao gestor do setor de fiscalização fazer o cancelamento da ordem de serviço.
671	Permitir a equipe da fiscalização tributário registrar variedade de serviços realizados pelo fisco que serão atrelados e realizados na ordem de serviços.
672	A solução de gestão do ISS terá que mostrar painel gerencial para acompanhamento pelo fisco gestor da situação os dados de todas as ordens de serviços registradas. Apresentando a quantidade de ordem de serviço iniciadas fora do prazo e o fiscal responsável, a quantidade de ordem de serviço que estão pendentes para análise, as que estão em análise, pendente com o fiscal gestor ou com o fiscal responsável, aquelas ordem de serviço que estão no prazo e as vencidas para iniciar a análise, e por fim, a quantidade de ordem de serviço para cada fiscal responsável.
673	A solução de gestão do ISS terá que mostrar painel gerencial para o fisco responsável pela análise da ordem de serviço, apresentando a quantidade de ordem de serviço por variedades de serviços, a quantidade de ordem de serviço que está aguardando a análise e também as que estão em análise, mostrar também a ordem de serviço iniciada fora do prazo e as que estão perto de vencer.
674	Permitir ao fisco durante a análise da ordem de serviço fazer a emissão da notificação preliminar, fazendo em modelo customizado ou o disponibilizado pelo sistema.
675	Permitir ao fisco municipal controlar a forma de entrega e a ciência do contribuinte da notificação preliminar, acompanhando através da publicação em edital, com destaque na fonte de divulgação, pelo correio e a entrega diretamente ao contribuinte.
676	Permitir o fisco acompanhar as informações sobre todas as etapas da entrega e da ciência do contribuinte sobre o recebimento da notificação preliminar, exibindo data e horário de cada etapa.
677	A solução de gestão do ISS terá que identificar o prazo em que o contribuinte pode regularizar a situação notificada pelo fisco, por meio da notificação preliminar, a partir da ciência do contribuinte.
678	Conceder prazo para o contribuinte regularizar a situação oriunda da notificação preliminar.
679	Permitir ao fiscal adicionar os documentos que permite a administração tributária atuar antes de autuar o contribuinte diante das infrações cometidas, emitindo a diligência fiscal, auto de

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA

	apreensão, auto de embargo, de interdição, suspensão e cassação de atividade econômicas, e ainda selecionar o modelo customizado ou o disponibilizado pelo sistema.
680	Permitir ao fiscal municipal controlar a forma de entrega dos documentos necessários antes da autuação das infrações cometidas pelo contribuinte, o registro da entrega para cada documento através da publicação de edital, identificando a fonte de divulgação, através do correio e da entrega pessoal.
681	Permitir ao fisco acompanhar as informações sobre todas as etapas da entrega e da ciência do contribuinte sobre a diligência fiscal, auto de apreensão, de embargo, de interdição, suspensão e cassação de atividades econômicas, exibindo data e horário de cada etapa.
682	A solução de gestão do ISS, terá que permitir à equipe da fiscalização tributário anexar planilhas e documentos no procedimento fiscal.
683	A solução de gestão do ISS deverá permitir à equipe de fiscais controlar os atos administrativos nas suas próprias áreas de atuação. O fisco tem a possibilidade de vincular as infrações, às variáveis de atividade da ordem de serviço e a autoridade fiscal conforme a estrutura organizacional adotada pela administração tributária.
684	Permitir que o procedimento administrativo fiscal esteja vinculado a área de atuação conforme estrutura adotada pela administração tributária.
685	Possibilitar que o fiscal tenha permissão para acessar demais áreas de atuação conforme necessidade e definição pelo setor de fiscalização.
686	A solução de gestão de ISS deverá possibilitar que o fisco crie e desabilite a área de atuação que sofreu modificações diante da necessidade na mudança da estrutura administrativa e tributária.

8. MÓDULO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DE NOTA FISCAL

N.º	REQUISITO
687	Solução online, utilizando plataforma web, executando em ambiente da Administração Pública Municipal, totalmente integrada em tempo real com sistema de tributos;
688	Seguir o padrão ABRASF versão 2.01;
689	O sistema deverá dispor da informação em tempo real sem a necessidade de sincronização periódica.
690	Permitir o acesso à solução online através de certificados digitais A1 ou A3 e com usuário e senha;
691	Permitir a inclusão de links na tela de abertura do sistema;
692	Permitir a inclusão de texto personalizado na tela de abertura do sistema;
693	Possuir solução Web Service que permita a integração com os sistemas próprios dos contribuintes. Funcionalidades disponíveis: Geração de NFS-e, Recepção e Processamento de Lote de RPS, Enviar Lote de RPS Síncrono, Cancelamento de NFS-e, Substituição de NFS-e, Consulta de NFS-e por RPS, Consulta de Lote de RPS, Consulta de NFS-e por Serviços Prestados, Consulta de NFS-e por serviços tomados ou intermediados e Consulta por Faixa de NFS-e;

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

694	Permitir o cadastro automático do tomador de serviço dentro próprio tela de emissão de nota, sem que seja necessário fechá-la;
695	Possuir mecanismo de consulta de tomador cadastrado dentro da tela de emissão de nota;
696	Permitir a vinculação das notas fiscais eletrônica com a obra quando o serviço for relacionado à construção civil;
697	Possuir recurso para bloqueio de MEIs à emissão de nota fiscal, disponibilizando o sistema somente para consulta.
698	Possuir configuração para permitir ou não dedução da base de cálculo com limite, desconto condicional e incondicional;
699	Permitir consulta das notas fiscais por tomador, data de emissão, status, Item da lista de serviço;
700	Permitir a impressão das notas por faixa de número de nota e por limite da data de emissão;
701	Permitir a geração de XML das notas fiscais individuais ou por lote.
702	Possuir mecanismo para enquadrar automaticamente o contribuinte optante pelo simples nacional na sua alíquota;
703	Apresentação da quantidade de NFS-e emitidas e dos contribuintes autorizados a emitir no site da Administração Pública;
704	Permitir tela de configurações a ser exibida para que o contribuinte ajuste de forma personalizada sua utilização no sistema.
705	Permitir a pré configuração de carga tributária a fim de evitar a digitação repetitiva dos dados.
706	Permitir a visualização dos dados cadastrais do contribuinte;
707	Permitir a criação de novos usuários e a vinculação ao contribuinte com controle de permissões de todas as opções do sistema;
708	Possuir opções para consultar, imprimir, enviar via e-mail, emitir, cancelar e substituir Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) via internet;
709	Possuir mecanismo para impedir que o contribuinte imprima uma nota avulsa sem que o imposto esteja pago.
710	Permitir o cancelamento e substituição de nota fiscal eletrônica avulsa e convencional, mesmo que o imposto da nota esteja pago, e deixar o valor desse imposto como crédito na próxima geração da guia;
711	Possuir consulta dos créditos originados de cancelamento ou substituição de notas fiscais eletrônicas;
712	Permitir a geração de guias por seleção de notas fiscais, podendo ser parcial ou total, sem que o movimento econômico esteja fechado;
713	O sistema deverá permitir a sincronização automática com o IBPT (https://deolhonoimposto.ibpt.org.br/) para obtenção dos valores aproximados referentes a carga tributária (LEI nº 127.741/2012) de acordo com cada atividade de serviço.
714	Permitir consulta das guias geradas por status, pago, aberto e cancelado; 548 Permitir estorno das guias geradas;
715	Geração de logs de acesso.
716	Possuir parâmetros para definir o prazo em dias para cancelamento e substituição da nota, após a data de emissão;

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

717	Possuir parâmetros para definir o prazo em dias para transferência do XML das RPS, e também do cadastramento manual de RPS;
718	Permitir a declaração de instituições financeiras, declaração de tomador e declaração de prestador (completa e simplificada);
719	Possuir opções para consultar, imprimir, enviar via e-mail, emitir, cancelar e substituir Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) via internet.
720	Permitir que o tomador de serviço importa automaticamente, todas as notas fiscais de serviços que ele recebeu, e que os prestadores já declararam no sistema;
721	Criação do Plano Geral de Contas comentado através do módulo DES-IF;
722	Consulta e geração de guias de recolhimento de ISS com cálculo de multa, juros e correções de acordo com as configurações do Município;
723	As guias de ISSQN não paga durante o exercício deverá ser incluída automaticamente na geração dos livros da dívida ativa;
724	Permitir a geração de guias no padrão arrecadação e padrão ficha de compensação de acordo com o layout da FEBRABAN;
725	Possuir opção para enviar o XML da nota assinada digitalmente com certificado digital
726	A guia de ISSQN inscrita em dívida ativa deverá ficar disponível em tempo real para o para execução judicial no controle de ajuizamento do sistema de tributos;
727	Possuir rotina para controle automático dos impostos de contribuintes MEI, ISSQN Estimativa e ISSQN Fixo e Optantes do simples Nacional;
728	Permitir ao prestador personalizar discriminações dos serviços para agilizar o preenchimento da nota fiscal, deixando-as predefinidas para cada item da lista de serviço relacionado ao seu cadastro. No momento do cadastro, o sistema deve permitir ao prestador consultar a relação de discriminações predefinidas dando condições se selecionar a desejada.
729	Possibilitar que a nota fiscal eletrônica de serviços prestados seja integrada automaticamente no sistema de escrituração fiscal e, após sua emissão, permitir ao contribuinte solicitar seu acesso no sistema como prestador, para emissão de nota fiscal eletrônica.
730	Possuir ambiente que permita ao fisco municipal configurar artefatos de validação para a emissão de nota fiscal, dando condições para que a nota fiscal seja impedida de ser emitida caso não atenda os critérios estabelecidos pela legislação do município.
731	Permitir ao Contribuinte a emissão de guia de recolhimento referente às notas fiscais de serviço eletrônicas.
732	Permitir que o contribuinte escolha quais as notas de serviço eletrônica componham a guia de recolhimento.
733	Possibilitar o intercâmbio automático de dados de lançamentos e pagamentos com o sistema tributário.
734	Permitir que o prestador do serviço cancele a guia de pagamento gerada, para que as notas fiscais possam ficar disponíveis para nova geração.
735	Permitir que o prestador registre uma solicitação de cancelamento da guia de pagamento, para os casos onde o prazo permitido pelo município ultrapassou. Dessa forma a guia será cancelada mediante análise de deferimento por parte do fisco municipal.
736	Permitir que o contribuinte efetue alterações nas informações do Telefone, Fax, Celular e E-mail sem ter que entrar em contato com o fisco municipal.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

737	Permitir que o contribuinte copie uma nota fiscal já emitida para a geração de uma nova nota.
738	Possibilitar que o prestador do serviço, através de tela de emissão de notas fiscais, consulte a relação de tomadores registrados.
739	Permitir que o prestador possa por meio de configuração, autorizar outras pessoas a serem responsáveis por emitir e assinar digitalmente notas eletrônicas.
740	Possibilitar que o prestador de serviço liberado para emitir nota fiscal de serviços eletrônicos, possa personalizar sua nota com o logotipo de sua empresa.
741	Possibilitar a exibição do site do prestador, bem como as informações da inscrição municipal e estadual na impressão da nota fiscal de serviço.
742	Possibilitar a emissão de nota fiscal com a situação "descontado pela prefeitura", por parte dos tomadores de serviços, a fim de obter o funcionamento de uma nota retida.
743	Possibilitar a substituição de nota fiscal de serviço eletrônica, permitindo que a mesma nota (substituta), substitua apenas uma ou várias notas.
744	Possuir ambiente que permita ao fisco municipal configurar artefatos de validação para a substituição da nota fiscal, dando condições para que a substituição seja impedida de ser efetuada caso não atenda os critérios estabelecidos pelo município.
745	Possuir ambiente que permita ao fisco municipal configurar artefatos de validação para o cancelamento da nota fiscal, dando condições para que o cancelamento seja impedido de ser efetuado caso não atenda os critérios estabelecidos pelo município.
746	Possibilitar que o prestador de serviço cancele a nota fiscal emitida, podendo cancelar a nota individualmente ou em lote, com a possibilidade de inclusão de anexos.
747	Permitir que o contribuinte solicite o cancelamento de nota fiscal, ainda que ultrapassado os limites da configuração do sistema, tendo em vista que haverá apreciação posterior do fiscal que deverá analisar a referida solicitação, com a possibilidade de inclusão de anexos.
748	Permitir que o contribuinte solicite a substituição de nota fiscal, ainda que ultrapassado os limites da configuração do sistema, tendo em vista que haverá apreciação posterior do fiscal que deverá Deferir ou Indeferir tal solicitação, com a possibilidade de inclusão de anexos.
749	Possibilitar o controle do usuário que deferiu ou indeferiu uma solicitação de cancelamento de notas.
750	Possibilitar o controle do usuário que deferiu ou indeferiu uma solicitação de substituição de notas.
751	Possibilitar que o prestador, mediante permissão do município, possa realizar o estorno da substituição de notas fiscais.
752	Permitir que o contribuinte solicite o estorno da substituição de nota fiscal, tendo em vista que haverá apreciação posterior do fiscal que deverá Deferir ou Indeferir tal solicitação, com a possibilidade de inclusão de anexos.
753	Permitir que o contribuinte solicite o estorno do cancelamento da nota fiscal, tendo em vista que haverá a apreciação posterior do fiscal que deverá Deferir ou Indeferir tal solicitação, com a possibilidade de inclusão de anexos.
754	Permitir a correção de algumas informações (endereço, contato, outras informações, condição de pagamento e discriminação do serviço) da nota fiscal eletrônica gerada por meio da carta de correção.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA

755	Permitir a visualização acerca da carga tributária dos serviços prestados, através da emissão de nota eletrônica.
756	Possibilitar ao Contribuinte a exportação de todas as notas fiscais no formato XML.
757	Permitir ao contribuinte prestador de serviços, emitir relatório de notas fiscais emitidas, possibilitando ordenar as informações por número da nota, data de emissão da nota, valor do serviço ou valor do ISS.
758	Possibilitar aos usuários do sistema verificarem todas as importantes melhorias acrescentadas em cada versão lançada.
759	Possibilitar a utilização do teclado virtual para digitação da senha de acesso, tornando o processo de login mais seguro.
760	Permitir a criação de contrassenha (CAPTCHA), caso o contribuinte erre a senha do seu respectivo usuário 3 vezes seguidas.
761	Permitir que o contribuinte envie sua opinião sobre o sistema.
762	Permitir ao fiscal pesquisar as funcionalidades existentes do sistema em seu módulo, digitando sua descrição ou parte dela. O sistema deve direcionar o usuário para a tela que corresponde a referida funcionalidade pesquisada.
763	Permitir que o fiscal favorite suas funcionalidades mais utilizadas de modo que facilite o uso do sistema no seu dia-a-dia, podendo realizar tal procedimento para quantas funcionalidades forem necessárias.
764	Permitir que o fisco municipal consulte os prestadores de serviços do município de acordo com sua permissão para emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, podendo listar: a) os prestadores que não possuem autorização. b) os prestadores que estão aguardando a autorização ser concedida. c) os prestadores autorizados. d) os prestadores com autorização suspensa temporariamente. e) os prestadores desautorizados.
765	Permitir ao fisco municipal gerenciar os cadastros dos prestadores de serviços do seu município, possibilitando fazer sua manutenção cadastral de inclusão e atualização, tais como: dados pessoas, dados de endereço, dados de contato, relação das atividades do prestador, benefícios fiscais, e-mail, movimentação do simples nacional, movimentação de porte da empresa.
766	Possibilitar que o tomador de serviço denuncie a não conversão do RPS em nota fiscal de serviço eletrônica.
767	Possibilitar a consulta da autenticidade da nota fiscal de serviço eletrônica. O sistema deverá disponibilizar um campo para informar CPF/CNPJ do prestador ou número da nota e código de verificação, que permita validar o documento
768	Permitir ao fiscal controlar a sequência das notas fiscais emitidas, autorizando ou não que a mesma seja alterada.
769	Possibilitar configuração que permita parametrizar o cancelamento pelo prestador das notas fiscais eletrônicas de serviços.
770	Possuir configuração dos convênios bancários para que sejam parametrizados os dados para emissão da guia de pagamento.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

771	Possuir ambiente que permita configurar as fórmulas de acréscimos (correção, juros e multa), para que o sistema possa emitir as guias de pagamento atualizadas conforme o vencimento definido pelo prestador.
772	Possuir cadastro de indexadores para que o fisco municipal possa registrar suas moedas de referência para fins dos cálculos dos acréscimos.
773	Possuir cadastro de feriados nacionais, estaduais e municipais.
774	Possibilitar que o município registre as competências do ano para geração das notas fiscais, atendendo assim a legislação municipal.
775	Possibilitar a configuração do valor mínimo para geração das guias de pagamento
776	Possibilitar que o fisco municipal gere as guias de pagamento das notas fiscais emitidas pelos prestadores do município.
777	Possibilitar que o fisco municipal configure o sistema para gerar a guia de pagamento de forma automática, caso a competência anterior a atual possua notas fiscais pendentes de geração da guia.
778	Possuir notificação ao contribuinte indicando a existência de notas fiscais pendentes de geração da guia de pagamento em anos anteriores.
779	Possuir notificação ao contribuinte indicando a existência de guias pendentes de pagamento em anos anteriores.
780	Permitir ao contribuinte consultar as guias de pagamento geradas, podendo filtrar por Ano, Competência, Tipo, Vencimento e Situação (Aberta, Cancelada, Abaixo do limite, Pagamento compensado, Em fiscalização, Parcelada, Benefícios fiscais, Paga, Suspensa e Inscrita em dívida ativa).
781	Permitir ao contribuinte visualizar detalhadamente as movimentações dos saldos gerados, podendo ainda saber o valor atual de saldo liberado ou bloqueado que contém.
782	Permitir a parametrização do sistema para que os contribuintes do tipo pessoa física enquadrada como Fixo e Microempreendedor Individual - MEI não sejam obrigados a emitir notas fiscais eletrônicas de serviço com certificado digital.
783	Permitir selecionar qual modelo deve ser utilizado para visualização da NFS-e.
784	Permitir que o sistema gere as competências para o exercício seguinte de forma automática, caso essas não tenham sido geradas até o dia 31/12.
785	Permitir o bloqueio automático de emissão de notas do contribuinte caso ele não emita nenhuma nota em até determinado dia (conforme configuração) após o deferimento da sua respectiva solicitação de acesso ele deve ser comunicado por e-mail que teve a emissão de notas bloqueada.
786	Permitir a movimentação da natureza da operação de uma determinada nota para "Exigibilidade Suspensa por processo administrativo", "Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo", "Imune" ou "Isenção".
787	Permitir ao fiscal realizar a manutenção de notas fiscais emitidas, alterando as seguintes informações: deduções fiscais, alteração do regime tributário (optante e não optante do Simples Nacional), alíquota e natureza de operação.
788	Possibilitar que o fiscal altere as notas fiscais de um contribuinte que não está mais enquadrado como Simples Nacional para Optante do Simples Nacional.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

789	Possibilitar que o fiscal possa alterar as notas fiscais de um contribuinte que está enquadrado como Simples Nacional para Não Optante do Simples Nacional.
790	Permitir o controle de saldos.
791	Permitir que o fiscal efetue o cancelamento de guia de pagamento gerada por qualquer contribuinte, ainda que a guia esteja vencida ou o sistema esteja parametrizado nesse sentido.
792	Possibilitar a exportação das notas fiscais de serviço prestados e tomados através do formato XML.
793	Permitir ao município a adequação das alíquotas dos serviços tributáveis em regime de emissão eletrônica de notas fiscais de serviço, exibindo inclusive o histórico de alterações deste valor.
794	Permitir ao município a definição de alíquotas por prestador individualmente.
795	Permitir ao contribuinte optante pelo Simples Nacional utilizar alíquota municipal quando ultrapassar limite de faturamento. O sistema deverá disponibilizar uma opção para que o prestador possa indicar se deverá ser emitido a nota fiscal com a geração da guia de pagamento, utilizando a alíquota do município e não a do Simples Nacional, considerando que ultrapassa o limite de faturamento bruto (Lei Complementar Nº 155/2016 / Resolução CGSN Nº 94/20). O sistema deverá possuir uma orientação ao usuário prestador sobre o uso desta opção.
796	Permitir que o contribuinte realize testes de recebimento de lotes de RPS em um ambiente específico para homologação, com ativação exclusiva pelo prestador a qualquer momento.
797	Possibilitar a consulta de Lotes de RPS, de acordo com os filtros pré-determinados, que deverão ser: situação do processamento destes lotes, número do protocolo, dados do prestador e data de envio dos lotes. Esta consulta, deverá permitir ainda o detalhamento dos erros de integração, a possibilidade de efetuar o download do arquivo XML, e quando o lote estiver com a situação de "processado com sucesso" poderá visualizar o número dos RPS nele contidos (detalhamento), existindo ainda a possibilidade de efetuar o reenvio dos lotes não processados.
798	Possibilitar ao fiscal a consulta dos RPS's convertidos fora do prazo
799	Possibilitar que notas oriundas da integração por meio de webservices sejam passíveis de consulta também por WebService.
800	Permitir a autorização para impressão de RPS.
801	Permitir visualizar a relação de autorização para impressão de RPS's que estão pendentes de análise pela fiscalização, separando-as as que não estão analisadas e as que estão em fase de análise. Para cada status, o sistema deve direcionar o fiscal para a rotina de autorização para impressão de RPS's, podendo assim, o fiscal dar andamento em seu parecer.
802	Permitir a reutilização de numeração de RPS caso a situação da solicitação em que ele está contido seja indeferida.
803	Possibilitar que o contribuinte seja impedido de solicitar uma nova autorização de emissão de RPS, caso já exista para a mesma série uma solicitação que esteja como Não Analisada ou Em Análise.
804	Permitir a parametrização do sistema para que o contribuinte seja notificado quando uma quantidade (em porcentagem) escolhida por ele, de RPS, já tenha sido convertida em nota.
805	Possibilitar a verificação de autenticidade do RPS.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
SIGA
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

806	Controlar a conversão de RPS não autorizado, impedindo sua conversão e geração da nota fiscal.
807	Permitir que o município defina a quantidade máxima de RPS poderá ser solicitada por prestador de serviço.
808	Permitir ao fisco municipal configurar o sistema para deferir automaticamente as autorizações de impressão de RPS pendentes do prestador, quando atingir o limite de RPS convertidos.
809	Permitir o cadastramento automático da autorização de impressão de RPS quando o limite configurado de RPS convertido for ultrapassado.
810	Permitir configurar quais os usuários fiscais que receberão e-mail quando uma nova autorização para impressão de RPS for registrada.
811	Permitir configurar o conteúdo do e-mail quando uma nova autorização para impressão de RPS for registrada ou tramitada, podendo personalizar textos diferentes conforme o status da autorização.
812	Permitir a configuração para gerar valor de crédito para abatimento em impostos municipais (Definição de percentuais, limites de abatimento etc.).
813	Permitir que o fisco municipal realize movimentações no crédito tributário do contribuinte, tais como: Liberação do crédito, Expiração do crédito, Cancelamento do crédito, Transferência de crédito.
814	Permitir a configuração para gerar benefícios fiscais do tipo incentivo fiscal para a alíquota e para a base de cálculo e também isenção para o valor do ISS calculado na nota fiscal.
815	Possibilitar as permissões através das configurações de usuários e grupos de usuários.
816	Permitir a emissão de relatório de acesso dos diversos usuários ao sistema, com informações do horário de acesso e saída.
817	Permitir pelo Módulo do Fiscal e Módulo do Contribuinte, a emissão de relatório para controle das notas fiscais eletrônicas emitidas, possibilitando ainda verificar apenas as notas canceladas e/ou substituídas.
818	Permitir ao fisco municipal emitir um relatório que demonstra a situação das guias de pagamento, podendo filtrar por prestador, ano, competência, tipo da guia, situação da guia.
819	Permitir ao fisco municipal e ao contribuinte, realizar a consulta das notas fiscais emitidas.
820	Permitir ao fisco municipal realizar a consulta das guias de pagamento.
821	Permitir que os usuários possam consultar a relação de prestadores habilitados no município, sem ter necessidade de estar logado no sistema.

9. MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE

N.º	REQUISITO
822	Possuir total integração com o sistema de compras e licitações possibilitando o cadastro único dos produtos e fornecedores e efetuando a visualização dos pedidos de compras naquele sistema, permitindo a unificação de pedidos de compra e agilizando o processo de dispensação de produtos.
823	Possuir integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor.
8	ir Cadastro de Almoxarifado descentralizado ou central.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

825	Sistema deve possuir cadastro de funcionário Responsável do centro de custo;
826	Permitir o cadastro de unidade de medidas;
827	Permitir o cadastro de local de Entrega;
828	Permitir o cadastro de país, estados e municípios, compatível com o IBGE.
829	Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos;
830	Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados;
831	Utilizar centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo;
832	Permitir que ao realizar a entrada de materiais possa ser realizado o vínculo com o respectivo Pedido de Compra, controlando assim o saldo de material a entrega.
833	Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições;
834	Permitir que o documento requisição de material possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento;
835	Emitir recibo de entrega de materiais, permitindo que esse documento seja parametrizado pelo próprio usuário, possibilitando-lhe selecionar os dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.
836	Controlar o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição dos materiais de forma individual e por Almoxarifado;
837	Possuir controle da localização física dos materiais no estoque;
838	Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais;
839	Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata;
840	Permitir o controle de datas de vencimento de materiais perecíveis, medicamentos ou produtos com data de validade.
841	Possibilitar a definição parametrizada através de máscara da estrutura de centros de custos, locais físicos e de classificação de materiais;
842	Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada;
843	Permitir a movimentação por código de barras do próprio fornecedor;
844	Possuir rotina de requisição de material para distribuição interna;
845	Possuir rotina de requisição de material para fornecimento interno ou externo.
846	Possuir entrada de nota fiscal com detalhamento dos materiais;
847	Possuir rotina de transferência entre Almoxarifados;
848	Tratar a entrada de materiais recebidos em doação ou devolução;
849	Permitir realizar consulta ao estoque dos almoxarifados em tempo real.
850	Permitir localizar facilmente as requisições não atendidas ou parcialmente atendidas.
851	Permitir registrar inventário; permitir a opção de salvar as informações registradas temporariamente no sistema (sem lançar oficialmente o inventário) até a conclusão da contagem dos produtos em estoque, ou de lançar o inventário oficialmente no sistema.
852	Possuir rotina de inventário. 606 Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica;

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

853	Possuir relatórios para gerenciamento das requisições de materiais;
854	Possuir relatórios para gerenciamento da saída de material.
855	Possuir relatórios para gerenciamento da transferência de material.
856	Possuir relatórios para controle de estoque, permitindo a visualização desses relatórios por diversos filtros.
857	Possuir relatório de Mapa de contagem - divergência, para controle de inventário.
858	Possuir relatórios de entrada de materiais em almoxarifado.
859	Possui demonstrativo com todos os produtos que possuam saldo ou movimentação no período, considerando o saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual por produto e por almoxarifado.
860	Possuir relatório de movimentação de produtos.
861	Possuir relatório de entradas analítico por produto contendo informações sobre em quais notas cada produto foi lançado.
862	As requisições de materiais pelas unidades Administrativas devem ser geradas de forma eletrônica com numeração sequencial por exercício;
863	O sistema deverá ter mecanismos que bloqueie os almoxarifados para entradas e saídas durante os períodos de inventário;
864	Permitir incluir os seguintes dados no registro da nota de entrada no almoxarifado: número e série da nota fiscal, estado (UF) de origem, data de emissão da nota fiscal, número da apólice e recibo, além do valor total da nota.
865	Permitir a impressão do relatório de consumo por unidade/setor.
866	Possibilitar criar um alerta para lotes próximos ao vencimento, de acordo com a configuração definida pelo usuário em relação à quantidade de dias de antecedência.
867	Possibilitar ao usuário especificar os destinatários dos alertas de lotes vencidos no sistema, mediante cadastros dos usuários que receberem tais notificações.
868	Possibilitar o cadastro de produto, será possível visualizar um resumo claro das informações relacionadas à movimentação do estoque do produto, incluindo entradas, saídas e transferências, juntamente com o preço unitário e médio do produto, além do estoque financeiro.
869	Deverá gerar um relatório 'Para Liquidação' da nota fiscal ao registrar uma entrada no almoxarifado.
870	Possibilitar gerar um relatório contendo todas as requisições de entrada que foram lançadas no sistema por um determinado usuário.
871	Permitir a movimentação por código de barras.
872	Permitir a importação das notas fiscais eletrônicas do sistema que as armazena, a fim de registrar a entrada de materiais no almoxarifado.
873	Permitir receber do sistema de Contratos, solicitações de entrada de material, permitindo visualizar e registrar a entrada de materiais, visualizar e realizar as ações da solicitação de entrada de materiais. Para os casos de solicitações de entrada de material pendentes para aprovação, a demonstração deve ser em ordem crescente pela data e hora da solicitação.
874	Permitir que o sistema Contratos envie as seguintes informações na solicitação de entrada de material: número da solicitação de fornecimento, número do processo administrativo, número do contrato, data e horário do recebimento do material, código do organograma, descrição do ograma, nome do fornecedor, número do comprovante, valor total e objeto.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

875	Permitir movimentações de entrada e saida do material de forma automática ao finalizar o inventário, corrigindo o saldo dos materiais e respeitando o organograma e lote de validade indicado na contagem.
876	Permitir que a listagem das saídas de materiais registradas possa ser pesquisada pelo número da saída, descrição do almoxarifado, descrição e número do organograma, período da saída, responsável, pessoa que retirou o material, natureza da movimentação e identificador de origem.
877	Permitir a exclusão de entrada de materiais, sendo que ao excluir o sistema deverá recalcular, na movimentação futura, o valor unitário e o saldo quantitativo dos materiais existentes. Essa exclusão não poderá ocorrer quando o saldo dos materiais da entrada ficar negativo em algum momento futuro em relação a data da efetivação da entrada, a entrada ocorrer um período onde a movimentação do almoxarifado está encerrada ou se a entrada de materiais for referente a um estorno, transferência ou inventário.
878	Permitir enviar os dados das movimentações do almoxarifado para o Portal da Transparência.
879	Permitir pesquisar os materiais pelo código do material, descrição do material e especificação do material.
880	Possibilitar filtros na pesquisa avançada das requisições.
881	Permitir a leitura de arquivo de inventário gerado pelo coletor de dados, de forma flexível para atendimento a qualquer leiaute de arquivo, aceitando arquivos do tipo TXT, CSV, XML, além da utilização de serviço SOAP e serviço HTTP.
882	Permitir listar as requisições recebidas que estejam pendentes de atendimento, que não foram totalmente atendidas e nem canceladas, exibindo o código da requisição, a data da requisição, o código do organograma requisitante, a descrição do organograma requisitante, o nome da pessoa requisitante e a situação da requisição.
883	Possibilitar a inserção de imagens nas descrições detalhadas no cadastro de materiais.

10. MÓDULO CONTROLE DE FROTAS

N.º	REQUISITO
884	Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos;
885	Controlar os gastos com combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros);
886	Controle de manutenções efetuadas em dependências próprias ou de terceiros;
887	Permitir controlar o abastecimento e o estoque de combustível mantido em tanques próprios;
888	Permitir o cadastro de motorista contendo informações da CNH e foto.
889	Permitir cadastro credencial com validade para motoristas de transporte escolar. 639 Permitir cadastro de veículos.
890	Permitir a visualização de Km por placa e inconsistência nos abastecimentos.
891	Permitir o lançamento automático de custos através de eventos geradores de custos, os quais devem poder ser criados pelo próprio usuário;
892	Permitir registrar serviços executados por veículo, agregado, conjunto mecânico e por fornecedor;

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662254

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141

893	Permitir o agendamento e controle das obrigações dos veículos com IPVA, seguros e licenciamento;
894	Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, equipamentos e agregados, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos;
895	Permitir a substituição de marcadores (Hodômetros e Horímetros).
896	Permite cadastro e controle de veículo bicombustível.
897	Permite o cadastramento de itinerário
898	Permite a anexação de documentos e imagens das ocorrências dos veículos.
899	Emitir balancete de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral;
900	Permitir apropriação de custos para o veículo ou equipamento, permitindo inclusive apropriá los no nível de conjunto mecânico;
901	Programar, emitir e controlar a execução de ordens de serviços a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados, permitindo registrar as datas de abertura e fechamento, serviços realizados e despesas decorrentes;
902	Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida;
903	Possuir análises comparativas de consumo por tipo de veículo / equipamento, por tipo de combustível, entre outras;
904	Manter controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas;
905	Manter controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos e seus agregados;
906	Manter controle físico do estoque de peças de reposição e material de consumo;
907	Manter total integração com o cadastro de bens patrimoniais de forma a não duplicar dados relativos aos veículos, máquinas e equipamentos considerados como integrantes do patrimônio.
908	Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio, custo médio por unidade de utilização.
909	Possuir prontuário/histórico de veículos e/ou pneus, contendo todos os registros vinculados ao mesmo.
910	Possuir relatório de histórico de manutenções por veículo.
911	O sistema deverá conter telas destinadas ao cadastramento dos veículos/ equipamentos que funcionam com combustível (exemplo: motosserra, soprador, roçadeira entre outros…) e ter entre outros os seguintes campos: a) Código de Identificação (prefixo) b) Marca, c) Modelo, d) Tipo, e) Placa, f) Chassi, g) Cor, h) RENAVAM, i) Tipo (Interna/Terceiros), j) Tipo Combustível, k) Ano fabricação, l) Ano do Modelo, m) Capacidade do tanque em litros, n) Média de KM/L, o) Secretaria/Setor a qual o veículo pertence ou está sob sua responsabilidade, p) Data Aquisição, q) Situação (Ativo/Inativo), r) Data Situação.
912	Deverá permitir o agrupamento dos veículos em fatores, conforme suas características. Exemplo: Veículos Leves (Passeio), Veículos Pesados (Caminhões), Máquinas (Tratores) etc.
913	Cadastro da aquisição do combustível. Cadastrar entre outros as seguintes informações: a) Tipo de combustível; b) Número da Nota Fiscal; c) Fornecedor; d) Valor do combustível;
914	Permitir o cadastro de Objetos das corridas.
9[illegible]	[illegible]ir informar se o veículo tem seguro e a data de pagamento do DPVAT.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662254
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:50:52 - Documento Nº: 252499-5141 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252499-5141
SIGA

916	Permitir vincular motorista ao cadastro de veículo para controle nos relatórios.
917	Permitir informar e controlar o status do veículo como por exemplo, para ou em manutenção e permitir informar se o veículo está baixado com motivo e descrição das baixas.
918	Permitir realizar controle de Pneus incluindo eixo de rodagem
919	Permitir inserir histórico de Manutenção, adicionando o tipo da manutenção, período, valor, fornecedor e Observações.
920	Permitir realizar o controle de troca de óleo, informando o veículo, centro de custo, lubrificante, filtro, fornecedor, responsável, tipo, data, quantidade, km anterior.
921	Permitir o cadastro de veículos com informações detalhadas como: modelo do veículo, valor de aquisição, número do documento fiscal, potência do motor, cilindradas, tipo de combustível utilizado, além da classificação (passageiro, carga, tração), cor, ano de fabricação, ano do modelo, estado de conservação, dados do motorista, dados do combustível (capacidade volumétrica, cota mensal, tipo do combustível) e centro de custos.
922	Permitir o registro dos gastos com veículos ou equipamentos, informando a data e horário da despesa, número da ordem, origem, caso se trate de licitação, estoque ou terceiros, veículo ou equipamento, motorista, organograma, fornecedor, número do documento.
923	Possibilidade de controle de saldo do empenho nas ordens de abastecimentos e serviços de despesas com integração com o sistema da contabilidade.
924	Possuir histórico em tela da Movimentação/manutenção dos veículos de forma rápida para consulta.
925	Propiciar o controle de manutenção dos veículos através de painel interativo com filtros.

11. MÓDULO CONTROLE DE PATRIMÔNIO

N.º	REQUISITO
926	Permitir cadastro de usuário por permissão de acesso.
927	O sistema de patrimônio deverá possibilitar a depreciação integrada com o sistema contábil, podendo ser executada pelo próprio módulo patrimonial ou diretamente pelo contábil, com impacto automático nos registros contábeis.
928	O sistema deverá permitir a troca de entidades dentro do próprio sistema sem sair da aplicação.
929	Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos ou cedidos em comodato outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;
930	Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais precis controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.
931	Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quota constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
932	Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item;
933	Manter cadastro de fornecedores atualizado e integrado aos sistemas de contabilidade e d compras.
934	Permitir cadastro de bens por tipos e situações.
935	Possibilidade de indicar classificação de uso do imóvel conforme Lei 10.406/02.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

936	Permitir que no cadastro de imóvel haja especificação sobre informações de matrícula cartorária, área, localização entre outros.
937	No cadastro do bem, possibilitar que o sistema simule o cálculo da depreciação do bem levando em consideração o método de depreciação, vida útil e valor residual auxiliando o usuário na escolha de qual método refletirá no melhor benefício econômico.
938	Permitir movimentação posterior ao cadastro para vincular empenhos liquidados de obras em andamentos e custos subsequentes.
939	Permitir o cadastro de secretarias e setores.
940	Permitir o cadastro de comissão para inventário, avaliação entre outros
941	Permitir a automatização de depreciação por código patrimonial ou por tipo de bem;
942	Permitir a indexação de imagem e documentos no cadastro do bem;
943	Permitir duplicação de bens, indicando quantidade, chapas inicial e final.
944	O sistema deve permitir anexar documentos PDFs no cadastro do bem;
945	Permitir gerenciar cadastros auxiliares, como tipo de procedimentos contábeis, baixa ou situação dos bens;
946	Ser possível a gestão de numeração por placa, por entidade ou unificado;
947	Permitir incorporação de novos empenhos a bens já existentes com o intuito de permanência de uma unidade, não criando duplicidades;
948	Permitir transferência individual ou global de itens;
949	A transferência entre entidades de bens patrimoniais deve gerar as movimentações contábeis de entrada e saída, permitindo ao usuário selecionar o plano de contas desejado.
950	Emitir nota de transferência de bens;
951	Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
952	Permitir emissão e impressão de relatório de termo de baixa, individualmente ou por lote de movimentação.
953	O sistema deve gerar número de lote de movimentação, facilitando posterior consulta ou geração de relatórios.
954	O procedimento de baixa deve contemplar o processo de leilão, permitindo que o usuário informe o valor de venda individualmente ou do lote;
955	Permitir a exclusão de movimentação individualmente ou por lote.
956	Ser possível identificar no cadastro do bem o responsável por sua guarda;
957	Manter o controle do responsável unidade administrativa ou de localização dos ben patrimoniais;
958	Emitir relatório de bens com fotos, que seja configurável para que o ente possa utilizar d forma eficiente.
959	Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
960	Permitir a emissão de histórico de alterações de chapas e também a relação de números d chapas disponíveis.
961	Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais o complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia d

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

	depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;
962	Permitir o registro contábil tempestivo das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP, integrando de forma online com o sistema contábil;
963	Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independentemente de este ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;
964	Permitir a realização de inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
965	Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário;
966	Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras;
967	Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens, com campo para informar valores;
968	Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
969	Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no início e no final do período;
970	Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas;
971	Permitir bloquear movimentações retroativas a partir de uma data específica.
972	Permitir emissão e impressão de relatório de bens patrimoniais com possibilidades de diversos filtros de busca.
973	Permitir emissão de relatório analítico ou sintético de movimentação de bens.
974	Permitir enviar os anexos dos bens patrimoniais para o Portal da Transparência a serem transparecidos para os cidadãos.
975	Permitir a cópia de um bem já cadastrado para facilitar o cadastramento de bens em lote.
976	Possuir integração com o sistema de contratos, para que ao cadastrar um recebimento de um solicitação de fornecimento, que contenha um bem permanente, seja possível encaminha esses bens para o sistema Patrimônio, evitando retrabalhos.
977	Permitir identificar bens que não possuem saldo para depreciar, e que o valor líquido contábi esteja igual ao valor residual do bem.
978	Permitir a pesquisa simples e avançada no processo de depreciação, com disponibilidade d filtros que auxiliam na obtenção de resultado preciso.
979	Permitir a localização dos dados cadastrais do fornecedor no banco de dados da Receit Federal.
980	Disponibilizar aplicativo compatível com Android para realização de busca e coleta de ben para inventário.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

981	Permitir o controle dos bens em garantia, bem como as saídas de bens para manutenção e assistência técnica.
982	Permitir armazenar documentos relacionados a localização do bem por meio dos arquivos em formato PDF, DOC, DOCX, TXT, HTML, XLS, XLSX, JPG, PNG com tamanho máximo de 25 MB.
983	Permitir a leitura de etiquetas com tecnologia RFID.
984	Permitir o envio de dados dos bens ativos e baixados para Portal da Transparência, identificando se o endereço de IP encontra-se correto.

12. MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO

N.º	REQUISITO
985	Permitir a troca de empresa sem necessidade de fechar o sistema.
986	Possuir menus de atalhos rápidos às principais funcionalidades do sistema.
987	Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;
988	Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos); mantendo o número de matrícula, alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações;
989	Permitir o cadastramento de um ou mais contratos com outro número de matrícula;
990	Permitir o cadastramento de currículos de candidatos e funcionários;
991	Permitir a criação de campos personalizados para o cadastramento de informações cadastrais complementares, conforme a necessidade da entidade/órgão;
992	Permitir a parametrização de validação de campos cadastrais;
993	Permitir a parametrização de campos obrigatórios em cadastros;
994	Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;
995	Permitir a parametrização dos dependentes de servidores/funcionários que são dependentes de IR e plano de saúde;
996	Possuir cadastro de pensionista do servidor/funcionário;
997	Permitir a parametrização do percentual que o pensionista terá direito e se é o pensionist principal;
998	Possibilitar vincular o registro gerador da pensão para os pensionistas;
999	Permitir o registro de atos de elogio, advertências e punições;
1000	Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasiã de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinaçã judicial;
1001	Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores d todos os pagamentos e descontos.
1002	Permitir efetuar filtros na tela de funcionários por divisão, vínculo, cargo, salários, matricul nome entre outros com opções de ordenação;

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

1003	Permitir imprimir ou exportar em relatório os resultados de filtro realizado na tela de funcionários, mesmo quando essa tela foi personalizada a contento do usuário;
1004	Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;
1005	Permitir o controle de cargos e seu respectivo histórico de alterações conforme legislação própria;
1006	Permitir o controle e histórico de alteração de cargos para servidores/funcionários;
1007	Permitir a vinculação dos locais de ambiente de trabalho aos funcionários de forma individual e manter o histórico de alterações;
1008	Permitir a vinculação dos locais de ambiente de trabalho aos funcionários de forma coletiva e manter o histórico de alterações individualmente por funcionário;
1009	Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);
1010	Permitir o controle histórico de alterações salariais;
1011	Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
1012	Permitir que seja realizada uma transferência coletiva de unidade orçamentária para funcionários selecionados através de filtro;
1013	Manter histórico de transferências coletivas;
1014	Permitir desfazer uma transferência coletiva de forma individual ou em lote;
1015	Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;
1016	Permitir o controle do tempo de serviço efetivo;
1017	Gerar certidões de tempo de serviço atendendo os layouts padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores e reguladores;
1018	Disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;
1019	Permitir parametrização para abatimentos em tempo de serviço com afastamentos, selecionando por tipo de afastamento;
1020	Permitir a parametrização do Código para saque FGTS informado na rescisão;
1021	Permitir informar no lançamento do afastamento e licenças informações de tipo de documento, médicos, peritos, CID e data da perícia;
1022	Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
1023	Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;
1024	Possuir parametrização de tipos de média para cálculo de verbas de proventos e descontos;
1025	Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais com salário família, Vale alimentação, etc) e auxílios creche e educação;
1026	Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênic quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros);
1027	Possuir rotina que permita o controle de prorrogação ou perda da contagem do tempo d serviço por faltas e afastamentos;
1028	Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo o transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
1029	Permitir o controle da licença prêmio, por períodos aquisitivos, controlando o gozo de cad do e, caso necessário, transformação em abono pecuniário;

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

1030	Permitir o controle das férias, por períodos aquisitivos, controlando o gozo de cada período e, caso necessário, transformação em abono pecuniário;
1031	Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas;
1032	Possuir cadastro de autônomos, permitindo o lançamento de movimentos mensais; contendo pagamentos por RPA, integrando essas informações para SEFIP/DIRF;
1033	Possuir pagamentos por RPA para autônomos, integrando essas informações para a DIRF e E-Social;
1034	Possuir rotina de prestação de contas via RRA, integrando essas prestações à DIRF e E-Social;
1035	Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS;
1036	Possuir integração com sistema contábil, via troca de arquivos, com validações antes de gerar o empenho, visando saldo, dotações, fornecedores, fichas e classificações;
1037	Permitir a liberação das funcionalidades por usuário;
1038	Permitir a parametrização de perfis de acesso, bloqueando/liberando somente as funcionalidades necessárias;
1039	Possuir controle de acesso restrito por lotação, jornada e perfil, para descentralização das atividades;
1040	Possibilidade de parametrizar layouts diversos para emissão de relatórios e geração de arquivos;
1041	Possibilidade de parametrização de arquivos para exportação de dados do sistema;
1042	Possuir modelos de layouts padronizados para importação de verbas;
1043	Permitir o registro e parametrização de layouts de convênios bancários distintos para uma mesma empresa/entidade;
1044	Possuir rotina de geração de arquivos de remessas bancárias para pagamentos via convênios bancários;
1045	Permitir layout padronizado para importação de desconto de convênios em folha de pagamento;
1046	Permitir o controle de empréstimos que tenham sido consignados em folha;
1047	Permitir lançamento de verbas de forma coletiva;
1048	Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais;
1049	Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação demais que se façam necessários;
1050	Possuir rotina de cálculo de Vale Transporte, controlando as empresas e suas linhas com seu respectivos valores;
1051	Possuir rotina de cálculo de Auxílio Alimentação, podendo analisar automaticamente soment dias úteis ou dias úteis trabalhados;
1052	Possuir rotina para rejeitar, aprovar e lançamento automático referente às solicitaçõe efetuadas via contracheque WEB;
1053	Permitir a parametrização de pagamentos de média no adiantamento do Décimo Terceiro;
1054	Permitir realizar o adiantamento do Décimo Terceiro no mês de aniversário d funcionário/servidor;
1	itir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

1056	Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
1057	Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, podendo ter vários cálculos separados por data, controlando também para integração contábil e crédito bancário, emitindo todos os relatórios tais como Holerite, resumo mensal, folha analítica, etc;
1058	Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, ou lançamentos diversos que chegaram com atraso para o setor;
1059	Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;
1060	Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
1061	Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
1062	Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação;
1063	Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e Licença Prêmio, considerando os encargos por período;
1064	Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética.
1065	Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;
1066	Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS), GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP, CAGED e E Social;
1067	Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, com emissão do informe de rendimentos conforme layout da receita federal;
1068	Gerar relatório de IRRF a recolher por categoria e estabelecimento para conferência com o E-Social;
1069	Geração de arquivos de admissões obedecendo os layouts exigidos pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul;
1070	Geração de arquivos de vacâncias obedecendo os layouts exigidos pelo Tribunal de Contas d Mato Grosso do Sul;
1071	Geração de arquivos de plano de cargos obedecendo os layouts exigidos pelo Tribunal d Contas do Mato Grosso do Sul;
1072	Permitir a emissão de contracheques, etiquetas, folha analítica, cheques de pagamento etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário;
1073	Permitir a contabilização automática da folha de pagamento e provisões;
1074	Possuir exportação dos empenhos da folha de pagamento para a contabilidade automaticamente;
1075	Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário, contendo as configuraçõe de layout por banco e, quando disponível pelo banco, a geração de arquivo para holerite en terminal bancário;

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

1076	Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem de fundo nos relatórios;
1077	Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto;
1078	Permitir configuração e controle de margem consignável;
1079	Possuir elaboração de carta margem;
1080	Permitir o lançamento de diárias, contendo informações da data de pagamento, destino e motivo, possibilitando demonstrar o pagamento no contracheque;
1081	Permitir o cadastro de ações judiciais, possuindo integração ao E-Social;
1082	Permitir a criação de campos do usuário para afastamentos;
1083	Permitir a criação de campos do usuário para o cadastro de verbas;
1084	Permitir a parametrização de atalhos na tela inicial do sistema de folha;
1085	Separar os cálculos por tipo de referência ex: folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e º salário;
1086	Possuir comparativo mensal, podendo comparar duas referências com eventos diferentes;
1087	Possuir históricos de atualizações efetuadas no sistema;
1088	Possuir consulta de log com vários meios de consulta;
1089	Possuir exportação para folha de pagamento em arquivo excel.
1090	Permitir a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias, licença prêmio, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela;
1091	Permitir calcular o funcionário diretamente pela tela de cadastro;
1092	Emitir a ficha financeira anual ou por período do funcionário/servidor;
1093	Emitir a ficha financeira de autônomos;
1094	Permitir a disponibilidade de forma automática no Portal da Transparência das informações exigidas pela Lei da Transparência;
1095	Permitir a disponibilidade do contracheque de forma automática no Portal do Servidor após o encerramento/fechamento da folha de pagamento;
1096	Possuir cadastro de EPI's com controle de entrega, devolução e validade dos equipamentos;
1097	Exportar relatórios para Excel, Word, PDF;
1098	Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);
1099	Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alteraçõe cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos;
1100	Através do Ato Legal, permitir alterações cadastrais, afastamentos e movimentação de féria do funcionário;
1101	Permitir o controle de visualização dos Atos ligados ao funcionário a serem considerados par Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas;
1102	Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço de Efetividade, podendo considerar emprego anteriores;
1103	Permitir qualquer alteração em layout para qual seja o documento;
1104	Conter rotina de configuração de parâmetros da Previdência Social (RGPS) assim com códigos e os percentuais que são utilizados na geração de valores.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

1105	Permitir limitar o acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou matriculas.
1106	Permitir o cadastro dos dados estrangeiros da pessoa.
1107	Permitir registrar casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para a isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
1108	Permitir o reajuste salarial para aposentados e pensionistas por morte por nível e por matrícula.
1109	Permitir às entidades uma forma de identificar possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no E-Social, através da extração dos dados conforme layout disponibilizado pelo E-Social.
1110	Permitir a exibição da vida funcional do servidor em uma única tela.
1111	Possuir o quadro de cargos, possibilitando informar a descrição, percentual mínimo, ato de criação, ato do percentual mínimo, ato de revogação.
1112	Permitir o cadastramento de aposentados pelo município no sistema com particularidades que os diferenciam dos demais funcionários, como vínculos, datas de concessões, e tipo de cálculo e forma de lançamento a ele aplicadas.
1113	Permitir a prorrogação de contratos temporários de forma individual ou coletiva.
1114	Permitir cadastrar forma de pagamento em PIX na matrícula do servidor.
1115	Permitir realizar alterações cadastrais individuais ou coletivas nos históricos das matrículas, como: Organograma, Vínculo empregatício, Cargo, Nível salarial, Lotação física, Jornada de trabalho, Grupo funcional e Sindicato.
1116	Disponibilizar em tela, comparativo de folhas de pagamento do servidor ou de diferentes servidores públicos, na competência atual ou em diferentes competências.

13. MÓDULO PORTAL PARA ATENDIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO

N.º	REQUISITO
1117	Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do login por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;
1118	Permitir agendamento de perícias médicas;
1119	Permitir visualizar a ficha funcional;
1120	Permitir visualizar a ficha financeira;
1121	Permitir visualizar e imprimir o informe de rendimentos dos anos enviados;
1122	Permitir consultar faltas;
1123	Permitir consultar afastamentos;
1124	Permitir alterar a senha de acesso sem intervenção do administrador;
1125	Permitir consulta de contribuição previdenciária;
1126	Permitir alteração cadastral com validações do administrador;

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

1127	Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo;
1128	Possibilitar que o servidor público via internet, possa consultar e emitir relatórios com todas as informações que comprovem o rendimento e retenção de seu IRRF;
1129	Possibilitar que o servidor público via internet, possa visualizar todo o seu histórico financeiro;
1130	Possibilitar aos usuários a visualização dos status das solicitações cadastradas pelos servidores públicos por meio do portal.Permitir a redefinição compulsória de senha do usuário ao realizar o primeiro acesso, possuindo indicador relacionado a força da nova senha criada (fraca, normal ou forte);
1131	Possibilitar o acesso à redefinição de senhas em dispositivos móveis;
1132	Possibilitar a apresentação das atividades recentes do usuário;
1133	Permitir que o servidor realize requisições, possibilitando que o mesmo acompanhe os trâmites realizados pelo departamento de pessoal no sistema de Folha de Pagamento;
1134	Permitir emissão de relatório de recibo de pagamento, customizados conforme o modelo de relatório desejado;
1135	Possibilitar a realização de conferência de vídeo com solicitante, a partir de uma solicitação aguardando aprovação, permitindo ainda ao responsável, enviar SMS como forma de aviso ao solicitante;
1136	Permitir ao servidor a solicitação de benefícios, que serão avaliadas pelo responsável do setor pessoal ou pelo administrador do sistema que ficará incumbido de analisar e deferir as solicitações;
1137	Permitir ao servidor a solicitação de capacitação profissional, como curso, treinamento, graduação, palestra, workshop, seminário;
1138	Permitir o acesso de servidores e estagiários, ativos e demitidos, possibilitando a seleção de matrículas e contratos ativos ou não;
1139	Permitir a consulta e emissão dos recibos de pagamento das matrículas ativas e demitidas. Os recibos de pagamentos poderão ser visualizados pela forma mensal, férias, 13º salário e rescisão;
1140	Permitir ao usuário solicitar a alteração de marcação de ponto via sistema. As solicitações serão avaliadas pelo usuário aprovador, que pode aprovar ou reprovar as solicitações de inclusão, alteração ou exclusão de marcações de ponto;
1141	Permitir ao servidor a solicitação de licenças-prêmio, licença sem vencimento, licença maternidade, licença adoção e licença casamento. As solicitações de licença devem aguarda a validação do responsável informado ou pelo administrador do sistema, para analisar e deferi ou indeferir as solicitações;
1142	Permitir ao servidor a consulta e emissão dos registros de marcações de ponto;
1143	Permitir ao servidor, realizar a solicitação de folga para desconto em folha ou folga para compensação de horas extras, possibilitando a validação do responsável, podendo deferir ou indeferir a solicitação;
1144	Possibilitar ao servidor realizar a solicitação de férias, com envio ao departamento de recursos humanos que deverá realizar a análise do pedido e a programação de férias a partir do requerimento efetuado;

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

1145	Permitir ao servidor solicitar adiantamento salarial ou adiantamento 13º salário, que serão validadas pelo responsável, podendo deferir ou indeferir as solicitações;

14. MÓDULO RECURSOS HUMANOS

N.º	REQUISITO
1146	Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado;
1147	Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado;
1148	Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário; 868 Permitir registrar e manter atualizado o histórico, as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde.
1149	Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;
1150	Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos;
1151	Permitir a emissão do PPP individual;
1152	Permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos para provimento de vagas, efetuando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação;
1153	Cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e edital.
1154	Cadastrar candidatos inscritos e candidatos classificados: dados pessoais, dados de endereçamento, documentos, nota final (aprovado/reprovado), data nomeação, data da posse e edital com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso;
1155	Permitir criar a avaliação de desempenho com as normas peculiares da administração pública municipal;
1156	Permitir captar as informações pessoais de todos os funcionários cadastrados no banco d- dados;
1157	Emitir relatório de servidores em estágio probatório;
1158	Permitir montar o questionário;
1159	Permitir parametrizar cada questão com sua nota correspondente;
1160	Possuir fase em cada módulo da avaliação;
1161	Permitir revisão da avaliação;
1162	Impressão de avaliação de desempenho realizada na plataforma;
1163	Permitir o cadastro de repreensões;
1164	Possibilitar a inclusão de responsáveis titulares e temporários em um cadastro d organogramas.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

1165	Permitir ao superior imediato responder os questionários de avaliação de desempenho de seus servidores subordinados.
1166	Possibilitar a geração de movimentações de pessoal proveniente do registro de pensionistas.
1167	Possuir cadastro que permita registrar dados de acidentes de trabalho e testemunhas.
1168	Possibilitar o lançamento de atestados, dispondo de campos que permitam cadastrar a matrícula, data inicial, data final, data retorno, duração, CID e o local de atendimento.
1169	Sugerir lançamento de atestado para todas as matrículas ativas do servidor
1170	Permitir cadastrar empresas fornecedoras de vale-transporte, instituições médicas e de ensino, operadoras de planos de saúde, sindicatos e empresa geral. As informações mínimas para o cadastro devem ser: CNPJ, tipo da empresa e porte, razão social, nome fantasia, registro nº (NIRE), inscrição municipal, inscrição estadual, endereço, telefone, e-mail e dados do responsável.
1171	Permitir visualizar as notificações subdivididas por não lidas, lidas e em andamento.
1172	Permitir a disponibilização de vagas para cargo que a administração necessita, possibilitando subdividir a quantidade de vagas entre as áreas de atuação e organogramas.
1173	Permitir a visualização de empréstimos consignados. Consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
1174	Possibilitar a criação de campos personalizados para os principais cadastros do sistema, conforme a necessidade da entidade.
1175	Permitir o controle de funcionários substituídos e substitutos, facilitando o acompanhamento no período de substituição, permitindo a realização de alterações individuais.
1176	Permitir cadastrar a monitoração biológica através do cadastro de Atestado de Saúde Ocupacional, com identificação das consultas e exames periódicos, admissionais, demissionais e outros.
1177	Possibilitar o controle de contratos temporários, permitindo visualizar todos os contratos temporários, realizar seleção e aplicar alterações em lote, como prorrogar o contrato, agendar o cálculo ou alterar o contrato.
1178	Possuir registro para cadastramento das deficiências dos servidores.
1179	Possibilitar a importação de pessoas candidatas de concurso público.
1180	Permitir alterar os dados de candidato existente em qualquer etapa do concurso.
1181	Permitir a demonstração de histórico de movimentações de cada etapa do períod convocatório.
1182	Permitir informar no cadastro do funcionário, o local onde trabalhará.
1183	Permitir cadastrar experiências anteriores, e suas respectivas contribuições previdenciárias.
1184	Permitir o registro e controle dos benefícios de vale-alimentação.
1185	Possibilitar a importação de valores de vale-alimentação.
1186	Permitir o lançamento de vale-alimentação para uma seleção de matrículas, permitind atribuir o valor de vale-alimentação e de desconto individualmente, bem como a atribuição d um valor geral a todos da seleção.
1187	Possibilitar o cadastro de cursos, seminários, congressos, simpósios e outros treinamentos definindo área de atuação, a instituição de ensino, duração, carga horária e outras informações

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

1188	Permitir que os servidores efetuem solicitações de cursos de aperfeiçoamento. As solicitações podem ser registradas e, posteriormente, canceladas ou recusadas.
1189	Permitir a criação de ficha para incluir todas as passagens dos servidores na área médica e área da segurança.
1190	Permitir o registro referente a formação acadêmica dos servidores no cadastro de pessoas físicas.
1191	Permitir cadastrar a configurar a licença prêmio, possibilitando criar faixas de períodos para a geração de aquisição de licença prêmio; informar os tipos de afastamentos que poderão ser prorrogadas as licenças através das suspensões; informar um ou mais formas de cancelamentos da licença prêmio; informar se ao ocupar um cargo comissionado deve-se cancelar a licença prêmio; informar as movimentações que serão geradas na aquisição ou concessão da licença prêmio; informar o tipo de afastamento que será gerado o afastamento de licença prêmio de forma automática.
1192	Permitir a organização de datas dos períodos, acionados pela remodelagem de período aquisitivo de licença prêmio, alterados em decorrência de afastamentos, ocupação de cargo comissionado, ocasionando suspensões ou cancelamentos.
1193	Permitir manter a nomenclatura do cargo efetivo no cadastro funcional de servidor efetivo que exerça cargo em comissão ou função comissionada, incluindo o registro do cargo ou função.
1194	Possuir tela integrada ao processo seletivo, que permita realizar o controle de inscrições e os aprovados (com nomeação automática para os aprovados), sem necessidade de digitar novamente informações pessoais.
1195	Permitir o cadastro dos processos seletivos, incluindo os candidatos inscritos, indicando o cargo para o qual o candidato se inscreveu, se foi aprovado ou não, sua classificação e a nota final.
1196	Permitir o registro de cargos, com controle histórico das alterações, possibilitando registrar informações gerais vinculadas ao ato, tipo do cargo, quadro de vagas, grau de instrução mínimo exigido, configuração de férias, CBO, acúmulo de cargos, dedicação exclusiva e contagem especial de tempo de serviço.
1197	Permitir o planejamento de cursos, com programa, carga horária, data de realização, local de realização, ministrante e número de vagas disponíveis.
1198	Possuir cadastro de capacitações e formações, informando o nível: aperfeiçoamento, médio, técnico, superior, especialização, mestrado e doutorado, e permitindo relacionar com o órgã de classe da categoria e relacionar as áreas de atuação da profissão.
1199	Possibilitar a configuração da prorrogação e do cancelamento do período aquisitivo d adicionais, em decorrência de afastamentos.
1200	Permitir a inclusão de novas classificações de tipos de afastamentos.
1201	Permitir o lançamento de licenças por motivo de doença, acidente de trabalho e atestado d horas, sem prejuízo na frequência diária do servidor.
1202	Possibilitar o registro das rotas de transporte utilizadas pelos servidores, e seus respectivo valores unitários, a fim de definir os valores do benefício de vale-transporte. Ao definir a rotas, deve-se permitir informar a empresa de transporte, meio de transporte, perímetro, linh e valor.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259

1203	Permitir o cadastramento de planos de saúde, informando a tabela de valores dos planos por faixa etária, tabelas de subsídios dos servidores e dependentes, além dos valores de adesão ao plano.
1204	Permitir a inclusão do benefício de plano de saúde para as matrículas de funcionário, estagiário, aposentado e pensionista.
1205	Permitir a geração de adesão de plano de saúde para beneficiários no mês de ingresso do mesmo ao plano de saúde, independentemente do dia do mês.
1206	Permitir configuração de faixas de planos de saúde por aniversário ou no mês posterior.
1207	Possibilitar o uso de mais de um adicional por matrícula
1208	Permitir a gestão de ocorrências disciplinares, possibilitando a consulta e o cadastro de elogios, advertência e suspensão de funcionário. Ao registrar uma ocorrência deverá permitir informar a data, funcionário, tipo, responsável, ato, motivo e testemunhas.
1209	Permitir o registro dos horários de trabalho realizado pelo trabalhador.
1210	Permitir cadastrar verbas para realizar os descontos de empréstimos na folha de pagamento de forma automática.
1211	Permitir o cadastro da tabela salarial conforme legislação municipal, contemplando progressões horizontais e verticais, viabilizando a vinculação da faixa salarial dos cargos.
1212	Permitir a gestão de afastamentos dos funcionários de forma centralizada, possibilitando o acompanhamento de todo o histórico de afastamento de uma matrícula.
1213	Permitir o cadastro de atos legais da entidade, como leis, portarias, decretos, requisições estabelecidas pelo órgão.
1214	Permitir o registro dos vencimentos dos processos de aposentadorias e pensões.
1215	Permitir visualizar a movimentação de pessoal ocorrida durante o período de permanência do servidor na entidade.
1216	Possibilitar o registro de afastamentos para funcionários e estagiários, ativos no sistema.
1217	Permitir o registro de vínculos empregatícios, permitindo criar um agrupador entre os funcionários e a entidade. No registro do vínculo deve possibilitar informar a descrição, regime trabalhista, regime previdenciário, categoria do trabalhador, categoria do SEFIP, vínculo temporário, motivo da rescisão, data final obrigatória, o envio ao CAGED, envio para RAIS e código RAIS e se gera licença-prêmio.
1218	Possibilitar que no ambiente de controle de período aquisitivo de licença prêmio seja possível acionar a rotina de remodelagem, onde aplica-se os ajustes de cancelamento e suspensão conforme as definições da configuração de licença prêmio.
1219	Permitir registrar a divisão hierárquica dos setores, informando onde os servidore desempenham suas atividades laborais considerando os fatores de riscos.
1220	Permitir registrar a informação do motivo da alteração salarial, além de possibilitar a criaçã de novos motivos.
1221	Possibilitar que o processamento de remodelagem do período de licença prêmio sej executado em segundo plano e que o usuário seja notificado quando do término d processamento
1222	Permitir o lançamento automático de afastamento do servidor nos períodos de férias e licenç prêmio.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

1223	Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e que possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41 de 28/03/2007, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações adicionais.
1224	Impedir a admissão de pessoas que têm a escolaridade inferior àquela exigida na configuração do cargo informado.
1225	Permitir o registro de averbação das experiências anteriores e dos contratos de trabalho, para adicional, licença prêmio, tempo de serviço e carreira.
1226	Permitir inserir o benefício de empréstimos para as matrículas de funcionário, estagiário, aposentado e pensionista.
1227	Permitir o registro de níveis salariais com controle de histórico, possibilitando compor suas variações de classe e referência dentro do nível.
1228	permitir registar todas as configurações das estruturas de níveis das lotações físicas utilizadas para determinar o local de trabalho do servidor na entidade.
1229	Permitir escolher a melhor forma de aplicação de subsídios de plano de saúde para os servidores e dependentes, podendo ser pelo salário contratual, tempo de serviço, idade e data de admissão.
1230	Permitir o lançamento de mais de um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio.
1231	Possibilitar que no ambiente de gestão do período aquisitivo de licença prêmio, permita o registro período de gozo e/ou abono da licença prêmio.
1232	Permitir configurar os valores de adicional de tempo de serviço, podendo configurar a progressão e o limite máximo do percentual recebido.
1233	Permitir o registro da quantidade de vale-transportes diário ou mensal utilizado pelo servidor no percurso de ida e volta ao local de trabalho.
1234	Possibilitar a vinculação de atestados médicos nos afastamentos decorrentes de acidentes de trabalho ou doenças.
1235	Disponibilizar ambiente que possibilite realizar o cálculo das despesas de vales-transporte para os funcionários de forma individual ou coletiva.
1236	Permitir o lançamento de licença prêmio em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo.
1237	Permitir o registro de matrícula do tipo estagiário, onde deverá possibilitar o registro de informações relacionadas ao contrato do estágio.
1238	Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos, possibilitando o registro da licença prêmi dos servidores, desde a admissão até a exoneração.
1239	Possibilitar a consulta dos descontos dos planos de saúde do servidor.
1240	Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcaçã equivocada, possibilitando processar novamente o dia.
1241	Permitir a definição de plano de carreira do cargo, viabilizando a configuração do nível class e referência salarial.
1242	Permitir o registro de matrícula do tipo aposentado, possibilitando o preenchimento de dado de identificação e informações gerais.
1243	Permitir a criação de empréstimo informando o valor da parcela e quantidade de parcelas.
1244	Possibilitar a quitação antecipada de parcelas de empréstimo.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

1245	Possibilitar a realização da gestão de baixas das parcelas do benefício de empréstimos.
1246	Dispor de mecanismo que impeçam o registro do cadastro do funcionário, quando existir campos não preenchidos que forem definidos como obrigatório.
1247	Permitir o cadastro da configuração das regras que definem a aquisição do adicional de tempo de serviço.
1248	Possibilitar o registro de processos administrativos para os servidores.
1249	Permitir editar os dados dos empréstimos que estiverem em andamento
1250	Permitir a criação do cadastro de Comissões Interna de Prevenção de Acidentes.
1251	Permitir a configuração de agendas e agendamentos relacionados à de Saúde e Segurança do Trabalho, permitindo navegar entre as competências do calendário, filtrar por dia, semana ou mês do ano, e por agenda, estabelecimento ou responsável.
1252	permitir que no cadastro de matrículas dos servidores, sejam relacionados os dados do concurso que o funcionário participou.
1253	Permitir registrar extintores existentes nas instalações do município.
1254	Permitir que o usuário crie o registro de visitas técnicas.
1255	Permitir que o administrador da entidade conceda a permissão de acesso a geração de artefatos no sistema.
1256	Permitir a configuração do envio de dados para o sistema eSocial.
1257	Possibilitar integração dos dados de Recrutamento e Seleção (Concursos e Processos Seletivos) ao Portal de Transparência.

15. MÓDULO VALIDAÇÃO DO E-SOCIAL

N.º	REQUISITO
1258	A empresa deverá se comprometer a se adequar a todas as exigências legais do E-Social;
1259	Geração e emissão de Relatórios e Arquivos para importação de informações exigidas pelo sistema E-Social e SISPREV;
1260	Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do ESocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do E-Social e emitir relatório com as críticas apuradas;
1261	Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo E-Social com todas as informaçõe exigidas pelo E-Social Nacional;
1262	Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do Social;
1263	Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas Horários, e listar as inconsistências encontradas;
1264	Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentaçã endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas;
1265	Permitir a parametrização das rubricas do E-Social com a bases legais (IRRF, INSS) e gera relatórios de divergências;
1266	Possuir histórico de recibos de envios realizados ao ambiente do E-Social;

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

1267	Possuir relatório com as mensagens de retorno dos lotes enviados, independente do status da situação;
1268	Possuir relatório de totalizador;
1269	Possuir integração total ao ambiente do E-Social para envio de todas as fases exigidas pelo E-Social Nacional;
1270	Manter o cadastro de todas as doenças com CID e a descrição da doença;
1271	Permitir lançar a data de alta médica para as licenças e afastamentos, por doença e por período;
1272	Possuir consulta de afastamento em tela ou impresso por tipo de afastamento, período ou doença;
1273	Controlar afastamentos menores a 15 (quinze) dias com mesmo CID dentro do período parametrizado;
1274	Controlar afastamentos superiores a 15 (quinze) dias corridos com mesmo CID;
1275	Controlar prorrogações de licenças para evitar que ultrapasse o limite de dias permitidos;
1276	Efetuar o lançamento de todos os tipos de licenças a seguir: a) Doença do servidor, b) Acidente de trabalho, c) Acompanhamento de pessoa da família, d) Prorrogação de doença e acidente de trabalho, e) Exame periódico, f) Exame Nomeação / Admissão, g) Exame Exoneração / Demissional, h) Exame Aposentadoria, i) Avaliação Restrição Temporária; j) Avaliação Readaptação, k) Avaliação mudança de função / Local de trabalho, l) Avaliação Teletrabalho, m) Avaliação médica / Exames; n) Bloquear ou permitir o lançamento de novo afastamento dentro de período já lançado.
1277	. Permitir informar no mínimo: a) Identificação do servidor, b) Tipo de licença ou afastamento; c) Documento apresentado; d) CID informado no atendimento, e) Médico que realizou o atendimento, f) CID informado no caso de perícia, g) Médico que realizou a perícia, h) Período homologado da licença ou afastamento;
1278	Executar todas as obrigações com o Governo Federal, tais como RAIS, DIRF, E-Social e SIOPE;
1279	Emissão de guias de recolhimento previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Município;
1280	Permitir gerar relatórios para conferência dos valores patronais de RPPS e RGPS por categoria, lotação, cargos, vínculos, entre outros;
1281	Emitir holerites, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques, de forma individual ou coletiva para funcionários selecionados;
1282	Emissão de relatórios parametrizáveis com base em todas as informações constantes no banco de dados, exportáveis para Excel ou PDF;

16. MÓDULO CONTROLE INTERNO

N.º	REQUISITO
1283	Deverá produzir relatórios exigidos pelos Tribunais de Contas Estaduais e auxiliar a atividades de fiscalização e orientação da Controladoria Municipal. O Sistema de Control Interno Municipal, juntamente com o controle externo exercido pelos Tribunais de Conta poderá auxiliar a respectiva Entidade Municipal na fiscalização do cumprimento das norma legais, especialmente as da Lei Complementar nº 101/00 – a LRF.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

1284	Possuir no mínimo os seguintes relatórios: a) Gestão Orçamentária b) Disponibilidade Comprometida c) Aplicação no Ensino (PM) d) Aplicação no FUNDEB (PM) e) Aplicação na Saúde (PM) f) Despesa com Pessoal g) Despesa com Folha h) Licitações i) Contratos j) Bens Patrimoniais Adquiridos k) Controle de Frota
1285	O sistema deverá gerar os relatórios em diferentes formatos, no mínimo em PDF e Word.
1286	Cadastros: a) Manutenção dos cadastros básicos de assuntos, grupos, unidades, usuários, perfis e níveis de informação; b) Inclusão, exclusão, alteração e impressão a qualquer momento de itens cadastrados.
1287	Checklist: a) Manutenção básica dos questionários, onde o usuário administrador pode inserir, alterar, excluir e fazer a impressão das perguntas; b) Permitir a criação dos questionários, enviar a setores e servidores específicos, podendo indicar a data limite para o preenchimento do mesmo e fazer o acompanhamento dos procedimentos.
1288	Auditoria: a) Manutenção básica dos modelos de auditorias, onde o usuário administrador pode inserir, alterar, excluir e fazer a impressão das perguntas; b) Permitir a criação das auditorias, enviar a setores e servidores específicos, podendo indicar a data limite para responder e fazer o acompanhamento dos procedimentos.
1289	Fiscalização: a) O sistema deve disponibilizar a criação de fiscalização, podendo inserir a data da conclusão, permitir a vinculação de questionário, auditoria e notificação; b) Manutenção básica da fiscalização, onde o usuário administrador pode inserir, alterar, excluir e fazer a impressão da mesma.
1290	Normatização: a) Permitir o cadastro das instruções normativas do controle interno; b) Possibilitar o usuário a interagir com os cadastros de normas por meio de listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos; c) Permitir a impressão das normas do controle interno
1291	Permitir realizar levantamentos de funcionamento dos diversos setores da administração pública.
1292	Deverá ser totalmente parametrizável, visando adaptar-se às situações e peculiaridade de cada usuário, com relação à: a) Usuários: livre cadastramento de usuários e permissões de acordo com as unidades nsáveis;

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

	b) Avaliação: inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de quesitos a serem utilizados na avaliação por assuntos e unidades; c) Auditoria: inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de itens a serem examinados nas verificações, por assuntos e unidades d) Níveis: o cadastramento de níveis para as avaliações e auditorias, deverá permitir a geração de relatórios só de determinado nível, por assuntos, unidades responsáveis e ainda só as irregularidades constatadas com respectivas recomendações ou completo.

17. MÓDULO PROCURADORIA

N.º	REQUISITO
1293	Permitir a geração de arquivos de petições iniciais e de certidões de dívida ativa de acordos com os layouts do tribunal de justiça;
1294	Permitir a conferência dos documentos digitais antes do envio ao tribunal de justiça;
1295	Permitir o armazenamento dos arquivos de retorno dos processos disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado;
1296	Permitir controle detalhado de todos os processos judiciais em que a Prefeitura Municipal é parte, com registro de dados: das partes do processo; das certidões de dívida ativa utilizadas; das citações realizadas; das despesas incorridas no curso do processo; das garantias apresentadas; das penhoras realizadas; nos leilões realizados e dos recursos apresentados.
1297	Permitir o armazenamento de diferentes arquivos relacionados ao processo: arquivos gerados por meio do sistema, arquivos recebidos do Tribunal de Justiça do Estado e arquivos resultantes da digitalização de documentos físicos.
1298	Permitir a visualização separada dos processos que houve negociação das dívidas ou pagamento, para facilitar a suspensão ou a extinção dos processos;
1299	Permitir a visualização separada dos processos que houve suspensão e não houve pagamento do acordo, podendo retornar ao tribunal, bem como permitir a visualização separada dos processos que houve pagamento dos débitos, sugerindo extinguir o processo no tribunal;
1300	Permitir a consulta das dívidas ativas inscritas no município organizadas por anos, possibilitando filtrar por dívidas sem certidão, com certidão emitida, com petições emitidas, protestadas ou dívidas que já tenham sido executadas, objetivando a centralização das informações.
1301	Permitir consultar as dívidas ativas inscritas no município organizadas por anos, permitindo agrupamento por tipos de créditos tributários, mês de vencimento, faixas de valor contribuinte, objetivando a centralização das informações.
1302	Permitir cadastrar e consultar as informações dos referentes que compõem a dívida ativa imóvel, contribuinte e/ou econômico.
1303	Permitir controlar a execução dos créditos inscritos em dívidas ativas, para que uma dívid ativa não seja vinculada a mais de uma Certidão de Dívida Ativa ou a mais de uma Execuçã Fiscal, visando a agilidade e segurança nas informações.
1304	Disponibilizar na tela que permite a gestão da dívida ativa, a data de vencimento do débit que gerou a dívida.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

1305	Permitir a emissão da Certidão de Dívida Ativa, da Petição Inicial, realizar a Assinatura Eletrônica dos Documentos, a Comunicação com o Tribunal de Justiça e criação do Cadastro do Processo Judicial através de uma única rotina, de maneira individual ou em lote.
1306	Permitir filtrar as dívidas por ordem alfabética, por tributo, ou por intervalo de exercícios.
1307	Possibilitar gerar Petições de Dívida Ativa de acordo com filtros cadastrais e de débitos. A petição pode ser gerada para mais de uma CDA do mesmo contribuinte.
1308	Permitir consultar as certidões de dívida ativa que serão encaminhadas para protesto, emitidas no município, organizadas por anos, permitindo o agrupamento por tipos de créditos tributários, mês de inscrição ou faixas de valor e possibilitando ainda filtrar por contribuinte, data de inscrição ou número da CDA.
1309	Permitir a emissão de segunda via das Certidões de Dívida Ativa, Petições Iniciais e Petições Intermediárias geradas no sistema, possibilitando visualizar os documentos que já foram emitidos no sistema a qualquer momento.
1310	Permitir a abertura de documento que esteja sem assinatura ou assinado em formato PDF o documento seja aberto em uma nova aba do navegador de internet.
1311	Permitir a criação e alteração de modelos de petições intermediárias através de editor de texto interno do sistema.
1312	Permitir a emissão de petições iniciais e petições intermediárias nos processos que tramitam no Poder Judiciário, inclusive com filtros de informações cadastrais dos contribuintes, dos créditos e das demais pessoas, jurídicas ou física, que estabeleçam vínculo com o Município.
1313	Permitir realizar a comunicação com o Web Service do Tribunal de Justiça para realização do peticionamento eletrônico, possibilitando informar a URL, o local de tramitação para onde será enviada a petição, a área, o assunto e classe da petição intermediária que será enviada ao tribunal por meio de Web Service.
1314	Permitir controlar a rotina de ajuizamento eletrônico para que uma petição inicial que foi protocolada com sucesso, não possa ser enviada novamente ao Tribunal de Justiça por meio eletrônico.
1315	Permitir ao usuário anexar arquivos digitais nos formatos PDF, DOC, JPEG, GIF, PNG, BITMAP, TIFF, DOCX, TXT, ZIP, XLS, XLSX, RAR, JPG, ODT, BMP, CSV, com tamanho máximo de 10 megabytes, no cadastro do processo judicial auxiliando o usuário a possuir uma cópia digital dos documentos relevantes do processo judicial.
1316	Permitir o cadastro e consulta dos tipos de petições intermediárias que podem ser utilizada no peticionamento intermediário eletrônico, informando a descrição da petição intermediári e o código utilizado pelo Tribunal de Justiça, auxiliando a manter a padronização da informações que serão lançadas no sistema.
1317	Permitir consulta e seleção dos processos judiciais que serão encaminhadas para emissão d petição intermediária, possibilitando ao usuário filtrar os processos judiciais por número d processo ou por contribuinte e selecionar um modelo de documento criado no sistema
1318	Possibilitar a emissão de petições intermediárias que atualizem o valor das dívidas ativa vinculadas à execução fiscal.
1319	Permitir que o sistema informe ao usuário os processos de execução fiscal que ainda estã ativos mesmo com dívidas quitadas e/ou canceladas, a fim de evitar a tramitação de processo de dívidas pagas e\ou canceladas.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

1320	Permitir que o sistema informe ao usuário os processos de execução fiscal que ainda estão ativos mesmo com dívidas quitadas e/ou canceladas, a fim de evitar a tramitação de processos de dívidas pagas e\ou canceladas, possibilitando ainda a geração de petições intermediárias e envio da petição ao tribunal de justiça.
1321	Permitir que o sistema informe ao usuário os processos de execução fiscal que ainda estão ativos mesmo com dívidas parceladas, a fim de evitar a tramitação de processos de dívidas parceladas, possibilitando ainda a geração de petições intermediárias e envio da petição ao tribunal de justiça.
1322	Permitir que o sistema informe ao usuário os processos de execução fiscal que ainda estão suspensos mesmo com dívidas abertas, a fim de retomar a tramitação de processos com parcelamentos cancelados, possibilitando ainda a geração de petições intermediárias e envio da petição ao tribunal de justiça.
1323	Permitir que o sistema informe ao usuário os protestos que ainda estão ativos mesmo com dívidas quitadas e/ou canceladas, a fim de evitar a tramitação de protestos de dívidas pagas e\ou canceladas, possibilitando ainda a emissão da suspensão\desistência e envio ao cartório de protestos.
1324	Permitir que o sistema informe ao usuário os protestos que ainda estão ativos mesmo com dívidas parceladas, a fim de evitar a tramitação de protestos de dívidas parceladas,possibilitando ainda a emissão da suspensão\desistência e envio ao cartório de protestos.
1325	Permitir realizar o apensamento de processos no sistema, possibilitando vincular todos os processos relacionados entre si e assegurando que o usuário tenha acesso rápido aos dados dos demais processos que possam impactar no processo selecionado.
1326	Permitir cadastrar os tipos de movimentações que serão utilizadas no cadastro de processo judicial, possibilitando informar a descrição da movimentação, se altera a situação do processo judicial e auxiliando a manter a padronização das informações que serão lançadas no sistema.
1327	Possibilitar administração de honorários e custas judiciais no momento da abertura da ação judicial.
1328	Permitir informar o valor e os tipos das custas processuais no cadastro do processo judicial, auxiliando o usuário a manter um controle de custas de cada processo judicial existente no sistema.
1329	Permitir o cadastro de tipos de documentos digitais conforme padrão disponibilizado pel Tribunal de Justiça informando o código do tipo de documentos digital e a descrição do tip de documento digital, possibilitando posteriormente a utilização dessas informações n peticionamento eletrônico.
1330	Permitir o cadastro dos tipos de partes processuais que podem ser lançadas no process judicial, informando a descrição do tipo de participação e o código utilizado pelo Tribunal d Justiça, auxiliando a manter a padronização das informações que serão lançadas no sistema.
1331	Permitir o cadastro de locais de tramitação informando o código do Tribunal de Justiça, descrição do Tribunal, o grau de jurisdição do Tribunal, o município do Tribunal, a UF d Tribunal, o código da comarca, a descrição da comarca, o município da comarca, a UF d comarca, o código da vara, a descrição da vara, o e-mail da vara, o telefone da vara e competência eletrônica da vara, e posteriormente utilizar essas informações em filtros n na, no cadastro de processos judiciais e no peticionamento eletrônico.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

1332	Permitir o cadastro de ações, recursos, procuradores (advogados), locais de tramitações, tipos de movimentações e custas processuais.
1333	Permitir cadastrar advogados e procuradores, que atuarão nas ações judiciais do município, informando o nome do advogado/procurador, a inscrição na OAB, a seccional da inscrição na OAB e se se trata de primeira, segunda ou terceira inscrição ou superior.
1334	Gerenciar as operações referentes aos trâmites dos processos de ajuizamento de dívidas, permitindo a vinculação do cadastro do processo judicial a um procurador responsável, registrado no cadastro de procuradores.
1335	Possibilitar a redistribuição das tarefas existentes para determinado usuário do sistema, ou para um determinado grupo de trabalho.
1336	Possibilitar que os Procuradores recebam um e-mail com o aviso de que uma nova tarefa foi disponibilizada no sistema.
1337	Permitir a anotação em agenda corporativa das atividades realizadas por usuário, nas quais constem as distribuições dos prazos judiciais, administrativos e demais demandas.
1338	Acusar o vencimento das atividades com prazo lançado no sistema.
1339	Propiciar o envio de certidão de dívida ativa para cobrança em cartórios de maneira automática através de WebService padrão.
1340	Possibilitar que a certidão de um débito de dívida seja possível ser gerada para cobrança Judicial e Cartório, não perdendo ambas as referências.
1341	Disponibilizar os dados do protesto nas telas de gerenciamento da dívida ativa, de dívida protestada, protestada com petição e executada\protestada.
1342	Permitir definir qual será a data de vencimento atribuída a CDA protestada permitindo a configuração pela data de emissão da certidão de dívida ativa, data de vencimento da dívida ativa que compõem a CDA e à vista.
1343	Permitir definir qual o formato de cancelamento ou desistência do Protesto deverá ser destinado ao cartório onde o Protesto foi realizado, disponibilizando ao usuário opções de cancelamento e desistência que englobam todas as necessidades da prefeitura.
1344	Permitir cadastrar e consultar cartórios responsáveis por efetuar os protestos de títulos, informando o nome e a que tipo ele pertence e o código do cartório.
1345	Permitir controlar a sequência dos documentos emitidos no sistema, com base na numeração do documento, ano da emissão, tipo e nos dados padrões utilizados.
1346	Permitir realizar o cancelamento de documentos emitidos no sistema.
1347	Permitir cadastrar e consultar os motivos padrões ou específicos para que sejam utilizados na operações administrativas realizadas na entidade.
1348	Permitir realizar movimentações nos cadastros de contribuintes, podendo alterar sua situação para ativo ou inativo e incluir averbações cadastrais informando o processo e devida observações, incluindo comentários e possibilitando a consulta do histórico de alteraçõe realizadas.
1349	Permitir ao funcionário do setor de cadastro, anexar arquivos ao cadastro de contribuintes com tamanho máximo de 5mb e extensões PDF, DOC, DOCX, TXT, XLS, XLSX, BITMAP CSV, RAR, ZIP, ODT, JPG, JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF, possibilitando consultar todos o arquivos anexados ao cadastro, bem como remover arquivos eventualmente incluído indevidamente ao registro do contribuinte.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

1350	Possibilitar administração de honorários automaticamente com a emissão da Certidão de Dívida Ativa que será enviada para Protesto e/ou com emissão da Petição Inicial da Execução Fiscal, integrando os lançamentos com o sistema tributário.

18. MÓDULO TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

N.º	REQUISITO
1351	Permitir informações sobre o quadro de pessoal ativo e inativo.
1352	Permitir a disponibilização de dados abertos em formato JSON, possibilitando a automação de informações por parte da Administração.
1353	Deverá estar integrado em tempo real aos demais módulos, com sincronização automática e contínua dos dados publicados
1354	Demonstrar os valores recebidos (remuneração) com e sem detalhamento.
1355	Permitir consulta web.
1356	Deverá demonstrar listagem de cargos e salários.
1357	Demonstrar a relação de servidores cedidos DA e PARA a Prefeitura.
1358	Permitir campo de pesquisa por nome, matrícula, vínculo, por secretaria, cargo e centro de custo.
1359	Permitir visualização do contrato de trabalho quando se tratar de servidor temporário (contratado/convocado).
1360	Deverá permitir consulta por escolha de mês e ano.
1361	O Portal da Transparência deve conter em sua tela inicial as informações básicas do ente, as leis aplicáveis e acesso rápido aos menus;
1362	Possibilidade de consulta de todas as informações de forma simplificada, sem inconsistências e duplicidades, permitindo o utilizador a encontrar a informação desejada em poucos cliques;
1363	O sistema deverá atender a Lei de Acesso à Informação 12527/11 - Transparência Ativa, permitindo acesso direto à lei;
1364	Exportação dos dados para formatos eletrônicos e abertos;
1365	Permitir vincula o diário oficial do ente para acesso rápido;
1366	Data da última atualização dos dados efetuada;
1367	Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivo empenhos que originaram a despesa orçamentária
1368	Movimentação das Despesas e Receitas de uma determinada unidade gestora ou de todas d forma consolidada.
1369	Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidad gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado a empenho.
1370	Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenho orçamentários, extra orçamentários e de restos a pagar.
1371	Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por: Período órgão, unidade gestora, função, Subfunção, Programa, Categoria Econômica Projeto/Atividade, Grupo, Elemento, Sub-elemento, credor, aplicação, fonte de recursos

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

	restos a pagar, número do empenho e tipo do empenho (orçamentário, extra orçamentário ou restos a pagar).
1372	Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações: a) Órgão; b) Unidade Orçamentária; c) Data de emissão; d) Funcional programática; e) Fonte de recursos; f) Vínculo Orçamentário; g) Elemento de Despesa; h) Credor, com seu respectivo documento; i) Exercício; j) Tipo, número, ano e data de homologação da licitação; k) Número do processo de compra; l) Número do convênio; m) Número do contrato; n) Descrição da conta extra (para os empenhos extra orçamentários) o) Histórico do empenho; p) Valor Empenhado; q) Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;
1373	Dados de movimentação do empenho contendo os valores: empenhado, liquidado, pago e anulado.
1374	Filtros para selecionar o exercício por ano, mês inicial e final para cada menu e Unidade Gestora.
1375	Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês, ou seja, no período selecionado.
1376	Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.
1377	Apresentação de Adiantamentos e diárias. As informações dos adiantamentos e das diárias são obtidas automaticamente do sistema de Contabilidade, não necessitando nenhuma ação do responsável pelo portal para disponibilizar essas informações.
1378	Dados dos servidores públicos onde serão divulgadas informações sobre os servidores da entidade como o nome, cargo, função e os valores das remunerações. 1026 Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Categoria Econômica e Credores.
1379	Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
1380	Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
1381	Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.
1382	Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais po Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Categoria Econômica e Credores.
1383	Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totai por Esfera, Categoria Econômica e Credores.
1384	Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsã das Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta(total), Deduções da Receita e Arrecadaçã Líquida.
1385	Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadaçã no dia, no mês, ou seja, no período selecionado.
1386	Movimentação de Arrecadação das Receitas por Fonte de Recursos, contendo valore individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea hamento.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

1387	Permitir a exibição das renúncias fiscais;
1388	Permitir a exibição das receitas extraorçamentárias;
1389	Acesso à inclusão de relatórios, permitindo o usuário complementar os dados disponíveis;
1390	O Portal da Transparência deve exibir a folha de pagamento mensal dos entes de forma única ou consolidado;
1391	A exibição da folha de pagamento pode ser personalizada, aumentando ou diminuindo as quantidades de informações presentes;
1392	Deve conter a listagem de cargos e salários aplicado aos servidores da entidade; 1041 Permitir visualizar dos bens patrimoniais da entidade cadastrados, bem como sua identificação, valores, aquisição e localização.
1393	Dentro da visualização do patrimônio, será permitido a junção de todos os bens de forma consolidado, identificando assim a totalidade do ente;
1394	Permitir exibição de relatórios contábeis referente ao Balanço.
1395	Permitir exibição de relatórios de gestão fiscal, RREO e RGF.
1396	Permitir exibição das Leis Orçamentárias (quando aplicadas a Entidade), PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual).
1397	Deve conter as informações dos convênios que visam as entidades sem fins lucrativos, denominado Terceiro Setor, exibindo informações cadastrais, empenho e prestação.
1398	Permitir exibição das obras em andamento do exercício.
1399	Possibilitar a vinculação do sistema de tributação municipal para exibição das pessoas jurídicas e físicas cadastradas na dívida ativa;
1400	Permitir exportação de dados em linguagem de programação sem necessidade de exportação de dados manuais, permitindo programação externa ao Portal.
1401	Informações institucionais e organizacionais da entidade compreendendo suas funções, competências, estrutura organizacional, relação de autoridades (quem é quem), agenda de autoridades, horários de atendimento e legislação do órgão/entidade.
1402	Dados dos Repasses e Transferência onde são divulgadas informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros efetuados pela Entidade.
1403	Apresenta todas as licitações, com possibilidade de anexar qualquer documento referente àquela licitação, e apresenta também todos os registros lançados no sistema daquela licitação, como editais, contratos e resultados.
1404	Contratos provenientes de Licitação ou não, serão apresentados, bem como seus aditamento e a possibilidade de anexar aos registros anexos contendo o contrato assinado.
1405	Permitir o acesso à informação das Ações e Programas que são apresentados junto aos projeto e atividades implementadas pela Entidade. Possibilitando que as informações de ações programas sejam divulgadas por completo, ou seja, tanto as metas estabelecidas quantas a metas realizadas, a entidade precisa além das informações do Sistema de Contabilidade informar a execução dos indicadores e das metas físicas completando assim as informaçõe necessárias ao atendimento da lei e que serão devidamente apresentadas ao cidadão.
1406	Perguntas Frequentes sobre o órgão ou entidade e ações no âmbito de sua competência, cuj órgão/entidade deverá fazê-lo e mantê-la constantemente atualizada. O portal já disponibiliz as principais questões referentes ao portal da transparência e o acesso à informação.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

1407	Em Atos e Publicações Oficiais da Entidade são disponibilizados estes documentos oficiais para que possam ser localizados e baixados.
1408	Possibilidade de disponibilizar documentos diversos específicos às necessidades da Entidade.
1409	Transparência Passiva: E-SIC, possibilitando a solicitação do cidadão à Entidade, acompanhamento de sua solicitação gerando código de acesso para consulta.
1410	Cumprindo a lei 12527/11, a página do E-SIC deve conter gráfico apresentando atendimentos realizados pela entidade, com dados genéricos estatísticos.
1411	Possuir mapa de obras demonstrando em um mapa virtual local das obras e trazendo informações detalhadas das obras como: Descrição, Valores, Licitação, Contrato, Despesa, Empenho, Medição, Responsável e Imagens da obra.

19. MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES

N.º	REQUISITO
1412	Permitir a reorganização dos itens das solicitações por ordem alfabética, desconsiderando caracteres especiais como acentos, a qualquer momento após o cadastrado dos itens na respectiva solicitação
1413	Permitir criar uma cópia de solicitação e possa alterá-la conforme sua necessidade, evitando retrabalho de digitação.
1414	Permitir que o usuário responsável tenha como aprovar ou reprovar as solicitações geradas.
1415	Permitir que a cotação seja realizada via web, agrupando várias solicitações e itens iguais para cotação.
1416	Permitir ao usuário o envio da cotação para os fornecedores via e-mail, de modo que possam preencher as propostas através da web através de uma chave de acesso e seja inserida automaticamente dentro da cotação, gerando mais rapidez nas cotações.
1417	O sistema deverá permitir a emissão de cotação de preços impressa para preenchimento manual.
1418	Permitir que o sistema classifique automaticamente a cotação e possa mudar a classificação caso necessite.
1419	Permitir que o sistema emita o mapa de preços com os preços unitários cotados por cada fornecedor e o preço médio dos itens
1420	Permitir classificar o resultado da cotação em vencedor, preço médio, mediana e harmônica.
1421	Permitir a alteração de quantidade do item cotado mesmo após a cotação.
1422	Permitir a desistência de um ou mais itens da cotação mesmo após lançar todos os preços da cotações.
1423	Permitir ao usuário responsável alterar ou inserir a dotação orçamentária dos itens cotados.
1424	Permitir a emissão do relatório de pedido de reserva orçamentária, para que solicite a reserv ou configure para reservar automaticamente os valores da cotação conforme parametrização
1425	Permitir que um usuário responsável libere a cotação para um compra direta ou para cadastra um processo licitatório.
1426	Permitir que um usuário responsável reabra as fases do processo de cotação para correções.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

1427	Deverá emitir pedido de compra por cotação com as seguintes informações: Data do pedido, data da entrega, fornecedor, secretaria, processo administrativo, número do contrato, dotação orçamentária, descrição dos itens com detalhamento e condições de entrega.
1428	Permitir ao usuário a emissão de pedido por Licitação ou registro de preços para empenho ou liquidação selecionando os itens que irá pedir diretamente do processo licitatório e que contenha as seguintes informações: Data do pedido, data da entrega, fornecedor, secretaria, processo administrativo, número do contrato, dotação orçamentária, descrição dos itens com detalhamento e condições de entrega.
1429	Possibilitar ao usuário emitir autorização de fornecimento para envio aos fornecedores de pedidos já empenhados contendo as seguintes informações: Data do pedido, data da entrega, fornecedor, secretaria, processo administrativo, número do contrato, dotação orçamentária, descrição dos itens com detalhamento e condições de entrega.
1430	Permitir ao usuário responsável emitir pedido novo ou cópia de pedido já existente sem vínculos com processos licitatórios para empenho selecionando os itens que irá pedir e que contenha as seguintes informações: Data do pedido, data da entrega, fornecedor, secretaria, processo administrativo, número do contrato, dotação orçamentária, descrição dos itens com detalhamento e condições de entrega.
1431	Permitir enviar pedidos por e-mail diretamente do sistema.
1432	Permitir anular o pedido para empenho total ou parcialmente informando a data da anulação e o motivo que foi anulado e que o saldo anulado volte para o processo licitatório.
1433	Permitir anular a autorização de compra total ou parcialmente informando a data da anulação e o motivo que foi anulado e que o saldo anulado volte para o pedido empenhado.
1434	Permitir ao usuário responsável gerar cópias de pedidos já gerados evitando retrabalho.
1435	Permitir validação do saldo da dotação orçamentária na geração de pedidos.
1436	Integrar-se com a execução orçamentária gerando automaticamente as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;
1437	Possui níveis de autorização: Autorização do secretário, autorização do setor orçamentário e financeiro.
1438	Permitir anexar arquivos pertinentes às solicitações, cotações e pedidos em formatos PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, TXT, HTML, JPG e PNG.
1439	Permitir que um usuário responsável o cadastramento de produtos e serviços contendo as seguintes informações: a) Grupo e SubGrupo b) Nome do produto ou serviço c) Detalhament sobre o produto ou serviço· d) Código de barras e) Código Patrimonial de entrada (Conta d Plano PCASP) f) Código Patrimonial de saída (Conta do Plano PCASP) g) Tipo: Produt serviço, combustível, peça, Óleo ou Lubrificantes e Pneu h) Definição do tipo: Consumo o Bem Patrimonial i) Se o produto ou serviço será usado na manutenção do frotas j) Inserir CNBS (Antigo CATMAT/CATSERVER) Pesquisando diretamente do sistema.
1440	Permitir o cadastro de fornecedor pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereç (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado e código do municípi (IBGE)), CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, e-mail pessoal, e-ma profissional, data de nascimento e naturalidade. Também permite consulta e preenchiment automático conforme o cadastro do CPF no site da RECEITA FEDERAL.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
SIGA

1441	Permitir cadastrar fornecedor pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado e código do município (IBGE)), CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, telefone comercial, celular, site da empresa, sócios, administradores e CRC (Certidão de Registro Cadastral). Permitir ainda a consulta e preenchimento automático conforme o cadastro do CNPJ no site da RECEITA FEDERAL.
1442	Permitir que no cadastro de Pessoas Jurídicas seja importado automaticamente do Site da receita federal as atividades CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), dos fornecedores.
1443	Permitir que no cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas tenha dados para pagamento como: Conta Bancária e Chaves PIX.
1444	Permitir que no cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas tenha a opção de Bloqueio do fornecedor com cadastramento das penalidades administrativas contendo: data do bloqueio, origem da sanção número da sanção e motivo do bloqueio. Também deve ser possível consultar o histórico dos bloqueios do Fornecedor.
1445	Permitir pesquisar fornecedores por nome, CPF/CNPJ, nome fantasia, CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), por tipo de Fornecedor (Física ou Jurídica), conta bancária, agência e banco.
1446	Permitir pesquisar fornecedores bloqueados e não bloqueados.
1447	Permitir que os relatórios com o resumo de lançamento de pedidos e Autorizações de fornecimento sejam emitidos com os seguintes filtros: Por períodos, número de pedidos, Período de entrega, fornecedor, secretaria, processo administrativo, processo licitatório, número do empenho, modalidade do processo licitatório, observação, código dos produtos e observação. Podendo ainda agrupar a impressão conforme a necessidade.
1448	Deverá possibilitar que os relatórios de pedidos e Autorizações de fornecimento sejam emitidos com os filtros: Por períodos, número de pedidos, Período de entrega, fornecedor, secretaria, processo administrativo, processo licitatório, número do empenho, modalidade do processo licitatório, observação, código dos produtos e observação.
1449	Permitir a um profissional responsável a emissão de relatórios de anulação de pedidos filtrando por data, número de pedidos e histórico de anulação.
1450	Permitir a um profissional responsável a geração de relatórios de pedidos entregues e não entregues no almoxarifado filtrando por data do pedido, data de entrega, pedido de empenho autorização de fornecimento, centro de custo, código do produto, Licitação, número d contrato e ficha orçamentária.
1451	Permitir ao usuário monitorar todas as fases do processo de compra, desde a solicitação até finalização da cotação.
1452	O Sistema deverá atender os Subanexos de Contratações Públicas da Resolução 88/201 TCE/MS.
1453	O sistema deverá permitir a consulta das fichas de dotações orçamentárias.
1454	O sistema deverá permitir a criação e personalização de layouts.
1455	O sistema deverá permitir a personalização do cadastro de usuários por Grupos o individualmente.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

1456	O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários sem limitação de quantidade de usuários.
1457	O sistema não pode limitar a quantidade de acessos simultâneos.
1458	Permitir registrar os processos licitatórios identificando o número do processo licitatório, Número do processo administrativo, data do processo administrativo, data do edital, data da abertura dos envelopes, data da realização e local da realização.
1459	Permitir registrar o objeto do processo licitatório, tipo de objeto do processo, detalhamento do objeto do processo licitatório e permitir a inserção da justificativa para a modalidade presencial (Lei 14.133).
1460	Permitir o cadastramento de órgãos Públicos externos para que seja inserido em contratações de adesão de ata de registro de preços e informar a data da autorização, data da ata, ano da ata, número do processo licitatório do órgão detentor e o número de controle do órgão detentor.
1461	Permitir o cadastramento do ano da modalidade da licitação, enquadramento das modalidades de licitação previstas na lei de licitações, número da modalidade da licitação, os artigos correspondentes às modalidades de licitações, valor previsto do processo licitatório, definição se o processo é uma obra ou serviço de engenharia e se é uma ata de registro de preços ou não.
1462	Permitir selecionar o critério de julgamento do processo licitatório como: Maior preço unitário, Menor preço Global, Técnica e preço, Técnica e preço global, Maior desconto, Maior desconto global, Menor acréscimo, Menor acréscimo global, Maior preço unitário, Maior preço Global.
1463	Permitir ao usuário julgar uma Licitação por Maior desconto, Maior desconto global, Menor acréscimo, Menor acréscimo global sobre uma tabela de preço, mantendo ou não o valor previsto do processo licitatório.
1464	Permitir selecionar se o processo licitatório concede tratamento diferenciado e simplificado para microempresas ou é um processo exclusivo para microempresas.
1465	Permitir inserir um prazo de entrega, condição de pagamento, validade da proposta e o prazo de execução.
1466	Permitir cadastrar processos de chamada pública para credenciamento de fornecedores, permitir que um item tenha mais de um fornecedor credenciado e definir ou não a limitação da quantidade do item que cada fornecedor pode atender.
1467	Na licitação permitir a disponibilização do edital via internet, de modo que fique registrado todos os fornecedores que mostraram interesse pela licitação e realizaram o download d referido edital.
1468	Permitir a configuração do processo licitatório para inserir as obrigatoriedades de fases do processos licitatórios, evitando assim deixar de preencher itens obrigatórios como: Comissõe e portaria, responsáveis pelas fases, índices econômicos, Recursos, informações de Obras o serviços de engenharia, Localização de obras e serviços de engenharia, pareceres, publicações atestados de desempenho, documentos dos proponentes, lotes, ocorrências e termo de ciência
1469	Permitir o cadastramento de comissões de licitação possibilitando selecionar o tipo d comissão (Especial, Permanente, Servidor designado, Leiloeiro, Pregoeiro e equipe ou Agent de contratação), Decreto ou Portaria, número e data do decreto, data da publicação, prazo d investidura, nome dos membros contendo: função, natureza do cargo, CPF, RG e escolaridade
1470	Possibilitar anexar arquivos pertinentes em formatos PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, TXT [L, JPG e PNG.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

1471	Permitir o cadastramento de informações de obras ou serviços de engenharia, como endereço completo da obra e inserção de latitude e longitude da obra.
1472	Permitir o cadastramento de pareceres no processo licitatório contendo responsável, documento do responsável, tipo de documento do responsável, tipo de parecer, data do parecer e o detalhamento do parecer.
1473	Permitir a inserção da publicação dos atos do processo licitatórios contendo: fornecedor da publicação, número da publicação, data, tipo de publicação e detalhamento da publicação.
1474	Permitir o cadastramento de atestados de desempenho contendo: item do processo, tópico do item no Edital, Descrição, percentual e quantidade.
1475	Permitir o cadastramento de lotes no processo licitatório selecionando os itens do lote, descrição detalhada do lote, definir se o lote é exclusivo para microempresas, obrigar os participantes a inserir os valores unitários dos itens que compõe o lote e caso seja obras ou serviços poderá inserir o local da obra ou serviço.
1476	Permitir que no cadastramento do processo licitatório seja possível a inserção de uma ou mais cotações a serem licitadas e com a média de preços dos itens.
1477	Permitir inserir cotas reservadas dos itens destinando as quantidades obrigatórias por lei e se o item é exclusivo para microempresa ou não.
1478	Permitir ao usuário a inserção dos fornecedores participantes do processo licitatório, representante presente, se a empresa está apta ou não para efetuar lances, enquadramento se é ME ou EPP e se a empresa é sediada local ou regionalmente caso esteja no edital.
1479	Permitir cadastrar os documentos solicitados dos participantes do processo, informando a descrição do documento, número do documento, data da emissão e a data de validade do Documento.
1480	Possibilitar anexar arquivos pertinentes em formatos PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, TXT, HTML, JPG e PNG.
1481	Permitir ao usuário digitar manualmente os preços e marcas das propostas escritas dos fornecedores participantes do processo licitatório ou inserir a proposta digitada pelo participante através do arquivo digital disponibilizado previamente a todos os participantes.
1482	Permitir ao usuário desclassificar os itens não cotados ou com valores maiores que a média de preço da cotação nas propostas dos participantes informando o motivo da desclassificação de cada item. Possibilitar anexar arquivos pertinentes em formatos PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, TXT, HTML, JPG e PNG.
1483	Possuir que o sistema classifique as propostas dos participantes automaticamente.
1484	Permitir ao pregoeiro informar um novo lance ou declinar o participante dos lances do pregão salvando automaticamente os lances já registrados, e possibilitar que ao retomar os lances caso esses tenham sido interrompidos, possa ser continuado do momento de onde parou.
1485	Permitir ao pregoeiro reabrir um item já finalizado na fase de lances para ser corrigido o valores.
1486	Permitir ao pregoeiro reabrir um item na fase de propostas para correção de valores reclassificar o item novamente antes de iniciar os lances.
1487	Permitir lançar valores negociados antes da finalização do item durante os lances.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
SIGA

1488	O sistema deverá mostrar após os lances verbais os itens Fracassados, desertos, inexequíveis, com apenas uma proposta e itens da cota reservada, permitindo o cancelamento da cota reservada caso necessite.
1489	O sistema deverá permitir a inabilitação de um item ou fornecedor na fase de habilitação e automaticamente classificar o segundo colocado, dando a opção de negociação do valor do item.
1490	Na licitação por lotes o sistema deverá ratear o valor do lote automaticamente nos valores unitários dos itens dos lotes e permitir a readequação dos preços unitários dos itens dos lotes digitando manualmente ou inserindo o arquivo digital disponibilizado para o participante vencedor dos lotes.
1491	Permitir o sistema registrar concessão a carona para órgão ou entidades não participantes do processo licitatório de registro de preços.
1492	Permitir a confecção dentro do sistema o ETP (Estudo técnico Preliminar) usando como base o processo licitatório do ano anterior.
1493	Permitir a confecção dentro do sistema do PCA (Plano de contratação Anual) e que seja publicado o PNCP (Portal Nacional Compras Públicas).
1494	Permitir a retificação das informações transmitidas ao PCA (Plano de Contratações Anual).
1495	Permitir o cadastro de fornecedor pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado e código do município (IBGE)), CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, e-mail pessoal, e-mail profissional, data de nascimento e naturalidade. Permitir consulta e preenchimento automático conforme o cadastro do CPF no site da RECEITA FEDERAL.
1496	Permitir cadastrar fornecedor pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado e código do município (IBGE)), CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, telefone comercial, celular, site da empresa, sócios, administradores e CRC (Certidão de Registro Cadastral). Permitir ainda a consulta e preenchimento automático conforme o cadastro do CNPJ no site da RECEITA FEDERAL.
1497	Permitir que no cadastro de Pessoas Jurídicas seja importado automaticamente do Site da receita federal as atividades CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), dos fornecedores.
1498	Permitir que no cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas tenha dados para pagamento como Conta Bancária e Chaves PIX.
1499	Permitir que no cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas tenha a opção de Bloqueio d fornecedor com cadastramento das penalidades administrativas contendo: data do bloqueic origem da sanção número da sanção e motivo do bloqueio e possibilitar consultar o históric dos bloqueios do Fornecedor.
1500	Permitir a pesquisa de fornecedores por nome, CPF/CNPJ, nome fantasia, CNAI (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), por tipo de Fornecedor (Física o Jurídica), conta bancária, agência e banco.
1501	Permitir ao usuário pesquisar fornecedores bloqueados e não bloqueados.
1502	Permitir ao usuário emitir relatórios de Licitações filtrando por data do edital, data d realização, data de encerramento, data de homologação, centro de custo, fornecedo lidade e filtrar se é registro de preços ou não.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

1503	Permitir ao usuário a emissão de relatórios de Licitações e seus respectivos pedidos de empenho filtrando por licitação, fornecedor, centro de custo e código do produto licitado.
1504	Permitir a um profissional responsável a emissão de relatórios saldos de Licitação de Registro de preços filtrando por número do processo licitatório, fornecedor, secretaria, data de realização, data de encerramento, por item, lote, cota reservada, cota principal e carona.
1505	Permitir a emissão de relatórios saldos de Licitação filtrando por número do processo licitatório, modalidade, fornecedor, secretaria, por item, lote, cota reservada e cota principal.
1506	Permitir a emissão de relatório dos itens e vencedores das licitações filtrando por número da licitação, data do edital, data de realização, fornecedor, secretaria, situação dos itens (Aceito, Revogado, Anulado, Fracassado ou Deserto) e se é um chamamento Público, Carona ou Registro de preços.
1507	Permitir a emissão de relatório de fornecedores das licitações filtrando por data do edital, data de realização, fornecedor, modalidade, situação da licitação (Aberta, Classificada, Encerrada, Anulada, Fracassada, revogada ou Deserta) e se é um chamamento Público, Carona ou Registro de preços.
1508	Permitir ao usuário a emissão de relatório de apostilamento de Licitações filtrando por número do processo licitatório, secretarias, produto e dotação orçamentária.
1509	Permitir ao usuário emissão de relatório de Economicidade dos processos Licitatórios filtrando por data de encerramento e modalidade do processo.
1510	Permitir a um profissional responsável a emissão de relatório.
1511	Permitir a exportação do processo licitatório para o BPS (Banco de Preços da Saúde).
1512	Permitir ao usuário a impressão de Documentos do processo licitatório personalizados como por exemplo: Ata de sessão, aviso de resultado, Ratificação de despesa, Homologação, Resultado da Licitação entre outros documentos.
1513	Permitir ao usuário a impressão de informações específicas de um processo licitatório como: Comissão da Licitação, Pareceres, Publicações, Proponentes interessados no Edital, Lista de produtos, Lista de produtos com preço médio, listas dos fornecedores participantes do processo, propostas escritas dos fornecedores, itens classificados e desclassificados das propostas, rodada de lances, lances da LC 123/2006, itens negociados, Situação dos itens no processo (aceitos e não aceitos), habilitação dos proponentes, itens adjudicados, classificação final dos itens, classificação final dos itens por fornecedores e secretarias, itens com ocorrências, Economicidade, histórico de abertura de fases, Resumo de classificação d despesas por fornecedor, secretarias e classificação Geral dos itens e fornecedores.
1514	Permitir que um profissional responsável transfira um saldo remanescente de um process licitatório para o seguindo a ordem de classificação do processo licitatório.
1515	Todas as tabelas comuns aos sistemas de licitações e de materiais devem ser únicas, de mod a evitar a redundância e a discrepância de informações.
1516	Permitir o envio dos processos e seus respectivos contratos para o PNCP (Portal Nacional d Compras Públicas) conforme legislação vigente.
1517	O Sistema deverá atender os Subanexos de Contratações Públicas da Resolução 88/201 TCE/MS.
1518	Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
SIGA

1519	Emitir etiquetas e malas diretas para fornecedores, permitindo ao próprio usuário a formatação da etiqueta e do documento a ser enviado, possibilitando a seleção do conteúdo e seu posicionamento dentro dos respectivos documentos e etiquetas;
1520	Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto;
1521	Possuir integração com PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) conforme legislação vigente.
1522	Possuir configuração de usuário e autorizador da entidade para envio de processos ao PNCP.
1523	Possuir parametrização e configuração de layouts para envio ao PNCP.
1524	Manter registros de envios ao PNCP por processo licitatório, sendo eles: URL do Edital, URL do processo, URL dos documentos, documentos, usuário e data de envio/alteração.
1525	Permitir a definição do tipo de Documento PNCP configurado para envio, sendo eles: Aviso de contratação direto, edital, minuta de contrato, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, estudo técnico preliminar, projeto executivo, mapa de riscos, DFD, ata de registro de preços, outros documentos, minuta de ata de registro de preço e ato que autoriza a contratação direta.
1526	Permitir a definição do CNPJ do órgão e sequencial para processos enviados por outras plataformas.
1527	Permitir a definição das obrigatoriedades de fases por modalidade licitatória, definidas em sim (Obrigatório), não (não obrigatório) e Aviso (apenas avisa).
1528	Permitir o cadastro e definição do tipo de objeto licitatório, tal como a impressão de relatórios baseados nesta informação.

20. MÓDULO CONVÊNIOS

N.º	REQUISITO
1529	Permitir a realização da gestão dos contratos de rateio: cadastro do contrato, tramitação da despesa orçamentária conforme a cota do ente consorciado, bem como prestação de contas de contrato.
1530	Permitir o cadastro de Programas de governo conforme necessidade da entidade. O cadastro deve informar no mínimo o número e descrição, público-alvo, objetivos, justificativa, diretrizes, responsável, e horizonte temporal, com listagem dinâmica.
1531	Permitir o cadastro das contas bancárias pertencentes à entidade. No cadastro de conta bancárias cadastrar a administração de recursos, onde devem ser informados os recurso administradores e movimentadores, com interação posterior via listagem dinâmica.
1532	Propiciar o cadastro dos tipos de comprovantes que serão utilizados no cadastro d comprovantes para identificar o tipo de documento fiscal, possibilitando a interação com cadastro de tipos de comprovantes, realizando operações de edição e exclusão, através d listagem dinâmica, permitindo a pesquisa dos comprovantes cadastrados, ao informar respectivo convenente, seu CPF ou CNPJ, bem como, o número, o tipo ou a finalidade d comprovante demonstrando-os e ordenando por meio de listagem a informação da pesquis bem como, o valor bruto e líquido, ensejando maior visibilidade das informações que o usuári necessitar. Possibilitando ainda, a interação com os cadastros de responsáveis, concedentes rovantes.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

1533	Permitir o cadastro de comprovantes de forma automática, oriunda da integração com outros sistemas que possam realizar a gestão dos mesmos.
1534	Realizar o controle de saldos dos comprovantes nas liquidações, bloqueando o uso dos mesmos quando seu saldo for insuficiente ao total de liquidações que o utilizou.
1535	Propiciar a interação com os cadastros de transações financeiras podendo realizar, através da listagem, operações de edição e exclusão, bem como realizar a ativação de determinadas transações financeiras.
1536	Propiciar o registro dos tipos de certidões expedidas por órgãos, ao informar uma descrição, utilizadas no cadastro de certidões dos convênios.
1537	Propiciar cadastrar e realizar a interação do usuário com o cadastro de convenentes e concedentes, por meio da listagem dinâmica.
1538	Propiciar ao usuário realizar pesquisa dos convênios recebidos cadastrados ao informar respectivo convênio, seu objeto ou situação do mesmo, o aditivo, sua justificativa ou situação do mesmo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem as informações do registro, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
1539	Permitir o registro dos tipos de comprovantes fiscais, possibilitando a identificação e vinculação aos comprovantes, devendo ainda, permitir a realização da prestação de contas de convênios, com base nos pagamentos de empenho de convênios, através da data da respectiva prestação e dos comprovantes.
1540	Propiciar que pessoas físicas ou jurídicas fornecedoras do município consultem os empenhos que estão pendentes de pagamento pelo município via dispositivo móvel.
1541	Registrar a destinação das receitas decorrentes da alienação de bens, referente aos três últimos exercícios conforme artigo 4º, parágrafo 2ª alínea III LRF.
1542	Permitir a realização da prestação de contas para o Tribunal de Contas, referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.
1543	Possuir relatório de saldo das contas por fonte de recurso, possibilitando sua emissão demonstrando apenas as fontes em que exista diferença de saldo.
1544	Informar os responsáveis com seus dados pessoais vinculados às entidades
1545	Possuir painel de interação com as Solicitações de despesas solicitadas para inclusão dos créditos orçamentária e devolução da solicitação que são oriundas do cadastro de solicitações de despesa.
1546	Possibilitar a inclusão de emendas, por meio do cadastramento das Emendas parlamentare relativas ao orçamento anual da entidade. E possibilitando a vinculação das emenda parlamentar ao recursos informados na despesa, solicitações de despesas e alteraçõe orçamentárias da despesa.
1547	Permitir o registro de certidões do convenente ou proponente, ao informar qual o nome d mesmo, o número e o tipo da certidão, bem como, a data da emissão e validade.
1548	Permitir a pesquisa dos responsáveis cadastros ao informar um nome, CPF ou tipo de su ocupação, demonstrando-os por meio de listagem, ensejando maior visibilidade da informações que o usuário necessitar.
1549	Permitir a pesquisa das modalidades de convênios cadastradas ao informar uma descriçã demonstrando-as por meio de listagem.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

1550	Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de certidões da entidade por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
1551	Possibilitar a pesquisa dos concedentes cadastrados, ao informar o seu nome, CPF ou CNPJ, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, se é uma pessoa do tipo jurídica ou física, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
1552	Possibilitar a inclusão de novos campos nos principais cadastros do sistema, podendo selecionar o tipo de dado que pode ser Área de Texto, CNPJ, CPF, Data, Data/Hora, E-Mail, Hora, Inteiro, Lista de seleção, Múltipla Seleção, Telefone, Texto e Valor (Fracionário), descrição, tamanho, dica de preenchimento quando o tipo de dado exigir e ainda indicar se ele é de preenchimento obrigatório ou não. Possibilitar também o agrupamento destes dados e a sua publicação entre as entidades.
1553	Possibilitar a prestação de contas de convênios recebidos de forma ágil, por meio de informações básicas como a data da respectiva prestação e o valor da mesma, o valor do rendimento da aplicação, bem como, o devolvido.
1554	Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de convênios recebidos por meio da listagem, aplicando filtros conforme a necessidade do mesmo, seja na opção por visualizar todos os registros ou somente aqueles que são os convênios ou mesmo somente os aditivos, tanto quanto, aqueles que estão em situação de prestação ou mesmo se já foram concluídos, realizando operações de edições e exclusões das prestações de contas, caso possuam, bem como, verificar e excluir as situações que o convênio apresentar.
1555	Possibilitar a interação com os cadastros de tipos de certidões por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões das mesmas.
1556	Possibilitar o cadastro de tipos de aditivos de convênios, informar sua classificação como decréscimo ou acréscimo, a configuração do seu tipo como prazo, valor ou prazo e valor, bem como, uma descrição para identificação cadastral.
1557	Possibilitar a gestão de permissões de acessos, funcionalidades e ações por usuários e grupos de usuários, a partir de uma ferramenta de acessos.
1558	Permitir a seleção de outra entidade sem necessidade de logout do sistema.
1559	Permitir o registro de concedentes ao informar o nome, o CPF ou CNPJ, bem como, a esfera administrativa a qual faz parte, seja Federal, Estadual, Municipal ou Não Governamental, integrando os dados cadastrais com o cadastro único de pessoas.
1560	Permitir ao usuário realizar o registro do tipo de situação dos convênios ao informar um descrição.
1561	Possibilitar o cadastro de responsáveis, pessoas que podem assumir algum tipo d responsabilidade perante os convênios de determinado ente público.
1562	Permitir o registro dos tipos de certidões expedidas por órgãos, ao informar uma descriçã utilizadas no cadastro de certidões dos convênios
1563	Possibilitar atualizações das situações que o convênio se encontra, de forma flexível a permitir a definição do tipo da situação, data e observações ou motivos.
1564	Permitir o registro do tipo de repasse dos convênios, ao informar uma descrição e um classificação que represente tal repasse.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
SIGA

1565	Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa das certidões da entidade cadastradas, ao informar o seu número e o tipo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, a data de emissão e validade.
1566	Possibilitar a pesquisa dos convenentes cadastrados, ao informar o seu nome, CPF ou CNPJ, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, se é uma pessoa do tipo jurídica ou física.
1567	Permitir ao usuário realizar o registro de certidões da entidade ao informar o número, o tipo da certidão, a data da emissão e validade.
1568	Permitir o cadastro dos convênios repassados ao informar o número do respectivo convênio, o valor do repasse, da contrapartida e o global, o referente tipo e objeto, o período, a data da assinatura, a conta bancária, qual a modalidade do respectivo convênio, o convenente, as certidões emitidas, bem como, o(s) responsável(eis).
1569	Permitir o registro das modalidades em que os convênios podem ser firmados, ao informar sua respectiva descrição.
1570	Possibilitar a pesquisa dos tipos de situações dos convênios cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
1571	Permitir o cadastro dos convênios recebidos ao informar o número do respectivo convênio, o valor do repasse, da contrapartida e o global, o referente objeto, o período, a data da assinatura, a conta bancária, qual a modalidade do respectivo convênio, o concedente, as certidões emitidas, bem como, o(s) responsável(eis) e o recurso, bem como o Ato autorizativo e Ato de publicação.
1572	Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de convênios repassados por meio da listagem, aplicando filtros conforme a necessidade, seja na opção por visualizar todos os registros ou somente aqueles que são os convênios ou mesmo somente os aditivos, tanto quanto, aqueles que estão em situação de prestação ou mesmo se já foram concluídos. Visualizar ainda a etapa que os convênios se encontram, ou seja, se estão ainda em formalização, se estão em execução ou em prestação de contas, bem como, se foram concluídos. Além de realizar operações de edições, exclusões ou reaberturas dos mesmos, bem como, verificar e excluir as situações que o convênio apresentar.
1573	Possibilitar a pesquisa dos tipos de repasses dos convênios cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
1574	Possibilitar inserir novos tipos de aditivos por meio da listagem, podendo realizar edições exclusões dos mesmos.
1575	Permitir a construção de interações com usuário como validações, notificações, envio de e mail, entre outros, mostradas durante a operacionalização de funcionalidades, objetivand alertar ou comunicar.
1576	Possibilitar a inclusão de aditivos a convênios recebidos, ao informar o número e tipo d aditivo, a data da assinatura e do término, o valor decrescido no repasse e na contrapartid bem como, o valor global do decréscimo e justificativa.
1577	Possibilitar a pesquisa dos convênios recebidos cadastrados ao informar respectivo convêni seu objeto ou situação do mesmo, o aditivo, sua justificativa ou situação do mesm

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

	demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem as informações do registro, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
1578	Possibilitar o cadastro de tipos de repasses por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
1579	Possibilitar a inclusão de aditivos a convênios repassados de forma ágil e flexível, ao informar o número e tipo do aditivo, a data da assinatura e do término, o valor decrescido no repasse e na contrapartida, bem como, o valor global do decréscimo e justificativa.
1580	Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de convenentes por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
1581	Possibilitar a interação com os cadastros de tipos de situação, ou seja, a situação ou posição em que o convênio se encontra, por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
1582	Possibilitar a pesquisa das certidões de convenentes cadastradas, ao informar o respectivo convenente, o número da certidão e o tipo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, a data de emissão e validade, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
1583	Possibilitar a pesquisa dos tipos de responsáveis cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, disponibilizando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
1584	Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de certidões de convenientes por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
1585	Possibilitar a interação com os cadastros de modalidades de convênios por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões das mesmas.
1586	Permitir a pesquisa dos tipos de certidões dos convênios cadastros ao informar uma descrição, demonstrando-os por meio de listagem, disponibilizando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-los ao serem demonstrados.
1587	Possibilitar ao usuário realizar o registro do tipo de responsável, ao informar umadescrição que o identifique.
1588	Possibilitar anexar arquivos no cadastro de convênios repassados.

21. MÓDULO GESTÃO DE CONTRATOS

N.º	REQUISITO
1589	Permitir cadastramento de contratos a partir de licitações com a importação automática dos valores e dados dos fornecedores.
1590	Permitir cadastramento de aditivos e ajustes.
1591	Permitir cadastramento de apostilamentos.
1592	Permitir cadastramento de responsáveis do contrato.
1593	Permitir anulação e rescisão dos contratos.
1594	Permitir a Suspensão do contrato 7 Permitir consultar empenhos e liquidações vinculados ao contrato.
1595	Permitir Cadastramento de termo de ciência dos contratos.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

1596	Permitir vinculo do cadastro de Obras ao contrato.
1597	Permitir a inserção das publicações do contrato.
1598	Permitir a inserção de fornecedores Subcontratados.
1599	Permitir cadastramento de empresas consorciadas.
1600	Permitir a inserção de ocorrências do contrato.
1601	Permitir o envio do contrato ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
1602	Permitir a cópia do contrato para outras entidades.
1603	Permitir Substituir o fornecedor do contrato através de aditivo.
1604	Monitoramento dos contratos.
1605	Permite notificar via e-mail os fiscais de contratos e fornecedores referente ao vencimento dos contratos.
1606	Permitir inserção de exigências e cláusulas de garantias contratuais.
1607	Possuir alerta de contratos a vencer conforme parametrização do usuário
1608	Possuir relatório de listagem de contratos que possa ser ordenado por: número do contrato, por fornecedor, por modalidade de licitação, por vigência inicial e final.
1609	Possuir relatório de contratos por entidade ou consolidado.
1610	Possuir relatório do extrato do contrato com ou sem seus aditivos.
1611	Possuir relatório de garantias contratuais.
1612	Permitir que a impressão dos contratos possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento;
1613	Possuir integração com PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) conforme legislação vigente.
1614	Possuir configuração de usuário e autorizador da entidade para envio de contratos e aditivos de contrato ao PNCP.
1615	Possuir parametrização e configuração de layouts para envio ao PNCP.
1616	Manter registros de envios ao PNCP por contrato, sendo eles: URL do processo, documentos, usuário e data de envio/alteração.
1617	Possibilitar o monitoramento automático de vencimentos contratuais, com envio de alertas por e-mail a fornecedores e fiscais dos contratos previamente cadastrados.
1618	Permitir a definição do tipo de Documento PNCP configurado para envio, sendo eles: Contrato, termo de rescisão, termo aditivo, termo de apostilamento, outros documentos e nota de empenho.

22. MÓDULO GESTÃO DE OBRAS

N.º	REQUISITO
1619	Permitir registrar as licitações, contratos e as alterações contratuais firmados para a realização da obra, informando a data do vínculo.
1620	Permitir visualizar o resumo da execução da obra, apresentando: os valores dos orçamentos valor executado, período das medições e percentual executado da obra.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

1621	Permitir cadastrar responsáveis técnicos, informando além do seu nome, o CPF, qual o tipo de responsabilidade, o número do registro no CREA, RG, Endereço, Telefone e E-mail.
1622	Permitir registrar os dados das movimentações das operações, dentre elas as paralisações, reinício, medições, cancelamento e conclusão das obras.
1623	Possibilitar o registro das obras do município, possibilitando informar os dados principais, dentre eles a descrição da obra, o objeto, data do cadastro, prazo de conclusão, centro de custo para o qual ela pertence, classificação, categoria, tipo de execução, tipo da obra e latitude e longitude das obras para uma localização precisa da obra.
1624	Permitir registrar medições da obra, informando o período, responsável técnico, percentual físico, número do contrato, ato administrativo e valor correspondentes.
1625	Possibilitar o registro da conclusão da obra, informando a data, o responsável técnico e o ato administrativo que oficializou a conclusão.
1626	Possibilita controlar as medições da obra por contrato, aditivo e sem contrato.
1627	Permitir reiniciar a obra após estar paralisada, informando a data do reinício.
1628	Possibilitar cadastrar os tipos de obras, indicando nela a sua classificação, para melhor identificação das obras do município.
1629	Permitir filtrar todas as situações das obras como não iniciadas, em andamento, paralisadas, canceladas e concluídas em um único lugar.
1630	Permitir a configuração da estrutura organizacional a ser utilizada no exercício, possibilitando a criação de novas configurações, caso haja necessidade.
1631	Permitir desativar o registro de um responsável técnico informando a data que o mesmo foi desativado.
1632	Permitir o registro de exercícios vinculando a configuração do organograma que estará vigente.
1633	Permitir visualizar e acompanhar as obras cadastradas, demonstrando as informações da sua descrição, tipo, data do cadastro, percentual já executado e situação atual.
1634	Permitir cadastrar as categorias da obra, informando sua descrição.
1635	Disponibilizar os dados dos registros efetuados para a criação de relatórios e validações.
1636	Permitir registrar os orçamentos das obras, informando o responsável técnico, tipo de planilha, data da inclusão e base, contrato firmado para a realização da obra, ato administrativo e valor.
1637	Permitir o cadastro das Licenças da obra.
1638	Permitir incluir o código IBGE no cadastro de Municípios.
1639	Permitir visualizar o histórico das movimentações da obra, visualizando a data, situação usuário que registrou a movimentação.
1640	Possibilitar a utilização de filtros e realização de pesquisas, apresentando apenas os dado desejados pelo usuário.
1641	Permitir registrar as possíveis paralisações da obra, informando a data, responsável técnic ato administrativo e motivo.
1642	Permitir configurar o código da obra de forma manual ou automática.
1643	Permitir cadastrar os dados correspondentes aos endereços, possibilitando informar o logradouros, condomínios, loteamentos, bairros, distritos, estados e municípios.
1644	Permitir enviar os dados das obras ao portal da transparência.
1	onibilizar o mapa das obras do município no portal da transparência

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

1646	Permitir o cadastro das CNOs da obra, informando além de sua data de registro, as informações de uma ou mais certidões negativas de débitos vinculadas ao seu registro.
1647	Permitir anexar arquivos nas obras nos formatos PDF, DOC, DOCX, ODT, TXT, XLS, XLSX, JPG, PNG, COT.
1648	Permitir anexar arquivos nas movimentações das obras (iniciar, paralisação e medição) com as extensões permitidas PDF, DOC, DOCX, ODT, TXT, XLS, XLSX, JPG, PNG, COT.
1649	Possuir Workflow na tela de obras para informações de obras não iniciadas, obras em andamento, obras paralisadas e obras concluídas.
1650	Possibilitar a configuração da geração do código da obra de forma manual ou automática.
1651	Possibilidade de criação de campos adicionais no cadastro de obras, licitações, contratos, responsabilidade Técnica e acompanhamento da obra.

23. MÓDULO COMUNICAÇÃO INTERNA

N.º	REQUISITO
1652	Permitir a comunicação interna e externa, e ter as funcionalidades básicas dos dispositivos de e-mail, como caixa de entrada, caixa de saída, enviados e rascunhos.
1653	Permitir o acesso somente a pessoas previamente cadastradas, com usuário e senha.
1654	Permitir anexar documentos em uma tarefa para os formatos mais comuns de documentos.
1655	Permitir consultar a hierarquia de grupos de trabalhos.
1656	Permitir configurar hierarquias de grupos de trabalho para organização de acessos e controle de alçadas para tarefas pertinentes a grupos que possuem algum critério de afinidade organizacional (setores, equipes, estabelecimentos, entre outros).
1657	Possibilitar alternar entre grupos de trabalho ao qual um usuário participa sem sair do ambiente principal do sistema.
1658	Permitir controlar níveis de acessos por grupos de trabalho, com papéis para administrar ou operar tarefas em um grupo de trabalho onde administradores do grupo podem conceder acesso a outros usuários.
1659	Oferecer acessibilidade a todas as funcionalidades em dispositivos móveis.
1660	Permitir a adição de usuários que serão membros de um grupo ou subgrupo de trabalho.
1661	Permitir a inclusão e exclusão de um grupo ou subgrupo de trabalho.
1662	Permitir a visualização da lista de usuários membros de um grupo e subgrupo.
1663	Permitir a adição de mais de um administrador na entidade.
1664	Determinar que um prazo de conclusão seja obrigatório.
1665	Permitir que apenas o solicitante visualize as atualizações dos participantes.
1666	Permitir a inclusão e exclusão de um grupo ou subgrupo de trabalho.
1667	Permitir a personalização dos identificadores com prefixo, número e ano.
1668	Permitir o recebimento de notificações sempre que um participante interagir.
1669	Permitir que os participantes sejam notificados sempre que houver uma interação por parte do remetente.
1670	Permitir a adição de anexo na resposta.
	itir consultar a visualizações de uma tarefa por seus participantes.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

1672	Permitir consultar as tarefas de um participante de um grupo de trabalho, em uma caixa de entrada.
1673	Permitir destacar as tarefas enviadas, encaminhadas e respondidas na caixa de entrada.
1674	Permitir consultar parte do conteúdo das tarefas sem ter que acessar cada tarefa.
1675	Possibilitar destacar as tarefas ao qual o participante confirmou leitura na caixa de entrada.
1676	Permitir arquivar e desarquivar tarefas.
1677	Permitir configurar determinado tipo de tarefa, de forma que possibilite impedir que tarefas do respectivo tipo contenham despachos.
1678	Permitir consultar confirmações de leitura realizadas pelos participantes de uma tarefa.
1679	Permitir consultar tarefas arquivadas bem como o desarquivamento da mesma.
1680	Permitir criar e personalizar tipos de tarefas, definindo regras para o fluxo de comunicação pertinente para cada tipo, como por exemplo: memorando, circular, comunicado, ofício, entre outros.
1681	Possibilitar consultar os grupos de trabalho participantes de uma tarefa.
1682	Permitir formatar o texto de uma tarefa: tamanho de fontes, cores, espaçamento, destaque para links, entre outros.
1683	Permitir configurar redação e envio de tarefas por usuários distintos.
1684	Permitir enviar tarefas para um ou mais grupos de trabalho ou para participantes específicos de um ou mais grupos de trabalho.
1685	Possibilitar configurar a privacidade para o envio e recebimento de tarefas, permitindo a visibilidade apenas entre o remetente e o destinatário.
1686	Permitir ocultar tarefas arquivadas das caixas de entrada.
1687	Permitir consultar tarefas em rascunho.
1688	Permitir armazenar tarefas que estão em edição em uma área de rascunhos, para que sejam enviadas posteriormente.
1689	Permitir consultar as tarefas enviadas.
1690	Permitir consultar, de forma cronológica, todas as atividades em uma tarefa.
1691	Permitir incluir novos participantes e grupos de trabalhos em uma tarefa.
1692	Permitir editar os trâmites em tarefas.
1693	Possibilitar bloquear todos os trâmites e edições em tarefas.
1694	Permitir consultar histórico das edições em trâmites em tarefas.
1695	Possibilitar notificar os participantes de uma tarefa quando há alguma atualização.
1696	Possibilitar bloquear os trâmites e edições individuais em tarefas.
1697	Permitir tramitar uma tarefa em nome de outro usuário, identificando o usuário que tramitou e o usuário que é representado no trâmite.
1698	Permitir a edição de tipos de tarefas.
1699	Determinar que apenas o remetente possa inserir novos participantes na tarefa enviada.
1700	Permitir a inserção do prazo de conclusão de uma tarefa.
1701	Permitir a conclusão de uma tarefa de forma automática ao atingir o prazo estimado.
1702	Permitir a criação de identificadores para cada tipo de tarefa
1703	Permitir agendar o envio de uma tarefa.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

1704	Permitir a adição dos anexos no conteúdo da tarefa, bem como a redação de uma tarefa no modo redator.
1705	Permitir a visualização de todas as tarefas recebidas.
1706	Permitir a consulta pelo assunto e pelo identificador de uma tarefa.
1707	Permitir a marcação das tarefas como lidas e não lidas individualmente ou em lote.
1708	Permitir a visualização do tempo restante para conclusão de uma tarefa sem precisar acessá-la.
1709	Permitir a interação entre participantes de uma tarefa.
1710	Permitir a menção de um usuário em uma tarefa para que o mesmo seja notificado.
1711	Permitir a marcação de uma tarefa como lida e também como concluída.
1712	Permitir executar relatório do histórico da tarefa.
1713	Permitir a criação de ofícios, memorandos, circulares e comunicados internos, podendo assiná-los digitalmente dentro da própria plataforma ERP/cloud e armazenando-os no banco de dados relacional.

24. MÓDULO GERENCIADOR DE EXTENSÕES E APLICAÇÕES

N.º	REQUISITO
1714	Oferecer alta configurabilidade para a criação de relatórios personalizados e customização dos sistemas.
1715	Permitir ao usuário criar um relatório (salvar como/copiar) a partir de um modelo existente, mantendo o modelo original inalterado, com a opção de torná-lo público ou restrito.
1716	Permitir visualizar todos os relatórios criados, favoritar relatórios, bem como visualizar relatórios flexibilizados.
1717	Permitir visualizar todos os relatórios associados a uma determinada natureza ou tag.
1718	Permitir exportar e importar relatórios customizados.
1719	Permitir realizar cópias de relatórios, com a possibilidade de alterar imediatamente o título, descrição e tag(s).
1720	Permitir editar as propriedades, parâmetros, metadados e arquivos das definições de layout de um relatório.
1721	Permitir baixar e gerar dados pré-visualizados de um relatório para desenvolvimento local.
1722	Permitir editar configurações da fonte de dados de um relatório, além de título, descrição e natureza.
1723	Permitir inserir um ou mais parâmetros com nome, tipo de dados e valor padrão, com possibilidade de edição posterior.
1724	Permitir definir o layout do formulário de parâmetros de um relatório, possibilitando configurar cada item bem como seu tamanho.
1725	Possibilitar a distribuição de novos relatórios para entidades e sistemas, definindo inclusive as permissões que os usuários das entidades terão, bem como a atualização de relatórios já distribuídos.
1726	Permitir adicionar uma fonte de dados para alimentar a execução de um relatório.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

1727	Permitir exportar um relatório nos formatos PDF, DOC, XLS, XML, ODS, ODT, CSV, TXT e HTML.
1728	Permitir adicionar um agendamento para execução de um relatório, com parâmetros, ocorrências (quantidade de execuções realizadas), notificações e resumo.
1729	Permitir salvar os parâmetros preenchidos para facilitar execuções futuras.
1730	Permitir visualizar execuções de relatórios recentes, possibilitando acesso ao resultado sem reexecutar.
1731	Permitir realizar o cancelamento de uma execução de relatório em andamento.
1732	Permitir executar um relatório em uma entidade diferente da entidade corrente.
1733	Permitir enviar relatórios para assinaturas por e-mail ou para armazenamento de documentos.
1734	Permitir visualizar eventos na consulta de relatórios para verificar o desempenho de execução.
1735	Permitir visualizar detalhes da execução de um relatório, como status, data/hora, duração e versão.
1736	Permitir consultar a execução de um relatório por número de protocolo.
1737	Permitir visualizar informações técnicas da execução de um relatório, como métricas, consumo de memória e tempo de resposta de chamadas externas.
1738	Permitir visualizar o histórico de atualizações de um relatório.
1739	Permitir visualizar a performance da execução de um relatório utilizando o indicador de desempenho.
1740	Permitir criar customizações de rotinas nos sistemas disponíveis, com integração.
1741	Permitir copiar e editar customizações de rotinas compartilhadas com outros usuários.
1742	Permitir visualizar todas as customizações feitas em artefatos dos sistemas, bem como verificar as que estão em edição, flexibilizadas para a entidade com a possibilidade de favorita-las.
1743	Permitir pesquisar e filtrar artefatos customizados pelo seu nome, tipo, natureza classificadora ou tags personalizadas.
1744	Permitir configurar variáveis de ambientes para uso em uma ou mais artefatos customizados.
1745	Possuir um ambiente de desenvolvimento de artefatos customizados com recursos de validações, testes e monitoramento de logs.
1746	Permitir visualizar erros de sintaxe e estruturais ao executar ou publicar um artefato customizado.
1747	Possibilitar a criação de parâmetros para interação com artefatos customizados.
1748	Permitir adicionar agendamentos em um artefato customizado, com parâmetros, ocorrências (quantidade de execuções realizadas), notificações e resumo.
1749	Permitir que artefatos customizados interajam com dados de um sistema via API, possibilitando buscar registros, incluir novos, alterar ou deletar registros existentes.
1750	Permitir que artefatos acessem serviços externos via HTTP.
1751	Permitir o monitoramento em tempo real das execuções de artefatos customizados.
1752	Permitir visualizar a performance da execução de um artefato customizado utilizando indicadores e velocidade de desempenho.
1	itir a criação de fontes de dados personalizadas para uso em artefatos customizados.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

1754	Permitir criar validações customizadas para cadastros dos sistemas, estabelecendo condições para análise dos dados.
1755	Possibilitar a análise dos dados inseridos em um cadastro ao inseri-los, atualizá-los ou excluí-los.
1756	Permitir habilitar ou desabilitar uma validação customizada de um cadastro.
1757	Possibilitar a customização de campos existentes nos cadastros dos sistemas.
1758	Permitir visualizar as customizações de campos cadastradas
1759	Permitir importar e exportar customizações de cadastros de uma entidade para outra.
1760	Permitir editar e excluir configurações de campos adicionais em um cadastro.
1761	Exportar os valores de campos customizados em arquivos JSON individuais em cada configuração existente.
1762	Permitir visualizar e restaurar campos removidos em um cadastro de campos adicionais.
1763	Permitir criar campos adicionais em cadastros existentes com tipos numéricos, alfanuméricos, datas e tabelas, incluindo obrigatoriedade e formatação.
1764	Permitir agrupar visualmente os campos em uma configuração de campos adicionais.
1765	Permitir referenciar campos adicionais de uma configuração por nome ou apelidos nas extensões executadas.
1766	Permitir integração com sistemas de terceiros via API Rest.
1767	Permitir controlar quais recursos cada sistema externo pode acessar, com a emissão de credenciais para cada integração.
1768	Possibilitar que um sistema autorize o uso de credenciais para consumir dados da aplicação, garantindo segurança e identificação ao acesso de dados.
1769	Permitir que os sistemas externos consumam dados das aplicações.
1770	Permitir que os sistemas externos manipulem dados das aplicações.

25. MÓDULOS GESTÃO DE DOCUMENTOS

N.º	REQUISITO
1771	Possibilitar anexar documentos com várias extensões.
1772	Possibilitar anexar os arquivos através de botão que permita inserir o documento, arrastando-o até o local desejado.
1773	Possibilitar anexar os arquivos através de botão que permita inserir o documento, arrastando-o até o local desejado.
1774	Possuir design responsivo, permitindo o acesso através de computadores, tablets e smartphones.
1775	Dispor de lista das principais funcionalidades, como documentos, fluxo de trabalho, acompanhar assinaturas e lixeira.
1776	Permitir a visualização de documentos adicionados pelo usuário, compartilhados com ele.
1777	Permitir a organização dos documentos através de criação de pastas e subpastas.
1778	Permitir ao proprietário do documento a visualização, edição ou exclusão de um documento, podendo ainda baixar o arquivo ou movê-lo para outro local. Ao usuário que não é proprietário, devem estar disponíveis as opções de visualização e download.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

1779	Possuir histórico de versões dos documentos, possibilitando a visualização das versões realizadas no arquivo.
1780	Possuir campo para realização de pesquisa para localização de documentos, permitindo a busca pelo autor, título ou conteúdo existente no teor do documento.
1781	Permitir o compartilhamento de documentos e/ou pasta com um usuário, ou um grupo pré-definido, permitindo ainda a configuração quanto a permissão dos participantes (leitor ou editor).
1782	Possibilitar atribuir um fluxo de trabalho para um documento inserido, permitindo que outros usuários possam aprovar ou reprovar.
1783	Permitir a criação e gestão dos fluxos de trabalho, possibilitando inserir nome e descrição ao fluxo, bem como determinar às pessoas envolvidas na tramitação, como o aprovador.
1784	Permitir que na atribuição de um responsável pela aprovação, seja possível incluir a descrição da atividade solicitada, como analisar ou aprovar o documento.
1785	Permitir a visualização dos fluxos, com os responsáveis e suas respectivas atribuições.
1786	Permitir que o usuário visualize os documentos que estão pendentes de aprovação .
1787	Possibilitar que o usuário aprovador descreva um parecer em caso de reprovação do documento.
1788	Permitir o gerenciamento dos usuários, permitindo conceder e editar as autorizações necessárias para cada um.
1789	Possibilitar a realização de auditoria, permitindo que o administrador do sistema possa acompanhar as movimentações dos usuários.
1790	Possuir lixeira, para centralizar documentos excluídos, permitindo restaurá-los.
1791	Permitir que apenas o proprietário do documento possa realizar a exclusão.
1792	Permitir a edição de documentos e pastas.
1793	Permitir a visualização dos arquivos anexados nos documentos.
1794	Permitir mover pastas e documentos.
1795	Permitir o anexo de arquivos em documentos já criados.
1796	Permitir a inserção de múltiplos arquivos uma única vez.
1797	Permitir a assinatura digital de anexos de um documento.
1798	Permitir o download de um documento.
1799	Permitir a inclusão de um fluxo de trabalho nos documentos.
1800	Permitir a visualização dos documentos em forma de grade ou lista.
1801	Permitir o envio de documentos em lote para assinaturas.
1802	Permitir a adição de nova versão aos anexos.
1803	Permitir o compartilhamento externo de documentos e pastas criando um link de compartilhamento
1804	Permitir o acompanhamento do andamento das assinaturas realizadas pelos assinantes associados à um documento.
1805	Permitir filtrar por período, tipo, todos e status.
1806	Permitir a consulta dos documentos assinados pelo nome do documento, solicitante, assinante e natureza.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
SIGA
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

1807	Permitir o cancelamento de documentos pelo remetente antes de iniciar o processo de assinatura.
1808	Permitir a visualização de documentos assinados apenas por pessoas autorizadas.
1809	Permitir a visualização dos assinantes que já assinaram e os que necessitam assinar o documento.
1810	Permitir que um documento seja classificado como público ou privado.
1811	Permitir a adição da data limite nos documentos a serem enviados para assinatura
1812	Permitir que usuários externos participem do processo de assinatura.
1813	Permitir a notificação via email e whatsapp dos usuários envolvidos no processo de assinatura.
1814	Permitir a visualização das pendências cadastradas ao inserir/editar um documento.
1815	Permitir a aprovação ou recusa no fluxo atribuído ao usuário.
1816	Permitir a visualização dos documentos e pastas que foram excluídos.
1817	Permitir a restauração dos documentos e pastas.
1818	Permitir a criação de novos dados adicionais.
1819	Permitir a visualização dos dados adicionais criados.
1820	Permitir a edição e exclusão de um dado adicional.
1821	Permitir o gerenciamento dos fluxos de trabalho.
1822	Permitir a criação do fluxo de trabalho, de criação e exclusão de seção e de edição e exclusão de um fluxo.
1823	Permitir habilitar ou desabilitar um fluxo.
1824	Permitir integrações com documentos assinados.
1825	Permitir que a qualificação dos documentos sejam automaticamente armazenadas em uma pasta previamente definida.
1826	Permitir selecionar pastas para armazenamento.
1827	Permitir a personalização de um caminho podendo utilizar variáveis advindas dos sistemas.
1828	Permitir a personalização do nome do documento podendo utilizar variáveis advindas dos sistemas.
1829	Permitir integrações com relatórios executados
1830	Permitir a transferência de todos os documentos de um usuário para outro ou para ele mesmo.
1831	Permitir a visualização de todas as transferências realizadas.
1832	Permitir o armazenamento de certificados do tipo qualificados pelo ICP-Brasil.
1833	Permitir a visualização das solicitações enviadas e recebidas.
1834	Permitir a aprovação ou recusa de uma solicitação.
1835	Permitir vincular e desvincular entidades.
1836	Permitir a assinatura digital de documentos, utilizando e-CPF, certificado A3 ou e-CNPJ.
1837	Permitir o upload de diversos arquivos para o procedimento de assinaturas.
1838	Permitir acompanhar o andamento das assinaturas realizadas pelos assinantes associados a um documento.
1839	Possibilitar consultar histórico de documentos assinados.
1840	Permitir assinar documentos em massa.
1	itir consultar documentos por período.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

1842	Possibilitar realizar o download de documentos assinados.
1843	Permitir assinar lotes de documentos.
1844	Permitir gerenciar e compartilhar certificados das entidades.
1845	Permitir gerenciar certificados de usuários, possibilitando, selecionar um certificado no formato de arquivo e assinar os documentos diretamente pela ferramenta.
1846	Permitir assinar documentos com certificados no servidor.
1847	Permitir consultar documentos assinados pelo nome do documento, solicitante, assinante e natureza.
1848	Permitir assinar documentos diretamente nos sistemas de origem do documento.
1849	Permitir assinar documentos com múltiplas assinaturas.
1850	Possibilitar assinar documentos no formato PDF.
1851	Permitir a visualização de um documento em formato PDF, XML, e TXT.
1852	Permitir gerar certificados digitais.
1853	Permitir formatar o texto de um documento: tamanho de fontes, cores, espaçamento, destaque para links, entre outros.
1854	Permitir a inclusão de usuários externos no procedimento de assinaturas.
1855	Permitir a identificação de todas as páginas de um documento assinado.
1856	Permitir a geração de página adicional contendo as informações de todo o processo de assinaturas, tais como: assinantes, data e hora e certificado.
1857	Permitir o armazenamento de certificados do tipo qualificados pelo ICP-Brasil.
1858	Permitir a assinatura de documentos com certificados físicos (A3) através do assinador local.
1859	Permitir que os usuários envolvidos no processo de assinaturas sejam notificados via email.
1860	Permitir a recusa de documentos enviados para o procedimento de assinaturas.
1861	Permitir justificar o motivo de recusar um documento no procedimento de assinaturas.
1862	Permitir a recusa de documentos em lote no procedimento de assinaturas.
1863	Permitir que o remetente cancele um procedimento de assinaturas.
1864	Permitir a consulta externa de documentos assinados de forma privada ou pública/anônima por meio de URL ou QRCode.
1865	Permitir a impressão de um documento assinado.
1866	Permitir Upload de pastas do windows explorer em massa, e com seus respectivos arquivos inclusivos organizados por ordem alfabética.
1867	Permitir que cada usuário receba as notificações no ambiente de documentos de cada arquivo incluído, alterado ou excluído desde que o usuário faça parte do processo de compartilhamento e assinatura destes arquivos
1868	Permitir a gestão das notificações dos documentos envoltos no processo de assinaturas e controlar o status destes arquivos.

26. MÓDULOS GESTÃO LEGISLATIVA

N.º	REQUISITO
[illegible]	Permitir a comunicação interna e externa, e ter as funcionalidades básicas dos dispositivos de il, como caixa de entrada, caixa de saída, enviados e rascunhos.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

1870	Permitir o acesso somente a pessoas previamente cadastradas, com usuário e senha.
1871	Permitir anexar documentos em uma tarefa/projeto para os formatos mais comuns de documentos.
1872	Permitir consultar a hierarquia de grupos de trabalhos.
1873	Permitir configurar hierarquias de grupos de trabalho para organização de acessos e controle de alçadas para tarefas pertinentes a grupos que possuem algum critério de afinidade organizacional (setores, equipes, estabelecimentos, entre outros).
1874	Possibilitar alternar entre grupos de trabalho ao qual um usuário participa sem sair do ambiente principal do sistema.
1875	Permitir controlar níveis de acessos por grupos de trabalho, com papéis para administrar ou operar tarefas em um grupo de trabalho onde administradores do grupo podem conceder acesso a outros usuários.
1876	Oferecer acessibilidade a todas as funcionalidades em dispositivos móveis.
1877	Permitir a adição de usuários que serão membros de um grupo ou subgrupo de trabalho.
1878	Permitir a inclusão e exclusão de um grupo ou subgrupo de trabalho.
1879	Permitir a visualização da lista de usuários membros de um grupo e subgrupo.
1880	Permitir a adição de mais de um administrador na entidade.
1881	Determinar que um prazo de conclusão seja obrigatório.
1882	Permitir que apenas o solicitante visualize as atualizações dos participantes.
1883	Permitir a inclusão e exclusão de um grupo ou subgrupo de trabalho.
1884	Permitir a personalização dos identificadores com prefixo, número e ano.
1885	Permitir o recebimento de notificações sempre que um participante interagir.
1886	Permitir que os participantes sejam notificados sempre que houver uma interação por parte do remetente.
1887	Permitir a adição de anexo na resposta.
1888	Permitir consultar a visualizações de uma tarefa por seus participantes.
1889	Permitir consultar as tarefas/projetos de um participante de um grupo de trabalho, em uma caixa de entrada.
1890	Permitir destacar as tarefas/projetos enviados, encaminhadas e respondidas na caixa de entrada.
1891	Permitir consultar parte do conteúdo das tarefas sem ter que acessar cada tarefa/projeto.
1892	Possibilitar destacar as tarefas/projetos ao qual o participante confirmou leitura na caixa de entrada.
1893	Permitir arquivar e desarquivar tarefas/projetos.
1894	Permitir configurar determinado tipo de tarefa/projeto, de forma que possibilite impedir que tarefas do respectivo tipo contenham despachos.
1895	Permitir consultar confirmações de leitura realizadas pelos participantes de uma tarefa.
1896	Permitir consultar tarefas/projetos arquivadas bem como o desarquivamento da mesma.
1897	Permitir criar e personalizar tipos de tarefas/projetos, definindo regras para o fluxo de comunicação pertinente para cada tipo, como por exemplo: memorando, circular, comunicado, ofício, entre outros.
1898	Possibilitar consultar os grupos de trabalho participantes de uma tarefa/projeto.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

1899	Permitir formatar o texto de uma tarefa/projeto: tamanho de fontes, cores, espaçamento, destaque para links, entre outros.
1900	Permitir configurar redação e envio de tarefas/projetos por usuários distintos.
1901	Permitir enviar tarefas para um ou mais grupos de trabalho ou para participantes específicos de um ou mais grupos de trabalho.
1902	Possibilitar configurar a privacidade para o envio e recebimento de tarefas, permitindo a visibilidade apenas entre o remetente e o destinatário.
1903	Permitir ocultar tarefas/projetos arquivadas das caixas de entrada.
1904	Permitir consultar tarefas/projetos em rascunho.
1905	Permitir armazenar tarefas/projetos que estão em edição em uma área de rascunhos, para que sejam enviadas posteriormente.
1906	Permitir consultar as tarefas/projetos enviados.
1907	Permitir consultar, de forma cronológica, todas as atividades em uma tarefa/projeto.
1908	Permitir incluir novos participantes e grupos de trabalhos em uma tarefa/projeto.
1909	Permitir editar os trâmites em tarefas.
1910	Possibilitar bloquear todos os trâmites e edições em tarefas/projetos.
1911	Permitir consultar histórico das edições em trâmites em tarefas/projetos.
1912	Possibilitar notificar os participantes de uma tarefa/projeto quando há alguma atualização.
1913	Possibilitar bloquear os trâmites e edições individuais em tarefas/projetos.
1914	Permitir tramitar uma tarefa/projeto em nome de outro usuário, identificando o usuário que tramitou e o usuário que é representado no trâmite.
1915	Permitir a edição de tipos de tarefas/projeto.
1916	Determinar que apenas o remetente possa inserir novos participantes na tarefa/projeto enviada.
1917	Permitir a inserção do prazo de conclusão de uma tarefa/projeto.
1918	Permitir a conclusão de uma tarefa/projeto de forma automática ao atingir o prazo estimado.
1919	Permitir a criação de identificadores para cada tipo de tarefa/projeto.
1920	Permitir agendar o envio de uma tarefa/projeto.
1921	Permitir a adição dos anexos no conteúdo da tarefa/projeto, bem como a redação de uma tarefa no modo redator.
1922	Permitir a visualização de todas as tarefas recebidas.
1923	Permitir a consulta pelo assunto e pelo identificador de uma tarefa.
1924	Permitir a marcação das tarefas como lidas e não lidas individualmente ou em lote.
1925	Permitir a visualização do tempo restante para conclusão de uma tarefa sem precisar acessá-la.
1926	Permitir a interação entre participantes de uma tarefa/projeto
1927	Permitir a menção de um usuário em uma tarefa para que o mesmo seja notificado/projeto.
1928	Permitir a marcação de uma tarefa//projeto como lida e também como concluída.
1929	Permitir executar relatório do histórico da tarefa/projeto.
1930	Permitir a criação de projetos, ofícios, memorandos, circulares e comunicados internos, podendo assiná-los digitalmente dentro da própria plataforma ERP/cloud e armazenando-os [illegible]nco de dados relacional.

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

SUBANEXO II
TERMO DE ACEITE OU RECUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

Declaramos que no dia XX de XXXXXXX de 20 XX, foi realizada a avaliação da solução apresentada pela (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, trazendo ao conhecimento da comissão de licitações, em especial, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, as conclusões alcançadas de avaliação técnica, conforme pontuação abaixo:

SOLUÇÃO OFERTADA:	
MÓDULOS:	
PONTUAÇÃO AFERIDA:	XX pontos, sendo XX% atendidos

ITEM	REQUISITO	POSSUI		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
X.1	.....			
X.2	.....			
X.3	.....			
X.4	.....			
X.5	.....			
X.6	.....			
X.7	.....			
X.8	.....			

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

OBSERVAÇÕES:

CONCLUSÃO:

Local e data

COMISSÃO TÉCNICA

ASSINATURA

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/68AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código 68AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

SUBANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

PROVA DE CONCEITO (PoC)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

Declaramos concluídos os trabalhos de "AVALIAÇÃO TÉCNICA" da solução apresentada pela (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada na (endereço completo), trazendo ao conhecimento da comissão de licitações, em especial, agente de contratação e equipe de apoio, as conclusões alcançadas pela comissão multidisciplinar de avaliação técnica.

EMPRESA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SOLUÇÃO OFERTADA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATAS *(PoC)*:	XX/XX/2025; XX/XX/2025; [...]
PONTUAÇÃO APURADA:	XXX PONTOS – *[classificada ou desclassificada]*
CONCLUSÃO:	SOLUÇÃO AVALIADA E **"XXXXXXXXXX"** – *[aceita ou recusada]*

ANÁLISE E PARECER:

Diante do Exposto, declaramos que a solução aqui avaliada, ***[ATENDE ou NÃO ATENDE]*** às especificações técnicas previstas no Edital, e está ***[apta ou não apta]*** a participar da etapa de "habilitação" do certame em epígrafe.

Local e data.

Responsável da Avaliação
Nome e Matrícula

A PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-0909-F747-E9F7 e informe o código B8AA-0909-F747-E9F7
BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de licença de direito de uso não-permanente de Sistema Integrado de Gestão Pública, bem como, prestação de serviços técnicos de natureza continuada, tais como implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia, incluindo serviço de hospedagem em data center, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública, incluindo Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência Social dos Servidores de Rio Brilhante – PrevBrilhante, no âmbito municipal, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência e seus anexos.

O Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seus Secretários, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em virtude de revisão de conteúdo, torna público que o Termo de Referência sofreu a seguinte alteração:

Onde se lê:

[...]

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstos no orçamento vigente, conforme dotação orçamentária a ser indicada oportunamente:

d) Prefeitura Municipal de Rio Brilhante:

UNIDADE	MÓDULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	COMPRAS E LICITAÇÕES	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO 2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMAD (39) 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 1.500.0000
	CONTROLE DE ESTOQUE	
	CONTROLE DE FROTAS	
	CONTROLE DE PATRIMÔNIO	
	CONTROLE INTERNO	
	CONVÊNIOS	
	FOLHA DE PAGAMENTO	
	GERENCIADOR DE EXTENSÕES E APLICAÇÕES	

A PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

	GESTÃO DE CONTRATOS	
	GESTÃO DE OBRAS	
	PORTAL PARA ATENDIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO	
	PROCURADORIA	
	RECURSOS HUMANOS	
	TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	
	VALIDAÇÃO DO E-SOCIAL	
	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO INCLUINDO MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO DOS MÓDULOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJ.CONTROLE 2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLANFI (160) 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.500.0000
	PLANEJAMENTO	
	TESOURARIA	
	ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJ.CONTROLE 2.031 - OPERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (152) 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
	ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE	
	ESCRITURAÇÃO FISCAL	
	GESTÃO FISCAL	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DE NOTA FISCAL	

A PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.500.0000

e) Instituto de Previdência Social dos Servidores de Rio Brilhante:

02.012 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

12.73- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO

12 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 1.802.0000

f) Câmara Municipal de Rio Brilhante:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

13 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 1.500.0000

[...]

Leia-se:

[...]

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstos no orçamento vigente, conforme dotação orçamentária a ser indicada oportunamente:

a) Prefeitura Municipal de Rio Brilhante:

UNIDADE	MÓDULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	COMPRAS E LICITAÇÕES	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2.136 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEGES
	CONTROLE DE ESTOQUE	
	CONTROLE DE FROTAS	
	CONTROLE DE PATRIMÔNIO	
	CONTROLE INTERNO	
	CONVÊNIOS	

A PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
://mobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

	FOLHA DE PAGAMENTO	(62) 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 1.500.0000
	GERENCIADOR DE EXTENSÕES E APLICAÇÕES	
	GESTÃO DE CONTRATOS	
	GESTÃO DE OBRAS	
	PORTAL PARA ATENDIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO	
	PROCURADORIA	
	RECURSOS HUMANOS	
	TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	
	VALIDAÇÃO DO E-SOCIAL	
	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO INCLUINDO MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO DOS MÓDULOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	03.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.123.0003.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLANFI (49) 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 1.500.0000
	PLANEJAMENTO	
	TESOURARIA	
	ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	
	ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE	
	ESCRITURAÇÃO FISCAL	
	GESTÃO FISCAL	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DE NOTA FISCAL	

A PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

b) Instituto de Previdência Social dos Servidores de Rio Brilhante:

04.02 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

09.272.0003.2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO

10 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 1.802.0000

c) Câmara Municipal de Rio Brilhante:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

12 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 1.500.0000

[...]

Rio Brilhante – MS, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)
Tatiana Gonçalves de Moura Rocha
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 33.400, de 01 de janeiro de 2025

(Assinado Digitalmente)
Ana Paula de Souza Santos
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 33.399, de 01 de janeiro de 2025

A PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISON DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ADENDO Nº 02 AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de licença de direito de uso não-permanente de Sistema Integrado de Gestão Pública, bem como, prestação de serviços técnicos de natureza continuada, tais como implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia, incluindo serviço de hospedagem em data center, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública, incluindo Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência Social dos Servidores de Rio Brilhante – PrevBrilhante, no âmbito municipal, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência e seus anexos.

O Município de Rio Brilhante/MS, por intermédio de seus ordenadores de despesa e no exercício das atribuições que lhes são conferidas, torna público que, em decorrência de revisão de conteúdo, o Termo de Referência - TR sofreu a **alteração** do seguinte item:

Onde se lê:

1. DO OBJETO

1.1.

[...]

e) Serviços de suporte técnico e garantia, durante a vigência do contrato, compreendido por: consultoria técnica, central de ajuda (*help desk*), central de atendimento telefônico, atendimento remoto ou *on-site* (imediato ou programado), assim como, visitas *"in loco"*, etc, e técnico disponível, lotado na Administração em jornada de trabalho 40 horas semanais;

[...]

Passa-se a ler:

1. DO OBJETO

1.1.

[...]

e) Serviços de suporte técnico e garantia, durante toda a vigência do contrato, a serem prestados pela empresa contratada, compreendendo consultoria técnica, central de ajuda — help desk —, central de atendimento telefônico, atendimento remoto ou presencial — on-site —, imediato ou programado, bem como visitas técnicas 'in loco', sempre que necessário à adequada execução do

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

objeto contratual. O suporte deverá contar com profissional técnico disponibilizado pela contratada, em regime compatível com a demanda da Administração, observada a jornada de referência de 40 horas semanais, sem caracterizar lotação, subordinação direta ou vínculo funcional do referido profissional com a Administração Pública.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Referência -TR.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
Ana Paula de Souza Santos
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 33.399, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Tatiana Gonçalves de Moura Rocha
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 33.400, de 01 de janeiro de 2025

PAULA DE SOUZA SANTOS, GISLAINE BARBOSA MATOS, HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO e TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
'riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7 e informe o código B8AA-09D9-F747-E9F7
BADIC202662259
A P
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B8AA-09D9-F747-E9F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- STAF SISTEMAS LTDA (CNPJ 07.941.056/0001-90) em 03/06/2026 16:20:48 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANA PAULA DE SOUZA SANTOS (CPF 031.XXX.XXX-30) em 03/06/2026 18:02:32 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GISLAINE BARBOSA MATOS (CPF 983.XXX.XXX-72) em 03/06/2026 18:06:30 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HARRISOM DJALMA GONÇALVES DE BRITO (CPF 040.XXX.XXX-74) em 03/06/2026 18:17:29 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA (CPF 833.XXX.XXX-68) em 03/06/2026 18:25:02 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/B8AA-09D9-F747-E9F7

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

PAG.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2026

Processo Licitatório nº 0034/2026
Pregão Eletrônico nº 0011/2026
ID Licitar Digital: 95691

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E HLH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

Município de Santo Antônio do Itambé, com sede na Rua Aristides Alves, n.º 54, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Itambé/MG, CEP 39160-000, inscrito no CNPJ n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ronam Wesley Sales, portador da matrícula funcional nº 3162, doravante denominado **Contratante** e a empresa **HLH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.915.196/0001-70, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 15, Bairro Progresso, município de Turmalina/MG, neste ato representado por Helbert Lopes de Macedo, inscrito no CPF sob o número ***.496.406-**, doravante denominada de **Contratada**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 085/2023, consolidada, e **Processo nº 0034/2026**, **Pregão nº 0011/2026**, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA, OPERANDO SOB O MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) COM ARQUITETURA WEB NATIVA. A SOLUÇÃO DEVE COMPREENDER MÓDULOS INTEGRADOS PARA AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE (EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO SIAFIC), TESOURARIA, TRIBUTAÇÃO, COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL), ALÉM DE MÓDULOS ESPECÍFICOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

Item	Cód	Descrição Produto	Unid	Vlr Unit	Qtde	Total
1	55396	Licença de uso de sistema de Gestão Municipal na área de Educacional: Módulos: Secretaria; Supervisão; Gestão; Professor; Censo Escolar.	mês	R$ 2.146,62	60	R$ 128.797,20
2	55394	Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública para Câmara, para o Processo digital e Gestão eletrônico de Documentos: Módulos: Processo digital; Gestão eletrônico de Documentos.	mês	R$ 2.599,81	60	R$ 155.988,60
3	55393	Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública para Câmara: Módulos: Almoxarifado; Recursos Humanos/Folha de pagamento; Portal do Servidor; Controle de Frotas; Compras, Licitações, Contratos e PNCP; Patrimônio; Portal da Transparência; Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; E-Social.	mês	R$ 3.351,20	60	R$ 201.072,00
4	55392	Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública para Prefeitura, para o Processo digital e Gestão eletrônico de Documentos: Módulos: Processo digital; Gestão eletrônico de Documentos.	mês	R$ 7.979,39	60	R$ 478.763,40
5	55391	Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública para Prefeitura: Módulos: Almoxarifado; Recursos Humanos/Folha de pagamento; Portal do Servidor; Controle de Frotas; Compras, Licitações, Contratos e PNCP; Nota fiscal Eletrônica de Serviço; Patrimônio; Portal da Transparência; Portal de serviços Online; Tributação/Arrecadação; Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; E-Social.	mês	R$ 11.263,45	60	R$ 675.807,00
6	55395	Licença de uso de software de gestão Pública Municipal na área de Assistência Social: Módulos: Prontuário; Gestor; Administração.	mês	R$ 1.920,48	60	R$ 115.228,80
Total: R$ 1.755.657,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do **CONTRATADO**;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados da **assinatura e publicação do instrumento no PNCP**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

PAG.

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 29.260,95 (vinte e nove mil e duzentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 1.755.657,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)**.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do **CONTRATADO**, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto **CONTRATADO**;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do **CONTRATADO**

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

PAG.

8.1.9. Cientificar o município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.11. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.14. Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Acesso às Informações: Prover à Contratada acesso às bases de dados dos sistemas legados (antigos) e aos documentos essenciais para que a migração e conversão de dados ocorram dentro do cronograma estabelecido.

8.1.16. Infraestrutura de Acesso: Garantir pontos de acesso à internet e estações de trabalho adequadas para que os servidores possam utilizar o sistema web nativo e participar dos treinamentos presenciais.

8.1.17. Indicação de Fiscais: Designar servidores para o acompanhamento e fiscalização do contrato, responsáveis por atestar a execução de cada etapa de implantação e a disponibilidade mensal do serviço.

8.1.18. Gestão de Usuários: Definir os níveis de acesso e perfis de permissão para cada servidor dentro do sistema, em conformidade com a estrutura administrativa de cada Secretaria.

8.1.19. Validação dos Dados: Revisar e validar a consistência dos dados após a migração, sinalizando à Contratada eventuais discrepâncias para correção imediata.

8.1.20. Pagamento: Efetuar o pagamento das parcelas mensais dentro dos prazos estabelecidos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

8.1.21. Notificação de Falhas: Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou indisponibilidades verificadas no software, para que os prazos de correção comecem a fluir;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

PAG.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
9.8. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.19. Submeter previamente, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
9.31. Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

PAG.

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Disponibilidade e Acesso: Garantir a disponibilidade do sistema (SLA) de no mínimo 99,5%, em ambiente de nuvem, assegurando acesso seguro via protocolo HTTPS aos servidores municipais 24 horas por dia.

9.36. Migração e Integridade: Realizar a migração e conversão integral dos dados históricos dos sistemas legados, responsabilizando-se pela integridade e consistência das informações transferidas para a nova plataforma.

9.37. Conformidade Legal: Manter o software permanentemente atualizado em relação às legislações federais e estaduais, especialmente quanto às normas do TCE-MG (SICOM), SIAFIC, e-Social, EFD-Reinf e LGPD.

9.38. Segurança e Backup: Realizar cópias de segurança (backups) diárias e automáticas, garantindo a recuperação de dados em caso de sinistros, além de manter logs de auditoria de todos os acessos e alterações realizados.

9.39. Capacitação: Ministrar treinamentos presenciais aos servidores, fornecendo manuais técnicos atualizados e material didático em língua portuguesa.

9.40. Suporte Técnico: Prestar suporte técnico remoto (via telefone, e-mail ou chat) e presencial, quando a complexidade do problema assim exigir, respeitando os prazos de resposta estabelecidos.

9.41. Confidencialidade: Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações do Município, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

9.42. Substituição de Pessoal: Substituir qualquer profissional alocado na execução dos serviços (instrutores ou técnicos de migração) que não demonstre perfil adequado ou comprometa a qualidade da entrega;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (**LGPD**), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da **LGPD**.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da **LGPD**, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da **LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da **LGPD**.

10.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de **SUBOPERADORES** e **SUBCONTRATADOS** o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da **LGPD**, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD**, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na **LGPD**.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a **ANPD** por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da **LGPD**.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da **LGPD** deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

PAG.

11.1. Haverá exigência da garantia da contratação previamente a assinatura do contrato, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelos seguintes motivos técnicos e administrativos:

11.1.1. Risco na Migração de Dados: A contratação inclui serviços críticos de conversão e migração de dados existentes. Eventuais falhas nesse processo podem comprometer o histórico funcional e financeiro do Município, exigindo uma salvaguarda financeira para cobrir possíveis danos.

11.1.2. Essencialidade do Serviço: A solução atende a obrigações legais ininterruptas, como o envio de dados ao **SICOM, e-Social e SIAFIC**. A garantia assegura que, em caso de inadimplência da contratada, a Administração disponha de recursos para custear medidas emergenciais de continuidade.

11.1.3. Segurança da Informação e LGPD: Dado que o sistema operará em nuvem (SaaS) com dados sensíveis de servidores e cidadãos, a garantia atua como um reforço à responsabilidade da contratada quanto à integridade e sigilo das informações.

11.1.4. Cobertura de Multas e Indenizações: A garantia permite que a Administração execute diretamente o valor para satisfazer multas aplicadas por falhas na manutenção corretiva, adaptativa ou evolutiva durante a vigência contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo de 60 (sessenta) meses nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes, salvo se houver prorrogação tempestiva por termo aditivo.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a solução tecnológica não mais oferece vantagem.

13.3. A extinção poderá ocorrer por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de forma amigável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, nestas hipóteses, os artigos 138 e 139 da referida Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos contratuais cumpridos, da relação de pagamentos efetuados e do levantamento de eventuais indenizações ou multas.

13.6. O **CONTRATANTE** poderá, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração ou multas não pagas, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes deste contrato (Art. 139, IV, Lei nº 14.133/2021).

13.7. Dos Procedimentos de Transição e Finalização:

13.7.1. Os procedimentos de transição deverão ser executados de forma a não interromper a prestação dos serviços, assegurando a continuidade das atividades administrativas da Contratante (SIAFIC, e-Social, Folha de Pagamento, etc.).

13.7.2. Quando do encerramento da contratação ou substituição por novo fornecedor, a **CONTRATADA** deverá apresentar um **Plano de Transição**, contendo cronograma detalhado, identificação de sistemas/dados envolvidos, definição de responsáveis e procedimentos para mitigação de riscos de descontinuidade.

13.7.3. A **CONTRATADA** deverá garantir a adequada **transferência de conhecimento e dados**, incluindo:

I. Disponibilização de documentação técnica atualizada;

II. Repasse de informações operacionais à equipe do **CONTRATANTE** ou à nova contratada;

III. Entrega, em formato aberto, estruturado e interoperável, de todos os dados armazenados (banco de dados, registros e históricos);

IV. Garantia de integridade, consistência e completude das informações transferidas.

13.7.4. Durante o período de transição, a **CONTRATADA** prestará suporte técnico para apoiar a migração, esclarecer dúvidas técnicas e atuar conjuntamente com a nova contratada, mantendo os serviços em pleno funcionamento até a efetiva conclusão da transição.

13.8. Do Encerramento Técnico

13.8.1. Concluída a transição, a **CONTRATADA** deverá cessar imediatamente o acesso aos sistemas e dados da Contratante, eliminar ou devolver eventuais cópias de dados sob sua guarda (conforme orientação da Administração) e formalizar a conclusão mediante termo de encerramento contratual.

13.8.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo próprio.

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação apresenta plena adequação orçamentária e financeira, uma vez que os recursos destinados ao pagamento das parcelas mensais de licenciamento e manutenção do software (SaaS) estão previstos no orçamento vigente e nas leis orçamentárias plurianuais.

15.2. Detalhamento da Classificação:

- **04.122.0002.2025 Manutenção Atividades da Administração e Planejamento 33904000 Serv Tecnologia da Informação e Com | 194**;

15.2.1. Natureza da Despesa: Os serviços de software em nuvem (SaaS) e suporte técnico classificam-se, preferencialmente, no elemento de despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

15.2.2. Fonte de Recursos: Os pagamentos correrão à conta de dotações próprias das Secretarias, conforme disponibilidade orçamentária identificada na fase externa da licitação.

15.2.3. Impacto Financeiro: Por se tratar de uma despesa diluída em parcelas mensais fixas, sem a exigência de aportes iniciais vultosos para implantação, a contratação demonstra equilíbrio e previsibilidade para o fluxo de caixa municipal.

15.2.4. Declaração de Compatibilidade: A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 29 de abril de 2026.

Ronam Wesley Sales
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

HLH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
Helbert Lopes de Macedo

TESTEMUNHAS:

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2026
LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA
DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, com sede na Av. Professor Zeferino, nº 991, Bairro Centro, nesta cidade de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Cezar Olímpio Zandoná**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 567.769.420-72 e Carteira de Identidade nº 3057333373, residente e domiciliado na Av. Professor Zeferino, nº 1.642, na cidade de São João da Urtiga/RS, e **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DA URTIGA,** inscrita no CNPJ sob o n° 02.952.796/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente Jalmir Cecatto, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 000.596.100-93, residente e domiciliado a Rua Victório Faccio, nº 40, centro, CEP 99855-000, centro, no município de São João da Urtiga/RS, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTES e, de outro lado, a empresa **CITTÁ INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.031.569/0001-99, com sede na Rua Julio Borella, 517, sala 12, Bairro Centro, na cidade de Marau/RS, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. **Tiago Pagnussat**, brasileiro, maior e capaz, portador do CPF nº. 894.560.410-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 13 de abril de 2026 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada para locação de software de gestão pública destinados ao Poder Executivo e Legislativo, pela CONTRATADA, conforme

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

proposta vencedora e disposto abaixo:

Item	Descrição Sistemas/Módulos - Poder Executivo	Quant.	Valor Unitário	TOTAL
1	CADASTRO ÚNICO	12 meses	500,00	6.000,00
2	CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPENHOS	12 meses	1.375,00	16.500,00
3	PLANEJAMENTO (PPA, LDO, LOA)	12 meses	530,00	6.360,00
4	FOLHA DE PAGAMENTO, RH, E-SOCIAL E PORTAL DO SERVIDOR	12 meses	1.430,00	17.160,00
5	TESOURARIA COM INTEGRAÇÃO PIX	12 meses	1.100,00	13.200,00
6	PRESTAÇÃO DE CONTAS TERCEIRO SETOR/OSC	12 meses	200,00	2.400,00
7	COMPRAS E LICITAÇÕES (com integração Licitacon, PNCP e Pregões Eletrônicos)	12 meses	1.100,00	13.200,00
8	IPTU	12 meses	520,00	6.240,00
9	ITBI (com módulo para cartórios)	12 meses	455,00	5.460,00
10	ISS/ALVARÁS/TAXAS	12 meses	560,00	6.720,00
11	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	12 meses	1.145,00	13.740,00
12	DÍVIDA ATIVA	12 meses	490,00	5.880,00
13	RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS	12 meses	645,00	7.740,00
14	PROTOCOLO E PROCESSOS ELETRÔNICOS	12 meses	640,00	7.680,00
15	ALMOXARIFADO	12 meses	555,00	6.660,00
16	PATRIMÔNIO	12 meses	540,00	6.480,00
17	FROTAS	12 meses	530,00	6.360,00
18	MEIO AMBIENTE	12 meses	450,00	5.400,00
19	FARMÁCIA (DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS)	12 meses	645,00	7.740,00
20	EDUCAÇÃO	12 meses	875,00	10.500,00
21	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS	12 meses	400,00	4.800,00
22	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12 meses	770,00	9.240,00
23	PORTAL DE SERVIÇOS DIGITAIS E APLICATIVO	12 meses	100,00	1.200,00
24	GESTÃO DA CIP	12 meses	100,00	1.200,00
25	GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	12 meses	100,00	1.200,0
26	GESTÃO DE FORNECEDORES	12 meses	175,00	2.100,0
27	GESTÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E AGRICULTURA	12 meses	370,00	4.440,0
28	SOFTWARE VIA WEB SERVIÇOS ONLINE A CONTRIBUINTES	12 meses	800,00	9.600,0
	VALOR DO PODER EXECUTIVO		**17.100,00**	**205.200,**
Itens	**Descrição Sistemas/Módulos - Poder Legislativo**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**TOTA**
1	CONTABILIDADE PÚBLICA	12 meses	530,00	6.360,0

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

2	TESOURARIA	12 meses	390,00	4.680,00
3	FOLHA DE PAGAMENTO	12 meses	650,00	7.800,00
4	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12 meses	310,00	3.720,00
5	PLANEJAMENTO (PPA, LDO, LOA)	12 meses	120,00	1.440,00
	VALOR TOTAL DO PODER LEGISLATIVO		**2.000,00**	**24.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento do objeto é de 30 dias a contar da assinatura deste contrato, sendo que o contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do serviço é o conforme a proposta vencedora da licitação ofertada pela CONTRATADA, sendo que o valor referente **ao Poder Excutivo é de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem rais) por mês, totalizando R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais) em doze meses e o valor relativo ao Poder Legislativo é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, totalizando R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em doze meses.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE e ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: As despesas do presente contrato, com relação ao Poder Executivo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 Secretaria da Administração
2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (30)
Subelemento da despesa 06000000
Vínculo 500

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

04 Secretaria de Finanças
2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (54)
Subelemento da despesa 06000000
Vínculo 500

06 Secretaria de Educação e Cultura
2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (115)
Subelemento da despesa 06000000
Vínculo 500/1001

08 Secretaria Municipal da Saúde
2046 Manutenção Atividades da Secretaria de Saúde
339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (235)
Subelemento da despesa 06000000
Vínculo 500/1002

Parágrafo Segundo: As despesas relativas ao Poder Legislativo correrão por conta da seguinte dotação:

01 Legislativo Municipal
01.01 Legislativo
2.001 Manutenção das atividades do legislativo
3.3.90.40 Serviços de tecnologia da informação e computação (449)
Desdobramento da Despesa 09

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados decorrendo 12 meses do contrato, conforme índice de correção monetária pelo IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo Único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma:

I – Alteração dos preços dos materiais utilizados;

II – Alteração no projeto por necessidade e interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Eduardo Zandoná Paiz a quem também competira a gestão do contrato não se fazendo necessária a designação de outro servidor para tal exercício.

Parágrafo Único: Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, proporcionais à gravidade do ato cometido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Urtiga/RS, 15 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA	CITTÁ INFORMÁTICA LTDA.
Cezar Olímpio Zandoná	Tiago Pagnussat
CONTRATANTE	CONTRATADA

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

_____	_____
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DA URTIGA Jalmir Cecatto CONTRATANTE	Eduardo Zandoná Paiz FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

_____ _____

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

PROCESSO Nº 2.898/2026
FLS. RUBRICA 1801

CONTRATO Nº 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.898/2026

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELO CONSÓRCIO MODERNIZANDO A GESTÃO, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DESENVOLVIDO EM AMBIENTE WEB/CLOUD.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, **Sr. Hailson Alves Ramalho**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº.051890960 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 639.882.757-00.

CONTRATADA: CONSÓRCIO MODERNIZANDO A GESTÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 15.064.270/0001-33, constituído pelas empresas **MODERNIZAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ(MF) nº. 15.064.270/001-33 e **APROVA DIGITAL S/A,** inscrita no CNPJ(MF) nº. 24.757.040/0001-40, tendo como Líder a empresa **MODERNIZAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ(MF) nº. 15.064.270/001-33, localizada na Rua Prefeito José Montes Paixão, nº. 1708, Sobrado, Centro, Mesquita/RJ representado pelo **Sr. Jorge Roberto Andrade Leal**, brasileiro, solteiro, consultor de empresas, portador da Carteira de identidade nº 4.173.955-82 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 409.441.745-15.

Pelo presente instrumento, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.898/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico n. 016/2026, Ata de Registro de Preços nº. 069/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de gestão pública desenvolvido em ambiente em ambiente WEB/CLOUD, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

PROCESSO Nº 2.898/2026

FLS. 1802 RUBRICA

1.2. Objeto da contratação:

Item	QTD	UN	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Gestão Orçamentária e Finanças Públicas: Contabilidade, Tesouraria e Prestação de Contas	R$33.370,71	R$400.448,52
02	12	Mês	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	R$4.765,05	R$57.180,60
03	12	Mês	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	R$7.829,13	R$93.949,56
04	12	Mês	Gestão do Patrimônio Público	R$6.613,43	R$79.361,16
05	12	Mês	Folha de Pagamentos e e-Social	R$4.374,79	R$52.497,48
06	12	Mês	Portal do Servidor Público	R$1.993,20	R$23.918,40
07	12	Mês	Gestão de Ponto Eletrônico	R$5.471,65	R$65.659,80
08	12	Mês	Recursos Humanos	R$10.079,35	R$120.952,20
09	12	Mês	Tributos - Arrecadação	R$59.308,00	R$711.696,00
10	12	Mês	Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	R$8.528,49	R$102.341,88
11	12	Mês	Gestão de Protocolo Físico e Eletrônico	R$13.918,48	R$167.021,76

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

SAQUAREMA PREFEITURA

PROCESSO Nº 2.898/2026
FLS. RUBRICA 1803

12	12	Mês	Portal da Transparência	R$4.653,75	R$55.845,00
13	12	Mês	Gestão Eletrônica de Documento e Comunicação Interna Gestão Eletrônica de Documento e assinaturas	R$5.347,15	R$64.165,80
14	12	Mês	Gestão de Almoxarifado	R$6.247,92	R$74.975,04
15	12	Mês	Aplicativo Mobile de Governança Municipal	R$6.244,88	R$74.938,56
16	12	Mês	Assistente Virtual de Atendimento Automático ao Cidadão (Incluindo Atendimento via WhatsApp, Telegram e Chatweb)	R$10.999,53	R$131.994,36
17	12	Mês	Sistema de Apuração do Valor Adicionado Fiscal	R$14.548,65	R$174.583,80
18	12	Mês	Sistema de Inteligência Fiscal de Auditoria do ISS	R$14.830,12	R$177.961,44
19	12	Mês	Sistema de Procurações eletrônicas	R$1.900,00	R$22.800,00
20	12	Mês	Sistema de Correção e Atualização da Base de Dados Cadastrais do Município	R$11.539,67	R$138.476,04
21	12	Mês	Sistema de Gestão Previdenciária	R$5.967,15	R$71.605,80

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

PROCESSO Nº 2.898/2026
FLS. 1804 RUBRICA

22	12	Mês	Sistema de Licenciamento de Obras on-line	R$12.747,22	R$152.966,64
23	12	Mês	Sistema de Licenciamento Ambiental on-line	R$10.950,00	R$131.400,00
24	12	Mês	Ouvidoria Eletrônica	R$2.172,98	R$26.075,76
25	12	Mês	Sistema de E-cac Municipal	R$9.984,32	R$119.811,84
26	12	Mês	Sistema de Notificações Eletrônicas (SMS, e-mail, WhatsApp e E-cac)	R$6.464,61	R$77.575,32
27	12	Mês	Sistema de Boletim Oficial	R$2.138,73	R$25.664,76
28	12	Mês	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais	R$18.230,18	R$218.762,16

SERVIÇOS TÉCNICOS					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
29	1	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento	R$217.000,00	R$217.000,00
30	12	Serv.	Serviço de Infraestrutura (datacenter nas nuvens)	R$13.954,76	R$167.457,12
TOTAL R$ 3.999.086,80 (Três milhões novecentos e noventa e nove mil oitenta e seis reais e oitenta centavos)					**R$ 3.999.086,80**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 c/c artigo 114 da Lei nº 14.133 de 2021 por se tratar de serviço continuado.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação. O licitante vencedor poderá, entretanto, subcontratar tão somente o Datacenter, não podendo, em hipótese alguma, repassar para a prestadora de serviço subcontratada a responsabilidade pela execução desses serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 3.999.086,80 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil oitenta e reais e oitenta centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do ob inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, ta administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do ob para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dime qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município de Saquarema para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e pr todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitaç conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

PROCESSO Nº 2.898/2026
FLS. RUBRICA 1808

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execu do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determina dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higie disciplina.

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGP quanto a todos os dados pesso que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a p da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceit expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

PROCESSO Nº 2.898/2026
FLS. RUBRICA 1810

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do contrat

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multas:**

TABELA DE EVENTOS 1 – ATRASOS (MORATÓRIA)

Item	Conduta	Multas	Base
1	Atraso no cumprimento dos prazos e obrigações contidas neste Termo de Referência (migração e implantação)	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado	Valor do contrato ou remanescente
2	Atraso injustificado da assinatura deste contrato, fora do prazo definido no edital de licitação e seus anexos	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, limitada a 10%	Valor adjudicado
3	Deixar de indicar ou informar substituição de prepostos da empresa durante execução do contrato	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, limitada a 10%	Valor do contrato remanescente
4	Atraso injustificado na apresentação da garantia financeira, inclusive em caso de suplementação ou reposição (art. 137 da Lei 14.133/21)	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, limitada a 10%	Valor do contrato remanescente

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

PROCESSO Nº 2.898/2026

FLS. RUBRICA 1812

Item	Conduta	Multas	Base
5	Atraso injustificado para iniciar a execução do objeto no prazo previsto no instrumento contratual, edital ou seus anexos (art. 162 da Lei 14.133/21)	Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 30%	Valor do contrato ou remanescente
6	Atraso injustificado na execução do objeto (art. 162 da Lei 14.133/21)	Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 30%	Valor do contrato ou remanescente
7	Atraso na resolução de chamados de suporte técnico de crítica (mais de 5% de chamados atrasaram em três meses)	Multa de 0,8% do valor total do contrato por chamado que extrapole o índice	Valor total do contrato
8	Atraso na resolução de chamados de suporte técnico de alta (mais de 10% de chamados atrasaram em três meses)	Multa de 0,7% do valor total do contrato por chamado que extrapole o índice	Valor total do contrato
9	Atraso na resolução de chamados de suporte técnico de média (mais de 15% de chamados atrasaram em três meses)	Multa de 0,6% do valor total do contrato por chamado que extrapole o índice	Valor total do contrato

Crítica: Sistema parado. Erro no sistema compromete o cumprimento de prazo inadiável. Paralisação afeta um número significativo de munícipes.

Alta: Funcionalidade apresenta problemas, mas sem comprometer a operação do sistema; Não há exigência imediata e inadiável por parte do usuário; Alguns munícipes precisarão ter a resolução de seus interesses adiada.

Média:- Erro ou mau funcionamento que não se enquadra nas categorias anteriores e não interrompe o atendimento ao munícipe.

TABELA DE EVENTOS 2 – INEXECUÇÃO PARCIAL (COMPENSATÓRIAS)

2)

Item	Conduta	Multas	Base
1	A não disponibilização de canal de atendimento, seja telefônico ou digital, inviabilizando a comunicação com a contratada e o suporte técnico especializado	Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor do contrato ou remanescen
2	Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei 14.133/21)	Multa compensatória de 5% por ocorrência, limitada a 30%	Valor do contra ou remanescen
3	Não apresentar documentos de comprovação fiscal exigidos na fase de pagamento da prestação de serviços previstas no	Multa compensatória de 5% por ocorrência	Valor do contra ou remanescen

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

Item	Conduta	Multas	Base
	instrumento contratual ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21)		
4	Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto, não admitida no contrato ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor do contrato ou remanescente
5	Paralisar o serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor do contrato ou remanescente
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	Multa compensatória de 20%	Valor do contrato ou remanescente
7	Deixar de cumprir quaisquer obrigações estabelecidas no contrato e anexos, não previstas nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE	Multa compensatória de 0,5% por ocorrência, limitada a 30%	Valor do contrato ou remanescente

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla de ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contrata

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133 de 2021)

12.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não disp de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantag

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificaçã contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133 de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Saquarema deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
II. Fonte de Recursos: 1704
III. Programa de Trabalho: 04.126.0024.2.057
IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.02.00

V. Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
VI. Fonte de Recursos: 1705
VII. Programa de Trabalho: 04.126.0024.2.057
VIII. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.02.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

PROCESSO Nº 2.898/2026
FLS. RUBRICA 1816

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Saquarema para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Saquarema, 19 de junho de 2026.

HAILSON ALVES RAMALHO:63988275700
Assinado de forma digital por HAILSON ALVES RAMALHO:63988275700
Dados: 2026.06.22 11:39:09 -03'00'

Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação
Contratante

Documento assinado digitalmente
JORGE ROBERTO ANDRADE LEAL
Data: 22/06/2026 11:25:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSÓRCIO MODERNIZANDO A GESTÃO
Representante: Jorge Roberto Andrade Leal
Contratada

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

SAQUAREMA
PREFEITURA

PROCESSO Nº 2.898/2026

FLS. RUBRICA 1917

TESTEMUNHAS:

NOME: Félix Ximenes Neves Vidal

CPF: 142.158.187-78

ASSINATURA Félix Ximenes N-Vidal

NOME: CHARLES DE ALMEIDA BARBOSA

CPF: 137.373.227-09

ASSINATURA

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

PROC.	PÁG.	RUBRICA

CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025
EDITAL Nº 56/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAQUARAL, ESTADO DE SÃO PAULO, E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com séde à Rua do Cafezal, nº 530, Centro, na cidade de Taquaral, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.390/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Ari Fernando Jacinto, Matrícula Funcional nº 9642**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.245.487/0001-02, com séde à RUA MONTE ALEGRE, nº 100 – 2° ANDAR - SALA 21, Bairro SUMAREZINHO, na cidade de RIBEIRÃO PRETO, Estado SÃO PAULO, neste ato representada pelo(a) Sr. Jesus Marcos Massonetto, função Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (MÓDULO)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	Contabilidade	Mês	60	R$ 2.375,62	R$ 142.537,38
	2	Planejamento	Mês	60	R$ 855,22	R$ 51.313,46
	3	Tesouraria	Mês	60	R$ 807,71	R$ 48.462,7
	4	Protocolo	Mês	60	R$ 703,18	R$ 42.191,0
	5	Cidadão web	Mês	60	R$ 513,13	R$ 30.788,0
	6	Portal de Transparência	Mês	60	R$ 950,25	R$ 57.014,9
	7	Compras e Contratos	Mês	60	R$ 1.330,35	R$ 79.820,9
	8	Patrimônio	Mês	60	R$ 684,18	R$ 41.050,7
	9	Almoxarifado	Mês	60	R$ 807,71	R$ 48.462,7
	10	Frotas	Mês	60	R$ 684,18	R$ 41.050,7
	11	Monitor DFE	Mês	60	R$ 427,61	R$ 25.656,7
	12	Tributos	Mês	60	R$ 2.755,72	R$ 165.343,2

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

BADIC202662259

SIGA

13	Procuradoria	Mês	60	R$ 807,71	R$ 48.462,71
14	Folha de Pagamento	Mês	60	R$ 2.043,04	R$ 122.582,40
15	Recursos Humanos	Mês	60	R$ 807,71	R$ 48.462,71
16	Portal do Servidor	Mês	60	R$ 399,10	R$ 23.946,28
17	ESocial	Mês	60	R$ 494,13	R$ 29.647,77
18	Ponto eletrônico	Mês	60	R$ 712,69	R$ 42.761,21
19	Documentos	Mês	60	R$ 1.558,41	R$ 93.504,52
20	Prestação de contas	Mês	60	R$ 1.843,48	R$ 110.609,00
21	Saúde/Saúde Domiciliar	Mês	60	R$ 1.757,96	R$ 105.477,66
22	Gestão Educacional	Mês	60	R$ 2.850,75	R$ 171.044,85
23	NF e Livro Eletrônico	Mês	60	R$ 1.881,49	R$ 112.889,60
24	Controle Interno	Mês	60	R$ 1.301,84	R$ 78.110,48
25	APP Celular Minha Cidade	Mês	60	R$ 522,64	R$ 31.358,22
26	Obras	Mês	60	R$ 446,62	R$ 26.797,03
27	Assistente Virtual	Mês	60	R$ 2.195,08	R$ 131.704,54
28	Portal do Gestor	Mês	60	R$ 475,12	R$ 28.507,48
29	Terceiro setor	Mês	60	R$ 2.199,83	R$ 131.989,61
30	Locação Data Center	Mês	60	R$ 1.482,39	R$ 88.943,43
31	Serviços técnicos após a implantação dos sistemas, quando solicitados, executados na sede da contratante ou remoto	Horas	400	R$ 142,54	R$ 57.014,95
32	Contabilidade **(câmara)**	Mês	60	R$ 646,17	R$ 38.770,17
33	Planejamento **(câmara)**	Mês	60	R$ 188,15	R$ 11.288,96
34	Tesouraria **(câmara)**	Mês	60	R$ 164,39	R$ 9.863,59
35	Portal de transparência **(câmara)**	Mês	60	R$ 323,08	R$ 19.385,08
36	Compras e contratos **(câmara)**	Mês	60	R$ 456,12	R$ 27.367,18
37	Patrimônio **(câmara)**	Mês	60	R$ 142,54	R$ 8.552,24
38	Almoxarifado **(câmara)**	Mês	60	R$ 180,55	R$ 10.832,84
39	Frotas **(câmara)**	Mês	60	R$ 142,54	R$ 8.552,24
40	Folha de pagamento **(câmara)**	Mês	60	R$ 617,66	R$ 37.059,72
41	Recursos humanos **(câmara)**	Mês	60	R$ 180,55	R$ 10.832,84
42	Portal do servidor **(câmara)**	Mês	60	R$ 123,53	R$ 7.411,94
43	Esocial **(câmara)**	Mês	60	R$ 570,15	R$ 34.208,9
44	Ponto eletrônico **(câmara)**	Mês	60	R$ 180,55	R$ 10.832,8
45	Prestação de contas **(câmara)**	Mês	60	R$ 655,67	R$ 39.340,3
46	Monitor DFE **(câmara)**	Mês	60	R$ 237,56	R$ 14.253,7
47	Controle interno **(câmara)**	Mês	60	R$ 731,69	R$ 43.901,5
48	Documentos **(câmara)**	Mês	60	R$ 475,12	R$ 28.507,4
49	Locação Data Center **(câmara)**	Mês	60	R$ 883,73	R$ 53.023,9

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

BADIC202662259

SIGA

	50	Serviços técnicos, após a implantação dos sistemas, quando solicitados, executados na sede da contratante ou remoto **(câmara)**	Horas	200	R$ 142,54	R$ 28.507,48
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE: R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O início da vigência do contrato para prestação dos serviços de software de gestão pública para os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Taquaral-SP ocorrerá imediatamente após o encerramento do contrato atualmente vigente com a empresa prestadora dos serviços, o qual encerrará em 22/02/2026, salvo exceções.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **60 (meses) meses**, contados a partir da data início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de 15 (quinze) anos, conforme estabelece o artigo 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata de contratos de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação.

2.2.1. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. CONTÍNUOS
2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
2.4. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atendendo, ainda, as demais requisitos legais e de instrução dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** perfazendo o valor total por de **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 2.700.000,00 (dois milhõ setecentos mil reais)**. De acordo com o subitem 24.4. do Termo de Referência.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do ob inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, de administração, frete, seguro e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

BADIC202662259

SIGA

5.3. O valor acima referenciado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado a partir da data-base vinculada ao orçamento estimado.
7.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA), em conformidade com o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, for condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, bem como, se for o caso, procedendo c retenção dos tributos cabíveis, mormente sobre o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, base nas Instruções Normativas da Receita Federal vigentes;
g) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h) Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como: indicar pessoas expressam nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; fixar salário inferior ao definido em lei ou ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO; estabelecer vínculo de subordinação com funcionário CONTRATADO; definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; demand funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e prever exigê

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

BADIC202662259

SIGA

que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO;
i) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do pedido, para decidir questões contratuais, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do pedido.
m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
n) Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
q) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICA CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conj relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Faz Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATA e não poderá onerar o objeto do contrato;
f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente se verifique no local da execução do objeto contratual;

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

BADIC202662259

SIGA

g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
n) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
o) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
p) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
q) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
s) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
t) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
u) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
w) Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;
x) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
y) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
z) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede assistência técnica autorizada, se for o caso;
aa) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução contrato; A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
bb) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado fu na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da L 14.133/2021;
cc) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garanti

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

BADIC202662259

SIGA

lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
ee) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
ff) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
gg) o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
hh) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

ii) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

jj) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

kk) Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justifi a imposição de penalidade mais grave;
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" dos sub acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e" "g" e "h" dos subitens acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade grave.

iv. Multa:

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto lici calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

BADIC202662259

SIGA

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES nº 26/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas não as obrigações de ambas as partes contraentes

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

BADIC202662259

SIGA

dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. CONTRATANTE poderá ainda: a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e b) casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026, na dotação abaixo discriminada:

13.2. **01. PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL**

3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões q fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no cas reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à p aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipaçã

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

BADIC202662259

SIGA

seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD
16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
16.5. Terminando o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
16.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Púb (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet atenção ao ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Pitangueiras, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da exec deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da L 14.133/2021.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

BADIC202662259

SIGA

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Taquaral/SP, 25 de fevereiro de 2026

Representante legal do CONTRATANTE
MUNICIPIO DE TAQUARAL
ARI FERNANDO ACINTO - Prefeito Municipal
CPF n° 321.245.138-69

Representante legal do CONTRATADO
CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA
JESUS MARCOS MASSONETTO
CPF: nº 074.969.638-95

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
Nome: Douglas Alexandre Bueno
CPF: 227.280.998-71

Ass.: _____

Testemunha 2
Nome: Márcio Fernando Occaso
CPF: 341.840.378-60

Ass.: _____

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

BADIC202662259

SIGA

PROC.	PÁG.	RUBRICA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARAL

CONTRATADO: CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA

CONTRATO N° 10/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o companhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribuanl de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.giv.br/) , em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de excluisva responsabibilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taquaral/SP, 25 de fevereiro de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ari Fernando Jacinto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 321.245.138-69

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ari Fernando Jacinto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 321.245.138-69

Assinatura: _____

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

BADIC202662259

SIGA

PROC.	PÁG.	RUBRICA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Ari Fernando Jacinto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 321.245.138-69

Assinatura: _____

Pelo contratado:
Razão Social: **CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA**
CNPJ: 60.245.487/0001-02
Nome/Representante**:** Jesus Marcos Massonetto
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 074.969.638-95

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ari Fernando Jacinto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 321.245.138-69

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Douglas Alexandre Bueno
Cargo: Diretor Interino do Departamento de Planejamento e Administração
CPF: 227.280.998-71

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**
Nome: Márcio Fernando Occaso
Cargo: Chefe de TI
CPF: 341.840.378-60

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prátic ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por açõe

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

BADIC202662259

SIGA

acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

BADIC202662259

SIGA

PROC.	PÁG.	RUBRICA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARAL
CNPJ Nº: 01.610.390/0001-84
CONTRATADA: CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA
CNPJ Nº: 60.245.487/0001-02
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 10/2026
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
VIGÊNCIA: 25/02/2026 - 60 (meses) meses
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.
VALOR (R$): R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Taquaral/SP, 25 de fevereiro de 2026

RESPONSÁVEL:
Nome: Ari Fernando Jacinto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 321.245.138-69

Assinatura: _____

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

BADIC202662259

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TESOURO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA Nº 031/2024

TERMO DE CONTRATO Nº. 031/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPIO DE TESOURO E A EMPRESA: EGP CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA, COMO SEGUE:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, Tesouro/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, portador do RG sob nº 1255318-2 SSP/MT, e inscrito no CPF (MF) sob nº 006.699.691-09, residente e domiciliado na Rua Epifânio Duarte, nº 54, Bairro Centro, Tesouro/MT, CEP 78775-000.

CONTRATADO: **EGP CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº 24.408.501/0001-70**,** com sede na Rua buritis Nº 19, Bairro Recanto das Acácias, Barra do Garças-MT, CEP78.601-7150, e-mail PBMORAIS.BENTO@GMAIL.COM Cel. 66 99229 0230, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS ARAUJO DE MORAIS**, portador do CPF nº 05.901.821-03.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de prestação de serviços técnicos especializados necessários à realização do bom andamento dos serviços públicos, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial N° 004/2024 e Ata de Registro de Preço 004/2024** do município de Tesouro – MT, com fundamento na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

§ 2º - **Este Contrato não implica vínculo empregatício** de qualquer natureza, regendo-se pela Lei nº 14.133/21, pelas disposições do Livro I da Parte Especial do Código Civil – Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT.

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTOS

2.1. DO VALOR DO CONTRATO

2.1.1. O **CONTRATANTE** necessitando de realizar aquisição tem como parâmetro de utilização até no limite de **R$ 533.000,00 (Quinhentos e trinta e três mil reais)** pelo fornecimento constante dos itens e quantidade descrito na **Ata de Registro de Preço 004/2024**

2.1.2. A importância total referida no subitem 2.1.1, foi extraída da proposta reformulada pós-lances, e nela incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, seguro transporte, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 – DO ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento das futuras e eventuais aquisições oriundas deste contrato, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência bancária em nome da contratada, após recebimento dos serviços e sua conferência pelo fiscal deste, consequentemente, mediante Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.
2.2.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do presente instrumento contratual serão contabilizadas na (s) seguinte (s) dotação) orçamentária do corrente exercício:

FICHA: 19 –
020215 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.3010.2006.0000 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.40.01 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

BADIC202662259

SIGA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato e terá um período de 12 (doze) meses, iniciando dia **01 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025** de acordo com os respectivos créditos orçamentários, podendo haver prorrogação nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº 14 133/21

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se **fizerem no fornecimento, até 25 % (vinte e cinco por cento),** de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
6.2. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências para sanar vícios do processo, isentando neste caso qualquer despesa decorrente a **CONTRATANTE.**
6.3. Providenciar os pagamentos a **CONTRATADA** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.
6.4. Notificar a **CONTRATADA**, formalmente através de, **e-mail, WhatsApp, AR**, ou qualquer outro meio, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
6.5. Notificar a **CONTRATADA**, caso ocorra entrega de material inadequado fora dos padrões de uso, mediante qualquer meio descrito no item 6.4 da cláusula sexta, se resguardando no direito de não recebimento dos serviços se necessário for.
6.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente que designará um fiscal do contrato, podendo solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato, e de tudo dará ciência à administração, conforme Lei Federal 14.133/21.

BADIC202662259
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os serviços, em conformidade com o descrito na cláusula primeira, de acordo com Anexo II – Termo de Referência, Ata de Registro de Preço 004/2024, a Lei 14.133/21 e atualizações posteriores, além de demais normas de direito, no que couber, dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com os valores descritos na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento e da qualidade dos serviços ora contratados.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidas em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

7.4 Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução, independentemente de culpa ou dolo.

7.5. Compromete-se a entregar os serviços com qualidade incontestável, sob pena de não recebimento, sujeitando-se a uma solicitação de refazimento, caso o fiscal do contrato ateste inviabilidade do que fora recebido.

7.6 A **CONTRATADA** é responsável pela entrega dos serviços correlatos, na secretaria requisitante, em tempo hábil e apropriado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Poderá haver reajuste conforme art. 136 da lei federal 14.133/2021.

8.2. O reajuste será com base na variação do **INPC.**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente [illegible] poderá ser extinto, assegurados os direitos contraditório e a

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

BADIC202662259

SIGA

ampla defesa ao Contratante, em conformidade com o disposto artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o fornecimento das eventuais aquisições do presente certame, será exercida pelos servidores competentes abaixo descritos:

DAILI LOPES DE AQUINO, nomeado através da portaria nº 036 de 04 de Outubro de 2022.

(OUTORGA DE CIÊNCIA DO FISCAL)
CPF: 267.606.061-91

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê a Lei nº 14.133/21.
10.3 A **CONTRANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo, ou se estes na sua entrega se apresentarem incompatíveis com sua finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste termo, erros ou atrasos na entrega dos objetos deste contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência.
b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erario, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
BADIC202662259
SIGA

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
12 2 A sanção de advertência de que trata a alínea "a" será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos insumos ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, com alterações, bem como pela legislação subsidiária, no que couberem cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto aos veículos de publicações de atos administrativos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Guiratinga/MT, por mais benéfico que outra possa ser.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito, em páginas enumeradas de 1 a 7, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tesouro/MT, 01 julho de 2024.

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO 00669969109

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT
CPF 006.699.691-09
CONTRATANTE

BADIC202662259
Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA

EGP CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZACAO LTDA:24408501000170

Assinado de forma digital por EGP CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZACAO LTDA:24408501000170
Dados: 2024.07.01 15:35:28 -03'00'

EGP CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ 24.408.501/0001-70
CONTRATADO

KÁRITA SUZANY ÁBREU SALES MAGALHÃES
CPF: 031.504.311-31
TESTEMUNHA

RAIMUNDO MACHADO DE MIRANDA
CPF: 432.399.781-72
TESTEMUNHA

RUBSON PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO-OAB/MT 18.839/O
ASSESSOR JURÍDICO GERAL

BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE CELEMBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o N° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF/MF sob N° 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade N° 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, Blumenau/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 00.165.960/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA, Inscrito no CPF nº 797.XXX.XXX-20 doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente Contrato Administrativo para a "***Locação de licença de uso de software de gestão pública, com acesso via web ou disponibilização em nuvem. O sistema deverá ser plenamente aderente às normas brasileiras aplicáveis a todos os setores da Administração Pública Municipal, garantindo funcionalidade, segurança, eficiência e conformidade legal. A solução será implementada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, da Câmara Municipal e da Secretaria Municipal de Educação"***, de Três Barras do Paraná, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica N° 70/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a "***Locação de licença de uso de software de gestão pública, com acesso via web ou disponibilização em nuvem. O sistema deverá ser plenamente aderente às normas brasileiras aplicáveis a todos os setores da Administração Pública Municipal, garantindo funcionalidade, segurança, eficiência e conformidade legal. A solução será implementada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, da Câmara Municipal e da Secretaria Municipal de Educação"***.

PARAGRAFO SEGUNDO – O (s) material (is) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2024.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

GO e RAFAEL MARIO SEBBEN
://govbr.1doc.com.br/verificacao/EF83-5BC9-0CD1-F4E1 e informe o código EF83-5BC9-0CD1-F4E1
BADIC202662259
SIGA

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R$ 842.356,80 (Oitocentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela a seguir:

IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA

SISTEMA UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1.2	Licença e Locação do **"Módulo de Contabilidade Pública"**	MÊS	12	756,00	9.072,00
2.2	Licença e Locação do **"Módulo de Reponsabilidade Fiscal"**	MÊS	12	252,00	3.024,00
3.2	Licença e Locação do **"Módulo Planejamento LDO, LOA e PPA"**	MÊS	12	1.596,00	19.152,00
4.2	Licença e Locação do **"Módulo de Tesouraria, Saldos de Bancos e Fluxo Monetário"**	MÊS	12	756,00	9.072,00
5.2	Licença e Locação do **"Módulo de informações ao TCE-PR"**	MÊS	12	294,00	3.528,00
6.2	Licença e Locação do **"Módulo de Licitações e Contratos"**	MÊS	12	1.638,00	19.656,00
7.1	Implantação, Conversão e Treinamento do **"Módulo Almoxarifado"**	UND	1	2.520,00	2.520,00
7.2	Licença e Locação do **"Módulo Almoxarifado"**	MÊS	12	798,00	9.576,00
8.2	Licença e Locação do **"Sistema de Gestão de Patrimônio"**	MÊS	12	504,00	6.048,00
9.2	Licença e Locação do **"Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento"**	MÊS	12	823,20	9.878,40
10.2	Licença e Locação do "**Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Atos Legais e Efetividades"**	MÊS	12	504,00	6.048,00
11.2	Licença e Locação do **"Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Atualização Cadastral e-Social"**	MÊS	12	420,00	5.040,00
12.2	Licença e Locação do **"Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Envio de informações e-Social"**	MÊS	12	420,00	5.040,00
13.2	Licença e Locação do "**Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Registro Segurança e Medicina do Trabalho"**	MÊS	12	504,00	6.048,00

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

...SO e RAFAEL MARIO SEBBEN
...://govbr.1doc.com.br/verificacao/EF83-5BC9-0CD1-F4E1 e informe o código EF83-5BC9-0CD1-F4E1
BADIC202662259

14.2	Licença e Locação do **"Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Portal do Servidor Contracheque online"**	MÊS	12	588,00	7.056,00
15.1	Implantação, Conversão e Treinamento do **"Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Margem Consignável"**	UND	1	1.260,00	1.260,00
15.2	Licença e Locação do **"Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Margem Consignável"**	MÊS	12	504,00	6.048,00
16.1	Implantação, Conversão e Treinamento do **"Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Avaliação e desempenho"**	UND	1	840,00	840,00
16.2	Licença e Locação do **"Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Avaliação e desempenho"**	MÊS	12	504,00	6.048,00
17.1	Implantação, Conversão e Treinamento do **"Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Concurso Público"**	UND	1	1.260,00	1.260,00
17.2	Licença e Locação do **"Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Concurso Público"**	MÊS	12	504,00	6.048,00
18.2	Licença e Locação do **"Módulo Tributos Municipais"**	MÊS	12	823,20	9.878,40
19.2	Licença e Locação do **"Módulo Tributos Municipais Atendimento ao Contribuinte"**	MÊS	12	588,00	7.056,00
20.2	Licença e Locação do **"Módulo de Gestão de ISS Municipal (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e escrituração de ISS)"**	MÊS	12	4.200,00	50.400,00
21.1	Implantação, Conversão e Treinamento do **"Módulo de Gestão Simples Nacional"**	UND	1	1.260,00	1.260,00
21.2	Licença e Locação do **"Módulo de Gestão Simples Nacional"**	MÊS	12	2.604,00	31.248,00
22.1	Implantação, Conversão e Treinamento do **"Módulo Protesto CDA"**	UND	1	1.260,00	1.260,00
22.2	Licença e Locação do **"Módulo Protesto CDA"**	MÊS	12	1.176,00	14.112,00
23.1	Implantação, Conversão e Treinamento do **"Módulo de Gestão Empresa Digital - Rede Sim"**	UND	1	1.260,00	1.260,00
23.2	Licença e Locação do **"Módulo de Gestão Empresa Digital - Rede Sim"**	MÊS	12	1.176,00	14.112,00
24.2	Licença e Locação do **"Módulo Portal de Transparência Pública"**	MÊS	12	1.050,00	12.600,00
25.2	Licença e Locação do **"Módulo de Controle Interno"**	MÊS	12	588,00	7.056,00
26.1	Implantação, Conversão e Treinamento do **"Módulo Processo Digital"** (gestão documental "memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, pedido e-SIC, ofício digital, processo administrativo, workflow avançado de processos), disponibilizado para 50 usuários.	UND	1	6.720,00	6.720,00
26.2	Licença e Locação do **"Módulo Processo Digital"** (gestão documental "memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, pedido e-SIC, ofício digital, processo administrativo, workflow avançado de processos), disponibilizado para 50 usuários.	MÊS	12	5.040,00	60.480,00
27.2	Licença e Locação da **"Infraestrutura em Nuvem"** disponibilizado para, no mínimo, 20 (vinte) usuários simultâneos.	MÊS	12	5.880,00	70.560,00

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

...SO e RAFAEL MARIO SEBBEN
...://govbr.1doc.com.br/verificacao/EF83-5BC9-0CD1-F4E1 e informe o código EF83-5BC9-0CD1-F4E1
BADIC202662259

28.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "**Módulo Educação – Educar"**	UND	1	13.440,00	13.440,00
28.2	Licença e Locação do "**Módulo Educação – Educar"**	MÊS	12	4.200,00	50.400,00
29.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "**Módulo Educação – Clube Aluno até 130 alunos"**	UND	1	12.600,00	12.600,00
29.2	Licença e Locação do "**Módulo Educação – Clube Aluno, até 130 alunos"**	MÊS	12	10.800,00	129.600,00
30.1	Serviço de **Atendimento Técnico <u>presencial</u>** sob demanda	HORA	200	193,20	38.640,00
30.2	Serviço de **Atendimento Técnico <u>remoto</u>** sob demanda	HORA	200	168,00	33.600,00
TOTAL - EXECUTIVO MUNICIPAL				**R$ 708.544,80**	

SISTEMA UTILIZADO PELA CÂMARA DE VEREADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31.2	Licença e Locação do **"Módulo de Contabilidade Pública"**	MÊS	12	630,00	7.560,00
32.2	Licença e Locação do **"Módulo de Reponsabilidade Fiscal"**	MÊS	12	252,00	3.024,00
33.2	Licença e Locação do **"Módulo de Planejamento LOA"**	MÊS	12	462,00	5.544,00
34.2	Licença e Locação do **"Módulo de Tesouraria e Fluxo Monetário"**	MÊS	12	630,00	7.560,00
35.2	Licença e Locação do **"Módulo de informações ao TCE-PR"**	MÊS	12	252,00	3.024,00
36.2	Licença e Locação do **"Módulo de Portal Transparência Pública"**	MÊS	12	504,00	6.048,00
37.2	Licença e Locação do **"Módulo de Licitações e Contratos"**	MÊS	12	588,00	7.056,00
38.2	Licença e Locação do **"Módulo de Patrimônio"**	MÊS	12	546,00	6.552,00
39.2	Licença e Locação do **"Módulo Gestão de Pessoal"**	MÊS	12	630,00	7.560,00
40.1	Implantação, Conversão e Treinamento do **"Módulo Gestão de Pessoal – E-social Atualização Cadastral"**	UND	1	420,00	420,00
40.2	Licença e Locação do **"Módulo Gestão de Pessoal – E-social Atualização Cadastral"**	MÊS	12	546,00	6.552,00
41.2	Licença e Locação do **"Módulo Gestão de Pessoal – Contracheque web"**	MÊS	12	546,00	6.552,00
42.2	Licença e Locação do **"Módulo Gestão de Pessoal – E-social Envio de informações"**	MÊS	12	630,00	7.560,00
43.1	Implantação, Conversão e Treinamento do **"Infraestrutura em <u>Nuvem</u>"** disponibilizado para, no mínimo, 04 (quatro) usuários simultâneos.	UND	1	2.520,00	2.520,00
43.2	Licença e Locação do **"Infraestrutura em <u>Nuvem</u>"** disponibilizado para, no mínimo, 03 (três) usuários simultâneos.	MÊS	12	1.680,00	20.160,00
44.1	Serviço de **Atendimento Técnico <u>presencial</u>** sob demanda	HORA	100	193,20	19.320,00
44.2	Serviço de **Atendimento Técnico <u>remoto</u>** sob demanda	HORA	100	168,00	16.800,00
TOTAL - LEGISLATIVO MUNICIPAL				**R$ 133.812,00**	

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

...SO e RAFAEL MARIO SEBBEN
...://govbr.1doc.com.br/verificacao/EF83-5BC9-0CD1-F4E1 e informe o código EF83-5BC9-0CD1-F4E1
BADIC202662259

VALOR GLOBAL (EXECUTIVO + LEGISLATIVO)	R$ 842.356,80

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato (12 meses), exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00
b) 09.01.12.361.0010.2.003.000.3.3.90.40.00
c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.40.00
d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.40.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

...SO e RAFAEL MARIO SEBBEN
...s://govbr.1doc.com.br/verificacao/EF83-5BC9-0CD1-F4E1 e informe o código EF83-5BC9-0CD1-F4E1
BADIC202662259

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A implantação do sistema deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de compras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2024, os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;

c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2024, os encargos a seguir:

a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2024;

b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

...SO e RAFAEL MARIO SEBBEN
...://govbr.1doc.com.br/verificacao/EF83-5BC9-0CD1-F4E1 e informe o código EF83-5BC9-0CD1-F4E1
BADIC202662259

i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

...SO e RAFAEL MARIO SEBBEN
...://govbr.1doc.com.br/verificacao/EF83-5BC9-0CD1-F4E1 e informe o código EF83-5BC9-0CD1-F4E1
BADIC202662259

incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item **"23.1."** do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

SIGA

...SO e RAFAEL MARIO SEBBEN
...s://govbr.1doc.com.br/verificacao/EF83-5BC9-0CD1-F4E1 e informe o código EF83-5BC9-0CD1-F4E1
BADIC202662259

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

...SO e RAFAEL MARIO SEBBEN
...://govbr.1doc.com.br/verificacao/EF83-5BC9-0CD1-F4E1 e informe o código EF83-5BC9-0CD1-F4E1
BADIC202662259
SIGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato:

a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.xxx.xxx-95;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.xxx.xxx-70.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

a) MARLICE CRISTINA MARIANO, Assistente Administrativo / Diretora de Departamento de Recurso Humanos, CPF nº 047.xxx.xxx-43, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) FABIANE DELABETA ZANCANARO, Técnico em Contabilidade, CPF nº 060.xxx.xxx-60, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2024 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140

...O e RAFAEL MARIO SEBBEN
...://govbr.1doc.com.br/verificacao/EF83-5BC9-0CD1-F4E1 e informe o código EF83-5BC9-0CD1-F4E1
BADIC202662259
SIGA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 23 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

SO e RAFAEL MARIO SEBBEN
://govbr.1doc.com.br/verificacao/EF83-5BC9-0CD1-F4E1 e informe o código EF83-5BC9-0CD1-F4E1
BADIC202662259

Assinado com senha por CARLOS DANIEL MACHADO - ASSESSOR ESPECIAL / DCOMP.
Data: 05/11/2026 10:53:28 - Documento Nº: 252504-5140 - consulta à autenticidade em
https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=252504-5140
SIGA